JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 7
Camara Municipal de Confresa 7
Camara Municipal de Curvelândia 15
Camara Municipal de Paranatinga 15
Camara Municipal de Poconé 16
Camara Municipal de Porto Estrela 16
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 16
Camara Municipal de São José do Rio Claro 17
Camara Municipal de Várzea Grande 17
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 22
Prefeitura Municipal de Alto Garças 24
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 32
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 32
Prefeitura Municipal de Apiacás 33
Prefeitura Municipal de Araguaiana 33
Prefeitura Municipal de Araguainha 34
Prefeitura Municipal de Araputanga 35
Prefeitura Municipal de Arenápolis 36
Prefeitura Municipal de Aripuanã 36
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 58
Prefeitura Municipal de Cáceres 59
Prefeitura Municipal de Campinápolis 67
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 67
Prefeitura Municipal de Campo Verde 68
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 69
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 70
Prefeitura Municipal de Carlinda 71
Prefeitura Municipal de Castanheira 74
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 75
Prefeitura Municipal de Cláudia 78
Prefeitura Municipal de Colíder 119
Prefeitura Municipal de Colniza 124
Prefeitura Municipal de Comodoro 132
Prefeitura Municipal de Confresa 133
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 136
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 136
Prefeitura Municipal de Cuiabá 136
Prefeitura Municipal de Curvelândia 136
Prefeitura Municipal de Denise 137
Prefeitura Municipal de Diamantino 137
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 137
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 140
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 141
Prefeitura Municipal de Indiavaí 152
Prefeitura Municipal de Itanhangá 153
Prefeitura Municipal de Itiquira 155

Prefeitura Municipal de Jaciara 157
Prefeitura Municipal de Jauru 158
Prefeitura Municipal de Juara 159
Prefeitura Municipal de Juscimeira 171
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 302
Prefeitura Municipal de Marcelândia 303
Prefeitura Municipal de Matupá 303
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 307
Prefeitura Municipal de Nobres 312
Prefeitura Municipal de Nortelândia 313
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 313
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 318
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 324
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 325
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 326
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 326
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 327
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 328
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 328
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 329
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 330
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 344
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 419
Prefeitura Municipal de Paranatinga 419
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 427
Prefeitura Municipal de Poconé 428
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 442
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 444
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 444
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 445
Prefeitura Municipal de Poxoréu 446
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 449
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 450
Prefeitura Municipal de Rio Branco 451
Prefeitura Municipal de Rondolândia 451
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 454
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 454
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 455
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 458
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 459
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 463
Prefeitura Municipal de São José do Povo 463
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 475
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 476
Prefeitura Municipal de Tabaporã 480
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 480
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 487
Prefeitura Municipal de Torixoréu 489
Prefeitura Municipal de União do Sul 490
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 491
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 493
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 496
Prefeitura Municipal de Vila Rica 498

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 152/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos da Lei nº 2.524 de 03 de março de 2016 e suas respectivas alterações;*

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 2189, de 30 de novembro de 2020, desta Casa Legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados desta Casa de Leis, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei de Licitações) e suas respectivas alterações, para comporem a **Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cáceres:**

FUNÇÃO	SERVIDOR
PRESIDENTE	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
MEMBRO	JEFFERSON BLUN
MEMBRO	MATEUS VERNUCCI
1º SUPLENTE	GLEISON DA SILVA SOUZA
2º SUPLENTE	MARIA CÉLIA DA SILVA BORIM
FUNÇÃO	**SERVIDOR**
ADVOGADO	EMERSON PINHEIRO LEITE

Art. 2º A função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, é destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres:

Art. 3º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I – A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II – Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III – Convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV – Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

V – Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VI – Anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VII – Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VIII – Assinar os editais de licitação;

IX – Receber e examinar impugnações ao edital pertinente, solicitando subsídio técnico, caso necessário e decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso;

X – Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

XI – Votar;

XII – Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XIII – Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIV – Solicitar à autoridade competente servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

XV – Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;

XVI – Receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos e outros, decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso, e submetê-los à autoridade competente;

XVII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal;

XVIII – Solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos se for o caso;

XIX – Propor, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, cabendo submeter à área jurídica para a correta formatação dos atos;

XX – Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XXI – Encaminhar processos ao Jurídico para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

XXII – Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Presidente, visando a homologação e a contratação;

XXIII – Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 4º As atribuições dos Membros da Comissão Permanente de Licitação incluem:

I – Providenciar os meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de sessão pública;

II – Acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;

III – Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

IV – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação;

V – Auxiliar o Presidente e o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

VI – Lavrar a ata da sessão de licitação, bem como os demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes;

VII – A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

dos lances e da classificação das ofertas;

da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

da negociação de preço;

da análise dos documentos de habilitação;

da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

VIII – Levar ao conhecimento do Presidente qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;

IX – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 5º Cabe ao Advogado deste Legislativo, assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, bem como responder qualquer outra solicitação da Comissão Permanente de Licitação, inerentes ao departamento ou setor.

Art. 6º O membro da licitação, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o presidente da licitação em caso de férias, licença ou afastamento e fará jus ao adicional de função de presidente da comissão permanente de licitação.

Art. 7º O suplente, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o membro da licitação em caso de férias, licença, afastamento ou em substituição ao presidente da comissão e fará jus ao adicional de função de membro da licitação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 03 de dezembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: CLEDENILSON DOS SANTOS BRITO / CNPJ 22.410. 637/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ENGLOBANDO MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS MICROCOMPUTADORES, REDE E SERVIDOR DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALOR TOTAL: R$ 8.166,66 (OITO MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 49 (QUARENTA E NOVE) DIAS

INÍCIO: 04/12/2020 **TÉRMINO:** 21/01/2021

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 03 DE DEZEMBRO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, por intermédio de seu Presidente, Vereador Rubens Macedo, no uso de sus prerrogativas que lhe confere a Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93, e Decreto Federal n° 10.024/19, resolve:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

Considerando as razões transcritas na Ata de Sessão Pública do certame licitatório, fls. 84 a 85, emitida pelo Pregoeiro Oficial.

Declarar **FRACASSADO**, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo Licitatório n° 016/20, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual contratação da pessoa jurídica para fornecimento de link dedicado de internet via fibra ótica para uso da Câmara Municipal de Cáceres-MT", pois não houve licitantes habilitados.

Remeta-se a presente ao Setor Competente, para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento e caso o órgão requisitante mantenha interesse na aquisição, novo procedimento se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2020

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 153/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos da Lei nº 2.524 de 03 de março de 2016 e suas respectivas alterações;*

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 2189, de 30 de novembro de 2020, desta Casa Legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados desta Casa Legislativa, nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 e do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, e suas respectivas alterações, para comporem a **Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Cáceres**:

FUNÇÃO	**SERVIDOR**
PREGOEIRO	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
EQUIPE DE APOIO	ISRAEL MENDES DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO	ELIZABETH PEREZ ARTIAGA
1º SUPLENTE	ELVIS DA SILVA SOARES
2º SUPLENTE	EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO
FUNÇÃO	**SERVIDOR**
ADVOGADO	EMERSON PINHEIRO LEITE

Art. 2º Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 4º Cabe ao advogado deste Poder Legislativo, assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, bem como responder qualquer outra solicitação da Comissão Permanente de Pregão, inerentes ao departamento ou setor.

Art. 5º O membro da equipe de apoio, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o pregoeiro oficial em caso de férias, licença ou afastamento e fará jus ao adicional de função de pregoeiro oficial da comissão permanente de pregão.

Art. 6º O suplente, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o membro da equipe de apoio em caso de férias, licença, afastamento ou em substituição ao pregoeiro oficial e fará jus ao adicional de função de membro da equipe de apoio do pregão.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 03 de dezembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 155/2020

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 2225, de 04 de dezembro de 2020, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA – CNPJ/CPF	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE	VIGÊNCIA
013/2020	WANDERLEY ÂNGELO DE SOUZA / CNPJ 32.705.582/ 0001-06	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, E TROCA DE GÁS R22 E R410 EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE	1 (UM) MÊS INICIO: 01/12/2020 TERMINO: 31/12/2020
013/2020	CLEDENILSON DOS SANTOS BRITO / CNPJ 22.410.637/ 0001-99	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), ENGLOBANDO MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS MICRO-COMPUTADORES, REDE E SERVIDOR DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.	HENRIQUE BARCELOS MORAES	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE	49 (QUARENTA E NOVE) DIAS INICIO: 04/12/2020 TERMINO: 21/01/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATA DE REUNIÃO DA MESA DIRETORA Nº 09/2020

Aos 7 (sete) dias do mês de outubro de 2020, reuniu-se a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, no gabinete da Presidência, com exceção do 1º Secretário vereador Claudio Henrique Donatoni, para de deliberar sobre os seguintes:

Denuncia recebida de Cidadã (MEM. 26/2020 – OUVIDORIA – Prot. 1950 de 05 de outubro de 2020, dispõe manifestação presencial realizada na ouvidoria desta Casa de Leis, registrada pela Sra. Taís Peres Chagas de Sá Pereira em desfavor do Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva.

Deliberação: Considerando os fatos narrados na presente denúncia, bem como as documentações juntadas no procedimento, a Mesa Diretora pugna pelo encaminhamento desta denuncia a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação nos Termos do Art. 110 do Regimento Interno. Fica condicionando ainda que o procedimento tramitará em sigilo conforme Resolução nº 05 de 24 de junho de 2019 – Câmara municipal de Cáceres. Encaminha-se a presente representação a Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, em substituição Presidente - Vereadora Elza Basto Pereira, Relator - Vereador Valter de Andrade Zacarkim e Membro - Alvasir Ferreira de Alencar.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO N° 02/2020 - DA MESA DIRETORA, dispõe sobre a participação virtual dos vereadores nas sessões do Plenário e nas Reuniões das Comissões.

Deliberação: Conforme discutido e debatido na sessão Ordinária do dia 05 de outubro de 2020, ficaria revogado o presente ato, devendo as sessões e reuniões serem retomadas presencialmente. Após melhor analise e conferência do boletim Epidemiológico apresentado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, verificou-se que Cáceres apresenta 3.066 casos confirmados, 1.209 em investigação e 1285 em isolamento domiciliar. Isto posto, e considerando que o sistema de videoconferência vem logrando êxito nas audiências e sessões legislativas os Membros da Mesa diretora pugnam por manter a vigência e eficacia do ATO N° 02/2020 – Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Nada mais, procedeu-se o encerramento da reunião.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto

Vice-presidente

Elza Basto Pereira

2ª secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: PORTARIA Nº 154/2020

"*Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 140/2020 e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alíneas "a" e "m", c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas "a" e "b, considerando suas atribuições legais previstas no artigo 23 incisos II e III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no processo submetido ao Protocolo nº 2213, de 04 de dezembro de 2020, desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação do prazo previsto nos *caput* do Art. 1º e Art. 7º, da Portaria nº 140/2020, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT., do **dia 04 de dezembro de 2020** para o dia **18 de dezembro do corrente ano**, mantendo-se inalteradas as demais disposições previstas na portaria supracitada.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 07 de dezembro de 2020, no horário das 15h:

ORDEM DO DIA:

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 035/2020.

De 15 de maio de 2020.

Autoriza o município de Canarana, através do poder executivo, a celebrar convênio de cooperação com o município de Água Boa, estado de Mato Grosso, para o fim de estabelecer uma colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais, de disposição final de resíduos sólidos urbanos e dá outras providências.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 054/2020.

De 25 de agosto de 2020.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canarana – MT, para o exercício de 2021.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 007/2020.

De 15 de outubro de 2020.

Institui o Processo Legislativo Eletrônico e regulamenta o uso das ferramentas Tecnológicas no âmbito da Câmara Municipal de Canarana - MT

Autoria: Legislativo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sala de Sessões, 04 de dezembro de 2020.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº64/2020 INSTAURA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SPC Nº01/2020.

PORTARIA Nº64/2020

INSTAURA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SPC Nº01/2020.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada a Instrução Normativa SPC nº01/2020 que dispõe sobre os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável e Depreciação de bens móveis e imóveis no âmbito da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – A Instrução Normativa SPC nº01/2020 é parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 04 de Dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 002

Confresa – MT, 04 de Dezembro de 2020.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA E A LIRA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEGUNDA**: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato em 21,38 %,**

acrescendo ao valor inicial do contrato a quantia de R$ 8.493,89 (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa - MT, 02 de Novembro de 2020.

PASSA A CONSTA:

CLÁUSULA SEGUNDA**: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato em 21,38 %, acrescendo ao valor inicial do contrato a quantia de R$ 8.491,11 (oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e onze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa - MT, 02 de Dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PARTE II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SPC Nº 01/2020 VERSÃO: 01 APROVAÇÃO EM: 04/12/2020 UNIDADE RESPONSÁVEL: SETOR DE PATRIMÔNIO E SETOR DE CONTABILIDADE

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE REAVALIAÇÃO DE BENS										
Grupo de Conta Reavaliada					Data da abertura da comissão:					
					Número da comissão:					
Nº do Patrimônio	Objeto	Mês/Ano Tombamento	Estado do bem	Estimativa vida útil	Orçamento 1º	Orçamento 2º	Orçamento 3º	Valor de Mercado	Vida útil restante	Valor Reavaliado
Data da avaliação:					Data da apresentação do relatório:					
Presidente -			Ass.:							
Secretário -			Ass.:							
Membro -			Ass.:							
Data de entrega no gabinete:				Assinatura do ordenador de despesa:						

Anexo III

CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS POR GRUPO DE MATERIAL / SUBELEMENTO DE DESPESA

OBRAS E INSTALAÇÕES	Registra o valor da realização das despesas com obras em andamento, benfeitorias e instalações que sejam incorporáveis ao imóvel.
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Registra valor das despesas realizadas com aquisição de equipamentos e materiais que, em razão da utilização, não percam a identidade física e constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes. Amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral bússola calibrador de pneus - condutivímetro - cronômetro - espectrofotômetro - hidrômetro - magnetômetro - nanômetro - medidor e gás - mirafalante - neveis topográficos - osciloscópio - paquímetro - pirômetro - planimetro - psicrômetro – relógio medidor de luz sonar sonda taquímetro telêmetro – teodolito turbimetro navegador GPS e outros.
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Registra o valor das despesas com todo material con- siderado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunica coes, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações. Antena parabólica - aparelho de telefonia - bloqueador telefônico - central telefônica - detector de chamadas telefônicas - facsímile - fonógrafo - interfone - PABX - rádio receptor - rádio telegrafia – radio telex - rádio transmissor - secretaria eletrônica - telespeaker e outros.
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Registra o valor das despesas com aquisição de ele- trodomésticos em geral e utensílios domésticos, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em órgãos públicos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, se- cador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, umidificador de ar, aparelho de ar condicionado (tipo de embutir, portátil e split) e outros.
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos e outros, mapotecas, dicioná-rios, enciclopédias, periódicos encadernados, etc. Álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua do- cumentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados, repertorio legislativo e outros.
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema. Tais como: alarme, algema, arma para vigilante, bar- raca para uso não militar, boia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pararaios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão, catracas e afins.
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie. Tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, no-break, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e outros
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas. Tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de off-set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Registra o valor das despesas com aquisição de equi- pamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabili- dade superior a dois anos. Tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam enquadrados nos demais grupos específicos. Aparador de grama, bebedouro, carrinho de feira, contêiner, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e outros.
EQUIPAMENTOS DE	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em proces- samento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de pecas destinadas a reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque. Caneta óptica - computador - controladora de linhas - urna eletrônica - disco e fita magnéticos - impressora

PROCESSAMENTO DE DADOS	- kit multimídia - leitora - micro e minicomputadores - mesa digitalizadora – modem - monitor de vídeo - placas - processador - escâner - teclado para micro – leitora/token - leitora/smart-card - HD externo e ou- tros.
MAQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo. Aparelho rotulador - apontador fixo (de mesa) - caixa registradora - carimbo digitador de metal - compasso - estojo para desenho – globo - terrestre - grampeador (exceto de mesa) - máquina autenticadora - máquina de calcular - máquina de contabilidade - máquina de escrever - máquina franqueadora - normógrafo - pan- tógrafo – quebra-luz - (luminária de mesa) - régua de precisão - régua T e outros – relógio protocolador.
MOBILIÁRIO EM GERAL	Registra o valor das despesas com moveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes. Abajur - aparelho para apoiar os bracos - armário - ar- quivo de aço ou madeira - balcão (tipo atendimento) - banco - banqueta – base para mastro - cadeira - cama - carrinho fichário – carteira e banco escolar - charter negro - cinzeiro com pedestal – colchão - criado-mudo - cristaleira - escrivaninha - espelho moldura - Do estante de madeira ou aço estofado flipsharter - guarda-louça - guarda-roupa - mapoteca - mesapenteadeira. Poltrona - porta-chapéus - prancheta para desenho - quadro de chaves - quadro imantado - quadro para editais e avisos - relógio de mesa/parede/ponto - rou- peiro - sofá - suporte para TV e vídeo - suporte para bandeira (mastro) - vitrine e outros.
OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPO SIÇÃO	Registra o valor das despesas com objetos de valores artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em geral (em museus, galerias, hall, prédios públicos e outros. Alfaias em louça - documentos e objetos históricos - esculturas - fotos históricas - gravuras - molduras - pecas em marfim e cerâmica - pedestais especiais e similares - pinacotecas completas - pinturas em tela - porcelana - tapeçaria - trilhos para exposição de quadros e outros.
VEÍCULOS DIVERSOS	Registra o valor das despesas com veículos não con- templados em subitens específicos. Bicicleta - carrinho de mão - carroça – charrete - empilhadeira e outros.
PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	Registra o valor das despesas com materiais empregados em imoveis e que possam ser removidos ou recuperados. Biombos - carpetes (primeira instalação) - cortinas - divisórias removíveis - estrados - persianas - tapetes - toldo - grades – mastro Para fixação de antena de rádio - bicicletários removíveis.
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica. Tais Como: - ambulância - automóvel - basculante - caçamba - caminhão - carro-forte - consultório volante - furgão - lambreta - micro-ônibus - motocicleta ônibus - rabecão - vassoura mecânica - veículo coletor de lixo - unidade móvel de radiomonitoragem e outros.
ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	Registra o valor das despesas com acessórios para veículos que possam ser desincorporados, sem prejuí- zo dos mesmos, para aplicação em outro veículo. Tais como: ar-condicionado - capota - rádio/toca-fita - e outros.
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	Registra o valor das despesas com materiais e equi- pamentos não contemplados em subitens específicos.
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Registra o valor das despesas com aquisição de imóveis necessários a realização de obras, conforme parag. 4 do art. 12 da lei 4230/64

Anexo IV

TABELA DE VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL		
Título	**Vida útil (anos)**	**Valor residual**
Aparelhos de medição e orientação	15	10%
Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20%
Equipamentos de proteção, segurança e socorro	10	10%
Máquinas e equipamentos energéticos	10	10%
Máquinas e equipamentos gráficos	15	10%
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10%
Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	10%
Equipamentos, peças e acessórios p/ automóveis	5	10%
Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	10	10%
Máquinas, equipamentos e utensílios agrícolas/agropecuários e rodoviários	10	10%
Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10%
Máquinas e equipamentos – construção civil	20	10%
Máquinas e equipamentos eletroeletrônicos	10	10%
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	10	10%
Outras máquinas, equipamentos e ferramentas	10	10%
Equipamentos de processamento de dados	5	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	10	10%
Máquinas, instalações e utensílios de escritório	10	10%
Mobiliário em geral	10	10%
Utensílios em geral	10	10%
Coleções e materiais bibliográficos	10	0%
Discotecas e filmotecas	5	10%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10%
Máquinas e equipamentos para fins didáticos	10	10%
Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	10%
Veículos em geral	15	10%
Veículos de tração mecânica	15	10%
Armamentos	20	15%
Semoventes e equipamentos de montaria	10	10%
Armazéns estruturais – coberturas de lona	10	10%
Peças não incorporáveis a imóveis	10	10%

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº63/2020 INSTITUCIONALIZA A TRANSIÇÃO DE GOVERNO DE 2017/2020 PARA O GOVERNO 2021/2024

PORTARIA Nº63/2020

INSTITUCIONALIZA A TRANSIÇÃO DE GOVERNO DE 2017/2020 PARA O GOVERNO 2021/2024 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da transparência e eficiência previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica institucionalizada a realização da Transição do Governo 2017/2020 para o Governo de 2021/2024, com a finalidade de propiciar ao futuro Presidente da Câmara Municipal acesso as informações necessárias ao início de mandato.

Art. 2º - a Comissão de Transição de Governo será composta por servidores da Câmara Municipal, sendo:

SERVIDOR	RESPONSÁVEL
Uaslei Werneck da Silva Lima	**Presidente biênio 2019/2020**
Thiago Justen de Morais	**Controle Interno**
Carlos Roberto Ribeiro Filho	**Advogado Público (Jurídico)**
Márcia Luiza do Amaral	**Contadora/APLIC**
Claudiomiro Santos Fortes	**Diretor Administrativo**
Ednalva Neres Guedes	**Técnico Legislativo (fiscal de contrato e ouvidoria)**
Deusimar Coutinho Ribeiro	**Patrimônio/Frotas**
Itamara Pais Pereira da Silva	**Assessora Parlamentar**

Art. 3º - Os documentos mencionados e o relatório conclusivo da comissão de acordo com a Resolução Normativa do Tribunal de Contas nº19/2016, deverão ser encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal até o 5º (quinto) dia útil após a posse.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 04 de Dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SPC Nº 01/2020 VERSÃO: 01 APROVAÇÃO EM: 04/12/2020 UNIDADE RESPONSÁVEL: SETOR DE PATRIMÔNIO E SETOR DE CONTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPC Nº 01/2020

Versão: 01

Aprovação em: 04/12/2020

Unidade Responsável: Setor de Patrimônio e Setor de Contabilidade

Dispõe sobre os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável e Depreciação de bens móveis e imóveis no âmbito da Câmara Municipal de Confresa.

A Controladoria Interna Legislativa do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Confresa, usando das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei Municipal nº 662/2015 de 17 de Abril 2015, e:

Considerando a Lei nº 4.320/1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

Considerando a Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Considerando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público e às regras e procedimentos de Estatísticas de Finanças Públicas reconhecidas por organismos internacionais.

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão.

Considerando o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimonias, Portaria STN nº 548, de 24/09/2015.

Resolve:

Art. 1º Para maior compreensão desta instrução normativa fica adotada as seguintes definições dos termos:

I) Patrimônio Público - é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

II) Ativos - são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros.

III) Passivos **-** são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

IV) Patrimônio Líquido -O Patrimônio Líquido/Saldo Patrimonial é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Quando o valor do passivo for maior que o valor do ativo, o resultado é denominado passivo a descoberto.

V) Variações Patrimoniais **-** O MCASP define variações patrimoniais como transações que resultam em alterações nos elementos patrimoniais (ativo, passivo e patrimônio líquido) da entidade do setor público, mesmo em caráter compensatório, afetando, ou não, o seu resultado.

VI) Variação Patrimonial Aumentativa - Quanto à dependência da execução orçamentária:

a) Variação patrimonial aumentativa resultante da execução orçamentária – são receitas orçamentárias efetivas arrecadadas, de propriedade do ente, que resultam em aumento do patrimônio líquido. Exemplo: receita de tributos.

b) Variação patrimonial aumentativa independente da execução orçamentária – são fatos que resultam em aumento do patrimônio líquido, que ocorrem independentemente da execução orçamentária. Exemplo: incorporação de bens (doações recebidas).

VII) Variação Patrimonial Diminutiva **-** Quanto à dependência da execução orçamentária:

a) Variação patrimonial diminutiva resultante da execução orçamentária – são despesas orçamentárias efetivas, de propriedade do ente, que resultam em diminuição do patrimônio líquido. Exemplo: despesa de serviços de terceiros.

b) Variação patrimonial diminutiva independente da execução orçamentária – são fatos que resultam em diminuição do patrimônio líquido, que ocorrem independentemente da execução orçamentária. Exemplo: depreciação.

VII) Material de Consumo **-** Aquele que, em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

VIII) Material Permanente - Aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos. Os Materiais Permanentes da Câmara Municipal serão os bens objeto de Reavaliação para Depreciação.

IX) De acordo com as NBC Ts 16.9 e 16.10:

a) Avaliação patrimonial é a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos.

b) Mensuração é a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas.

c) Valor de aquisição é a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso.

d) Valor justo ou de mercado é o valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado.

e) Valor bruto contábil é o valor do bem registrado pela contabilidade em sistema eletrônico, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

f) Valor líquido contábil é valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

g) Valor da reavaliação e Valor da redução do ativo a valor recuperável: É a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico.

h) Valor recuperável é o valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior.

i) Reavaliação é a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil.

j) Redução a valor recuperável (*impairment)* é o ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil.

k) Depreciação é a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

l) Amortização é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

m) Exaustão é a redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis.

n) Vida útil econômica é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo.

o) Valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

p) Valor depreciável, amortizável e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual.

DIRETRIZES, PRINCÍPIOS e ORIENTAÇÕES PARA A REAVALIAÇÃO DOS BENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

Art. 2º Os atos administrativos que provoquem efeitos de caráter econômico e financeiro no patrimônio das entidades públicas, devem ser mensurados ou avaliados monetariamente e registrados pela contabilidade.

Art. 3º Os serviços de reavaliação e depreciação serão realizados pela comissão de patrimônio. Sendo que a comissão deverá ser composta por no mínimo três (3) servidores. Recomenda-se a não participação do contador, visando a observância princípio da segregação de função.

Art. 4º A frequência com que as reavaliações serão realizadas depende das mudanças dos valores de mercado dos itens do ativo que serão reavaliados, podendo esta reavaliação acontecer anualmente, ou a cada quatro anos.

a) anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variar significativamente em relação aos valores anteriormente registrados.

b) a cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas. A partir do registro desta primeira reavaliação, estes critérios de frequência de reavaliação, estabelecidos pela NBC T 16.10, devem ser considerados.

Art. 5º A Comissão de Patrimônio enviara memorando a Presidência (ou a quem fizer as vezes com base na lei) para ciência do inicio dos trabalhos, devendo ser enviado em duas vias uma para presidência e outra para ser anexada ao processo de reavaliação dos bens.

Art. 6º. O processo de Reavaliação deverá conter:

a) Capa do Processo (com número / ano);

b) Ato de designação da Comissão de Patrimônio;

c) Memorando de notificação da Presidência do inicio do processo;

Art. 7º Emitir relatório do Sistema de Patrimônio contendo todos os bens da Câmara Municipal e anexar junto ao processo. O relatório deverá conter no mínimo:

a) Número do tombo do bem;

b) Descrição do Bem;

c) Custo Unitário do bem;

d) Data de aquisição do bem;

e) Grupo a qual pertence o bem.

f) Depreciação acumulada do bem.

Art. 8º Realizar os ajustes nos grupos de contas que se fizerem necessários, após análise detalhada de sua composição, para proceder com as devidas transferências a prefeitura e possíveis reclassificações de bens, da seguinte forma:

a) Realizar a solicitação de tranferência para a Prefeitura de bens inservíveis, através de processo de desfazimento de bens feito por comissão específica e nos termos da lei;

b) Efetuar a reclassificação dos bens alocados indevidamente em determinado grupo de contas. Observar se há bens registrados como “permanente” e que a legislação atual os define como material de consumo; e, em seguida, proceder à sua desincorporação ou baixa;

Art. 9º Constatar se foram transferidos para a prefeitura ou dado baixa os bens não mais entendidos como permanete pela legislação atual, verificar, junto a Comissão, se foi dada baixa dos tido como permanentes e classificados como de consumo.

Art.10º Serão reavaliados os bens que foram adiquiridos antes de 2020 ou que tiverem seu valor de mercado alterado sobremaneira conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Art. 11º A reavaliação dos ativos imobilizados deve ser feita sobre seu valor bruto contábil (valor bruto registrado na contabilidade), descontando sua depreciação acumulada na data em que aquela for feita, uma vez que o objetivo é a atualização de seu valor líquido contábil.

Art. 12º Quando um item do ativo imobilizado for reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado.

PROCECIMENTOS DA REAVALIAÇÃO

Art. 13º Realizar três pesquisas de preço em sites confiáveis ou junto a fornecedores e também em atas de registro de preços atuais. De preferência a pesquisa deve conter registro da página acessada e a data do acesso. Caso não seja possível fazer as três pesquisas, a comissão deverá justificar e anexar a justificativa no processo.

Art. 14º Na impossibilidade de obtenção dos valores utilizando os critérios mencionados acima se propõe que o valor bruto contábil atualizado seja apurado levando-se em conta o custo de aquisição dele próprio, corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado, ou por outro índice que o venha substituir.

Art. 15º Caso não seja possível localizar o mesmo bem para realizar a pesquisa de mercado, poderá ser utilizado como forma de estimativa um bem idêntico ou similar novo.

Art. 16º Deve-se localizar o bem a ser reavaliado, e examinar seu estado físico, classificando-o como ótimo, bom, regular, ruim ou muito ruim. A classificação da condição física do bem será utilizada para definir o valor reavaliado dos bens e também sua vida útil residual.

Art. 17º O julgamento do estado físico dos itens patrimoniais pode ser realizado por grupo de bens com as mesmas características, todavia, se dentro do grupo algum item estiver em condição física diferenciada, o mesmo deve ser avaliado individualmente, identificando-o, neste caso, pelo seu número patrimonial.

Art. 18º Após atualizado o valor do bem (preço de comercialização ou custo histórico corrigido pela variação do índice do IPCA) e também definido seu estado físico, ele deve ser multiplicado pelo fator de reavaliação correspondente ao apresentado na **Tabela 1**.

Tabela 1 - Fatores de reavaliação e grupos de bens móveis

Grupos	Bens adquiridos em 2020.	Bens adquiridos antes de 2020				
		Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Muito Ruim
Informática e eletrônicos	100%	99% a 70%	69% - 60%	59% a 50%	49% a 40%	39% a 35%
Veículos	100%	100%	99% a 90%	89% a 80%	79% a 70%	69% a 60%
Mobiliário em geral	100%	99% a 80%	99% a 70%	69% a 50%	49% a 40%	39% a 30%
Demais bens móveis	100%	99% a 80%	79% a 65%	64% a 50%	49% a 40%	39% a 25%

Art. 19º No caso específico de veículos, o valor de referência de mercado será obtido por meio da tabela do preço médio da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicos (Fipe)1, o qual será confrontado com as condições gerais do veículo e ensejará o enquadramento no fator de reavaliação indicado na **Tabela 1**.

Art. 20º Definido o nível da condição de uso e conservação do bem avaliado, aplica-se o mesmo percentual sobre a vida útil para determinada a novo prazo de vida útil do bem.

Art. 21º O resultado do trabalho de reavaliação de dará por um laudo técnico por perito ou entidade especializada ou um relatório de reavaliação elaborado por comissão designada para tal com base no modelo apresentado no Anexo III.

Art. 22º O relatório, conforme recomendação do MCASP deve conter as seguintes informações:

I) descrição detalhada de cada bem reavaliado;

II) vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;

III) a identificação contábil do bem;

IV) o valor da reavaliação;

V) a data da reavaliação; e

VI) a identificação dos responsáveis pela reavaliação.

VII) os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação.

Art. 23º Localizados os bens, a Comissão deverá avaliar o as condições gerais de conservação e uso e atribuir um dos níveis/percentuais descritos na Tabela 1.

a) A comissão deverá encontrar o preço de mercado do item ou similar novo (critério principal) ou, excepcionalmente, aplicar um índice de preços (critério alternativo).

b) A pesquisa de mercado poderá ser feita em site da internet, nas atas de registro de preços do Compras Governamentais referentes à aquisições feitas no máximo até 180 dias, ou por meio de outros meios a serem identificados.

d) Encontrado o preço do item novo, deverá registrar o preço de mercado para todos os itens da planilha com as mesmas ou similares características.

e)A comissão deverá anexar, ao processo administrativo, cópia comprobatória da pesquisa do preço atribuído a cada tipo de item.

f) Para cada um dos itens da planilha, fazer o cálculo do respectivo valor reavaliado (valor atualizado), que é a multiplicação do percentual estabelecido para a condição de conservação e uso pelo preço de mercado do item ou similar novo.

g) Calcular a vida útil remanescente de cada item relacionado na planilha, que é a multiplicação do percentual estabelecido para a condição de conservação e uso pela vida útil.

Art. 24º Elaborar o relatório da reavaliação da seguinte forma:

a) Emitir na forma de planilha os bens a serem reavaliados, contendo a descrição detalhada de cada bem reavaliado, a vida útil remanescente/residual do bem, a identificação contábil do bem, o valor da reavaliação, e a data da reavaliação, e o grupo de contas a qual pertence.

b) Além destes conteúdos da planilha deverão compor o relatório:

I) os responsáveis pela reavaliação; e

II) a descrição dos critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação, descritos após a planilha.

III) Determinação de data para inicio da depreciação dos bens.

c) O Anexo IIIpresenta uma proposta de Laudo Técnico de Reavaliação para organizar os conteúdos que devem ser apresentados no relatório.

d) Juntar o relatório de reavaliação ao processo administrativo;

e) Submeter o relatório ao Setor de Contabilidade para emissão de parecer de conformidade com a Instrução Normativa e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;

f) Entregar o Processo de reavaliação dos bens para a apreciação do Presidente o qual deverá devolver o processo a Comissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento;

g) Após recebido o processo da Presidência realizar os lançamentos em Sistema Patrimonial e encaminhar o processo a Contabilidade para que a mesma realize os lançamenos em sistema contábil.

h) Após recebido da Contábilidade realizar o arquivamento.

DEPRECIAÇÃO DOS BENS

Art. 25º Providenciar a depreciação dos bens:

Paragrafo único. A depreciação no sistema deverá ser realizada de acordo com regras para depreciação do mesmo, como a definição da data da reavaliação e a data base para início da depreciação, a serem definidas pela Comissão.

Art. 26º Para fins de cálculo da depreciação, amortização ou exaustão, deve ser considerada a data em que o bem estiver disponível para o uso ou a data a partir da qual ocorreu seu último ajuste, reavaliação ou ajuste a valor recuperável, que ocasionou a adoção de um novo período de depreciação, amortização ou exaustão.

Art. 27º A estimativa da vida útil econômica do item do ativo é definida aplicando-se o valor descrito no anexo IV desta Instrução Normativa ou no caso de bens sujeitos a reavaliação do contante do relatório de reavaliação dos bens.

Paragrafo ùnico. No caso de haver discordancia do valor constante no anexo IV deverá a comissão realizar parecer justificando o uso de outro valor anexando-o ao processo de depreciação do bem.

Art. 28º Terrenos e edifícios são ativos separáveis e são contabilizados separadamente, mesmo quando sejam adquiridos conjuntamente. O aumento de valor de um terreno no qual um edifício esteja construído não afeta a determinação do montante depreciável do edifício.

Art. 29º A depreciação cessa:

a) no término do período de vida útil do ativo.

b) Quando valor contábil será igual ao seu valor residual, ou na falta deste, igual a zero. A partir desse momento, o bem somente poderá ser depreciado se houver uma reavaliação. A depreciação cessa quando o ativo é baixado. entretanto, não cessa quando o ativo se torna ocioso ou é retirado de uso.

Art. 30º Os bens não depreciáveis de acordo com o MCASP: em função de suas características, alguns itens do ativo não deverão ser depreciados, como exemplo bens culturais, terrenos, entre outros.

TITULO III - PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE DEPRECIAÇÃO

Art. 31º Para o cálculo da depreciação deve ser adotado os seguintes procedimentos:

I) Abertura do processo contendo Capa (número sequencial do processo/ano);

II) Cópia da portaria de designação da Comissão;

III) Consulta de bens adiquiridos no mês corrente, caso não possui mencionar em documento da inexistência;

IV) Denifição da vida útil do bem adiquiero e de seu valor residual conforme determina tabela contida no Anexo IV desta instrução, no formato de tabela devendo conter no minimo;

a) Número de identificação do bem;

b) Descrição do Bem;

c) Custo de Aquisição do bem;

d) Condição do bem (novo, usado)

e) Caso o bem adiquirido não seja novo (que nunca tenha sido utilizado anteriormente por ninguem) o mesmo deverá ser reavaliado pela comissão a fim de determinar vida útil e valor residual do mesmo.

V) Relatório de depreciação dos bens emitido pelo Sistema de Patrimônio devidamente assinado por todos os membros da comissão;

VI) Relatório contendo informações complementares que sejam pertinentes ao processo e não devidamente esclarecidas na tabela;

VII) Encaminhamento a Contabilidade para devidos lançamentos no Sistema Contábil por meio de memorando com protocolo de recebimento o qual constara como parte no processo;

VII) Devolução pela Contabilidade a Comissão de Patrimônio para o devido arquivamento.

Paragrafo Único. O processso deverá ser númerado e cronologicamente sequenciado.

Art. 32º A depreciação será realizada mensalmente conforme determina Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

TITULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º Qualquer duvida quanto a esta instrução normativa deverá ser solucionada em consulta ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Controladoria Interna e ao Responsável Contábil da Câmara Municipal.

Art. 34º Qualquer reavalização de bens deverá ter seu conteudo divulgado em site oficial e disponibilizado cópia física para consulta realizada por qualquer que assim desejar.

Art. 35º O fluxo do processo de reavaliação/ajuste do valor contábil dos bens da câmara municipal de confresa e da Depreciação estão melhor detalhados no Anexo I.

Art. 36º Esta Instrução se baseou em ordenamentos juridicos e principalmente no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, sendo assim qualquer alteraçãoou discordância com o mesmo deverá ser procedida alteração a esta norma interna.

Confresa – MT, 04 de Dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

(Dispensa de Licitação nº 16/2020 – Processo Administrativo nº 019/2020).

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA E A MASTERIT PAPELARIA LTDA-ME.

A CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79, residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa MASTERIST PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº.: 10.260.815/0001-63 localizada na Av. Centro Oeste, 57, centro, Confresa – MT, representada neste ato pelo Senhor IVONALDO AILTON DE SOUSA SILVA, portador da cédula de identidade 5004130 DGPC/GO, e inscrito (a) no CPF 017.584.991-92, residente domiciliado na Avenida Centro Oeste, 57, Centro Confresa-MT CEP78.652-000 e THAIS FERREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade 2302099-7 SSP/MT, e inscrito (a) no CPF 054.714.761-90, residente domiciliado na Avenida Centro Oeste, 57, Centro Confresa-MT CEP78.652-000 , que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com base no contrato originário e a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a aquisição de caixas de arquivo morto, conforme descrições e quantitativo a seguir:

Itens	Descrição	Unids.	Qtdes. a serem aditadas	Preços unitários	Preços totais a serem aditados
1	Caixa Arquivo Morto	Unids.	100	R$ 6,00	R$ 600,00

02	Fita Adesiva Larga Transparente.	Unids.	10,00	R$ 5,00	R$ 50,00
Total					R$ 650,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa - MT, 21 de outubro de 2020.

_____

Uaslei Werneck da Silva Lima

Presidente da Câmara Municipal de Confresa

CONTRATANTE

_____

IVONALDO AILTON DE SOUSA SILVA

CPF 017.584.991-92

Responsável legal da CONTRATADA

_____

THAIS FERREIRA DA SILVA

CPF 017.584.991-92

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica da administração deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2020

CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO

Advogado Público – Mat.: 083.

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 06/2020

A Câmara Municipal de Curvelândia/MT, inscrita no CNPJ nº 04.217.660/00001-80, torna público a realização do Contrato 06/2020, cujo Objeto constitui em: Consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário, em caráter suplementar. Valor total contratado R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por um período de 12 meses a partir da assinatura, cuja a empresa Contratada é**:** FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº:** 04.858.022/0001-48.

Curvelândia-MT, 02 de dezembro de 2020

Roberto Serenini

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CARTA CONVITE Nº 002/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CARTA CONVITE Nº 002/2020

Considerando, o fato de não acudirem interessados em número suficiente nos termos da legislação que trata da licitação na modalidade convite;

Considerando, que as três sessões públicas, não alcançaram o objetivo do certame, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado;

Considerando, que em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Considerando, não haver prejuízo para o erário público, nem prejuízo a interesses pessoais de terceiros, muito menos prejuízo para o interesse público;

Considerando, as lições do Supremo Tribunal Federal Leciona, *in verbis:*

"Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Decido, pelo **cancelamento** do certame licitatório denominado **CARTA CONVITE nº 002/2020**.

Determino, por conseguinte, a adoção das providências necessárias para finalização do ato.

Registre-se.

Publique.

Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 02 de dezembro de 2020.

CICERO PEREIRA FILHO

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 076/2020.

P O R T A R I A No 076/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **JOCENISIO MARCELINO DA SILVA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 60 dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a partir do dia 07 de dezembro de 2020, referente ao período adquirido 2015 a 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 03 de dezembro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 077/2020.

P O R T A R I A No 077/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar o Senhor **AMAURI RODRIGUES DA SILVA**, pelo período de 03 a 31 de dezembro de 2020, para exercer o cargo de Guarda, no período noturno em substituição ao funcionário **FELICIANO MAGALHÃES DE PAULA** que se encontra em gozo de férias regulamentares, referentes ao período 2018/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 03 de dezembro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Obra de **Construção do Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela**, referente a Carta Convite Nº 004/2018, a cargo da Empresa **M. FERNANDES DA SILVA &CIA LTDA-EPP**, com início em 24-10-2018.

Aos 03 de dias de Dezembro de 2020 recebemos, em caráter provisório, a obra **CONSTRUÇÃO DO PLENÁRIO DA CAMARÁ MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**, situada na Av. Jose Antônio de Farias, S/N, CEP:78.398-000, Porto Estrela- MT, Objeto do Contrato Nº 004/2018, firmado entre a **CAMARÁ MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA** e a Empresa,**M.FERNANDES DA SILVA &CIA LIDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.878.860/0001-00.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecimentos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, não eximindo a contratada das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro.

Porto Estrela, 03 de Dezembro de 202

Jessica Bernardes Teixeira RosaneTerezinha Turchen

Fiscal de Contrato Fiscal da Obra Fiscal da Obra

CAU A52974-5

Edinei Aparecido da Silva Marcos Fernandes da Silva

Presidente Municipal Responsável Empresa

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 05/2020 | Dispensa de Licitação nº 03/2020

OBJETO: C**ontratação de serviços especializados em obras de Engenharia para construção de muro divisório em parte do perímetro da sede da câmara, cujo terreno mede 30 metros de frente e 40 metros de profundidade totalizando 1.200m² de área.**

PROPONENTE: GS ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 27.406.497/0001-07

VALOR: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 c/c MP 961, de 26 de maio de 2020, que autorizou a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 03/2020 no bojo do processo licitatório nº 05/2020, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 03 de dezembro de 2020.

_____

VAGNER JUNIOR ANTUNES

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2020

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

EVALDO DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a data de 8 de dezembro é celebrada do DIA DE NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, tratando-se de data religiosa de grande expressividade da população rio-clarense, consequentemente da maioria dos servidores municipais:

DECRETA :

Artigo 1°- Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, no dia 8/12/2020 (Terça-feira).

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 4 de dezembro de 2020.

EVLDO DE CASTRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 12/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 17/2019, a qual concedeu 20 dias de férias regulamentares a servidora Iraídes Maria de Oliveira – Técnico Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 27/02/2019.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 21 de janeiro de 2020.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

GISELE APARECIDA DE BARROS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 11/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria nº 49/2017, a qual concedeu 30 dias de férias regulamentares a servidora Iraídes Maria de Oliveira – Técnico Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 19/06/2017.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 21 de janeiro de 2020.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

GISELE APARECIDA DE BARROS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2018/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: FASPEL CONTABILIDADE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 14.722.241/0001-59. Objeto: Prorrogação de prazo dos serviços especializados de licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública**.** Valor Contratual para o próximo período de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Vigência Prorrogada para 31/12/2021.

São José dos Quatro Marcos-MT, 07 de dezembro de 2020.

PAULO REMÉDIO – Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

CREDENCIAMENTO 004/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 004/2020, - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do Cisvarc, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

A Empresa MED CLIN IMAGEM E LABORATORIO, inscrita no CNPJ nº 26.576.116/0001-67 CREDENCIOU PARA ATENDER AOS PROCEDIMENTOS DE DESINTOMETRIA OSSEA DUOENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR), no valor de R$ 110,20 (sento e dez reais e vinte centavos), MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO no valor de R$ 90,00 (noventa reais), ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR - INCLUIR FIGADO VIAS BILIARES/VESICULA/PANCREA E BAÇO, no valor de R$48,40 (quarenta e oito reais e quarenta centavos), ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL - INCLUI ABDOMEM SUPERIOR, ABDOMEM INFERIOR E RINS/BEXIGA,AORTA/VEIA CAVA INFERIOR E ADRENAIS, no valor de R$75,90 (setenta e cinco reais e noventa centavos), ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO, no valor de R$48,40 (quarenta e oito reais e quarenta centavos), e ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL R$48,20 (quarenta e oito reais e vinte centavos) em conformidade com as disposições contratuais.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2020

Edimar Rodrigues da Silva

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 067/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 067/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 086/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, BIO IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA – 04/12/2020 – R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

CONTRATO Nº 087/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, J.H. DE S. MEDEIROS EIRELI – 04/12/2020 – R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

CONTRATO Nº 088/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, JORGE AMADO ZILIO SPOHR EIRELI-ME – 04/12/2020 – R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

CONTRATO Nº 089/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, JULIANI & SANTOS LTDA - ME – 04/12/2020 – R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 04 de dezembro de 2020.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ALBERTO BATISTA SCHNEIDER LIMITADA

OBJETO: "PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2020 DO 73º **TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº** 008/2020".

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 21.283,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.39 00 "29"

COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLINICA MEDICA OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA

OBJETO: "PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2020 DO 54º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020".

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 17.760,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2001.3390.39 00 "39"

COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: A G R MARTINS EIRELI - ME

OBJETO: "PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2020 DO 54º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020".

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 13.320,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2001.3390.39 00 "39"

COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SANCHES & SANCHES LTDA

OBJETO: "PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2020 DO 54º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020".

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 13.320,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.3390.39 00 "39"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CIBELE LEMOS E SILVA

OBJETO: "PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020 DO 69º **TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº** 008/2020".

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 19.485,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.39 00 "29"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA - ME

OBJETO: "PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2020 DO 71º **TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº** 008/2020".

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 9.200

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.39 00 ”29”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: TAVEIRA & DELAGIUSTINA LTDA - ME

OBJETO: “PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2020 DO 63º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020”.

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 31.073,14

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.39 00 ”29”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: M. L. GOIS FERREIRA – ME

OBJETO: “PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2020 DO 63º **TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº** 008/2020”.

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 29.715,92

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.39 00 ”29”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLINICA ROSSETTI LTDA

OBJETO: “PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2020 DO 62º **TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº** 008/2020”.

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 34.178,34

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.39 00 ”29”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: WEBER E SANTOS LTDA

OBJETO: “PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2020 DO 66º **TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº** 008/2020”.

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 48.889,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.39 00 ”29”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA

OBJETO: “PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2020 DO 65º **TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº** 008/2020”.

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 43.881,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.39 00 ”29”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FOGAÇA JUNIOR & CRUZ SOUZA LTDA

OBJETO: “PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2020 DO 57º **TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº** 008/2020”.

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 37.566,62

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.39 00 ”29”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: “PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2020 DO 56º **TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº** 008/2020”.

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 42.933,28

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.39 00 ”29”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LANZIERI & AMORIM LTDA

OBJETO: “PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2020 DO 68º **TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº** 008/2020”.

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 18.975,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.39 00 ”29”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ARIKAWA & RABELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: "PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2020 DO 67º **TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº** 008/2020".

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 19.805,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.39 00 "29"

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado **por seu Pregoeiro** designado pelo **Ato Normativo nº 368 de 17 de novembro de 2020,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO DO CERTAME:

"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 KG, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT", CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

2. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

2.1 Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica **REABERTO** o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

2.2 O início da sessão pública será **às 08:00h do dia 21 de dezembro de 2020**, na sala de Licitações, Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Sala 02 e 03, Bairro Centro, CEP: 78.530-000 Peixoto de Azevedo/MT. O **Edital Complementar nº 001/2020** poderá ser adquirido no endereço acima, por e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, e também poderá ser baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital do Pregão Presencial n° 029/2020, de 19 de novembro de 2020, permanecendo válidos e inalterados os itens não expressamente modificados por este Instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 03 de dezembro de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: R. F. ORTOPEDIA EIRELI

OBJETO: "PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2020 DO 61º **TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº** 008/2020".

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 16.671,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.39 00 "29"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA - ME

OBJETO: "PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2020 DO 60º **TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº** 008/2020".

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 21.694,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.39 00 "29"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JOÃO CANDIDO DA SILVA - ME

OBJETO: "PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2020 DO 59º **TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº** 008/2020".

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 18.759,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.39 00 "29"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: A.F. AYALA - CLÍNICA MEDICA

OBJETO: "PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2020 DO 69º **TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº** 008/2020".

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 19.415,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.39 00 "29"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DE RESENDE & FARIA LTDA - ME

OBJETO: "PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2020 DO 70º **TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº** 008/2020".

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 20.035,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.39 00 "29"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLINICA MEDICA E REMOCAO TERRESTRE DE SAUDE LTDA

OBJETO: "PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2020 DO 54º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020".

VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 14.800,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.3390.39 00 "39"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N. 77/2020 SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Resolução n. 77/2020 São Félix do Araguaia, 18 de novembro de 2020.

Designa Servidor para exercer a função de fiscal dos Contratos de nºs. 024/2020; 025/2020 e 026/2020 E 27/2020 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidor, o Srº. **Marilya Barroso dos Santos**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos seguintes Contratos nºs. . 024/2020; 025/2020 e 026/2020 E 27/2020, firmados com as empresas:

1)- F R COMERCIO DE GAS LTDA – CNPJ: 22.161.363/0005-75, estabelecida na Av José Fragelli, S/Nº - Quadra "B" – Lote 14 – Bairro centro - Vila Nova, CEP: 78.670-000 nesta cidade**,** neste ato representada pela Srª. **LUZENIR SOUZA DOS SANTOS**, portadora do CPF: 702.720.771-00- residente nesta cidade**.contrato de nº 025/2020**

2)- JOSE RILDO DE OLIVEIRA SILVA 04113444129, sediado a rua Severiano Neves, 426 - centro – São Félix do Araguaia/MT. Representada pelo Srº **JOSE RILDO DE OLIVEIRA SILVA CPF de nº** 04.113.444.129 e RG: 216.544-76SSP/MT, devidamente inscrita no CNPJ: 20.964.988/0001-16; Contrato de nº 26/2020.

3)- CLAUDIO P. DO REGO-ME,sediada na rua dezenove Nº50, bairro Vila Santo Antônio – CEP: 78.670-000. Representada neste ato pelo Srº **CLAUDIO P. DO REGO** portador do RG: 151767/SSP/MT e CPF: 202. 353.721-53, Contrato de nº 24/2020

4)- MARIA FERNANDES TAVARES 00523806108, sediada na rua Milhomem da Cunha nº 592, vila Santo Antonio, CEP: 78.670-000 nesta cidade- **neste ato representada pelo senhor ROBSON DE CARVALHO LIMA**, portador do RG sob nº 1783821-5 e CPF: 002.115.231-43, residente nesta cidade, Contrato de nº 27/2020. **C**uja objeto dos referidos contratos é o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTICIOS**, PANIFICAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO**, para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, sediado no Município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA /MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório e no edital de licitação Processo 016/2020 e Pregão Presencial de nº.004/2020.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 18 de novembro de 2020.

LEONIA CAROLINA CLAÚDIO MACEDO

Presidente do CISA

RESOLUÇÃO N.076/2020

Resolução n.076/2020 São Félix do Araguaia, 13 de novembro de 2020.

Designa servidora para exercer a função de fiscal dos Contratos n. 023/2020 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora, a Sra. **DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES**, inscrita no CPF n. 028.821.421-88, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos Contratos firmado com as empresa relacionadas a baixo: a) **HRG SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º **31.124.111/0001-33**, sediada na Rua Visconde de Barbacena, nº 588, Sala 01, Bairro Inconfidentes, na cidade de Vila Rica-MT, Cep: 78.645-000, aqui denominada **CONTRATADA**, que neste ato é representada pelo(a) seu(sua) por seu representante legal Sr. **GUILHERME HENRIQUE SANDES** BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 012.360.421-40 e portador da carteira profissional de médico nº 16621 CRM, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato de Nº 023/2020 - na forma do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/**

2020 - **PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020, CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE MEDICO CIRUGIÃO.**

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

São Félix do Araguaia/MT, 13 de novembro de 2020.

LEONIA CAROLINA CLAÚDIO MACEDO

Presidente do CISA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº11/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº11/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Prestação de Serviço de profissional médico clinico geral de atenção ambulatorial para plantão para atender o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT.

FAVORECIDA: W M DOS SANTOS.

CNPJ sob **nº 31.650.894/0001-99.**

VALOR mensal: **R$ 22.499,85 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)** mensais, perfazendo um valor global de **R$ 269.998,20(duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 13/11/2020 à 12/11/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditivo encontra embasamento legal no art. 57, II da Lei n°8.666/93.

LEONIA CAROLINA CLAÚDIO MACEDO

Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19 - EXTRATO CONTRATO 251/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de medicamentos do componentes básico da assistência farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
17666	CLORPROMAZINA 100MG – COMP.	COMP.	7.000	0,3234	2.263,80
25638	FENOBARBITAL 4% - SOLUÇÃO ORAL – 20ML	FRASCO	200	5,66	1.132,00

TOTAL: R$ 3.395,80 (Três mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

DATA: 04 de dezembro de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/06/2021

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19 - EXTRATO CONTRATO 249/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. MED. HOSP. LTDA

OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de medicamentos do componentes básico da assistência farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
17733	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	COMP.	10.000	0,552	5.520,00

TOTAL: R$ 5.520,00 (Cinco mil, quinhentos e vinte reais).

DATA: 04 de dezembro de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/06/2021

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19 - EXTRATO CONTRATO 250/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de medicamentos do componentes básico da assistência farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16600	AMITRIPTILINA 25MG – COMP.	UND	80.000	0,18	14.400,00
25655	NORTRIPTILINA 25MG – COMP.	UND	5.000	0,279	1.395,00

TOTAL: R$ 15.795,00 (Quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais).

DATA: 04 de dezembro de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/06/2021

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19 - EXTRATO CONTRATO 252/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de medicamentos do componentes básico da assistência farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
16045	CARBAMAZEPINA 200 MG – COMP.	COMP.	30.000	0,229	6.870,00
16648	FENITOINA 100 MG – COMP.	COMP.	5.000	0,155	775,00
17659	BIPERIDENO 2MG – COMP.	COMP.	10.000	0,249	2.490,00
17732	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMP.	10.000	0,26	2.600,00

TOTAL: R$ 12.735,00 (Doze mil, setecentos e trinta e cinco reais).

DATA: 04 de dezembro de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/06/2021

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 010/2020 AO CONTRATO Nº. 050/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 009/2020 ao Contrato n°. 050/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa LIDERCAN CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 016/2019

LICITAÇÃO: RDC 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência de Execução.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14/12/2020

DATA: 04/12/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 126/2019

TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 ao Contrato n°. 126/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ARLENE ESCHER, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATO: 126/2019.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quarta – DA DURAÇÃO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 1 (um) mês até 07 de janeiro de 2021.

VALOR: R$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais.)

Água Boa-MT, 04 de dezembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA O CONTRATADA CONVOCADO A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 9007/00036/2020

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005 – EC nº 42/2003.

MUNICIPIO – ALTO GARÇAS – MT

Identificação do Sujeito Passivo

Nome CPF/CNPJ

NELSON PIO IANNICELLI PEREIRA 004.342.569-00

Logradouro Número Complemento

PADRE LUIZ GIAARINI 589 CASA

Bairro Cidade/UF CEP

CENTRO PORECATU/PR 86160-000

Identificação do Imóvel

Nirf Nome do Imóvel Área Total/há

1.189.406-7 FAZENDA BRIGIDA 4.607,7

Endereço Distrito

BR, 364 KM 118

Municipio UF CEP

ALTO GARÇAS MT 78770-000

Contexto

Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) relativa ao móvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 (20) dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo.

- Identificação do sujeito Passivo

- Matricula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural;

- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) do Incra.

Documentos para Analise da DITR (2016)

Para comprovar o valor da Terra Nua(VTN) declarado

- Laudo de Avaliação do valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Tecnicas – ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Tecnica- ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente o contribuinte poderá se valer de avaliações efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram a convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 01 de janeiro de 2016 a preço de mercado.

A Falta de comprovação do VTN declarada ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra – SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/há do município de localização do imóvel para 01 de Janeiro de 2016 no valor de R$:

- LAVOURA – APTIDÃO BOA R$ 6.414,55

- LAVOURA – APTIDÃO REGULAR R$ 5.211,82

- LAVOURA – APTIDÃO RESTRITA R$ 4.009,09

- PASTAGEM PLANTADA R$ 2.245,09

- PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA R$ 1.122,55

- SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL R$ 1.683,82

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de oficio, nos termos dos arts. 50,51,e 52 do Decreto nº 4.382 de 19 de setembro de 2002 – Regulamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de envio/Entrega de documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14,15,e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008,

Local e Data de Lavratura

Data Hora

26/10/2020 13:48

Logradouro Numero Complemento

RUA DOM AQUINO 681 PREDIO

Bairro Cidade/UF CEP

VILA DO BONITO ALTO GARÇAS-MT 78770-000

Titular do Orgão da Administração Tributaria Municipal

Nome Matricula

BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA 00000104

Cargo/Portaria de Nomeação nº

FISCAL DE TRIBUTOS

TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 9007/00006/2020

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005 – EC nº 42/2003.

MUNICIPIO – ALTO GARÇAS – MT

Identificação do Sujeito Passivo

Nome CPF/CNPJ

GERARDUS JOHANES SERVATIUS MARIA MICHELS 144.898.210-34

Logradouro Número Complemento

ELENITA DE CASTRO CARDOSO 747 APTO 102 ED STA RITA

Bairro Cidade/UF CEP

VILA AURORA RONDONOPOLIS 78740-038

Identificação do Imóvel

Nirf Nome do Imóvel Área Total/há

3.035.898-1 FAZENDA FURNAS DO ARARA LUGAR GALHEIROS 1000,0

Endereço Distrito

BR 364 A 50 KM A DIREITA 35 KMS ZONA RURAL

Municipio UF CEP

ALTO GARÇAS MT 78770-000

Identificação da Declaração

Declaração Data da Entrega Exercício

01.83718.91 30/09/2016 2016

Intimação

Após recebimento do Termo de Intimação nº 9007/00003/2020, com ciência em 08/09/2020, permanecem sem comprovação dados informados na Declaração do Imposto a Propriedade Territorial Rural (DITR), acima identificada. Por isso fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20(vinte) dias a contar da ciência deste, o(s) documento(s) enumerado(s) em RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROXIMA PAGINA.

No caso de não apresentação da documentação, será efetuado o lançamento de oficio do valor constante do quadro abaixo (Demonstrativo do Imposto Suplementar) acrescido da multa de oficio e dos juros de mora, que serão calculados na data do lançamento.

Demonstrativo do Imposto Suplementar a ser Lançado (nesta ocasião sem o calculo da multa de oficio e dos juros de mora)

Código da Receita – DARF Valores em Reais (RS)

Imposto a Pagar – Suplementar 7051 1.593,82

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome Matricula

BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA 00000104

Cargo/Postaria de Nomeação nº

FISCAL DE TRIBUTOS

Local e Data da Lavratura

Data Hora

01/10/2020 18:00

Logradouro Nùmero Complemento

RUA DOM AQUINO 681 PREDIO

Bairro Cidade/UF CEP

VILA DO BONITO ALTO GARCAS /MT 78770-000

Identificação do Sujeito Passivo

CPF/CNPJ Exercício

144.898.210-34 2016

Nome

GERARDUS JOHANES SERVATIUS MARIA MICHELS

Continuação da Intimação

Valor da Terra Nua não comprovado

Descrição dos fatos

Após regularmente intimado, o sujeito passivo não comprovou por meio de Laudo de Avaliação do imóvel, conforme estabelecido na NBR 14.653-3 da ABNT o valor da terra nua declarado. No documento de Informação e Apuração do ITR (DIAT), o campo valor da terra nua por há (VTN/há) foi arbitrado considerando o valor obtido no Sistema de Preços de Terra (SIPT), e o valor total da terra nua foi calculado multiplicando-se esse VTN/ha arbitrado pela área total do imóvel. O Sistema de preços de Terra (SIPT) da RFB, instituído através da portaria SRF nº 447, de 28/03/02, é alimentado com os valores recebidos das Secretarias Estaduais ou Municipais de Agricultura ou entidades correlatas, sendo que esses valores são informados para cada município/UF, de localização do imóvel rural, e exercício(AC da DITR); assim foram obtidos os dados para os respectivos campos: município, UF e exercício. Os valores do DIAT encontram-se no Demonstrativo de Apuração do Imposto Devido em Folha anexa.

Enquadramento Legal:

Art. 10, § 1º, inciso I e art. 14 da Lei nº 9.393/96.

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN), declarado:

-Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica- ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado.

Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram a convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de Janeiro de 2016, a preço de mercado.

A Falta de comprovação do VTN, declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra – SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de Janeiro de 2016 no valor de R$:

LAVOURA – APTIDÃO BOA R$ 6.414,55

LAVOURA – APTIDÃO REGULAR R$ 5.211,82

LAVOURA – APTIDÃO RESTRITA R$ 4.009,09

PASTAGEM PLANTADA R$ 2.245,09

SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL R$ 1.683,82

PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA R$ 1.122,55

COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO DOS FATOS

O sujeito passivo após dado o seu direito de defesa através do envio do Termo de Intimação via Correios e após não resposta ao edital afixado, não houve apresentação da documentação requerida.

O não atendimento no prazo fixado ensejara lançamento de oficio, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382 de 19 de setembro de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural(RITR/ 2002), nos valores apresentados no Demonstrativo de Apuração do Imposto Devido.

Identificação do Sujeito Passivo

CPF/CNPJ Exercício

144.898.210-34 2016

Nome

GERARDUS JOHANES SERVATIUS MARIA MICHELS

Endereço de Envio/ Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro local e Data de Lavratura deste Termo de Constatação e Intimação.

Fundamentação Legal:

Arts.14. 15 e 17 da Lei nº 9.939, de 19 de dezembro de 1996, arts 47 e 74 da RITR/2002, art 1º da Leo nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005.

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO

Identificação do sujeito Passivo

CPF/CNPJ EXERCICIO

144.898.210-34 2016

Nome

GERARDUS JOHANNES SERVATIUS MARIA MICHELS

Distribuição da área do Imovel Rural(ha) Declarado Apurado

01 - Área Total do Imóvel.....1000,0 1000,0

02 - Área Preservação Permanente.....

03 - Área de Reserva Legal .....

04 - Área de Reserva Particular do patrimônio Natural (RPPN).....

05 - Área de Interesse Ecológico.....

06 - Área de Servidão Florestal ou Ambiental .....

07 - Área coberta por Florestas Nativas.....

08 - Área alagada de Reservatório de usinas

Hidrelétricas autorizada pelo Poder Publico.....

09 - Área Tributável (01-02-03-04-05-06-07-08) .... 1000,0.....1000,0

10 - Área ocupada com Benfeitorias Uteis e Necessárias..... 1,0..... 1,00

Destinadas á Atividade Rural

11 - Área aproveitável (09-10) ..... 999,0..... 999,0

Distribuição da área Utilizada pela Atividade Rural (ha)

Declarado Apurado

12 - Área de produtos vegetais ..... 999,0..... 999,0

13 - Área em Descanso.....

14 - Área com Reflorestamento (Essenciais Exóticas ou Nativas).....

15 - Área de Pastagens.....

16 - Área de Exploração Extrativa.....

17 - Área de Atividade Granjeiro ou Aquícolas.....

18 - Área de Frustação de Safra ou Destruição de Pastagem por Calamidade Publica.....

19 - Área utilizada pela Atividade Rural (12+...+18) ..... 999,0..... 999,0

20 - Grau de Utilização do solo (19/11)*100..... 100,0.....100,0

Calculo do Valor da Terra Nua (R$) Declarado Apurado

21 - Valor total do imóvel..... 560.000,00.....1.622,550,00

22 - Valor das benfeitorias..... .....150.000,00.....150,000,00

23 - Valor das culturas, pastagens cultivadas e .....350.000,00..... 350.000,00

Melhoradas e florestas plantadas

24 - Valor da Terra Nua (21-22-23)..... 60.000,00..... 1.122.550,00

Calculo do Imposto (R$) Declarado Apurado

25 - Valor da Terra Nua Tributável (09/01)*24.....60.000,00.....1.122.550,00

26 - Alíquota .....0,15..... 0,15

27 - imposto devido(25*26)/100..... 90,00..... 1.683,82

Diferença de Imposto (apurado-Declarado).....1.593,82

TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 9007/00004/2020

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005 – EC nº 42/2003.

MUNICIPIO – ALTO GARÇAS – MT

Identificação do Sujeito Passivo

Nome CPF/CNPJ

GERARDUS JOHANES SERVATIUS MARIA MICHELS 144.898.210-34

Logradouro Número Complemento

ELENITA DE CASTRO CARDOSO 747 APTO 102 ED STA RITA

Bairro Cidade/UF CEP

VILA AURORA RONDONOPOLIS 78740-038

Identificação do Imóvel

Nirf Nome do Imóvel Área Total/há

3035.898-1 FAZENDA FURNAS DO ARARA LUGAR GALHEIROS 1000,0

Endereço Distrito

BR 364 A 50 KM A DIREITA 35 KMS ZONA RURAL

Municipio UF CEP

ALTO GARÇAS MT 78770-000

Identificação da Declaração

Declaração Data da Entrega Exercício

01.91078.88 30/09/2016 2015

Intimação

Após recebimento do Termo de Intimação nº 9007/00003/2020, com ciência em 08/09/2020, permanecem sem comprovação dados informados na Declaração do Imposto a Propriedade Territorial Rural (DITR), acima identificada. Por isso fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20(vinte) dias a contar da ciência deste, o(s) documento(s) enumerado(s) em RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROXIMA PAGINA.

No caso de não apresentação da documentação, será efetuado o lançamento de oficio do valor constante do quadro abaixo (Demonstrativo do Imposto Suplementar) acrescido da multa de oficio e dos juros de mora, que serão calculados na data do lançamento.

Demonstrativo do Imposto Suplementar a ser Lançado (nesta ocasião sem o calculo da multa de oficio e dos juros de mora)

Código da Receita – DARF Valores em Reais (RS)

Imposto a Pagar – Suplementar 7051 2.317,11

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome Matricula

BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA 00000104

Cargo/Postaria de Nomeação nº

FISCAL DE TRIBUTOS

Local e Data da Lavratura

Data Hora

01/10/2020 17:58

Logradouro Nùmero Complemento

RUA DOM AQUINO 681 PREDIO

Bairro Cidade/UF CEP

VILA DO BONITO ALTO GARCAS /MT 78770-000

Identificação do Sujeito Passivo

CPF/CNPJ Exercício

144.898.210-34 2015

Nome

GERARDUS JOHANES SERVATIUS MARIA MICHELS

Continuação da Intimação

Valor da Terra Nua não comprovado

Descrição dos fatos

Após regularmente intimado, o sujeito passivo não comprovou por meio de Laudo de Avaliação do imóvel, conforme estabelecido na NBR 14.653-3 da ABNT o valor da terra nua declarado. No documento de Informação e Apuração do ITR (DIAT), o campo valor da terra nua por há (VTN/há) foi arbitrado considerando o valor obtido no Sistema de Preços de Terra (SIPT), e o valor total da terra nua foi calculado multiplicando-se esse VTN/ha arbitrado pela área total do imóvel. O Sistema de preços de Terra (SIPT) da RFB, instituído através da portaria SRF nº 447, de 28/03/02, é alimentado com os valores recebidos das Secretarias Estaduais ou Municipais de Agricultura ou entidades correlatas, sendo que esses valores são informados para cada município/UF, de localização do imóvel rural, e exercício(AC da DITR); assim foram obtidos os dados para os respectivos campos: município, UF e exercício. Os valores do DIAT encontram-se no Demonstrativo de Apuração do Imposto Devido em Folha anexa.

Enquadramento Legal:

Art. 10, § 1º, inciso I e art. 14 da Lei nº 9.393/96.

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN), declarado:

-Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica- ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram a convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de Janeiro de 2015, a preço de mercado.

A Falta de comprovação do VTN, declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra – SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de Janeiro de 2016 no valor de R$:

LAVOURA – APTIDÃO BOA R$ 7.823,12

LAVOURA – APTIDÃO REGULAR R$ 5.215,41

LAVOURA – APTIDÃO RESTRITA R$ 4.011,86

PASTAGEM PLANTADA R$ 3.209,49

SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL R$ 2.407,11

PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA R$ 1.604,74

COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO DOS FATOS

O sujeito passivo após dado o seu direito de defesa através do envio do Termo de Intimação via Correios e após não resposta ao edital afixado, não houve apresentação da documentação requerida.

O não atendimento no prazo fixado ensejara lançamento de oficio, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382 de 19 de setembro de 2002

– Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural(RITR/ 2002), nos valores apresentados no Demonstrativo de Apuração do Imposto Devido.

Identificação do Sujeito Passivo

CPF/CNPJ Exercício

144.898.210-34 2015

Nome

GERARDUS JOHANES SERVATIUS MARIA MICHELS

Endereço de Envio/ Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro local e Data de Lavratura deste Termo de Constatação e Intimação.

Fundamentação Legal:

Arts.14. 15 e 17 da Lei nº 9.939, de 19 de dezembro de 1996, arts 47 e 74 da RITR/2002, art 1º da Leo nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005.

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO

Identificação do sujeito Passivo

CPF/CNPJ EXERCICIO

144.898.210-34 2015

Nome

GERARDUS JOHANNES SERVATIUS MARIA MICHELS

Distribuição da área do Imovel Rural(ha) Declarado Apurado

01 - Área Total do Imóvel.....1000,0 1000,0

02 - Área Preservação Permanente.....

03 - Área de Reserva Legal .....

04 - Área de Reserva Particular do patrimônio Natural (RPPN).....

05 - Área de Interesse Ecológico.....

06 - Área de Servidão Florestal ou Ambiental .....

07 - Área coberta por Florestas Nativas.....

08 - Área alagada de Reservatório de usinas

Hidrelétricas autorizada pelo Poder Publico.....

09 - Área Tributável (01-02-03-04-05-06-07-08) .... 1000,0.....1000,0

10 - Área ocupada com Benfeitorias Uteis e Necessárias..... 1,0..... 1,00

Destinadas á Atividade Rural

11 - Área aproveitável (09-10) .....999,0..... 999,0

Distribuição da área Utilizada pela Atividade Rural (ha)Declarado Apurado

12 - Área de produtos vegetais .....999,0.....999,0

13 - Área em Descanso.....

14 - Área com Reflorestamento (Essenciais Exóticas ou Nativas).....

15 - Área de Pastagens.....

16 - Área de Exploração Extrativa.....

17 - Área de Atividade Granjeiro ou Aquícolas.....

18 - Área de Frustação de Safra ou Destruição de Pastagem por Calamidade Publica.....

19 - Área utilizada pela Atividade Rural (12+...+18) .....999,0.....999,0

20 - Grau de Utilização do solo (19/11)*100..... 100,0.....100,0

Calculo do Valor da Terra Nua (R$) Declarado Apurado

21 - Valor total do imóvel..... 560.000,00.....2.104.740,00

22 - Valor das benfeitorias..... .....150.000,00.....150,000,00

23 - Valor das culturas, pastagens cultivadas e .....350.000,00..... 350.000,00

Melhoradas e florestas plantadas

24 - Valor da Terra Nua (21-22-23)..... 60.000,00..... 1.604.740,00

Calculo do Imposto (R$) Declarado Apurado

25 - Valor da Terra Nua Tributável (09/01)*24.....60.000,00.....1.604.740,00

26 - Alíquota .....0,15..... 0,15

27 - imposto devido(25*26)/100.....90,00..... 2.407,11

Diferença de Imposto (apurado-Declarado).....2.317,11

TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 9007/00005/ 2020

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005 – EC nº 42/2003.

MUNICIPIO – ALTO GARÇAS – MT

Identificação do Sujeito Passivo

Nome CPF/CNPJ

GERARDUS JOHANES SERVATIUS MARIA MICHELS 144.898.210-34

Logradouro Número Complemento

ELENITA DE CASTRO CARDOSO 747 APTO 102 ED STA RITA

Bairro Cidade/UF CEP

VILA AURORA RONDONOPOLIS 78740-038

Identificação do Imóvel

Nirf Nome do Imóvel Área Total/há

1.929739-4 FAZENDA FURNAS DO ARARA LUGAR GALHEIROS II 1031,0

Endereço Distrito

BR 364 A 50 KM A DIREITA 40 KMS ZONA RURAL

Municipio UF CEP

ALTO GARÇAS MT 78770-000

Identificação da Declaração

Declaração Data da Entrega Exercício

01.83780.91 30/09/2016 2016

Intimação

Após recebimento do Termo de Intimação nº 9007/00002/2020, com ciência em 08/09/2020, permanecem sem comprovação dados informados na Declaração do Imposto a Propriedade Territorial Rural (DITR), acima identificada. Por isso fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20(vinte) dias a contar da ciência deste, o(s) documento(s) enumerado(s) em RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROXIMA PAGINA.

No caso de não apresentação da documentação, será efetuado o lançamento de oficio do valor constante do quadro abaixo (Demonstrativo do Imposto Suplementar) acrescido da multa de oficio e dos juros de mora, que serão calculados na data do lançamento.

Demonstrativo do Imposto Suplementar a ser Lançado (nesta ocasião sem o calculo da multa de oficio e dos juros de mora)

Código da Receita – DARF Valores em Reais (RS)

Imposto a Pagar – Suplementar 7051 3.292,04

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome Matricula

BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA 00000104

Cargo/Postaria de Nomeação nº

FISCAL DE TRIBUTOS

Local e Data da Lavratura

Data Hora

01/10/2020 17:59

Logradouro Nùmero Complemento

RUA DOM AQUINO 681 PREDIO

Bairro Cidade/UF CEP

VILA DO BONITO ALTO GARCAS /MT 78770-000

Identificação do Sujeito Passivo

CPF/CNPJ Exercício

144.898.210-34 2016

Nome

GERARDUS JOHANNES SERVATIUS MARIA MICHELS

Continuação da Intimação

Valor da Terra Nua não comprovado

Descrição dos fatos

Após regularmente intimado, o sujeito passivo não comprovou por meio de Laudo de Avaliação do imóvel, conforme estabelecido na NBR 14.653-3 da ABNT o valor da terra nua declarado. No documento de Informação e Apuração do ITR (DIAT), o campo valor da terra nua por há (VTN/há) foi arbitrado considerando o valor obtido no Sistema de Preços de Terra (SIPT), e o valor total da terra nua foi calculado multiplicando-se esse VTN/ha arbitrado pela área total do imóvel. O Sistema de preços de Terra (SIPT) da RFB, instituído através da portaria SRF nº 447, de 28/03/02, é alimentado com os valores recebidos das Secretarias Estaduais ou Municipais de Agricultura ou entidades correlatas, sendo que esses valores são informados para cada município/UF, de localização do imóvel rural, e exercício(AC da DITR); assim foram obtidos os dados para os respectivos campos: município, UF e exercício. Os valores do DIAT encontram-se no Demonstrativo de Apuração do Imposto Devido em Folha anexa.

Enquadramento Legal:

Art. 10, § 1º, inciso I e art. 14 da Lei nº 9.393/96.

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN), declarado:

-Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica- ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram a convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de Janeiro de 2016, a preço de mercado.

A Falta de comprovação do VTN, declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra – SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de Janeiro de 2016 no valor de R$:

LAVOURA – APTIDÃO BOA R$ 6.414,55

LAVOURA – APTIDÃO REGULAR R$ 5.211,82

LAVOURA – APTIDÃO RESTRITA R$ 4.009,09

PASTAGEM PLANTADA R$ 2.245,09

SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL R$ 1.683,82

PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA R$ 1.122,55

COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO DOS FATOS

O sujeito passivo após dado o seu direito de defesa através do envio do Termo de Intimação via Correios e após não resposta ao edital afixado, não houve apresentação da documentação requerida.

O não atendimento no prazo fixado ensejara lançamento de oficio, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382 de 19 de setembro de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural(RITR/ 2002), nos valores apresentados no Demonstrativo de Apuração do Imposto Devido.

Identificação do Sujeito Passivo

CPF/CNPJ Exercício

144.898.210-34 2016

Nome

GERARDUS JOHANES SERVATIUS MARIA MICHELS

Endereço de Envio/ Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro local e Data de Lavratura deste Termo de Constatação e Intimação.

Fundamentação Legal:

Arts.14. 15 e 17 da Lei nº 9.939, de 19 de dezembro de 1996, arts 47 e 74 da RITR/2002, art 1º da Leo nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005.

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO

Identificação do sujeito Passivo

CPF/CNPJ EXERCICIO

144.898.210-34 2016

Nome

GERARDUS JOHANNES SERVATIUS MARIA MICHELS

Distribuição da área do Imovel Rural(ha) Declarado Apurado

01 - Área Total do Imóvel.....1031,0 1031,0

02 - Área Preservação Permanente.....

03 - Área de Reserva Legal .....

04 - Área de Reserva Particular do patrimônio Natural (RPPN).....

05 - Área de Interesse Ecológico.....

06 - Área de Servidão Florestal ou Ambiental .....

07 - Área coberta por Florestas Nativas.....

08 - Área alagada de Reservatório de usinas

Hidrelétricas autorizada pelo Poder Publico.....

09 - Área Tributável (01-02-03-04-05-06-07-08) .... 1031,0.....1031,0

10 - Área ocupada com Benfeitorias Uteis e Necessárias..... 1,0..... 1,00

Destinadas á Atividade Rural

11 - Área aproveitável (09-10) .....1030,0..... 1030,0

Distribuição da área Utilizada pela Atividade Rural (ha)

Declarado Apurado

12 - Área de produtos vegetais .....1030,0..... 1030,0

13 - Área em Descanso.....

14 - Área com Reflorestamento (Essenciais Exóticas ou Nativas).....

15 - Área de Pastagens.....

16 - Área de Exploração Extrativa.....

17 - Área de Atividade Granjeiro ou Aquícolas.....

18 - Área de Frustação de Safra ou Destruição de Pastagem por Calamidade Publica.....

19 - Área utilizada pela Atividade Rural (12+...+18) ..... 1030,0.....1030,0

20 - Grau de Utilização do solo (19/11)*100..... 100,0.....100,0

Calculo do Valor da Terra Nua (R$) Declarado Apurado

21 - Valor total do imóvel..... 560.000,00.....1.657.349,05

22 - Valor das benfeitorias..... .....150.000,00.....150,000,00

23 - Valor das culturas, pastagens cultivadas e .....350.000,00.....350.000,00

Melhoradas e florestas plantadas

24 - Valor da Terra Nua (21-22-23)..... 60.000,00..... 1.157.349,05

Calculo do Imposto (R$) Declarado Apurado

25 - Valor da Terra Nua Tributável (09/01)*24.....60.000,00.....1.157.349,05

26 – Alíquot.....0,30..... 0,30

27 - imposto devido(25*26)/100..... 180,00..... 3.472,04

Diferença de Imposto (Apurado-Declarado).....3.292,04

TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 9007/00003/2020

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005 – EC nº 42/2003.

MUNICIPIO – ALTO GARÇAS – MT

Identificação do Sujeito Passivo

Nome CPF/CNPJ

GERARDUS JOHANES SERVATIUS MARIA MICHELS 144.898.210-34

Logradouro Número Complemento

ELENITA DE CASTRO CARDOSO 747 APTO 102 ED STA RITA

Bairro Cidade/UF CEP

VILA AURORA RONDONOPOLIS 78740-038

Identificação do Imóvel

Nirf Nome do Imóvel Área Total/há

1.929.739-4 FAZENDA FURNAS DO ARARA LUGAR GALHEIROS II 1031,0

Endereço Distrito

BR 364 A 50 KM A DIREITA 40 KMS ZONA RURAL

Municipio UF CEP

ALTO GARÇAS MT 78770-000

Identificação da Declaração

Declaração Data da Entrega Exercício

01.91081.10 30/09/2016 2015

Intimação

Após recebimento do Termo de Intimação nº 9007/00002/2020, com ciência em 08/09/2020, permanecem sem comprovação dados informados na Declaração do Imposto a Propriedade Territorial Rural (DITR), acima identificada. Por isso fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20(vinte) dias a contar da ciência deste, o(s) documento(s) enumerado(s) em RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROXIMA PAGINA.

No caso de não apresentação da documentação, será efetuado o lançamento de oficio do valor constante do quadro abaixo (Demonstrativo do Imposto Suplementar) acrescido da multa de oficio e dos juros de mora, que serão calculados na data do lançamento.

Demonstrativo do Imposto Suplementar a ser Lançado (nesta ocasião sem o calculo da multa de oficio e dos juros de mora)

Código da Receita – DARF Valores em Reais (RS)

Imposto a Pagar – Suplementar 7051 4.783,46

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

Nome Matricula

BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA 00000104

Cargo/Postaria de Nomeação nº

FISCAL DE TRIBUTOS

Local e Data da Lavratura

Data Hora

01/10/2020 17:56

Logradouro Nùmero Complemento

RUA DOM AQUINO 681 PREDIO

Bairro Cidade/UF CEP

VILA DO BONITO ALTO GARCAS /MT 78770-000

Identificação do Sujeito Passivo

CPF/CNPJ Exercício

144.898.210-34 2015

Nome

GERARDUS JOHANES SERVATIUS MARIA MICHELS

Continuação da Intimação

Valor da Terra Nua não comprovado

Descrição dos fatos

Após regularmente intimado, o sujeito passivo não comprovou por meio de Laudo de Avaliação do imóvel, conforme estabelecido na NBR 14.653-3 da ABNT o valor da terra nua declarado. No documento de Informação e Apuração do ITR (DIAT), o campo valor da terra nua por há (VTN/há) foi arbitrado considerando o valor obtido no Sistema de Preços de Terra (SIPT), e o valor total da terra nua foi calculado multiplicando-se esse VTN/ha arbitrado pela área total do imóvel. O Sistema de preços de Terra (SIPT) da RFB, instituído através da portaria SRF nº 447, de 28/03/02, é alimentado com os valores recebidos das Secretarias Estaduais ou Municipais de Agricultura ou entidades correlatas, sendo que esses valores são informados para cada município/UF, de localização do imóvel rural, e exercício(AC da DITR); assim foram obtidos os dados para os respectivos campos: município, UF e exercício. Os valores do DIAT encontram-se no Demonstrativo de Apuração do Imposto Devido em Folha anexa.

Enquadramento Legal:

Art. 10, § 1º, inciso I e art. 14 da Lei nº 9.393/96.

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN), declarado:

-Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica- ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram a convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de Janeiro de 2015, a preço de mercado.

A Falta de comprovação do VTN, declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra – SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de Janeiro de 2015 no valor de R$:

LAVOURA – APTIDÃO BOA R$ 7.823,12

LAVOURA – APTIDÃO REGULAR R$ 5.215,41

LAVOURA – APTIDÃO RESTRITA R$ 4.011,86

PASTAGEM PLANTADA R$ 3.209,49

SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL R$ 2.407,11

PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA R$ 1.604,74

COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO DOS FATOS

O sujeito passivo após dado o seu direito de defesa através do envio do Termo de Intimação via Correios e após não resposta ao edital afixado, não houve apresentação da documentação requerida.

O não atendimento no prazo fixado ensejara lançamento de oficio, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382 de 19 de setembro de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural(RITR/ 2002), nos valores apresentados no Demonstrativo de Apuração do Imposto Devido.

Identificação do Sujeito Passivo

CPF/CNPJ Exercício

144.898.210-34 2015

Nome

GERARDUS JOHANES SERVATIUS MARIA MICHELS

Endereço de Envio/ Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro local e Data de Lavratura deste Termo de Constatação e Intimação.

Fundamentação Legal:

Arts.14. 15 e 17 da Lei nº 9.939, de 19 de dezembro de 1996, arts 47 e 74 da RITR/2002, art 1º da Leo nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005.

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO

Identificação do sujeito Passivo

CPF/CNPJ EXERCICIO

144.898.210-34 2015

Nome

GERARDUS JOHANNES SERVATIUS MARIA MICHELS

Distribuição da área do Imovel Rural(ha) Declarado Apurado

01 - Área Total do Imóvel.....1031,0 1031,0

02 - Área Preservação Permanente.....

03 - Área de Reserva Legal .....

04 - Área de Reserva Particular do patrimônio Natural (RPPN).....

05 - Área de Interesse Ecológico.....

06 - Área de Servidão Florestal ou Ambiental .....

07 - Área coberta por Florestas Nativas.....

08 - Área alagada de Reservatório de usinas

Hidrelétricas autorizada pelo Poder Publico.....

09 - Área Tributável (01-02-03-04-05-06-07-08) .... 1031,0..... 1031,0

10 - Área ocupada com Benfeitorias Uteis e Necessárias..... 1,0..... 1,00

Destinadas á Atividade Rural

11 - Área aproveitável (09-10) .....1030,0..... ..... 1.030,0

Distribuição da área Utilizada pela Atividade Rural (ha)Declarado Apurado

12 - Área de produtos vegetais .....1030,0..... 1030,0

13 - Área em Descanso..... .....

14 - Área com Reflorestamento (Essenciais Exóticas ou Nativas)..... .....

15 - Área de Pastagens..... .....

16 - Área de Exploração Extrativa..... .....

17 - Área de Atividade Granjeiro ou Aquícolas..... .....

18 - Área de Frustação de Safra ou Destruição de Pastagem por Calamidade Publica.....

19 - Área utilizada pela Atividade Rural (12+...+18) .....1030,0..... 1030,0

20 - Grau de Utilização do solo (19/11)*100..... 100,0..... 100,0

Calculo do Valor da Terra Nua (R$) Declarado Apurado

21 - Valor total do imóvel..... 560.000,00..... .2.154.486,94

22 - Valor das benfeitorias..... .....150.000,00..... ...150,000,00

23 - Valor das culturas, pastagens cultivadas e .....350.000,00..... .... 350.000,00

Melhoradas e florestas plantadas

24 - Valor da Terra Nua (21-22-23)..... 60.000,00..... .. 1.654.486,94

Calculo do Imposto (R$) Declarado Apurado

25 - Valor da Terra Nua Tributável (09/01)*24.....60.000,00..... ....1.654.486,94

26 - Alíquota .....0,30..... 0,30

27 - imposto devido(25*26)/100.....180,00..... ..... 4.963,46

Diferença de Imposto (apurado-Declarado).....4.783,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SETOR DE CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO CMS/AP AD REFERENDUN Nº. 005 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO CMS/AP AD REFERENDUN Nº. 005 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 278/2011

Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Artigos 14 e 15 da Lei Complementar Estadual Nº 22 de 09 de novembro de 1992 e Artigos 160, 161 e 162 da lei Orgânica Municipal 31 de março de 1990.

Considerando o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraguai – MT, em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que o Município de Alto Paraguai – MT, fora contemplado com Recursos advindos de acordo com o ***Termo de Compromisso de nr. 203/2020, celebrados entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai-MT;***

Resolve.:

Art. 1º - Aprovar a AQUISIÇÃO de 01 (uma) AMBULÂNCIA, conforme o Termo de Compromisso, abaixo elencado*.:*

1 - TERMO DE COMPROMISSO DE NR. 203/2020 , VALOR R$ 200. 000,00 (duzentos mil reais).

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Alto Paraguai – MT, 04 de dezembro de 2020.

Vailde Luciana de Oliveira

Presidenta do C.M.S de Alto Paraguai/MT.

Homologada:

Jaqueline Agripina da Silva

Secretária Municipal de Saúde de Alto Paraguai MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 365/2020

"Autoriza ordenador de Despesa".

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa ao Senhor **APARECIDO MARDEN REIS**, CPF/MF – 002.162.381-37, **Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social**, para abrir contas bancárias de depósito e em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, em conjunto com o Prefeito Municipal, senhor **MARCO AURÉLIO JULIEN**, quanto às contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 12.096.224/0001-28;

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 24 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2020 - A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que oda**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇAO DO NATAL SOLIDARIO**, sagrou-se vencedora a empresa **ROSILENE DA SILVA – MERCEARIA ME,** portadora do CNPJ**:** 04.018.514/0001-25no valor total de **R$ 82.050,00 (oitenta e dois mil e cinquenta reais).** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 04/12/2020. Alto Taquari – MT, 04 de dezembro 2020. Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 011/2020

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 011/2020.

EMPRESA:

PERFISA PERFILADOS DA AMAZONIA LTDA–CNPJ 24.683.062/0002-94. Para aquisição de telhas termo acústicas

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	279,80 M²	TELHAS TERMOFLEX 30,00MM-0,43MM GALV. C/TYVEK AZ 150	85,93	24. 043,21

VALOR TOTAL: R$ 24.043,21 (vinte e quatro mil quarenta e tres reais e vinte e um centavos).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Apiacás MT, em 04 de dezembro de 2020

Adalto José ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 152/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 152/2020

De 19 de novembro de 2020

REVOGA PORTARIA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 134/2020 de 17 de agosto de 2020, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora da CI RG **nº 3255724-3224490 SSP-GO** e inscrito no CPF sob o **nº 649.280.631.04** no cargo de DIRETORA escolar da Escola Municipal Rural Santa Fe**,** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2 - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 19 de novembro de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 154/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 154/2020

De 19 de novembro de 2020

NOMEIA SERVIDOR

Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **HILDA VALÉRIA FERLETE**, com adicional de dedicação exclusiva de 30%, portadora da CI RG n° **17520271-0** SSP/SP e inscrita no CPF sob **098.335.758-70**, no cargo de **DIRETORA ESCOLAR da Escola Municipal Rural Santa Fé,** enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 19 de novembro 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 76/2020

DECRETO N° 76/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE2020.

"Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, **Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO,**no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...)

I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO quea contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 16/2005 e o Acordão 861/2002, orientações emanadas pelo TCE/MT no tratamento dos Restos a Pagar;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2oArt. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3odomesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO o final de mandato e a necessidade de se verificar se ocorreu contabilmente liquidações indevidas da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem, ou verificando mediante processo de constatação dos registros ocorridos.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal,constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2020, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos,empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos, renegociações entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual (despesas de exercícios anteriores) ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores o inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo Único- O Caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com término em 31 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2020.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO N° 250/2020

DECRETO N° 250/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,**no uso de suas atribuições legais que lheconfere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercícioseguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...)

I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO quea contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 16/2005 e o Acordão 861/2002, orientações emanadas pelo TCE/MT no tratamento dos Restos a Pagar;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condiçõesestabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2oArt. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3odomesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido emlei;

CONSIDERANDO o final de mandato e a necessidade de se verificar se ocorreu contabilmenteliquidações indevidas da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem, ou verificando mediante processo de constatação dos registros ocorridos.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal,constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2020, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos,empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos, renegociações entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual (despesas de exercícios anteriores) ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores o inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

ParágrafoÚnico- O Caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com termino em 31 de dezembro de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
COVID-19: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2020

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, no uso de suas atribuições e em observância da legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 15, 18, 19, 23, 25 e 77/2020, que consolidam as medidas a serem adotadas no âmbito do Município de Araputanga/MT para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que o artigo 2º em seu inciso V do Decreto Municipal nº77/2020, que suspende por tempo indeterminado, as atividades escolares presenciais na rede pública e privada, em todas as suas etapas, no município de Araputanga/MT;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 003/2020 em seu art. 1º - Fica organizada através da presente Instrução Normativa as atividades remotas da Rede Municipal de Ensino durante o período de suspensão das aulas, conforme o artigo 1º do Decreto Municipal nº41/2020 e artigo 10 da resolução normativa nº 003/2020 – CEE/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o cumprimento de 10 horas semanais da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação que exercem suas atribuições referentes à Monitoria de Creches em seu ambiente laborativo, enquanto perdurar a ausência dos alunos e atividades remotas, mantendo as medidas restritivas temporárias para enfrentamento ao Covid-19.

§ 1º - Deverão ser cumpridas às 10 horas semanais fora do ambiente escolar, realizando cursos e capacitações online reconhecidas pelo MEC de modo a contribuir para a melhoria da sua prática profissional, comprovando mediante certificados ou atestados de conclusão.

§ 2º - O Gestor Escolar terá autonomia para sugerir cursos que contemple o desenvolvimento de habilidades e competências para melhoria do ensino aprendizagem, favorecendo de forma significativa a sua prática.

Art. 2º - Protocolar semanalmente em sua Instituição os registros da das atividades extras conforme modelo abaixo.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Araputanga/MT, 03 de dezembro de 2020.

SILVANA BENTO DE MELO COUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA	RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS	ASSINATURA DO (A) MONITOR (A)	ASSINATURA DO GESTOR ESCOLAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 398/2020

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, CUJO OBJETO É A FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Enio Gonçalves da Silva, como fiscal titular, e Sr. Leandro Pinheiro Bolonha, como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020, com a empresa GL OXIGÊNIO IREILI, inscrita no CNPJ n°. 12.520.836/0001-04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/12/2020 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares conforme requerimento do servidor **PAULO CÉSAR DOS SANTOS**, matrícula nº 1631, nos termos do art. 99 do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 135/92), ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na CEI Pingo de Gente, por um período de dois (02) anos, **a partir de 07/12/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO N° 044/2020

DECRETO N° 044/2020

EMENTA: REVOGA OS DECRETOS Nº 032/2020 E N° 037/2020 QUE "REGULAMENTA O ART. 163, DA LEI Nº 788, 12/03/2002, RELATIVO À REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO POR SERVIDORES MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Exmo. Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis/MT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e;*

***CONSIDERANDO** cadência na proliferação do COVID 19, em nível Nacional e Municipal, bem como a possibilidade de eventos democráticos neste ano de 2020 que oportunizou a mobilidade urbana e aglomeração de pessoas nos locais de votação do pleito Municipal e Federal (Senado Federal) ambos no Estado de Mato Grosso;*

DECRETA:

***Art. 1°** - Ficam revogados os Decretos Municipal nº 032 de 20 de julho de 2020 e o n° 037 de 11 de setembro de 2020.*

Arenápolis/MT, 03/12/2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.595/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o final da Gestão 2017/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **SHEILA ANNE WANDEL-REI TERRES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1814180-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 123.154.657-37, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de **Departamento de Programas Sociais - DEPROS,** Nível **DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 31/12/2020, tornando sem efeito a Portaria nº 11.541/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.594/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o final da Gestão 2017/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **FABIULA DA CRUZ RIECHEL,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.420.941-8 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 034.948.669-70, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadora do CRAS - COOCRAS, Nível DAS–04**, *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 19/12/2020, tornando sem efeito a Portaria nº 10.991/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.596/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o final da Gestão 2017/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **JOSINETE LOPES FIRMINO BENITES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.578.173 SSP/RN e do CPF nº. 034.116. 624-33, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Apoio ao Idoso - DIAID,** nível **DAI-02,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a* partir do dia 31/12/2020, tornando sem efeito a Portaria nº 11.844/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.597/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o final da Gestão 2017/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª **MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES FREIRE MANGABEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1795724-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 032.888.146-50, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Assistente de Apoio ao Idoso - ASAID**,Nível **DAI–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 31/12/2020, tornando sem efeito a Portaria nº **11.809/ 2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COMPRAS
ATA DE R.P. Nº 115/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 078/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia destinados a manutenção de veículos (máquinas, ônibus, microonibus, caminhões, veículos tipo passeio e motocicleta), na sede do Município e na localidade de Conselvan em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Quatro s/n, no Distrito de Conselvan, portador da Cédula de Identidade RG. nº 790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 513.199.181-15, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ROBSON ANGELINO DOS SANTOS 03232007104,** inscrita noCNPJ Nº. 30.894.636/0001-95, Inscrição Municipal Nº. 2427, com sede na Rua Cerejeira, s/nº, 87 Lote 01 Quadra 50, Bairro: Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone: (066) 98411-6820, representada por seu proprietário **Srº. Robson Angelino dos Santos**, portador do RG Nº 21230285 SSP/MT e CPF Nº. 032.320.071-04, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 078/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia destinados a manutenção de veículos (máquinas, ônibus, microonibus, caminhões, veículos tipo passeio e motocicleta), na sede do Município e na localidade de Conselvan em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 078/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL

1	687763	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 18.4/34 PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO TRATOR.	35	UNIDADE	R$ 142,00	R$ 4.970,00
2	689051	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA RETROESCAVADEIRA.	65	UNIDADE	R$ 74,00	R$ 4.810,00
3	687767	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO CAMINHAO	340	UNIDADE	R$ 37,00	R$ 12.580,00
4	687769	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA PA CARREGADEIRA.	25	UNIDADE	R$ 114,00	R$ 2.850,00
5	688724	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS.	220	UNIDADE	R$ 29,90	R$ 6.578,00
6	687759	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA	236	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 4.484,00
7	688718	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU TRASEIRO PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA RETROESCAVADEIRA.	50	UNIDADE	R$ 109,00	R$ 5.450,00
8	689024	SERVICO DE CONSERTO PNEU 12,4-24 PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO TRATOR.	25	UNIDADE	R$ 89,90	R$ 2.247,50
9	687765	SERVICO DE DUPLAGEM DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO TRATOR PNEU DIANTEIRO.	12	UNIDADE	R$ 1.298,00	R$ 15.576,00
10	687782	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO CAMINHAO.	100	UNIDADE	R$ 39,50	R$ 3.950,00
11	687779	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA.	142	UNIDADE	R$ 14,90	R$ 2.115,80
12	688701	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO ONIBUS	165	UNIDADE	R$ 39,00	R$ 6.435,00
13	687785	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA TRATOR.	25	UNIDADE	R$ 124,00	R$ 3.100,00
14	689031	SERVICO DE MONTAGEM PNEU 14,9-24 PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO TRATOR.	25	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 1.997,50
15	687773	SERVICO DE RECAPAGEM EM PNEU 1000X20	64	UNIDADE	R$ 674,00	R$ 43.136,00
16	706947	SERVICO DE RECAPAGEM EM PNEU 12.4-24	12	UNIDADE	R$ 1.374,00	R$ 16.488,00
17	687777	SERVICO DE RECAPAGEM EM PNEU 14.000X24	6	UNIDADE	R$ 1.645,00	R$ 9.870,00
18	706949	SERVICO DE RECAPAGEM EM PNEU 19.5-24	12	UNIDADE	R$ 1.945,00	R$ 23.340,00
19	701011	SERVICO DE RECAPAGEM EM PNEU 275/22.5	51	UNIDADE	R$ 729,90	R$ 37.224,90
20	687775	SERVICO DE RECAPAGEM EM PNEU 900X20	9	UNIDADE	R$ 639,00	R$ 5.751,00
21	687771	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU P/MANUTENCAO DE VEICULO TIPO ONIBUS	59	UNIDADE	R$ 293,00	R$ 17.287,00
22	688720	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA MOTONIVELADORA.	20	UNIDADE	R$ 599,00	R$ 11.980,00
23	688722	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS.	67	UNIDADE	R$ 245,00	R$ 16.415,00
24	687761	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO PASSEIO	186	UNIDADE	R$ 79,00	R$ 14.694,00
TOTAL GERAL						**R$ 273.329,70**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será imediatamente, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5.Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de assistência técnica autorizada;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.10. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução

5.2.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.14. Para os **serviços realizados na comunidade de Conselvan,** a empresa deve estar localizada na referida comunidade, disponibilizar mão de obra para realização dos serviços propostos, estar disponível para atender as necessidades a qualquer hora do dia e da noite, pois é necessário que os pneus estejam em boas condições de uso e segurança não pondo em risco a vida dos motoristas, operadores, ou qualquer pessoa que utilize os referidos transportes neste local.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2020** e a proposta da empresa **R. P DA SILVA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 04, dezembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

ROBSON ANGELINO DOS SANTOS 03232007104

CNPJ Nº. 30.894.636/0001-95

Robson Angelino Dos Santos

CPF nº. 032.320.071-04

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.598/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o final da Gestão 2017/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **EDSON JUNIOR PINHEIRO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2117391-5 SSP/MT e do CPF nº 057.127. 211-80, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Diretor de Departamento de Conselhos** - **DECONS,** Nível **DAI–01***, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 31/12/ 2020, tornando sem efeito a Portaria nº **10.067/2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.599/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o final da Gestão 2017/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **ISABELLA CRISTINA MACEDO AGUILAR,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2889764-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 062.761.851-08, do Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediáriode **Diretor de Departamento Administrativo de Assistência Social** – **DEADAS,** Nível **DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 31/12/2020, tornando sem efeito a Portaria nº 12.217/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.600/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o final da Gestão 2017/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **SORRAYLA PEREIRA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2423657-7 SSP/MT e do CPF nº. 046.840. 491-08, doCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Habitação - DEHAB,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 31/12/2020, tornando sem efeito a Portaria nº 11.845/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.601/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 701/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Sra. **ANA CRISTINA BRANDAO DA SILVA, portadora do RG n.º 305594606 e do CPF n.º275.275.928-26, ocupante do Cargo de Carreira de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** ***lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 02/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.602/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 983/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário efetivo Sr. **WEDERSON PEREIRA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1475541-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 967.014.041-20, ocupante do Cargo de Carreira de **Operador de Máquinas Pesadas (Motoniveladora) – Sede**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 07/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.603/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 1020/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Sra. **CLAUDIA APARECIDA DE CASTRO, brasileira, portadora do RG n.º 22469389 e inscrita no CPF n.º 083.587.727-26**, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO,** ***lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 15/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.604/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 747/2020/SEMEC;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Sra. **ROZIANE DE FATIMA PAULUK**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1587910-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 005.319.141-27, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2 Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E. M. Maria Luiza do Nascimento Silva, em substituição da Professora Gracieli Maria Pauluk, que encontra-se em Atestado Médico, período de 01/12/2020 a 18/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.605/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 747/2020/SEMEC;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Sra. **LAURENTINA FERREIRA DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 776.096 SSP/MT e do CPF nº. 536.460.701-10, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 4 Classe "C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E. M. Maria Luiza do Nascimento Silva, em substituição da Professora Gracieli Maria Pauluk, que encontra-se em Atestado Médico, período de 01/12/2020 a 18/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.606/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 1038/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Sra. **ZILDA MARIA BRAUN**, portadora da Cédula de identidade RG n° 973.183 SSP/MT e inscrita no CIC sob o n° 650.819.781-91, ocupante do Cargo de carreira de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 1º/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.607/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando n° **709/SEMUSA/2020**, o qual solicita divulgação das rescisões, *como pré-determinado no momento da contratação*.

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR unilateralmente, **os Contratos** *de* Prestação de Serviço, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Aripuanã** e os Servidores abaixo relacionados, com efeitos a partir do dia 31/12/2020.

Contrato	Nome	Função
408/2020	Ana Paulo Frigo	Enfermeira
436/2020	Camila Borges Sanches	Zeladora
370/2020	Carliane Ribeiro Veras Silva	Zeladora
429/2020	Carmelita Vieira Silva Melo	Zeladora
314/2020	Cleidivaldo de Sena da Silva	Técnico em Enfermagem
285/2020	Cleitiele Aparecida Melo Felisardo	Agente de Combate as Endemias
417/2020	Daniely Gonçalves da Silva	Enfermeira
427/2020	Eliane Oliveira Muniz	Auxiliar de Saúde Bucal
389/2020	Fabiana Rodrigues Assis	Enfermeira
437/2020	Geissy Kelly Dutra Alves	Zeladora
374/2020	Gisele Gonçalves	Enfermeira
395/2020	Giseli Silveira de Araújo	Técnica em Enfermagem
430/2020	Gleice Ferreira Machado	Técnica em Enfermagem
371/2020	Janaina Lisboa de Almeida	Técnica em Enfermagem
407/2020	Jardeane Veloso dos Santos	Técnica em Enfermagem
319/2020	Joseli Moises	Recepcionista
404/2020	João Pedro Rocha Nogueira	Enfermeiro
422/2020	Jucileide Vieira de Souza	Técnica em Enfermagem
286/2020	Juliana Ramos Fonseca	Agente de Combate as Endemias
435/2020	Juliana Viturinu da Silva	Zeladora
420/2020	Leidiany Kerpers de Oliveira	Zeladora
425/2020	Lucilene Alves de Souza	Técnica em Enfermagem
292/2020	Luiza Lena Onora dos Santos	Cozinheira
366/2020	Manoel Messias dos Santos	Zelador
373/2020	Marcia de Souza da Silva	Zeladora
402/2020	Miqueias dos Santos Costa	Motorista de Automóvel
426/2020	Naiara Gonçalves da Silva Vilela	Técnica em Enfermagem
394/2020	Ozias Cerqueira do Nascimento	Técnica em Enfermagem
421/2020	Raquel Gonçalves da Cruz	Técnica em Enfermagem
405/2020	Rayssa Ferreira Britis	Técnica em Enfermagem
316/2020	Regiane Cristina de Andrade Gimenes	Recepcionista
438/2020	Rute Cabral Alexandrino	Zeladora
416/2020	Sara Ladislau Braga	Recepcionista
287/2020	Sebastião Xavier da Silva Filho	Agente de Combate as Endemias
320/2020	Silvana Cardoso Fagundes	Agente de Combate as Endemias
312/2020	Sinthia Caroline Feiten wagner	Técnica em Enfermagem
396/2020	Solange Ferreira de Souza	Enfermeira
406/2020	Tania kirchmeyer Motta	Enfermeira
415/2020	Tamara Oliveira de Sousa	Recepcionista
318/2020	Valeriana dos Santos Pereira	Zeladora
372/2020	Vera Marina Hommerding	Agente de Combate as Endemias
288/2020	Vitor Fernando Ribeiro da Costa	Agente de Combate as Endemias
410/2020	Yasmin Oliveira Assunção	Técnica em Enfermagem

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.593/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 334/2020/SEMUAS;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ALDICREIA DA SILVA GALINDO, brasileira, solteira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1608889-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 007.230.761-70, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Assistente de Benefícios Previdenciários e Assistenciais** - **ASBEP**,Nível **DAI–03,** ***lotada na****Secretaria Municipal de Assistência Social,* a partir do dia 31/12/2020, tornando sem efeito a portaria nº 12.366/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.608/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ADIAR o período relativo às **FÉRIAS** concedida a funcionária Sra. **JESSICA VALERIA FERREIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0870017-6 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 959.565.491-49, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador Jurídico do Município – COOJUR, DAS – 01,** *lotada no Gabinete do Prefeito*, uma vez que a servidora faz parte da Comissão de Transmis-

são de Governo, e não poderá se ausentar no momento, devendo gozar as férias a partir do dia 29/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de dezembro de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.592/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o final da Gestão 2017/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra **FABIULA SANTOS SILVA SOARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 39.927.990-8 SSP/SP e do CPF nº. 420.803.278-28, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Benefícios Previdenciários e Assistenciais – DIBEP,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 31/12/2020, tornando sem efeito a Portaria nº 11.929/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.591/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o final da Gestão 2017/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **SILVALANE MARQUES MARTINS,**portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1947194-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 951.485.901-49, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Benefícios Previdenciários e Assistenciais - SUBEP, Nível DAS–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 31/12/2020, tornando sem efeito a Portaria nº **11.812/2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.590/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o final da Gestão 2017/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª **ERENITA ZIMERMANN DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1570621-4 SSP/MT e do CPF nº. 004.836. 961-61, d*o* Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento IntermediáriodeDivisão de Orientação Social - **DIOS**,Nível **DAI–02,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 31/12/2020, tornando sem efeito a Portaria nº **9.198/2017.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.589/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o final da Gestão 2017/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **MARIA SOLANGE MELO SILVEIRA,**portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0918300-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 794.940.301-25, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadora do CREAS - COOCREAS, Nível DAS–04,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** a partir do dia 31/12/2020, tornando sem efeito a Portaria nº 9.182/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COMPRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 78/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 78/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **1º/12/2020,** sagraram-se vencedoras: as empresas **CLEON TADEU DE CARVALHO 68169582253**, inscrita no CNPJ Nº. 13.643.938/0001-71 vencedora de 23 itens totalizando **R$ 122.594,20**, **R. P DA SILVA – EPP**, inscrita no CNPJ N°. 09.166.519/0001-19 vencedora de 25 itens totalizando **R$ 262.811,10** e **ROBSON ANGELINO DOS SANTOS 03232007104** vencedora de 24 itens totalizando **R$ 273.329,70**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 04 de dezembro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.588/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o final da Gestão 2017/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **BRUNIELLY CRISTINA WAINER SIQUEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2317836-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 045.238.981-03, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Trabalho e Emprego - COORTE,** Nível **DAS-04,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 31/12/2020, tornando sem efeito a Portaria nº 10.823/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.609/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 002/2020/Comissão Sindicância n° 013/2020, Protocolo nº 1.0432020;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **12.389/2020** que dispõe sobre a **Sindicância n° 013/2020**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.587/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o final da Gestão 2017/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **ANTONIA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3309845-0 SSP/MT e do CPF nº. 847.905.802-10, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Assistente de Programas Especiais** - **ASPES,** Nível **DAI–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 31/12/2020, tornando sem efeito a Portaria nº **11.237/2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.586/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o final da Gestão 2017/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **ENIDELCE MERIZIO JORGE**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1.067.631-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 223.175.899-72, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Departamento de Programas Especiais** - **DEPES,** Nível **DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 31/12/2020, tornando sem efeito a Portaria nº 12.003/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.610/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o final da Gestão 2017/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **MARIANA BORGES CATTANI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2458995-0 SSP/MT e do CPF nº. 048.614. 241-86, do Cargo emComissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Patrimônio – **COORPAT,** Nível **DAS-04,** a partir do dia 31/12/2020, tornando sem efeito a Portaria nº 11.903/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.585/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 335/2020/SEMUAS;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **MARINALVA GOMES FARIAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1379450-7 SSP/MT e do CPF nº. 316.549.322-72, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Programas Especiais - COOPES, DAS-04,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 31/12/2020, tornando sem efeito a Portaria nº 11.813/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.584/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o final da Gestão 2017/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **FIAMA SPINA MORO CHODASCKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2458978-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 047.331.521-16, doCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de **Secretária Adjunta de Assistência Social** – **SAAS, Nível DAS–02,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 31/12/2020, tornando sem efeito a Portaria nº 9.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.583/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o final da Gestão 2017/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **MARIA DO CARMO FERREIRA VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1497814-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 008.323.801-80, do Cargo em comissão de Direção Superior de **Secretária Municipal de Assistência Social** - **SEMUAS, N**ível **DS,** a partir do dia 31/12/2020, tornando sem efeito a Portaria nº **12.187/2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.



ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.611/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o final da Gestão 2017/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **LUCIENE SOUZA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1732062-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 978. 869.121-87, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretária Adjunta de Administração** - **SAAD**, Nível **DAS-02,** a partir do dia 31/12/2020, tornando sem efeito a Portaria nº **10.735/2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.612/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o final da Gestão 2017/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **CLAUDIA MARIA TSCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000701575 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 663. 368.802-49, do Cargo emComissão de Direção Superior de **Secretária Municipal de Administração** - **SEMAD**, Nível **DS,** a partir do dia 31/12/ 2020, tornando sem efeito a Portaria nº 10.733/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.582/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o final da Gestão 2017/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **IRENI MARIA DE FATIMA FRANCO,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº 0706281-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 340.113.741-72, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Assistente de Programas Sociais** - **ASPROS,** Nível **DAI–01**, *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 31/12/2020, tornando sem efeito a Portaria nº **10.779/2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de dezembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APOS REVISÃO

PORTARIA Nº 12.463/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 07/2020 Comissão de Avaliação e Parecer Jurídico nº 489/2020;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **FRANCISCA RAPOSA DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2063312-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 729.732.262-87, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**,*lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* do **Nível 02**, para o **Nível 03,** a partir do dia 1º/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de dezembro de 2. 020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, ANO XV Nº 3616, PAGINA 119 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 080/2020, ONDE LÊ-SE “VIGENCIA 30/11/2020 A 29/11/2020”, LEIA-SE “VIGENCIA 01/12/2020 A 30/11/2021”

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, ANO XV Nº 3616, PAGINA 119 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 079/2020, ONDE LÊ-SE “VIGENCIA 30/11/2020 A 29/11/2020”, LEIA-SE “VIGENCIA 01/12/2020 A 30/11/2021”

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, ANO XV Nº 3616, PAGINA 119 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 078/2020, ONDE LÊ-SE "VIGENCIA 30/11/2020 A 29/11/2020", LEIA-SE "VIGENCIA 01/12/2020 A 30/11/2021"

COMPRAS
ATA DE R.P. Nº 113/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 078/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia destinados a manutenção de veículos (máquinas, ônibus, microonibus, caminhões, veículos tipo passeio e motocicleta), na sede do Município e na localidade de Conselvan em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Quatro s/n, no Distrito de Conselvan, portador da Cédula de Identidade RG. nº 790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 513.199.181-15, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **CLEON TADEU DE CARVALHO 68169582253,** inscrita no **CNPJ Nº. 13.643.938/0001-71**, Inscrição Estadual 13.481.505-0, Inscrição Municipal: 1335, com sede na Rua Cajueiros, s/nº no Distrito de Conselvan, Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone: (066) 3603-1184, representada pelo seu proprietário **Sr. Tadeu Cleon de Carvalho**, portador do RG Nº. 598837 SSP/RO e CPF Nº. 681.695.822-53, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 078/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia destinados a manutenção de veículos (máquinas, ônibus, microonibus, caminhões, veículos tipo passeio e motocicleta), na sede do Município e na localidade de Conselvan em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 078/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	687804	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 18.4/30 PARA MANUTENCAO DE PNEU DIANTEIRO VEICULO TIPO TRATOR AGRICOLA, PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN	10	UNIDADE	R$ 99,00	R$ 990,00
2	688884	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 18.4/34 PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO TRATOR AGRICOLA, PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN	5	UNIDADE	R$ 139,00	R$ 695,00
3	687799	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO CAMINHAO PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	60	UNIDADE	R$ 39,90	R$ 2.394,00
4	687800	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA (PA CARREGADEIRA), LOCALIDADE DE CONSELVAN	20	UNIDADE	R$ 119,90	R$ 2.398,00
5	688882	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA (MOTONIVELADORA), PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN	20	UNIDADE	R$ 99,90	R$ 1.998,00
6	688881	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA (RETROESCAVADEIRA), PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN	30	UNIDADE	R$ 99,90	R$ 2.997,00
7	687801	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA, PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN	56	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 1.114,40
8	687802	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO ONIBUS, PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN	105	UNDADE	R$ 39,90	R$ 4.189,50
9	687803	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO PASSEIO, PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	136	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 2.706,40
10	706972	SERVICO DE DUPLAGEM DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA PA CARREGADEIRA, PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	5	UNIDADE	R$ 1.870,00	R$ 9.350,00
11	706973	SERVICO DE DUPLAGEM DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA RETROESCAVADEIRA, PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	5	UNIDADE	R$ 1.579,00	R$ 7.895,00
12	706974	SERVICO DE DUPLAGEM DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO TRATOR PNEU DIANTEIRO, PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	4	UNIDADE	R$ 1.479,00	R$ 5.916,00
13	706975	SERVICO DE DUPLAGEM DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO TRATOR, PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	4	UNIDADE	R$ 1.979,00	R$ 7.916,00
14	689048	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO ONIBUS PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN	105	UNIDADE	R$ 34,90	R$ 3.664,50
15	687810	SERVICO DE SOCORRO ATE 15KM (HORA), NA LOCALIDADE DE CONSELVAN	290	UNIDADE	R$ 109,90	R$ 31.871,00
16	688886	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU P/MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA RETROESCAVADEIRA, PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	14	UNIDADE	R$ 614,00	R$ 8.596,00
17	706976	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU P/MANUTENCAO DE VEICULO TIPO ONIBUS, PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	15	UNIDADE	R$ 314,90	R$ 4.723,50
18	706977	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO CAMINHAO, PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	20	UNIDADE	R$ 314,90	R$ 6.298,00
19	706979	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA MOTONIVELADORA, PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	10	UNIDADE	R$ 614,90	R$ 6.149,00
20	706980	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA PA CARREGADEIRA, PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	1	UNIDADE	R$ 639,90	R$ 639,90

21	706978	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS, PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	5	UNIDADE	R$ 229,90	R$ 1. 149,50
22	687808	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO PASSEIO P/ LOCALIDADE DE CONSELVAN	60	UNIDADE	R$ 94,90	R$ 5. 694,00
23	706981	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO TRATOR, PARA LOCALIDADE DE CONSELVAN.	5	UNIDADE	R$ 649,90	R$ 3. 249,50
TOTAL GERAL						**R$ 122. 594,20**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será imediatamente, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5.Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de assistência técnica autorizada;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.10. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução

5.2.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.14. Para os **serviços realizados na comunidade de Conselvan,** a empresa deve estar localizada na referida comunidade, disponibilizar mão de obra para realização dos serviços propostos, estar disponível para atender as necessidades a qualquer hora do dia e da noite, pois é necessário que os pneus estejam em boas condições de uso e segurança não pondo em risco a vida dos motoristas, operadores, ou qualquer pessoa que utilize os referidos transportes neste local.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2020** e a proposta da empresa **CLEON TADEU DE CARVALHO 68169582253** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 04, dezembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

CLEON TADEU DE CARVALHO 68169582253

CNPJ nº 13.643.938/0001-71

Cleon Tadeu De Carvalho

CPF nº. 681.695.822-53

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

COMPRAS
ATA DE R.P. Nº 114/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 078/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia destinados a manutenção de veículos (máquinas, ônibus, microonibus, caminhões, veículos tipo passeio e motocicleta), na sede do Município e na localidade de Conselvan em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Quatro s/n, no Distrito de Conselvan, portador da Cédula de Identidade RG. nº 790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 513.199.181-15, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **R. P DA SILVA,** inscrita noCNPJ Nº. 09.166.519/0001-19, Inscrição Estadual Nº. 13.346.376-1, Inscrição Municipal Nº. 416, com sede na Rua A, nº 87 Lote 02 Quadra 13, Bairro: Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone: (066) 3565-2423, representada por seu proprietário **Srº. Reginaldo Pedro da Silva**, portador do RG Nº 890.063 SSP/MT e CPF Nº. 571.305.661-91, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 078/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia destinados a manutenção de veículos (máquinas, ônibus, microonibus, caminhões, veículos tipo passeio e motocicleta), na sede do Município e na localidade de Conselvan em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 078/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	687762	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE PNEU DIANTEIRO DO TRATOR AGRICOLA 18.4/30	35	UNIDADE	R$ 108,00	R$ 3. 780,00
2	688719	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA MOTO-NIVELADORA.	40	UNIDADE	R$ 94,80	R$ 3. 792,00
3	687778	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO ONIBUS	215	UNIDADE	R$ 38,00	R$ 8. 170,00

4	687760	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO PASSEIO/UTILITARIO.	430	UNIDADE	R$ 19,70	R$ 8.471,00
5	689022	SERVICO DE CONSERTO PNEU 14,9-24 PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO TRATOR.	25	UNIDADE	R$ 77,00	R$ 1.925,00
6	687772	SERVICO DE DUPLAGEM DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA PA CARREGADEIRA.	15	UNIDADE	R$ 1.615,00	R$ 24.225,00
7	688723	SERVICO DE DUPLAGEM DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA RETROESCAVADEIRA.	16	UNIDADE	R$ 1.585,00	R$ 25.360,00
8	687764	SERVICO DE DUPLAGEM DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO TRATOR.	12	UNIDADE	R$ 1.770,00	R$ 21.240,00
9	687784	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA TRATOR.	23	UNIDADE	R$ 74,50	R$ 1.713,50
10	687788	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA (PA CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIDA E PATROL).	59	UNIDADE	R$ 109,00	R$ 6.431,00
11	688702	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS.	170	UNIDADE	R$ 31,00	R$ 5.270,00
12	687780	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO PASSEIO.	348	UNIDADE	R$ 14,80	R$ 5.150,40
13	689032	SERVICO DE MONTAGEM PNEU 12,4-24 PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO TRATOR.	25	UNIDADE	R$ 89,00	R$ 2.225,00
14	706951	SERVICO DE RECAPAGEM EM PNEU 14.9-24	12	UNIDADE	R$ 1.499,70	R$ 17.996,40
15	706948	SERVICO DE RECAPAGEM EM PNEU 16.9-24	12	UNIDADE	R$ 1.798,00	R$ 21.576,00
16	687776	SERVICO DE RECAPAGEM EM PNEU 17,5X25	9	UNIDADE	R$ 2.016,00	R$ 18.144,00
17	706946	SERVICO DE RECAPAGEM EM PNEU 295/80-22,5	6	UNIDADE	R$ 779,80	R$ 4.678,80
18	687774	SERVICO DE RECAPAGEM EM PNEU 750X16	39	UNIDADE	R$ 373,00	R$ 14.547,00
19	680845	SERVICO DE SOCORRO POR KM RODADO	740	KM	R$ 9,70	R$ 7.178,00
20	689052	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU DIANTEIRO PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA RETROESCAVADEIRA.	21	UNIDADE	R$ 595,00	R$ 12.495,00
21	687768	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO CAMINHAO	50	UNIDADE	R$ 290,00	R$ 14.500,00
22	687770	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA PA CARREGADEIRA.	9	UNIDADE	R$ 595,00	R$ 5.355,00
23	687766	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO TRATOR	13	UNIDADE	R$ 598,00	R$ 7.774,00
24	688721	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU TRASEIRO PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO MAQUINA RETROESCAVADEIRA.	21	UNIDADE	R$ 599,00	R$ 12.579,00
25	689028	SERVICO DE VULCANIZACAO PNEU 14,9-24 PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO TRATOR.	15	UNIDADE	R$ 549,00	R$ 8.235,00
TOTAL GERAL						**R$ 262.811,10**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1.Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será imediatamente, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5.Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de assistência técnica autorizada;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

5.2.10. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução

5.2.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.14. Para os **serviços realizados na comunidade de Conselvan,** a empresa deve estar localizada na referida comunidade, disponibilizar mão de obra para realização dos serviços propostos, estar disponível para atender as necessidades a qualquer hora do dia e da noite, pois é necessário que os pneus estejam em boas condições de uso e segurança não pondo em risco a vida dos motoristas, operadores, ou qualquer pessoa que utilize os referidos transportes neste local.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2020** e a proposta da empresa **R. P DA SILVA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 04, dezembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

R. P DA SILVA

CNPJ nº 09.166.519/0001-19

Reginaldo Pedro da Silva

CPF nº. 571.305.661-91

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 005/2020 firmado entre o Município de Aripuanã e Mineração Dardanelos Ltda. Objeto: Doação de bens e fornecimento de serviços para o enfrentamento à pandemia de COVID-19. Valor estimado: R$ 640.257,69 (seiscentos e quarenta mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Data da Assinatura: 27/11/2020. Vigência: até 31/12/2020, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.009/2020

SÚMULA:

"ALTERA O DECRETO N.º 3.977/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, entendeu que há competência concorrente para a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios para legislarem sobre saúde pública;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico n.° 56, de 02 de dezembro de 2020, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, indica que há apenas 02 (dois) casos ativos de coronavírus e nenhum internado;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 19 do Decreto n.º 3.977/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 19.** Fica autorizada a prática de LUTAS E ARTES MARCIAIS em academias e estabelecimentos similares, com contato físico, sob as seguintes condições obrigatórias:

I - disponibilizar álcool gel, líquido 70% ou outros produtos para desinfecção das mãos, pés e calçados;

II - Utilização de máscara, podendo ser retirada apenas para beber água ou caso o aluno se sinta desconfortável; e

III - Intervalo de 30 minutos entre uma turma e outra para realizar a higienização do tatame."

Art. 2º. Fica revogado o artigo 24 do Decreto n.° 3.977/2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante afixação no Mural da Prefeitura, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2020

Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado o desmembramento de um Lote de terreno urbano, localizado na Avenida Marechal Rondon, neste Município de Barra do Bugres, com uma **área de 8.450,00m²,** matriculado sob o nº 18.841, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade de **SIDINEY CHARLES SANSÃO E OUTROS,** em áreas com as denominações a seguir caracterizadas: **LOTE A** medindo 4.225,00m², **LAGO AZUL-ÁREA APP E ÁREA VERDE**, medindo 4.225,00m², conforme memoriais descritivos e plantas de desmembramento, partes integrantes deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO Prefeito MunicipalRegistrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Controle

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo a adquirir um veículo 0km (zero quilômetro) tipo Sedan.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, legais, FAZ saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres/MT, autorizado a adquirir pelo menor preço mais acessível do mercado um veículo 0km (zero quilômetro) tipo Sedan.

Art. 2º - Será dado como parte do pagamento do veículo a ser adquirido, uma camionete Marca Chevrolet – Modelo: S10, versão 2.5 LT 4X2 CD 16V FLEX 4P AUTOMÁTICO, PLACA: QCB8120, COR: BRANCO, ANO: 2017/2018, CHASSI: 9BG14EA0JC403105, RENAVAM: 01137632515, inscrita no Patrimônio da Câmara Municipal sob o nº 601.

Art. 3º - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias: **01.031.1010.1031.4.4.90.52.00.00 – aquisição de veículo.**

Art. 4º - Esta Resolução entra na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

Josoel Izídio Barboza João Luiz FerreiraPresidente Vice-PresidenteEdilson de Oliveira Ivonilson Pereira Prado1º secretário 2º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/SMS - ATO DE DESIGNAÇÃO

Portaria nº 005/SMS de 03 de dezembro de 2020.

ATO DE DESIGNAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Designar a servidora WANIA QUEIROZ DE SOUZA CASTANHO, nomeada para o exercício do cargo de nutricionista de provimento efetivo conforme Decreto Municipal nº 16/2007 com carga horária de 40 horas, a desempenhar suas atividades, conforme Lei Federal nº 8234/1991 que regulamenta a profissão do Nutricionista e resolução CFN nº 600/2018 que estabelece suas atribuições e área de atuação, em jornada de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) desta urbe, dessarte, integralizando sua carga horária.

Justifica-se tal medida à devida observância da manutenção dos serviços de saúde, não obstante, adequando-se a atual conjuntura municipal e demandas originárias da Secretaria Municipal de Saúde.

O cumprimento desta designação dever-se-á ocorrer a partir da data desta publicação.

Barra do Bugres, 03 de dezembro de 2020.

Carlene de Souza Ramos Arcari Secretária Municipal de SaúdePortaria 312/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 663 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui na modalidade REURB-S o núcleo urbano informal no Loteamento denominado Jardim Padre Paulo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da Reurb elencados no artigo 10 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO o que consta submetido no Memorando sob nº 35.082 de 17 de novembro de 2020;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL JARDIM PADRE PAULO

Art. 1º Fica instituído o **Núcleo Urbano Informal** Jardim Padre Paulo, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-S, registrado sob a matrícula nº 11.788-A 2-H-4 fls 266-A no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2° A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida por matrícula mencionada neste *caput* foi expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT segue abaixo, bem como a imagem que compreende o perímetro especializado:

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes do Núcleo Urbano Informal consolidado **Jardim Padre Paulo**, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do Anexo único deste decreto.

Art. 3º A instituição do **Núcleo Urbano Informal Jardim Padre Paulo**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária do **Núcleo Urbano Informal Jardim Padre Paulo,** deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13. 465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária do **Núcleo Urbano Informal Jardim Padre Paulo** os casos não enquadrados como Reurb-S, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-E.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Modalidade:	REURB SOCIAL
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Imóvel:	Núcleo Urbano Informal Jardim Padre Paulo
Cidade:	CÁCERES
Área:	103.460,90 m²

DESCRIÇÃO DA ÁREA

A área do núcleo urbano inicia-se e fecha-se no marco "M01", georreferenciados por coordenadas UTM, Fuso 21S, Datum Sirgas 2000 e projeção cilíndrica equiretangular, composto pelos marcos abaixo relacionados, perfazendo 103.460,90 m².

MARCO	COORD. UTM E	COORD. UTM N
M01	428.932,564	8.225.616,166
M02	429.064,922	8.225.759,173
M03	429.370,768	8.225.298,943
M04	429.204,080	8.225.186,230

Tabela 1 - Marcos Georreferenciados

O referido núcleo urbano encontra-se registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 11.788-A 2-H-4 fls 266-A.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

	PERÍMETRO		
MARCO	**DISTÂNCIA**	**CONFRONTANTE**	**FACE**
M01-M02	194,86 m	VIA ARCO IRIS	A
M02-M03	552,59 m	RUA DAS MANGUEIRAS	B
M03-M04	201,22 m	AVENIDA TANCREDO NEVES	C
M01-M04	508,49 m	RUA DAS PALMEIRAS	D

Tabela 2 - Marcos com confrontantes

MARINEIDE WEBER

MATRÍCULA 11838 – CAU A61326-6

Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 667 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 35.983 de 26 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LUAN CARLOS TEIXEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto 180 de 06 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 666 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 35.983 de 26 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA**, do cargo em Comissão de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico nomeado através do Decreto nº 309 de 09 de junho de 2020 do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 810 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.218 de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **ANA PAULA BARBOSA** portadora do CPF 003.353.591-40, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 04/11/2020 a 01/02/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 04 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 818 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 35.858 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **MARLY AGUIDA SILVA** portadora do CPF: 395.777.081-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 13/11/2020 a 08/02/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 13 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 842 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a Portaria 816 de 26 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no memorando sob nº 36.666 de 02 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora relacionada abaixo para compor a presidência da **Comissão de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Secretaria de Infraestrutura e Logística, em substituição ao Servidor **Vanilson da Silva Santana.**

PRESIDENTE

VALDINÉIA DOS SANTOS GONÇALVES

Art.2º Fica a cargo do Secretário de Infraestrutura e Logística que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2020.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 843 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 36.771 de 03 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração da Portaria 777 de 18 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. A Portaria citada não foi usada para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 36.644, de 02 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes da Prefeitura Municipal de Cáceres e da Universidade Federal de Mato Grosso, como responsáveis pela fiscalização e controle do convênio relacionado abaixo.

Titular: Keila Aparecida Ferreira Bergamo

Suplente: Flávia Cintra Bassan Antelo Gutierrez

Titular: Guilherme Jacob Miqueleto

Suplente: Claudia Regina Heck

Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
Termo de Convênio 002/2020	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Constitui escopo do presente Convênio o estabelecimento de ampla cooperação entre os PARTÍCIPES para a consecução do Projeto de Extensão Tecnológica sob o título, "**DIAGNÓSTICO DO ENQUADRAMENTO PREVIDENCIÁRIO E ADEQUAÇÃO À PROPOSTA DO e-SOCIAL**", cadastrado no SIEX sob o protocolo nº 130320201004351311, a ser executado pela CONVENENTE EXECUTORA por intermédio da Faculdade de Economia - Núcleo de Pesquisas Econômicas e Socioambientais (NuPES)/UFMT, com recursos da CONCEDENTE e gestão administrativa e financeira da INTERVENIENTE. As etapas do Projeto estão descritas no Plano de Trabalho aprovado pelos PARTÍCIPES e que passa a ser parte integrante deste Convênio em seu Anexo I, cadastrado na Fundação Uniselva sob o nº 20200004293 - Processo Administrativo n° 23108.085319/2019-12.	10.09.20	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deveram acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos senhores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 664 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui na modalidade REURB-S o núcleo urbano informal no Loteamento denominado Tangará dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da Reurb elencados no artigo 10 da Lei Federal nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO o que consta submetido no Memorando sob nº 35082 de 17 de novembro de 2020;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL TANGARÁ

Art. 1º Fica instituído o **Núcleo Urbano Informal Tangará** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-S, registrado sob a matrícula nº 15.105 2-K-3 fls 296 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres.

Paragrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2° A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida por matrícula mencionada neste *caput* foi expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT segue abaixo, bem como a imagem que compreende o perímetro especializado:

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes do Núcleo Urbano Informal consolidado Tangará assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do Anexo único deste decreto.

Art. 3º A instituição do **Núcleo Urbano Informal Tangará,** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária do **Núcleo Urbano Informal Tangará**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária do **Núcleo Urbano Informal Tangará** os casos não enquadrados como Reurb-S, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-E.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

MEMORIAL DESCRITIVO

Modalidade:	REURB SOCIAL
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Cáceres-MT e titular de domínio não identificado
Imóvel:	Núcleo Urbano Informal Tangara
Cidade:	CÁCERES
Área:	10.156,74 m²

DESCRIÇÃO DA ÁREA

A área do núcleo urbano inicia-se e fecha-se no marco "M01", georreferenciados por coordenadas UTM, Fuso 21S, Datum Sirgas 2000 e projeção cilíndrica equiretangular, composto pelos marcos abaixo relacionados, perfazendo 10.156,74 m².

MARCO	COORD. UTM E	COORD. UTM N
M01	427.860,832	8.222.832,879
M02	427.931,547	8.222.759,721
M03	427.801,024	8.222.709,436
M04	427.763,465	8.222.752,446

Tabela 1 - Marcos Georreferenciados

O referido núcleo urbano encontra-se registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 15.105 2-K-3 fls 296 e matricula não identificada.

DESCRIÇÂO DO PERÍMETRO

	PERÍMETRO		
MARCO	**DISTÂNCIA**	**CONFRONTANTE**	**FACE**
M01-M02	101,75 m	RUA DA LIBERDADE	A
M02-M03	139,87 m	LOTEAMENTO SÃO JOSÉ	B
M03-M04	57,10 m	RUA AUGUSTA	C
M01-M04	126,29 m	TRAVESSA DA UNIÃO	D

Tabela 2 - Marcos com confrontantes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 652 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal eo **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2. 218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando nº 35.755, de 25 de novembro de 2020;

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora **ARINEIA GRACIELA ARDAIA**, para o cargo em Comissão de Coordenadoria Administrativa e de Defesa Civil, da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 26 de novembro de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2020.

JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº662, DE 03/12/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.849/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$225.050,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

167 28.843.1008.9005.0000 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA E SEUS EMCARGOS 219.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

737 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

966 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO 1.050,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

953 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 2.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

74 04.122.1007.2013.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -219.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

661 04.121.1007.2088.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

956 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -1.050,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 115/2020 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO a substituição da COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, TESOURARIA E ASSINSTÊNCIA SOCIAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a nova Coordenadora de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social, **Sra. JOSEANE DE FATIMA DA COSTA DUARTE**, portador do **CPF: 019.614.061-79**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n° 109/2020 de 18/11/2020, publicada do diário oficial da AMM no dia 19/11/2020, para exercer a fiscalização do Contrato AdministrativoNº 17/2020-SSAAP, referente a contratação de empresa para fornecimento de cartão alimentação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 02 de dezembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 32/2020 - SME

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do Aditivo de Alteração de Carga Horária nº 204 de 17 de Novembro de 2020, onde corrige o período do aditivo.

ONDE SE LÊ:

ADITIVO Nº 204

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária no contrato **nº 132** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LETICIA TAVARES MARTINS SANTOS,** Licenciada em Educação Física na E.M Santa Catarina de **04horas/semanais a partir de 18/11/2020**.

LEIA SE: ADITIVO Nº 204

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. Acrescentar a carga horária no contrato **nº 132** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LETICIA TAVARES MARTINS SANTOS,** Licenciada em Educação Física na E.M Santa Catarina de **02horas/semanais a partir de 18/11/2020** a **16/12/2020.**

Cáceres, 17 de Novembro de 2020

_____

_____

Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação em substituição

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 31/2020 - SME

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do Aditivo nº 02 de Prorrogação de Contrato nº 293 de 12 de Novembro de 2020, onde corrige a data de início do referido aditivo.

ONDE SE LÊ: ADITIVO Nº 2 CONTRATO N° 293

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2020/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JAQUELINE TAMIRES DE CAMPOS SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Matemática, para exercer sua função na E.M Raquel Ramão da Silva, Considerando que o servidor Kleber Nolasco Cebalho tem direito de ficar afastado por licença para pleito eleitoral até o 15 º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, conforme art. 100 § 2º.

Em substituição ao Professor Kleber Selasco Cebalho que está afastado das atividades laborais para pleito eleitoral;

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 293, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 15/11/2020, com termo final alterado para 30/11/2020, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

LEIA SE:

ADITIVO Nº 2 CONTRATO N° 293

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2020/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JAQUELINE TAMIRES DE CAMPOS SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Matemática, para exercer sua função na E.M Raquel Ramão da Silva, Considerando que o servidor Kleber Nolasco Cebalho tem direito de ficar afastado por licença para pleito eleitoral até o 15 º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, conforme art. 100 § 2º.

Em substituição ao Professor Kleber Selasco Cebalho que está afastado das atividades laborais para pleito eleitoral;

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 293, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 16/11/2020, com termo final alterado para 30/11/2020, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

_____

Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Secretária Municipal de Educação em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 665 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui na modalidade REURB-S o núcleo urbano informal no Loteamento denominado Jardim Vila Real e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da Reurb elencados no artigo 10 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO o que consta submetido no Memorando sob nº 35.082 de 17 de novembro de 2020;

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL JARDIM VILA REAL

Art. 1º Fica instituído o **Núcleo Urbano Informal Jardim Vila Real**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-S, registrado sob a matrícula nº 13.503 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2° A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida por matrícula mencionada neste *caput* foi expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT segue abaixo, bem como a imagem que compreende o perímetro especializado:

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vértices dos lotes do Núcleo Urbano Informal consolidado **Jardim Vila Real** assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do Anexo único deste decreto.

Art. 3º A instituição do **Núcleo Urbano Informal** Jardim Vila Real, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária do **Núcleo Urbano Informal** Jardim Vila Real, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária do **Núcleo Urbano Informal** Jardim Vila Real os casos não enquadrados como Reurb-S, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-E.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Modalidade:	REURB SOCIAL
Proprietário:	Imobiliária Junco Eireli
Imóvel:	Núcleo Urbano Informal Vila Real
Cidade:	CÁCERES
Área:	363.982,21 m²

DESCRIÇÃO DA ÁREA

A área do núcleo urbano inicia-se e fecha-se no marco "M01", georreferenciados por coordenadas UTM, Fuso 21S, Datum Sirgas 2000 e projeção cilíndrica equiretangular, composto pelos marcos abaixo relacionados, perfazendo 363.982,21 m².

MARCO	COORD. UTM E	COORD. UTM N
M01	425.552,707	8.219.012,083
M02	425.788,825	8.218.916,403
M03	425.758,251	8.218.849,373
M04	426.007,015	8.218.747,992
M05	425.955,870	8.218.622,086
M06	425.829,087	8.218.674,914
M07	425.800,377	8.218.597,536
M08	425.937,907	8.218.541,668
M09	426.078,076	8.218.879,142
M10	426.211,951	8.218.823,039
M11	426.254,611	8.218.931,504
M12	426.337,601	8.218.898,329
M13	426.210,629	8.218.588,048
M14	426.355,830	8.218.530,898
M15	426.315,266	8.218.400,282
M16	426.189,477	8.218.447,186
M17	426.154,661	8.218.363,284
M18	426.286,942	8.218.312,629
M19	426.272,448	8.218.262,479
M20	426.123,476	8.218.299,781
M21	426.060,226	8.218.170,881
M22	425.828,970	8.218.267,288
M23	425.913,001	8.218.477,877
M24	425.404,604	8.218.685,730

Tabela 1 - Marcos Georreferenciados

O referido núcleo urbano encontra-se registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 13.503.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

	PERÍMETRO		
MARCO	**DISTÂNCIA**	**CONFRONTANTE**	**FACE**
M01-M02	254,77 m	RUA BÉLGICA	A
M02-M03	73,67 m	RUA NORUEGA	B
M03-M04	268,63 m	RUA SUÍÇA	C
M04-M05	135,90 m	AVENIDA EUROPA	D
M05-M06	137,35 m	RUA ALEMANHA	E
M06-M07	82,53 m	RUA AÚSTRIA	F
M07-M08	148,44 m	RUA ITÁLIA	G
M08-M09	365,43 m	AVENIDA EUROPA	H
M09-M10	145,15 m	RUA IRLANDA	I
M10-M11	116,55 m	RUA SUÉCIA	J
M11-M12	89,38 m	RUA DAS PAPOULAS	K
M12-M13	335,26 m	RUA FINLÂNDIA	L
M13-M14	156,04 m	RUA GRÉCIA	M
M14-M15	136,77 m	AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO	N
M15-M16	134,25 m	RUA ITÁLIA	O
M16-M17	90,84 m	RUA POLÔNIA	P
M17-M18	141,65 m	AVENIDA AMÉRICA	Q
M18-M19	52,20 m	AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO	R
M19-M20	153,57 m	RUA POLÔNIA	S
M20-M21	143,58 m	RUA POLÔNIA	T
M21-M22	250,55 m	RUA PORTUGAL	U
M22-M23	226,74 m	AVENIDA EUROPA	V
M23-M24	549,25 m	AVENIDA AMÉRICA	W
M01-M24	358,39 m	RUA DINAMARCA	X

Tabela 2 - Marcos com confrontantes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 32/2020 - SME

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do Aditivo de Alteração de Carga Horária nº 204 de 17 de Novembro de 2020, onde corrige o período do aditivo.

ONDE SE LÊ:

ADITIVO Nº 204

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária no contrato **nº 132** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LETICIA TAVARES**

MARTINS SANTOS, Licenciada em Educação Física na E.M Santa Catarina de **04horas/semanais a partir de 18/11/2020**.

LEIA SE: ADITIVO Nº 204

ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2020/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. Acrescentar a carga horária no contrato **nº 132** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LETICIA TAVARES MARTINS SANTOS,** Licenciada em Educação Física na E.M Santa Catarina de **02horas/semanais a partir de 18/11/2020** a **16/12/2020.**

Cáceres, 17 de Novembro de 2020

_____

_____

Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº661, DE 03/12/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$144.060,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

186 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

264 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 29.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

272 10.302.1002.2042.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA 13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

281 10.302.1002.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

305 10.302.1002.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

354 10.303.1002.2054.0000 MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 3.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

1178 10.302.1002.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1299 12.361.1004.1075.0000 REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF 1.780,00

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.01

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

841 08.244.1009.2117.0000 MANUT DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 15.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

925 27.122.1002.2130.0000 MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 1.680,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1151 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO 20.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

950 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

177 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -95.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

434 12.361.1004.1075.0000REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF -1.780,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

796 08.333.1007.2093.0000MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE -15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

918 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -1.680,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1204 15.453.1007.2241.0000MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO -30.100,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020.

Contratante: Município de Campinápolis – MT, CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29

Contratada: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 14.530.100/0001-34.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana nas vias públicas, praças e prédios públicos do Município de Campinápolis - MT.

Dotação: 09.010.15.452.0008.2030.339039000000 – RED.0227.

Valor: R$ 99.792,00 (noventa e nove mil setecentos e noventa e dois reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 433 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial da Previcamp e atestados médicos.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	CLEUDIENE ROSA RODRIGUES	27.11.2020 A 26.12.2020
2	LUCIMAR BORGES DE LIMA	03.12.2020 A 29.12.2020
3	LUIZ ROBERTO DA SILVA	20.11.2020 A 02.12.2020

II-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3050/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão de Licitação e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação por meio da Tomada de Preço nº 22/2020 para contratação de empresa do ramo de engenharia civil para construção de sepulturas e ampliação da iluminação do Cemitério Municipal, cujo resultado foi:

A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA - EPP CNPJ 11.060.248.0001/64, vencedora do item: Construção de sepulturas e ampliação da iluminação do Cemitério Municipal - R$ 108.513,72 (cento e oito mil quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 04 de dezembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 969 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES **DIOGO GONÇALVES RIBEIRO E POLIANA CRISTINA TESSARO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2020.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AVISO DE RESULTADO

EDITAL N° 002/2020

PROCESSO ELEITORAL DA NOVA DIRETORIA DO FUNSEM

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – FUNSEM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 24.734.238/0001-09, neste ato representado pelo Senhor Gilmar Rocha, presidente da Comissão Eleitoral do FUNSEM, conforme a Portaria n° 035/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público que, as inscrições para concorrer à Eleição da Nova Diretoria do Funsem ano 2020, encerraram-se no dia 04/12/2020, às 13:00 horas. Como não houve nenhuma candidatura registrada, o processo de inscrições da Eleição da Nova Diretoria do Funsem ficou DESERTA.

Registrado no FUNSEM, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 04 de Dezembro de 2020.

Gilmar Rocha

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria n° 035/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 970 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES **ALAN NILTON MELO DA SILVA E LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 77/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 971 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES **EDILSON SONSIN JUNIOR E EMERSON LUIS DE CARVALHO MADRID** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 76/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 269 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.036/2019 e 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por transferência no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
001	GOVERNO MUNICIPAL		
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	6.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	1.000,00

TOTAL R$ 7.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Parágrafo Único: O crédito aberto no Art. 1º está em conformidade com o inciso II do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.077 de 19 de dezembro de 2019.

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
001	GOVERNO MUNICIPAL		
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	6.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.391.0020.20024	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA, TELECENTRO COMUNITÁRIO E MUSEU HISTÓRICO		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	1.000,00

TOTAL R$	7.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA, conforme Lei Nº 2.092/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 3 de Dezembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS N° 780 E 781 DE 2020.

PORTARIA Nº 780, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA BRUNA GUBERT DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 781, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE READAPTAÇÃO FUNCIONAL PERMANENTE À SERVIDORA MUNICIPAL LUCICLEIDE PEREIRA DA SILVA.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2020 - 239 E 240

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 239/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LETIANE MALAQUIAS MOREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE FARMACÊUTICA.

VALOR: R$ 5.635,90 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 240/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOSIANE MACEDO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: R$ 1.449,23 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2021.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS N° 761 A 767

PORTARIA Nº 761, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR PEDRO JOSE ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES, PARA EXERCER O CARGO DE

CONTROLADOR INTERNO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

PORTARIA Nº 762, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR LEONARDO NASCIMENTO SANTANA, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

PORTARIA Nº 763, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA A SENHORA ROSELAINE APARECIDA SELVA DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA ARTEMIR PIRES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 764, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ROSELAINE APARECIDA SELVA, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

PORTARIA Nº 765, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA VANDERLEIA MARIA DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

PORTARIA Nº 766, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA ROSELAINE APARECIDA SELVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA ARTEMIR PIRES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PORTARIA Nº 767, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO LEILÃO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a homologação do resultado do Leilão nº 001/2020 – Leilão Público de Bens Móveis Diversos, realizado pelo Leiloeiro Oficial Kleiber Leite Pereira Júnior. Arrematantes: ADRIANO CESAR FARIAS, CPF 002.630.041-98, lote 11 – R$ 11.400,00; NELSON GALHARDO, CPF 077.578.788-45, lote 07 - R$ 2.000,00; GILSON SCHIMOLLER, CPF 345.605.991-49, lote 19 – R$ 151.000,00; ERNANDES VERDRAME, CPF 206.190.301-00, lote 03 - R$ 2.400,00, lote 04 – R$ 3.600,00, lote 05 – R$ 1.700,00; ADILTON PEREIRA DA SILVA, CPF 352.357.211-87, lote 16 – R$ 21.000,00; RAFAEL ROBERTO RIBEIRO GONCALVES, CPF 041.285.201-28, lote 06 – R$ 1.700,00; JOAO ISTENIO TELES DE ARAUJO, CPF 379.634.491-72, lote 08 – R$ 2.200,00, BENEDITO SELESTINO AMORIM, CPF 346.175.581-87, lote 01 – R$ 550,00, lote 12 – R$ 4.800,00; JHONY BELILA BERNADELLI, CPF 014.713.271-16, lote 02 – R$ 1.150,00, lote 17 – R$ 27.000,00, lote 18 – R$ 40.400,00; THIARA FLORIDO MIRANDA, CPF 036.185.111-16, lote 09 – R$ 4.200,00, lote 10 – R$ 10.800,00; RAFAEL JOSE DE ALMEIDA, CPF 422.836.688-08, lote 13 – R$ 8.600,00; ADRIEL URUGUAI DE ALMEIDA, CPF 695.127.101-10, lote 14 – R$ 17.400,00; JUVENAL NOGUEIRA DE QUEIROGA, CPF 144.278.438-59, lote 15 – R$ 17.400,00. Campo Verde, 04 de dezembro de 2020.Ana Carolina S. Braga Blume - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 02/2020/SME, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Municipal de Ações Educacionais e dos Conselhos Escolares Ampliados, para estudo do Retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, no uso de suas atribuições, torna público a Portaria que nomeia o Comitê Municipal de Ações Educacionais e os Conselhos Escolares Ampliados, para o estudo do retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, conforme prevê a Resolução Nº 03/2020/SME-CJ/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros, abaixo identificados, para compor o Comitê Municipal de Ações Educacionais, ficando assim constituído:

I. Secretaria Municipal de Educação: Marlei Junges, Maicon Lenon Otenio de Brito e representante do transporte escolar: José Carlos de Oliveira; II. Secretaria Municipal de Saúde: Cristian Eduardo Bonapaz; III. Secretaria Municipal de Assistência Social: Olidia Silva Borges Maciel; IV. Conselho Municipal de Educação: Maurocir Silva; V. Sindicato dos profissionais da educação MT – Sintep/MT: Lisiane da Silva Mendes VI. Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE's: Leandra Pereira dos Santos e Ana Heli dos Passos Almeida Gama.

VII. Representantes das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino: Silvana Carnaúba dos Santos, Janet Miranda de Campos, Romeu Pereira Félix e Aline Lemes Moraes.

Art. 2º. Nomeia os membros, abaixo identificados, para compor o Comitê Escolar Ampliado, ficando assim constituído:

§ 1º. DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI:

I - Diretor Escolar: Joseane Luiz Barbosa;

II - Coordenador Pedagógico: Francismére Rodrigues Depieri Grandis;

III – Representantes dos professores: Romeu Pereira Félix e Rosimeire Conceição Fávero;

IV - Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar –CDCE: Eliandro C. Grandi e Ana Heli dos Passos Almeida Gama;

V – Representantes dos servidores/ funcionários: Aparecida dos Santos Pfeifer e Cristiane dos Santos Flauzine;

§ 2º. DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO:

I - Diretor Escolar: Silvana Carnaúba dos Santos;

II - Coordenador Pedagógico: José Aparecido da Silva;

III – Representantes dos professores: Zilda de Oliveira e Odirlei Pereira da Silva;

IV - Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar –CDCE: Leandra Pereira dos Santos e Thais Silva Maciel;

V – Representantes dos servidores/ funcionários: Sandra Cristina Santos Martins e Regina Lúcia Seraffim Moreira;

§ 3º. DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ:

I - Diretor Escolar: Estélla Mari Daneluz;

II – Representantes dos professores: Mauro Flávio de Souza e Marli Teresinha Maito Tomé;

III - Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar –CDCE: Jackeline Bonfim Vieira Tomé e Lidiana Aparecida Borges Juchnievski;

IV – Representantes dos servidores/ funcionários: Vilma da Silva Berlesi.

§ 4º. DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE:

I - Diretor Escolar: Arcilei da Silva;

II - Coordenador Pedagógico: Jane Regina Pizzi Celso;

III – Representantes dos professores: Giane Patrícia Santos de Lima e Daniela Martins da Silva;

IV - Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar –CDCE: Tatiane Marta Luiz e Rosana Gomes de Brito;

V – Representantes dos servidores/ funcionários: Jaqueline Schitini Donizete e Juliana de Fátima de Paula Horbach;

§ 5º. DA CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO:

I - Diretor Escolar: Ione Alves de Souza Salapata;

II - Coordenador Pedagógico: Janet Miranda de Campos;

III – Representantes dos professores: Fabiana Saturnino da Silva e Maria do Carmo de Souza;

IV - Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar –CDCE: Dayele Moura Oliveira e Jussiara Zaiaczkoski Nunes;

V – Representantes dos servidores/ funcionários: Daniela Moraes Lara de Mello e Cristina Viottto Januário;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

Campos de Júlio/MT, 03 de dezembro de 2020.

CLAIR ZAMO PAGLIARINI

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 53/ 2020.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO ADITADO: Fica aditado a vigência Contratual por um período de mais 120 (cento e vinte) dias, passando a expirar em **17 de Abril de 2021.**

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, CNPJ/MF Nº 03.722.632/ 0001-57 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 08/ 2020.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: até 11/12/2020.

DA VIGENCIA CONTRATUA ADITADA: 04.01.2021.

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a MILANI & MACHADO - ME, CNPJ: 18.204.777/0001-33/CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 066/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 066/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, CONSIDERANDO

- a celebração da Ata de Registro de Preços n. 066/2020, em data de 30 de julho de 2020, firmada entre esta Prefeitura e a empresa Maria José dos Reis-EPP, CNPJ n. 10.226.940/0001-57, que tinha como objeto a possível e eventual aquisição de produtos e materiais de limpeza e utensílios, para serem utilizados pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social, pelo período de 12 meses

- que a empresa não cumpriu com sua obrigação de entregar os produtos regularmente quando solicitados;

- a Decisão exarada pela Autoridade Municipal após regular procedimento administrativo para o qual a empresa foi devidamente notificada a se manifestar, mas permaneceu inerte;

- que na citada Decisão foi determinada a rescisão contratual, bem como foi declarada a inidoneidade da empresa para contratação com o Poder Público;

DETERMINO:

Fica rescindida de pleno direito a Ata de Registro de Preços n. 066/2020, firmada entre esta Prefeitura e a empresa Maria José dos Reis-EPP, CNPJ n. 10.226.940/0001-57, em data de 30 de julho de 2020, para todos os efeitos.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte-MT, 04 de dezembro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N. 006/2020

Processo de Notificação Administrativa n. 006/2020

DECISÃO

CONSIDERANDO o que consta do Processo de Notificação Administrativa n. 006/2020;

CONSIDERANDO que a empresa Maria José dos Reis Neto-EPP foi devidamente notificada e não apresentou qualquer defesa ou manifestação contestando os graves fatos atribuídos a ela;

CONSIDERANDO o Parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte,

RESOLVO:

Acolho na íntegra o Parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte para o fito de determinar a rescisão da Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa em comento; a aplicação de multa, com suporte em suas próprias Cláusulas; determino a aplicação da pena de proibição de participar de licitações pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e, finalmente, determino que seja a empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito - Canabrava do Norte, 04/12/2020

.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 386/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO,** a partir de 07 de dezembro de 2020oSenhor **OSVALDO SOARES BISPO** no cargo de **DIRETOR DO DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de Dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020 RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

RESULTADO FINAL

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DOS PROJETOS PREMIADOS - INSCRITOS NO CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL – LEI ALDIR BLANC.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **a situação do RESULTADO FINAL DAS PREMIAÇÕES dos Projetos para Premiação no Edital de Chamamento Público 001/2020 da Lei Aldir Blanc.**

CAPOEIRA

APOIO À APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE CAPOEIRA ATRAVÉS DE VÍDEO PARA EXPOSIÇÃO EM PLATAFORMA ON LINE

Ordem	Nome	RG	N° de Inscrição	Situação
01	Adnaldo Ruas Rocha/ Melquised dos Santos/ Zinedine Kauã dos Santos Machado/ Kauã de Freitas Pereira/Wellington Ap. Pereira dos Santos/ Cristiane Machalek R. Dos Santos/ Ana Caroline Ruas Rocha/ Rafael da Silva de Queiroz/ João Pedro Moreira de Souza/ Kemilly da Silva de Oliveira/ Ketlin França Rodrigues dos Reis	1531547-9 SSP/MT	006	**PREMIADO**
2	Adnaldo Ruas Rocha/ Melquised dos Santos/ Zinedine Kauã dos Santos Machado/ Kauã de Freitas Pereira/Wellington Ap. Pereira dos Santos/ Cristiane Machalek R. Dos Santos/ Ana Caroline Ruas Rocha/ Rafael da Silva de Queiroz/ João Pedro Moreira de Souza/ Kemilly da Silva de Oliveira/ Ketlin França Rodrigues dos Reis	1531547-9 SSP/MT	007	**PREMIADO**

MUSICA

APRESENTAÇÕES MUSICAL EM FORMATO DIGITAL

Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
01	Fernanda Prado Francisco	2481616 SEJSP/MT	014	**PREMIADO**
02	Isabela Garcia Sommerfeld dos Santos	1391947-8 SSP/MT	052	**PREMIADO**
03	Ingrid Nadiny Padilha Gonçalves	1913073-2 SSP/MT	011	**PREMIADO**
04	Ketlen de Lima Barbosa	165269-53 SSP/MT	025	**PREMIADO**
05	Lucas Eduardo de Souza Santos	1693215-3 SSP/MT	043	**PREMIADO**
06	Maiara Lopes de Andrade Nunes da Costa	2710492-3 SSP/MT	050	**PREMIADO**
07	Maria Eduarda Garcia da Silva	1101234-0 SJII/MT	009	**PREMIADO**
08	Maria Júlia de Freitas Lima Barbosa	36983298-X SSP/SP	012	**PREMIADO**
09	Maria de Nazaré Patricia de Almeida	2426777-5 SSP/MT	022	**PREMIADO**
10	Vinicius Leles Gehard	1233034-5 SSP/MT	010	**PREMIADO**

APRESENTAÇÃO MUSICAL EM FORMATO DE LIVE

Ordem	Nome	RG	N° de inscrição	Situação
01	Adriano de Oliveira da Silva Rosa/ Roberto Silva Rosa	1938178-6 SSP/MT	020	**PREMIADO**
02	Adriano de Oliveira da Silva Rosa	1938178-6 SSP/MT	021	**PREMIADO**
03	Alan Santiago Doleys	2829587-0 SSP/MT	032	**PREMIADO**
04	Alex de Oliveira Ferreira/Felipe/ Bruno/Guilherme	2400321-2 SSP/MT	047	**PREMIADO**
05	Eduardo Fernandes Botega	64795029-5 SSP/SP	040	**PREMIADO**
06	Everaldo Marques/ Guilherme V. Santos Marques	1084155-5 SSP/MT	048	**PREMIADO**

	07	Fernanda Prado Francisco	2481616-7 SEJSP/MT	013	**PREMIADO**
	08	Flávio dos Santos	1653093-4 SSP/MT	003	**PREMIADO**
	09	Jéssica Thayanne dos Santos	13698605 SSP/MT	041	**PREMIADO**
	10	Kallita Lira e Cleverson Rodrigues Teles	3218973-7 SSP/PA	046	**PREMIADO**
	11	Ketleen de Lima Barbosa	165269-53 SSP/MT	024	**PREMIADO**
	12	Lucimar Feitosa Santiago Lazaretti	1531142-2 SSP/MT	033	**PREMIADO**
	13	Maria de Nazaré Patricia Almeida	2426777-5 SSP/MT	023	**PREMIADO**
	14	Polyana dos Santos Marques	1791566-0 SSP/MT	044	**PREMIADO**
	15	Priscila de Oliveira da Silva	2829601-0 SSP/MT	019	**PREMIADO**
	05	Alex de Oliveira Ferreira	2400321-2 SSP/MT	016	**PREMIADO**
	09	Flávio dos Santos	1653093-4 SSP/MT	002	**PREMIADO**
	15	Maiara Lopes de Andrade Nunes da Costa	2710492-3 SSP/MT	049	DESISTENTE
	APRESENTAÇÃO DE MÚSICA E/OU DANÇA EM GRUPO ATRAVÉS DE LIVE OU GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA EXPOSIÇÃO EM PLATAFORMA ON LINE				
	Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de inscrição**	**Situação**
	01	Aline Carolina da Silva dos Reis/Elka Maria Santos Cezar Nascimento/ Adriele P. B. Dos Santos/ Maria eduarda C. Nascimento	2169900-3 SSP/MT	027	**PREMIADO**
	02	Elka Maria Santos Cezar Nascimento/Aline Carolina da Silva Reis/ Adriele P. Batista dos Santos/Maria eduarda C. Nascimento/Angela Brito dos Reis	3253377-2 SSP/MT	028	**PREMIADO**
	03	João Pedro S. Dos Santos/ Isabela Garcia S. Dos Santos	1391847-8 SSP/MT	051	**PREMIADO**
	04	Ryan Lourenço de Sousa Santos	2139377-0 SSP/MT	026	**PREMIADO**
	APRESENTAÇÃO INSTRUMENTAL DE GRUPOS ATRAVÉS DE LIVE OU GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA EXPOSIÇÃO EM PLATAFORMA ON LINE				
	Não houve inscriões.				
	APRESENTAÇÃO ATRAVÉS DE LIVE OU GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA EXPOSIÇÃO EM PLATAFORMA ON LINE DE FANFARRAS ESCOLARES				
	Não houve inscriões.				
	CONCURSO DE COMPOSIÇÃO DE LETRA E MELODIA DO HINO MUNICIPAL DE CARLINDA.				
	Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de inscrição**	**Situação**
	01	Ailton Barbosa	3933551-4 SSP/PR	030	**PREMIADO**
	02	Altair da Silva	944770 SSP/MT	018	NÃO PREMIADO
	03	Jéssica Thaianne dos Santos	13698605 SSP/PR	034	NÃO PREMIADO
	04	Polyana dos Santos Marques	1791566-0 SSp/MT	045	NÃO PREMIADO
	ARTES CÊNICAS/POESIA				
	APRESENTAÇÃO DE PEÇA TEATRAL ATRAVÉS DE LIVE OU GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA EXPOSIÇÃO EM PLATAFORMA ON LINE				
	Não houve inscrições.				
	POESIA (COMPOSIÇÃO E DECLAMAÇÃO)				
	Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de inscrição**	**Situação**
	01	Ailton Barbosa	3.933.551-4 SSP/PR	029	**PREMIADO**
	02	Kemili Vitória Lopes dos Santos/ Kethilin Eduarda Lopes dos Santos	838.004 SSP/MT	017	**PREMIADO**
	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS (DRAMATIZADA E CARACTERIZADA) ATRAVÉS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA EXPOSIÇÃO EM PLATAFORMA ONLINE				
	Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de inscrição**	**Situação**
	01	Andressa da Silva Theodoro Dancini	242517-98 SSP/MT	037	**PREMIADO**
	02	Cristiane Lopes Bernardo	2008178-2 SSP/MT	008	**PREMIADO**
	03	Fabricia Barbosa da Silva	37.333.681-0 SSP/SP	036	**PREMIADO**
	04	Heloisa Aguiar Bispo	4727759TO/ SSP	042	**PREMIADO**
	05	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	2757356-7 SSP/MT	039	**PREMIADO**
	06	Rosana Dias Soares	1084077-0 SSP/MT	035	**PREMIADO**
	07	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	2757356-7 SSP/MT	038	**PREMIADO**
	ARTESANATO/ESCULTURA				
	EXPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ARTESANATO ATRAVÉS DE VÍDEO				
	Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de inscrição**	**Situação**

	01	Cícero José dos Santos	1084106-7 SSP/CE	015	**PREMIADO**
	02	Lucinéia Barbosa dos Santos Gouveia	2612286-3 SSP/MT	004	**PREMIADO**
	EXPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ESCULTURA ATRAVÉS DE LIVE OU GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA EXPOSIÇÃO EM PLATAFORMA ONLINE				
	Ordem	**Nome**	**RG**	**N° de inscrição**	**Situação**
	01	Divino Chaves da Silva	3.920.586-6 SSP/MG	005	**PREMIADO**
	02	José Carlos de Oliveira	1368580-5 SSP/MT	001	**PREMIADO**
	03	Maisa Rocha Miguel	1727823-6 SSP/MT	031	DESCLASSIFICADO

Carlinda, 04 de dezembro de 2020.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS (https://www.tce.mt.gov.br/diario), PAGINA 129 DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2020 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

R$ 38.869,73 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

LEIA-SE:

R$ 27.775,98 (vinte e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - 001/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 001/2020

TIPO: Menor preço global.

Aos (quatro) dias do mês 12 (dezembro) do ano de dois mil e vinte às 08:00 (oito), horas (horário de Mato Grosso), na sede da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 034/2020, de 28 de outubro de 2020. Reuniram-se: Eliane Roque Leles Gehard, Presidente da CPL, Sandra Cristina Costa, Secretária da CPL e Damião de Souza Santos, membro da CPL, e, sob a Presidência da servidora Eliane Roque Leles Gehard, o objeto da licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Carlinda MT, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais para publicação, execução do concurso, e apresentação de resultado final, conforme Termo de Referência parte integrante desse processo licitatório. Em ato contínuo a presidente da CPL deu as boas vindas aos presentes componente da CPL e representante da empresa S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME, Sr. Sidney Oribes da Silva. Nesse ato a presidente da CPL argumentou que foram recebidos somente os envelopes via E-LOG Encomendas Centro-norte da empresa ITAME – Instituto de Apoio Administrativo Municipal Ltda ME o qual foi recebido por esta CPL em data de 03 de dezembro de 2020 as 10:25hs horas, ainda presencialmente a empresa S.O.S. ASSESSORIA, os quais foram conferidos pelos presentes e vistas as respectivas bordas. Em seguida foi aberto a documentação por ordem alfabética, iniciando pela documentação da empresa ITAME – Instituto de Apoio Administrativo Municipal Ltda ME, que após a conferência resultou na habilitação, pela comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital, na sequencia foi conferida a documentação da empresa S.O.S. ASSESORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME, que também foi habilitada pela comprovação da documentação exigida em edital. Em ato contínuo foi aberta a proposta financeira da empresa ITAME – Instituto de Apoio Administrativo Municipal Ltda ME, CPNJ nº 17.382.982/0001-26, a qual apresentou o preço de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), na sequência aberta a proposta financeira da empresa S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME CNPJ N° 03.190.857/0001-00 com o valor de R$ 18.433,33 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).A Presidente da CPL **Eliane Roque Leles Gehard** declara vencedora a empresa S.O.S. ASSESORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME. Nada mais havendo a relatar nesta oportunidade, eu, Sandra Cristina Costa_____lavrei a presente ata que vai assinada por mim, secretária da CPL, demais pelos membros da CPL, e representante da empresa participante deste certame.

S.O.S. ASSESORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME

Sr. Sidney Oribes da Silva – Licitante vencedora

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da CPL

Sandra Cristina Costa

Secretária da CPL

Damião de Souza Santos

Membro da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO - 001/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 001/2020

TIPO: Menor preço global.

QUADRO COMPATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Carlinda MT, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais para publicação, execução do concurso, e apresentação de resultado

final, conforme Termo de Referência parte integrante desse processo licitatório.

LICITANTE: VENCEDORA	CNPJ	PROPOSTA
S.O.S. ASSES. CONTABIL E ADMINIST. LTDA ME	03.190.857/ 0001-00	18.433,33

LICITANTE: SEGUNDA COLOCADA	CNPJ	PROPOSTA
ITAME – Instituto de Apoio Adm. Municipal Ltda ME	17.382.982/ 0001-26	21.900,00

Carlinda MT, 04 de dezembro de 2020

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 496 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSIMEIRE ATAÍDE DOS SANTOS** matricula nº 3159, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na data 04 de Dezembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento própria saúde no dia 03 de Dezembro de 2020 das 13:00h as 17:00h.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020, de 04/12/2020.

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I "a" da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para**Contratação de empresa especializada para conferência do recebimento das obras de pavimentação através de ensaios em laboratório de camadas estruturantes do pavimento, subleito, sub-base, base, tratamento superficial duplo, meio fio e sarjeta conforme projeto, conferindo os alinhamentos, alturas, larguras e acabamentos e elaborando relatório técnico com a conclusão do levantamento dos serviços em 12 contratos de infraestrutura em execução no município de Carlinda-MT.**

VALOR GLOBAL: **R$10.000,00** (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA sob CNPJ: 24.031.830/0001-44**

Carlinda - MT, 04 de Dezembro de 2020.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

DECRETO Nº. 387/2020.

DECRETO Nº. 387/2020.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de atender o interesse da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESIGNADO o servidor **VALTER DE SOUZA SÁ,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como motorista oficial do Conselho Tutelar.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de Dezembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 070, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO N.º 070, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece normas relativas ao encerramento do exercício da Execução Orçamentária e Financeira, para levantamento do Balanço Geral do Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2020, em face das disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devam ser, prévia e adequadamente, ordenadas; e,

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 34 a 39, da Lei Federal n.º 4. 320/64, do art. 7.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, do art. 42, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, do Decreto Federal n.º 1.802/96, que dispõe textualmente que somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar os valores dos empenhos liquidados até o final do exercício, evitando assim um *déficit* orçamentário fictício,

DECRETA:

Art. 1.º As requisições de compras de bens e serviços, somente poderão ser efetuadas até o dia 15 de dezembro de 2020, por ordem expressa e formal da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal e a partir desta data, não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, autorizados pelo Chefe do Executivo.

Art. 2.º Somente poderão ser inscritos em restos a pagar do exercício financeiro de 2020 os valores dos empenhos liquidados até 31 de dezembro de 2020.

§ 1.º As despesas empenhadas e não processadas deverão ser anuladas até o dia 31 de dezembro, nos termos do art. 38, Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2.º Os valores inscritos em restos a pagar até o exercício financeiro de 2019, deverão ser cancelados mediante transferência dos respectivos valores a receita, a teor do art. 38, Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 3.º Os precatórios judiciais não pagos até 31 de dezembro de 2020 serão inscritos na dívida consolidada do Município.

§ 4.º As despesas em fase de execução na data de 31 de dezembro de 2020, não liquidadas, poderão ser reempenhadas a conta do Orçamento Municipal, referente ao exercício financeiro de 2021.

Art. 3.º Fica proibida a realização de horas extras, pagamentos de adicionais e gratificações, salvo disposição legal expressamente em contrário.

Parágrafo Único. Nos casos de necessidade plenamente justiçada, as horas extras deverão ser autorizadas direta e formalmente pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 4.º Serão priorizados os pagamentos dos compromissos assumidos a partir de 01 de maio de 2020, em observância ao disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5.º Os precatórios pendentes poderão ser liquidados em prestações anuais iguais, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) meses, conforme autorizado pela Emenda Constitucional n.º 62, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 04 de dezembro de 2020.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI N° 1.848 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI N° 1.848 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO PARA A PRIMEIRA COMPANHIA INDEPENDENTE DA POLICIA MILITAR

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0001-44 uma área de terreno com 7.836,78 m², averbada na matricula nº 1.239, livro 2-F, no Cartório do 1º Ofício de Chapada dos Guimarães/MT, com os seguintes limites e confrontações:

Descrição do Perímetro: Partindo do marco **M01**, cravado no vértice formado pela **Rua Frei Canuto** e pela **Avenida "A" - Catarino Rodrigues de Campos**, deste segue com o azimute de **52°32'12"** na distância de **40.62 m**, confrontando com a **Avenida "A" - Catarino Rodrigues de Campos** até o marco **M02**; Daí segue com o azimute de **134°09'58"** na distância de **104.52 m**, confrontando com terras da **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – Área Pública** até o marco **M03**; Deste marco segue com o azimute de **231°20'33"** na distância de **109.72 m**, confrontando com **Rua 24 – Professora Elvira Maria Albernaz** até o marco **M04**; Daí segue com o azimute de **349°32'03"** na distância de **118.62 m**, confrontando com a **Rua Frei Canuto** até o marco **M01**, marco inicial deste perímetro.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º será destinada a Primeira Companhia Independente Da Polícia Militar de Chapada dos Guimarães/MT.

Art. 3°. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de Novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690/GP/2020 EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 690/GP/2020

Em, 04 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES,** portador do RG nº 18044859 e CPF nº 019. 301.541-27, na função de TECNICO DE INFORMATICA, lotado no SECRETARIA DE SAUDE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 11/04/2019 a 11/04/2020, conforme ***processo 3254/2020***, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 28/12/2020 e término em 16/01/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 18/01/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 28/12/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI N° 1.849 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI N° 1.849 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE SERVIDORES PÚBLICOS DO SAMU MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Nas equipes do SAMU serão formadas por servidores do município, podendo ser complementada com a contratação de pessoal, mediante processo seletivo, ficando ainda estabelecida a jornada de trbalho em plantões de 24 horas para categorias de enfermagem e condutores, respeitando a devida carga horária de cada categoria.

Paragrafo único – O servidor efetivo que esteja lotado no SAMU e pertencendo a uma de suas equipes somente poderá ser removido pela Administração Pública mediante comprovada necessidade observado o devido processo administrativo garantindo ampla defesa e contraditório.

Art. 2º - Fica criada a função de coordenador de base, sendo este elegido por votação pela equipe com mandato de 2 anos, observando-se o Art. 23 da LEI MUNICIPAL N. 1.208/2006.

Parágrafo único – a escolha interna ocorrerá sempre no dia 15 de Dezembro, antecipando para o primeiro dia útil caso essa data caia no fim de semana ou feriado, será lavrado uma ata e encaminhada cópia da mesma e ofício comunicando o secretário de Saúde do Município, a posse do

Coordenador será na mesma data, afim de resguardar e dar continuidade aos trabalhos das equipes do SAMU.

Art. 3º - O coordenador será responsável por elaborar a escala mensal e cobertura de atestados e ferias da enfermagem e condutores repassar para a central; ser responsável por suprir as necessidades de insumos e medicamentos da ambulância bem como o oxigênio; Levar semanalmente as RAME e demais relatórios para a central em Cuiabá, fazer relatório de carga horária a cada final de mês e entregar no RH da Prefeitura.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de Novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI N° 1.850 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI N° 1.850 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica consolidada a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães nos termos da lei municipal nº 1.208/2006 e suas alterações posteriores, lei municipal nº 1321/2008, com a incorporação e convalidação dos demais dispositivos legais editados no período de 2007 a 2020, que disponham sobre a criação e alteração de cargos comissionados, sendo composta da seguinte forma:

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito Municipal

Chefia de Gabinete – 01 - (Lei 1326/2008) – status de secretário municipal)

Controlador Interno - 01

Assessoria de Imprensa - 01

Assessor Técnico de Gabinete - 04

Ouvidor Público 01 (lei 1407/2010)

Chefe do Departamento de Controle Administrativo - 01

Administrador Regional - 08

GABINETE VICE-PREFEITO

Vice-Prefeito

Assessor Técnico de Gabinete - 01

Departamento Administrativo - 01

Departamento de Relacionamento e Atendimento - 01

PROCURADORIA

Procurador Geral – 01

Assessor Jurídico – 03

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Municipal de Governo 01

Assessor Técnico de Estratégia de Gestão - 01

Departamento Administrativo – 01

Departamento de Relações Institucionais - 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

Secretário Municipal de Administração - 01

Assessor Técnico Administrativo - 01

Chefe do Departamento de Controle Administrativo - 01

Chefe do Departamento de Patrimônio e Materiais - 01

Chefe do Departamento de Protocolo e Expediente - 01

Chefe do Departamento de Processamento de Dados - 01

Chefe do Departamento de Recursos Humanos - 01

Chefe do Departamento de Controle de Frotas - 01

Chefe do Departamento de Arquivo e Digitalização - 01

Chefe da Divisão de Patrimônio - 01

Chefe da Divisão de Materiais - 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO -

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento - 01

Assessor Técnico de Planejamento de Orçamento - 01 (Lei 1443/2011)

Superintendência do APM-MANSO - 01

Chefe do Departamento de Engenharia e Projetos - 01

Chefe do Departamento de Controle Administrativo - 01

Chefe do Departamento de Sistema Orçamentário - 01

Chefe do Departamento Municipal de Transito e Rodoviário - 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -

Secretário Municipal de Finanças - 01

Assessor Técnico de Tributos - 01

Gerência de Contabilidade – 01

Superintendência de Licitação – 01 (lei 1.614/2015)

Tesoureiro - 01

Chefe do Departamento de Fiscalização - 01

Chefe do Departamento de Compras - 01

Chefe do Departamento de Licitação - 01

Chefe do Departamento de Contabilidade - 01

Chefe do Departamento de Controle Administrativo - 01

Chefe do Departamento de Arrecadação - 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

Secretário Municipal de Saúde - 01

Assessor Técnico de Programas da Saúde - 01

Superintendência da Vigilância em Saúde - 01 – lei 1614

Coordenador Geral da Atenção Básica – 01 – lei 1.614/2015

Coordenador da Média e Alta Complexidade – 01 – lei 1614/2015

Coordenador da Gestão do SUS – 01 – lei 1614/2015

Coordenador Geral do Hospital Santo Antônio – 01 – lei 1.614,00

Coordenador de Gestão de Pessoas – 01 – lei 1.614

Coordenador do CRAS – 01 – lei 1772/2018

Coordenador de vigilância em Saúde – 01 – lei 1772/2018

Chefe do Departamento de Controle do Programa Saúde da Família - 01

Chefe de Departamento de Controle Administrativo da Saúde - 01

Chefe da Divisão de Epidemiologia e Vigilância Sanitária - 01

Chefe da Divisão de Odontologia e Saúde Bucal - 01

Chefe da Divisão de Exames Clínicos - 01

Médico Diretor Técnico – 01 – lei 1.614/2015

Médico Diretor Clinico – 02 – lei 1.614/2015

Enfermeiro Responsável Técnico – 01 – lei 1.614/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Lei 1580/2014

Secretário Municipal de Educação - 01

Assessor Técnico de Educação - 01

Superintendente de Transporte Escolar - 01

Chefe do Departamento Pedagógico -01

Chefe do Departamento de Ensino - 01

Chefe do Departamento dos Programas da Educação - 01

Chefe do Departamento de Controle Administrativo da Educação - 01

Chefe da Divisão de Material Didático - 01

Chefe da Divisão de Merenda Escolar - 01

Chefe da Divisão de Biblioteca - 01

Chefe da Divisão de Creches - 01

Chefe da Divisão de Educação Infantil - 01

Chefe da Divisão de Ensino Fundamental - 01

Chefe da Divisão de Ensino de Jovens e Adultos - 01

Chefe da Divisão de Registro Escolar - 01

Chefe da Divisão de Controle de Vagas no Ensino - 01

Chefe da Divisão de Controle de Combustível - 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – lei 1579/2014

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras - 01

Assessor Técnico de Obras - 01

Superintendente de Infraestrutura de Desenvolvimento Rural - 01 – lei 1443

Chefe do Departamento de Obras - 01

Chefe do Departamento de Serviços Públicos - 01

Chefe do Departamento de Controle Administrativo das Obras e Serviços

Públicos - 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -

Secretário Municipal de Agricultura - 01

Assessor Técnico de Agricultura - 01

Coordenador do Selo de Inspeção Municipal – SIM – 01 – 2.500,00 – lei 1772/2018

Chefe do Departamento de Hortos Parques e Jardins - 01

Chefe do Departamento de Assuntos Fundiários - 01

Chefe do Departamento de Agricultura - 01

Chefe do Departamento de Controle Administrativo - 01

Chefe da Divisão de Agricultura Orgânica - 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE -

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - 01

Assessor Técnico de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - 01

Chefe do Departamento de Turismo - 01

Chefe do Departamento de Cultura - 01

Chefe do Departamento de Meio Ambiente - 01

Chefe do Departamento de Controle Administrativo do Turismo, Cultura e Meio Ambiente - 01

Chefe da Divisão de Eventos - 01

Chefe da Divisão de Publicidade Eletrônica - 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - 01

Assessor Técnico de Esporte e Lazer - 01

Chefe do Departamento de Esporte - 01

Chefe do Departamento de Lazer - 01

Chefe da Divisão de Esporte - 01

Chefe da Divisão de Lazer - 01

Chefe do Departamento de Controle Administrativo - 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

Secretário Municipal de Assistência Social - 01

Assessor Técnico de Assistência Social - 01

Assessor Técnico do PREVICIDADE - 01

Assessor Técnico da Casa do Abrigo - 01

Chefe Departamento do PREVICIDADE - 01

Chefe do Departamento de Assistência a Dependentes Químicos - 01

Chefe do Departamento de Assistência a Pessoa Idosa - 01

Chefe do Departamento de Projetos Sociais - 01

Chefe do Departamento de Assistência Social - 01

Chefe do Departamento de Gestão do Centro de Cidadania - 01

Chefe do Departamento de Controle Administrativo da Assistência Social - 01

Chefe da Divisão de Programas Sociais - 01

Chefe da Divisão da Junta de Serviços Militar - 01

Chefe da Divisão de Defesa do Consumidor - 01

Chefe da Divisão de Serviços ao Cidadão 01 – lei 1446/2011

Art. 2º - As atribuições de cada órgão são aquelas definidas na lei originária de criação, podendo o chefe do Executivo, mediante decreto, alterar ou estabelecer novas atribuições.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Governo têm dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 4º - Os valores de vencimento atribuídos aos cargos constantes das leis originárias serão atualizados monetariamente, e de forma acumulada, com a aplicação dos índices oficiais de inflação, por meio de decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, condicionada a não afetação dos limites legais para gasto com pessoal.

Art. 5º - Fica criada a Gerencia de Contabilidade, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, que terá suas atribuições definidas por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Fica criado 01 (um) cargo de Gerente de Contabilidade, com vencimento no valor de R$ 7.900,00.

Art. 7º - Para a adequação e definição de serviços fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar alterações de nomenclatura de Assessorias, Superintendências, Coordenadorias, Diretorias e Divisões, bem como remanejá-las de um órgão para outro.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, 04 de dezembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI N° 1.847 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI N° 1.847 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL N. 1.826/2020."

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.826/2020 passa a viger com a seguinte redação:

I – Até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa inicialmente fixada Lei Municipal nº 1.821/2019, para abertura de crédito suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, e provenientes de axcesso de arrecadação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2020.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 04 de Novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LINERCRYL EIRELI,**

CNPJ: 21.133.100/0001-66

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT .**

VALOR: R$ 194.578,00(Cento e noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais),

Data: 21/10/2020.

Vigência: 31/12/2020.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO 002-2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00002/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 4 da Lei Municipal nº 775 de 16 de Dezembro de 2019, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 549.910,49 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	33.025,60
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	6.966,39
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.717,31
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	8.979,25
Sub-Total:	**52.688,55**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	41.305,96
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	6.795,26
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.37.00.00.0 0 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	27.440,67
Sub-Total:	**75.541,89**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	28.177,30
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.306,28
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.37.00.00.0 0 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	6.467,66
Sub-Total:	**38.951,24**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	14.364,99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00002/2020

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		2.579,76
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		1.062,47
	Sub-Total:	**18.007,22**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		4.965,79
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		1.754,22
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		1.949,67
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		4.292,71
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		19.247,04
	Sub-Total:	**32.209,43**

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

07.003.08.243.0026.2035.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		8.312,00
	Sub-Total:	**8.312,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.0 0 Obras e Instalacoes		
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (		62.273,67
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		92.765,42
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		2.252,98
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		18.074,47
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (		7.725,72
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		51.382,74
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (		9.726,00
08.001.15.452.0015.1078.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (		16.895,31
	Sub-Total:	**261.096,31**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		22.380,81
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		1.653,95
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		3.880,39
	Sub-Total:	**27.915,15**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00002/2020

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	11.424,16
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.831,98
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	813,46
Sub-Total:	**14.069,60**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	17.205,38
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.601,68
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	312,04
Sub-Total:	**21.119,10**
Total Parcial Suplementado:	**549.910,49**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	33.025,60
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários	6.966,39
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários	3.717,31
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	8.979,25
Sub-Total:	**52.688,55**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	41.305,96
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários	6.795,26
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.37.00.00.0 0 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários	27.440,67
Sub-Total:	**75.541,89**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	28.177,30
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários	4.306,28
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.37.00.00.0 0 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários	6.467,66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00002/2020

	Sub-Total:	**38.951,24**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		14.364,99
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.579,76
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.062,47
	Sub-Total:	**18.007,22**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		4.965,79
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.703,89
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.292,71
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		19.247,04
	Sub-Total:	**32.209,43**

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

07.003.08.243.0026.2035.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		8.312,00
	Sub-Total:	**8.312,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.0 0	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		62.273,67
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		92.765,42
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.252,98
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		18.074,47
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		59.108,46
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		9.726,00
08.001.15.452.0015.1078.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		16.895,31
	Sub-Total:	**261.096,31**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		22.380,81
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.653,95
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		3.880,39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00002/2020

	Sub-Total:	**27.915,15**
10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE		
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		11.424,16
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.831,98
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		813,46
	Sub-Total:	**14.069,60**
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		17.205,38
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.601,68
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		312,04
	Sub-Total:	**21.119,10**
	Total Parcial Reduzido:	**549.910,49**

Art. 3º - As realocações que se referem aos artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 775/2019.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 09, Julho de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 475-2020 - CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - LEI MUNICIPAL NO. 841_2020 - CAMARA - REV

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

DECRETO Nº 475, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

O LUIZ ANSELMO FELDHAUS, Prefeito em exercício do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 841/2020, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA

Art. 1º Abre **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 71.800,00** (Setenta e um mil e oitocentos reais), nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43, Inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
UNIDADE: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
SUB FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 – Gestão e Manutenção do Legislativo
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
Red. (**013**) 3390.39.0000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 71.800,00
Fonte de Recurso: **100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 71.800,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais ou totais de dotações de acordo inciso III, do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
SUB FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 – Gestão e Manutenção do Legislativo
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
Red. (**03**) 3190.05.0000 Outros Benefícios Previdenciários.....R$ 10.000,00
Red. (**09**) 3390.14.0000 Diária Civil .....R$ 40.000,00
Red. (**11**) 3390.35.0000 Serviços de Consultoria.....R$ 13.000,00
Red. (**15**) 3390.41.0000 Contribuições.....R$ 8.800,00
Fonte de Recurso: **100.000000 Recursos Ordinários.....R$ 71.800,00**

Soma total do Projeto/Atividade.....R$ 71.800,00

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em 24 de novembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS
Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT. E MED. HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ sob n° 13.994.852/0001-93**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBEX, TUBOS COM ATIVADOR DE COÁGULO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EXAMES DE COVID 19.**

VALOR: R$ 3.595,00 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Data: 09/09/2020.

Vigência: 31/12/2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **RCA CONSTRUTORA LTDA ME,**

CNPJ nº 12.145.051/0001-90

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO COM INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 45KVA PARA ATENDER A DEMANDA E A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS.**

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),

Data: 28/09/2020.

Vigência: 31/12/2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI,**

CNPJ. Nº 30.260.538/0001-04

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

VALOR: R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Data: 21/09/2020.

Vigência: 31/12/2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME,**

CNPJ sob n° 06.372.763/0001-40

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL PARA LACTANTE COM NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

Data: 17/09/2020.

Vigência: 31/12/2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **ALINE MESSIAS ME,**

CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO .**

VALOR: R$ 112.520,00 (Cento e doze mil e quinhentos e vinte reais),

Data: 01/10/2020.

Vigência: 01/10/2021.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO 003-2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 4 da Lei Municipal nº 775 de 16 de Dezembro de 2019, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 724.909,09 (Setecentos e Vinte Quatro Mil, Novecentos e Nove Reais e Nove centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	35.379,15
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	7.196,47
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.622,31
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	12.781,80
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	8.979,25
Sub-Total:	**66.958,98**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	50.331,59
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.405,73
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	11.315,70
Sub-Total:	**64.053,02**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	37.865,97
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.489,30
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.36.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.673,98
04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.0 0 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	2.000,00
04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.0 0 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	13.541,50

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003/2020

	Sub-Total:	**62.570,75**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.122.0035.2065.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		43.772,94
06.002.10.122.0035.2065.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		4.821,81
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		42.772,94
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.37.00.00.0 0 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		706,61
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000,00
06.002.10.304.0032.2059.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		1.000,00
	Sub-Total:	**108.074,30**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		16.635,96
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		3.551,33
	Sub-Total:	**20.187,29**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.122.0035.2066.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		24.820,32
07.002.08.122.0035.2066.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		4.903,45
07.002.08.244.0026.1060.3.3.9.0.36.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		429,20
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		4.965,79
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		751,80
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		4.151,65
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		1.189,24
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.36.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		650,00
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		24.820,32
	Sub-Total:	**66.681,77**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.0 0 Obras e Instalacoes		
0100000000-Recursos Ordinários		38.589,64
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		104.669,15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003/2020

08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.513,60
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	21.196,57
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	1.181,28
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	34.481,10
Sub-Total:	**202.631,34**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	73.285,28
Sub-Total:	**73.285,28**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	26.081,36
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.729,12
Sub-Total:	**27.810,48**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	11.424,16
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.831,98
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	813,46
Sub-Total:	**14.069,60**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	14.660,63
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.613,59
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	312,06
Sub-Total:	**18.586,28**
Total Parcial Suplementado:	**724.909,09**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	35.379,15
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários	7.196,47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003/2020

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.622,31
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		12.781,80
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		8.979,25
	Sub-Total:	**66.958,98**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		50.331,59
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.405,73
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		11.315,70
	Sub-Total:	**64.053,02**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		37.865,97
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.489,30
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.36.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.673,98
04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.0 0	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100000000-Recursos Ordinários		15.541,50
	Sub-Total:	**62.570,75**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.122.0035.2065.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		43.772,94
06.002.10.122.0035.2065.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		4.821,81
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		42.772,94
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.37.00.00.0 0	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		706,61
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		15.000,00
06.002.10.304.0032.2059.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
	Sub-Total:	**108.074,30**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		16.635,96
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.551,33
	Sub-Total:	**20.187,29**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003/2020

07.002.08.122.0035.2066.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		24.820,32
07.002.08.122.0035.2066.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		4.903,45
07.002.08.244.0026.1060.3.3.9.0.36.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		429,20
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.965,79
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		751,80
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.340,89
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.36.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		650,00
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		24.820,32
	Sub-Total:	**66.681,77**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.0 0	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		38.589,64
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		104.669,15
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.513,60
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		21.196,57
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		35.662,38
	Sub-Total:	**202.631,34**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		30.280,87
08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		43.004,41
	Sub-Total:	**73.285,28**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		26.081,36
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.729,12
	Sub-Total:	**27.810,48**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		11.424,16
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.831,98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003/2020

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		813,46
	Sub-Total:	**14.069,60**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		14.660,63
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.613,59
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		312,06
	Sub-Total:	**18.586,28**
	Total Parcial Reduzido:	**724.909,09**

Art. 3º - As realocações que se referem aos artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 775/2019.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 03, Agosto de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 03/12/2020 10:45:07 Page 6 de 6

Homologado

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **ALINE MESSIAS ME,**

CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS**

MESMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

VALOR: R$ 86.848,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

Data: 19/11/2020.

Vigência: 19/11/2021.

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 007 de 04 de Dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o demonstrativo de Gestão PBF do ano de 2019, no Município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 04 de dezembro de 2020.

_____

Lucimara Pagliari

Vice-Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO 005-2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00005/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 4 da Lei Municipal nº 775 de 16 de Dezembro de 2019, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 418.017,95 (Quatrocentos e Dezoito Mil, Dezessete Reais e Noventa e Cinco Centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		55.099,94
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		7.366,72
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		2.589,58
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		8.979,25
	Sub-Total:	**74.035,49**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		49.247,83
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		4.430,66
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		6.973,97
	Sub-Total:	**60.652,46**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		32.779,40
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		4.489,30
	Sub-Total:	**37.268,70**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.37.00.00.0 0 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		26.963,89
	Sub-Total:	**26.963,89**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00005/2020

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.909,74
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.189,24
Sub-Total:	**4.098,98**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	10.235,96
Sub-Total:	**10.235,96**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	99.661,61
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.854,41
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	20.829,52
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	26.987,93
Sub-Total:	**150.333,47**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	20.436,40
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	902,16
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.285,68
Sub-Total:	**25.624,24**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	10.013,90
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	813,46
Sub-Total:	**10.827,36**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	14.660,63
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.004,78
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	311,99
Sub-Total:	**17.977,40**
Total Parcial Suplementado:	**418.017,95**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00005/2020

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		55.099,94
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		7.366,72
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.589,58
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		8.979,25
	Sub-Total:	**74.035,49**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		49.247,83
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		4.430,66
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		6.973,97
	Sub-Total:	**60.652,46**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		32.779,40
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.489,30
	Sub-Total:	**37.268,70**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.37.00.00.0 0	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		26.963,89
	Sub-Total:	**26.963,89**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.909,74
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.189,24
	Sub-Total:	**4.098,98**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		10.235,96
	Sub-Total:	**10.235,96**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		99.661,61
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.854,41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00005/2020

08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		20.829,52
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		26.987,93
	Sub-Total:	**150.333,47**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		20.436,40
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		902,16
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.285,68
	Sub-Total:	**25.624,24**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		10.013,90
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		813,46
	Sub-Total:	**10.827,36**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		14.660,63
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.004,78
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		311,99
	Sub-Total:	**17.977,40**
	Total Parcial Reduzido:	**418.017,95**

Art. 3º - As realocações que se referem aos artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 775/2019.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 01, Outubro de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 03/12/2020 10:56:08 Page 4 de 4

Homologado

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020

C**ONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **EDER ROBERTO DE PAULA ME,**

CNPJ sob o n.º 14.822.294/0001-41

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO TRITURADOR E A CONFIGURAÇÃO PARA SER UTILIZADO NA DESPOLPADEIRA DE FRUTAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL**

DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

VALOR: R$ 12.300,00(Doze mil e trezentos reais).

Data: 30/11/2020.

Vigência: 30/11/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,**

CNPJ: Nº 41.748.138/0001-50

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA A DECORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

VALOR: R$ 13.144,50 (Treze mil e cento e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos),

Data: 26/10/2020.

Vigência: 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 843, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI N° 843, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, para o quadriênio 2021-2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, em Exercício, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, de iniciativa da Mesa Diretora do Legislativo:

Art. 1º Fica criado na Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, para o mandato correspondente ao quadriênio 2021 – 2024, no valor de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), sendo que o Vereador no exercício na Presidência receberá um adicional de 20% (vinte por cento), o que corresponde ao montante de R$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais), nos termos do art. 37, § 11, da Constituição Federal.

§ 1º A verba de natureza indenizatória, tratada no caput, será paga mensalmente aos Vereadores, inclusive ao que estiver no exercício da Presidência, através de cheque ou transferência bancária, para custeio da atividade parlamentar no território do Município de Cláudia/MT.

§ 2º Fica dispensada a prestação de contas dos valores recebidos mensalmente a título de verba de natureza indenizatória, bem como a apresentação de relatório das atividades parlamentares.

§ 3º A verba de natureza indenizatória não tem como finalidade o custeio de viagens para fora do Município de Cláudia – MT e/ou do Estado de Mato Grosso, visto que, nessas hipóteses, os Vereadores receberão diárias.

§ 4º O valor da verba de natureza indenizatória definido nesta Lei, foi atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, criado para orientar os reajustes de salários, respeitando o percentual da correção inflacionária dos meses anteriores, desde a data da concessão da respectiva até o mês em que foi concedida a última recomposição.

Art. 2º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se ¼ (um quarto) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar, havendo tolerância até o limite de 01(uma) falta injustificada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. Caso haja indisponibilidade financeira da Câmara Municipal, os recursos da verba de natureza indenizatória não serão repassados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 02 de dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL,**

CNPJ sob o n.º 36.656.877/0001-82

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

VALOR: R$ 25.844,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).

Data: 19/11/2020.

Vigência: 19/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 842, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI N° 842, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a aumentar o percentual de Remanejamento de Créditos Suplementares previsto na Lei 775/2019 de 16 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, em Exercício, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as Secretarias e Unidades Orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4. 320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O crédito suplementar que se refere o artigo anterior será de até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada na Lei Municipal n° 775/2019, que é de R$ 49.298.000,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e noventa e oito mil reais).

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar autorizado por esta lei é de R$ 1.478.940,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos e quarenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 02 de dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020

C**ONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP**

CNPJ sob n° 14.234.142/0001-28

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 12 AMPOLAS DO MEDICAMENTO VICTOZA 6mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL 02 CARPULES COM 3 ml DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO LIRAGLUTIDA PARA PACIENTE EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

VALOR: R$ 5.388,00 (Cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais),

Data: 01/09/2020.

Vigência: 12 meses.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO 004-2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00004/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 4 da Lei Municipal nº 775 de 16 de Dezembro de 2019, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 474.413,05 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e cinco centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	27.929,85
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	6.966,43
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.589,58
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	8.979,25
Sub-Total:	**46.465,11**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	49.184,87
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.405,74
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	6.962,62
Sub-Total:	**58.553,23**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	37.865,97
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.489,30
Sub-Total:	**42.355,27**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1,00
06.002.10.305.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1,00
Sub-Total:	**2,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00004/2020

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	14.747,59
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.267,38
Sub-Total:	**16.014,97**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.949,69
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.189,24
Sub-Total:	**3.138,93**

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

07.003.08.243.0026.2035.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	8.312,00
Sub-Total:	**8.312,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.0 0 Obras e Instalacoes	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	66.690,39
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	107.637,56
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.854,41
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	20.917,19
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	34.385,15
Sub-Total:	**232.484,70**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.51.00.00.0 0 Obras e Instalacoes	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.239,30
Sub-Total:	**1.239,30**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	28.629,39
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	902,15
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.269,00
Sub-Total:	**33.800,54**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	11.424,16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00004/2020

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.831,97
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	813,46
Sub-Total:	**14.069,59**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	14.660,63
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.004,77
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	312,01
Sub-Total:	**17.977,41**
Total Parcial Suplementado:	**474.413,05**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	27.929,85
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários	6.966,43
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários	2.589,58
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	8.979,25
Sub-Total:	**46.465,11**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	49.184,87
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários	2.405,74
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários	6.962,62
Sub-Total:	**58.553,23**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	37.865,97
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários	4.489,30
Sub-Total:	**42.355,27**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00004/2020

06.002.10.305.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1,00
	Sub-Total:	**2,00**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		14.747,59
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.267,38
	Sub-Total:	**16.014,97**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.949,69
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.189,24
	Sub-Total:	**3.138,93**

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

07.003.08.243.0026.2035.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		8.312,00
	Sub-Total:	**8.312,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.0 0	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		66.690,39
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		107.637,56
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.854,41
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		20.917,19
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		34.385,15
	Sub-Total:	**232.484,70**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.4.4.9.0.51.00.00.0 0	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.239,30
	Sub-Total:	**1.239,30**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		28.629,39
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		902,15
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.269,00
	Sub-Total:	**33.800,54**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00004/2020

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		11.424,16
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.831,97
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		813,46
	Sub-Total:	**14.069,59**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		14.660,63
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.004,77
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		312,01
	Sub-Total:	**17.977,41**
	Total Parcial Reduzido:	**474.413,05**

Art. 3º - As realocações que se referem aos artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 775/2019.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 01, Setembro de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 03/12/2020 10:50:19 Page 5 de 5

Homologado

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 006 de 04 de Dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o demonstrativo de Serviço do ano de 2019, no Município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 04 de dezembro de 2020.

_____

Lucimara Pagliari

Vice-Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 013/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITALTOMADA DE PREÇOS N° 013/2020A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, torna público através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação Hemilin Tiedt, vem através deste, **RETIFICAR** o item 1-1.1 e 1-1.2 do Edital de Tomada de Preços n° 013/2020, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DOS IMIGRANTES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**, passando a ser descrito conforme abaixo:**ONDE SE LÊ:** EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrito no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua Presidente de Licitação HEMILIN F. TIEDT, nomeada pela Portaria n° **468/2020,** torna Público para conhecimento os interessados que realizará às **08H00MIN** (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia **02 DE DEZEMBRO DE 2020**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 013/2020**, pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DOS IMIGRANTES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**Este edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, endereço rodapé, durante o horário de expediente, ou através do telefone: (66) 3546-3100.Os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, Departamento de Licitações, **ATÉ ÀS 08H00MIN, DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2020**, quando serão abertos os envelopes das empresas participantes que estejam devidamente Cadastradas e atualizadas no Município de Cláudia – MT, e atendam as exigências do edital e seus anexos.**1 - OBJETO1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DOS IMIGRANTES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**1.1.1 O valor global para execução da obra objeto da presente Tomada de Preços será de **R$ R$ R$ 2.017.119,59 (dois milhões e dezessete mil, cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).**1.2 – A visita técnica no local da obra poderá ser realizada na seguinte data:a) No dia **01 de DEZEMBRO de 2020, das 09h00min às 11h00min (horário local de Cláudia - NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE HORÁRIO)**, acompanhado de um representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cláudia– MT.**LEIA-SE:**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrito no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua Presidente de Licitação HEMILIN F. TIEDT, nomeada pela Portaria n° **468/2020,** torna Público para conhecimento os interessados que realizará às **08H00MIN** (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia **18 DE DEZEMBRO DE 2020**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 013/2020**, pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DOS IMIGRANTES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**Este edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, endereço rodapé, durante o horário de expediente, ou através do telefone: (66) 3546-3100.Os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, Departamento de Licitações, **ATÉ ÀS 08H00MIN, DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020**, quando serão abertos os envelopes das empresas participantes que estejam devidamente Cadastradas e atualizadas no Município de Cláudia – MT, e atendam as exigências do edital e seus anexos.**1 - OBJETO1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DOS IMIGRANTES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**1.1.1 O valor global para execução da obra objeto da presente Tomada de Preços será de **R$ 2.094.639,96 (dois milhões, noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).**1.2 – A visita técnica no local da obra poderá ser realizada na seguinte data:a) No dia **17 de DEZEMBRO de 2020, das 09h00min às 11h00min (horário local de Cláudia - NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE HORÁRIO)**, acompanhado de um representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cláudia– MT.Considerando que a retificação altera as condições de elaboração da proposta, por tratar-se de correção de um erro material, a data de abertura dos envelopes fica prorrogada para o dia **18 de Dezembro de 2020**, às 08h00min (horário local de Cláudia). O edital e seus anexo poderão ser obtidos no site da prefeitura www.claudia.mt.gov.brPublique-se, Registre-se e Intime-se.Cláudia – MT, 04 de Dezembro de 2020.**HEMILIN FERNANDA TIEDT**Presidente da C.P.L. Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,**

CNPJ/MF n.º 06.936.513/0001-95

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

VALOR: R$ 2.278.578,99 (dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

Data: 10/09/2020.

Vigência: 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 481, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 481, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano nos órgãos do Poder Executivo Municipal no período que menciona e dá outras providências.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano;

Considerando o encerramento do exercício financeiro, fiscal e medidas de controle interno para abertura do novo exercício;

Considerando as providências pertinentes ao encerramento de mandato;

Considerando que o início do exercício é o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação do exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado recesso administrativo nos órgãos da Administração Direta e autarquias do Poder Executivo do Município de Cláudia, no período de 21 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021, exceto na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e no Departamento de Tributação, com as ressalvas previstas neste normativo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o Departamento de Tributação funcionarão de acordo com as determinações fixadas pelos secretários das respectivas pastas, de modo a garantir atendimento às necessidades dos cidadãos e cidadãs, especialmente os serviços essenciais, às urgências e às emergências.

Art. 3º Todos os secretários deverão convocar servidores sempre que julgarem conveniente ou necessário ao funcionamento de qualquer setor da Administração no período do recesso ou em parte dele, estabelecendo critérios, horário de atendimento - se for o caso - e jornadas de trabalho.

Art. 4º Os prazos processuais administrativos ficarão suspensos durante o recesso.

Art. 5º Por tratar-se de mera liberalidade da Administração, nenhum serviço prestado durante o recesso ensejará acréscimo de remuneração ao servidor.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 1º de dezembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO 005-2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00005/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 4 da Lei Municipal nº 775 de 16 de Dezembro de 2019, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 418.017,95 (Quatrocentos e Dezoito Mil, Dezessete Reais e Noventa e Cinco Centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		55.099,94
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		7.366,72
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		2.589,58
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		8.979,25
	Sub-Total:	**74.035,49**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		49.247,83
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		4.430,66
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		6.973,97
	Sub-Total:	**60.652,46**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		32.779,40
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		4.489,30
	Sub-Total:	**37.268,70**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.37.00.00.0 0 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		26.963,89
	Sub-Total:	**26.963,89**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00005/2020

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		2.909,74
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		1.189,24
	Sub-Total:	**4.098,98**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		10.235,96
	Sub-Total:	**10.235,96**
08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB		
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		99.661,61
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		2.854,41
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		20.829,52
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (		26.987,93
	Sub-Total:	**150.333,47**
09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL		
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		20.436,40
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		902,16
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		4.285,68
	Sub-Total:	**25.624,24**
10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE		
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		10.013,90
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		813,46
	Sub-Total:	**10.827,36**
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		14.660,63
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		3.004,78
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		311,99
	Sub-Total:	**17.977,40**
	Total Parcial Suplementado:	**418.017,95**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00005/2020

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		55.099,94
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		7.366,72
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.589,58
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		8.979,25
	Sub-Total:	**74.035,49**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		49.247,83
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		4.430,66
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		6.973,97
	Sub-Total:	**60.652,46**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		32.779,40
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.489,30
	Sub-Total:	**37.268,70**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.37.00.00.0 0	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		26.963,89
	Sub-Total:	**26.963,89**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.909,74
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.189,24
	Sub-Total:	**4.098,98**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		10.235,96
	Sub-Total:	**10.235,96**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		99.661,61
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.854,41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00005/2020

08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		20.829,52
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		26.987,93
	Sub-Total:	**150.333,47**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		20.436,40
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		902,16
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.285,68
	Sub-Total:	**25.624,24**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		10.013,90
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		813,46
	Sub-Total:	**10.827,36**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		14.660,63
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.004,78
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		311,99
	Sub-Total:	**17.977,40**
	Total Parcial Reduzido:	**418.017,95**

Art. 3º - As realocações que se referem aos artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 775/2019.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 01, Outubro de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 03/12/2020 10:56:08 Page 4 de 4

Homologado

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 008 de 04 de Dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o demonstrativo de Gestão SUAS do ano de 2019, no Município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 04 de dezembro de 2020.

_____

Lucimara Pagliari

Vice-Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 010/2020** a Ata de Registro de Preços nº 080/2020, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020/Prefeitura Municipal De Vera – MT, visando a "**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme **ITEM 01** da referida Ata de Registro de Preços*".*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.380.013/0001-03, estabelecida à Avenida Nadra Bufaiçal, nº 451, Quadra 145, Lote 09, Sala 02, Setor Faiçalville, Goiânia/GO, CEP: 74.350-750.

Valor e Especificação do Item:

Item	Cód.TCE	Descrição	MARCA	QTD	VALOR TOTAL
01	313981-6	"**VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO**".	**RENAULT/MASTER L2H2**	**01**	**R$ 203.333,00**

Cláudia – MT, 04 de Dezembro de 2020.

Luiz Anselmo Feldhaus

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO 001-2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 4 da Lei Municipal nº 775 de 16 de Dezembro de 2019, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;
Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 1.230.693,93 (Hum milhão, duzentos e trinta mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e três centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		39.832,09
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		6.966,43
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		3.291,73
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		3.056,75
	Sub-Total:	**53.147,00**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		42.434,94
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		2.405,74
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		7.108,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		540,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (		3.110,40
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		2.161,50
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.40.00.00.0 0 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		5.200,00
	Sub-Total:	**62.960,58**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		26.591,71
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA		
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		4.622,26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2020

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.667,76
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.40.00.00.0 0 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	100,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.40.00.00.0 0 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	8.600,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.91.00.00.0 0 Sentencas Judiciais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.388,26
04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.0 0 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	4.886,32
04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.0 0 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	20.000,00
Sub-Total:	**70.856,31**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.0 0 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	50.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.37.00.00.0 0 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	23.254,07
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.34.00.00.0 0 SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,	12.852,34
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146075000-Auxilio financeiro pela Uniao as santas casas e hospitais filantropicos, sem fi	223.714,05
Sub-Total:	**309.820,46**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	14.364,99
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.579,74
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.062,47
07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.274,55
Sub-Total:	**20.281,75**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.965,79
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	3.329,40
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.503,58
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.949,68
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.539,90
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	4.028,31
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	19.934,01
Sub-Total:	**40.250,67**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2020

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

07.003.08.243.0026.2035.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	8.312,00
07.003.08.243.0026.2035.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	853,02
Sub-Total:	**9.165,02**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.0 0 Obras e Instalacoes	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	97.466,83
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	25.970,07
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	89.997,18
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.748,58
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	18.934,84
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	8.528,06
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	114.667,39
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.36.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	2.478,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	12.663,86
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	138.848,93
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.40.00.00.0 0 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	350,00
08.001.15.452.0015.1078.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	55.864,92
Sub-Total:	**568.518,66**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	200,00
Sub-Total:	**200,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	28.519,37
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.653,94
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.845,13
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (	2.066,50
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	8.790,79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2020

	Sub-Total:	**44.875,73**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	11.424,16
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.831,98
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	813,46
10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.618,53
Sub-Total:	**15.688,13**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	17.128,02
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	3.583,54
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	311,74
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	397,01
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	13.509,31
Sub-Total:	**34.929,62**
Total Parcial Suplementado:	**1.230.693,93**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	39.832,09
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários	6.966,43
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários	3.291,73
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	3.056,75
Sub-Total:	**53.147,00**

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.0 0 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	42.434,94
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários	2.405,74
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários	7.108,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	540,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2020

03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		5.271,90
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.40.00.00.0 0	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		5.200,00
	Sub-Total:	**62.960,58**

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		26.591,71
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.622,26
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.667,76
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.40.00.00.0 0	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (		100,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.40.00.00.0 0	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		8.600,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.91.00.00.0 0	Sentencas Judiciais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.388,26
04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.0 0	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100000000-Recursos Ordinários		24.886,32
	Sub-Total:	**70.856,31**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.0 0	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		50.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.37.00.00.0 0	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		23.254,07
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.34.00.00.0 0	SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		12.852,34
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		223.714,05
	Sub-Total:	**309.820,46**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		14.364,99
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.579,74
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		1.062,47
07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.274,55
	Sub-Total:	**20.281,75**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		8.295,19
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.453,26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2020

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.539,90
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.028,31
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		19.934,01
	Sub-Total:	**40.250,67**

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

07.003.08.243.0026.2035.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		8.312,00
07.003.08.243.0026.2035.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		853,02
	Sub-Total:	**9.165,02**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.0 0	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		97.466,83
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		115.967,25
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.748,58
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		18.934,84
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		123.195,45
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.36.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.478,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		151.512,79
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.40.00.00.0 0	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		350,00
08.001.15.452.0015.1078.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		55.864,92
	Sub-Total:	**568.518,66**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		200,00
	Sub-Total:	**200,00**

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		28.519,37
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.653,94
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		3.845,13
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		2.066,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01310499000104
Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
Telefone 06635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00001/2020

09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		8.790,79
	Sub-Total:	**44.875,73**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		11.424,16
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.831,98
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		813,46
10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.618,53
	Sub-Total:	**15.688,13**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.0 0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		17.128,02
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.583,54
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		311,74
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		397,01
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		13.509,31
	Sub-Total:	**34.929,62**
	Total Parcial Reduzido:	**1.230.693,93**

Art. 3º - As realocações que se referem aos artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 775/2019.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 01, Junho de 2020

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

Emissão: 03/12/2020 10:26:12 Page 7 de 7

Homologado

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **ADRIANA FERREIRA LOPES**

CNPJ n° 21.833.303/0001-65

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PALMEIRAS CARPENTARIA E RABO DE RAPOSA, PARA AS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Data: 23/11/2020.

Vigência: 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 104/2020

DE QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3130/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 91. 306,00 (NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS

E SEIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

Cód. Reduzido 936

001.10.122.0051.20700 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

0.1.46.074000 AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 91.306,00

SUBTOTAL 91.306,00

TOTAL 91.306,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
Cód. Reduzido	**416**	
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	91. 306,00
	SUBTOTAL	**91. 306,00**
	TOTAL	**91. 306,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER – MT,AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 101/2020 SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da lei Municipal 3106/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Infraestrutura do Legislativo		
Ação 10010 – Reforma e Readequação da Sede do Legislativo		
Natureza da Despesa:		
Red 1 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	24.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	24.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**24.000,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0003 – Equipar o Legislativo		
Ação 10020 – Equipamentos e Material Permanente da Câmara		
Natureza da Despesa:		
Red 16 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	15. 000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	15. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**15.000,00**

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo.		
Ação: 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
Red: 8 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**20.000,00**

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo.		
Ação: 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
Red: 12 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10. 000,00
0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	10. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**10.000,00**

Artigo 2º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentária ou crédito adicional autorizada em lei.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo.		
Ação: 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
Red: 2 – 3.1.90.05 – Outros Benefícios Prev. Do Servidor	R$	5.000,00

0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**5.000,00**

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo.		
Ação: 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
Red: 10 – 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria	R$	20.000,00
0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**20.000,00**

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo.		
Ação: 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
Red: 7 – 3.3.90.14 – Diárias - Civil	R$	44.000,00
0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	44.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**44.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 01 de outubro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 17 de dezembro de 2020, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestar serviços de organização e realização de processo seletivo simplificado para provimento de vagas do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 04 de dezembro de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 102/2020

DE QUARTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º 3133/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 245.330,48 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO

MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**1046**	
002.13.392.0041.20720	COVID19 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADOS A CULTURA LEI 14.	
0.1.82.078000	COVID19 - ACÕES DESTINADOS A CULTURA	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	236.330,48
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
	SUBTOTAL	**245.330,48**
	TOTAL	**245.330,48**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**55**	
001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	3.000,00
Cód. Reduzido	**103**	
002.13.392.0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
	SUBTOTAL	**18.000,00**
05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**115**	
001.04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00

SUBTOTAL 1.000,00 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Cód. Reduzido 182

001.12.361.0037.20190 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00

Cód. Reduzido 185

001.12.361.0037.20200 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00

Cód. Reduzido 199

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 20.000,00

3390910000 SENTENCAS JUDICIAIS 35.000,00

Cód. Reduzido 239

001.12.365.0037.20230 MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE-F115

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

Cód. Reduzido 245

001.12.365.0039.20150 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.330,48

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00

SUBTOTAL 216.330,48 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

Cód. Reduzido 300

001.10.301.0043.10310 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS

0.1.23.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 10.000,00

SUBTOTAL 10.000,00

TOTAL 245.330,48

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER – MT,AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 100/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3106/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 no valor de R$

2.360.150,39 (Dois milhoes e trezentos e sessenta mil e cento e cinquenta reais e trinta e nove

03 **Cód. Reduzido**	**GABINETE DO PREFEITO** **18**	
001.04.122.0008.20040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	460,00
	SUBTOTAL	**460,00**
05 **Cód. Reduzido**	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO** **1021**	

001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA

3390080000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS

Cód. Reduzido 1023

291,62

001.11.331.0008.20120	CONTRIBUICOES AO PASEP	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.882,81
	SUBTOTAL	**3.174,43**
06 **Cód. Reduzido**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** **196**	
001.12.361.0039.20130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**252**	
001.12.365.0039.20150	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
Cód. Reduzido	**254**	
002.12.361.0037.20280	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	263.705,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	63.050,00
Cód. Reduzido	**259**	
002.12.365.0037.20290	FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	81.485,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	18.545,00
Cód. Reduzido	**264**	
002.12.365.0037.20300	FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	67.130,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	15.278,00
Cód. Reduzido	**269**	
003.12.361.0037.20310	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	51.900,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	11.000,00
Cód. Reduzido	**280**	
003.12.365.0037.20320	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	107.309,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	24.838,00
	SUBTOTAL	**869.540,00**
07 **Cód. Reduzido**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO** **354**	
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	35.000,00
Cód. Reduzido	**418**	
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	77.850,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	198.240,00
Cód. Reduzido	**453**	
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.700,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.820,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.458,00
	SUBTOTAL	**435.068,00**
09 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL 971**	
001.08.243.0030.20540	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.823,00
Cód. Reduzido	**689**	
001.08.244.0008.20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00
	SUBTOTAL	**31.823,00**
10 Cód. Reduzido	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO 862**	

001.25.752.0047.10600	EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
Cód. Reduzido	**874**	
001.26.782.0008.20550	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.845,04
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	545.786,51
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	299.453,41
Cód. Reduzido	**887**	
001.26.782.0032.20580	MANUTENCAO DO FETHAB-F130	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	SUBTOTAL	**1.020.084,96**
	TOTAL	**2.360.150,39**

Art. 2º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do §1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os

03 Cód. Reduzido	**GABINETE DO PREFEITO 5**	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	460,00
	SUBTOTAL	**460,00**
06 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 151**	
001.12.306.0037.20210	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	81.485,00
Cód. Reduzido	**152**	
001.12.306.0037.20220	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-REC. PROPRIOS F101	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	263.705,00
Cód. Reduzido	**160**	
001.12.361.0037.10270	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	18.545,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	107.309,00
Cód. Reduzido	**163**	
001.12.361.0037.10290	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS NAS ESCOLAS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**171**	
001.12.361.0037.10300	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.838,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**173**	

001.12.361.0037.20160	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.050,00
Cód. Reduzido	**179**	
001.12.361.0037.20180	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	119.030,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.232,09
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
Cód. Reduzido	**188**	
001.12.361.0038.20240	CAPACITACAO DE PROPFISSIONAIS DA EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**232**	
001.12.364.0040.20260	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**236**	
001.12.365.0037.10280	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Cód. Reduzido	**238**	
001.12.365.0037.20230	MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE-F115	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**243**	
001.12.365.0039.20150	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
	SUBTOTAL	**1.069.494,09**
07 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO 297**	
001.10.301.0043.10310	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SEMSAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.458,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	291,62
Cód. Reduzido	**307**	
001.10.301.0044.10330	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.700,00
Cód. Reduzido	**321**	
001.10.301.0044.20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	35.820,00
Cód. Reduzido	**366**	
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	151.738,72
Cód. Reduzido	**395**	
001.10.301.0048.10320	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SEMSAS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Cód. Reduzido	**416**	

001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	237.280,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.823,00
	SUBTOTAL	**478.111,34**
09 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL 688**	
001.08.244.0008.20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00
	SUBTOTAL	**17.000,00**
10 Cód. Reduzido	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO 846**	
001.15.451.0032.10570	PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	220.786,51
Cód. Reduzido	**878**	
001.26.782.0008.20550	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	283.991,07
Cód. Reduzido	**888**	
001.26.782.0032.20580	MANUTENCAO DO FETHAB-F130	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
Cód. Reduzido	**893**	
001.26.782.0048.10610	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	214.845,04
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.462,34
	SUBTOTAL	**795.084,96**
	TOTAL	**2.360.150,39**

Art. 3º**.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De ,01 de Outubro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder/MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NOVEMBRO/2020

FÉRIAS

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
3138	ALEX DE ALMEIDA DE PAULA	2019/2020	09/11/2020	08/12/2020	30
4432	ANA ARAKAKI TOMIYOSHI	2019/2020	03/11/2020	17/11/2020	15
4368	ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ DE MATOS	2019/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	20
4368	ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ DE MATOS	2019/2020	ABONO	ABONO	10
3981	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	2019/2020	03/11/2020	02/12/2020	30
205	BENAIA TEXEIRA GONZAGA	2018/2019	30/11/2020	29/12/2020	30
2378	BENEDITO DOS SANTOS	2018/2019	01/11/2020	30/11/2020	30
981	CELSO DE JESUS NASCIMENTO	2019/2020	09/11/2020	08/12/2020	30
3990	CLAUDINEI GONÇALVES DE LIMA	2017/2018	04/11/2020	03/12/2020	30
3472	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	2017/2018	03/11/2020	22/11/2020	20
5141	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA NICACIO	2019/2020	11/11/2020	20/11/2020	10
3932	CRIZEIDE COSTA DA SILVA	2019/2020	23/11/2020	22/12/2020	30
4334	DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA	2020/2021	23/11/2020	02/12/2020	10
231	EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA	2018/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	20
231	EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA	2018/2019	ABONO	ABONO	10
5530	HELIO APARECIDO LUZ	2019/2020	18/11/2020	17/12/2020	30
4433	HIRAN ANDREAZZA SALES	2018/2019	03/11/2020	15/11/2020	13
3083	JAIME PEREIRA LIMA	2018/2019	16/11/2020	30/11/2020	15
386	JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA	2018/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	20
386	JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA	2018/2019	ABONO	ABONO	10
85	JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE	2017/2018	03/11/2020	02/12/2020	30
3103	JOSÉ CARLOS FERREIRA	2019/2020	03/11/2020	02/12/2020	30
101	JOSÉ NETO RABELO DE SANTANA	2019/2020	01/11/2020	30/11/2020	30
3458	JULIANA SANTOS LINO	2019/2020	03/11/2020	17/11/2020	15
331	MANOEL CARDOSO GOMES	2018/2019	01/11/2020	30/11/2020	30
339	MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO	2018/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	20
339	MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO	2018/2019	ABONO	ABONO	10
75	MARIA APARECIDA PEDROSO	2019/2020	03/11/2020	02/12/2020	30
1320	MARIA DA LUZ SILVA	2019/2020	03/11/2020	17/11/2020	15
2296	MARIA JOSE CIAN	2019/2020	03/11/2020	02/12/2020	30
3908	MARINALVA DA SILVA VIANA DE SOUZA	2018/2019	16/11/2020	15/12/2020	30
989	MAURICIO PELISSARI	2018/2019	23/11/2020	22/12/2020	30
2151	MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA DAMACENA	2019/2020	09/11/2020	08/12/2020	30
254	MILTON SANTANA GONÇALVES	2020/2021	23/11/2020	27/11/2020	05
254	MILTON SANTANA GONÇALVES	2020/2021	01/11/2020	20/11/2020	20
147	QUERNALDO LUIZ DE MORAIS	2019/2020	ABONO	ABONO	10
4430	RAFAEL BOSCO DE OLIVEIRA	2019/2020	05/11/2020	14/11/2020	10
133	ROSELI APARECIDA DA SILVA LACERDA	2018/2019	03/11/2020	02/12/2020	30
415	ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA	2018/2019	30/11/2020	29/12/2020	30
433	SILVANA MARIA FIRMINO	2017/2018	03/11/2020	02/12/2020	30

LICENÇA PRÊMIO

	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
200	ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA	2014/2019	03/11/2020	02/12/2020	30
2308	GABRIEL DOS SANTOS	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	30
108	ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN	2004/2009	03/11/2020	02/12/2020	30
2872	JONATAS JOSÉ CARDOSO	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2290	JOYCE MILKA DE SOUZA	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	30
50	LINDOMAR GONÇALVES	2005/2010	16/11/2020	15/12/2020	30
150	LUIZ FABIANO DA COSTA	2014/2019	16/11/2020	11/12/2020	26
2151	MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA DAMACENA	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	30
147	QUERGINALDO LUIZ DE MORAIS	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3101	RENITA LIMBERGER DOS SANTOS	2011/2016	09/11/2020	08/12/2020	30
1334	ROSA ALVES DA SILVA MOREIRA	2014/2019	19/11/2020	18/12/2020	30
55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2005/2010	INDENIZADA	INDENIZADA	30
76	VALTER JOSÉ SMERDECK	2007/2012	18/11/2020	17/12/2020	30
3965	VILMA FERREIRA DE SOUZA SILVA	2015/2020	03/11/2020	02/12/2020	30

Colíder – MT, 30 de novembro de 2020.

NOBORU TOMYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **230/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **DANIELE ADRIANA BITENCOURT DIAS – MAT.:5795**

MOTIVO: Fica prorrogado o contrato nº 230/2020, por motivo que a mesma se encontra gestante conforme Oficio nº334/2020/SME, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **24 de dezembro de 2020 a 02 de agosto de 2021,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R$: 26.238,38 (vinte e seis mil e duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)

DATA: 04 de dezembro de 2020

SECRETARIA: Municipal Educação

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 99/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3107/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa 2.020, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$

94.908,29 (Noventa e quatro mil e novecentos e oito reais e vinte e nove centavos), a serem

07 Cód. Reduzido	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO 926**	
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.901,09
Cód. Reduzido	**916**	
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.946,09
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	455,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.206,11
Cód. Reduzido	**924**	
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	32.714,91
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.685,09
	SUBTOTAL	**94.908,29**
	TOTAL	**94.908,29**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provinientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercicio anterior em conformidade com o Inciso I,

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 01 de Outubro de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469ADM/2020

PORTARIA Nº 469ADM/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Revoga em seu inteiro teor a portaria **PORTARIA Nº 421/ADM/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020** que concede **Férias** ao Servidor Público Municipal **Claudio Ferreira Marinho,** *matricula n° 580, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura***.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de dezembro de 2020,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 04 de dezembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/GP/2020

PORTARIA Nº347/GP/2020, 01 DEDEZEMBRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação nº 008/2018, a servidora **DERNILZA LEITMAN DA SILVA MARINHO**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 748-1, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil (T.D.I.), sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada ao servidor readaptado, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO:COMERCIO DE CONBUSTIVEIS CONIZA LTDAinscrita no CNPJ/MF sob o nº046.584.110/0001-20, sediada no município de, na Rua Avenida dos Pinhais 119 Centro, Colniza MT CEP 78335-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: locação de imóvel situado no endereço: Rua dos Pinhais nº 207, bairro centro, no Município de Colniza /MT, objeto da matrícula n° 978, do Cartório 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Colniza, para abrigar as instalações da Prefeitura Municipal de Colniza.

VALOR DO CONTRATO: R$ 96.000,00 **(**noventa e seis mil reais**).**

DATA DO INICIO DA VIGENCIA:30/11/2020.

DATA VENCIMENTO: 30/05/2021.

TIPO LICITAÇÃO: Processo Licitatório 22698/2020. Dispensa de Licitação nº 11/2020.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/GP/2020

PORTARIA Nº349/GP/2020, 01 DEDEZEMBRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação nº 014/2018, a servidora **MARIA DE FATIMA FLORIANO LIRA**, efetiva no cargo de Serviços Gerais, 40 horas (Lei 501/2011), matrícula 2391-4, o qual passará a exercer as atribuições do cargo Recepcionista, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada ao servidor readaptado, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/GP/2020

PORTARIA Nº348/GP/2020, 01 DEDEZEMBRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação nº 009/2018, ao servidor **ELEUSIR DOS SANTOS,** efetivo no cargo de Motorista, 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 965-2, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de Vigia, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada ao servidor readaptado, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTABILIDADE
DECRETO N.º 171/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO N.º 171/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO **INSCRITO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO** DO EXERCÍCIO DE 2015 A 2019 PRESCRITOS EM 2020.**"**

O Sr. CELSO LEITE GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o artigo 206, §5º inciso I da Lei 10406/2002, combinado com o artigo 359-F do Decreto Lei 2.848/40, alterado pela Lei Federal nº 10.028/00.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o cancelamento de Restos a Pagar processados do exercício 2016 a 2019, prescritos em 2020, totalizando o valor de R$ **607.769,51** (Seiscentos e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme relação de Resto a pagar da despesas do ano de 2015 a 2019 emitidos no sistema de gestão contábil da Prefeitura Municipal de Colniza - MT.

§1º - Este Decreto somente terá validade se acompanhado do Anexo I – Relatório de Resto a pagar do ano de 2015 a 2019 – Processado, no qual consta a relação de empenhos a serem cancelados.

§2º - O cancelamento justifica-se pela prescrição das dívidas liquidas.

Art. 2º - Fica autorizado novo empenho no exercício vigente, na rubrica despesa de exercício anterior, desde que, devidamente comprovada a consumação do implemento de condição na sua totalidade da despesa em processo administrativo e/ou judicial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL

COLNIZA - MATO GROSSO

EM 02 DE DEZEMBRO 2020.

_____

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Anexo I

Relatório de Resto a pagar do ano de **2015** a **2019** – Processados

Ordem	DATA	EMPENHO	FONTE	FORNECEDOR	PROCESSADO
1	30/12/2015	6290	0.1.00.00	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	11.059,17
2	29/03/2017	1401	0.1.01.00	REAL M. M. LTDA - ME	19.244,69
3	12/04/2017	1510	0.1.00.00	JOSE ROBERTO PEREIRA CAMACHO	3.200,00
4	12/05/2017	1861	0.1.00.00	CANINDE SERVICOS ELETRICOS EIRELI - ME	1.382,50
5	16/05/2017	1885	0.1.19.00	JUCINEI DE MATOS PEREIRA -ME	1.300,00
6	30/05/2017	2136	0.1.00.00	IMPRENSA NACIONAL	6.229,12
7	24/07/2017	2661	0.1.01.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	20.261,86
8	01/08/2017	2860	0.1.15.00	MP TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	27.324,00
9	22/08/2017	2967	0.1.29.00	E. C. LUCIO & CAPPELLI LTDA	498,00
10	04/09/2017	3124	0.1.01.00	COLNIZA PLACAS INDUSTRIA LTDA ME	190,00
11	21/09/2017	3192	0.1.00.00	IMPRENSA NACIONAL	2.676,24
12	19/10/2017	3401	0.1.02.00	MICHELY DIAS TOMAZI	349,99
13	23/11/2017	3637	0.1.00.00	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	200.000,00
14	07/12/2017	3883	0.1.00.00	INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL ICOS DO NUN.	230,46
15	07/12/2017	3879	0.1.14.00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.449,00
16	07/12/2017	3884	0.1.00.00	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL - FPS	137,09
17	21/12/2017	4006	0.1.00.00	INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL ICOS DO NUN.	230,46
18	02/01/2018	37	0.1.00.00	BANCO DO BRASIL S A	86,60
19	02/01/2018	38	0.1.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	545,71
20	02/01/2018	39	0.1.00.00	MINISTERIO DA FAZENDA-SEC. RECEITA FEDERAL DO BRAS	2,88
21	26/01/2018	150	0.1.00.00	MIRAGE AUTO POSTO LTDA - EPP	19,50
22	16/02/2018	331	0.1.19.00	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	9,70
23	19/02/2018	361	0.1.14.00	MOACYR MANDADORI - ME	3.658,50
24	21/02/2018	377	0.1.01.00	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	153,00

25	21/02/2018	378	0.1.01.00	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	20,38
26	13/03/2018	604	0.1.15.00	CORCOVADO - SERVICOS DE COLETA LTDA - ME	9,70
27	15/03/2018	626	0.1.15.00	REQUENA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	93,00
28	20/03/2018	661	0.1.29.00	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	979,25
29	21/03/2018	685	0.1.19.00	ATACADÃO DO POVO EIRELI - ME	9,70
30	04/04/2018	921	0.1.19.00	F L AGUIAR COM E SERV EIRELI ME	9,70
31	19/04/2018	1013	0.1.00.00	W. FELFELI - ME	3.412,50
32	24/04/2018	1067	0.1.16.00	CIDADE ALTA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	9,70
33	26/04/2018	1075	0.1.15.00	CORCOVADO - SERVICOS DE COLETA LTDA - ME	9,70
34	27/04/2018	1214	0.1.15.00	MIRAGE AUTO POSTO LTDA - EPP	10,15
35	27/04/2018	1210	0.1.16.00	MIRAGE AUTO POSTO LTDA - EPP	19,40
36	16/05/2018	1329	0.1.19.00	E. C. LUCIO & CAPPELLI LTDA	19,40
37	24/05/2018	1403	0.1.19.00	CIDADE ALTA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	9,70
38	29/05/2018	1449	0.1.19.00	CIDADE ALTA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	9,70
39	29/05/2018	1586	0.1.19.00	CIDADE ALTA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	9,70
40	20/06/2018	1743	0.1.24.00	S. C. LANG DO NASCIMENTO E CIA LTDA	4.042,57
41	29/06/2018	1913	0.1.15.00	ATACADÃO DO POVO EIRELI - ME	10,15
42	03/07/2018	1960	0.1.00.00	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S,A	157,58
43	13/07/2018	2003	0.1.00.00	ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	661,45
44	24/07/2018	2059	0.1.01.00	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	0,60
45	09/08/2018	2330	0.1.15.00	MARTENDAL LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME	10,15
46	09/08/2018	2295	0.1.14.00	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10,15
47	09/08/2018	2314	0.1.14.00	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	10,15
48	09/08/2018	2317	0.1.14.00	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	292,32
49	11/09/2018	2645	0.1.00.00	IMPRENSA NACIONAL	0,10
50	27/09/2018	2759	0.1.15.00	ATACADÃO DO POVO EIRELI - ME	10,15
51	27/09/2018	2760	0.1.15.00	MARISETE LOURENCO PAZ -EPP	10,15
52	19/10/2018	2997	0.1.00.00	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S,A	479,27
53	19/10/2018	2995	0.1.00.00	BANCO DO BRASIL S A	5,00
54	05/11/2018	3179	0.1.01.00	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	2.813,20
55	06/12/2018	3489	0.1.01.00	MUNICIPIO DE COLNIZA	2.131,85
56	18/12/2018	3636	0.1.01.00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	740,94
57	18/12/2018	3691	0.1.01.00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.418,11
58	18/12/2018	3634	0.1.18.00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.579,83
59	18/12/2018	3689	0.1.18.00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.405,67
60	02/01/2019	5	0.1.00.00	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO VALE DO JURUENA	550,62
61	02/01/2019	8	0.1.00.00	MINISTERIO DA FAZENDA-SEC. RECEITA FEDERAL DO BRAS	12.017,36
62	02/01/2019	14	0.1.01.00	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	30.800,65
63	15/01/2019	91	0.1.15.00	MIRAGE AUTO POSTO LTDA EPP	0,46
64	24/01/2019	271	0.1.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.609,68
65	24/01/2019	273	0.1.00.00	BANCO DO BRASIL S A	40,72
66	30/01/2019	330	0.1.00.00	LEOSMAR XAVIER GOMIDES	175,00
67	31/01/2019	344	0.1.00.00	MUNICIPIO DE COLNIZA	11.546,36
68	31/01/2019	345	0.1.00.00	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA	1.182,15
69	31/01/2019	389	0.1.01.00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	740,94
70	31/01/2019	387	0.1.18.00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.633,85
71	18/02/2019	571	0.1.15.00	CORCOVADO - SERVICOS DE COLETA LTDA - ME	25.195,13
72	18/02/2019	575	0.1.15.00	MARTENDAL LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME	10,18
73	11/03/2019	781	0.1.01.00	UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO	3.000,00
74	13/03/2019	804	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	151,05
75	13/03/2019	805	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	151,05
76	13/03/2019	806	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	151,05
77	13/03/2019	807	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	151,05
78	13/03/2019	808	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	151,05
79	13/03/2019	809	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	151,05
80	13/03/2019	816	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	151,05
81	13/03/2019	822	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	151,05
82	13/03/2019	824	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	151,05
83	13/03/2019	827	0.1.00.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	210,32
84	13/03/2019	828	0.1.00.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	142,77
85	13/03/2019	829	0.1.00.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	142,21
86	13/03/2019	830	0.1.00.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	142,21
87	26/03/2019	913	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	151,05
88	26/03/2019	914	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	151,05
89	26/03/2019	915	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	151,05
90	26/03/2019	916	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	151,05
91	26/03/2019	917	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	268,27
92	26/03/2019	918	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	299,60
93	26/03/2019	919	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	436,92
94	26/03/2019	920	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	297,67
95	26/03/2019	921	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	436,92
96	26/03/2019	922	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	299,60
97	26/03/2019	923	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	299,60
98	26/03/2019	924	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	299,60
99	26/03/2019	925	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	299,60
100	26/03/2019	926	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	436,92
101	26/03/2019	927	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	436,92

102	26/03/2019	928	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	336,38
103	26/03/2019	929	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	336,38
104	26/03/2019	930	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	436,92
105	27/03/2019	944	0.1.15.00	AUTO PEÇAS RODA MAIS EIRELI	10,18
106	28/03/2019	977	0.1.01.00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	493,96
107	29/03/2019	1083	0.1.00.00	BANCO DO BRASIL S A	183,51
108	02/04/2019	1120	0.1.00.00	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO VALE DO JURUENA	9.983,68
109	04/04/2019	1144	0.1.00.00	MIRAGE AUTO POSTO LTDA EPP	1.463,60
110	29/04/2019	1246	0.1.00.00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.641,64
111	29/04/2019	1265	0.1.01.00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	493,96
112	29/04/2019	1329	0.1.00.00	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA	877,30
113	02/05/2019	1374	0.1.15.00	REQUENA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	25.620,00
114	07/05/2019	1480	0.1.00.00	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO	698,00
115	08/05/2019	1487	0.1.00.00	REQUENA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	30.410,00
116	27/05/2019	1634	0.1.00.00	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA	14,62
117	27/05/2019	1643	0.1.19.00	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA	34,47
118	27/05/2019	1533	0.1.02.00	LOMANTO JUNIOR BONETTO DA SILVA	1.400,00
119	07/06/2019	1760	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	142,77
120	26/06/2019	1868	0.1.01.00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	246,98
121	26/06/2019	1945	0.1.01.00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	78,21
122	03/07/2019	2053	0.1.25.00	MIRAGE AUTO POSTO LTDA EPP	6.013,41
123	29/07/2019	2329	0.1.01.00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	349,90
124	29/07/2019	2265	0.1.02.00	MUNICIPIO DE COLNIZA	69.003,75
125	08/08/2019	2518	0.1.01.00	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S,A	29,18
126	15/08/2019	2551	0.1.00.00	FUNDAÇAO NACIONAL DE SAUDE DIRETORIA REGIONAL DE M	26.203,98
127	01/10/2019	3018	0.1.00.00	SUELY SANTOS FREIRAS DE MATOS	50,00
128	01/10/2019	3019	0.1.00.00	SUELY SANTOS FREIRAS DE MATOS	150,00
129	25/10/2019	3203	0.1.00.00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.935,75
130	08/11/2019	3365	0.1.00.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	126,06
131	08/11/2019	3373	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	47,48
132	08/11/2019	3401	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	16,71
133	08/11/2019	3329	0.1.01.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	24,99
134	08/11/2019	3331	0.1.42.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	16,71
135	08/11/2019	3317	0.1.00.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	61,70
136	08/11/2019	3321	0.1.29.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	1,60
137	08/11/2019	3325	0.1.00.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	8,76
138	08/11/2019	3334	0.1.00.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	16,71
139	26/11/2019	3616	0.1.42.00	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSISTO.	2,16
140	19/12/2019	3810	0.1.18.00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.850,09
141	19/12/2019	3874	0.1.19.00	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA	11,49
142	19/12/2019	3879	0.1.19.00	MUNICIPIO DE COLNIZA	2.251,72
143	19/12/2019	3876	0.1.02.00	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA	119,38
	TOTAL				**607.769,51**

Fonte: Relatório de Restos a pagar em abertos, emitido de acordo com o sistema de gestão contábil.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/GP/2020

PORTARIA Nº353/GP/2020, 01 DEDEZEMBRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação nº 028/2018, a servidora **EDINEIA FERREIRA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Monitor de creche, 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 869-6, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de Recepcionista, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada ao servidor readaptado, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/GP/2020

PORTARIA Nº355/GP/2020, 01 DEDEZEMBRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação nº 038/2018, a servidora **LEONILDO SANTOS ROSÁRIO**,

Agente Comunitário de Saúde, 40 horas (Lei 501/2011), matrícula 2045-10, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de vigia, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada ao servidor readaptado, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01de dezembro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/GP/2020

PORTARIA Nº354/GP/2020, 01 DEDEZEMBRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação nº 030/2018, a servidora **MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 2361-1, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de Tecnico em Desenvolvimento Infantil (TDI), sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada ao servidor readaptado, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/GP/2020

PORTARIA Nº352/GP/2020, 01 DEDEZEMBRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação nº 026/2018, a servidora **NAIR RAAUWENDAAL DE MATOS**, efetiva no cargo de Serviços Gerais, 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 2682-1, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de Recepcionista, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada ao servidor readaptado, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/GP/2020

PORTARIA Nº345/GP/2020, 01 DEDEZEMBRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação nº 001/2018, a servidora **Casturina Borges de Godoi Leite**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional/merendeira, 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 469-1, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de Apoio Administrativo Educacional (SEMEC), sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada ao servidor readaptado, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTABILIDADE
DECRETO N.º 170/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO N.º 170/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO **INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO** DO EXERCÍCIO DE 2018 A 2019 PRESCRITOS EM 2020.**"**

O Sr. CELSO LEITE GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o artigo 206, §5º inciso I da Lei 10406/2002, combinado com o artigo 359-F do Decreto Lei 2.848/40, alterado pela Lei Federal nº 10.028/00.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o cancelamento de Restos a Pagar não processados e não liquidados do exercício 2018 a 2019, prescritos em 2020, totalizando o valor de R$ **386.988,23** (Trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) emitidos no sistema de gestão contábil da Prefeitura Municipal de Colniza - MT.

§1º - Este Decreto somente terá validade se acompanhado do Anexo I – Relatório de Resto a pagar do ano de 2018 a 2019 – não liquidado, no qual consta a relação de empenhos a serem cancelados.

§2º - O cancelamento justifica-se pela prescrição das dívidas empenhadas e ainda não liquidadas até 2020.

Art. 2º - Fica autorizado novo empenho no exercício vigente, na rubrica despesa de exercício anterior, desde que, devidamente comprovada a consumação do implemento de condição na sua totalidade da despesa em processo administrativo e/ou judicial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL

COLNIZA - MATO GROSSO

EM 02 DE DEZEMBRO 2020.

_____

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Anexo I

Relatório de Resto a pagar do ano de **2018** a **2019** – não liquidado

Ordem	DATA	EMPENHO	FONTE	FORNECEDOR	NÃO PROCESSADO
1	21/05/2018	1354	0.1.00.00	E. C. LUCIO & CAPPELLI LTDA	95,00
2	31/07/2018	2223	0.3.24.00	MECANICA MARTINS GUEDES LTDA	10.731,02
3	14/11/2018	3238	0.3.24.00	MECANICA MARTINS GUEDES LTDA	22.124,98
4	29/11/2018	3290	0.1.14.00	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME	2.174,00
5	06/12/2018	3541	0.1.00.00	HIPOSAL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO	156,00
6	24/01/2019	283	0.3.46.00	GRUPO STATUS EIRELI	5.200,00
7	10/06/2019	1779	0.1.02.00	C. L. PAGNUSSATT	7.200,00
8	11/06/2019	1784	0.1.02.00	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO JURUENA	15.067,62
9	31/07/2019	2381	0.1.00.00	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	2.766,75
10	28/08/2019	2597	0.1.00.00	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S,A	22.320,56
11	02/09/2019	2761	0.1.02.00	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	90,52
12	02/09/2019	2736	0.1.00.00	CIDADE ALTA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	2.213,20
13	02/09/2019	2737	0.1.00.00	CIDADE ALTA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	784,50
14	04/09/2019	2801	0.1.29.00	M R VELHO DE JESUS COMERCIO	338,00
15	03/10/2019	3066	0.1.46.00	VITORIA ODONTO CLINICA LTDA	108.199,98
16	04/10/2019	3072	0.1.01.00	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	3.585,44
17	04/10/2019	3070	0.1.02.00	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S,A	34.139,07
18	04/10/2019	3076	0.1.02.00	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	4.518,29
19	04/10/2019	3071	0.1.29.00	ENERGISA MATO GROSSO -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S,A	1.763,43
20	17/10/2019	3104	0.1.46.00	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	25.120,62
21	17/10/2019	3105	0.1.46.00	E. C. LUCIO & CAPPELLI LTDA	8.910,00
22	17/10/2019	3109	0.1.46.00	CIDADE ALTA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	4.591,00
23	17/10/2019	3110	0.1.46.00	CIDADE ALTA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	8.608,70
24	17/10/2019	3118	0.1.46.00	OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	7.143,00
25	17/10/2019	3121	0.1.46.00	MOACYR MANDADORI - ME	9.366,00
26	14/11/2019	3456	0.1.00.00	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	73,13

27	18/11/2019	3459	0.1.00.00	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	90,97
28	06/12/2019	3657	0.1.46.00	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	3.638,20
29	06/12/2019	3658	0.1.00.00	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	506,88
30	09/12/2019	3666	0.1.00.00	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI	4.360,00
31	10/12/2019	3744	0.1.02.00	VITORIA ODONTO CLINICA LTDA	45.750,00
32	11/12/2019	3750	0.1.46.00	SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP	6.210,96
33	13/12/2019	3758	0.1.46.00	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	324,20
34	13/12/2019	3759	0.1.46.00	SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP	934,65
35	13/12/2019	3760	0.1.46.00	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	5.778,71
36	13/12/2019	3761	0.3.29.00	ASSOCIACAO MINISTERIO DA ESPERANCA DE COLNIZA AMEC	954,00
37	18/12/2019	3773	0.1..42.00	ALESSANDRO DONATO MARTINS	480,00
38	19/12/2019	3882	0.1.00.00	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	897,36
39	19/12/2019	3883	0.1.00.00	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	31,41
40	19/12/2019	3781	0.1.00.00	ALESSANDRO DONATO MARTINS	157,00
41	23/12/2019	3887	0.1.00.00	ALESSANDRO DONATO MARTINS	50,10
42	27/12/2019	3904	0.1.00.00	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA	9.542,98
TOTAL					**386.988,23**

Fonte: Relatório de Restos a pagar em abertos, emitido de acordo com o sistema de gestão contábil.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/GP/2020

PORTARIA Nº351/GP/2020, 01 DEDEZEMBRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação nº 021/2018, a servidora **MARINA DE ALCANTARA BARBOSA DA SILVA**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 2515-3, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de Secretaria, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada ao servidor readaptado, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/GP/2020

PORTARIA Nº 350/GP/2020, 01 DEDEZEMBRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação nº 018/2018, a servidora **ZINETE SANTOS MODESTO**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 3610-4, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de Agente Administrativo, sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada ao servidor readaptado, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/GP/2020

PORTARIA Nº346/GP/2020, 01 DEDEZEMBRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Definir novas atribuições, em decorrência do Processo de Readaptação nº 006/2018, a servidora **MARIA MIGUELINA DE OLIVEIRA,** efetiva no cargo de Serviços Gerais, 40 horas (Lei 502/2011), matrícula 2465-1, o qual passará a exercer as atribuições do cargo de Secretaria,

sem que isso possa caracterizar desvio de função (paragrafo 2º artigo 1º do decreto 503/GP/2016 e legislação vigente).

ART. 2º - A nova atribuição dada ao servidor readaptado, deverá ser exercido com zelo e dedicação nos mesmos termos e formas dos demais servidores não readaptados, ficando lotado no novo local de exercicio da atribuição, subordinado a secretaria o qual o cargo pertence.

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de dezembro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PROCESSO Nº 021/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 015/2020, faz saber aos interessados que esta retificando o PREGÃO PRESENCIAL SRP N° **008/2020**que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE COLNIZA - MT.**

Onde se lê: Pregão Presencial Registro de Preços nº 008/2020

Leia – se: Pregão Presencial Registro de Preços nº 007/2020

Permanecem as demais condições do Edital e seus anexos.

Colniza – MT, 04 de dezembro de 2020.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

PORTARIA N° 094 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 094 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Atestado Médico expedido pelo Dr. Rodrigo Bessa Prata – CRM 6431 – MT, sob protocolo n. 000578/2020.

R E S O L V E:

Art. 1° - Retornar a Servidora Pública Municipal Marli Ribeiro Vieira, efetiva no cargo de Agente Administrativo, no exercício das suas funções junto a esta Câmara Municipal de Colniza/MT.Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 01 de Dezembro de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - AVISO DE PREGÃO DESERTO

AVISO DE PREGÃO DESERTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 008/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

OBJETO: Aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF;

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, o **Pregão Presencial nº 001/2020** – Tipo Menor Preço Global, **Processo Licitatório nº 008/2020**, para aquisição de móveis planejados confeccionados em MDF, conforme especificações integrantes do Edital de Pregão Presencial nº 001/2020 e seus anexos.

Comodoro/MT, 04 de dezembro de 2020.

Evelyn de Brito Almeida - Pregoeira

Portaria nº 062/2020 de 15/07/2020

EXTRATO DE ADITIVO Nº 146/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 146/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020 E ADITIVO 087/2020

DATA: 02/12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020, QUE TEM COMO OBJETO COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM ALDEIAS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 8331/2013, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS:ITEM 08: BARRACÃO – TERRA INDÍGENA NAMBIKWARA – ESCOLA 04 SALAS PELO PERÍODO DE MAIS 150 (CENTO E CINQÜENTA DIAS) COM EFEITOS RETROATIVOS DE VIGORANDO DE 19/11/2020 A 18/04/2021.

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES DE ENCOMENDAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, EDITAL n° 023/2020, cuja abertura ocorrerá às 09:30 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 17/12/2020. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 04 de Dezembro de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE ADITIVO Nº 147/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 147/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020 E ADITIVO 086/2020

DATA: 02/12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020, QUE TEM COMO OBJETO COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM ALDEIAS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 8331/2013, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDAS: ITEM 06: KITHAULU – TERRA INDÍGENA NAMBIKWARA – ESCOLA 02 SALAS POR MAIS 150 DIAS COM EFEITOS RETROATIVOS DE 19/11/2020 A 18/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA 178/2020

NA EDIÇÃO Nº 3.592, do Diário Oficial dos Municípios no dia 26 de Outubro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 178/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: N°.180/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: N°.017/2020

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.592, Páginas 163, 164, 165, 166 e 167, do dia 26 de Outubro de 2020.

CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrito no CNPJ n° 25.034.906/0001-58.

OBJETO: Aquisição de insumos e medicamentos para atender as necessidades do SAE/CTA – programa DST/AIDS junto à Secretaria de Saúde do Município de Confresa/MT.

ONDE LÊ SE: Cláusula Sétima – Dos Preços Registrados

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
113	428177-2	133122811	50	UND	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,SEM TALCO, COM LUBRIFICACAO,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL,AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE ATRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL,COM TEXTURA UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO,CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE (133122811)	UNIGLOVES	R$ 69,00	R$ 5. 520,00

LER -SE: Cláusula Sétima – Dos Preços Registrados

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
113	428177-2	133122811	**80**	**CX**	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - DE LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE **COM PÓ**, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NÃO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTÊNTE A TRACAO, COM **TAMANHO MÉDIO,** CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE. **OBS: LUVAS PARA PROCEDIMENTO MÉDICO ¨M¨ C/100.**	UNIGLOVES	R$ 69,00	R$ 5. 520,00

Confresa-MT, 04 de Dezembro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA 179/2020

NA EDIÇÃO Nº 3.592, do Diário Oficial dos Municípios no dia 26 de Outubro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 179/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: N°.180/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: N°.017/2020

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.592, Páginas 169, 170, 171 e 172, do dia 26 de Outubro de 2020.

CONTRATADA: PROMED ACESSORIA EM SAUDE EIRELI inscrito no CNPJ nº 34.635.183/0001-33.

OBJETO: Aquisição de insumos e medicamentos para atender as necessidades do SAE/CTA – programa DST/AIDS junto à Secretaria de Saúde do Município de Confresa/MT.

ONDE LÊ SE: Cláusula Sétima – Dos Preços Registrados

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
115	428186-1	133122810	10	UND	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,SEM TALCO, MAS COM LUBRIFICACAO,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURA UNIFORME,NO TAMANHO GRANDE,CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE (133122810)	DESCARPACK	R$ 42,86	R$ 2.143,00

LER -SE: Cláusula Sétima – Dos Preços Registrados

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
115	428186-1	133122810	**50**	UND	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, SEM TALCO, COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, **TAMANHO PEQUENO,**CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE.	DESCARPACK	R$ 42,86	R$ 2.143,00

Confresa-MT, 04 de Dezembro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL 237

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 00237/2020 de 01 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 00978/20 de 13 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(06) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Vencimentos e vantagens fixas 147.100,00

_____

Total Suplementação 147.100,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(12) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.001 - 0000 – Outros Serv Terc Pessoa Física 60.000,00

(13) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001 - 0000 – Outros Serv Terc Pessoa Jurídica 25.000,00

(14) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.001 - 0000 – Indenizações e Restituições 62.100,00

_____

Total Suplementação 147.100,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA 175/2020

NA EDIÇÃO Nº 3.592, do Diário Oficial dos Municípios no dia 26 de Outubro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 175/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: N°.180/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: N°.017/2020

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.592, Páginas 151, 152, 153, 154, 155 e 156, do dia 26 de Outubro de 2020.

CONTRATADA: Centermédica Produtos Hospitalares Ltda, Inscrito no CNPJ n° 05.443.348/0001-77.

OBJETO: Aquisição de insumos e medicamentos para atender as necessidades do SAE/CTA – programa DST/AIDS junto a Secretaria de Saúde do Município de Confresa/MT.

ONDE LÊ SE: Cláusula Sétima – Dos Preços Registrados

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

59	307120-0	1984	3000	CPR	DIPIRONA 500MG (1984)	E,M.S	R$ 0,30	R$ 30,00

LER -SE: Cláusula Sétima – Dos Preços Registrados

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	307120-0	1984	**100**	**FR**	**DIPIRONA 500MG GTS FR 20ML**	E,M.S	R$ 0,30	R$ 30,00

Confresa-MT, 04 de Dezembro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA 176/2020

NA EDIÇÃO Nº 3.592, do Diário Oficial dos Municípios no dia 26 de Outubro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 176/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: N°.180/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: N°.017/2020

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.592, Páginas 156, 157, 158 e 159, do dia 26 de Outubro de 2020.

CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ: 26.419.311/0001-83.

OBJETO: Aquisição de insumos e medicamentos para atender as necessidades do SAE/CTA – programa DST/AIDS junto à Secretaria de Saúde do Município de Confresa/MT.

ONDE LÊ SE: Cláusula Sétima – Dos Preços Registrados

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	307122-7	1985	100	FR	DIPIRONA 500MG GTS FR 20ML (1985)	GREENPHARMA	R$ 0,13	R$ 390,00

LER -SE: Cláusula Sétima – Dos Preços Registrados

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	307122-7	1985	**3000**	**CPR**	**DIPIRONA 500MG**	GREENPHARMA GENERICO	R$ 0,13	R$ 390,00

Confresa-MT, 04 de Dezembro de 2020.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL 207A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 00207A/2020 de 09 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 00978/20 de 13 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(06) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Vencimentos e vantagens fixas 35.000,00

_____

Total Suplementação 35.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(01) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.002 - 0000 – Obras e instalações 35.000,00

_____

Total Suplementação 35.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CPL 188/2017

Modalidade Pregão Presencial n. 47/2017

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Sistemas para Gestão Educacional.

Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência do contrato por mais 1 (um) mês, vigorando de 28 de Dezembro de 2020 a 28 de Janeiro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público por tratar-se de Prestação de Serviços de forma continuada, assim o valor do contrato passa a ser majorado em R$ 22.186,59 (Vinte e Dois Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove centavos) mensal.

Das Partes: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ nº 37.464.716/000150, Empresa: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ME CNPJ nº 17.468.557/0001-54.**

Data: 04 de Dezembro de 2020.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 044/2020 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2020

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E OUTROS ITENS DE ARMARINHOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, teve como vencedora as empresas: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ 19.496.182/0001-61, venceu itens totalizando o valor de R$ 198.025,90 (cento e noventa e oito mil vinte e cinco reais e noventa centavos); MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP – CNPJ 10.226.940/0001-57, venceu itens totalizando o valor de R$ 57.127,72 (cinquenta e sete mil cento e vinte sete reais e setenta e dois centavos); R. M. DOS REIS - COMERCIAL - CNPJ 33.947.168/0001-68, venceu itens totalizando o valor de R$ 34.697,62 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos). Os itens registrados serão requisitados conforme a necessidade do município.

Conquista D'Oeste, 04 de dezembro de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020 PROCESSO Nº186/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 114/2020, forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIDADES"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 17 (dezessete) de dezembro de 2020 as 08:00 (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br no portal transparência, os links de acesso direto são:

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3555-1247 ou (66) 98437-1144.

Cotriguaçu-MT, 04 de dezembro de 2020.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134.712/2019)

O Município de Cuiabá, através da Secretária Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, que **REVOGA**, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2020,** Processo AdministrativoNº 134.712/2019, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital, considerando o Oficio. Nº 932/GAB/SMS/2020, bem como em amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Ozenira Félix Soares de Souza

Secretária Municipal de Saúde Interina - SMS

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de árvores neste município, cuja abertura ocorreu hoje dia 04/12/2020 às 08h30min, ocasionou em licitação DESERTA. Maiores informações no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 04 de dezembro de 2020.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 078/2020 – ADESÃO P.P. Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.

892/13, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **Aquisição de veículo tipo Pick Up, para atender as necessidades da secretaria de educação deste município, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 090/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 da prefeitura de Jaciara-MT,** tendo como vencedora a Empresa **TATIANA CAPITANIO - VEICULOS EPP – CNPJ Nº** 09.103.941/0001-25**, VALOR: R$ 110.000,00 (Centro e dez mil reais).**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Curvelândia - MT, 04 de dezembro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

O Prefeito Municipal de Curvelândia–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020. OBJETO: **Contratação de serviços de decoração e enfeites natalinos para serem realizados em praças do município**. Empresa: **E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS**, Inscrita CNPJ: 33.149.761/0001-69, totalizando o valor de**R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).** E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Curvelândia - MT, 04 de dezembro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2020

PORTARIA Nº 145/2020. DENISE/MT, 04 de DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS Aos SERVIDORes PÚBLICos MUNICIPAis, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/12/2020 A 30/12/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1246	Ângela Pereira Antônio	Auxiliar de Serv.Gerais	02/05/2019 a 2020.
485	Márcio Becker	Farmacêutico/Bioquímico	01/02/2019 a 2020.
1094	Regina do Rosário Cabral	ACS	23/10/2019 a 2020.
357	Silvia Helena Girão	Auxiliar Administrativo	01/10/2018 a 2019.
1132	Vera Lúcia Arraes da Silva	ACE	02/03/2019 a 2020.
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 14/12/2020 A 12/01/2021.			
1184	Maria de Lourdes da Silva Talvanes	Auxiliar de Serv.Gerais	15/02/2019 a 2020.
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 14/12/2020 A 12/01/2021.			
1095	Maria José de Araújo	ACE	23/10/2019 a 2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/12/2020 A 30/12/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1166	Admilson dos Santos Silva	Vigilante	03/11/2018 a 2019
1168	José Eugênio Matos dos Santos	Vigilante	04/11/2019 a 2020
1230	Renan Amaro dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas	01/06/2019 a 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/12/2020 A 30/12/2020, SENDO 10(DEZ) CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO NO PERÍODO DE 11/12/2020 A 20/12/2020.			
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1194	João Carlos Carneiro da Silva	Agente de Execução e Sup.de Cont. Licitação	01/12/2018 a 2019.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 53 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dia do mês de Dezembro do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que estará realizando a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (KITS MERENDA ESCOLAR) REGULAMENTADO PELA LEI Nº 13.987 DE 07 DE ABRIL DE 2020, E PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº02/2020 EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA COVID 19.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 07/12/2020 até o dia 22/12/2020, às 09:00 horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, localizada á Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino - MT.

O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino-MT, 07 de Dezembro de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 080/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 080/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdécio Luiz da Costa, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.504/1997, que define os paradigmas do processo eleitoral para vereadores e prefeitos, trazendo as regras presentes nessa Lei são aplicáveis às Administrações Municipais;

CONSIDERANDO a atipicidade dos prazos ocasionados pelo COVID 19 e pelas restrições das atividades de reunião presencial e disponibilidade de servidores inseridos em grupos de risco ou em quarente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.429/1992, que trata dos atos tipificados como ímprobo dentro da administração pública, e;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas excepcionais de exigências fiscais postas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar 101/2000).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Dom Aquino – MT a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º - Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato reeleito para o cargo de Prefeito possa sistematizar todos os dados e informações necessários à implementação de seu novo programa de governo, reintegrando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração local, permitindo a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º - As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas nos canais de transparência do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O processo de transmissão de mandato tem início da data da publicação do presente Decreto e deve encerrar-se até o decimo dia útil após a publicação deste.

Parágrafo único - Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º - O candidato eleito para o cargo de prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às:

I - contas públicas;

II - à dívida pública;

III - ao inventário de bens,

IV - aos programas e aos projetos da Administração Municipal,

V - aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração do Município;

VI - e à relação de cargos, empregos e funções públicas;

VII - entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

§ 1º - A indicação a que se refere o caput será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2º - O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o município, não será superior a seis.

§ 3º - O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo prefeito.

§ 4º - O prefeito indicará por meio de portaria, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

§ 5º - Considera-se como período de transmissão de mandato em relação ao cargo de Presidente da Câmara Municipal, o qual é preenchido após sufrágio entre seus próprios membros, aquele compreendido entre a data da declaração do resultado pela respectiva mesa condutora da eleição e o quinto dia útil após a posse do membro eleito.

Art. 4° - Às informações a serem disponibilizadas tratadas o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser elencadas por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigida ao Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

Parágrafo único - Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.

Art. 5º - O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma previsto no caput do artigo 4º.

Art. 6º - Os membros indicados pelo prefeito poderão reunir-se com outros agentes, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Parágrafo único - As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do prefeito.

Art. 7º - O prefeito deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º - Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 10 – Este Decreto se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes Municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de - MT em 04 de dezembro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 264/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 264/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DE JESUS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de 15/09/2018 a 15/09/2019**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA DE JESUS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/12/2020 a 03/01/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de dezembro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 263/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 263/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Artigo 24, § 1º da Lei Federal nº 11.494/2007.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal para o biênio 2020/2022 mencionados no disposto desta portaria como segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

§ Titular – Daniele Cristina da Silva Amarães – Vice -Presidente

§ Suplente – Francisco Guedes Neto

Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Orgão Equivalente:

§ Titular – Ilza Batista da Silva - Presidente

§ Suplente – Simone Suely Coimbra Bonfim

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal

§ Titular – Maria Helenícia Braga de Souza

§ Suplente – Helena Clemente Soares dos Santos

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

§ Titular – Lourdes Silva de Castro Souza

§ Suplente – Terezinha Silva Dias

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

§ Titular – Iraci de Oliveira Soares

§ Suplente – Rosalina Rodrigues da Silva

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

§ Titular – Denizia Gomes Mendes Jiorjute

§ Suplente – Katia Trindade Couto

§ Titular – Fabiana Jung Nunes dos Santos

§ Suplente – Naraline dos Santos Pereira

Representantes do Estudante da Educação Básica Pública indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

§ Titular – Jéssica Maria Brandão de Lima

§ Suplente – Fabiana Pinho dos Santos

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

§ Titular – Ranielli Ferreira de Souza

§ Suplente – Heloisi Santana Vieira Fernandes

Representantes do Conselho Tutelar:

§ Titular – Rita de Cássia Nascimento

§ Suplente – Marcela Luzia Araújo de Oliveira

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de dezembro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 262/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 262/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIANE PONTES FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de 03/02/2018 a 03/02/2019**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIANE PONTES FERNANDES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/12/2020 a 01/01/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de dezembro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 261/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 261/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ROSELI DAS GRAÇAS MARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Técnico de Fiscalização e Arrecadação, no período aquisitivo de **03/01/2014 a 03/01/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ROSELI DAS GRAÇAS MARIS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **03/12/2020 a 02/01/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de dezembro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI N° 077/2020

PORTARIA PREVI N° 077/2020

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte, da Servidora Inativa DEJANIRA MARIA NOETZOLD em favor do Srº. MARIO ERNESTO NOETZOLD ".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art. 18, Inciso I, da Lei Complementar nº. 061/2020 de 24 de Agosto de 2020, que rege o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Pensão por Morte,** em decorrência do falecimento no dia 09/11/2020 da Servidora Inativa **DEJANIRA MARIA NOETZOLD**, casada, portadora de RG 12R-2853375 SSP/SC, CPF: 758.119.799-91, residente e domiciliada na Rua São Carlos, Centro, Feliz Natal – Mato Grosso, servidora **APOSENTADA,** no cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADOR**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o nº. 274, e Segurada deste Fundo Municipal de Previdência Social – FELIZ PREVI, com proventos integrais em favor do Sr.º **MARIO ERNESTO NOETZOLD**, brasileiro, Viúvo, Funcionário Publico, portador do RG nº 443.639 SSP/SC e CPF sob o nº 346.354.089-49, residente e domiciliado na Rua São Carlos, Centro, Feliz Natal – Mato Grosso, na condição dependente, conforme Processo de Pensão por Morte no FELIZ PREVI sob nº 2020.05.00005P, a partir de 10/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de Novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal-MT, 01 de Dezembro de 2020.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº. 011/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que RATIFICOU processo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020**, tendo por objeto, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS BENS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**, conforme as especificações contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2020, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2020, Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT,Fornecedor a empresa **VIVAN & VIVAN LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.006.512/0001-72.** E pelo valor de **R$ 719.710,85** (setecentos e dezenove mil e setecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos) e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Feliz Natal – MT, 04 de dezembro de 2020.

MARCOS PAGNO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 004/2020, torna público que nos precisos termos do Art. 24 II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores que realizará o processo licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E MÃO DE OBRA, PARA COMEMORAÇÃO DO EVENTO ANUAL DENOMINADO NATAL ILUMINADO DE 2020.**

Feliz Natal – MT, em, 04 de dezembro de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 113/2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 113/2020.

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100. 000,00(CEM MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08.000.0.1.20.608.0014.1.051.4.4.90.52.00.00 0130000000 R$ 100. 000,00

Total da Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação de R$ 100.000,00, proporcionado por receita oriunda do FETHAB, conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 715/2020 de 02/12/2020 e classificação abaixo:

1.728.015.101 Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB - Principal R$ 100.000,00.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 078/2020

PORTARIA N.º 078/2020

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 071/2020 que Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª BERNADETE CAVICHIOLI".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Onde – se lê:

RESOLVE

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o o § 5º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, e ainda combinado com o Artigo 12, Inciso III, alínea "a", combinado com o § 3º e Artigo 13 da Lei Complementar nº. 061/2020 de 24 de Agosto de 2020 que rege a Previdência Municipal e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

Leia – se:

RESOLVE

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e ainda combinado com o Artigo 85 da Lei Complementar nº. 061/2020 de 24 de Agosto de 2020 que rege a Previdência Municipal e Lei Municipal Complementar nº 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 04 de Dezembro de 2020.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 563/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **JOSIANE PINHO DA SILVA,** brasileiro (a) nascido (a) em 31/07/1993, portador (a) do RG nº 25990527 SESP/MT e do CPF nº 054.995.731-66, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 593/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**LUCIMAR PEREIRA DA SILVA MENEZES,** brasileiro (a) nascido (a) em 12/10/1986, portador (a) do RG nº 19544006 SESP/MT e do CPF nº 023.630.041-59, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 550/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**LILIA CONSTANTINO LOPES,** brasileiro (a) nascido (a) em 30/03/1991, portador (a) do RG nº 23987871SEJSP /MT e do CPF nº 036.709.741-99, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 25 (vinte e cinco) dias, no intervalo de 07/12/ 2020 à 31/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 541/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**MAPUNU MAHUKAKUMA KUIKURO,** brasileiro (a) nascido (a) em 02/07/1992, portador (a) do RG nº 2304072-6 SSP/MT e do CPF nº 057.055.311-33, servidor (a) público **CONTRATADO** (a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 594/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**MARIA APARECIDA VIEIRA DA ROCHA,** brasileiro (a) nascido (a) em 12/09/1981, portador (a) do RG nº 1813289-8 SESP/MT e do CPF nº 002.920.331-76, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 565/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA,** brasileiro (a) nascido (a) em 12/04/1989, portador (a) do RG nº 1633195-8 SSP/MT e do CPF nº 031.355.921-03, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/ 2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 622/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**MARILENE GLIENCKE,** brasileiro (a) nascido (a) em 11/01/1975, portador (a) do RG nº 3566323-9096906 SSP-GO e do CPF nº 025.480.811-50, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de MERENDEIRO,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/ 2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 595/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**MARILIA GABRIELA DA SILVA CRUZ,** brasileiro (a) nascido (a) em 14/05/1994, portador (a) do RG nº 2395761-1 SSP/MT e do CPF nº 048.671.851-40, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 596/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**MAYSA CRISTINA FONSECA HILARIO,** brasileiro (a) nascido (a) em 28/05/1997, portador (a) do RG nº MG-20.325.727 SSP/MG e do CPF nº 127.336.376-06, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 597/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**RAFAELA GOMES DA SILVA,** brasileiro (a) nascido (a) em 21/01/1997, portador (a) do RG nº 29654823 SSP/MT e do CPF nº 060.318.651-30, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 615/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ROBERTA LUIZA MENDES DA SILVA,** brasileiro (a) nascido (a) em 07/01/1985, portador (a) do RG nº 4716034/2 A.VIA SSP/MT e do CPF nº 041.544.221-46, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de PROFESSOR NÃO HABILITADO,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 609/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**KELI CARON MASCARELLO CORDASSO,** brasileiro (a) nascido (a) em 19/08/1985, portador (a) do RG nº 27733343 SESP/MT e do CPF nº 045.347.339-33, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 543/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ROSINER LOBILEIN,** brasileiro (a) nascido (a) em 09/11/1984, portador (a) do RG nº 17876672 SSP/MT e do CPF nº 013.489.261-55, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2018/2019 e 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 05/01/2021, com data prevista para retorno em 06/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 544/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**SANDRA SARTURI BATISTA DIAS,** brasileiro (a) nascido (a) em 15/07/1997, portador (a) do RG nº 28780639 SSP/MT e do CPF nº 060.300.321-43, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 25 (vinte e cinco) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 31/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 564/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**KARITA KATRINY VIEIRA TOIGO,** brasileiro (a) nascido (a) em 08/07/1999, portador (a) do RG nº 2954590-0 SSP/MT e do CPF nº 061.133.251-56, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 598/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**SHEILA ISABEL PEREIRA AYALA,** brasileiro (a) nascido (a) em 30/04/1988, portador (a) do RG nº 15967220 SSP/MT e do CPF nº 018.745.791-30, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 546/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**SILVETE BARBOSA PIRES,** brasileiro (a) nascido (a) em 02/05/1981, portador (a) do RG nº 28623924 SSP/MS e do CPF nº 027.073.331-07, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AGENTE AMBIENTAL,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 25 (vinte e cinco) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 31/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 545/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**TATIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE SILVA,** brasileiro (a) nascido (a) em 22/03/1980, portador (a) do RG nº 28623924 SSP/MT e do CPF nº 270.371.278-25, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 25 (vinte e cinco) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 31/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 549/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**JOSILENE DE MEDEIROS MACELINO BORGES,** brasileiro (a) nascido (a) em 08/04/1989, portador (a) do RG nº 2875366 SSP/MT e do CPF nº 076.450.684-69, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 25 (vinte e cinco) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 31/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 552/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**TICIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE MELO,** brasileiro (a) nascido (a) em 23/04/1986, portador (a) do RG nº 2862390-8- SSP/MT e do CPF nº 333.561.698-74, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 25 (vinte e cinco) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 31/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 562/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**JOSE FRANCISCO DE JESUS,** brasileiro (a) nascido (a) em 23/03/1969, portador (a) do RG nº 887631 SSP/MT e do CPF nº 550.738.911-04, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 605/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Lei Orgânica 335/2008, Art. 97.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidor (a) **WILSON LEANDRO DA SILVA**,brasileiro (a), nascido (a) em 03/08/1956, portador (a) do RG nº 2029967-2 SSP/MT e do CPF nº 459.334.649-53, Servidor (a) público (a) **EFETIVO** no cargo de MESTRE DE OBRAS, lotado (a) na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, gozo de 30 (trinta) dias de **licença prêmio** referente ao período aquisitivo 2013/2018 a data do gozo será a partir do dia 07/12/2020 até 05/01/2021, com data prevista para retorno no dia 06/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 624/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Lei Orgânica 335/2008, Art. 97.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidor (a) **OLIVIA DA COSTA COELHO**,brasileiro (a), nascido (a) em 02/06/1992, portador (a) do RG nº 24248150 SEJSP/MT e do CPF nº 043.796.661-58, Servidor (a) público (a) **EFETIVO** no cargo de MONITOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, gozo de 09 (dias) dias de **licença prêmio** referente ao período aquisitivo 2013/2018 a data do gozo será a partir do dia 07/12/2020 até 15/12/2020, com data prevista para retorno no dia 16/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 561/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA,** brasileiro (a) nascido (a) em 28/06/1969, portador (a) do RG nº 863653 SSP/MT e do CPF nº 986.038.501-78, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 557/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**DIRLEI MOREIRA BATISTA,** brasileiro (a) nascido (a) em 18/01/1983, portador (a) do RG nº 35812 SSP/RR e do CPF nº 012.428.771-93, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de MECANICO,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2018/2019, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 08/12/2020 à 06/01/2021, com data prevista para retorno em 07/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 560/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**JOAO ELIAS TESKE,** brasileiro (a) nascido (a) em 20/09/1984, portador (a) do RG nº 19061846 SSP/MT e do CPF nº 011.093.981-66, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 555/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ELIZAMA DE JESUS SANTOS KUNZLER,** brasileiro (a) nascido (a) em 27/07/1991, portador (a) do RG nº 25801465 SEJSP/MT e do CPF nº 045.970.671-32, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 22 (vinte e dois) dias, no intervalo de 08/12/2020 à 29/12/2020, com data prevista para retorno em 30/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 558/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**MANOEL LOPES DE SOUZA,** brasileiro (a) nascido (a) em 06/12/1975, portador (a) do RG nº 3110516 SSP/PA e do CPF nº 584.460.362-15, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 22 (vinte e dois) dias, no intervalo de 08/12/2020 à 29/12/2020, com data prevista para retorno em 30/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 559/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**IVETE MEYRING,** brasileiro (a) nascido (a) em 15/02/1986, portador (a) do RG nº 1871543-5 SSP /MT e do CPF nº 036.483.781-04, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 539/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **IVANDO LOSS,** brasileiro (a) nascido (a) em 23/10/1979, portador (a) do RG nº 13077600 SSP/MT e do CPF: 883. 900.551-04, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de **GUARDA**,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 05/01/2021, com data prevista para retorno em 06/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 556/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**YONARA CLAUDIA RISCAROLLI,** brasileiro (a) nascido (a) em 22/05/1982, portador (a) do RG nº 76150010 SESP/RR e do CPF nº 035.954.179-84, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de PROFESSOR DE DANÇA,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 22 (vinte e dois) dias, no intervalo de 08/12/2020 à 29/12/2020, com data prevista para retorno em 30/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 587/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ISABETE PEREIRA BARREIRA ZATA,** brasileiro (a) nascido (a) em 08/02/1985, portador (a) do RG nº 1656388 SSP/MT e do CPF nº 013.507.171-26, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 540/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**GRACIELE DOS SANTOS,** brasileiro (a) nascido (a) em 29/08/1985, portador (a) do RG nº 16737792 SSP/MT e do CPF nº 022.454.661-95, servidor (a) público **EFETIVO** (a) no cargo de

RECEPCIONISTA,lotado (a) naSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 25 (vinte e cinco) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 31/12/2020, com data prevista para retorno em 01/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 616/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**GLEICIVANE CABRAL BUSSIOLA,** brasileiro (a) nascido (a) em 10/07/1990, portador (a) do RG nº 3072707-3 SSP/MT e do CPF nº 006.510.162-66, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de MERENDEIRO,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 542/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**GISLEY NONATO DA SILVA,** brasileiro (a) nascido (a) em 09/08/1982, portador (a) do RG nº 12577154 SSP/MT e do CPF nº 728.010.771-00, servidor (a) público **CONTRATADO** (a) no cargo de FISIOTERAPEUTA,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 25 (vinte e cinco) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 31/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 489/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **GENECI BREDA FERREIRA,** brasileiro (a) nascido (a) em 29/08/1979, portador (a) do RG nº 13349902 SSP/MT e do CPF: 006.093.111-66, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020 e 2020, onde serão gozados 20 (vinte) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 26/12/2020, com data prevista para retorno em 27/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 586/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**GEICIELE CORREA DE FREITAS SILVA,** brasileiro (a) nascido (a) em 14/07/1994, portador (a) do RG nº 2398753-7 SEJSP/MT e do CPF nº 057.685.871-44, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 585/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**EUNICE FERNANDA ARANTES DA COSTA SILVA,** brasileiro (a) nascido (a) em 31/10/1983, portador (a) do RG nº 3830718 SESP/DF e do CPF nº 013.423.431-66, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 584/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ERNFRIED ZINGLER,** brasileiro (a) nascido (a) em 18/09/1965, portador (a) do RG nº 472826 SSP/MT e do CPF nº 568.404.541-34, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 553/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ELIETE DAVID MACEDO,** brasileiro (a) nascido (a) em 20/09/1982, portador (a) do RG nº 12654701 SSP/MT e do CPF nº 038.673.011-31, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 25 (vinte e cinco) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 31/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 551/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ELIAN SANTOS DOS REIS,** brasileiro (a) nascido (a) em 28/04/1998, portador (a) do RG nº 6802143 SSP/PA e do CPF nº 051.259.512-77, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 25 (vinte e cinco) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 31/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 582/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ELENA KRUMMENAUER,** brasileiro (a) nascido (a) em 21/08/1997, portador (a) do RG nº 23985755 SJSP /MT e do CPF nº 060.451.361-52, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 554/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**DANIELY VAZ GOMES BORGES LEAL,** brasileiro (a) nascido (a) em 23/03/1993, portador (a) do RG nº 20384696 SEJUSP/MT e do CPF nº 046.103.891-93, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 25 (vinte e cinco) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 31/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 581/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**CLAUDIANE LUCIA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) nascido (a) em 04/10/1983, portador (a) do RG nº 18716288 SSP/MT e do CPF nº 005.758.081-28, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 599/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**CARLA AUGUSTA DA HORA,** brasileiro (a) nascido (a) em 01/08/1987, portador (a) do RG nº 30353025 SJSFC-AL e do CPF nº 067.154.584-13, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 627/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ADELIA DE MOURA DORNES,** brasileiro (a) nascido (a) em 16/01/1986, portador (a) 4795453 SSP/GO e do CPF nº 008.071.361-07, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 547/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**BRUNNA CRISTINA DE SÁ,** brasileiro (a) nascido (a) em 01/09/1994, portador (a) do RG nº 31553869 SSP/MT e do CPF nº 700.893.081-07, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,lotado (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 25 (vinte e cinco) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 31/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 577/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ANTONIA MAIRLAR LIMA DA COSTA,** brasileiro (a) nascido (a) em 13/06/1992, portador (a) do RG nº 34157603 SSP/MT e do CPF nº 049.871.903-03, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº625/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA RELATIVA A SERVIÇOS PRESTADOS À JUSTIÇA ELEITORAL NAS ELEIÇÕES 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral emitida em 25/11/2020 com base no Art. 98 da Lei n° 9.504/97. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

Resolve:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **LUIZ CARLOS SANTOS LOPES**, Contratado (a), brasileiro (a), nascido (a) em 19/04/1975, portador (a) do RG n°. 11161333 SSP/MT e CPF nº 765.341.201-78, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **DISPENSA REMUNERADA** de 04 (quatro) dias, no período de 07/12/2020 a 10/12/2020 em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 04 de dezembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 578/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**AMOS CHAVES SOARES,** brasileiro (a) nascido (a) em 05/02/1988, portador (a) do RG nº 3155393-1 SSP/MT e do CPF nº 029.295.615-05, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 576/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ADRIANA ROSENO DA SILVA,** brasileiro (a) nascido (a) em 04/03/1986, portador (a) do RG nº 32762496 SCJDS/AL e do CPF nº 103.522.764-95, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 548/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**ADELAINE ALVES DE ARAUJO,** brasileiro (a) nascido (a) em 02/04/1996, portador (a) do RG nº 2495230-3 SEJSP/MT e do CPF nº 051.212.681-06, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 25 (vinte e cinco) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 31/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 566/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**LORENA LOURDES DOS SANTOS,** brasileiro (a) nascido (a) em 07/01/1994, portador (a) do RG nº 14751611-07 SSP/BA e do CPF nº 037.765.625-95, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 592/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a)**LUCILENE VERISSIMO DE ALMEIDA,** brasileiro (a) nascido (a) em 05/12/1989, portador (a) do RG nº 2038490-4 SSP/MT e do CPF nº 041.161.331-67, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2020, onde serão gozados 17 (dezessete) dias, no intervalo de 07/12/2020 à 23/12/2020, com data prevista para retorno em 24/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de dezembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 013/2020 – Tipo Maior Desconto por Item, cujo Objeto é: Registro de preços para futura aquisição de produtos alimenticios que compõe cestas basicas**.** Ocorrerá no dia: 16/12/2020. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 16/12/2020. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com);**Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 16 de dezembro de 2020, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 04 de dezembro de 2020.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 168/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00168/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGA, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00551/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 573.909,00 (Quinhentos e Setenta e Tres Mil Novecentos e Nove Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

02.001-Gabinete do Prefeito

Excesso de Arrecadação

02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários	3.000,00
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	5.000,00
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	15.000,00
Sub-Total:	**23.000,00**

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	50.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos	278,14
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	49.721,86
Sub-Total:	**100.000,00**

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.451.0030.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	357.750,00
09.002.15.451.0030.2149.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários	8.159,00
09.002.26.782.0030.2134.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	70.000,00
Sub-Total:	**435.909,00**

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos	5.000,00
10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos	10.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0016.2148.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	110.000,00
04.001.12.361.0016.2148.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao	90.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07209225000100
Avenida Santa Catarina, 0000314 - Centro
Telefone 06635782500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00168/2020

04.001.12.361.0016.2148.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		77.000,00
	Sub-Total:	**277.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**850.909,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação apurada e estimada para o exercício de 2020 na fonte de recursos: 100 Recursos Ordinarios, e em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

04.001-Gabinete do Secretario

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		12.613,00
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		41.180,00
04.001.12.361.0016.2148.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		40.332,00
	Sub-Total:	**94.125,00**

04.005-Departamento de Cultura

04.005.13.392.0017.2120.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		12.875,00
	Sub-Total:	**12.875,00**

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0034.2063.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		10.000,00
05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		130.000,00
05.002.10.302.0032.2066.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
	Sub-Total:	**170.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**277.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITANHANGA, 23, Novembro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

Emissão: 04/12/2020 08:59:35 Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: COOPERSERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS– CNPJ: 02.355.192/0001-84

OBJETO: "O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de quantitativo dos serviços do contrato em decorrência da necessidade de

contratação dos serviços prestados, alterando as cláusulas primeira e sétima, do contrato nº 054/2018. ”

VALOR: R$ 151.634,00 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 173/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 173/2020

SÚMULA: “Abre crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento, conforme segue:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão das Ações do Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 25.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão das Ações do Legislativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Encargos – Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESAS: 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESAS: 31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 2.000,00

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.14.00.00.00 – Diárias - Civil

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 7.000,00

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor R$ 6.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de Novembro de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **16 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 09H00 - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 04 de dezembro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 120/2020.

Dispõe sobre Afastamento a servidor público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o atestado médico (Dr. Gilson Rodrigues de Oliveira, CRM/MT 9726/MT), emitido em 02/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **Sra**. **CLARICE CAVALCANTE CORTEZ MENDONÇA,** brasileira, casada, filha de Paulo Cortez e Maria Cavalcante Cortez, natural de Itiquira-MT., nascida em: 02/01/1982, devidamente inscrita no CPF sob o nº 998.133.271-20, portadora da Carteira de Identidade RG. 1402282-6 SSP/MT., Assessora Parlamentar/Legislativa, lotada no

gabinete do Vereador “Yuri Amaral”, matrícula funcional 360, Licença de 07(sete) dias, a partir de 02 de dezembro de 2020, para fins de isolamento social, por determinação médica.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de dezembro de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 121/2020.

Dispõe sobre Afastamento a servidor público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o atestado médico (Dr. Gilson Rodrigues de Oliveira, CRM/MT 9726/MT), emitido em 04/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora Sra. ERICA OLIVEIRA BRANDÃO, brasileira, solteira, filha de Geraldo Sanches Brandão e Lucy Quirino de Oliveira, natural de Jaciara-MT., nascida em: 30/01/1986, devidamente inscrita no CPF sob o nº 034.194.121-26, portadora da Carteira de Identidade RG. 16906098 SSP/MT., Assessora Parlamentar/Legislativa, lotada no Gabinete do Vereador “Ademir Dal Berti), matrícula funcional 283, Licença de 07(sete) dias, a partir de 04 de dezembro de 2020, para fins de isolamento social, por determinação médica.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de dezembro de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 897983,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **17 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 09H00 - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 04 de dezembro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 067, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta na Lei Federal nº 13.979 de 03 de fevereiro de 2020, (Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019), no que couber, QUE O RELATÓRIO DO DETALHAMENTO DOS REPASSES RECEBIDOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19, conforme ANEXO I deste Edital**.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 30 de novembro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DO DETALHAMENTO DOS REPASSES RECEBIDOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19

Na expectativa de que foram atendidas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, e à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, informações e/ou dados adicionais, este é o Relatório.

Itiquira, 30 de novembro de 2020.

DATA	FONTE DE RECURSOS	VALOR	DESTINAÇÃO	ORIGEM DO REPASSE
24/11/2020	**Repasse do SUS - União**	9.655,00	SUS/FNS-ENFRNT. EMERG. NAC. SAUDE	Ministério da Saúde
24/11/2020	Repasse do SUS - União	23.750,00	SUS/FNS-ENFRNT. EMERG. NAC. SAUDE	Ministério da Saúde
TOTAL		33.405,00		

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 119/2020

Dispõe sobre CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES à Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT. e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES,Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, especialmente Art. 76 da Lei 379/99 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, na data de 20 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DRA. ANA FLAVIA DE OLIVEIRA GODINHO, Assessora Jurídica, matrícula funcional 350, devidamente inscrita no** CPF sob o n.º 046.897.941-70, férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar de 02/12/2020, relativo ao período aquisitivo: 17/09/2019 a 16/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 02 de dezembro de 2020.

.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 122/2020.

Dispõe sobre Afastamento a servidor público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o atestado médico (Dr. Gilson Rodrigues de Oliveira, CRM/MT 9726/MT), emitido em 04/12/2020,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER à Servidora Sra. **MARIA DO ROSÁRIO CEZÁRIO DA COSTA** brasileira, solteira, filha de João Cezário da Costa e Maria Firmino Alves, natural de Pilões-PB., nascida em: 08/12/1967, devidamente inscrita no CPF sob o nº 522.547.471-34, portadora da Carteira de Identidade RG. 771842SSP/MT., Assessora Parlamentar/Legislativa, lotada no gabinete do vereador “Anthony Fábio de Campos”, matrícula funcional 288, Licença de 07(sete) dias, a partir de 04 de dezembro de 2020, para fins de isolamento social, por determinação médica.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de dezembro de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº. 3610 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 3610 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO AO REFIS 2019/2020 - CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA LEI 1. 904/2019. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD no uso de suas atribuições e especialmente na Lei nº. 1.060/2007 de 13 de Julho de 2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal e no **artigo 5º** da Lei nº 1.904/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo determinado no artigo 3º da Lei 1904/2019, para o **dia 03 de dezembro à 21 de dezembro de 2020.**

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições em da Lei nº 1. 904/2019.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT- EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças- Portaria nº 02/2018

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO N.º 076/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; **CONTRATADO: UNS - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIA EIRELI - ME;** OBJETO: **SUPRESSÃO DE VALOR.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. **076/2020**, de **25/08/2020**, celebrado entre as partes acima mencionadas. **ASSINATURA: 04/12/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3609 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 3609 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO AO REFIS 2019/2020 - CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA LEI 1. 903/2019. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD no uso de suas atribuições e especialmente na Lei nº. 1.060/2007 de 13 de Julho de 2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal e no **artigo 5º** da Lei nº 1.903/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo determinado no artigo 3º da Lei 1903/2019, para o **dia 03 de dezembro à 21 de dezembro de 2020.**

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições em da Lei nº 1. 903/2019.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT- EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças- Portaria nº 02/2018

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO N.º 072/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; **CONTRATADO: P. A. OLIVEIRA ADVOGADOS E ASSOCIADOS;**OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** até **31/12/2020.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. **072/2019**, de **28/11/2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas. **ASSINATURA: 04/12/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO N.º 073/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; **CONTRATADO: OCEAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** até **31/12/2020.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. **073/2019**, de **29/11/2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas. **ASSINATURA: 04/12/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2020 AO CONTRATO N.º 021/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP;**OBJETO: **ACRÉSCIMO DE VALOR.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. **021/2020**, de **08/04/2020**, celebrado entre as partes acima mencionadas. **ASSINATURA: 04/12/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 008/2020 AO CONTRATO N.º 039/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CLEUZA DIAS LEITE;**OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA** até **31/12/2021.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. **039/2012**, de **07/03/2012**, celebrado entre as partes acima mencionadas. **ASSINATURA: 26/11/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 006/2020 AO CONTRATO N.º 056/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; **CONTRATADO: MÉDIO NORTE ENGENHARIA LTDA - ME;**OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA** até **25/11/2021.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. **056/2013**, de **25/11/2013**, celebrado entre as partes acima mencionadas. **ASSINATURA: 19/11/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO N.º 037/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; **CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA;**OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA** até **01/03/2021/ AUMENTO DE QUANTITATIVO.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. **037/2020**, de **01/06/2020**, celebrado entre as partes acima mencionadas. **ASSINATURA: 01/12/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2020 AO CONTRATO N.º 010/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME;**OBJETO: **ACRÉSCIMO DE VALOR (Lote 03 – Praça Carijós).** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. **010/2019**, de **20/03/2019**, celebrado entre as partes acima mencionadas. **ASSINATURA: 04/12/2020**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 157/2020

DECRETO N° 157 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado luto oficial no dia 04 de dezembro no Município de Jauru, em virtude do falecimento da Ex-Vereador Senhor Antônio Cirilo de Lana, no período de 1983 a 1992.

Art. 2° - Fica Decretado ponto facultativo no dia 04 de dezembro, a partir das 14:00 horas em todo serviço público municipal, exceto os serviços essenciais (plantões médicos e coleta de lixo).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru, MT, em 04 de dezembro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DISTRATO DE CONTRATOS

DISTRATO AO CONTRATO Nº 045/2020

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: EDNA SILVA PORTO DA CUNHA – MEI

Objeto: Rescisão contratual

DISTRATO AO CONTRATO Nº 046/2020

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: LAUDICÉIA ETIENE DE SOUZA – MEI

Objeto: Rescisão contratual

DISTRATO AO CONTRATO Nº 172/2020

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: LEONARDA GERALDO DE ALPINO CHAVES – MEI

Objeto: Rescisão contratual

DISTRATO AO CONTRATO Nº 175/2020

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: ALESSANDRO EUSTÁQUIO DE SOUZA

Objeto: Rescisão contratual

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.576/2020

Decreto nº 1.576, de 04 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.862, de 17 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2020 um Crédito Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 2.817 de 14/01/2020, no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02. 005	Chefia de Gabinete do Prefeito	
04 122 0004 2121	Manut. Encargos com Serv. Administr. Depto Distrital	
0073 – 319094000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
Órgão: 04	Controladoria Interna	
Unidade: 04. 001	Controladoria Interna	
04 122 0004 2012	Manut. Encargos com Serv. Controladoria Interna	
0117 – 319094000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	107.000,00
Órgão: 11	Secret. Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	
Unidade: 11. 100	Secret. Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	
04 122 0004 2121	Manut. Encargos com Serv. Secret Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente	
0841 – 319094000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão : 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade : 007	Divisão de Transporte Escolar	
12 361 0007 2036	Manut. Enc. com Serv. da Div. de Transporte Escolar	
0392 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	132. 000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de dezembro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.575/2020

Decreto nº 1.575, de 04 de dezembro de 2020.

Fica Decretado Luto Oficial pelo falecimento da Senhora Laurinda Viana Azoia Pinoti.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o falecimento da Senhora Laurinda Viana Azoia Pinoti, ocorrido neste dia 04 de dezembro de 2020, e sua família ser Pioneira deste Município;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Juara, em homenagem a Senhora Laurinda Viana Azoia Pinoti, que, em vida, prestou relevantes serviços ao município de Juara/MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de dezembro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 061/2020/SME/MT

PORTARIA Nº 061/2020/SME/MT

Revogarem parte a Portaria nº 58/2020/SME/MT, de 27 de novembro de 2020 que acrescenta itens na Portaria n° 47/2020 **do Processo de Escolha de Coordenação Pedagógica** e a Portaria Nº 059/2020/SME/MT de 27 de Novembro de 2020 que acrescenta itens na Portaria nº 48/2020 do ***Processo de Escolha de Diretor Escolar,***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o ano atípico vivido e em função pandemia COVID-19,

Considerando o **Decreto nº 1.503, de 05 de junho de 2020** que Dispõe sobre os procedimentos administrativos quanto aos profissionais, servidores efetivos e contratados temporariamente da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino durante a suspensão das aulas presenciais do Decreto nº 1.461/2020 e suas alterações, que dispõe sobre consolidação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Juara, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º.Revogar os parágrafos § 1°,§ 2º , e permancendo § 3º e § 4º no caput do **artigo 13,** da Portaria nº 58/2020/SME/MT, de 27 de novembro de 2020 que acrescenta itens na Portaria nº 47/2020/SME/MT **Escolha de Coordenador Pedagógico passa a vigorar com a seguinte redação:**

§ 1°...

§ 2º...

§3º. Os servidores efetivos e em contrato temporário com jornada suspensa devem votar em sua unidade de lotação/atribuição.

§4º Os servidores que estão em substituição nas unidades com Atividades Remotas votarão nas escolas que desempenham a função atualmente.

Art. 2º Revogar os parágrafos **§ 3° e § 4º, permanecendo os § 5º e** § 6º no caput do **artigo 21** da Portaria Nº 059/2020/SME/MT de 27 de Novem-

bro de 2020 que acrescenta itens na Portaria nº 48/2020 ***de Escolha de Diretor Escolar*** que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º.(...)

§ 4º. (...)

§5º. Os servidores efetivos e em contrato temporário com jornada suspensa devem votar em sua unidade de lotação/atribuição.

§6º Os servidores que estão em substituição nas unidades com Atividades Remotas votarão nas escolas que desempenham a função atualmente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 02 de Dezembro de 2020.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP/523/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2020/GS/SME/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2020/GS/SME/MT

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9.394/1996, Lei Complementar n°.28/2007, Lei Complementar nº. 068/2009, Lei 11.494/2007- FUNDEB e do Decreto Federal nº 6.094/2007, Decreto nº 6.094/2007, Lei Municipal nº 1.896, de 13 de dezembro de 2007, *e* leis que regulamentam a Educação Básica em consonância com suas alterações, bem como os decretos e leis que regulamentam o período de pandemia originado pelo COVID-19.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino aprendizagem da rede.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades educacionais da rede municipal assegurando o compromisso os direitos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Orientar e estabelecer critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho dos cargos/funções Técnico Administrativo Educacional, Técnico Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares e Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de **2021** e demais providências.

Art. 2º Para o processo de atribuição de trabalho das unidades escolares serão considerados as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de **2021**, bem como o cumprimento dos parâmetros da Portaria de Composição de Turmas.

Art. 3º Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da **Rede Municipal de Ensino**, deverão participar do processo de atribuição nas unidades escolares *e educacional* vinculada a esta secretaria, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, **exceto** os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento saúde ou de interesse particular (por período de 2 anos);

II- servidores cedidos sem ônus para outros órgãos que ainda estiverem em vigência no período de atribuição.

III- servidores cedidos com ônus para outras Secretarias Municipais no ano de **2020**, oficializando a permanência no órgão no ano de **2021.**

Parágrafo único - Os profissionais da educação, que em ***2021*** ficarem cedido para outras Secretarias Municipais **NÃO** necessitarão participar da contagem de pontos e atribuição da unidade de lotação, e em caso de regresso repentino no decorrer do ano letivo os servidores assumirão as vagas que estão sendo ocupadas com profissionais em contrato temporário, dada ciência oficializada pelo chefe imediato do órgão a SME.

Art. 4º Para atribuição dos profissionais efetivos em constante Licença Saúde, readaptação temporária e permanente deve ser observado:

I - O profissional em constante LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (conforme Portaria de Atribuição) deve apresentar Laudo Pericial (**em vigência**), contar pontos na unidade de lotação e atribuir normalmente em sua função de concurso no turno escolhido.

II- O profissional em **readaptação permanente** com apresentação de Portaria publicada em diário oficial (**em vigência**), deverá contar pontos e atribuir na SME, nas funções organizadas de acordo com as leis vigentes.

III- O profissional em **readaptação temporária** com apresentação da Portaria publicada em diário oficial (**em vigência**) deverá contar pontos e atribui na unidade de lotação em sua função de concurso, posteriormente participa da outra etapa na SME nas funções organizadas de acordo com as leis vigentes.

Art. 5º A realização da atribuição será feita pelas **Comissões de Atribuições Escolar**, que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º - A Comissão de Atribuição Escolar das unidades educacionais será composta de:

I - Diretor (a) da escola;

II - Secretário (a) escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - Profissional da Educação escolhido pelos pares.

§ 2º- A Comissão de Atribuição **da SME**, para os processos subsequentes aos da atribuição nas unidades será composta da seguinte forma:

I - Secretária Municipal de Educação;

II- Representante dos Diretores;

III – 02 (dois) Representantes- Técnico Administrativo Educacional da SME.

Parágrafo único: O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho da unidade educacional e SME sendo no mínimo de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) membros.

Art. 7º Para a realização da atribuição as comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I. **Mês 11 e 12/2020**- Realização pela equipe gestora das escolas dos estudos das portarias, instrução e editais vigentes para o ano letivo de 2021 de forma progressiva nas unidades.

a. Portaria do Processo de Escolha de diretor escolar;

b. Portaria de Escolha de Coordenador Pedagógico;

c. Portaria de Remoção;

d. Portaria de Férias Coletivas;

e. Instrução Normativa;

f. Portaria de Assiduidade;

g. Portaria de Atribuição;

h. Portaria de Composição de turma e Calendário letivo.

II. **10/12/2020**- A gestão escolar deverá elaborar e divulgar o Edital de Convocação dos Profissionais da Educação para todos os processos conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, a constar nos canais de comunicação e mídias sociais, , a saber:

III. **16/12/2020**- A contagem de pontos dos profissionais efetivos, conforme os Anexos I e II e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa ocorrerá em horários definidos pela Comissão de Atribuição na unidade e na SME conforme realidade e organização do trabalho.

IV. **16/12/2020** - Divulgação em local de fácil visualização, assim como nos canais de comunicação e mídias sociais, a relação nominal dos Profissionais da Educação por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos e **etapa,** visando fortalecimento e aprimoramento da identidade profissional.

V. **16/12/2020** – A gestão escolar deverá divulgar a data de regresso, as atividades programadas e o processo de Atribuição em mural, nos canais de comunicação e mídias sociais utilizados pela unidade escolar.

VI. **18/01/2021**- Realizar sessão pública na escola (**reunião formal para divulgação, orientação e atribuição)** na unidade educacional com a participação dos profissionais da educação da unidade, coordenada pela equipe **Gestora da Escola e Comissão de Atribuição** da unidade escolar.

Parágrafo Único: Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, detalhar os profissionais da educação da unidade que ficaram remanescentes da unidade ou para a rede, e eventuais recursos interpostos, com assinatura dos membros da Comissão Escolar.

I. O profissional da educação básica, efetivo **remanescente da unidade** poderá ser atribuído na escola nas vagas em substituição aos efetivos, aquele que porventura não conseguir atribuir, em primeira instância na escola, haverá a possibilidade de trabalhar em outra unidade em substituição nas funções atribuídas à equipe gestora, sendo esta inerente a sua função de concurso.

II. Caso o profissional não conseguir esta articulação passará compor o quadro de remanescente da rede - SME, logo a atribuição será realizada posteriormente em outra etapa.

SEÇÃO II

Da Atribuição de Classes e Regime da Jornada de Trabalho dos Profissionais Efetivos da Educação para 2021.

O quadro de recursos humanos da Educação Pública Municipal das unidades educacionais será composto conforme prevê a LC nº 068/2009 em consonância com suas alterações.

Considerando os decretos e leis que regulamentam o período de pandemia originado pelo COVID-19 no ano de 2020 no município, as jornadas dos profissionais efetivos e contratados que passaram por período de suspensão serão **compensadas** no ano de 2021.

Art. 8º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico (sala de aula) e as horas atividades, previstas no Artigo 36, alínea a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9. 394/96, Lei nº 11.738/2008, Lei 12.796/2013 e LC 068/2009 e demais leis complementares que regulamentam a educação, conforme quadro abaixo e Matriz Curricular vigente.

Art. 9º Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor efetivo e do quadro temporário será considerado:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

Parágrafo Único: Recomenda-se aos professores que no cumprimento da jornada de trabalho semanal seja respeitado os intervalos previsto na legislação em vigência.

§ 1ºA hora-atividade dos professores deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, sendo distribuída em no **mínimo dois dias semana.** Os professores com horas excedentes e outros vínculos organizarão a jornada na unidade com equipe gestora, com o acompanhamento da equipe pedagógica, bem como as orientações da Normativa do Ponto Eletrônico.

Parágrafo Único: A hora-atividade nas escolas do campo deverá ser organizada de acordo com as especificidades das escolas.

§ 2º Com referência a Lei Municipal nº 2.638 de 10 de março de 2017, **AUTORIZA** os professores efetivos atribuir 20 (vinte) horas excedentes nos turnos de funcionamentos das unidades, respeitando o compromisso individual de cada professor.

Art. 10. Para atribuição do regime/jornada de trabalho dos cargos/funções- Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, será considerado a carga horária definida na LC 068/09 e leis complementares, conforme quadro abaixo e Matriz Curricular vigente.

Regime/Jornada de Trabalho	Período
30 horas	Semanal

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho dos profissionais da educação efetivo é de caráter permanente do corrente ano na respectiva unidade educacional, sendo publicada anualmente a Portaria de Lotação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art.11. Para a **Contagem de Pontos/Classificação** da jornada de trabalho dos profissionais da educação efetivos, a Comissão da unidade escolar prevista nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação nas etapas da atribuição conforme os **anexos.**

Parágrafo Único:A contagem de pontos referente a **alguns itens** da ficha para os profissionais da educação efetivos (professores, TAE, TDI e AAE) não serão pontuadas neste ano em decorrência do contexto ocasionado pela pandemia do COVID-19.

DA ATRIBUIÇÃO

PRIMEIRA ETAPA NA ESCOLA

Art. 12. 12/01/2021 – A gestão escolar deverá encaminhar a SME relação de Turmas com lista de alunos efetivamente matriculados, para organização do processo. Serão atribuídas somente as turmas completas de acordo com os números de alunos constantes na Portaria de Composição de Turmas.

Art. 13. Atribuição da jornada de trabalho em todas as escolas coordenada pela **Comissão de Atribuição da unidade**, considerando as especificidades e procedimentos:

I. **18/01/2021 - Matutino - A**tribuição da jornada de trabalho em todas as escolas coordenada pela **Comissão de Atribuição da unidade.**

II. **18/01/2021**– **14h - vespertino** - Atribuição para os profissionais pertencentes ao quadro de efetivos lotados nas unidades escolares do **Campo** com gestão centralizada na SME coordenada pela comissão de atribuição da SME.

III. **18/01/2021**– **14h30 min - vespertino** - Atribuição para os profissionais pertencentes ao quadro de efetivos lotados na SME coordenada pela comissão de atribuição da SME.

IV. **18/01/2021 - vespertino**- O (a) Secretário escolar das unidades deverão entregar e ou enviar por email ao setor de Recursos Humanos/SME via ofício, o quadro de classes livres e/ou em substituição, bem como do quadro de profissionais remanescentes da unidade a SME, que organizará o quadro geral e dará seguimento as demais etapas sendo acompanhado da gestão da escola na SME.

Parágrafo Único: Após a entrega do quadro de vagas livres/ ou em substituição no setor de Recursos Humanos/SME não é permitido realizar trocas de turmas, sendo o gestor responsabilizado pelas informações.

SEGUNDA ETAPA NA SME

Art. 13. Atribuição jornada de trabalho, organizada e coordenada pela SME acompanhado da gestão da escola, compreenderá etapa específica, a saber:

I. Profissionais Remanescentes;

II. Profissionais que obtiveram deferimento do pedido de remoção;

III. Profissionais em readaptação permanente e temporária conforme cronograma abaixo:

20/01/2021- Matutino

Atribuição para Professores:

I. 08h Para os professores efetivos **remanescentes**;

II. **09h** - Para os professores que solicitaram **remoção e permuta**;.

Vespertino

Atribuição para - Técnico Administrativo Educacional na função de Técnico Desenvolvimento Infantil e TAE-Administração Escolar

I. **14h- Para os profissionais efetivos remanescentes;**

II. **15h**- Para os profissionais que solicitaram remoção e permuta;

21/01/2021 – Matutino

Atribuição para **Apoio Administrativo Educacional nas funções Infraestrutura, Nutrição entre outras.**

08h - Para os profissionais efetivos remanescentes;

09h- Para os profissionais que solicitaram remoção e permuta;

10h - Para os profissionais que estão em Readaptação de função permanente e temporária;

Art. 14. Para efeito de atribuição de regime jornada de trabalho deverão ser considerados como vaga livre, onde não houver servidor efetivo na respectiva função ou ainda que se encontrem **afastado para interesse particular e em readaptação permanente** amparado nas leis vigentes.

Art. 15. A atribuição de classes dos professores nas etapas da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação.

§ 1° - Para o professor atuar nas escolas de Educação Básica observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I – Educação Infantil, Ensino Fundamental 09 (nove) Anos (anos iniciais).

a. Licenciatura Plena em Pedagogia.

b. Habilitação de concurso de Magistério.

c. Licenciatura em áreas do conhecimento.

SEÇÃO III

Das Disposições Finais

Art. 16. Aos profissionais efetivos que estejam prestando serviços no Órgão Central SME e a ele vinculados UAB, será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa no que se refere à titulação, tempo de serviço, regime da jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação do órgão.

Art.17. Compete a Secretaria Municipal de Educação orientar o processo de execução de atribuição jornada de trabalho das unidades escolares e educacionais da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art.18. Equipe Gestora das unidades escolares educacionais e da SME, que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, as prioridades de atuação de acordo com a formação, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e regime da jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC 068/2009 e LC 028/2007 e leis complementares que regulamentam a educação em vigência.

Parágrafo único: A gestão das unidades educacionais não deverá fazer alteração no que se refere à troca de regência de turma e regime/jornada de trabalho após atribuição, porém, durante o ano letivo havendo necessidade será realizado alteração tanto na turma quanto no quadro de recursos humanos da unidade ou da SME com acompanhamento e deferimento da SME.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação a qualquer momento poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias e Instrução Normativa, que estabelecem critérios para o processo da jornada de trabalho, para o ano letivo de 2021, nas Unidades Escolares e Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 20. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições da escola e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados ao Setor Administrativo da SME.

Art. 21. Toda atividade coletiva a ser realizada na unidade escolar dever ser organizada em conformidade com os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias, observando as regras de gestão, de higiene, de distanciamento físico e outras medidas de segurança recomendadas.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 02 de dezembro de 2020.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP/523/2018

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes do PROFESSOR EFETIVO-ZONA URBANA -2020/2021

1.Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/___/_____
End._____nº_____
Complemento:_____ Bairro:_____ Cidade: Juara CEP: 78.575-000
Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação de Concurso:_____
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?
a. ( ) SIM b. ( ) NÃO
TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais

2. Opção de Inscrição para Atribuição em:

( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental de 1º ( ) Ensino fundamental de 2º Ano
( ) Ensino Fundamental de 3º Ano – turmas no mesmo turno (*organizado por área/disciplinas conforme Portaria de Atribuição)*

2.2Opção de atribuir Horas Excedentes conforme Lei Municipal nº 2.638 de 10 de março de 2017.

Tem interesse em atribuir Horas Excedentes quando possivel.
( )Sim ( ) Não

2.1. Opção de atribuição motivo READAPTAÇÃO PERMANENTE (mediante apresentação de portaria atualizada).

( ) Servidor em readaptação permanente deverá atribuir em segundo compomento na SME em funções organizadas de acordo com as leis municipais LC 068/2009 , LC 028/2007 e demais leis em vigência.

3. Número de pontos obtidos pelo professor:
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo**)- mediante documento comprobatório.**

		CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**Pontos**
a. b.	Pós Graduação	Doutorado	80,0(oitenta) pontos	
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos	
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos	
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos	
c.	Nível Médio	Magistério	10,0 (dez) pontos	

4. DO TEMPO DE SERVIÇO - mediante documento comprobatório- considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/ SME.

a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara	1,0 (um) ponto por ano		
5. Da jornada de trabalho no ano 2020:				
a.	Por participação nas assembleias pedagógicas com a comunidade escolar, devidamente registradas em atas e registro de frequência.	100%	4,0 (quatro) pontos	Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
		75% a 95 %	3,0 (três) pontos	Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
b.	Pela participação na elaboração, execução, avaliação e exposição à comunidade escolar do Projeto Pedagógico Institucional coletivo voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores da unidade escolar a qual atua, constante anexo do PPP, aprovado pelo CDCE, acompanhado pela Coordenação Pedagógica, com duração mínima de um semestre.	1,0 (um) ponto		Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
c.	**Curso de formação continuada, em grupos de estudo via Projeto de formação da/na unidade de trabalho, mediante apresentação de certificado/declaração do ano vigente.**	**90% a 100% 54,60 h a 60h**	**10 (dez) pontos**	Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
		80% a 90% 48,60 h a 54h	**08 (oito) pontos**	Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
		75% a 80% 45 h a 48h	**06 (seis) pontos**	Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
		Abaixo de 75% 44h	**Curso de Formação**	Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
d.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT – PDDE Interativo e comitês educacionais.		1,0 (um) ponto	
5.1. Qualificação profissional complementar/formação continuada				
a.	Participação em curso de Aperfeiçoamento profissional presencial ofertado pela SME no Ano de 2020.	0,5 (meio) para cada 4 horas.		Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
b.	Cursos de aperfeiçoamento/formação continuada na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros/SME), máximo 3,0 (três) pontos. **Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos**	0,5 (meio), ponto para 40 horas		
c.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. **Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Livros (completo e ou capitulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.	
		Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.	
		Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.	
d.	Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos **Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.	
		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
6. Total de pontos obtidos				
7.Em caso de empate				
a	Maior Titulação			
b	Maior tempo de serviço			
c	Maior idade			
8.Total de pontos obtidos p/desempate				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação, porém respeitando ainda a ordem de prioridade para atuar na educação básica da rede municipal de ensino Sessão Pública.

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

Juara ___/___/2020.

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes do Professor Efetivo – Escolas do Campo 2020/2021

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/_____
End._____ nº_____
Complemento:_____ Bairro::_____Cidade: Juara CEP:78.575-000
Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação de Concurso:_____
Jornada de Trabalho : 30 horas semanais
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?
a. ( ) SIM b. ( ) NÃO
TIPO:( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais

2. Opção de Inscrição para Atribuição em:

Educação Infantil
( ) Pré I , Pré II (quando turmas completas) ( ) Salas multi/educação infantil
Ensino Fundamental
( ) Ciclo de alfabetização 1º e 2º ano, (quando turmas)
( ) 3° ano, 4º ano e 5º ano, (quando turmas completas) turmas no mesmo turno (organizado por área/disciplinas conforme Portaria de Atribuição)
( ) Salas multiano anos iniciais.

2.1 Opção de atribuir Horas Excedentes conforme Lei Municipal nº 2.638 de 10 de março de 2017.

Tem interesse em atribuir Horas Excedentes quando possivel.
( )Sim ( ) Não

2.2. Opção de atribuição readaptação permanente (mediante apresentação de portaria atualizada):

( ) Servidor em readaptação permanente deverá atribuir em segundo momento na SME em funções organizadas de acordo com as leis municipais LC 068/2009 , LC 028/2007 e demais leis em vigência.

3. Número de pontos obtidos:
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.

	CRITÉRIOS	INDICADORES	Pontos	
a. b.	Pós Graduação	Doutorado	80,0(oitenta) pontos	
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos	
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos	
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos	
C.	Ensino Médio	Magistério	10,0 (dez) pontos	

4.DO TEMPO DE SERVIÇO - mediante documento comprobatório- considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/ SME.

a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara	1,0 (um) ponto por ano	

5. DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO 2019

a.	**Por participação nas assembleias pedagógicas com a comunidade escolar, devidamente registradas em atas e registro de frequência.**	**100%**	**4,0 (quatro) pontos**	Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
		75% a 95 %	**3,0 (três) pontos**	Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
b.	**Pela participação na elaboração, execução, avaliação e exposição à comunidade escolar do Projeto Pedagógico Institucional coletivo voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores da unidade escolar a qual atua, constante anexo do PPP, aprovado pelo CDCE, acompanhado pela Coordenação Pedagógica, com duração mínima de um semestre.**	**1,0 (um) ponto**		Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
c.	**Curso de formação continuada, em grupos de estudo via Projeto de formação da/na unidade de trabalho, mediante apresentação de certificado/declaração do ano vigente.**	**90% a 100% 54,60 h a 60h**	**10 (dez) pontos**	Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
		80% a 90% 48,60 h a 54h	**08 (oito) pontos**	Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
		75% a 80% 45 h a 48h	**06 (seis) pontos**	Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
		Abaixo de 75% 44h	**Curso de Formação**	Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
d.	**Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT – PDDE Interativo e comitês educacionais.**		**1,0 (um) ponto**	

5.1. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR/FORAÇÃO CONTINUADA

a.	**Participação em curso de Aperfeiçoamento profissional presencial ofertado pela SME no Ano de 2020.**	**0,5 (meio) para cada 4 horas**	Item não pontuado em decorrência do con-

			texto ocasionado pela COVID-1	
b.	**Cursos de aperfeiçoamento/formação continuada** na área da educação, **ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros/SME), máximo 3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.**	**0,5 (meio), ponto para 40 horas.**		
c.	**Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.**	**Livros (completo e ou capitulo);**	**1,0 (um), ponto p/ cada livro.**	
		Texto ou resumo em revista ou jornal	**0,25 (vinte e cinco centésimos) p/ cada texto ou resumo.**	
		Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN.	**0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.**	
d.	**Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos Considerar apenas os últimos 03 anos.**	**Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.**	**0,5 (meio) ponto para cada certificado.**	
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	**0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.**	
		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	**0,5 (meio) ponto para cada certificado.**	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
7. EM CASO DE EMPATE				
a	**Maior Titulação**			
b	**Maior tempo de serviço**			
c	**Maior idade**			
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação, porém respeitando ainda a ordem de prioridade para atuar na educação básica da rede municipal de ensino Sessão Pública.

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

Juara ___/___/2020

Ficha de Pontos Regime/Jornada De Trabalho do Servidor do Cargo de Técnico Administrativo Educacional - Efetivo2020/2021

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a): _____Dt. Nasc:____/_____/____
End._____nº_____
Complemento: _____Bairro::_____Cidade: Juara CEP:78.575-000
Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:_____/_____/_____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação: Concurso:_____
Regime de Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Função: _____
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?
a ( ) SIM b. ( ) NÃO
TIPO:( ) PUBLICO ( ) PRIVADO Regime de Jornada de Trabalho: _____ horas semanais

2. Opção de Atribuição Readaptação Permanente (Mediante Apresentação de Portaria Atualizada):

( ) Servidor em readaptação permanente deverá atribuir em segundo momento na SME em funções organizadas de acordo com as leis municipais LC 068/2009 , LC 028/2007 e demais leis em vigência.

2.1 Números de pontos obtidos pelo profissional:
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório

Critérios		**Indicadores**	**Pontos**	
a.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos	
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos	
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos	
b.	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel/Tecnólogo	30,0 (trinta) pontos	
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos	
c	Curso Profissionalizante Específico	Arara Azul, Profuncionário.	10,5 (dez e meio) ponto	
d	Ensino Médio	Propedêutico-/Magistério	10,0 (dez) pontos	

3. - DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME. mediante documento comprobatório

a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.	1,0 (um) ponto por ano		
3.1 - DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2020				
a.	Por participação nas assembleias pedagógicas com a comunidade escolar, devidamente registradas em atas e registro de frequência.	100%	4,0 (quatro) pontos	Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
		75% a 95%	3,0 (três) pontos	
b.	Pela participação na elaboração, execução, avaliação e exposição dos Projetos Pedagógicos Institucionais voltados para a melhoria da comunidade escolar, aprovado pelo coletivo dos profissionais a qual atua, constante e anexado ao do PPP e aprovado pelo CDCE, em consonância a sua profissionalização: Profuncionário, Arara Azul e acompanhada pela gestão escolar com a duração mínima de um semestre.	1,0(um) ponto		Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
c.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT PDDE Interativo e Comitês Educacionais.	1,0(um) ponto		
4. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR/ FORMAÇÃO CONTINUADA- considerar apenas os últimos 03 (três) anos - mediante documento comprobatório				
a.	Participação em curso de Aperfeiçoamento profissional presencial ofertado pela SME no Ano de 2020.	0,5 (meio) para cada 4 horas.		Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
b.	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional ofertado de forma semipresencial ou EAD, mediante apresentação de certificado/declaração do ano vigente 2020.	100/%	10	Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
c.	Cursos de Aperfeiçoamento/formação continuada na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapros/SME), máximo 3,0 (três) pontos. **(Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);**	0,5 (meio), ponto para 40 horas		
d	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. **Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Livros (completo e ou capitulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.	
		Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.	
		Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.	
e	Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos. **Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	**0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.**	
		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
5.ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM, mediante documento comprobatório				
a.	Curso básico de informática	2,0 (dois) pontos		
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
7. EM CASO DE EMPATE				
a	**Maior Titulação**			
b	**Maior tempo de serviço**			
c	**Maior idade**			
8.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

Juara____/____/2020.

FICHA DE PONTOS REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NAS FUNÇÕES DE INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO 2020/2021

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a): _____Dt. Nasc:____/_____/____
End._____nº_____
Complemento:_____Bairro::_____Cidade:_____CEP:78.575-000
Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:_____/_____/____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação: Concurso:_____
Regime de Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Função :APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
( ) AAE – Nutrição ( ) AAE – Infraestrutura
1. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?
a ( ) NÃO b. ( ) SIM
TIPO:( ) PUBLICO ( ) PRIVADO

2. OPÇÃO de ATRIBUIÇÃO MOTIVO READAPTAÇÃO PERMANENTE (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PORTARIA ATUALIZADA)

( ) Servidor em readaptação permanente deverá atribuir em segundo momento na SME em funções organizadas de acordo com as leis municipais LC 068/2009 , LC 028/2007 e demais leis em vigência.

3. Número de pontos obtidos pelo profissional:
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.

CRITÉRIOS			INDICADORES	PONTOS
a.	Ensino Médio	Curso Profissionalizante - Arara Azul, Pro funcionário	10,5 (dez e meio) pontos	
	Ensino Médio	Não Profissionalizante	10 (dez) pontos	
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	05 (cinco) pontos	

4 - DO TEMPO DE SERVIÇO: AAE (mediante documento comprobatório) considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME.

a.	Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.	1,0 (um) ponto por ano	

5. DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/2019

a.	Por participação nas assembleias pedagógicas com a comunidade escolar, devidamente registrada em atas e registro de frequência.	100%	4,0 (quatro) pontos	Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
		75% a 95%	3,0 (três) pontos	Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
b.	Pela participação na elaboração, execução, avaliação e exposição dos Projetos Pedagógicos Institucionais voltados para a melhoria da comunidade escolar, aprovado pelo coletivo dos profissionais a qual atua constante e anexado ao do PPP e aprovado pelo CDCE, em consonância a sua profissionalização: Profuncionário, Arara Azul e acompanhada pela gestão escolar com a duração mínima de um semestre.		1,0 (um) ponto	Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
c.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT PDDE Interativo e Comitês Educacionais.		1,0(um) pontos	

6. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR-FORMAÇÃO CONTINUADA-considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório

a.	Participação em curso de Aperfeiçoamento profissional presencial ofertado pela SME no Ano de 2020.	0,5 (meio) para cada 4 horas.		Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
b.	Cursos de Aperfeiçoamento Profissional ofertado de forma semipresencial ou EAD, mediante apresentação de certificado/declaração do ano vigente.	100 %	10 (dez) pontos	Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
c.	Cursos de aperfeiçoamento profissional realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Considerar apenas os últimos 3 (três) anos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
d.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.	Livros (completo e ou capitulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.	
		Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.	
		Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.	
e.	Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.	Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para	

		proferidas na área de Educação Básica.	**cada certificado.**	
		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	**0,5 (meio) ponto para cada certificado.**	
7.APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA				
a.	**Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem).. Com limite máximo de 3,0 pontos.**	**0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas**		
8.APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR				
a.	**Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos). Com limite máximo de 3,0 pontos.**	**0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas.**		
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
10. EM CASO DE EMPATE:				
a	**Maior Titulação**			
b	**Maior tempo de serviço**			
c	**Maior idade**			
11. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS por DESEMPATE				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

Juara-Mt ____/___/2020

FICHA DE PONTOS REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL 2020/2021

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a): _____Dt. Nasc:____/_____/____
End._____nº_____
Complemento:_____Bairro::_____Cidade: Juara CEP:78.575-000
Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:_____/_____/____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação: Concurso:_____
Regime de Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Função: Técnico Desenvolvimento Infantil

1.1 POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?

a ( ) NÃO b. ( ) SIM
TIPO:( ) PUBLICO ( ) PRIVADO

2. OPÇÃO de ATRIBUIÇÃO MOTIVO READAPTAÇÃO PERMANENTE (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PORTARIA ATUALIZADA)

( ) Servidor em readaptação permanente deverá atribuir em segundo momento na SME em funções organizadas de acordo com as leis municipais LC 068/2009 , LC 028/2007 e demais leis em vigência.

2.1 Número de pontos obtidos pelo profissional:DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)-mediante documento comprobatório.

	CRITÉRIOS	**INDICADORES**		**PONTOS**
a.	**Pós Graduação**	**Doutorado**	**80,0 (oitenta) pontos**	
		Mestrado	**60,0 (sessenta) pontos**	
		Especialização	**40,0 (quarenta) pontos**	
	Ensino Superior	**Licenciatura Plena**	**30,0 (trinta) pontos**	
		Licenciatura Curta/Bacharel/Tecnólogo	**20,0 (vinte) pontos**	
	Ensino Médio	**Ensino Médio**	**10,0 (dez) pontos**	

3. - DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME-mediante documento comprobatório

a.	**Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.**	**1,0(um) ponto por ano**	

3.1 - DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2020

a.	**Por participação nas assembleias pedagógicas com a comunidade escolar, devidamente registrada em atas e registro de frequência.**	**100%**	**4,0 (quatro) pontos**	Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
		75% a 95%	**3,0 (dois) pontos**	Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.
b.	**Pela participação na elaboração, execução, avaliação e exposição dos Projetos Pedagógicos Institucionais voltados para a melhoria da comunidade escolar, aprovado pelo coletivo dos profissionais constante e anexado ao do PPP e aprovado pelo CDCE, em consonância a sua profissionalização: Especializa-**	**1,0(um) ponto**	Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19.	

	ção em Educação Infantil e acompanhada pela gestão escolar com a duração mínima de um semestre.				
c.	**Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns, GT PDDE Interativo e Comitês Educacionais.**		**1,0(um) ponto**		
4. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR- mediante documento comprobatório					
a.	**Participação em curso de Aperfeiçoamento profissional presencial ofertado pela SME no Ano de 2020.**	**0,5 (meio) para cada 4 (quatro) horas.**		Item não pontuado em decorrência do contexto ocasionado pela COVID-19	
b.	**Cursos de Aperfeiçoamento Profissional ofertado de forma semipresencial ou EAD, mediante apresentação de certificado/declaração do ano de 2019, Cf. Portaria nº019/2019/GS/SME/MT, ao longo do ano letivo no mínimo 40 horas de curso.**	**100 %**	**10 (dez) pontos**		
c.	**Cursos de aperfeiçoamento profissional realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Considerar apenas os últimos 3 (três) anos.**	**0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.**			
d.	**Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.**	**Livros (completo e ou capitulo);**		**1,0 (um), ponto p/ cada livro.**	
		Texto ou resumo em revista ou jornal		**0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.**	
		Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN.		**0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.**	
e.	**Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de 3,0 (três) pontos Considerar apenas os últimos 03 anos.**	**Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.**		**0,5 (meio) ponto para cada certificado.**	
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.		**0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.**	
		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.		**0,5 (meio) ponto para cada certificado.**	
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
5.1. EM CASO DE EMPATE:					
a.	**Maior Titulação**				
b.	**Maior tempo de serviço**				
c.	**Maior idade**				
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS por DESEMPATE					

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

Juara____/____/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	40.000.000,00	9.327.777,40	23,32	37.958.631,94	94,90	2.041.368,06
RECEITAS CORRENTES	30.669.729,41	30.669.729,41	8.742.943,74	28,51	36.580.376,52	119,27	-5.910.647,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.600.410,89	4.600.410,89	445.501,62	9,68	3.883.293,12	84,41	717.117,77
Impostos	4.305.010,89	4.305.010,89	445.501,62	10,35	3.824.536,42	88,84	480.474,47
Taxas	295.400,00	295.400,00	0,00	0,00	58.756,70	19,89	236.643,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	320.000,00	320.000,00	137.262,02	42,89	593.629,13	185,51	-273.629,13
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	137.262,02	42,89	593.629,13	185,51	-273.629,13
RECEITA PATRIMONIAL	135.800,00	135.800,00	9.531,23	7,02	125.881,73	92,70	9.918,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	135.800,00	135.800,00	9.531,23	7,02	125.881,73	92,70	9.918,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	785.500,00	785.500,00	243.549,47	31,01	1.624.738,05	206,84	-839.238,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	56.795,94	757,28	-49.295,94
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	778.000,00	778.000,00	243.549,47	31,30	1.567.942,11	201,53	-789.942,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.789.718,52	24.789.718,52	7.026.656,72	28,35	28.915.678,30	116,64	-4.125.959,78
Transferências da União e de suas Entidades	12.791.438,32	12.791.438,32	3.592.231,76	28,08	13.267.553,26	103,72	-476.114,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.528.280,20	8.528.280,20	2.581.450,38	30,27	11.480.196,29	134,61	-2.951.916,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	5.000,00	500,00	-4.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.469.000,00	3.469.000,00	852.974,58	24,59	4.162.928,75	120,00	-693.928,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.300,00	38.300,00	880.442,68	2298,8	1.437.156,19	3752,3	-1.398.856,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.000,00	14.000,00	400,00	2,86	400,00	2,86	13.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	4.300,00	4.300,00	18.181,91	422,84	56.028,17	1302,9	-51.728,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	861.860,77	4309,3	1.380.728,02	6903,6	-1.360.728,02
RECEITAS DE CAPITAL	9.330.270,59	9.330.270,59	584.833,66	6,27	1.378.255,42	14,77	7.952.015,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.325.270,59	9.325.270,59	584.833,66	6,27	1.378.255,42	14,78	7.947.015,17
Transferências da União e de suas Entidades	7.286.073,89	7.286.073,89	484.833,66	6,65	774.313,88	10,63	6.511.760,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.039.196,70	2.039.196,70	100.000,00	4,90	603.941,54	29,62	1.435.255,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	9.327.777,40	23,32	37.958.631,94	94,90	2.041.368,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40,000,000,00	40,000,000,00	9,327,777,40	23,32	37.958.631,94	94,90	2.041.368,06
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	40,000,000,00	40,000,000,00	9,327,777,40	23,32	37.958.631,94	94,90	2.041.368,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281.552,51	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281.552,51	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.520.000,00	42.713.817,51	5.526.592,42	38.119.274,07	4.594.543,44	6.786.992,31	36.873.594,17	5.840.223,34	36.117.633,94	1.245.679,90
DESPESAS CORRENTES	26.678.718,41	37.137.841,78	5.258.605,03	34.711.301,27	2.426.540,51	6.147.714,83	34.400.976,18	2.736.865,60	33.679.847,77	310.325,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.792.301,77	17.524.663,77	2.577.452,09	16.516.978,56	1.007.685,21	2.587.013,71	16.516.978,56	1.007.685,21	16.082.884,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	800,00	-6.275,08	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.861.416,64	19.612.378,01	2.687.428,02	18.194.322,71	1.418.055,30	3.560.701,12	17.883.997,62	1.728.380,39	17.596.963,27	310.325,09
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	11.861.416,64	19.612.378,01	2.687.428,02	18.194.322,71	1.418.055,30	3.560.701,12	17.883.997,62	1.728.380,39	17.596.963,27	310.325,09
DESPESAS DE CAPITAL	11.191.281,59	5.568.185,73	267.987,39	3.407.972,80	2.160.212,93	639.277,48	2.472.617,99	3.095.567,74	2.437.786,17	935.354,81
INVESTIMENTOS	10.491.281,59	5.257.028,73	239.942,17	3.117.180,39	2.139.848,34	567.078,04	2.181.825,58	3.075.203,15	2.178.793,98	935.354,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	311.157,00	28.045,22	290.792,41	20.364,59	72.199,44	290.792,41	20.364,59	258.992,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	7.790,00	0,00	0,00	7.790,00	0,00	0,00	7.790,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.520.000,00	42.713.817,51	5.526.592,42	38.119.274,07	4.594.543,44	6.786.992,31	36.873.594,17	5.840.223,34	36.117.633,94	1.245.679,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.520.000,00	42.713.817,51	5.526.592,42	38.119.274,07	4.594.543,44	6.786.992,31	36.873.594,17	5.840.223,34	36.117.633,94	1.245.679,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.085.037,77	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.520.000,00	42.713.817,51	5.526.592,42	38.119.274,07	4.594.543,44	6.786.992,31	37.958.631,94	5.840.223,34	36.117.633,94	1.245.679,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.520.000,00	42.713.817,51	5.526.592,42	38.119.274,07	100,00	4.594.543,44	6.786.992,31	36.873.594,17	100,00	5.840.223,34	1.245.679,90
ADMINISTRAÇÃO	6.578.900,00	8.139.553,50	751.281,27	7.547.276,53	19,80	592.276,97	1.248.519,35	7.521.703,53	20,40	617.849,97	25.573,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.901.900,00	5.525.134,20	604.161,02	5.188.312,66	13,61	336.821,54	807.640,86	5.162.739,66	14,00	362.394,54	25.573,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.297.000,00	2.251.960,30	184.471,21	2.035.314,83	5,34	216.645,47	311.711,51	2.035.314,83	5,52	216.645,47	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	380.000,00	362.459,00	-37.350,96	323.649,04	0,85	38.809,96	129.166,98	323.649,04	0,88	38.809,96	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.735.434,89	1.869.435,88	365.094,42	1.433.851,58	3,76	435.584,30	390.439,88	1.425.165,68	3,87	444.270,20	8.685,90
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	104.000,00	108.070,10	18.237,27	95.797,11	0,25	12.272,99	28.737,27	95.797,11	0,26	12.272,99	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	705.000,00	898.211,34	169.882,57	540.216,26	1,42	357.995,08	170.116,85	540.216,26	1,47	357.995,08	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	926.434,89	863.154,44	176.974,58	797.838,21	2,09	65.316,23	191.585,76	789.152,31	2,14	74.002,13	8.685,90
SAÚDE	7.637.268,52	11.644.888,45	1.717.622,35	10.337.502,74	27,12	1.307.385,71	1.957.195,88	9.924.152,33	26,91	1.720.736,12	413.350,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	441.188,19	39.246,03	417.662,17	1,10	23.526,02	39.253,03	417.662,17	1,13	23.526,02	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.166.543,96	8.282.024,19	1.230.579,42	7.718.091,82	20,25	563.932,37	1.289.359,45	7.663.621,64	20,78	618.402,55	54.470,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.112.112,48	2.638.465,71	385.162,66	1.987.117,06	5,21	651.348,65	576.413,64	1.638.876,36	4,44	999.589,35	348.240,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	136.846,16	138.733,07	37.144,62	100.839,81	0,26	37.893,26	31.464,67	95.159,81	0,26	43.573,26	5.680,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	126.000,00	44.086,00	11.749,02	33.961,92	0,09	10.124,08	6.964,49	29.002,39	0,08	15.083,61	4.959,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	78.765,92	100.391,29	13.740,60	79.829,96	0,21	20.561,33	13.740,60	79.829,96	0,22	20.561,33	0,00
EDUCAÇÃO	8.484.810,00	11.551.888,19	1.600.916,80	10.730.990,07	28,15	820.898,12	1.949.045,33	10.690.683,36	28,99	861.204,83	40.306,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	214.000,00	197.775,00	91.813,95	188.548,27	0,49	9.226,73	94.795,81	188.548,27	0,51	9.226,73	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.208.640,00	5.306.829,71	615.719,05	4.794.698,31	12,58	512.131,40	850.677,53	4.782.716,60	12,97	524.113,11	11.981,71
ENSINO SUPERIOR	5.000,00	82.300,00	-6.580,00	75.180,00	0,20	7.120,00	14.490,00	75.180,00	0,20	7.120,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.057.170,00	5.964.983,48	899.963,80	5.672.563,49	14,88	292.419,99	989.081,99	5.644.238,49	15,31	320.744,99	28.325,00
CULTURA	1.065.000,00	82.460,00	0,00	8.639,85	0,02	73.820,15	302,50	8.639,85	0,02	73.820,15	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.065.000,00	82.460,00	0,00	8.639,85	0,02	73.820,15	302,50	8.639,85	0,02	73.820,15	0,00
URBANISMO	5.396.313,44	2.103.784,20	291.701,37	1.645.337,13	4,32	458.447,07	253.963,37	1.320.093,03	3,58	783.691,17	325.244,10
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.785.313,44	1.081.950,20	76.727,17	632.483,57	1,66	449.466,63	76.727,17	370.327,47	1,00	711.622,73	262.156,10
SERVIÇOS URBANOS	611.000,00	1.021.834,00	214.974,20	1.012.853,56	2,66	8.980,44	177.236,20	949.765,56	2,58	72.068,44	63.088,00
SANEAMENTO	966.700,00	1.938.049,00	262.590,55	1.901.158,99	4,99	36.890,01	308.447,83	1.887.600,24	5,12	50.448,76	13.558,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	886.700,00	1.843.759,00	262.590,55	1.808.809,13	4,75	34.949,87	308.447,83	1.795.250,38	4,87	48.508,62	13.558,75
ABASTECIMENTO	80.000,00	94.290,00	0,00	92.349,86	0,24	1.940,14	0,00	92.349,86	0,25	1.940,14	0,00
AGRICULTURA	1.376.776,00	654.169,95	35.904,43	255.107,41	0,67	399.062,54	41.868,81	255.107,41	0,69	399.062,54	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	92.776,00	336.045,00	0,00	0,00	0,00	336.045,00	0,00	0,00	0,00	336.045,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.284.000,00	318.124,95	35.904,43	255.107,41	0,67	63.017,54	41.868,81	255.107,41	0,69	63.017,54	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	716.000,00	977.470,00	94.072,64	719.772,95	1,89	257.697,05	182.854,05	719.772,95	1,95	257.697,05	0,00
TURISMO	716.000,00	977.470,00	94.072,64	719.772,95	1,89	257.697,05	182.854,05	719.772,95	1,95	257.697,05	0,00
ENERGIA	340.000,00	765.460,87	24.365,00	763.225,69	2,00	2.235,18	12.881,80	750.860,69	2,04	14.600,18	12.365,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	340.000,00	765.460,87	24.365,00	763.225,69	2,00	2.235,18	12.881,80	750.860,69	2,04	14.600,18	12.365,00
TRANSPORTE	2.726.297,15	2.223.071,96	334.850,00	2.088.891,18	5,48	134.180,78	336.724,12	1.682.295,15	4,56	540.776,81	406.596,03
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.726.297,15	2.223.071,96	334.850,00	2.088.891,18	5,48	134.180,78	336.724,12	1.682.295,15	4,56	540.776,81	406.596,03
DESPORTO E LAZER	121.500,00	443.838,51	26.423,45	396.727,54	1,04	47.110,97	32.549,95	396.727,54	1,08	47.110,97	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPORTO COMUNITÁRIO	121.500,00	443.838,51	26.423,45	396.727,54	1,04	47.110,97	32.549,95	396.727,54	1,08	47.110,97	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	725.000,00	311.957,00	21.770,14	290.792,41	0,76	21.164,59	72.199,44	290.792,41	0,79	21.164,59	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	25.000,00	800,00	-6.275,08	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	700.000,00	311.157,00	28.045,22	290.792,41	0,76	20.364,59	72.199,44	290.792,41	0,79	20.364,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	7.790,00	0,00	0,00	0,00	7.790,00	0,00	0,00	0,00	7.790,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	7.790,00	0,00	0,00	0,00	7.790,00	0,00	0,00	0,00	7.790,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.520.000,00	42.713.817,51	5.526.592,42	38.119.274,07	100,00	4.594.543,44	6.786.992,31	36.873.594,17	100,00	5.840.223,34	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.520.000,00	42.713.817,51	5.526.592,42	38.119.274,07	100,00	4.594.543,44	6.786.992,31	36.873.594,17	100,00	5.840.223,34	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019	11/2019	12/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.019.519,31	3.017.233,21	2.634.610,03	2.990.152,51	3.122.865,39	2.701.158,02	3.440.147,70	3.407.016,29	2.824.571,69	3.723.405,00	3.361.368,82	6.119.300,13	40.361.348,10	34.117.792,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	325.185,80	264.179,59	295.719,00	292.901,89	364.302,30	255.910,01	435.227,85	515.118,70	469.389,15	219.857,21	194.807,90	250.693,72	3.883.293,12	4.600.410,89
IPTU	3.117,24	3.296,55	2.484,45	974,57	7.329,69	3.468,44	7.906,56	3.679,47	1.302,90	0,00	0,00	0,00	33.559,87	243.750,00
ISS	226.812,64	198.469,95	209.851,02	203.639,21	207.713,78	172.366,10	322.887,85	404.716,17	365.048,90	206.738,18	194.807,90	250.693,72	2.963.745,42	2.976.060,89
ITBI	30.818,60	15.409,23	26.885,52	20.197,50	90.348,96	36.471,56	44.270,55	44.061,53	57.996,39	0,00	0,00	0,00	366.459,84	534.200,00
IRRF	62.593,29	43.367,03	50.566,35	53.734,92	51.587,11	39.541,24	53.228,59	53.563,83	39.469,90	13.119,03	0,00	0,00	460.771,29	550.000,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	1.844,03	3.636,83	5.931,66	14.355,69	7.322,76	4.062,67	6.934,30	9.097,70	5.571,06	0,00	0,00	0,00	58.756,70	296.400,00
CONTRIBUIÇÕES	79.605,91	53.149,22	0,00	49.894,55	43.716,71	108.993,16	39.405,68	42.451,02	0,00	39.150,86	92.616,69	44.645,33	593.629,13	320.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	49.915,01	9.930,76	10.268,44	7.510,25	8.843,52	7.114,42	11.524,18	-8.332,26	11.739,50	7.836,68	4.923,94	4.607,29	125.881,73	135.800,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	49.915,01	9.930,76	10.268,44	7.510,25	8.843,52	7.114,42	11.524,18	-8.332,26	11.739,50	7.836,68	4.923,94	4.607,29	125.881,73	135.800,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	129.622,36	135.872,59	119.588,95	145.673,99	112.312,09	133.078,60	145.334,05	179.360,45	140.509,51	139.835,99	121.858,45	121.691,02	1.624.738,05	785.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.424.671,28	2.545.736,38	2.201.273,14	2.484.662,50	2.583.171,93	2.188.150,92	2.799.413,78	2.670.527,89	2.193.692,14	2.840.967,99	2.626.528,63	5.137.853,30	32.696.649,88	28.237.781,52
COTA-PARTE DO FPM	898.596,24	986.279,12	738.469,69	720.458,46	924.582,89	728.291,91	995.936,46	726.965,72	647.106,70	595.745,74	808.512,23	1.378.379,88	10.149.325,04	10.456.503,00
COTA-PARTE DO ICMS	696.359,37	601.698,39	567.977,64	620.394,25	594.804,39	505.518,02	753.520,62	653.648,54	573.838,48	847.332,62	703.968,59	1.091.697,41	8.210.758,32	6.390.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	78.507,61	87.468,06	83.658,05	106.307,42	90.002,39	89.974,18	81.079,69	55.063,08	52.549,28	28.806,04	40.830,88	23.696,27	817.942,95	532.500,00
COTA-PARTE DO ITR	20.522,45	2.305,95	1.319,93	1.648,76	35.753,86	3.619,49	2.826,54	13.163,99	59.121,42	341.954,72	31.221,84	22.489,96	535.948,91	596.400,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.900,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	359.155,78	341.806,64	304.977,97	329.974,11	336.531,88	281.117,94	351.559,54	320.331,20	286.213,97	398.285,14	346.084,24	506.890,34	4.162.928,75	3.469.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	371.529,83	526.178,22	504.869,86	705.879,50	601.496,52	579.629,38	614.490,93	901.355,36	574.862,29	628.843,73	695.910,85	2.114.699,44	8.819.745,91	6.763.478,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.518,95	8.364,67	7.760,50	9.509,33	10.518,84	7.910,91	9.242,16	7.890,49	9.241,39	475.756,27	320.633,21	559.809,47	1.437.156,19	38.300,00
DEDUÇÕES (II)	-338.797,04	-335.550,23	-278.284,99	-289.761,71	-329.028,63	-265.480,65	-287.284,17	-289.768,19	-266.523,08	-362.767,68	-316.906,58	-420.818,63	-3.780.971,58	-3.448.063,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-338.797,04	-335.550,23	-278.284,99	-289.761,71	-329.028,63	-265.480,65	-287.284,17	-289.768,19	-266.523,08	-362.767,68	-316.906,58	-420.818,63	-3.780.971,58	-3.448.063,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.680.722,27	2.681.682,98	2.356.325,04	2.700.390,80	2.793.836,76	2.435.677,37	3.152.863,53	3.117.248,10	2.558.048,61	3.360.637,32	3.044.462,24	5.698.481,50	36.580.376,52	30.669.729,41

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	30.669.729,41	36.580.376,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.600.410,89	3.883.293,12
IPTU	243.750,00	33.559,87
ISS	2.976.060,89	2.963.745,42
ITBI	534.200,00	366.459,84
IRRF	550.000,00	460.771,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	296.400,00	58.756,70
Contribuições	320.000,00	593.629,13
Receita Patrimonial	135.800,00	125.881,73
Aplicações Financeiras (II)	135.800,00	125.881,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.789.718,52	28.915.678,30
Cota-Parte do FPM	8.518.200,00	8.281.282,63
Cota-Parte do ICMS	5.112.000,00	6.568.606,87
Cota-Parte do IPVA	426.000,00	654.354,83
Cota-Parte do ITR	477.120,00	428.759,31
Transferências da LC 87/1996	23.920,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.469.000,00	4.162.928,75
Outras Transferências Correntes	6.763.478,52	8.819.745,91
Demais Receitas Correntes	823.800,00	3.061.894,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	823.800,00	3.061.894,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.533.929,41	36.454.494,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.330.270,59	1.378.255,42
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.325.270,59	1.378.255,42
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	9.325.270,59	1.378.255,42
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.330.270,59	1.378.255,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.864.200,00	37.832.750,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 6º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.795.415,68	36.014.024,12	35.703.699,03	34.982.570,62	312.581,37	267.031,69	266.733,69
Pessoal e Encargos Sociais	18.700.663,77	17.437.297,70	17.437.297,70	17.003.203,64	122.726,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.093.951,91	18.576.726,42	18.266.401,33	17.979.366,98	189.854,56	267.031,69	266.733,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.093.951,91	18.576.726,42	18.266.401,33	17.979.366,98	189.854,56	267.031,69	266.733,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.794.615,68	36.014.024,12	35.703.699,03	34.982.570,62	312.581,37	267.031,69	266.733,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.590.611,83	3.430.398,90	2.495.044,09	2.460.212,27	6.480,00	138.354,92	138.354,92
Investimentos	5.279.454,83	3.139.606,49	2.204.251,68	2.201.220,08	6.480,00	138.354,92	138.354,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	311.157,00	290.792,41	290.792,41	258.992,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.279.454,83	3.139.606,49	2.204.251,68	2.201.220,08	6.480,00	138.354,92	138.354,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	7.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	44.081.860,51	39.153.630,61	37.907.950,71	37.183.790,70	319.061,37	405.386,61	405.088,61

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	-75.190,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-44.296.299,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 6º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	125.881,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	50.691,26

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-44.296.299,29

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.425.241,77	3.088.456,76
DEDUÇÕES (XXIX)	4.206.114,56	3.724.740,10
Disponibilidade de Caixa	4.206.114,56	3.724.740,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.538.261,39	3.737.825,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	332.146,83	13.085,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	319.061,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX +	-319.061,37

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	8.619,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.281.552,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.281.552,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	332.146,83	319.061,37	0,00	13.085,46	0,00	420.392,05	405.386,61	405.088,61	0,00	15.303,44	28.388,90
PODER EXECUTIVO	0,00	332.146,83	319.061,37	0,00	13.085,46	0,00	420.392,05	405.386,61	405.088,61	0,00	15.303,44	28.388,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	332.146,83	319.061,37	0,00	13.085,46	0,00	420.392,05	405.386,61	405.088,61	0,00	15.303,44	28.388,90

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.304.010,89	4.304.010,89	3.824.536,42	88,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	243.750,00	243.750,00	33.559,87	13,77
1.1.1- IPTU	140.000,00	140.000,00	13.449,96	9,61
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	103.750,00	103.750,00	20.109,91	19,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	534.200,00	534.200,00	366.459,84	68,60
1.2.1- ITBI	532.500,00	532.500,00	102.057,92	19,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.700,00	1.700,00	264.401,92	15553,
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.976.060,89	2.976.060,89	2.963.745,42	99,59
1.3.1- ISS	2.956.760,89	2.956.760,89	2.922.860,20	98,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.300,00	19.300,00	40.885,22	211,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	460.771,29	83,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.005.303,00	18.005.303,00	19.713.975,22	109,49
2.1- Cota-Parte FPM	10.456.503,00	10.456.503,00	10.149.325,04	97,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.691.503,00	9.691.503,00	9.340.213,29	96,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	412.169,75	108,47
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	385.000,00	385.000,00	396.942,00	103,10
2.2- Cota-Parte ICMS	6.390.000,00	6.390.000,00	8.210.758,32	128,49
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	596.400,00	596.400,00	535.948,91	89,86
2.6- Cota-Parte IPVA	532.500,00	532.500,00	817.942,95	153,60
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.309.313,89	22.309.313,89	23.538.511,64	105,51
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	332,99	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.048.040,00	1.048.040,00	565.891,81	54,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	196.000,00	196.000,00	358.302,82	182,81
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	159.000,00	159.000,00	147.972,40	93,06
5.4- Transferências Diretas - PNATE	63.900,00	63.900,00	57.506,40	89,99
5.5- Outras Transferências do FNDE	622.740,00	622.740,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.400,00	6.400,00	2.110,19	32,97
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.098.800,00	1.098.800,00	2.247.956,30	204,58
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.146.840,00	2.146.840,00	2.814.181,10	131,08
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.448.063,00	3.448.063,00	3.780.971,58	109,65
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.938.303,00	1.938.303,00	1.868.042,41	96,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.278.000,00	1.278.000,00	1.642.151,45	128,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.980,00	5.980,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	119.280,00	119.280,00	107.189,60	89,86
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	106.500,00	106.500,00	163.588,12	153,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.484.000,00	3.484.000,00	4.166.917,98	119,60
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.469.000,00	3.469.000,00	4.162.928,75	120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	3.989,23	26,59
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	20.937,00	20.937,00	381.957,17	1824,3

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.770.000,00	3.607.322,13	3.598.444,06	99,75	3.598.444,06	99,75	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.890.000,00	2.400.830,54	2.392.346,93	99,65	2.392.346,93	99,65	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	880.000,00	1.206.491,59	1.206.097,13	99,97	1.206.097,13	99,97	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	714.000,00	835.552,38	817.603,25	97,85	817.603,25	97,85	0,00
14.1- Com Educação Infantil	220.000,00	584.659,18	583.896,11	99,87	583.896,11	99,87	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	494.000,00	250.893,20	233.707,14	93,15	233.707,14	93,15	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.484.000,00	4.442.874,51	4.416.047,31	99,40	4.416.047,31	99,40	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	49.597,92
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	49.597,92
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	49.597,92

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.366.449,39
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,79

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.319,96
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	49.597,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.705.840,00	5.514.852,72	5.361.376,48	97,22	5.361.376,48	97,22	0,00
22.1 - Creche	30.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	3.675.840,00	5.514.452,72	5.361.376,48	97,22	5.361.376,48	97,22	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.110.000,00	2.985.489,72	2.976.243,04	99,69	2.976.243,04	99,69	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.565.840,00	2.528.963,00	2.385.133,44	94,31	2.385.133,44	94,31	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.519.300,00	2.795.900,79	2.704.976,49	96,75	2.704.976,49	96,75	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.374.000,00	1.457.384,79	1.439.804,27	98,79	1.439.804,27	98,79	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.145.300,00	1.338.516,00	1.265.172,22	94,52	1.265.172,22	94,52	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	82.300,00	75.180,00	91,35	75.180,00	91,35	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	6.230.140,00	8.393.053,51	8.141.532,97	97,00	8.141.532,97	97,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	381.957,17
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	49.597,92
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	431.555,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	7.634.797,88
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	32,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.254.670,00	3.158.834,68	2.589.457,10	81,98	2.549.150,39	80,70	40.306,71
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	2.254.670,00	3.158.834,68	2.589.457,10	81,98	2.549.150,39	80,70	40.306,71
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	8.484.810,00	11.551.888,19	10.730.990,07	92,89	10.690.683,36	92,54	40.306,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	126,84	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	126,84	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	53.385,75	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.162.928,75	358.302,82
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.329.791,11	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	4.329.791,11	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.989,23	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-109.487,38	358.302,82
51- (+) Ajustes	-109.487,38	358.302,82
51.1 Retenções	146.586,39	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	-3.034,00	0,00
51.3 Conciliação Bancária	-287.032,23	358.302,82
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	327.165,24	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.303.610,89	4.303.610,89	3.560.134,50	82,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	140.000,00	140.000,00	13.449,96	9,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	532.500,00	532.500,00	102.057,92	19,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.956.760,89	2.956.760,89	2.922.860,20	98,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	460.771,29	83,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	31.700,00	31.700,00	11.271,55	35,56
Dívida Ativa dos Impostos	80.000,00	80.000,00	42.551,14	53,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.650,00	12.650,00	7.172,44	56,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.240.303,00	17.240.303,00	18.904.863,47	109,66
Cota-Parte FPM	9.691.503,00	9.691.503,00	9.340.213,29	96,38
Cota-Parte ITR	596.400,00	596.400,00	535.948,91	89,86
Cota-Parte IPVA	532.500,00	532.500,00	817.942,95	153,60
Cota-Parte ICMS	6.390.000,00	6.390.000,00	8.210.758,32	128,49
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	21.543.913,89	21.543.913,89	22.464.997,97	104,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.090.268,52	4.090.268,52	3.567.486,31	87,22
Provenientes da União	3.282.388,32	3.282.388,32	2.919.366,40	88,94
Provenientes dos Estados	807.880,20	807.880,20	596.952,45	73,89
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	51.167,46	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	1.021,50	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.090.268,52	4.090.268,52	3.568.507,81	87,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.465.268,52	10.251.813,49	9.533.750,34	93,00	9.400.273,64	91,69	133.476,70
Pessoal e Encargos Sociais	4.604.526,88	4.604.214,17	4.255.903,58	92,43	4.255.903,58	92,43	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.860.741,64	5.647.599,32	5.277.846,76	93,45	5.144.370,06	91,09	133.476,70
DESPESAS DE CAPITAL	1.172.000,00	1.393.074,96	803.752,40	57,70	523.878,69	37,61	279.873,71
Investimentos	1.172.000,00	1.393.074,96	803.752,40	57,70	523.878,69	37,61	279.873,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.637.268,52	11.644.888,45	10.337.502,74	88,77	9.924.152,33	85,22	413.350,41

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.090.268,52	6.212.485,84	5.152.356,64	49,84	4.739.006,23	47,75	413.350,41
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.090.268,52	6.212.485,84	5.152.356,64	49,84	4.739.006,23	47,75	413.350,41
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.090.268,52	6.212.485,84	5.152.356,64	49,84	4.739.006,23	47,75	413.350,41

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.547.000,00	5.432.402,61	5.185.146,10	50,16	5.185.146,10	52,25	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	23,08
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	1.815.396,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.166.543,96	8.282.024,19	7.718.091,82	74,66	7.663.621,64	77,22	54.470,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.112.112,48	2.638.465,71	1.987.117,06	19,22	1.638.876,36	16,51	348.240,70
Suporte Profilático e Terapêutico	136.846,16	138.733,07	100.839,81	0,98	95.159,81	0,96	5.680,00
Vigilância Sanitária	126.000,00	44.086,00	33.961,92	0,33	29.002,39	0,29	4.959,53
Vigilância Epidemiológica	78.765,92	100.391,29	79.829,96	0,77	79.829,96	0,80	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	17.000,00	441.188,19	417.662,17	4,04	417.662,17	4,21	0,00
TOTAL	7.637.268,52	11.644.888,45	10.337.502,74	100,00	9.924.152,33	100,00	413.350,41

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.532.510,47	13,83	5.532.510,47	13,83	34.467.489,53
RECEITAS CORRENTES	30.669.729,41	30.669.729,41	5.362.405,25	17,48	5.362.405,25	17,48	25.307.324,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.600.410,89	4.600.410,89	589.365,39	12,81	589.365,39	12,81	4.011.045,50
Impostos	4.305.010,89	4.305.010,89	583.884,53	13,56	583.884,53	13,56	3.721.126,36
Taxas	295.400,00	295.400,00	5.480,86	1,86	5.480,86	1,86	289.919,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	320.000,00	320.000,00	132.755,13	41,49	132.755,13	41,49	187.244,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	132.755,13	41,49	132.755,13	41,49	187.244,87
RECEITA PATRIMONIAL	135.800,00	135.800,00	59.845,77	44,07	59.845,77	44,07	75.954,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	135.800,00	135.800,00	59.845,77	44,07	59.845,77	44,07	75.954,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	785.500,00	785.500,00	265.494,95	33,80	265.494,95	33,80	520.005,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.500,00	7.500,00	31.555,94	420,75	31.555,94	420,75	-24.055,94
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	778.000,00	778.000,00	233.939,01	30,07	233.939,01	30,07	544.060,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.789.718,52	24.789.718,52	4.296.060,39	17,33	4.296.060,39	17,33	20.493.658,13
Transferências da União e de suas Entidades	12.791.438,32	12.791.438,32	1.930.777,40	15,09	1.930.777,40	15,09	10.860.660,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.528.280,20	8.528.280,20	1.664.320,57	19,52	1.664.320,57	19,52	6.863.959,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.469.000,00	3.469.000,00	700.962,42	20,21	700.962,42	20,21	2.768.037,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Fisicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.300,00	38.300,00	18.883,62	49,30	18.883,62	49,30	19.416,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	4.300,00	4.300,00	8.410,28	195,59	8.410,28	195,59	-4.110,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	10.473,34	52,37	10.473,34	52,37	9.526,66
RECEITAS DE CAPITAL	9.330.270,59	9.330.270,59	170.105,22	1,82	170.105,22	1,82	9.160.165,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.325.270,59	9.325.270,59	170.105,22	1,82	170.105,22	1,82	9.155.165,37
Transferências da União e de suas Entidades	7.286.073,89	7.286.073,89	170.105,22	2,33	170.105,22	2,33	7.115.968,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.039.196,70	2.039.196,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.039.196,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.532.510,47	13,83	5.532.510,47	13,83	34.467.489,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40,000,000,00	40,000,000,00	5,532,510,47	13,83	5,532,510,47	13,83	34,467,489,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	40,000,000,00	40,000,000,00	5,532,510,47	13,83	5,532,510,47	13,83	34,467,489,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.488.268,76	6.488.268,76	33.511.731,24	4.513.304,29	4.513.304,29	35.486.695,71	3.853.963,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.078.718,41	28.090.094,41	6.160.760,75	6.160.760,75	21.929.333,66	4.421.409,62	4.421.409,62	23.668.684,79	3.795.870,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.769.901,77	15.696.791,77	2.646.903,86	2.646.903,86	13.049.887,91	2.646.903,86	2.646.903,86	13.049.887,91	2.436.233,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.283.816,64	12.368.302,64	3.513.856,89	3.513.856,89	8.854.445,75	1.774.505,76	1.774.505,76	10.593.796,88	1.359.637,48	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	12.283.816,64	12.368.302,64	3.513.856,89	3.513.856,89	8.854.445,75	1.774.505,76	1.774.505,76	10.593.796,88	1.359.637,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.271.281,59	11.259.905,59	327.508,01	327.508,01	10.932.397,58	91.894,67	91.894,67	11.168.010,92	58.093,02	0,00
INVESTIMENTOS	10.571.281,59	10.559.905,59	147.508,01	147.508,01	10.412.397,58	63.155,62	63.155,62	10.496.749,97	29.353,97	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	180.000,00	180.000,00	520.000,00	28.739,05	28.739,05	671.260,95	28.739,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.488.268,76	6.488.268,76	33.511.731,24	4.513.304,29	4.513.304,29	35.486.695,71	3.853.963,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.488.268,76	6.488.268,76	33.511.731,24	4.513.304,29	4.513.304,29	35.486.695,71	3.853.963,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.019.206,18	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.488.268,76	6.488.268,76	33.511.731,24	4.513.304,29	5.532.510,47	35.486.695,71	3.853.963,58	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.488.268,76	6.488.268,76	100,00	33.511.731,24	4.513.304,29	4.513.304,29	100,00	35.486.695,71	0,00
LEGISLATIVA	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00
ACAO LEGISLATIVA	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.578.900,00	6.611.090,00	1.947.779,94	1.947.779,94	30,02	4.663.310,06	1.081.960,91	1.081.960,91	23,97	5.529.129,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.901.900,00	4.911.040,00	959.559,79	959.559,79	14,79	3.951.480,21	759.148,68	759.148,68	16,82	4.151.891,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.297.000,00	1.320.050,00	658.220,15	658.220,15	10,14	661.829,85	294.064,06	294.064,06	6,52	1.025.985,94	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	380.000,00	380.000,00	330.000,00	330.000,00	5,09	50.000,00	28.748,17	28.748,17	0,64	351.251,83	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.735.434,89	1.752.264,89	204.578,57	204.578,57	3,15	1.547.686,32	120.402,20	120.402,20	2,67	1.631.862,69	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	104.000,00	104.000,00	50.000,00	50.000,00	0,77	54.000,00	11.500,00	11.500,00	0,25	92.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	705.000,00	705.000,00	34.719,71	34.719,71	0,54	670.280,29	29.336,68	29.336,68	0,65	675.663,32	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	926.434,89	943.264,89	119.858,86	119.858,86	1,85	823.406,03	79.565,52	79.565,52	1,76	863.699,37	0,00
SAÚDE	7.637.268,52	7.638.268,52	1.485.258,47	1.485.258,47	22,89	6.153.010,05	1.289.382,16	1.289.382,16	28,57	6.348.886,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	42.436,00	25.188,59	25.188,59	0,39	17.247,41	25.188,59	25.188,59	0,56	17.247,41	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.166.543,96	5.189.353,96	1.293.083,20	1.293.083,20	19,93	3.896.270,76	1.137.322,55	1.137.322,55	25,20	4.052.031,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.112.112,48	2.098.555,48	140.979,95	140.979,95	2,17	1.957.575,53	100.864,34	100.864,34	2,23	1.997.691,14	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	136.846,16	112.346,16	6.734,73	6.734,73	0,10	105.611,43	6.734,68	6.734,68	0,15	105.611,48	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	126.000,00	115.600,00	3.103,58	3.103,58	0,05	112.496,42	3.103,58	3.103,58	0,07	112.496,42	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	78.765,92	79.976,92	16.168,42	16.168,42	0,25	63.808,50	16.168,42	16.168,42	0,36	63.808,50	0,00
EDUCAÇÃO	8.484.810,00	8.484.810,00	1.526.575,38	1.526.575,38	23,53	6.958.234,62	1.260.457,47	1.260.457,47	27,93	7.224.352,53	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	214.000,00	214.000,00	26.348,64	26.348,64	0,41	187.651,36	21.030,34	21.030,34	0,47	192.969,66	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.208.640,00	4.256.040,00	577.382,46	577.382,46	8,90	3.678.657,54	457.218,07	457.218,07	10,13	3.798.821,93	0,00
ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.057.170,00	4.009.770,00	922.844,28	922.844,28	14,22	3.086.925,72	782.209,06	782.209,06	17,33	3.227.560,94	0,00
CULTURA	1.065.000,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	1.065.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.065.000,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	1.065.000,00	0,00
URBANISMO	5.396.313,44	5.346.483,44	248.114,63	248.114,63	3,82	5.098.368,81	104.772,56	104.772,56	2,32	5.241.710,88	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.785.313,44	4.735.483,44	21.166,53	21.166,53	0,33	4.714.316,91	21.166,53	21.166,53	0,47	4.714.316,91	0,00
SERVIÇOS URBANOS	611.000,00	611.000,00	226.948,10	226.948,10	3,50	384.051,90	83.606,03	83.606,03	1,85	527.393,97	0,00
SANEAMENTO	966.700,00	968.710,00	396.287,21	396.287,21	6,11	572.422,79	282.706,96	282.706,96	6,26	686.003,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	886.700,00	912.920,00	374.547,88	374.547,88	5,77	538.372,12	260.967,63	260.967,63	5,78	651.952,37	0,00
ABASTECIMENTO	80.000,00	55.790,00	21.739,33	21.739,33	0,34	34.050,67	21.739,33	21.739,33	0,48	34.050,67	0,00
AGRICULTURA	1.376.776,00	1.376.776,00	52.680,88	52.680,88	0,81	1.324.095,12	52.447,98	52.447,98	1,16	1.324.328,02	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	92.776,00	92.776,00	0,00	0,00	0,00	92.776,00	0,00	0,00	0,00	92.776,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.284.000,00	1.284.000,00	52.680,88	52.680,88	0,81	1.231.319,12	52.447,98	52.447,98	1,16	1.231.552,02	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	716.000,00	715.900,00	43.854,10	43.854,10	0,68	672.045,90	39.904,10	39.904,10	0,88	675.995,90	0,00
TURISMO	716.000,00	715.900,00	43.854,10	43.854,10	0,68	672.045,90	39.904,10	39.904,10	0,88	675.995,90	0,00
ENERGIA	340.000,00	340.000,00	17.295,00	17.295,00	0,27	322.705,00	16.805,15	16.805,15	0,37	323.194,85	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	340.000,00	340.000,00	17.295,00	17.295,00	0,27	322.705,00	16.805,15	16.805,15	0,37	323.194,85	0,00
TRANSPORTE	2.726.297,15	2.727.197,15	354.794,94	354.794,94	5,47	2.372.402,21	204.676,11	204.676,11	4,53	2.522.521,04	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.726.297,15	2.727.197,15	354.794,94	354.794,94	5,47	2.372.402,21	204.676,11	204.676,11	4,53	2.522.521,04	0,00
DESPORTO E LAZER	121.500,00	118.500,00	31.049,64	31.049,64	0,48	87.450,36	31.049,64	31.049,64	0,69	87.450,36	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	121.500,00	118.500,00	31.049,64	31.049,64	0,48	87.450,36	31.049,64	31.049,64	0,69	87.450,36	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	725.000,00	725.000,00	180.000,00	180.000,00	2,77	545.000,00	28.739,05	28.739,05	0,64	696.260,95	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	700.000,00	700.000,00	180.000,00	180.000,00	2,77	520.000,00	28.739,05	28.739,05	0,64	671.260,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.488.268,76	6.488.268,76	100,00	33.511.731,24	4.513.304,29	4.513.304,29	100,00	35.486.695,71	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.488.268,76	6.488.268,76	100,00	33.511.731,24	4.513.304,29	4.513.304,29	100,00	35.486.695,71	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	3/2018	4/2018	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.533.190,87	3.574.866,00	3.290.776,07	3.250.979,87	3.117.037,98	2.688.086,30	3.417.643,28	3.670.645,80	3.386.898,04	3.757.499,13	3.019.519,31	3.017.233,21	38.724.375,86	34.117.792,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	362.559,80	1.256.132,48	541.233,38	572.892,24	349.187,21	444.518,85	1.312.461,48	510.321,35	618.380,65	350.666,28	325.185,80	264.179,59	6.907.719,11	4.600.410,89
IPTU	7.021,39	18.334,81	23.705,17	21.625,92	57.929,15	2.808,50	8.099,43	3.106,81	6.298,52	8.442,37	3.117,24	3.296,55	163.785,86	243.750,00
ISS	209.749,54	1.081.396,86	388.266,78	338.255,29	162.197,46	340.424,97	285.029,73	336.070,95	386.254,88	267.514,89	226.812,64	198.469,95	4.220.443,94	2.976.060,89
ITBI	49.025,15	52.518,10	48.366,68	135.344,76	41.824,47	17.761,80	943.991,93	114.604,66	166.387,46	7.963,50	30.818,60	15.409,23	1.624.016,34	534.200,00
IRRF	57.484,95	53.921,80	52.124,01	53.631,74	55.322,18	54.980,50	53.046,71	54.051,79	57.325,41	57.605,90	62.593,29	43.367,03	655.455,31	550.000,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	39.278,77	49.960,91	28.770,74	24.034,53	31.913,95	28.543,08	22.293,68	2.487,14	2.114,38	9.139,62	1.844,03	3.636,83	244.017,66	296.400,00
CONTRIBUIÇÕES	32.136,00	37.876,62	34.166,20	38.381,57	33.861,94	27.314,59	30.684,82	24.799,68	40.445,65	385.310,55	79.605,91	53.149,22	817.732,75	320.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.547,72	7.311,03	8.713,95	8.198,62	9.630,65	9.307,20	7.842,43	9.258,05	8.322,33	8.857,18	49.915,01	9.930,76	149.834,93	135.800,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	12.547,72	7.311,03	8.713,95	8.198,62	9.630,65	9.307,20	7.842,43	9.258,05	8.322,33	8.857,18	49.915,01	9.930,76	149.834,93	135.800,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	72.287,20	71.749,72	77.364,94	74.341,56	84.975,65	79.027,35	73.929,08	70.371,05	112.390,98	101.746,64	129.622,36	135.872,59	1.083.679,12	785.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.044.869,14	2.193.419,59	2.615.950,82	2.547.279,65	2.630.632,95	2.118.527,05	1.984.635,66	3.047.466,04	2.599.701,06	2.889.841,21	2.424.671,28	2.545.736,38	29.642.730,83	28.237.781,52
COTA-PARTE DO FPM	658.819,03	690.750,29	847.718,43	793.848,01	914.478,80	680.183,81	512.995,14	582.759,15	732.014,82	1.281.030,90	898.596,24	986.279,12	9.579.473,74	10.456.503,00
COTA-PARTE DO ICMS	510.349,57	450.933,97	658.004,64	450.594,36	718.051,03	610.695,13	522.437,92	865.023,78	601.412,69	589.654,28	696.359,37	601.698,39	7.275.215,13	6.390.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	91.879,36	69.781,88	79.535,14	69.385,87	80.171,71	46.314,32	38.289,21	49.416,62	13.764,23	23.012,93	78.507,61	87.468,06	727.526,94	532.500,00
COTA-PARTE DO ITR	8.781,84	2.938,97	5.370,30	2.586,47	3.481,58	8.081,42	27.639,87	535.174,41	51.950,76	24.594,01	20.522,45	2.305,95	693.428,03	596.400,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	2.166,81	2.166,81	2.166,81	2.166,81	2.166,81	2.166,81	2.166,81	2.166,81	2.166,81	2.166,81	0,00	0,00	21.668,10	29.900,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	265.226,93	247.948,36	338.319,60	254.670,48	320.109,74	290.709,65	243.165,87	389.547,40	289.309,72	303.295,52	359.155,78	341.806,64	3.643.265,69	3.469.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	507.645,60	728.899,31	684.835,90	974.027,65	592.173,28	480.375,91	637.940,84	623.377,87	909.082,03	666.086,76	371.529,83	526.178,22	7.702.153,20	6.763.478,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.791,01	8.376,56	13.346,78	9.886,23	8.749,58	9.391,26	8.089,81	8.429,63	7.657,37	21.077,27	10.518,95	8.364,67	122.679,12	38.300,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-338.797,04	-335.550,23	-674.347,27	-3.448.063,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-338.797,04	-335.550,23	-674.347,27	-3.448.063,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.533.190,87	3.574.866,00	3.290.776,07	3.250.979,87	3.117.037,98	2.688.086,30	3.417.643,28	3.670.645,80	3.386.898,04	3.757.499,13	2.680.722,27	2.681.682,98	38.050.028,59	30.669.729,41

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	30.669.729,41	5.362.405,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.600.410,89	589.365,39
IPTU	243.750,00	6.413,79
ISS	2.976.060,89	425.282,59
ITBI	534.200,00	46.227,83
IRRF	550.000,00	105.960,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	296.400,00	5.480,86
Contribuições	320.000,00	132.755,13
Receita Patrimonial	135.800,00	59.845,77
Aplicações Financeiras (II)	135.800,00	59.845,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.789.718,52	4.296.060,39
Cota-Parte do FPM	8.518.200,00	1.507.900,34
Cota-Parte do ICMS	5.112.000,00	1.038.446,24
Cota-Parte do IPVA	426.000,00	132.780,58
Cota-Parte do ITR	477.120,00	18.262,76
Transferências da LC 87/1996	23.920,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.469.000,00	700.962,42
Outras Transferências Correntes	6.763.478,52	897.708,05
Demais Receitas Correntes	823.800,00	284.378,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	823.800,00	284.378,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.533.929,41	5.302.559,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.330.270,59	170.105,22
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.325.270,59	170.105,22
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	9.325.270,59	170.105,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.330.270,59	170.105,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.864.200,00	5.472.664,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 1º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.090.094,41	6.160.760,75	4.421.409,62	3.795.870,56	281.859,73	172.731,28	119.024,75
Pessoal e Encargos Sociais	15.696.791,77	2.646.903,86	2.646.903,86	2.436.233,08	122.726,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.368.302,64	3.513.856,89	1.774.505,76	1.359.637,48	159.132,92	172.731,28	119.024,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.368.302,64	3.513.856,89	1.774.505,76	1.359.637,48	159.132,92	172.731,28	119.024,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.065.094,41	6.160.760,75	4.421.409,62	3.795.870,56	281.859,73	172.731,28	119.024,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.259.905,59	327.508,01	91.894,67	58.093,02	6.480,00	138.354,92	138.354,92
Investimentos	10.559.905,59	147.508,01	63.155,62	29.353,97	6.480,00	138.354,92	138.354,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	700.000,00	180.000,00	28.739,05	28.739,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.559.905,59	147.508,01	63.155,62	29.353,97	6.480,00	138.354,92	138.354,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.275.000,00	6.308.268,76	4.484.565,24	3.825.224,53	288.339,73	311.086,20	257.379,67

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	1.101.720,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-44.296.299,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 1º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	59.845,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.161.566,54

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-44.296.299,29

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.425.241,77	2.425.241,77
DEDUÇÕES (XXIX)	4.206.114,56	5.373.657,37
Disponibilidade de Caixa	4.206.114,56	5.373.657,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.538.261,39	5.417.464,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	332.146,83	43.807,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	288.339,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX +	-288.339,73

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	-26.195,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	332.146,83	288.339,73	0,00	43.807,10	0,00	420.392,05	311.086,20	257.379,67	0,00	163.012,38	206.819,48
PODER EXECUTIVO	0,00	332.146,83	288.339,73	0,00	43.807,10	0,00	420.392,05	311.086,20	257.379,67	0,00	163.012,38	206.819,48
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	332.146,83	288.339,73	0,00	43.807,10	0,00	420.392,05	311.086,20	257.379,67	0,00	163.012,38	206.819,48

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.304.010,89	4.304.010,89	583.884,53	13,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	243.750,00	243.750,00	6.413,79	2,63
1.1.1- IPTU	140.000,00	140.000,00	3.859,82	2,76
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	103.750,00	103.750,00	2.553,97	2,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	534.200,00	534.200,00	46.227,83	8,65
1.2.1- ITBI	532.500,00	532.500,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.700,00	1.700,00	46.227,83	2719,2
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.976.060,89	2.976.060,89	425.282,59	14,29
1.3.1- ISS	2.956.760,89	2.956.760,89	407.023,07	13,77
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.300,00	19.300,00	18.259,52	94,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	105.960,32	19,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.005.303,00	18.005.303,00	3.371.737,19	18,73
2.1- Cota-Parte FPM	10.456.503,00	10.456.503,00	1.884.875,36	18,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.691.503,00	9.691.503,00	1.884.875,36	19,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.390.000,00	6.390.000,00	1.298.057,76	20,31
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	596.400,00	596.400,00	22.828,40	3,83
2.6- Cota-Parte IPVA	532.500,00	532.500,00	165.975,67	31,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.309.313,89	22.309.313,89	3.955.621,72	17,73
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	14,89	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.048.040,00	1.048.040,00	81.758,68	7,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	196.000,00	196.000,00	68.360,21	34,88
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	159.000,00	159.000,00	12.931,40	8,13
5.4- Transferências Diretas - PNATE	63.900,00	63.900,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	622.740,00	622.740,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.400,00	6.400,00	467,07	7,30
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.098.800,00	1.098.800,00	262.766,08	23,91
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.146.840,00	2.146.840,00	344.539,65	16,05
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.448.063,00	3.448.063,00	674.347,27	19,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.938.303,00	1.938.303,00	376.975,02	19,45
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.278.000,00	1.278.000,00	259.611,52	20,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.980,00	5.980,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	119.280,00	119.280,00	4.565,64	3,83
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	106.500,00	106.500,00	33.195,09	31,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.484.000,00	3.484.000,00	701.888,82	20,15
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.469.000,00	3.469.000,00	700.962,42	20,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	926,40	6,18
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	20.937,00	20.937,00	26.615,15	127,12

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.770.000,00	2.770.000,00	569.622,55	20,56	569.622,55	20,56	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.890.000,00	1.890.000,00	367.039,55	19,42	367.039,55	19,42	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	880.000,00	880.000,00	202.583,00	23,02	202.583,00	23,02	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	714.000,00	714.000,00	1.841,50	0,26	1.841,50	0,26	0,00
14.1- Com Educação Infantil	220.000,00	220.000,00	1.841,50	0,84	1.841,50	0,84	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	494.000,00	494.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.484.000,00	3.484.000,00	571.464,05	16,40	571.464,05	16,40	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	571.464,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,16
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,26
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,58

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.319,96
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.705.840,00	3.658.440,00	838.491,89	22,92	782.209,06	21,38	0,00
22.1 - Creche	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	3.675.840,00	3.628.440,00	838.491,89	23,11	782.209,06	21,56	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.110.000,00	2.110.000,00	368.881,05	17,48	368.881,05	17,48	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.565.840,00	1.518.440,00	469.610,84	30,93	413.328,01	27,22	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.519.300,00	2.566.700,00	513.577,33	20,01	444.710,70	17,33	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.374.000,00	1.374.000,00	202.583,00	14,74	202.583,00	14,74	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.145.300,00	1.192.700,00	310.994,33	26,07	242.127,70	20,30	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	6.230.140,00	6.230.140,00	1.352.069,22	21,70	1.226.919,76	19,69	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	26.615,15
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	26.615,15

ARREOAnexo8 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	1.200.304,61
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	30,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.254.670,00	2.254.670,00	174.506,16	7,74	33.537,71	1,49	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	2.254.670,00	2.254.670,00	174.506,16	7,74	33.537,71	1,49	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	8.484.810,00	8.484.810,00	1.526.575,38	17,99	1.260.457,47	14,86	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	126,84	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	126,84	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	53.385,75	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	700.962,42	68.360,21
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	525.454,29	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	525.454,29	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	926,40	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	229.820,28	68.360,21
51- (+) Ajustes	229.820,28	68.360,21
51.1 Retenções	44.093,48	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	0,00	0,00
51.3 Conciliação Bancária	-86.492,16	68.360,21
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	360.405,92	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.303.610,89	4.303.610,89	537.656,70	12,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	140.000,00	140.000,00	3.859,82	2,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	532.500,00	532.500,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.956.760,89	2.956.760,89	407.023,07	13,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	105.960,32	19,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	31.700,00	31.700,00	1.616,20	5,10
Dívida Ativa dos Impostos	80.000,00	80.000,00	18.566,92	23,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.650,00	12.650,00	630,37	4,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.240.303,00	17.240.303,00	3.371.737,19	19,56
Cota-Parte FPM	9.691.503,00	9.691.503,00	1.884.875,36	19,45
Cota-Parte ITR	596.400,00	596.400,00	22.828,40	3,83
Cota-Parte IPVA	532.500,00	532.500,00	165.975,67	31,17
Cota-Parte ICMS	6.390.000,00	6.390.000,00	1.298.057,76	20,31
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	21.543.913,89	21.543.913,89	3.909.393,89	18,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.090.268,52	4.090.268,52	318.828,31	7,79
Provenientes da União	3.282.388,32	3.282.388,32	275.901,36	8,41
Provenientes dos Estados	807.880,20	807.880,20	31.128,00	3,85
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	11.798,95	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	109,46	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.090.268,52	4.090.268,52	318.937,77	7,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.465.268,52	6.514.168,52	1.485.258,47	22,80	1.289.382,16	19,79	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.604.526,88	4.468.426,88	637.879,96	14,28	637.879,96	14,28	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.860.741,64	2.045.741,64	847.378,51	41,42	651.502,20	31,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.172.000,00	1.124.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.172.000,00	1.124.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.637.268,52	7.638.268,52	1.485.258,47	19,44	1.289.382,16	16,88	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.090.268,52	4.090.268,52	411.613,44	27,71	331.324,12	25,70	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.090.268,52	4.090.268,52	411.613,44	27,71	331.324,12	25,70	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.090.268,52	4.090.268,52	411.613,44	27,71	331.324,12	25,70	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.547.000,00	3.548.000,00	1.073.645,03	72,29	958.058,04	74,30	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4 e 5]	24,51
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	371.648,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.166.543,96	5.189.353,96	1.293.083,20	87,06	1.137.322,55	88,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.112.112,48	2.098.555,48	140.979,95	9,49	100.864,34	7,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	136.846,16	112.346,16	6.734,73	0,45	6.734,68	0,52	0,00
Vigilância Sanitária	126.000,00	115.600,00	3.103,58	0,21	3.103,58	0,24	0,00
Vigilância Epidemiológica	78.765,92	79.976,92	16.168,42	1,09	16.168,42	1,25	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	17.000,00	42.436,00	25.188,59	1,70	25.188,59	1,95	0,00
TOTAL	7.637.268,52	7.638.268,52	1.485.258,47	100,00	1.289.382,16	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.056.715,84	12,64	10.589.226,31	26,47	29.410.773,69
RECEITAS CORRENTES	30.669.729,41	30.669.729,41	5.056.715,84	16,49	10.419.121,09	33,97	20.250.608,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.600.410,89	4.600.410,89	588.620,89	12,79	1.177.986,28	25,61	3.422.424,61
Impostos	4.305.010,89	4.305.010,89	568.333,54	13,20	1.152.218,07	26,76	3.152.792,82
Taxas	295.400,00	295.400,00	20.287,35	6,87	25.768,21	8,72	269.631,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	320.000,00	320.000,00	49.894,55	15,59	182.649,68	57,08	137.350,32
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	49.894,55	15,59	182.649,68	57,08	137.350,32
RECEITA PATRIMONIAL	135.800,00	135.800,00	17.778,69	13,09	77.624,46	57,16	58.175,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	135.800,00	135.800,00	17.778,69	13,09	77.624,46	57,16	58.175,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	785.500,00	785.500,00	265.262,94	33,77	530.757,89	67,57	254.742,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	31.555,94	420,75	-24.055,94
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	778.000,00	778.000,00	265.262,94	34,10	499.201,95	64,16	278.798,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.789.718,52	24.789.718,52	4.117.888,94	16,61	8.413.949,33	33,94	16.375.769,19
Transferências da União e de suas Entidades	12.791.438,32	12.791.438,32	1.643.860,86	12,85	3.574.638,26	27,95	9.216.800,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.528.280,20	8.528.280,20	1.839.076,00	21,56	3.503.396,57	41,08	5.024.883,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.469.000,00	3.469.000,00	634.952,08	18,30	1.335.914,50	38,51	2.133.085,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Fisicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.300,00	38.300,00	17.269,83	45,09	36.153,45	94,40	2.146,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	4.300,00	4.300,00	8.410,28	195,59	16.820,56	391,18	-12.520,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	8.859,55	44,30	19.332,89	96,66	667,11
RECEITAS DE CAPITAL	9.330.270,59	9.330.270,59	0,00	0,00	170.105,22	1,82	9.160.165,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.325.270,59	9.325.270,59	0,00	0,00	170.105,22	1,82	9.155.165,37
Transferências da União e de suas Entidades	7.286.073,89	7.286.073,89	0,00	0,00	170.105,22	2,33	7.115.968,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.039.196,70	2.039.196,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.039.196,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.056.715,84	12,64	10.589.226,31	26,47	29.410.773,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.056.715,84	12,64	10.589.226,31	26,47	29.410.773,69
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.056.715,84	12,64	10.589.226,31	26,47	29.410.773,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281.552,51	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281.552,51	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.000.000,00	43.281.552,51	7.176.902,31	13.665.171,07	29.616.381,44	5.778.778,12	10.292.082,41	32.989.470,10	9.461.144,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.078.718,41	29.632.862,60	6.611.336,01	12.772.096,76	16.860.765,84	5.470.409,74	9.891.819,36	19.741.043,24	9.067.416,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.769.901,77	15.122.788,88	2.659.665,45	5.306.569,31	9.816.219,57	2.659.662,45	5.306.566,31	9.816.222,57	5.074.228,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.283.816,64	14.487.073,72	3.951.670,56	7.465.527,45	7.021.546,27	2.810.747,29	4.585.253,05	9.901.820,67	3.993.188,11	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	12.283.816,64	14.487.073,72	3.951.670,56	7.465.527,45	7.021.546,27	2.810.747,29	4.585.253,05	9.901.820,67	3.993.188,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.271.281,59	12.998.689,91	565.566,30	893.074,31	12.105.615,60	308.368,38	400.263,05	12.598.426,86	393.728,58	0,00
INVESTIMENTOS	10.571.281,59	12.298.689,91	565.566,30	713.074,31	11.585.615,60	279.664,48	342.820,10	11.955.869,81	336.285,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	0,00	180.000,00	520.000,00	28.703,90	57.442,95	642.557,05	57.442,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	43.281.552,51	7.176.902,31	13.665.171,07	29.616.381,44	5.778.778,12	10.292.082,41	32.989.470,10	9.461.144,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	43.281.552,51	7.176.902,31	13.665.171,07	29.616.381,44	5.778.778,12	10.292.082,41	32.989.470,10	9.461.144,78	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	297.143,90	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	43.281.552,51	7.176.902,31	13.665.171,07	29.616.381,44	5.778.778,12	10.589.226,31	32.989.470,10	9.461.144,78	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	43.281.552,51	7.176.902,31	13.665.171,07	100,00	29.616.381,44	5.778.778,12	10.292.082,41	100,00	32.989.470,10	0,00
LEGISLATIVA	1.480.000,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00
ACAO LEGISLATIVA	1.480.000,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.578.900,00	6.412.894,56	1.254.230,22	3.202.010,16	23,43	3.210.884,40	1.197.388,05	2.279.348,96	22,15	4.133.545,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.901.900,00	4.531.244,56	943.410,62	1.902.970,41	13,93	2.628.274,15	804.080,31	1.563.228,99	15,19	2.968.015,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.297.000,00	1.501.650,00	310.819,60	969.039,75	7,09	532.610,25	359.803,89	653.867,95	6,35	847.782,05	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	380.000,00	380.000,00	0,00	330.000,00	2,41	50.000,00	33.503,85	62.252,02	0,60	317.747,98	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.735.434,89	1.923.998,27	211.491,27	416.069,84	3,04	1.507.928,43	209.222,86	329.625,06	3,20	1.594.373,21	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	104.000,00	108.070,10	3.600,00	53.600,00	0,39	54.470,10	7.600,00	19.100,00	0,19	88.970,10	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	705.000,00	869.605,23	103.622,86	138.342,57	1,01	731.262,66	89.834,06	119.170,74	1,16	750.434,49	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	926.434,89	946.322,94	104.268,41	224.127,27	1,64	722.195,67	111.788,80	191.354,32	1,86	754.968,62	0,00
SAÚDE	7.637.268,52	10.012.658,61	2.439.374,68	3.924.633,15	28,72	6.088.025,46	1.603.832,60	2.893.214,76	28,11	7.119.443,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	77.183,00	15.471,70	40.660,29	0,30	36.522,71	15.471,70	40.660,29	0,40	36.522,71	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.166.543,96	6.305.037,91	1.650.875,90	2.943.959,10	21,54	3.361.078,81	1.255.833,32	2.393.155,87	23,25	3.911.882,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.112.112,48	3.258.195,71	689.799,35	830.779,30	6,08	2.427.416,41	309.301,24	410.165,58	3,99	2.848.030,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	136.846,16	142.765,07	7.364,84	14.099,57	0,10	128.665,50	7.364,84	14.099,52	0,14	128.665,55	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	126.000,00	161.550,00	62.554,18	65.657,76	0,48	95.892,24	2.552,79	5.656,37	0,05	155.893,63	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	78.765,92	67.926,92	13.308,71	29.477,13	0,22	38.449,79	13.308,71	29.477,13	0,29	38.449,79	0,00
EDUCAÇÃO	8.484.810,00	8.732.950,88	2.080.717,88	3.607.293,26	26,40	5.125.657,62	1.707.729,31	2.968.186,78	28,84	5.764.764,10	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	214.000,00	202.200,00	16.456,98	42.805,62	0,31	159.394,38	20.490,23	41.520,57	0,40	160.679,43	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.208.640,00	4.246.220,12	995.105,81	1.572.488,27	11,51	2.673.731,85	717.027,27	1.174.245,34	11,41	3.071.974,78	0,00
ENSINO SUPERIOR	5.000,00	81.800,00	80.570,00	80.570,00	0,59	1.230,00	12.320,00	12.320,00	0,12	69.480,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.057.170,00	4.202.730,76	988.585,09	1.911.429,37	13,99	2.291.301,39	957.891,81	1.740.100,87	16,91	2.462.629,89	0,00
CULTURA	1.065.000,00	1.065.000,00	6.117,00	6.117,00	0,04	1.058.883,00	6.117,00	6.117,00	0,06	1.058.883,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.065.000,00	1.065.000,00	6.117,00	6.117,00	0,04	1.058.883,00	6.117,00	6.117,00	0,06	1.058.883,00	0,00
URBANISMO	5.396.313,44	5.592.873,83	263.449,28	511.563,91	3,74	5.081.309,92	326.276,10	431.048,66	4,19	5.161.825,17	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.785.313,44	4.981.873,83	187.476,39	208.642,92	1,53	4.773.230,91	187.476,39	208.642,92	2,03	4.773.230,91	0,00
SERVIÇOS URBANOS	611.000,00	611.000,00	75.972,89	302.920,99	2,22	308.079,01	138.799,71	222.405,74	2,16	388.594,26	0,00
SANEAMENTO	966.700,00	1.046.010,00	287.412,19	683.699,40	5,00	362.310,60	271.771,02	554.477,98	5,39	491.532,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	886.700,00	995.220,00	287.412,19	661.960,07	4,84	333.259,93	271.771,02	532.738,65	5,18	462.481,35	0,00
ABASTECIMENTO	80.000,00	50.790,00	0,00	21.739,33	0,16	29.050,67	0,00	21.739,33	0,21	29.050,67	0,00
AGRICULTURA	1.376.776,00	1.376.776,00	41.400,40	94.081,28	0,69	1.282.694,72	34.660,13	87.108,11	0,85	1.289.667,89	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	92.776,00	92.776,00	0,00	0,00	0,00	92.776,00	0,00	0,00	0,00	92.776,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.284.000,00	1.284.000,00	41.400,40	94.081,28	0,69	1.189.918,72	34.660,13	87.108,11	0,85	1.196.891,89	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	716.000,00	735.800,00	51.629,42	95.483,52	0,70	640.316,48	51.629,42	91.533,52	0,89	644.266,48	0,00
TURISMO	716.000,00	735.800,00	51.629,42	95.483,52	0,70	640.316,48	51.629,42	91.533,52	0,89	644.266,48	0,00
ENERGIA	340.000,00	506.821,87	53.988,20	71.283,20	0,52	435.538,67	43.916,38	60.721,53	0,59	446.100,34	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	340.000,00	506.821,87	53.988,20	71.283,20	0,52	435.538,67	43.916,38	60.721,53	0,59	446.100,34	0,00
TRANSPORTE	2.726.297,15	2.695.901,98	456.652,27	811.447,21	5,94	1.884.454,77	269.970,85	474.646,96	4,61	2.221.255,02	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.726.297,15	2.695.901,98	456.652,27	811.447,21	5,94	1.884.454,77	269.970,85	474.646,96	4,61	2.221.255,02	0,00
DESPORTO E LAZER	121.500,00	126.866,51	30.439,50	61.489,14	0,45	65.377,37	27.560,50	58.610,14	0,57	68.256,37	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	121.500,00	126.866,51	30.439,50	61.489,14	0,45	65.377,37	27.560,50	58.610,14	0,57	68.256,37	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	725.000,00	723.000,00	0,00	180.000,00	1,32	543.000,00	28.703,90	57.442,95	0,56	665.557,05	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	25.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	700.000,00	700.000,00	0,00	180.000,00	1,32	520.000,00	28.703,90	57.442,95	0,56	642.557,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.000.000,00	43.281.552,51	7.176.902,31	13.665.171,07	100,00	29.616.381,44	5.778.778,12	10.292.082,41	100,00	32.989.470,10	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.000.000,00	43.281.552,51	7.176.902,31	13.665.171,07	100,00	29.616.381,44	5.778.778,12	10.292.082,41	100,00	32.989.470,10	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	5/2018	6/2018	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.290.776,07	3.250.979,87	3.117.037,98	2.688.086,30	3.417.643,28	3.670.645,80	3.386.898,04	3.757.499,13	3.019.519,31	3.017.233,21	2.634.610,03	2.990.152,51	38.241.081,53	34.117.792,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	541.233,38	572.892,24	349.187,21	444.518,85	1.312.461,48	510.321,35	618.380,65	350.666,28	325.185,80	264.179,59	295.719,00	292.901,89	5.877.647,72	4.600.410,89
IPTU	23.705,17	21.625,92	57.929,15	2.808,50	8.099,43	3.106,81	6.298,52	8.442,37	3.117,24	3.296,55	2.484,45	974,57	141.888,68	243.750,00
ISS	388.266,78	338.255,29	162.197,46	340.424,97	285.029,73	336.070,95	386.254,88	267.514,89	226.812,64	198.469,95	209.851,02	203.639,21	3.342.787,77	2.976.060,89
ITBI	48.366,68	135.344,76	41.824,47	17.761,80	943.991,93	114.604,66	166.387,46	7.963,50	30.818,60	15.409,23	26.885,52	20.197,50	1.569.556,11	534.200,00
IRRF	52.124,01	53.631,74	55.322,18	54.980,50	53.046,71	54.051,79	57.325,41	57.605,90	62.593,29	43.367,03	50.566,35	53.734,92	648.349,83	550.000,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	28.770,74	24.034,53	31.913,95	28.543,08	22.293,68	2.487,14	2.114,38	9.139,62	1.844,03	3.636,83	5.931,66	14.355,69	175.065,33	296.400,00
CONTRIBUIÇÕES	34.166,20	38.381,57	33.861,94	27.314,59	30.684,82	24.799,68	40.445,65	385.310,55	79.605,91	53.149,22	0,00	49.894,55	797.614,68	320.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.713,95	8.198,62	9.630,65	9.307,20	7.842,43	9.258,05	8.322,33	8.857,18	49.915,01	9.930,76	10.268,44	7.510,25	147.754,87	135.800,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	8.713,95	8.198,62	9.630,65	9.307,20	7.842,43	9.258,05	8.322,33	8.857,18	49.915,01	9.930,76	10.268,44	7.510,25	147.754,87	135.800,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	77.364,94	74.341,56	84.975,65	79.027,35	73.929,08	70.371,05	112.390,98	101.746,64	129.622,36	135.872,59	119.588,95	145.673,99	1.204.905,14	785.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.615.950,82	2.547.279,65	2.630.632,95	2.118.527,05	1.984.635,66	3.047.466,04	2.599.701,06	2.889.841,21	2.424.671,28	2.545.736,38	2.201.273,14	2.484.662,50	30.090.377,74	28.237.781,52
COTA-PARTE DO FPM	847.718,43	793.848,01	914.478,80	680.183,81	512.995,14	582.759,15	732.014,82	1.281.030,90	898.596,24	986.279,12	738.469,69	720.458,46	9.688.832,57	10.456.503,00
COTA-PARTE DO ICMS	658.004,64	450.594,36	718.051,03	610.695,13	522.437,92	865.023,78	601.412,69	589.654,28	696.359,37	601.698,39	567.977,64	620.394,25	7.502.303,48	6.390.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	79.535,14	69.385,87	80.171,71	46.314,32	38.289,21	49.416,62	13.764,23	23.012,93	78.507,61	87.468,06	83.658,05	106.307,42	755.831,17	532.500,00
COTA-PARTE DO ITR	5.370,30	2.586,47	3.481,58	8.081,42	27.639,87	535.174,41	51.950,76	24.594,01	20.522,45	2.305,95	1.319,93	1.648,76	684.675,91	596.400,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	2.166,81	2.166,81	2.166,81	2.166,81	2.166,81	2.166,81	2.166,81	2.166,81	0,00	0,00	0,00	0,00	17.334,48	29.900,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	338.319,60	254.670,48	320.109,74	290.709,65	243.165,87	389.547,40	289.309,72	303.295,52	359.155,78	341.806,64	304.977,97	329.974,11	3.765.042,48	3.469.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	684.835,90	974.027,65	592.173,28	480.375,91	637.940,84	623.377,87	909.082,03	666.086,76	371.529,83	526.178,22	504.869,86	705.879,50	7.676.357,65	6.763.478,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.346,78	9.886,23	8.749,58	9.391,26	8.089,81	8.429,63	7.657,37	21.077,27	10.518,95	8.364,67	7.760,50	9.509,33	122.781,38	38.300,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-338.797,04	-335.550,23	-278.284,99	-289.761,71	-1.242.393,97	-3.448.063,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-338.797,04	-335.550,23	-278.284,99	-289.761,71	-1.242.393,97	-3.448.063,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.290.776,07	3.250.979,87	3.117.037,98	2.688.086,30	3.417.643,28	3.670.645,80	3.386.898,04	3.757.499,13	2.680.722,27	2.681.682,98	2.356.325,04	2.700.390,80	36.998.687,56	30.669.729,41

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	30.669.729,41	10.419.121,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.600.410,89	1.177.986,28
IPTU	243.750,00	9.872,81
ISS	2.976.060,89	838.772,82
ITBI	534.200,00	93.310,85
IRRF	550.000,00	210.261,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	296.400,00	25.768,21
Contribuições	320.000,00	182.649,68
Receita Patrimonial	135.800,00	77.624,46
Aplicações Financeiras (II)	135.800,00	77.624,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.789.718,52	8.413.949,33
Cota-Parte do FPM	8.518.200,00	2.675.042,90
Cota-Parte do ICMS	5.112.000,00	1.989.143,78
Cota-Parte do IPVA	426.000,00	284.753,00
Cota-Parte do ITR	477.120,00	20.637,74
Transferências da LC 87/1996	23.920,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.469.000,00	1.335.914,50
Outras Transferências Correntes	6.763.478,52	2.108.457,41
Demais Receitas Correntes	823.800,00	566.911,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	823.800,00	566.911,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.533.929,41	10.341.496,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.330.270,59	170.105,22
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.325.270,59	170.105,22
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	9.325.270,59	170.105,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.330.270,59	170.105,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.864.200,00	10.511.601,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 2º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.632.862,60	12.772.096,76	9.891.819,36	9.067.416,20	312.581,37	179.453,07	178.188,11
Pessoal e Encargos Sociais	15.122.788,88	5.306.569,31	5.306.566,31	5.074.228,09	122.726,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.487.073,72	7.465.527,45	4.585.253,05	3.993.188,11	189.854,56	179.453,07	178.188,11
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.487.073,72	7.465.527,45	4.585.253,05	3.993.188,11	189.854,56	179.453,07	178.188,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.609.862,60	12.772.096,76	9.891.819,36	9.067.416,20	312.581,37	179.453,07	178.188,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.998.689,91	893.074,31	400.263,05	393.728,58	6.480,00	138.354,92	138.354,92
Investimentos	12.298.689,91	713.074,31	342.820,10	336.285,63	6.480,00	138.354,92	138.354,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	700.000,00	180.000,00	57.442,95	57.442,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.298.689,91	713.074,31	342.820,10	336.285,63	6.480,00	138.354,92	138.354,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.558.552,51	13.485.171,07	10.234.639,46	9.403.701,83	319.061,37	317.807,99	316.543,03

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	472.295,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-44.296.299,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 2º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	77.624,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	549.920,08

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-44.296.299,29

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.425.241,77	2.425.241,77
DEDUÇÕES (XXIX)	4.206.114,56	4.483.882,59
Disponibilidade de Caixa	4.206.114,56	4.483.882,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.538.261,39	4.496.968,05
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	332.146,83	13.085,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	319.061,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX +	-319.061,37

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	8.619,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.281.552,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.281.552,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	332.146,83	319.061,37	0,00	13.085,46	0,00	420.392,05	317.807,99	316.543,03	0,00	103.849,02	116.934,48
PODER EXECUTIVO	0,00	332.146,83	319.061,37	0,00	13.085,46	0,00	420.392,05	317.807,99	316.543,03	0,00	103.849,02	116.934,48
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	332.146,83	319.061,37	0,00	13.085,46	0,00	420.392,05	317.807,99	316.543,03	0,00	103.849,02	116.934,48

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.304.010,89	4.304.010,89	1.152.218,07	26,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	243.750,00	243.750,00	9.872,81	4,05
1.1.1- IPTU	140.000,00	140.000,00	4.735,93	3,38
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	103.750,00	103.750,00	5.136,88	4,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	534.200,00	534.200,00	93.310,85	17,47
1.2.1- ITBI	532.500,00	532.500,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.700,00	1.700,00	93.310,85	5488,8
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.976.060,89	2.976.060,89	838.772,82	28,18
1.3.1- ISS	2.956.760,89	2.956.760,89	814.450,18	27,55
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.300,00	19.300,00	24.322,64	126,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	550.000,00	550.000,00	210.261,59	38,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.005.303,00	18.005.303,00	6.211.971,39	34,50
2.1- Cota-Parte FPM	10.456.503,00	10.456.503,00	3.343.803,51	31,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.691.503,00	9.691.503,00	3.343.803,51	34,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.390.000,00	6.390.000,00	2.486.429,65	38,91
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	596.400,00	596.400,00	25.797,09	4,33
2.6- Cota-Parte IPVA	532.500,00	532.500,00	355.941,14	66,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.309.313,89	22.309.313,89	7.364.189,46	33,01
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	103,20	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.048.040,00	1.048.040,00	157.421,57	15,02
5.1- Transferências do Salário-Educação	196.000,00	196.000,00	117.657,44	60,03
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	159.000,00	159.000,00	38.794,20	24,40
5.4- Transferências Diretas - PNATE	63.900,00	63.900,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	622.740,00	622.740,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.400,00	6.400,00	969,93	15,16
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.098.800,00	1.098.800,00	653.232,64	59,45
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.146.840,00	2.146.840,00	810.757,41	37,77
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.448.063,00	3.448.063,00	1.242.393,97	36,03
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.938.303,00	1.938.303,00	668.760,61	34,50
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.278.000,00	1.278.000,00	497.285,87	38,91
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.980,00	5.980,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	119.280,00	119.280,00	5.159,35	4,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	106.500,00	106.500,00	71.188,14	66,84
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.484.000,00	3.484.000,00	1.337.922,28	38,40
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.469.000,00	3.469.000,00	1.335.914,50	38,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	2.007,78	13,39
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	20.937,00	20.937,00	93.520,53	446,68

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.770.000,00	2.661.100,00	1.180.239,36	44,35	1.180.239,36	44,35	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.890.000,00	1.824.900,00	772.370,61	42,32	772.370,61	42,32	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	880.000,00	836.200,00	407.868,75	48,78	407.868,75	48,78	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	714.000,00	876.278,20	425.488,76	48,56	372.736,57	42,54	0,00
14.1- Com Educação Infantil	220.000,00	397.150,00	317.558,91	79,96	285.427,58	71,87	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	494.000,00	479.128,20	107.929,85	22,53	87.308,99	18,22	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.484.000,00	3.537.378,20	1.605.728,12	45,39	1.552.975,93	43,90	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	13.773,27
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	13.773,27
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	13.773,27

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.539.202,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,21
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,83
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-15,04

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.319,96
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	13.773,27

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.705.840,00	3.754.690,00	1.752.132,35	46,67	1.688.008,81	44,96	0,00
22.1 - Creche	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	3.675.840,00	3.724.690,00	1.752.132,35	47,04	1.688.008,81	45,32	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.110.000,00	2.222.050,00	1.089.929,52	49,05	1.057.798,19	47,60	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.565.840,00	1.502.640,00	662.202,83	44,07	630.210,62	41,94	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.519.300,00	2.469.028,20	953.975,83	38,64	882.057,67	35,72	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.374.000,00	1.315.328,20	515.798,60	39,21	495.177,74	37,65	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.145.300,00	1.153.700,00	438.177,23	37,98	386.879,93	33,53	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	81.800,00	80.570,00	98,50	12.320,00	15,06	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	6.230.140,00	6.305.518,20	2.786.678,18	44,19	2.582.386,48	40,95	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	93.520,53
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	13.773,27
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	107.293,80

ARREOAnexo8 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	2.462.772,68
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	33,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.254.670,00	2.427.432,68	820.615,08	33,81	385.800,30	15,89	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	2.254.670,00	2.427.432,68	820.615,08	33,81	385.800,30	15,89	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	8.484.810,00	8.732.950,88	3.607.293,26	41,31	2.968.186,78	33,99	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	126,84	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	126,84	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	53.385,75	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.335.914,50	117.657,44
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.473.013,54	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.473.013,54	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.007,78	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-81.705,51	117.657,44
51- (+) Ajustes	-81.705,51	117.657,44
51.1 Retenções	66.783,84	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	-1.408,02	0,00
51.3 Conciliação Bancária	-162.834,70	117.657,44
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	149.321,05	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.303.610,89	4.303.610,89	1.058.907,22	24,61
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	140.000,00	140.000,00	4.735,93	3,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	532.500,00	532.500,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.956.760,89	2.956.760,89	814.450,18	27,55
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	210.261,59	38,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	31.700,00	31.700,00	3.970,91	12,53
Dívida Ativa dos Impostos	80.000,00	80.000,00	23.842,47	29,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.650,00	12.650,00	1.646,14	13,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.240.303,00	17.240.303,00	6.211.971,39	36,03
Cota-Parte FPM	9.691.503,00	9.691.503,00	3.343.803,51	34,50
Cota-Parte ITR	596.400,00	596.400,00	25.797,09	4,33
Cota-Parte IPVA	532.500,00	532.500,00	355.941,14	66,84
Cota-Parte ICMS	6.390.000,00	6.390.000,00	2.486.429,65	38,91
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	21.543.913,89	21.543.913,89	7.270.878,61	33,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.090.268,52	4.090.268,52	762.468,56	18,64
Provenientes da União	3.282.388,32	3.282.388,32	616.241,68	18,77
Provenientes dos Estados	807.880,20	807.880,20	126.970,05	15,72
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	19.256,83	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	724,61	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.090.268,52	4.090.268,52	763.193,17	18,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.465.268,52	7.770.410,65	3.922.593,15	50,48	2.893.214,76	37,23	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.604.526,88	3.948.895,79	1.292.978,40	32,74	1.292.978,40	32,74	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.860.741,64	3.821.514,86	2.629.614,75	68,81	1.600.236,36	41,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.172.000,00	2.242.247,96	2.040,00	0,09	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.172.000,00	2.242.247,96	2.040,00	0,09	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.637.268,52	10.012.658,61	3.924.633,15	39,20	2.893.214,76	28,90	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.090.268,52	6.178.458,61	1.570.860,10	40,03	1.038.631,53	35,90	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.090.268,52	6.178.458,61	1.570.860,10	40,03	1.038.631,53	35,90	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.090.268,52	6.178.458,61	1.570.860,10	40,03	1.038.631,53	35,90	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.547.000,00	3.834.200,00	2.353.773,05	59,97	1.854.583,23	64,10	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4 e 5]	25,51
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	763.951,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.166.543,96	6.305.037,91	2.943.959,10	75,01	2.393.155,87	82,72	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.112.112,48	3.258.195,71	830.779,30	21,17	410.165,58	14,18	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	136.846,16	142.765,07	14.099,57	0,36	14.099,52	0,49	0,00
Vigilância Sanitária	126.000,00	161.550,00	65.657,76	1,67	5.656,37	0,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	78.765,92	67.926,92	29.477,13	0,75	29.477,13	1,02	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	17.000,00	77.183,00	40.660,29	1,04	40.660,29	1,41	0,00
TOTAL	7.637.268,52	10.012.658,61	3.924.633,15	100,00	2.893.214,76	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.435.805,67	13,59	16.025.031,98	40,06	23.974.968,02
RECEITAS CORRENTES	30.669.729,41	30.669.729,41	5.229.514,13	17,05	15.648.635,22	51,02	15.021.094,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.600.410,89	4.600.410,89	620.212,31	13,48	1.798.198,59	39,09	2.802.212,30
Impostos	4.305.010,89	4.305.010,89	608.826,88	14,14	1.761.044,95	40,91	2.543.965,94
Taxas	295.400,00	295.400,00	11.385,43	3,85	37.153,64	12,58	258.246,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	320.000,00	320.000,00	152.709,87	47,72	335.359,55	104,80	-15.359,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	152.709,87	47,72	335.359,55	104,80	-15.359,55
RECEITA PATRIMONIAL	135.800,00	135.800,00	15.957,94	11,75	93.582,40	68,91	42.217,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	135.800,00	135.800,00	15.957,94	11,75	93.582,40	68,91	42.217,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	785.500,00	785.500,00	245.390,69	31,24	776.148,58	98,81	9.351,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	31.555,94	420,75	-24.055,94
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	778.000,00	778.000,00	245.390,69	31,54	744.592,64	95,71	33.407,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.789.718,52	24.789.718,52	4.176.813,57	16,85	12.590.762,90	50,79	12.198.955,62
Transferências da União e de suas Entidades	12.791.438,32	12.791.438,32	1.919.027,04	15,00	5.493.665,30	42,95	7.297.773,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.528.280,20	8.528.280,20	1.635.136,71	19,17	5.138.533,28	60,25	3.389.746,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	5.000,00	500,00	5.000,00	500,00	-4.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.469.000,00	3.469.000,00	617.649,82	17,80	1.953.564,32	56,31	1.515.435,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Fisicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.300,00	38.300,00	18.429,75	48,12	54.583,20	142,51	-16.283,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	4.300,00	4.300,00	8.410,28	195,59	25.230,84	586,76	-20.930,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	10.019,47	50,10	29.352,36	146,76	-9.352,36
RECEITAS DE CAPITAL	9.330.270,59	9.330.270,59	206.291,54	2,21	376.396,76	4,03	8.953.873,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.325.270,59	9.325.270,59	206.291,54	2,21	376.396,76	4,04	8.948.873,83
Transferências da União e de suas Entidades	7.286.073,89	7.286.073,89	0,00	0,00	170.105,22	2,33	7.115.968,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.039.196,70	2.039.196,70	206.291,54	10,12	206.291,54	10,12	1.832.905,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.435.805,67	13,59	16.025.031,98	40,06	23.974.968,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.435.805,67	13,59	16.025.031,98	40,06	23.974.968,02
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.084.341,54	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.000.000,00	40.000.000,00	5.435.805,67	13,59	17.109.373,52	42,77	22.890.626,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281.552,51	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281.552,51	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.000.000,00	43.281.552,51	6.268.435,38	19.933.606,45	23.347.946,06	6.817.291,11	17.109.373,52	26.172.178,99	15.095.372,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.078.718,41	29.760.037,60	5.667.960,42	18.440.057,18	11.319.980,42	6.193.387,94	16.085.207,30	13.674.830,30	14.496.815,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.769.901,77	14.635.213,88	2.866.176,75	8.172.746,06	6.462.467,82	2.866.170,75	8.172.737,06	6.462.476,82	7.484.305,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.283.816,64	15.111.023,72	2.801.783,67	10.267.311,12	4.843.712,60	3.327.217,19	7.912.470,24	7.198.553,48	7.012.509,57	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	12.283.816,64	15.111.023,72	2.801.783,67	10.267.311,12	4.843.712,60	3.327.217,19	7.912.470,24	7.198.553,48	7.012.509,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.271.281,59	12.871.514,91	600.474,96	1.493.549,27	11.377.965,64	623.903,17	1.024.166,22	11.847.348,69	598.556,75	0,00
INVESTIMENTOS	10.571.281,59	12.171.514,91	600.474,96	1.313.549,27	10.857.965,64	595.014,51	937.834,61	11.233.680,30	512.225,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	0,00	180.000,00	520.000,00	28.888,66	86.331,61	613.668,39	86.331,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	43.281.552,51	6.268.435,38	19.933.606,45	23.347.946,06	6.817.291,11	17.109.373,52	26.172.178,99	15.095.372,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	43.281.552,51	6.268.435,38	19.933.606,45	23.347.946,06	6.817.291,11	17.109.373,52	26.172.178,99	15.095.372,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	43.281.552,51	6.268.435,38	19.933.606,45	23.347.946,06	6.817.291,11	17.109.373,52	26.172.178,99	15.095.372,12	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	43.281.552,51	6.268.435,38	19.933.606,45	100,00	23.347.946,06	6.817.291,11	17.109.373,52	100,00	26.172.178,99	0,00
LEGISLATIVA	1.480.000,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00
ACAO LEGISLATIVA	1.480.000,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.578.900,00	6.430.394,56	1.094.862,27	4.296.872,43	21,56	2.133.522,13	1.191.415,96	3.470.764,92	20,29	2.959.629,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.901.900,00	4.462.589,56	813.606,48	2.716.576,89	13,63	1.746.012,67	810.689,55	2.373.918,54	13,87	2.088.671,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.297.000,00	1.587.805,00	281.255,79	1.250.295,54	6,27	337.509,46	339.664,55	993.532,50	5,81	594.272,50	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	380.000,00	380.000,00	0,00	330.000,00	1,66	50.000,00	41.061,86	103.313,88	0,60	276.686,12	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.735.434,89	1.926.498,27	201.781,70	617.851,54	3,10	1.308.646,73	239.979,21	569.604,27	3,33	1.356.894,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	104.000,00	108.070,10	1.200,00	54.800,00	0,27	53.270,10	9.200,00	28.300,00	0,17	79.770,10	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	705.000,00	869.605,23	73.179,80	211.522,37	1,06	658.082,86	80.621,55	199.792,29	1,17	669.812,94	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	926.434,89	948.822,94	127.401,90	351.529,17	1,76	597.293,77	150.157,66	341.511,98	2,00	607.310,96	0,00
SAÚDE	7.637.268,52	10.012.658,61	1.585.257,56	5.509.890,71	27,64	4.502.767,90	1.751.271,77	4.644.486,53	27,15	5.368.172,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	88.862,00	28.682,48	69.342,77	0,35	19.519,23	28.682,48	69.342,77	0,41	19.519,23	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.166.543,96	6.328.366,91	1.435.053,01	4.379.012,11	21,97	1.949.354,80	1.542.864,77	3.936.020,64	23,01	2.392.346,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.112.112,48	3.241.107,71	84.197,85	914.977,15	4,59	2.326.130,56	143.441,10	553.606,68	3,24	2.687.501,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	136.846,16	129.265,07	19.314,21	33.413,78	0,17	95.851,29	19.033,41	33.132,93	0,19	96.132,14	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	126.000,00	157.550,00	5.769,29	71.427,05	0,36	86.122,95	5.769,29	11.425,66	0,07	146.124,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	78.765,92	67.506,92	12.240,72	41.717,85	0,21	25.789,07	11.480,72	40.957,85	0,24	26.549,07	0,00
EDUCAÇÃO	8.484.810,00	8.842.950,88	2.007.722,65	5.615.015,91	28,17	3.227.934,97	2.403.865,62	5.372.052,40	31,40	3.470.898,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	214.000,00	203.200,00	16.455,84	59.261,46	0,30	143.938,54	16.740,99	58.261,56	0,34	144.938,44	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.208.640,00	4.395.680,12	984.467,22	2.556.955,49	12,83	1.838.724,63	1.244.441,04	2.418.686,38	14,14	1.976.993,74	0,00
ENSINO SUPERIOR	5.000,00	81.800,00	1.050,00	81.620,00	0,41	180,00	16.450,00	28.770,00	0,17	53.030,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.057.170,00	4.162.270,76	1.005.749,59	2.917.178,96	14,63	1.245.091,80	1.126.233,59	2.866.334,46	16,75	1.295.936,30	0,00
CULTURA	1.065.000,00	1.059.000,00	2.220,35	8.337,35	0,04	1.050.662,65	0,00	6.117,00	0,04	1.052.883,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.065.000,00	1.059.000,00	2.220,35	8.337,35	0,04	1.050.662,65	0,00	6.117,00	0,04	1.052.883,00	0,00
URBANISMO	5.396.313,44	5.089.113,83	545.386,43	1.056.950,34	5,30	4.032.163,49	165.818,52	596.867,18	3,49	4.492.246,65	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.785.313,44	4.478.113,83	329.113,85	537.756,77	2,70	3.940.357,06	2.652,70	211.295,62	1,23	4.266.818,21	0,00
SERVIÇOS URBANOS	611.000,00	611.000,00	216.272,58	519.193,57	2,60	91.806,43	163.165,82	385.571,56	2,25	225.428,44	0,00
SANEAMENTO	966.700,00	1.156.270,00	262.011,36	945.710,76	4,74	210.559,24	301.637,62	856.115,60	5,00	300.154,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	886.700,00	1.117.980,00	262.011,36	923.971,43	4,64	194.008,57	301.637,62	834.376,27	4,88	283.603,73	0,00
ABASTECIMENTO	80.000,00	38.290,00	0,00	21.739,33	0,11	16.550,67	0,00	21.739,33	0,13	16.550,67	0,00
AGRICULTURA	1.376.776,00	1.612.276,00	50.902,79	144.984,07	0,73	1.467.291,93	46.234,04	133.342,15	0,78	1.478.933,85	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	92.776,00	327.776,00	0,00	0,00	0,00	327.776,00	0,00	0,00	0,00	327.776,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.284.000,00	1.284.500,00	50.902,79	144.984,07	0,73	1.139.515,93	46.234,04	133.342,15	0,78	1.151.157,85	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	716.000,00	735.800,00	138.244,50	233.728,02	1,17	502.071,98	137.648,36	229.181,88	1,34	506.618,12	0,00
TURISMO	716.000,00	735.800,00	138.244,50	233.728,02	1,17	502.071,98	137.648,36	229.181,88	1,34	506.618,12	0,00
ENERGIA	340.000,00	494.521,87	184.270,75	255.553,95	1,28	238.967,92	190.618,43	251.339,96	1,47	243.181,91	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	340.000,00	494.521,87	184.270,75	255.553,95	1,28	238.967,92	190.618,43	251.339,96	1,47	243.181,91	0,00
TRANSPORTE	2.726.297,15	2.734.701,98	164.190,28	975.637,49	4,89	1.759.064,49	328.939,18	803.586,14	4,70	1.931.115,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.726.297,15	2.734.701,98	164.190,28	975.637,49	4,89	1.759.064,49	328.939,18	803.586,14	4,70	1.931.115,84	0,00
DESPORTO E LAZER	121.500,00	143.566,51	31.584,74	93.073,88	0,47	50.492,63	30.973,74	89.583,88	0,52	53.982,63	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	121.500,00	143.566,51	31.584,74	93.073,88	0,47	50.492,63	30.973,74	89.583,88	0,52	53.982,63	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	725.000,00	713.800,00	0,00	180.000,00	0,90	533.800,00	28.888,66	86.331,61	0,50	627.468,39	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	25.000,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	700.000,00	700.000,00	0,00	180.000,00	0,90	520.000,00	28.888,66	86.331,61	0,50	613.668,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.000.000,00	43.281.552,51	6.268.435,38	19.933.606,45	100,00	23.347.946,06	6.817.291,11	17.109.373,52	100,00	26.172.178,99	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.000.000,00	43.281.552,51	6.268.435,38	19.933.606,45	100,00	23.347.946,06	6.817.291,11	17.109.373,52	100,00	26.172.178,99	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	7/2018	8/2018	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.117.037,98	2.688.086,30	3.417.643,28	3.670.645,80	3.386.898,04	3.757.499,13	3.019.519,31	3.017.233,21	2.634.610,03	2.990.152,51	3.122.865,39	2.701.158,02	37.523.349,00	34.117.792,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	349.187,21	444.518,85	1.312.461,48	510.321,35	618.380,65	350.666,28	325.185,80	264.179,59	295.719,00	292.901,89	364.302,30	255.910,01	5.383.734,41	4.600.410,89
IPTU	57.929,15	2.808,50	8.099,43	3.106,81	6.298,52	8.442,37	3.117,24	3.296,55	2.484,45	974,57	7.329,69	3.468,44	107.355,72	243.750,00
ISS	162.197,46	340.424,97	285.029,73	336.070,95	386.254,88	267.514,89	226.812,64	198.469,95	209.851,02	203.639,21	207.713,78	172.366,10	2.996.345,58	2.976.060,89
ITBI	41.824,47	17.761,80	943.991,93	114.604,66	166.387,46	7.963,50	30.818,60	15.409,23	26.885,52	20.197,50	90.348,96	36.471,56	1.512.665,19	534.200,00
IRRF	55.322,18	54.980,50	53.046,71	54.051,79	57.325,41	57.605,90	62.593,29	43.367,03	50.566,35	53.734,92	51.587,11	39.541,24	633.722,43	550.000,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	31.913,95	28.543,08	22.293,68	2.487,14	2.114,38	9.139,62	1.844,03	3.636,83	5.931,66	14.355,69	7.322,76	4.062,67	133.645,49	296.400,00
CONTRIBUIÇÕES	33.861,94	27.314,59	30.684,82	24.799,68	40.445,65	385.310,55	79.605,91	53.149,22	0,00	49.894,55	43.716,71	108.993,16	877.776,78	320.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.630,65	9.307,20	7.842,43	9.258,05	8.322,33	8.857,18	49.915,01	9.930,76	10.268,44	7.510,25	8.843,52	7.114,42	146.800,24	135.800,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	9.630,65	9.307,20	7.842,43	9.258,05	8.322,33	8.857,18	49.915,01	9.930,76	10.268,44	7.510,25	8.843,52	7.114,42	146.800,24	135.800,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.975,65	79.027,35	73.929,08	70.371,05	112.390,98	101.746,64	129.622,36	135.872,59	119.588,95	145.673,99	112.312,09	133.078,60	1.298.589,33	785.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.630.632,95	2.118.527,05	1.984.635,66	3.047.466,04	2.599.701,06	2.889.841,21	2.424.671,28	2.545.736,38	2.201.273,14	2.484.662,50	2.583.171,93	2.188.150,92	29.698.470,12	28.237.781,52
COTA-PARTE DO FPM	914.478,80	680.183,81	512.995,14	582.759,15	732.014,82	1.281.030,90	898.596,24	986.279,12	738.469,69	720.458,46	924.582,89	728.291,91	9.700.140,93	10.456.503,00
COTA-PARTE DO ICMS	718.051,03	610.695,13	522.437,92	865.023,78	601.412,69	589.654,28	696.359,37	601.698,39	567.977,64	620.394,25	594.804,39	505.518,02	7.494.026,89	6.390.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	80.171,71	46.314,32	38.289,21	49.416,62	13.764,23	23.012,93	78.507,61	87.468,06	83.658,05	106.307,42	90.002,39	89.974,18	786.886,73	532.500,00
COTA-PARTE DO ITR	3.481,58	8.081,42	27.639,87	535.174,41	51.950,76	24.594,01	20.522,45	2.305,95	1.319,93	1.648,76	35.753,86	3.619,49	716.092,49	596.400,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	2.166,81	2.166,81	2.166,81	2.166,81	2.166,81	2.166,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,86	29.900,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	320.109,74	290.709,65	243.165,87	389.547,40	289.309,72	303.295,52	359.155,78	341.806,64	304.977,97	329.974,11	336.531,88	281.117,94	3.789.702,22	3.469.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	592.173,28	480.375,91	637.940,84	623.377,87	909.082,03	666.086,76	371.529,83	526.178,22	504.869,86	705.879,50	601.496,52	579.629,38	7.198.620,00	6.763.478,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.749,58	9.391,26	8.089,81	8.429,63	7.657,37	21.077,27	10.518,95	8.364,67	7.760,50	9.509,33	10.518,84	7.910,91	117.978,12	38.300,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-338.797,04	-335.550,23	-278.284,99	-289.761,71	-329.028,63	-265.480,65	-1.836.903,25	-3.448.063,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-338.797,04	-335.550,23	-278.284,99	-289.761,71	-329.028,63	-265.480,65	-1.836.903,25	-3.448.063,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.117.037,98	2.688.086,30	3.417.643,28	3.670.645,80	3.386.898,04	3.757.499,13	2.680.722,27	2.681.682,98	2.356.325,04	2.700.390,80	2.793.836,76	2.435.677,37	35.686.445,75	30.669.729,41

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	30.669.729,41	15.648.635,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.600.410,89	1.798.198,59
IPTU	243.750,00	20.670,94
ISS	2.976.060,89	1.218.852,70
ITBI	534.200,00	220.131,37
IRRF	550.000,00	301.389,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	296.400,00	37.153,64
Contribuições	320.000,00	335.359,55
Receita Patrimonial	135.800,00	93.582,40
Aplicações Financeiras (II)	135.800,00	93.582,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.789.718,52	12.590.762,90
Cota-Parte do FPM	8.518.200,00	3.997.342,79
Cota-Parte do ICMS	5.112.000,00	2.869.401,73
Cota-Parte do IPVA	426.000,00	428.734,30
Cota-Parte do ITR	477.120,00	52.136,45
Transferências da LC 87/1996	23.920,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.469.000,00	1.953.564,32
Outras Transferências Correntes	6.763.478,52	3.289.583,31
Demais Receitas Correntes	823.800,00	830.731,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	823.800,00	830.731,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.533.929,41	15.555.052,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.330.270,59	376.396,76
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.325.270,59	376.396,76
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	9.325.270,59	376.396,76
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.330.270,59	376.396,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.864.200,00	15.931.449,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 3º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.760.037,60	18.440.057,18	16.085.207,30	14.496.815,37	312.581,37	267.031,69	261.749,13
Pessoal e Encargos Sociais	14.635.213,88	8.172.746,06	8.172.737,06	7.484.305,80	122.726,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.111.023,72	10.267.311,12	7.912.470,24	7.012.509,57	189.854,56	267.031,69	261.749,13
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.111.023,72	10.267.311,12	7.912.470,24	7.012.509,57	189.854,56	267.031,69	261.749,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.746.237,60	18.440.057,18	16.085.207,30	14.496.815,37	312.581,37	267.031,69	261.749,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.871.514,91	1.493.549,27	1.024.166,22	598.556,75	6.480,00	138.354,92	138.354,92
Investimentos	12.171.514,91	1.313.549,27	937.834,61	512.225,14	6.480,00	138.354,92	138.354,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	700.000,00	180.000,00	86.331,61	86.331,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.171.514,91	1.313.549,27	937.834,61	512.225,14	6.480,00	138.354,92	138.354,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.567.752,51	19.753.606,45	17.023.041,91	15.009.040,51	319.061,37	405.386,61	400.104,05

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	203.243,65

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-44.296.299,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 3º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	93.582,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	296.826,05

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-44.296.299,29

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.425.241,77	2.425.241,77
DEDUÇÕES (XXIX)	4.206.114,56	3.984.183,47
Disponibilidade de Caixa	4.206.114,56	3.984.183,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.538.261,39	3.997.268,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	332.146,83	13.085,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	319.061,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX +	-319.061,37

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	8.619,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.281.552,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.281.552,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	332.146,83	319.061,37	0,00	13.085,46	0,00	420.392,05	405.386,61	400.104,05	0,00	20.288,00	33.373,46
PODER EXECUTIVO	0,00	332.146,83	319.061,37	0,00	13.085,46	0,00	420.392,05	405.386,61	400.104,05	0,00	20.288,00	33.373,46
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	332.146,83	319.061,37	0,00	13.085,46	0,00	420.392,05	405.386,61	400.104,05	0,00	20.288,00	33.373,46

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.304.010,89	4.304.010,89	1.761.044,95	40,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	243.750,00	243.750,00	20.670,94	8,48
1.1.1- IPTU	140.000,00	140.000,00	9.507,36	6,79
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	103.750,00	103.750,00	11.163,58	10,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	534.200,00	534.200,00	220.131,37	41,21
1.2.1- ITBI	532.500,00	532.500,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.700,00	1.700,00	220.131,37	12948,
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.976.060,89	2.976.060,89	1.218.852,70	40,96
1.3.1- ISS	2.956.760,89	2.956.760,89	1.182.329,57	39,99
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.300,00	19.300,00	36.523,13	189,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	301.389,94	54,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.005.303,00	18.005.303,00	9.184.518,52	51,01
2.1- Cota-Parte FPM	10.456.503,00	10.456.503,00	4.996.678,31	47,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.691.503,00	9.691.503,00	4.996.678,31	51,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.390.000,00	6.390.000,00	3.586.752,06	56,13
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	596.400,00	596.400,00	65.170,44	10,93
2.6- Cota-Parte IPVA	532.500,00	532.500,00	535.917,71	100,64
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.309.313,89	22.309.313,89	10.945.563,47	49,06
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	114,17	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.048.040,00	1.048.040,00	241.777,59	23,07
5.1- Transferências do Salário-Educação	196.000,00	196.000,00	171.286,01	87,39
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	159.000,00	159.000,00	69.257,80	43,56
5.4- Transferências Diretas - PNATE	63.900,00	63.900,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	622.740,00	622.740,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.400,00	6.400,00	1.233,78	19,28
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.098.800,00	1.098.800,00	972.913,13	88,54
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.146.840,00	2.146.840,00	1.214.804,89	56,59
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.448.063,00	3.448.063,00	1.836.903,25	53,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.938.303,00	1.938.303,00	999.335,52	51,56
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.278.000,00	1.278.000,00	717.350,33	56,13
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.980,00	5.980,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	119.280,00	119.280,00	13.033,99	10,93
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	106.500,00	106.500,00	107.183,41	100,64
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.484.000,00	3.484.000,00	1.955.942,52	56,14
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.469.000,00	3.469.000,00	1.953.564,32	56,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	2.378,20	15,85
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	20.937,00	20.937,00	116.661,07	557,20

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.770.000,00	2.648.100,00	1.731.743,49	65,40	1.731.743,49	65,40	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.890.000,00	1.814.400,00	1.157.764,61	63,81	1.157.764,61	63,81	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	880.000,00	833.700,00	573.978,88	68,85	573.978,88	68,85	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	714.000,00	889.278,20	464.591,29	52,24	464.591,29	52,24	0,00
14.1- Com Educação Infantil	220.000,00	407.650,00	339.817,61	83,36	339.817,61	83,36	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	494.000,00	481.628,20	124.773,68	25,91	124.773,68	25,91	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.484.000,00	3.537.378,20	2.196.334,78	62,09	2.196.334,78	62,09	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	13.773,27
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	13.773,27
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	13.773,27

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.182.561,51
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,54
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,05
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-11,59

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.319,96
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	13.773,27

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.705.840,00	3.714.230,00	2.740.968,64	73,80	2.733.624,49	73,60	0,00
22.1 - Creche	30.000,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	3.675.840,00	3.709.830,00	2.740.968,64	73,88	2.733.624,49	73,69	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.110.000,00	2.222.050,00	1.497.582,22	67,40	1.497.582,22	67,40	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.565.840,00	1.487.780,00	1.243.386,42	83,57	1.236.042,27	83,08	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.519.300,00	2.508.488,20	1.408.131,94	56,13	1.347.010,24	53,70	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.374.000,00	1.315.328,20	698.752,56	53,12	698.752,56	53,12	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.145.300,00	1.193.160,00	709.379,38	59,45	648.257,68	54,33	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	81.800,00	81.620,00	99,78	28.770,00	35,17	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	6.230.140,00	6.304.518,20	4.230.720,58	67,11	4.109.404,73	65,18	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	116.661,07
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	13.773,27
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	130.434,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	3.950.200,39
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	36,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.254.670,00	2.538.432,68	1.384.295,33	54,53	1.262.647,67	49,74	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	2.254.670,00	2.538.432,68	1.384.295,33	54,53	1.262.647,67	49,74	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	8.484.810,00	8.842.950,88	5.615.015,91	63,50	5.372.052,40	60,75	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	126,84	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	126,84	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	53.385,75	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.953.564,32	171.286,01
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.101.958,91	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	2.101.958,91	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.378,20	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-92.630,64	171.286,01
51- (+) Ajustes	-92.630,64	171.286,01
51.1 Retenções	40.242,54	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	-3.001,20	0,00
51.3 Conciliação Bancária	-222.524,01	171.286,01
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	173.137,11	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.303.610,89	4.303.610,89	1.540.913,58	35,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	140.000,00	140.000,00	9.507,36	6,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	532.500,00	532.500,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.956.760,89	2.956.760,89	1.182.329,57	39,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	301.389,94	54,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	31.700,00	31.700,00	5.755,04	18,15
Dívida Ativa dos Impostos	80.000,00	80.000,00	38.318,91	47,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.650,00	12.650,00	3.612,76	28,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.240.303,00	17.240.303,00	9.184.518,52	53,27
Cota-Parte FPM	9.691.503,00	9.691.503,00	4.996.678,31	51,56
Cota-Parte ITR	596.400,00	596.400,00	65.170,44	10,93
Cota-Parte IPVA	532.500,00	532.500,00	535.917,71	100,64
Cota-Parte ICMS	6.390.000,00	6.390.000,00	3.586.752,06	56,13
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	21.543.913,89	21.543.913,89	10.725.432,10	49,78

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.090.268,52	4.090.268,52	1.258.474,70	30,77
Provenientes da União	3.282.388,32	3.282.388,32	1.018.443,26	31,03
Provenientes dos Estados	807.880,20	807.880,20	211.477,79	26,18
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	28.553,65	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	769,37	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.090.268,52	4.090.268,52	1.259.244,07	30,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.465.268,52	7.785.910,65	5.507.850,71	70,74	4.642.446,53	59,63	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.604.526,88	3.549.630,79	2.006.912,88	56,54	2.006.912,88	56,54	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.860.741,64	4.236.279,86	3.500.937,83	82,64	2.635.533,65	62,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.172.000,00	2.226.747,96	2.040,00	0,09	2.040,00	0,09	0,00
Investimentos	1.172.000,00	2.226.747,96	2.040,00	0,09	2.040,00	0,09	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.637.268,52	10.012.658,61	5.509.890,71	55,03	4.644.486,53	46,39	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.090.268,52	6.178.458,61	2.248.912,02	40,82	1.751.251,21	37,71	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.090.268,52	6.178.458,61	2.248.912,02	40,82	1.751.251,21	37,71	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.090.268,52	6.178.458,61	2.248.912,02	40,82	1.751.251,21	37,71	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.547.000,00	3.834.200,00	3.260.978,69	59,18	2.893.235,32	62,29	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	26,98
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	1.284.420,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.166.543,96	6.328.366,91	4.379.012,11	79,48	3.936.020,64	84,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.112.112,48	3.241.107,71	914.977,15	16,61	553.606,68	11,92	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	136.846,16	129.265,07	33.413,78	0,61	33.132,93	0,71	0,00
Vigilância Sanitária	126.000,00	157.550,00	71.427,05	1,30	11.425,66	0,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	78.765,92	67.506,92	41.717,85	0,76	40.957,85	0,88	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	17.000,00	88.862,00	69.342,77	1,26	69.342,77	1,49	0,00
TOTAL	7.637.268,52	10.012.658,61	5.509.890,71	100,00	4.644.486,53	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.417.761,63	16,04	22.442.793,61	56,11	17.557.206,39
RECEITAS CORRENTES	30.669.729,41	30.669.729,41	6.270.111,63	20,44	21.918.746,85	71,47	8.750.982,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.600.410,89	4.600.410,89	950.346,55	20,66	2.748.545,14	59,75	1.851.865,75
Impostos	4.305.010,89	4.305.010,89	934.314,55	21,70	2.695.359,50	62,61	1.609.651,39
Taxas	295.400,00	295.400,00	16.032,00	5,43	53.185,64	18,00	242.214,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	320.000,00	320.000,00	81.856,70	25,58	417.216,25	130,38	-97.216,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	81.856,70	25,58	417.216,25	130,38	-97.216,25
RECEITA PATRIMONIAL	135.800,00	135.800,00	3.191,92	2,35	96.774,32	71,26	39.025,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	135.800,00	135.800,00	3.191,92	2,35	96.774,32	71,26	39.025,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	785.500,00	785.500,00	324.694,50	41,34	1.100.843,08	140,15	-315.343,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.500,00	7.500,00	25.240,00	336,53	56.795,94	757,28	-49.295,94
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	778.000,00	778.000,00	299.454,50	38,49	1.044.047,14	134,20	-266.047,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.789.718,52	24.789.718,52	4.892.889,31	19,74	17.483.652,21	70,53	7.306.066,31
Transferências da União e de suas Entidades	12.791.438,32	12.791.438,32	2.216.916,82	17,33	7.710.582,12	60,28	5.080.856,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.528.280,20	8.528.280,20	2.004.081,75	23,50	7.142.615,03	83,75	1.385.665,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	5.000,00	500,00	-4.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.469.000,00	3.469.000,00	671.890,74	19,37	2.625.455,06	75,68	843.544,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Fisicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.300,00	38.300,00	17.132,65	44,73	71.715,85	187,25	-33.415,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	4.300,00	4.300,00	8.410,28	195,59	33.641,12	782,35	-29.341,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	8.722,37	43,61	38.074,73	190,37	-18.074,73
RECEITAS DE CAPITAL	9.330.270,59	9.330.270,59	147.650,00	1,58	524.046,76	5,62	8.806.223,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.325.270,59	9.325.270,59	147.650,00	1,58	524.046,76	5,62	8.801.223,83
Transferências da União e de suas Entidades	7.286.073,89	7.286.073,89	0,00	0,00	170.105,22	2,33	7.115.968,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.039.196,70	2.039.196,70	147.650,00	7,24	353.941,54	17,36	1.685.255,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.417.761,63	16,04	22.442.793,61	56,11	17.557.206,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40,000,000,00	40,000,000,00	6,417,761,63	16,04	22,442,793,61	56,11	17,557,206,39
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	552,273,07	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	40,000,000,00	40,000,000,00	6,417,761,63	16,04	22,995,066,68	57,49	17,004,933,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281.552,51	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281.552,51	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.000.000,00	43.397.502,51	6.096.018,59	26.029.625,04	17.367.877,47	5.885.693,16	22.995.066,68	20.402.435,83	21.471.094,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.078.718,41	30.302.142,83	5.492.476,48	23.932.533,66	6.369.609,17	5.558.806,82	21.644.014,12	8.658.128,71	20.225.467,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.769.901,77	14.222.607,66	2.996.318,23	11.169.064,29	3.053.543,37	2.986.771,61	11.159.508,67	3.063.098,99	10.307.435,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	13.800,00	6.275,08	6.275,08	7.524,92	0,00	0,00	13.800,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.283.816,64	16.065.735,17	2.489.883,17	12.757.194,29	3.308.540,88	2.572.035,21	10.484.505,45	5.581.229,72	9.918.032,00	0,00
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	12.283.816,64	16.065.735,17	2.489.883,17	12.757.194,29	3.308.540,88	2.572.035,21	10.484.505,45	5.581.229,72	9.918.032,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.271.281,59	12.445.359,68	603.542,11	2.097.091,38	10.348.268,30	326.886,34	1.351.052,56	11.094.307,12	1.245.627,10	0,00
INVESTIMENTOS	10.571.281,59	11.898.137,68	568.495,25	1.882.044,52	10.016.093,16	292.647,67	1.230.482,28	10.667.655,40	1.125.056,82	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	547.222,00	35.046,86	215.046,86	332.175,14	34.238,67	120.570,28	426.651,72	120.570,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	43.397.502,51	6.096.018,59	26.029.625,04	17.367.877,47	5.885.693,16	22.995.066,68	20.402.435,83	21.471.094,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	43.397.502,51	6.096.018,59	26.029.625,04	17.367.877,47	5.885.693,16	22.995.066,68	20.402.435,83	21.471.094,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	43.397.502,51	6.096.018,59	26.029.625,04	17.367.877,47	5.885.693,16	22.995.066,68	20.402.435,83	21.471.094,90	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	43.397.502,51	6.096.018,59	26.029.625,04	100,00	17.367.877,47	5.885.693,16	22.995.066,68	100,00	20.402.435,83	0,00
LEGISLATIVA	1.480.000,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00
ACAO LEGISLATIVA	1.480.000,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.578.900,00	6.226.691,56	1.201.925,49	5.498.797,92	21,13	727.893,64	1.362.256,03	4.833.020,95	21,02	1.393.670,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.901.900,00	4.170.356,56	869.046,92	3.585.623,81	13,78	584.732,75	946.397,55	3.320.316,09	14,44	850.040,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.297.000,00	1.686.235,00	332.878,57	1.583.174,11	6,08	103.060,89	369.591,75	1.363.124,25	5,93	323.110,75	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	380.000,00	370.100,00	0,00	330.000,00	1,27	40.100,00	46.266,73	149.580,61	0,65	220.519,39	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.735.434,89	1.884.648,27	238.721,22	856.572,76	3,29	1.028.075,51	228.209,68	797.813,95	3,47	1.086.834,32	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	104.000,00	108.070,10	15.899,84	70.699,84	0,27	37.370,26	17.400,00	45.700,00	0,20	62.370,10	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	705.000,00	855.605,23	95.544,58	307.066,95	1,18	548.538,28	91.089,32	290.881,61	1,26	564.723,62	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	926.434,89	920.972,94	127.276,80	478.805,97	1,84	442.166,97	119.720,36	461.232,34	2,01	459.740,60	0,00
SAÚDE	7.637.268,52	10.186.191,61	1.336.714,19	6.846.604,90	26,30	3.339.586,71	1.442.220,24	6.086.706,77	26,47	4.099.484,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	114.735,00	28.515,05	97.857,82	0,38	16.877,18	28.515,05	97.857,82	0,43	16.877,18	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.166.543,96	6.608.023,91	1.307.057,05	5.686.069,16	21,84	921.954,75	1.256.147,98	5.192.168,62	22,58	1.415.855,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.112.112,48	3.183.502,71	-22.633,82	892.343,33	3,43	2.291.159,38	138.338,50	691.945,18	3,01	2.491.557,53	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	136.846,16	110.765,07	1.030,60	34.444,38	0,13	76.320,69	1.311,40	34.444,33	0,15	76.320,74	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	126.000,00	96.150,00	10.639,89	82.066,94	0,32	14.083,06	5.041,89	16.467,55	0,07	79.682,45	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	78.765,92	73.014,92	12.105,42	53.823,27	0,21	19.191,65	12.865,42	53.823,27	0,23	19.191,65	0,00
EDUCAÇÃO	8.484.810,00	9.067.168,88	1.830.008,37	7.445.024,28	28,60	1.622.144,60	1.581.801,14	6.953.853,54	30,24	2.113.315,34	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	214.000,00	182.600,00	6.770,50	66.031,96	0,25	116.568,04	3.799,25	62.060,81	0,27	120.539,19	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.208.640,00	4.303.370,12	735.945,15	3.292.900,64	12,65	1.010.469,48	624.063,64	3.042.750,02	13,23	1.260.620,10	0,00
ENSINO SUPERIOR	5.000,00	81.800,00	-420,00	81.200,00	0,31	600,00	16.800,00	45.570,00	0,20	36.230,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.057.170,00	4.499.398,76	1.087.712,72	4.004.891,68	15,39	494.507,08	937.138,25	3.803.472,71	16,54	695.926,05	0,00
CULTURA	1.065.000,00	1.033.600,00	0,00	8.337,35	0,03	1.025.262,65	2.220,35	8.337,35	0,04	1.025.262,65	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.065.000,00	1.033.600,00	0,00	8.337,35	0,03	1.025.262,65	2.220,35	8.337,35	0,04	1.025.262,65	0,00
URBANISMO	5.396.313,44	4.761.763,83	170.866,04	1.227.816,38	4,72	3.533.947,45	220.835,20	817.702,38	3,56	3.944.061,45	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.785.313,44	3.991.863,83	16.763,69	554.520,46	2,13	3.437.343,37	27.110,78	238.406,40	1,04	3.753.457,43	0,00
SERVIÇOS URBANOS	611.000,00	769.900,00	154.102,35	673.295,92	2,59	96.604,08	193.724,42	579.295,98	2,52	190.604,02	0,00
SANEAMENTO	966.700,00	1.398.600,00	406.567,00	1.352.277,76	5,20	46.322,24	367.582,86	1.223.698,46	5,32	174.901,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	886.700,00	1.302.310,00	335.956,47	1.259.927,90	4,84	42.382,10	296.972,33	1.131.348,60	4,92	170.961,40	0,00
ABASTECIMENTO	80.000,00	96.290,00	70.610,53	92.349,86	0,35	3.940,14	70.610,53	92.349,86	0,40	3.940,14	0,00
AGRICULTURA	1.376.776,00	1.567.656,00	36.803,81	181.787,88	0,70	1.385.868,12	38.934,36	172.276,51	0,75	1.395.379,49	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	92.776,00	294.456,00	0,00	0,00	0,00	294.456,00	0,00	0,00	0,00	294.456,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.284.000,00	1.273.200,00	36.803,81	181.787,88	0,70	1.091.412,12	38.934,36	172.276,51	0,75	1.100.923,49	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	716.000,00	892.100,00	224.101,81	457.829,83	1,76	434.270,17	136.792,82	365.974,70	1,59	526.125,30	0,00
TURISMO	716.000,00	892.100,00	224.101,81	457.829,83	1,76	434.270,17	136.792,82	365.974,70	1,59	526.125,30	0,00
ENERGIA	340.000,00	558.021,87	254.594,84	510.148,79	1,96	47.873,08	87.120,83	338.460,79	1,47	219.561,08	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	340.000,00	558.021,87	254.594,84	510.148,79	1,96	47.873,08	87.120,83	338.460,79	1,47	219.561,08	0,00
TRANSPORTE	2.726.297,15	2.561.821,98	109.949,94	1.085.587,43	4,17	1.476.234,55	219.381,14	1.022.967,28	4,45	1.538.854,70	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.726.297,15	2.561.821,98	109.949,94	1.085.587,43	4,17	1.476.234,55	219.381,14	1.022.967,28	4,45	1.538.854,70	0,00
DESPORTO E LAZER	121.500,00	368.216,51	244.443,94	337.517,82	1,30	30.698,69	164.099,84	253.683,72	1,10	114.532,79	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	121.500,00	368.216,51	244.443,94	337.517,82	1,30	30.698,69	164.099,84	253.683,72	1,10	114.532,79	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	725.000,00	561.022,00	41.321,94	221.321,94	0,85	339.700,06	34.238,67	120.570,28	0,52	440.451,72	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	25.000,00	13.800,00	6.275,08	6.275,08	0,02	7.524,92	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	700.000,00	547.222,00	35.046,86	215.046,86	0,83	332.175,14	34.238,67	120.570,28	0,52	426.651,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.000.000,00	43.397.502,51	6.096.018,59	26.029.625,04	100,00	17.367.877,47	5.885.693,16	22.995.066,68	100,00	20.402.435,83	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.000.000,00	43.397.502,51	6.096.018,59	26.029.625,04	100,00	17.367.877,47	5.885.693,16	22.995.066,68	100,00	20.402.435,83	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	9/2018	10/2018	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.417.643,28	3.670.645,80	3.386.898,04	3.757.499,13	3.019.519,31	3.017.233,21	2.634.610,03	2.990.152,51	3.122.865,39	2.701.158,02	3.440.147,70	3.407.016,29	38.565.388,71	34.117.792,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.312.461,48	510.321,35	618.380,65	350.666,28	325.185,80	264.179,59	295.719,00	292.901,89	364.302,30	255.910,01	435.227,85	515.118,70	5.540.374,90	4.600.410,89
IPTU	8.099,43	3.106,81	6.298,52	8.442,37	3.117,24	3.296,55	2.484,45	974,57	7.329,69	3.468,44	7.906,56	3.679,47	58.204,10	243.750,00
ISS	285.029,73	336.070,95	386.254,88	267.514,89	226.812,64	198.469,95	209.851,02	203.639,21	207.713,78	172.366,10	322.887,85	404.716,17	3.221.327,17	2.976.060,89
ITBI	943.991,93	114.604,66	166.387,46	7.963,50	30.818,60	15.409,23	26.885,52	20.197,50	90.348,96	36.471,56	44.270,55	44.061,53	1.541.411,00	534.200,00
IRRF	53.046,71	54.051,79	57.325,41	57.605,90	62.593,29	43.367,03	50.566,35	53.734,92	51.587,11	39.541,24	53.228,59	53.563,83	630.212,17	550.000,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	22.293,68	2.487,14	2.114,38	9.139,62	1.844,03	3.636,83	5.931,66	14.355,69	7.322,76	4.062,67	6.934,30	9.097,70	89.220,46	296.400,00
CONTRIBUIÇÕES	30.684,82	24.799,68	40.445,65	385.310,55	79.605,91	53.149,22	0,00	49.894,55	43.716,71	108.993,16	39.405,68	42.451,02	898.456,95	320.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.842,43	9.258,05	8.322,33	8.857,18	49.915,01	9.930,76	10.268,44	7.510,25	8.843,52	7.114,42	11.524,18	-8.332,26	131.054,31	135.800,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	7.842,43	9.258,05	8.322,33	8.857,18	49.915,01	9.930,76	10.268,44	7.510,25	8.843,52	7.114,42	11.524,18	-8.332,26	131.054,31	135.800,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	73.929,08	70.371,05	112.390,98	101.746,64	129.622,36	135.872,59	119.588,95	145.673,99	112.312,09	133.078,60	145.334,05	179.360,45	1.459.280,83	785.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.984.635,66	3.047.466,04	2.599.701,06	2.889.841,21	2.424.671,28	2.545.736,38	2.201.273,14	2.484.662,50	2.583.171,93	2.188.150,92	2.799.413,78	2.670.527,89	30.419.251,79	28.237.781,52
COTA-PARTE DO FPM	512.995,14	582.759,15	732.014,82	1.281.030,90	898.596,24	986.279,12	738.469,69	720.458,46	924.582,89	728.291,91	995.936,46	726.965,72	9.828.380,50	10.456.503,00
COTA-PARTE DO ICMS	522.437,92	865.023,78	601.412,69	589.654,28	696.359,37	601.698,39	567.977,64	620.394,25	594.804,39	505.518,02	753.520,62	653.648,54	7.572.449,89	6.390.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	38.289,21	49.416,62	13.764,23	23.012,93	78.507,61	87.468,06	83.658,05	106.307,42	90.002,39	89.974,18	81.079,69	55.063,08	796.543,47	532.500,00
COTA-PARTE DO ITR	27.639,87	535.174,41	51.950,76	24.594,01	20.522,45	2.305,95	1.319,93	1.648,76	35.753,86	3.619,49	2.826,54	13.163,99	720.520,02	596.400,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	2.166,81	2.166,81	2.166,81	2.166,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.667,24	29.900,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	243.165,87	389.547,40	289.309,72	303.295,52	359.155,78	341.806,64	304.977,97	329.974,11	336.531,88	281.117,94	351.559,54	320.331,20	3.850.773,57	3.469.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	637.940,84	623.377,87	909.082,03	666.086,76	371.529,83	526.178,22	504.869,86	705.879,50	601.496,52	579.629,38	614.490,93	901.355,36	7.641.917,10	6.763.478,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.089,81	8.429,63	7.657,37	21.077,27	10.518,95	8.364,67	7.760,50	9.509,33	10.518,84	7.910,91	9.242,16	7.890,49	116.969,93	38.300,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	-338.797,04	-335.550,23	-278.284,99	-289.761,71	-329.028,63	-265.480,65	-287.284,17	-289.768,19	-2.413.955,61	-3.448.063,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-338.797,04	-335.550,23	-278.284,99	-289.761,71	-329.028,63	-265.480,65	-287.284,17	-289.768,19	-2.413.955,61	-3.448.063,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.417.643,28	3.670.645,80	3.386.898,04	3.757.499,13	2.680.722,27	2.681.682,98	2.356.325,04	2.700.390,80	2.793.836,76	2.435.677,37	3.152.863,53	3.117.248,10	36.151.433,10	30.669.729,41

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	30.669.729,41	21.918.746,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.600.410,89	2.748.545,14
IPTU	243.750,00	32.256,97
ISS	2.976.060,89	1.946.456,72
ITBI	534.200,00	308.463,45
IRRF	550.000,00	408.182,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	296.400,00	53.185,64
Contribuições	320.000,00	417.216,25
Receita Patrimonial	135.800,00	96.774,32
Aplicações Financeiras (II)	135.800,00	96.774,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.789.718,52	17.483.652,21
Cota-Parte do FPM	8.518.200,00	5.455.052,98
Cota-Parte do ICMS	5.112.000,00	3.995.137,10
Cota-Parte do IPVA	426.000,00	537.648,56
Cota-Parte do ITR	477.120,00	64.928,91
Transferências da LC 87/1996	23.920,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.469.000,00	2.625.455,06
Outras Transferências Correntes	6.763.478,52	4.805.429,60
Demais Receitas Correntes	823.800,00	1.172.558,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	823.800,00	1.172.558,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.533.929,41	21.821.972,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.330.270,59	524.046,76
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.325.270,59	524.046,76
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	9.325.270,59	524.046,76
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.330.270,59	524.046,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.864.200,00	22.346.019,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 4º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.302.142,83	23.932.533,66	21.644.014,12	20.225.467,80	312.581,37	267.031,69	266.733,69
Pessoal e Encargos Sociais	14.222.607,66	11.169.064,29	11.159.508,67	10.307.435,80	122.726,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	13.800,00	6.275,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.065.735,17	12.757.194,29	10.484.505,45	9.918.032,00	189.854,56	267.031,69	266.733,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.065.735,17	12.757.194,29	10.484.505,45	9.918.032,00	189.854,56	267.031,69	266.733,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.288.342,83	23.926.258,58	21.644.014,12	20.225.467,80	312.581,37	267.031,69	266.733,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.445.359,68	2.097.091,38	1.351.052,56	1.245.627,10	6.480,00	138.354,92	138.354,92
Investimentos	11.898.137,68	1.882.044,52	1.230.482,28	1.125.056,82	6.480,00	138.354,92	138.354,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	547.222,00	215.046,86	120.570,28	120.570,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.898.137,68	1.882.044,52	1.230.482,28	1.125.056,82	6.480,00	138.354,92	138.354,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.836.480,51	25.808.303,10	22.874.496,40	21.350.524,62	319.061,37	405.386,61	405.088,61

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	271.344,69

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-44.296.299,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 4º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	96.774,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	368.119,01

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-44.296.299,29

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.425.241,77	2.735.157,37
DEDUÇÕES (XXIX)	4.206.114,56	3.908.539,78
Disponibilidade de Caixa	4.206.114,56	3.908.539,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.538.261,39	3.921.625,24
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	332.146,83	13.085,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	319.061,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX +	-319.061,37

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	8.619,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.281.552,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.281.552,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	332.146,83	319.061,37	0,00	13.085,46	0,00	420.392,05	405.386,61	405.088,61	0,00	15.303,44	28.388,90
PODER EXECUTIVO	0,00	332.146,83	319.061,37	0,00	13.085,46	0,00	420.392,05	405.386,61	405.088,61	0,00	15.303,44	28.388,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	332.146,83	319.061,37	0,00	13.085,46	0,00	420.392,05	405.386,61	405.088,61	0,00	15.303,44	28.388,90

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.304.010,89	4.304.010,89	2.695.359,50	62,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	243.750,00	243.750,00	32.256,97	13,23
1.1.1- IPTU	140.000,00	140.000,00	13.043,49	9,32
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	103.750,00	103.750,00	19.213,48	18,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	534.200,00	534.200,00	308.463,45	57,74
1.2.1- ITBI	532.500,00	532.500,00	44.061,53	8,27
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.700,00	1.700,00	264.401,92	15553,
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.976.060,89	2.976.060,89	1.946.456,72	65,40
1.3.1- ISS	2.956.760,89	2.956.760,89	1.905.579,24	64,45
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.300,00	19.300,00	40.877,48	211,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	408.182,36	74,21
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.005.303,00	18.005.303,00	12.466.723,16	69,24
2.1- Cota-Parte FPM	10.456.503,00	10.456.503,00	6.719.580,49	64,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.691.503,00	9.691.503,00	6.322.638,49	65,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	385.000,00	385.000,00	396.942,00	103,10
2.2- Cota-Parte ICMS	6.390.000,00	6.390.000,00	4.993.921,22	78,15
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	596.400,00	596.400,00	81.160,97	13,61
2.6- Cota-Parte IPVA	532.500,00	532.500,00	672.060,48	126,21
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.309.313,89	22.309.313,89	15.162.082,66	67,96
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	117,91	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.048.040,00	1.048.040,00	370.286,38	35,33
5.1- Transferências do Salário-Educação	196.000,00	196.000,00	232.276,98	118,51
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	159.000,00	159.000,00	98.187,80	61,75
5.4- Transferências Diretas - PNATE	63.900,00	63.900,00	38.337,60	60,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	622.740,00	622.740,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.400,00	6.400,00	1.484,00	23,19
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.098.800,00	1.098.800,00	1.343.439,40	122,26
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.146.840,00	2.146.840,00	1.713.843,69	79,83
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.448.063,00	3.448.063,00	2.413.955,61	70,01
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.938.303,00	1.938.303,00	1.264.527,51	65,24
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.278.000,00	1.278.000,00	998.784,12	78,15
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.980,00	5.980,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	119.280,00	119.280,00	16.232,06	13,61
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	106.500,00	106.500,00	134.411,92	126,21
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.484.000,00	3.484.000,00	2.628.378,71	75,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.469.000,00	3.469.000,00	2.625.455,06	75,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	2.923,65	19,49
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	20.937,00	20.937,00	211.499,45	1010,1

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.770.000,00	2.645.900,00	2.267.212,07	85,69	2.267.212,07	85,69	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.890.000,00	1.812.200,00	1.526.727,44	84,25	1.526.727,44	84,25	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	880.000,00	833.700,00	740.484,63	88,82	740.484,63	88,82	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	714.000,00	891.478,20	528.166,90	59,25	518.031,05	58,11	0,00
14.1- Com Educação Infantil	220.000,00	414.805,00	348.038,93	83,90	345.161,49	83,21	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	494.000,00	476.673,20	180.127,97	37,79	172.869,56	36,27	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.484.000,00	3.537.378,20	2.795.378,97	79,02	2.785.243,12	78,74	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	49.597,92
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	49.597,92
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	49.597,92

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.735.645,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,26
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,82
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,08

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.319,96
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	49.597,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.705.840,00	4.051.358,00	3.672.728,74	90,65	3.651.720,61	90,14	0,00
22.1 - Creche	30.000,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	3.675.840,00	4.046.958,00	3.672.728,74	90,75	3.651.720,61	90,23	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.110.000,00	2.227.005,00	1.874.766,37	84,18	1.871.888,93	84,05	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.565.840,00	1.819.953,00	1.797.962,37	98,79	1.779.831,68	97,80	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.519.300,00	2.364.728,20	1.863.446,95	78,80	1.789.936,63	75,69	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.374.000,00	1.310.373,20	920.612,60	70,26	913.354,19	69,70	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.145.300,00	1.054.355,00	942.834,35	89,42	876.582,44	83,14	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	81.800,00	81.200,00	99,27	45.570,00	55,71	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	6.230.140,00	6.497.886,20	5.617.375,69	86,45	5.487.227,24	84,45	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	211.499,45
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	49.597,92
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	261.097,37

ARREOAnexo8 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	5.180.559,87
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	34,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.254.670,00	2.569.282,68	1.827.648,59	71,13	1.466.626,30	57,08	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	2.254.670,00	2.569.282,68	1.827.648,59	71,13	1.466.626,30	57,08	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	8.484.810,00	9.067.168,88	7.445.024,28	82,11	6.953.853,54	76,69	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	126,84	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	126,84	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	53.385,75	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.625.455,06	232.276,98
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.726.342,11	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	2.726.342,11	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.923,65	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-44.577,65	232.276,98
51- (+) Ajustes	-44.577,65	232.276,98
51.1 Retenções	83.503,62	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	-2.837,20	0,00
51.3 Conciliação Bancária	-199.957,99	232.276,98
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	241.721,16	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.303.610,89	4.303.610,89	2.430.957,58	56,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	140.000,00	140.000,00	13.043,49	9,32
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	532.500,00	532.500,00	44.061,53	8,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.956.760,89	2.956.760,89	1.905.579,24	64,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	408.182,36	74,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	31.700,00	31.700,00	11.136,84	35,13
Dívida Ativa dos Impostos	80.000,00	80.000,00	42.131,95	52,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.650,00	12.650,00	6.822,17	53,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.240.303,00	17.240.303,00	12.069.781,16	70,01
Cota-Parte FPM	9.691.503,00	9.691.503,00	6.322.638,49	65,24
Cota-Parte ITR	596.400,00	596.400,00	81.160,97	13,61
Cota-Parte IPVA	532.500,00	532.500,00	672.060,48	126,21
Cota-Parte ICMS	6.390.000,00	6.390.000,00	4.993.921,22	78,15
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	21.543.913,89	21.543.913,89	14.500.738,74	67,31

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.090.268,52	4.090.268,52	2.019.596,82	49,38
Provenientes da União	3.282.388,32	3.282.388,32	1.596.432,26	48,64
Provenientes dos Estados	807.880,20	807.880,20	386.030,50	47,78
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	37.134,06	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	838,02	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.090.268,52	4.090.268,52	2.020.434,84	49,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.465.268,52	7.993.143,65	6.844.564,90	85,63	6.084.666,77	76,12	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.604.526,88	3.355.980,79	2.805.287,53	83,59	2.805.287,53	83,59	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.860.741,64	4.637.162,86	4.039.277,37	87,11	3.279.379,24	70,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.172.000,00	2.193.047,96	2.040,00	0,09	2.040,00	0,09	0,00
Investimentos	1.172.000,00	2.193.047,96	2.040,00	0,09	2.040,00	0,09	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.637.268,52	10.186.191,61	6.846.604,90	67,21	6.086.706,77	59,75	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.090.268,52	6.179.958,61	2.960.417,90	43,24	2.527.187,22	41,52	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.090.268,52	6.179.958,61	2.960.417,90	43,24	2.527.187,22	41,52	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.090.268,52	6.179.958,61	2.960.417,90	43,24	2.527.187,22	41,52	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.547.000,00	4.006.233,00	3.886.187,00	56,76	3.559.519,55	58,48	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4 e 5]	24,55
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.384.408,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.166.543,96	6.608.023,91	5.686.069,16	83,05	5.192.168,62	85,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.112.112,48	3.183.502,71	892.343,33	13,03	691.945,18	11,37	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	136.846,16	110.765,07	34.444,38	0,50	34.444,33	0,57	0,00
Vigilância Sanitária	126.000,00	96.150,00	82.066,94	1,20	16.467,55	0,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	78.765,92	73.014,92	53.823,27	0,79	53.823,27	0,88	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	17.000,00	114.735,00	97.857,82	1,43	97.857,82	1,61	0,00
TOTAL	7.637.268,52	10.186.191,61	6.846.604,90	100,00	6.086.706,77	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.188.060,93	15,47	28.630.854,54	71,58	11.369.145,46
RECEITAS CORRENTES	30.669.729,41	30.669.729,41	5.918.685,93	19,30	27.837.432,78	90,77	2.832.296,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.600.410,89	4.600.410,89	689.246,36	14,98	3.437.791,50	74,73	1.162.619,39
Impostos	4.305.010,89	4.305.010,89	683.675,30	15,88	3.379.034,80	78,49	925.976,09
Taxas	295.400,00	295.400,00	5.571,06	1,89	58.756,70	19,89	236.643,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	320.000,00	320.000,00	39.150,86	12,23	456.367,11	142,61	-136.367,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	39.150,86	12,23	456.367,11	142,61	-136.367,11
RECEITA PATRIMONIAL	135.800,00	135.800,00	19.576,18	14,42	116.350,50	85,68	19.449,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	135.800,00	135.800,00	19.576,18	14,42	116.350,50	85,68	19.449,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	785.500,00	785.500,00	280.345,50	35,69	1.381.188,58	175,84	-595.688,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	56.795,94	757,28	-49.295,94
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	778.000,00	778.000,00	280.345,50	36,03	1.324.392,64	170,23	-546.392,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.789.718,52	24.789.718,52	4.405.369,37	17,77	21.889.021,58	88,30	2.900.696,94
Transferências da União e de suas Entidades	12.791.438,32	12.791.438,32	1.964.739,38	15,36	9.675.321,50	75,64	3.116.116,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.528.280,20	8.528.280,20	1.756.130,88	20,59	8.898.745,91	104,34	-370.465,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	5.000,00	500,00	-4.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.469.000,00	3.469.000,00	684.499,11	19,73	3.309.954,17	95,42	159.045,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.300,00	38.300,00	484.997,66	1266,3	556.713,51	1453,5	-518.413,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	4.300,00	4.300,00	4.205,14	97,79	37.846,26	880,15	-33.546,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	480.792,52	2403,9	518.867,25	2594,3	-498.867,25
RECEITAS DE CAPITAL	9.330.270,59	9.330.270,59	269.375,00	2,89	793.421,76	8,50	8.536.848,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.325.270,59	9.325.270,59	269.375,00	2,89	793.421,76	8,51	8.531.848,83
Transferências da União e de suas Entidades	7.286.073,89	7.286.073,89	119.375,00	1,64	289.480,22	3,97	6.996.593,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.039.196,70	2.039.196,70	150.000,00	7,36	503.941,54	24,71	1.535.255,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.188.060,93	15,47	28.630.854,54	71,58	11.369.145,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40,000,000,00	40,000,000,00	6,188,060,93	15,47	28,630,854,54	71,58	11,369,145,46
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.455.747,32	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	40,000,000,00	40,000,000,00	6.188.060,93	15,47	30,086,601,86	75,22	9,913,398,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281.552,51	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281.552,51	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.000.000,00	44.096.658,51	6.563.056,61	32.592.681,65	11.503.976,86	7.091.535,18	30.086.601,86	14.010.056,65	27.828.251,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.078.718,41	34.045.174,00	5.520.162,58	29.452.696,24	4.592.477,76	6.609.247,23	28.253.261,35	5.791.912,65	26.129.655,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.769.901,77	15.925.415,33	2.770.462,18	13.939.526,47	1.985.888,86	2.770.456,18	13.929.964,85	1.995.450,48	12.952.726,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	10.800,00	0,00	6.275,08	4.524,92	0,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.283.816,64	18.108.958,67	2.749.700,40	15.506.894,69	2.602.063,98	3.838.791,05	14.323.296,50	3.785.662,17	13.176.928,72	0,00
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	12.283.816,64	18.108.958,67	2.749.700,40	15.506.894,69	2.602.063,98	3.838.791,05	14.323.296,50	3.785.662,17	13.176.928,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.271.281,59	10.043.694,51	1.042.894,03	3.139.985,41	6.903.709,10	482.287,95	1.833.340,51	8.210.354,00	1.698.596,41	0,00
INVESTIMENTOS	10.571.281,59	9.702.537,51	995.193,70	2.877.238,22	6.825.299,29	384.265,26	1.614.747,54	8.087.789,97	1.511.803,66	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	341.157,00	47.700,33	262.747,19	78.409,81	98.022,69	218.592,97	122.564,03	186.792,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	7.790,00	0,00	0,00	7.790,00	0,00	0,00	7.790,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	44.096.658,51	6.563.056,61	32.592.681,65	11.503.976,86	7.091.535,18	30.086.601,86	14.010.056,65	27.828.251,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	44.096.658,51	6.563.056,61	32.592.681,65	11.503.976,86	7.091.535,18	30.086.601,86	14.010.056,65	27.828.251,81	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	44.096.658,51	6.563.056,61	32.592.681,65	11.503.976,86	7.091.535,18	30.086.601,86	14.010.056,65	27.828.251,81	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	44.096.658,51	6.563.056,61	32.592.681,65	100,00	11.503.976,86	7.091.535,18	30.086.601,86	100,00	14.010.056,65	0,00
LEGISLATIVA	1.480.000,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00
ACAO LEGISLATIVA	1.480.000,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00	0,00	0,00	1.680.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.578.900,00	7.044.993,56	1.297.197,34	6.795.995,26	20,85	248.998,30	1.440.163,23	6.273.184,18	20,85	771.809,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.901.900,00	4.745.872,56	998.527,83	4.584.151,64	14,06	161.720,92	1.034.782,71	4.355.098,80	14,48	390.773,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.297.000,00	1.937.162,00	267.669,51	1.850.843,62	5,68	86.318,38	360.479,07	1.723.603,32	5,73	213.558,68	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	380.000,00	361.959,00	31.000,00	361.000,00	1,11	959,00	44.901,45	194.482,06	0,65	167.476,94	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.735.434,89	1.904.848,34	212.184,40	1.068.757,16	3,28	836.091,18	236.911,85	1.034.725,80	3,44	870.122,54	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	104.000,00	108.070,10	6.860,00	77.559,84	0,24	30.510,26	21.359,84	67.059,84	0,22	41.010,26	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	705.000,00	854.561,34	63.266,74	370.333,69	1,14	484.227,65	79.217,80	370.099,41	1,23	484.461,93	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	926.434,89	942.216,90	142.057,66	620.863,63	1,90	321.353,27	136.334,21	597.566,55	1,99	344.650,35	0,00
SAÚDE	7.637.268,52	10.489.533,61	1.773.275,49	8.619.880,39	26,45	1.869.653,22	1.880.249,68	7.966.956,45	26,48	2.522.577,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	390.626,00	280.558,32	378.416,14	1,16	12.209,86	280.551,32	378.409,14	1,26	12.216,86	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.166.543,96	7.053.650,91	801.443,24	6.487.512,40	19,90	566.138,51	1.182.093,57	6.374.262,19	21,19	679.388,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.112.112,48	2.754.154,71	709.611,07	1.601.954,40	4,92	1.152.200,31	370.517,54	1.062.462,72	3,53	1.691.691,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	136.846,16	110.765,07	29.250,81	63.695,19	0,20	47.069,88	29.250,81	63.695,14	0,21	47.069,93	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	126.000,00	96.150,00	-59.854,04	22.212,90	0,07	73.937,10	5.570,35	22.037,90	0,07	74.112,10	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	78.765,92	84.186,92	12.266,09	66.089,36	0,20	18.097,56	12.266,09	66.089,36	0,22	18.097,56	0,00
EDUCAÇÃO	8.484.810,00	10.185.465,88	1.685.048,99	9.130.073,27	28,01	1.055.392,61	1.787.784,49	8.741.638,03	29,05	1.443.827,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	214.000,00	178.300,00	30.702,36	96.734,32	0,30	81.565,68	31.691,65	93.752,46	0,31	84.547,54	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.208.640,00	4.868.679,12	886.078,62	4.178.979,26	12,82	689.699,86	889.289,05	3.932.039,07	13,07	936.640,05	0,00
ENSINO SUPERIOR	5.000,00	82.300,00	560,00	81.760,00	0,25	540,00	15.120,00	60.690,00	0,20	21.610,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.057.170,00	5.056.186,76	767.708,01	4.772.599,69	14,64	283.587,07	851.683,79	4.655.156,50	15,47	401.030,26	0,00
CULTURA	1.065.000,00	612.070,00	302,50	8.639,85	0,03	603.430,15	0,00	8.337,35	0,03	603.732,65	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.065.000,00	612.070,00	302,50	8.639,85	0,03	603.430,15	0,00	8.337,35	0,03	603.732,65	0,00
URBANISMO	5.396.313,44	4.135.643,83	125.819,38	1.353.635,76	4,15	2.782.008,07	248.427,28	1.066.129,66	3,54	3.069.514,17	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.785.313,44	3.222.393,83	1.235,94	555.756,40	1,71	2.666.637,43	55.193,90	293.600,30	0,98	2.928.793,53	0,00
SERVIÇOS URBANOS	611.000,00	913.250,00	124.583,44	797.879,36	2,45	115.370,64	193.233,38	772.529,36	2,57	140.720,64	0,00
SANEAMENTO	966.700,00	1.707.466,00	286.290,68	1.638.568,44	5,03	68.897,56	355.453,95	1.579.152,41	5,25	128.313,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	886.700,00	1.613.176,00	286.290,68	1.546.218,58	4,74	66.957,42	355.453,95	1.486.802,55	4,94	126.373,45	0,00
ABASTECIMENTO	80.000,00	94.290,00	0,00	92.349,86	0,28	1.940,14	0,00	92.349,86	0,31	1.940,14	0,00
AGRICULTURA	1.376.776,00	1.371.006,00	37.415,10	219.202,98	0,67	1.151.803,02	40.962,09	213.238,60	0,71	1.157.767,40	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	92.776,00	348.556,00	0,00	0,00	0,00	348.556,00	0,00	0,00	0,00	348.556,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.284.000,00	1.022.450,00	37.415,10	219.202,98	0,67	803.247,02	40.962,09	213.238,60	0,71	809.211,40	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	716.000,00	938.543,00	167.870,48	625.700,31	1,92	312.842,69	170.944,20	536.918,90	1,78	401.624,10	0,00
TURISMO	716.000,00	938.543,00	167.870,48	625.700,31	1,92	312.842,69	170.944,20	536.918,90	1,78	401.624,10	0,00
ENERGIA	340.000,00	740.495,87	228.711,90	738.860,69	2,27	1.635,18	399.518,10	737.978,89	2,45	2.516,98	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	340.000,00	740.495,87	228.711,90	738.860,69	2,27	1.635,18	399.518,10	737.978,89	2,45	2.516,98	0,00
TRANSPORTE	2.726.297,15	2.514.393,91	668.453,75	1.754.041,18	5,38	760.352,73	322.603,75	1.345.571,03	4,47	1.168.822,88	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.726.297,15	2.514.393,91	668.453,75	1.754.041,18	5,38	760.352,73	322.603,75	1.345.571,03	4,47	1.168.822,88	0,00
DESPORTO E LAZER	121.500,00	412.451,51	32.786,27	370.304,09	1,14	42.147,42	110.493,87	364.177,59	1,21	48.273,92	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	121.500,00	412.451,51	32.786,27	370.304,09	1,14	42.147,42	110.493,87	364.177,59	1,21	48.273,92	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	725.000,00	351.957,00	47.700,33	269.022,27	0,83	82.934,73	98.022,69	218.592,97	0,73	133.364,03	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	25.000,00	10.800,00	0,00	6.275,08	0,02	4.524,92	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	700.000,00	341.157,00	47.700,33	262.747,19	0,81	78.409,81	98.022,69	218.592,97	0,73	122.564,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	7.790,00	0,00	0,00	0,00	7.790,00	0,00	0,00	0,00	7.790,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	7.790,00	0,00	0,00	0,00	7.790,00	0,00	0,00	0,00	7.790,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.000.000,00	44.096.658,51	6.563.056,61	32.592.681,65	100,00	11.503.976,86	7.091.535,18	30.086.601,86	100,00	14.010.056,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.000.000,00	44.096.658,51	6.563.056,61	32.592.681,65	100,00	11.503.976,86	7.091.535,18	30.086.601,86	100,00	14.010.056,65	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.386.898,04	3.757.499,13	3.019.519,31	3.017.233,21	2.634.610,03	2.990.152,51	3.122.865,39	2.701.158,02	3.440.147,70	3.407.016,29	2.824.571,69	3.723.405,00	38.025.076,32	34.117.792,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	618.380,65	350.666,28	325.185,80	264.179,59	295.719,00	292.901,89	364.302,30	255.910,01	435.227,85	515.118,70	469.389,15	219.857,21	4.406.838,43	4.600.410,89
IPTU	6.298,52	8.442,37	3.117,24	3.296,55	2.484,45	974,57	7.329,69	3.468,44	7.906,56	3.679,47	1.302,90	0,00	48.300,76	243.750,00
ISS	386.254,88	267.514,89	226.812,64	198.469,95	209.851,02	203.639,21	207.713,78	172.366,10	322.887,85	404.716,17	365.048,90	206.738,18	3.172.013,57	2.976.060,89
ITBI	166.387,46	7.963,50	30.818,60	15.409,23	26.885,52	20.197,50	90.348,96	36.471,56	44.270,55	44.061,53	57.996,39	0,00	540.810,80	534.200,00
IRRF	57.325,41	57.605,90	62.593,29	43.367,03	50.566,35	53.734,92	51.587,11	39.541,24	53.228,59	53.563,83	39.469,90	13.119,03	575.702,60	550.000,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	2.114,38	9.139,62	1.844,03	3.636,83	5.931,66	14.355,69	7.322,76	4.062,67	6.934,30	9.097,70	5.571,06	0,00	70.010,70	296.400,00
CONTRIBUIÇÕES	40.445,65	385.310,55	79.605,91	53.149,22	0,00	49.894,55	43.716,71	108.993,16	39.405,68	42.451,02	0,00	39.150,86	882.123,31	320.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.322,33	8.857,18	49.915,01	9.930,76	10.268,44	7.510,25	8.843,52	7.114,42	11.524,18	-8.332,26	11.739,50	7.836,68	133.530,01	135.800,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	8.322,33	8.857,18	49.915,01	9.930,76	10.268,44	7.510,25	8.843,52	7.114,42	11.524,18	-8.332,26	11.739,50	7.836,68	133.530,01	135.800,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	112.390,98	101.746,64	129.622,36	135.872,59	119.588,95	145.673,99	112.312,09	133.078,60	145.334,05	179.360,45	140.509,51	139.835,99	1.595.326,20	785.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.599.701,06	2.889.841,21	2.424.671,28	2.545.736,38	2.201.273,14	2.484.662,50	2.583.171,93	2.188.150,92	2.799.413,78	2.670.527,89	2.193.692,14	2.840.967,99	30.421.810,22	28.237.781,52
COTA-PARTE DO FPM	732.014,82	1.281.030,90	898.596,24	986.279,12	738.469,69	720.458,46	924.582,89	728.291,91	995.936,46	726.965,72	647.106,70	595.745,74	9.975.478,65	10.456.503,00
COTA-PARTE DO ICMS	601.412,69	589.654,28	696.359,37	601.698,39	567.977,64	620.394,25	594.804,39	505.518,02	753.520,62	653.648,54	573.838,48	847.332,62	7.606.159,29	6.390.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	13.764,23	23.012,93	78.507,61	87.468,06	83.658,05	106.307,42	90.002,39	89.974,18	81.079,69	55.063,08	52.549,28	28.806,04	790.192,96	532.500,00
COTA-PARTE DO ITR	51.950,76	24.594,01	20.522,45	2.305,95	1.319,93	1.648,76	35.753,86	3.619,49	2.826,54	13.163,99	59.121,42	341.954,72	558.781,88	596.400,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	2.166,81	2.166,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.333,62	29.900,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	289.309,72	303.295,52	359.155,78	341.806,64	304.977,97	329.974,11	336.531,88	281.117,94	351.559,54	320.331,20	286.213,97	398.285,14	3.902.559,41	3.469.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	909.082,03	666.086,76	371.529,83	526.178,22	504.869,86	705.879,50	601.496,52	579.629,38	614.490,93	901.355,36	574.862,29	628.843,73	7.584.304,41	6.763.478,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.657,37	21.077,27	10.518,95	8.364,67	7.760,50	9.509,33	10.518,84	7.910,91	9.242,16	7.890,49	9.241,39	475.756,27	585.448,15	38.300,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	-338.797,04	-335.550,23	-278.284,99	-289.761,71	-329.028,63	-265.480,65	-287.284,17	-289.768,19	-266.523,08	-362.767,68	-3.043.246,37	-3.448.063,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	-338.797,04	-335.550,23	-278.284,99	-289.761,71	-329.028,63	-265.480,65	-287.284,17	-289.768,19	-266.523,08	-362.767,68	-3.043.246,37	-3.448.063,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.386.898,04	3.757.499,13	2.680.722,27	2.681.682,98	2.356.325,04	2.700.390,80	2.793.836,76	2.435.677,37	3.152.863,53	3.117.248,10	2.558.048,61	3.360.637,32	34.981.829,95	30.669.729,41

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	30.669.729,41	27.837.432,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.600.410,89	3.437.791,50
IPTU	243.750,00	33.559,87
ISS	2.976.060,89	2.518.243,80
ITBI	534.200,00	366.459,84
IRRF	550.000,00	460.771,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	296.400,00	58.756,70
Contribuições	320.000,00	456.367,11
Receita Patrimonial	135.800,00	116.350,50
Aplicações Financeiras (II)	135.800,00	116.350,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.789.718,52	21.889.021,58
Cota-Parte do FPM	8.518.200,00	6.449.334,96
Cota-Parte do ICMS	5.112.000,00	5.132.074,02
Cota-Parte do IPVA	426.000,00	602.732,97
Cota-Parte do ITR	477.120,00	385.789,84
Transferências da LC 87/1996	23.920,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.469.000,00	3.309.954,17
Outras Transferências Correntes	6.763.478,52	6.009.135,62
Demais Receitas Correntes	823.800,00	1.937.902,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	823.800,00	1.937.902,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.533.929,41	27.721.082,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.330.270,59	793.421,76
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.325.270,59	793.421,76
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	9.325.270,59	793.421,76
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.330.270,59	793.421,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.864.200,00	28.514.504,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 5º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.045.174,00	29.452.696,24	28.253.261,35	26.129.655,40	312.581,37	267.031,69	266.733,69
Pessoal e Encargos Sociais	15.925.415,33	13.939.526,47	13.929.964,85	12.952.726,68	122.726,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.800,00	6.275,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.108.958,67	15.506.894,69	14.323.296,50	13.176.928,72	189.854,56	267.031,69	266.733,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.108.958,67	15.506.894,69	14.323.296,50	13.176.928,72	189.854,56	267.031,69	266.733,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.034.374,00	29.446.421,16	28.253.261,35	26.129.655,40	312.581,37	267.031,69	266.733,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.043.694,51	3.139.985,41	1.833.340,51	1.698.596,41	6.480,00	138.354,92	138.354,92
Investimentos	9.702.537,51	2.877.238,22	1.614.747,54	1.511.803,66	6.480,00	138.354,92	138.354,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	341.157,00	262.747,19	218.592,97	186.792,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.702.537,51	2.877.238,22	1.614.747,54	1.511.803,66	6.480,00	138.354,92	138.354,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	7.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.744.701,51	32.323.659,38	29.868.008,89	27.641.459,06	319.061,37	405.386,61	405.088,61

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	148.895,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-44.296.299,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 5º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	116.350,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	265.245,50

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-44.296.299,29

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.425.241,77	2.735.157,37
DEDUÇÕES (XXIX)	4.206.114,56	3.902.295,23
Disponibilidade de Caixa	4.206.114,56	3.902.295,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.538.261,39	3.915.380,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	332.146,83	13.085,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	319.061,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX +	-319.061,37

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	8.619,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.281.552,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.281.552,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	332.146,83	319.061,37	0,00	13.085,46	0,00	420.392,05	405.386,61	405.088,61	0,00	15.303,44	28.388,90
PODER EXECUTIVO	0,00	332.146,83	319.061,37	0,00	13.085,46	0,00	420.392,05	405.386,61	405.088,61	0,00	15.303,44	28.388,90
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	332.146,83	319.061,37	0,00	13.085,46	0,00	420.392,05	405.386,61	405.088,61	0,00	15.303,44	28.388,90

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.304.010,89	4.304.010,89	3.379.034,80	78,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	243.750,00	243.750,00	33.559,87	13,77
1.1.1- IPTU	140.000,00	140.000,00	13.449,96	9,61
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	103.750,00	103.750,00	20.109,91	19,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	534.200,00	534.200,00	366.459,84	68,60
1.2.1- ITBI	532.500,00	532.500,00	102.057,92	19,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.700,00	1.700,00	264.401,92	15553,
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.976.060,89	2.976.060,89	2.518.243,80	84,62
1.3.1- ISS	2.956.760,89	2.956.760,89	2.477.358,58	83,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.300,00	19.300,00	40.885,22	211,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	550.000,00	550.000,00	460.771,29	83,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.005.303,00	18.005.303,00	15.613.178,16	86,71
2.1- Cota-Parte FPM	10.456.503,00	10.456.503,00	7.962.432,93	76,15
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.691.503,00	9.691.503,00	7.565.490,93	78,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	385.000,00	385.000,00	396.942,00	103,10
2.2- Cota-Parte ICMS	6.390.000,00	6.390.000,00	6.415.092,32	100,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	596.400,00	596.400,00	482.237,11	80,86
2.6- Cota-Parte IPVA	532.500,00	532.500,00	753.415,80	141,49
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.309.313,89	22.309.313,89	18.992.212,96	85,13
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	132,20	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.048.040,00	1.048.040,00	475.197,72	45,34
5.1- Transferências do Salário-Educação	196.000,00	196.000,00	295.065,30	150,54
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	159.000,00	159.000,00	133.507,40	83,97
5.4- Transferências Diretas - PNATE	63.900,00	63.900,00	44.727,20	70,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	622.740,00	622.740,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.400,00	6.400,00	1.897,82	29,65
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.098.800,00	1.098.800,00	1.590.386,21	144,74
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.146.840,00	2.146.840,00	2.065.716,13	96,22
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.448.063,00	3.448.063,00	3.043.246,37	88,26
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.938.303,00	1.938.303,00	1.513.097,97	78,06
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.278.000,00	1.278.000,00	1.283.018,30	100,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.980,00	5.980,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	119.280,00	119.280,00	96.447,27	80,86
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	106.500,00	106.500,00	150.682,83	141,49
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.484.000,00	3.484.000,00	3.313.170,39	95,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.469.000,00	3.469.000,00	3.309.954,17	95,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	3.216,22	21,44
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	20.937,00	20.937,00	266.707,80	1273,8

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.770.000,00	2.857.760,00	2.826.119,13	98,89	2.826.119,13	98,89	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.890.000,00	1.906.280,00	1.875.466,42	98,38	1.875.466,42	98,38	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	880.000,00	951.480,00	950.652,71	99,91	950.652,71	99,91	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	714.000,00	719.368,20	529.725,10	73,64	529.725,10	73,64	0,00
14.1- Com Educação Infantil	220.000,00	361.669,00	348.038,93	96,23	348.038,93	96,23	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	494.000,00	357.699,20	181.686,17	50,79	181.686,17	50,79	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.484.000,00	3.577.128,20	3.355.844,23	93,81	3.355.844,23	93,81	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	49.597,92
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	49.597,92
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	49.597,92

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.306.246,31
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,49
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,21

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.319,96
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	49.597,92

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.705.840,00	4.608.146,00	4.467.666,83	96,95	4.435.099,05	96,24	0,00
22.1 - Creche	30.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	3.675.840,00	4.607.746,00	4.467.666,83	96,96	4.435.099,05	96,25	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.110.000,00	2.267.949,00	2.223.505,35	98,04	2.223.505,35	98,04	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.565.840,00	2.339.797,00	2.244.161,48	95,91	2.211.593,70	94,52	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.519.300,00	2.519.355,20	2.317.868,28	92,00	2.269.672,78	90,09	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.374.000,00	1.309.179,20	1.132.338,88	86,49	1.132.338,88	86,49	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.145.300,00	1.210.176,00	1.185.529,40	97,96	1.137.333,90	93,98	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	82.300,00	81.760,00	99,34	60.690,00	73,74	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	6.230.140,00	7.209.801,20	6.867.295,11	95,25	6.765.461,83	93,84	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	266.707,80
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	49.597,92
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.388,66
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	319.694,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	6.385.077,45
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	33,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.254.670,00	2.975.664,68	2.262.778,16	76,04	1.976.176,20	66,41	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	2.254.670,00	2.975.664,68	2.262.778,16	76,04	1.976.176,20	66,41	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	8.484.810,00	10.185.465,88	9.130.073,27	89,64	8.741.638,03	85,82	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	126,84	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	126,84	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	53.385,75	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.309.954,17	295.065,30
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.292.949,18	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	3.292.949,18	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.216,22	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	73.606,96	295.065,30
51- (+) Ajustes	73.606,96	295.065,30
51.1 Retenções	93.758,82	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	-2.935,60	0,00
51.3 Conciliação Bancária	-297.417,01	295.065,30
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	467.718,39	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.303.610,89	4.303.610,89	3.114.632,88	72,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	140.000,00	140.000,00	13.449,96	9,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	532.500,00	532.500,00	102.057,92	19,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.956.760,89	2.956.760,89	2.477.358,58	83,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	460.771,29	83,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	31.700,00	31.700,00	11.271,55	35,56
Dívida Ativa dos Impostos	80.000,00	80.000,00	42.551,14	53,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.650,00	12.650,00	7.172,44	56,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.240.303,00	17.240.303,00	15.216.236,16	88,26
Cota-Parte FPM	9.691.503,00	9.691.503,00	7.565.490,93	78,06
Cota-Parte ITR	596.400,00	596.400,00	482.237,11	80,86
Cota-Parte IPVA	532.500,00	532.500,00	753.415,80	141,49
Cota-Parte ICMS	6.390.000,00	6.390.000,00	6.415.092,32	100,39
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.900,00	29.900,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	21.543.913,89	21.543.913,89	18.330.869,04	85,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.090.268,52	4.090.268,52	2.547.190,03	62,27
Provenientes da União	3.282.388,32	3.282.388,32	2.073.174,10	63,16
Provenientes dos Estados	807.880,20	807.880,20	428.214,89	53,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	45.801,04	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	916,39	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.090.268,52	4.090.268,52	2.548.106,42	62,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.465.268,52	8.821.966,65	7.980.927,99	90,47	7.825.116,81	88,70	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.604.526,88	3.782.622,52	3.580.925,80	94,67	3.580.924,80	94,67	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.860.741,64	5.039.344,13	4.400.002,19	87,31	4.244.192,01	84,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.172.000,00	1.667.566,96	638.952,40	38,32	141.839,64	8,51	0,00
Investimentos	1.172.000,00	1.667.566,96	638.952,40	38,32	141.839,64	8,51	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.637.268,52	10.489.533,61	8.619.880,39	82,18	7.966.956,45	75,95	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.090.268,52	5.847.139,61	4.083.672,75	47,38	3.551.523,11	44,58	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.090.268,52	5.847.139,61	4.083.672,75	47,38	3.551.523,11	44,58	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.090.268,52	5.847.139,61	4.083.672,75	47,38	3.551.523,11	44,58	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.547.000,00	4.642.394,00	4.536.207,64	52,62	4.415.433,34	55,42	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4 e 5]	24,09
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.665.802,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.166.543,96	7.053.650,91	6.487.512,40	75,26	6.374.262,19	80,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.112.112,48	2.754.154,71	1.601.954,40	18,58	1.062.462,72	13,34	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	136.846,16	110.765,07	63.695,19	0,74	63.695,14	0,80	0,00
Vigilância Sanitária	126.000,00	96.150,00	22.212,90	0,26	22.037,90	0,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	78.765,92	84.186,92	66.089,36	0,77	66.089,36	0,83	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	17.000,00	390.626,00	378.416,14	4,39	378.409,14	4,75	0,00
TOTAL	7.637.268,52	10.489.533,61	8.619.880,39	100,00	7.966.956,45	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ARREOAnexo12 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 247/2020

PORTARIA Nº 247/2020

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

“Nomeia Fagner Michaell de Almeida Silva Rok, Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de Serviços de Engenharia constantes do contrato nº 050/2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor Fagner Michaell de Almeida Silva Rok, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 028.814.161-01, Registro CREA-MT 029607, Portador da cédula de Identidade RG n° 1218745-3 SJ/MT, como responsável pela fiscalização de Serviços de Engenharia, oriundos do Contrato administrativo nº 050/2020 – A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIO VERMELHO, CÓRREGO 01, CÓRREGO 02, CÓRREGO 03 E CÓRREGO 04 DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D’OESTE-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D’Oeste - MT, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – CARTA CONVITE 05/ 2020

A Prefeitura Municipal de Lambari d’Oeste-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado de julgamento da Licitação na Modalidade Carta Convite n.º 05/2020, que após análise das propostas comerciais das empresas habilitadas na referida Licitação, cujo objeto consiste na **“contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Contabilidade, conforme especificado no Projeto Básico**” (Processo administrativo n.º 51/2020), sagrou-se vencedora de todos os itens, a empresa A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07. 959.811/0001-63, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e classificação. O valor global final da Licitação resultou em R$ 54.180,00 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta reais). Os interessados, querendo, poderão ter vistas dos autos, para, inclusive interposição de recurso, no prazo de 02 dias úteis (art.109, §6º da Lei 8.666/93 e previsão do edital, ítem VI e seu subitem).

Lambari d´Oeste - MT, 04 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, torna público para conhecimento dos interessados que, por razões de interesse público, fica **REVOGADO** o Processo Licitatório nº 075/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020, cujo objeto refere-se à **registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no serviço de armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Marcelândia - MT.** Conforme Justificativa que acompanha este Processo.

Marcelândia/MT, 04 de dezembro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8724 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a pedido do Sr. (a) ***MILTON DA ROSA,***comRegistro Geral de Identificação nº 1773044-9 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 016.127.501-09, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, exercendo o Cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS***, revogando a Portaria nº 6827 de 01 de novembro **de 20**17**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 27 de novembro do ano de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8714 DE 20 DE NOVEMBRO 2020

"Conceder FÉRIAS aos servidores, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - ***CONCEDER FÉRIAS***aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
3446	ADRIELE GUEDES LIMA	04/01/2018 - 03/01/2019	03/11/2020 a 02/12/2020	Sec. Mun. Saúde
7569	DEISE DA SILVA OLIVEIRA	22/07/2019 - 21/07/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	Sec. Mun. Saúde
7544	DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS DA ROCHA	02/05/2019 - 01/05/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	Sec. Mun. Saúde
3441	EDIVALDO HIDALGO	30/06/2019 - 29/12/2020	03/11/2020 a 22/11/2020	Sec. Mun. Saúde
7155	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	02/10/2019 - 01/10/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	Sec. Mun. Saúde
6568	JOSIANE KOCH LEMUNY	04/11/2017 - 03/11/2018	03/11/2020 a 02/12/2020	Sec. Mun. Saúde
6427	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	24/06/2018 - 33/06/2019	03/11/2020 a 02/12/2020	Sec. Mun. Saúde
7186	RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO	15/01/2019 - 14/01/2020	20/11/2020 a 19/12/2020	Sec. Mun. Saúde
2073	SIRLEI PADILHA	03/01/2018 – 02/01/2019	11/11/2020 a 30/11/2020	Sec. Mun. Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8713 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA,** no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a pedido Portaria n° 8247 de 15 de janeiro de 2020, o qual nomeava a Sra. ***CLEISIELMA DE SOUSA RODRIGUES,*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA DE FINANÇAS.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 18 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 218/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PATRIMONIAL DA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO" de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 124/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 055/2020.**

CONTRATADA: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA – ME

Valor/Global: O preço global para os serviços/ aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de **R$ 35.498,29 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)**.

Assinatura: 03/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8723 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **VANESSA RODRIGUES DA SILVA,***no cargo de***AUXILIAR DE CRECHE e** *dá outras providências".*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidora *VANESSA RODRIGUES DA SILVA,* matrícula nº 7191, a partir do dia 19 de novembro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8720 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

*"Concede **RETORNO DELICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**a* servidora ***RONEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO,***no cargo de***MANUTENCAO E LIMPEZA e** *dá outras providências".*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidora *RONEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO,* matrícula nº 6460, a partir do dia 23 de novembro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8716 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7143	LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS	TECNICO EM NIVEL SUPERIOR	13/11/2020 a 02/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 24 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8726 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria n°8335, a qual nomeava o Sr. ***JOSE TAVEIRA PEREIRA*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8717 DE 24 DE NOVEMBRO 2020

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
0071	JOSEMIR ALEXANDRE DOS SANTOS	SECRETARIO MUNICIPAL	13/11/2020 a 02/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 24 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8727 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria n°8332, a qual nomeava a Sr.ª. ***LUANA DA SILVA SCHAVETOCK*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8728 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria n°8360, a qual nomeava o Sr. ***LUCAS RAUL FERNANDES*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE PROGRAMAS*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8729 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a homologação de Estágio Probatório, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº 081, de 15 de dezembro de 2.013, que dispõe sobre "Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá- MT",

CONSIDERANDO a homologação do parecer final, elaborado pela comissão especial de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, nomeada pela portaria nº 8391, de 01 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGARo resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Setor de Lotação	Resultado da Avaliação
6425	Cleres Milceia Santos Andrade	Tecnico em Enfermagem	Secretaria de *Saúde*	**Aprovado**
7172	**Dalila Marques Fraga de Carli**	**Odontólogo**	**Secretaria de Saúde**	**Aprovado**
6759	**Marcos Colombo da Luz**	**Motorista Veículos Pesados**	**Secretaria de Saúde**	**Aprovado**
7178	**Paula Catarine Viana Viega**	**Odontólogo**	Secretaria de Saúde	Aprovado
6575	**Raquel Alanoca de de Mattos**	**Enfermeiro**	**Secretaria de Saúde**	**Aprovado**
6411	**Silvia Nunes de Aguiar Figueiredo**	**Técnico em Enfermagem**	**Secretaria de Saúde**	**Aprovado**
7119	**Claudino de Oliveira**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes**	**Aprovado**
7164	**Vivia Melina Rodrigues Mendes**	**Odontólogo**	Secretaria de Saúde	Aprovado
7163	**Marilei Jeane Wachholz**	**Recepcionista**	Secretaria de Saúde	Aprovado
7173	**Andersson Batista do Santos**	**Operador de Maquinas Pesadas II**	**Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes**	**Aprovado**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8725 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **ROSELI SUNAQUI DA SILVA,***no cargo de ***COZINHEIRO****e dá outras providências"*.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ROSELI SUNAQUI DA SILVA,*** matrícula nº 7676, a partir do dia 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 216/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA 1º CATEGORIA (PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL) PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0116/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 052/2020.**

CONTRATADA: VALMIR DALLA LONGA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta – Valor e Pagamento que passa a vigora com a seguinte redação: Ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 4.675,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**

Assinatura: 01/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8722 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **TAISE DORIGON DA SILVA,**no cargo de**PROFESSOR** e dá outras providências".*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidora *TAISE DORIGON DA SILVA,* matrícula nº 7700, a partir do dia 12 de novembro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 219/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (MASCARA DESCARTÁVEL N95) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19" de acordo com a clausulam 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação nª 0076/2020.

CONTRATADA: ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).**

Assinatura: 03/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0183/2020 DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços 0183/2020 oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 059/2020, do Município de Guarantã do Norte/MT celebrada com a Empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 30.260.538/0001-40, no valor total de R$ 217.000,00 - com o objetivo de "ADQUIRIR UM VEÍCULO AMBULÂNCIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 04 de dezembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8718 DE 24 DE NOVEMBRO 2020

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6403	EDNA ZANETTE GIUSTI	SECRETARIO ADJUNTO	13/11/2020 a 02/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 24 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8719 DE 24 DE NOVEMBRO 2020

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7174	ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO	SECRETARIO MUNICIPAL	03/11/2020 a 17/11/2020
7174	ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO	SECRETARIO MUNICIPAL	18/11/2020 a 22/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 24 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8721 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

*"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE**a servidora **ELIANE MARIA DOS SANTOS KERBER,***no cargo de***PROFESSOR** *e dá outras providências".*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** **a servidora *ELIANE MARIA DOS SANTOS KERBER,* matrícula nº 7158, a partir do dia 23 de novembro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2020

PORTARIA Nº 529 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias referente ao período de 2019/2020 dos Servidores lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, ocupantes do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, que serão gozadas coletivamente a partir de 01/02/2021 a 02/03/2021:

ANGELINA RIBEIRO DA SILVA SOUZA

APARECIDA IVONE MAZOTTI

AURELIA DA SILVA GREVE

CATARINA CARVALHO DA SILVA

CICERA MARIA DE ANUNCIACAO DOS ANJOS

CLEUZA MACHADO BATISTA RODRIGUES

DORA EDNA DA SILVA

ELIANA OLIMPIO

ELISANGELA DE SOUZA SILVA

ELIZABETE SAVOINE FRANCISCO

EUNICE AMARAL MELO

GLAUCIA MARAIA REGONHE

JOSCI DOS SANTOS

JUCELENE ADARTE DA COSTA QUEIROZ

MADALENA BRITO DE CARVALHO

MARIA LUCIA CARDOSO BATISTA

MARIA NEIDE TEODOCIO

MARLI SILVA DE SOUZA

RAQUEL BUENO PEGORARO MACHADO

RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

ROSELI NUNES PAIXAO

VANEILA GRACIELI DE SOUZA SIMÃO

VERA LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação

Nesta,

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 **REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL, CILINDRO DE OXIGÊNIO, EMPRÉSTIMO DO CILINDRO PARA ESTA FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO DO TIPO PARCELADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.** Para atender as necessidades da Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Mirassol D'Oeste, 03 de dezembro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 011/2020

Título:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 011/2020

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 011/2020

Local e Data: Dia 17 de dezembro 2020 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL, CILINDRO DE OXIGÊNIO, EMPRÉSTIMO DO CILINDRO para esta Fundação, fornecimento do tipo parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital**,**

Credenciamento: Das 07:00 as 08:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 08:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email:marina.bezerra2016@outlook.com

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/2020

PORTARIA Nº 531 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESSPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias, referente ao período 2020, dos Servidores lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** que serão gozadas coletivamente a partir de 01/02/2021 a 02/03/2021:

ADAILCE ANTONIA DE PAULA CALOSSA

ANA DE JESUS GALHARDO DA SILVA

CLAUDIA MARA DE CAMPOS

CLEIDE MARIA DA SILVA BATISTA

CLEUSA MARIA BARBOSA CRIADO

CLEUZA XAVIER DA SILVA

DORIVAL GOMES DA SILVA

DULCINA FRANCIELI DE CAMPOS SILVA

ELEUSA LOPES DE OLIVEIRA CHARLES

ELISANGELA MARQUES FARIA

ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA

EVA ALVES DO NASCIMENTO SILVA

FABIANA CASSIA PEREIRA

GILVANIA DE LIMA AMARAL

IARA JAMARIQUELI DE LIMA

JEANE DE SOUZA CINTRA

JOSE CARDOSO LOMPIAS

JUDITE MIRIAN DE OLIVEIRA MARTINS

KATIA DE ARRUDA CASTRILLON

LUCIA HELENA MOURA NAZARIO

LUCIANA ALVES DA COSTA

LUCIANA PEREIRA CASTILHO DA SILVA

LUCIO MOREIRA NUNES

MARCIANA VIEIRA DE MELO

MARI CAMPOS DA SILVA

MARIA ANTONIA DE PAULA

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO

MARIA DE LURDES CESTARE

MARIA ELIANE PINHEIRO CUNHA

MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO

MARIFRANCIS GONZAGA SILVA

MIRIAN DA SILVA FARIA

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

ROSANA DO CARMO DE FASCIO

SANDRA GUERREIRO SOARES FARIA

SANDRA MARIA SOARES

SIMONE GONSALINA SOARES

SUELY DO PRADO OLIVEIRA DIDONE

VALERIA MIRANDA DE AQUINO

VERA LUCIA DE CARVALHO SILVA

VERONICA ANDREIA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA

VERUSCA ORLANDO CRUZ

VILMA PEREIRA GONÇALVES

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 228/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 228/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ELIANA INDALECIO GOMES LEMES*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ELIANA INDALECIO GOMES LEMES*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1226123-8 SJ/MT e CPF 867.035.441-15, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 228/2019, contratado para o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços inerentes às funções do cargo, com lotação no Centro de Saúde, e por não haver candidato remanescente de concurso público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 16 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***14/12/2021*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 228/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO MAXSUEL MONASKI

Prefeito Municipal Secretario de Saúde

ELIANA INDALECIO GOMES LEMES

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 2012791-0 SESP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 755.808.881-04 CPF: 049.528.171-99

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 534 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL ALVES MOURA, CPF nº 029.367. 811-16 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 057/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE-MT e a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 00.277.059/0001-21, referente a contratação de empresa para reforma de unidade básica de saúde da família, modulo III - MUTIRÂO, com recursos federais oriundos do Ministério da Saúde.Tomada de Preços nº 14/2020.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora MARINEZ CAMPOS, CPF nº 474.656.891-04.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 03 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2020

PORTARIA Nº 530 DE 02 DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias coletivas, referente ao período de 2020 as Servidoras, ocupantes do cargo de **MONITORA DE CRECHE**, lotadas na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, abaixo relacionadas, a partir de 01/02/2021 a 02/03/2021;

ADRIANA CARNEIIRO CORREIA LIMA

ANA PAULA MARTINS

ANDREIA ALVES DE SOUZA

ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO BARLETA

ANDREIA ZIGART

APARECIDA ROSANA FIDELIS

CREUZA MOREIRA DOS SANTOS

CRISTIANA ANTUNES DE BARROS

DALVENICE BORGES MAIA

DAYANA CRISTINA VOLPATO

ELIANE APARECIDA ALFREDO

ELIANE CRISTINA ARAUJO

ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ELIZABETE SANTIAGO DE OLIVEIRA

EVA CARLA BARBOZA

FRANCISMARA BARROS DE LIMA

GIRLANE GOMES DE QUEIROZ

IRENE OLIVEIRA BAZAN

JURCELI MENDONCA DA SILVA

LUCIANA DOS SANTOS DE AQUINO

LUCIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS

MARIA DO CARMO DA SILVA SOUSA

MARIA IVONETE OLIVEIRA SILVA

MARIQUELLY SIQUEIRA DE CASTRO

NEUSELI DA SILVA PEREIRA SORATTO

PATRICIA CORREIA CARNEIRO

ROSELENA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

ROSENIR CARDOSO LOMPIAS

SUELI CHUE DOS SANTOS

TELMA ALVES BELTRAO

VANESSA SOARES LIRA DE AQUINO

VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

ZORAIDE ANGELITA MOREIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 528/2020

PORTARIA N. 528 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias referente ao período de 2019/2020 dos Servidores lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, ocupantes do cargo de **MERENDEIRA**, que serão gozadas coletivamente a partir de 01/02/2021 a 02/03/2021:

APARECIDA ANDRÉ

CLEUZA PEREIRA DE SOUZA

LUCIA AMARAL LINS DA SILVA

MARIA JOSE LOPES

MIRIAN AVELINO DA CUNHA MOTA

ROSANGELA ROSA DA SILVA

ROSEMEIRE APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA

ROSIMEIRE SOARES DA SILVA

SILVIA SANDRA DOS REIS

SOLANGE DOS SANTOS

SUELI DE LIMA NERI DE SOUZA

SUELI DOS SANTOS

ZUMIRA ANTONIA DA SILVA POSSAVATZ

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de Dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/ vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2020

PORTARIA Nº 527 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CLAUDIO ROBERTO DUARTE NUNES, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de *AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO,* referente ao período aquisitivo de 04/05/2018 a 04/05/2019, conforme protocolo nº 3598/2020, para gozo a partir de 30/11/2020. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ELIANE BARBOSA ALVES, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *ASSISTENTE SOCIAL,* referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 01/07/2019, conforme protocolo nº 3662/2020, para gozo a partir de 04/01/2021. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ELICIO DE SOUZA GOMES, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de *OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS,* referente ao período aquisitivo de 06/07/2019 a 06/07/2020, conforme protocolo nº 3723/2020, para gozo a partir de 01/12/2020. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora EVA LUCIA FERREIRA DA SILVA, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de *AUXILLIAR ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 13/06/2018 a 13/06/2019, conforme protocolo nº 3578/2020, para gozo a partir de 02/12/2020. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor GEVERSON EUGENIO DE SOUZA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *VIGIA, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019, conforme protocolo nº 3290/2020, para gozo a partir de 19/12/2020.* Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora JANAINA FABIANA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *BIOQUIMICA, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 01/12/2018, conforme protocolo nº 3284/2020, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 03/01/2021 e 20 (vinte) dias a partir de 19/07/2021.* Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARA APARECIDA AMARANTE, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 10/06/2017 a 10/06/2018, conforme protocolo nº 3173/2020, para gozo a partir de 04/01/2021. Artigo 8º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor NIVALDO DE SOUZA LEAL, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de VIGIA, referente ao período aquisitivo de 05/04/2017 a 04/04/2018, conforme protocolo nº 3688/2020, para gozo a partir de 21/12/2020. Artigo 9º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora REGIANE DOMINGUES TRINDADE REZENDE*, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de* AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 16/10/2019 a 15/10/2020, conforme protocolo nº 3294/2020, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 04/01/2021 e 20 (vinte) dias a partir de 15/03/2021. Artigo 10º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor WANILDO ZANETE FERRARI, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de *MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07//2020, para gozo a partir de 07/01/2021.* Artigo 11 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARIA REGINA BASILE, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 08/02/2017 a 08/02/2018, conforme protocolo nº 3341/2020, para gozo a partir de 01/12/2020.**

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30/11/2020.

Artigo 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de dezembro de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2020

PORTARIA Nº 526 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ADRIANO VALENCIANO, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 06/10/2019 a 06/10/2020, conforme Oficio nº 1353/2020/Smec, para gozo a partir de 04/01/2021. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor AIRTON APARECIDO DIDONE lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 25/08/2019 a 25/08/2020, conforme Oficio nº 1353/2020/Smec, para gozo a partir de 04/01/2021. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ANTONIO REZENDE DA SILVA, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/04/2020, conforme Oficio nº 1353/2020/Smec, para gozo a partir de 04/01/2021. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor APARECIDO GREGORIO MARIANO, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 31/10/2019 a 30/10/2020, conforme Oficio nº 1353/2020/Smec, para gozo a partir de 04/01/2021. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ARLEY FIGUEIREDO DE AQUINO, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 25/05/2018 a 24/05/2019, conforme Oficio nº 1353/2020/Smec, para gozo a partir de 04/01/2021. Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor LEANDRO TOZATTI JUNIOR, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, conforme Oficio nº 1353/2020/Smec, para gozo a partir de 04/01/2021. Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor LUIZ MENDES DE SOUZA, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 10/06/2019 a 09/06/2020, conforme Oficio nº 1353/2020/Smec, para gozo a partir de 04/01/2021. Artigo 8º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor NEI ALEXANDRE STORTI, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 03/11/2019 a 02/11/2020, conforme Oficio nº 1353/2020/Smec, para gozo a partir de 04/01/2021. Artigo 9º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor RICARDO LUCENA DA SILVA, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 04/11/2019 a 03/11/2020, conforme Oficio nº 1353/2020/Smec, para gozo a partir de 04/01/2021. Artigo 10º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor SAMUEL DE CARVALHO LIMA, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 21/10/2019 a 20/10/2020, conforme Oficio nº 1353/2020/Smec, para gozo a partir de 04/01/2021. Artigo 11 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VILSON CLEMENTE DIOGO FERREIRA, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 28/02/2019 a 27/02/2020, conforme Oficio nº 1353/2020/Smec, para gozo a partir de 04/01/2021.**

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de dezembro de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2020

PORTARIA Nº 525 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias, referente ao período 2019/2020, dos Servidores lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** que serão gozadas coletivamente a partir de 01/02/2021 a 02/03/2021:

GRACIELLY DA SILVA DIAS

SANDRA GOMES DE OLIVEIRA

VALQUIRE VENTURE SANTANA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/2020

PORTARIA Nº 524 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias, referente ao período 2019/2020, dos Servidores lotados na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, ocupante do cargo de **MONITOR DE INFORMATICA,** que serão gozadas coletivamente de 01/02/2021 a 02/03/2021:

JONAS NASCIMENTO VEDA

VALDIMIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de dezembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 523/2020

PORTARIA N. 523 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **JURACI CERQUEIRA COLOMBO,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **PSICOLOGA,** referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020 a partir de 04/01/2021, conforme protocolo 3361/2020.

Artigo 2º - Concede30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **SONIA APARECIDA FALCHI FERREIRA,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021, a partir de 04/01/2021 conforme CI.

Artigo 3º - Concede30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL PARA CRIANÇAS ADOLECENTES E JOVENS,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021 a partir de 04/01/2021, conforme CI.

Artigo 4º - Concede30 (trinta) dias de **FÉRIAS para a servidora JOANA APARECIDA DE JESUS, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de MERENDEIRA, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020 a partir de 04/01/2021, conforme CI.**

Artigo 5º - Concede30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS,** referente ao período aquisitivo de 11/02/2020 a 10/02/2021 a partir de 04/01/2021, conforme CI.

Artigo 6º - Concede30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **NANCY BARBOSA PARREIRA,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 08/03/2018 a 07/03/2019, a partir de 04/01/2021 conforme CI.

Artigo 7º - Concede30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **EDIMILSON CORREA RAMOS,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 11/01/2019 a 10/01/2020 a partir de 04/01/2021, conforme CI.

Artigo 8º - Concede30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **CLAUDIO ARAUJO MACHADO,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **COORDENADOR - ACESSUAS,** referente ao período aquisitivo de 08/07/2019 a 07/07/2020 a partir de 04/01/2021, conforme CI.

Artigo 9º - Concede30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **IRACI PEREIRA GOMES,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **MERENDEIRA,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, a partir de 04/01/2021 conforme CI.

Artigo 10º - Concede30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **LEONORA MASSAVI HURTADO,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 03/07/2020, a partir de 01/03/2021 conforme protocolo 3660/2020.

Artigo 11 - Concede30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **DAYANA SANCHES DE ARRUDA,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL - PAEFI,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2020, a partir de 01/02/2021 conforme protocolo 3661/2020.

. **Artigo 12 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de dezembro de 2020

.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2020

PORTARIA Nº 521 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **NELSON JOSÉ DOS SANTOS,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período de 01/10/2013 a 01/10/2018, conforme protocolo nº 3725/2020, para gozo a partir de 15/12/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Artigo 3º* - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de dezembro de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 70/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento o cancelamento dos itens a seguir adjudicados na licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n° 70/2020,** cujo Objeto é ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar Das Escolas E Creches Do Município De Nobres-MT.***

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quant	Valor Unitário	Empresa
15246	ALHO GRANEL	Real	KILO	1.400	R$ 23,00	**SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.014.771/0001-02

16556	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO PACOTE 5 KG	Amélia	PACOTE	2.200	R$ 22,14	**SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.014.771/0001-02
14337	CARNE SUINA PALETA / PERNIL	Excelencia	KILO	4.000	R$ 16,95	**SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.014.771/0001-02
26287	COSTELA BOVINA	Frialto	KILO	3.000	R$ 20,86	**SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.014.771/0001-02
26545	COUVE FLOR	In Natura	KILO	1.200	R$ 27,00	**SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.014.771/0001-02
115768	COXINHA DA ASA DE FRANGO	Bello	KILO	8.755	R$ 15,90	**SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.014.771/0001-02
26080	FEIJAO CARIOCA TIPO1 - 1KG	Panela de Barro	UNIDADE	4.000	R$ 8,80	**SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.014.771/0001-02
7613	PAO FRANCES 50G	PANIFICADORA CENTRAL	KILO	04.600	R$ 12,20	**PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 06.160.903/0001-16

Nobres, 04 de dezembro de 2020.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO 015/2020

EXTRATO DE CONTRATO 015/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

Contratado: VITURINO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ: 26.367.209/0001-81.

Valor: **R$ 367.794,99 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM DIVRESAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT .

Dotação Orçamentária: 271 - 03.004.26.782.0038.10030.4.4.90.51

Nortelândia-MT, 04 de dezembro de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Analista de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

REQUEREU JUNTO A SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO(LI)DO LOTEAMENTO URBANO

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, CNPJ nº **03.507.514/0001-26,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Instalação(LI)do Loteamento Urbano “Conjunto Residencial Morro da Boa Vista “, localizado em frente à Rua Adelino Metelo no município Nossa Senhora do Livramento/MT.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 002347/2020-1 - NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL DA AMM, NO DIA04/12/2020 – ANO XV Nº. 3.619- E TCE/MT DISPENSA N.º 0106/2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N.º 002347/2020-1 - na publicação do Jornal da AMM, no dia04/12/2020 – ANO XV Nº. 3.619- e TCE/MT DISPENSA N.º 0106/2020.

ONDE SE LE:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Obras	Próprio	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS-INFRAESTUTURA	377	33.90.39	100	R$ 21.460,00
VALOR TOTAL R$ 21.460,00						

LEIA-SE

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Obras	Próprio	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS-INFRAESTUTURA	377	33.90.39	100	R$ 21.460,25
VALOR TOTAL R$ 21.460,25						

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Dezembro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 008/CMAS/2020.

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 008/CMAS/2020.

Fixa critérios para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Nossa Senhora do Livramento.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento, em Reunião Ordinária dia 03 de Dezembro de 2020, sob o Registro

da ata Nº 007/2020/CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 22, Parágrafo 1º e 2º da Lei Orgânica da Assistência Social,

CONSIDERANDO:

- O Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

- A Resolução nº 212/2006 de 19 de outubro de 2006, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

- A Resolução nº 039/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

- Que a concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer critérios e prazos regulamentadores da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º – O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário, integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único: Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será vedada qualquer situação de constrangimento ou vexatória.

Art. 3º – O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

§1º- Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende–se por família o conjunto de pessoas que comprovadamente vivem sob o mesmo teto, mantendo–se economicamente com a contribuição de seus membros.

§2º - A família ou pessoa beneficiada com o auxílio eventual deve ter domicilio comprovado no município de Nossa Senhora do Livramento;

§3º - Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS providenciar o cadastramento da família ou pessoa beneficiada com o auxilio eventual no Cadastro Único - CADÚNICO para Programas Sociais.

Art. 4º – Para requerer benefício eventual, o requerente deverá apresentar algum dos documentos abaixo especificados:

I – Carteira de identidade ou carteira de trabalho ou certidão de nascimento ou de casamento;

II – CPF;

III – Comprovante de renda pessoal;

IV – Certidão de nascimento dos membros familiares menores de 18 anos;

V – Carteira profissional e comprovante de renda dos membros maiores de 18 anos.

VI – Boletim de Ocorrência caso não tenha os documentos.

§1º – Deverá o requerente e qualquer outro membro do grupo familiar, que não tiver documentação comprobatória de renda, declarar seu rendimento em impresso próprio (declaração), a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, até mesmo para aquele que não obtiver nenhuma renda;

§2º – O requerente prestará as informações, no ato da solicitação, que serão registradas em impresso próprio denominada ficha sócio–econômica e familiar, de uso restrito (próprio) da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS.

§3º – A ficha sócio–econômica constará da assinatura do requerente declarando a veracidade das informações prestadas e o parecer social do profissional Assistente Social;

§4º – Os benefícios eventuais serão concedidos ao cidadão e às famílias com renda per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo, com exceção do auxilio funeral que pode ser de até ½ (meio salário) mínimo de renda per capta, considerando a situação de vulnerabilidade social dos usuários mediante parecer técnico;

§ 5º - Para efeito desta Resolução, a concessão de benefícios eventuais e emergenciais será destinada à família em situação de extrema pobreza, com prioridade para a criança, idoso, a pessoas com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

Art. 5º – Os benefícios eventuais regulamentados por esta Resolução são:

I – Em espécie – bens de consumo:

a) Auxílio natalidade;

b) Auxílio funeral;

c) Cesta básica;

d) Passagens para transporte intermunicipal e interestadual;

e) Documentação civil (fotos e segundas vias);

f) Material de construção e lonas;

g) Artigos de higiene;

h) Colchão, cobertor e vestuário;

e) Aluguel Social.

§1º - O Aluguel Social, entendido como ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel, será destinado a atender idoso em situação de risco e/ou vulnerabilidade e/ou ainda desabrigado, mulheres chefes de família com filhos menores de 18 anos, famílias com deficientes, determinações judiciais, moradores de áreas risco ou de preservação.

§2º - O Aluguel Social será custeado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS pelo prazo de três meses, podendo ser renovado por mais três meses mediante laudo social ou poderá ser custeado pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovado de acordo com laudo técnico elaborado por Assistente Social e determinação judicial.

§3º - As Cestas Básicas serão concedidas as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social mediante avaliação técnica do/a Assistente Social que atua no CRAS, que fará um plano de acompanhamento conforme a necessidade da família.

I – DO BENEFICIO EVENTUAL NATALIDADE

Art. 6° - O beneficio eventual, na forma de auxilio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família residente no Município de Nossa Senhora do Livramento.

Parágrafo Único - Os benefícios eventuais deverão ser requeridos junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 7° - O alcance do benefício natalidade é destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas condições:

I - Atenções necessárias aos nascituros;

II - Apoio a mãe no caso de morte do recém-nascido;

III - Apoio a família no caso de morte da mãe.

Art. 8° - O beneficio natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo.

§1° - Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiada.

§2° - O beneficio natalidade deverá ser concedido até 30 dias após o requerimento.

§3° - Para obtenção dos benefícios deste artigo, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a - Registro de nascimento, declaração da instituição ou do médico que atendeu a mãe e a criança no nascimento.

b - Acompanha ainda o requerimento, a documentação pessoal da(o) requerente, comprovante de renda familiar quando for caso e comprovante de residência.

II - DO BENEFICIO EVENTUAL FUNERAL

Art. 9° - O beneficio eventual na forma de auxilio funeral, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da assistência social, em prestação de serviços para reduzir vulnerabilidade, provocada por morte de membro da família.

Art. 10 - O alcance do beneficio funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:

I - Prestação de serviços de despesas com urna funerária e translado.

II - Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros, através de auxilio alimentação.

§1° - O requerimento do beneficio funeral deverá ser solicitado logo após o falecimento, na Secretaria Municipal de Assistência Social ou em casos de falecimento nos hospitais com o/a profissional de Serviço Social da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2° - Para obtenção deste beneficio o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

a – Documentos pessoais;

b - Certidão de óbito ou declaração da instituição ou declaração médica;

c - Comprovante de renda do interessado;

d - A falta do comprovante de renda, não impede o beneficio.

III – DO BENEFÍCIO EVENTUAL EM CASO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 11 – O benefício eventual em caso de vulnerabilidade temporária configura-se numa situação em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros.

Art. 12 – Caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos vivenciados circunstancialmente tais como: ausência de documentação, alimentos, abrigo/residência, violências, ruptura de vínculos familiares e situações de ameaça a vida, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros.

§ 1º - O benefício eventual em caso de vulnerabilidade temporária deve ser requerido junto a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 2º – Conceder-se-á como forma de concessão do benefício eventual em caso de vulnerabilidade temporária:

a - Bens de consumo: cesta básica, aquisição de passagens;

b – Prestação de serviços: documentação civil, foto 3x4 para documento, pagamento de aluguel, concessões diversas.

IV - DO BENEFÍCIO EVENTUAL EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 13 – Considerar-se-ão benefícios eventuais, em caso de calamidade pública aqueles ocorridos em situações anormais, reconhecida pelo poder público, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos às comunidades afetadas, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes.

§ 1º - O benefício eventual em caso de vulnerabilidade temporária deve ser requerido junto a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 2º – Conceder-se-á como forma de concessão do beneficio eventual em caso de calamidade pública:

a - Bens de consumo: cesta básica, foto 3x4 para documento, aquisição de passagem, cobertor, colchão, vestuário, lona e material de construção;

b – Prestação de serviços: documentação civil, pagamentos diversos, abrigamento emergencial e temporário.

Art. 14 - Ao Município compete:

I – coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benéficos eventuais;

III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários a operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 15 – Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I – Fornecer ao Município e ao Estado, informação sobre irregularidades nas aplicações do regulamento dos benefícios eventuais;

II – Avaliar e reformular, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão dos benefícios eventuais;

III – Apreciar e aprovar os formulários e os modelos de documentos utilizados na operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 16 - A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária – (LOA), deverão garantir os recursos necessários a contar da data da publicação desta Resolução, os quais também estarão obrigatoriamente previstos no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 17–O Município deve promover ações que viabilizem e garantam a divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 18 – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059 2020

***1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO* CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059 2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020. - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2674/2020 de aditivação de valor ao contrato nº 059/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 2674/2020 de aditivo de valor R$ 39.021,63 (Trinta e Nove Mil Vinte e Um Reais e Sessenta e Três Centavos) o aditivo em apreço refere se a readequação na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor original do contrato 059/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 061/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **Processo Administrativo n.°540/2020 com EMPRESA FERNANDES E. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56, com sede a na Avenida Argentina (Res 15 de maio) Nº17 Bairro: Disitrito Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-310,, firmam o presente termo aditivo de prazo e valor.

1.2. **Lote: VII - Construção de rede de abastecimento de água com poço tubular, bomba, caixa d'água e base de concreto na comunidade de Aguaçú Monjolo – prazo de execução 120 (cento e vinte) dias – engenheiro Fiscal Silvana Alves da Silva**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras	**Próprio**	**2074 –** Manut. Encargos e Salários	**380**	**4.4.90.51**	**100**	R$ 39.021,63
R$ 39.021,63 (Trinta e Nove Mil Vinte e Um Reais e Sessenta e Três Centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 533/2020.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 059/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 25 de Novembro 2020.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

_____

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,

Representada pelo senhor FERNANDES ELESBAN,

RG: 12323543 SESP/MT e CPF: 947.342.241-53

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059 2020

***2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO* CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059 2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020. - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°540/2020**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2673/2020 de aditivação de valor ao contrato nº 059/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 2673/2020 de aditivo de valor R$ 41.353,71 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos) o aditivo em apreço refere se a readequação na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor original do contrato 059/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 061/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020** - **Processo Administrativo n.°540/2020 com EMPRESA FERNANDES E. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56, com sede a na Avenida Argentina (Res 15 de maio) Nº17 Bairro: Disitrito Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-310,, firmam o presente termo aditivo de prazo e valor.

1.2. **LOTE VI -** Construção de rede de abastecimento de água com poço tubular, bomba, caixa d'água e base de concreto na comunidade de Volta do Bananal – prazo de execução 120 (cento e vinte) dias – engenheiro Fiscal Silvana Alves da Silva

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras	**Próprio**	**2074 –** Manut. Encargos e Salários	**380**	**4.4.90.51**	**100**	R$ 41.353,71
R$ 41.353,71 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 534/2020.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 059/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 26 de Novembro 2020.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

_____

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,

Representada pelo senhor FERNANDES ELESBAN,

RG: 12323543 SESP/MT e CPF: 947.342.241-53

RESOLUÇÃO Nº 009/2020/CMAS

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 009/2020/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 624/2009:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. IV,Art. IX e da LOAS Lei Nº 8741;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 03 de Dezembro de 2020 sob o Registro da Ata Nº 007/2020/CMAS;

Resolve:

Art. Iº - Aprovar o Demonstrativo Físico e Financeiro dos Serviços/Programas/Projetos do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, do município de Nª Srª do Livramento, referente ao exercício de 2019.

Art. IIº - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se,Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 04 de Dezembro de 2020.

Isa Monteiro da Silva Araújo

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA № 004/2020/GS/SME/NB

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 004/2020/GS/SME/NB

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021 e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei Complementar 12.796/2014 e Lei Municipal 574/2008;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para valorização dos profissionais da educação, assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.

Art. 2º Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais em afastamento por licença para tratamento de interesse particular.

Art. 3º Os profissionais da educação, que em 2020 encontram-se lotados na Secretaria Municipal de Educação e os que se encontram em regime de cooperação técnica, devem fazer a contagem de pontos na unidade escolar de lotação e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

Art. 4º O servidor que entrar na programação do uso fruto da Licença Prêmio, e uma vez que essa já tenha sido deferida, não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada, da mesma forma que, uma vez iniciada o gozo de Licença Prêmio, está não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 5º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de Professor, Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional, observando os termos dispostos no Edital do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

Art. 6º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 29, da Lei 574/2008.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 7º Cada unidade escolar deverá compor uma Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, com representante da comunidade escolar, sendo:

I - Diretor (a) da escola;

II - Secretário (a) escolar;

III - Um membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional).

Parágrafo Único As Comissões de Atribuição das unidades escolares deverão ser constituídas até dia 09/12/2020.

Art. 8º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo das Portarias e Instrução Normativa.

II – Elaborar e divulgar o Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa nº 004/2020 que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º A inscrição dos profissionais efetivos e candidatos a aulas excedentes para o processo de atribuição/2021 será realizado pelo próprio interessado, no período estabelecido, sendo que para o preenchimento do Formulário de Inscrição e para Aulas Adicionais deverão ser observados os critérios estabelecidos a seguir:

a) Período de 14/12/2020 a 16/12/2020 – Inscrição e contagem de pontos dos profissionais efetivos, conforme formulário em anexo (Anexo I) e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

b) Os interessados em atribuir aulas adicionais devem preencher o campo específico no formulário em anexo (Anexo I) demonstrando interesse ou não, conforme direito assegurado no PCC – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação segundo formulário em anexo (Anexo II) e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

c) A unidade escolar poderá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos, afixando o horário em local de fácil visualização;

d) O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após publicação da contagem de pontos;

e) Afixar para divulgação, no dia 18/12/2020, a partir das 10:00 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico e Apoio Administrativo Educacional efetivos por contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará no quadro demonstrativo, sendo que a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada será divulgada em edital complementar.

SEÇÃO IV

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS/JORNADA DE TRABALHO

Art. 10 Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO da atribuição de classes e/ou aulas dos Professores efetivos e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e do Apoio Administrativo Educacional, as Comissões de Atribuição previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, considerando os critérios que constam em Anexo, sendo que:

I - Professor efetivo e Professor efetivo candidato a aulas excedentes: Considerar os critérios do Anexo I

II -Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional: Considerar os critérios do Anexo II

SEÇÃO V

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS/JORNADA DE TRABALHO

ETAPA/FASES DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

Art 11 O profissional efetivo da educação básica terá a Atribuição vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função a qual se inscreveu, observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

Art 12 A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no Formulário de Inscrição, de acordo com o quadro disponível no quadro/função de cada unidade escolar a se realizar em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

Art. 13 A Comissão de Atribuição deverá elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional.

Art. 14 A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão realizadas, observando as etapas constante em editais complementares que serão publicados.

Art. 15 Após o processo de atribuição, cargos e funções dos profissionais efetivos da educação se ainda assim não forem suficientes, poderão atuar em caráter excepcional, profissionais na área de conhecimento e serão chamados de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Art. 16 Em caso de surgimento de vagas nas unidades escolares, após o início do ano letivo, estas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação do profissional em Cadastro de Reserva na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 O professor contratado, após atribuição da jornada de trabalho de aulas livres deverá se apresentar na escola na data informada pela Comissão, sob pena dessas aulas serem atribuídas a outro professor.

Art. 18 O professor efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição da jornada de trabalho, constantes desta Instrução Normativa, caberá a Secretaria Municipal de Educação, proceder a sua lotação onde houver vaga.

SEÇÃO VI

DA FORMAÇÃO/ATUAÇÃO NAS ETAPAS E MODALIDADES

Art. 19 A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas e modalidades da Educação Básica dar-se-á com observância a sua formação.

I. DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES:

a. EDUCAÇÃO INFANTIL - a formação do professor para atuar nas escolas que ofertam a Educação Infantil, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Normal Superior.

b. ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - a formação do professor para atuar nas escolas que ofertam Ensino Fundamental de 09 anos, (anos iniciais), será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Normal Superior.

c. ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - a formação do professor para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental de 09 anos (anos finais), será Licenciatura Plena nas habilitações específicas.

SEÇÃO VII

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO APOIO E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO

Art. 20 Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 21 O quadro administrativo das unidades escolares será composto das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Monitor

II - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar;

b) Vigilância;

c) Manutenção de Infraestrutura/Limpeza;

Art. 22 Para a Contagem de Pontos/Classificação do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional efetivo, as Comissões de Atribuição do regime/jornada de trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição.

Art. 23 Para Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo II (Formulário de inscrição).

Art. 24 Para atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional efetivo, pertencente ao quadro, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções às quais concorrem ocorrerá na unidade escolar em data a definir através da divulgação de edital complementar.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo estabelecido, fica condicionada a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Não poderá ser atribuído ou designado qualquer função, seja o servidor efetivo ou contratado temporariamente, para cargo que não esteja devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação para a unidade.

Art. 26 Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição do regime/jornada de trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do regime/jornada de trabalho da unidade escolar, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 27 Compete a Secretaria Municipal de Educação acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo de atribuição da jornada de trabalho.

Art. 28 A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprirem as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos.

Art. 29 A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2021, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 30 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 03 de dezembro 2020.

_____

MAURO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Nova Bandeirantes - MT

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

PROFESSOR EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____Data Nasc:___/___/___

End._____nº_____ Complemento:_____Bairro:_____

Cidade: Nova Bandeirantes CEP: 78.565-000 Telefone residencial: _____

Telefone celular:_____email:_____ _____

RG: _____Exp:_____ UF:_____ Dt. Exp. :___/___/____CPF: _____

Escola: _____ _____

Habilitação: _____ _____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

a (

a. ( ) NÃO

b. ( ) SIM

TIPO:

( ) PÚBLICO

( ) PRIVADO

JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais

( ) Cargo acumulável

( ) Cargo não-acumulável

3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

CRITÉRIOS INDICADORES CÔMPUTO PONTOS

I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

Doutorado 45 pontos

Mestrado 40 pontos

Especialização 30 pontos

Licenciatura Plena 20 pontos

Observação: Considerar a maior titulação

II - DO TEMPO DE SERVIÇO

Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Educação. 1,0 (um) ponto

Para cada ano de serviço prestado nos cargos de direção, coordenação, supervisão e/ou Secretário de Educação. 2,0 (dois) pontos

Observação: Considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir da data do ingresso.

III – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2020

Assiduidade de 100% da jornada de trabalho no ano em curso, considerando as ausências justificadas, conforme disposto no Estatuto Geral dos Servidores Públicos. 3,0 (três) pontos

Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe referente a relatórios, notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2020 extensivo a Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor articulador de aprendizagem e Professor da Sala de Recursos. 3,0 (três) pontos

Observações:

Considerar as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98;

Considerar as competências da função para avaliação deste campo;

Considerar declaração da unidade escolar onde exerceu suas funções em 2020.

IV – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

Certificados devidamente registrados na área da educação, onde constem obrigatoriamente os conteúdos, com no mínimo 20 h (vinte horas). 0,5(cinquenta centésimos) de ponto por certificado.

Certificados devidamente registrados na área da educação, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, com 40 h (quarenta horas) ou mais. 1,0 (um) ponto por certificado

Publicação de artigos, livros e monografias.

2,0 (dois) pontos por publicação.

Observação: Considerar apenas os últimos 3 (três) anos com no máximo 10 (dez) pontos.

Possui interesse em atribuir aulas adicionais? SIM

NÃO

4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

5.EM CASO DE EMPATE:

I. Maior titulação

II. Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino

III. Maior idade

6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____

Assinatura do (a) Professor(a)

_____

Responsável p/Atribuição na Escola

_____/____/___

Data

ANEXO II

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a): _____

Data de Nascimento:____/_____/_____

End._____ __ _nº_____

Bairro: _____Cidade: Nova Bandeirantes- MT CEP: 78.565-000

Telef: Res:_____ Cel. :_____

e-mail:_____ _____

RG: _____Exp: _____UF: _____Data Exp. :___/___/____CPF: _____

Esco Habilitação:_____ _____

POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? ( ) NÃO ( ) SIM

TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO___ Horas / semanais

2. Situação Funcional 3. Regime de trabalho:

( ) Efetivo na função

( ) Estabilizado na função ( )Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas

( )Regime de trabalho integral de 40 (quarenta) horas

4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):

a. para Técnico Administrativo Educacional b. para Apoio Administrativo Educacional

( ) TAE/Secretaria Escolar – Técnico ( ) AAE/Limpeza

( ) TAE/ Laboratório de Informática Educativa ( ) AAE/Vigia

TAE/ Monitor () AAE/Nutrição

5. Número de pontos obtidos pelo profissional:

CRITÉRIOS INDICADORES CÔMPUTO PONTOS

I .a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE e - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo:

A Pós Graduação Mestrado 6,0 (seis) pontos

Especialização 4,0 (quatro) pontos

Ensino Superior Licenciatura Plena 3,0 (três) pontos

Bacharel 2,5 (dois e meio) pontos

Ensino Médio Magistério 2,0 (dois) pontos

Propedêutico 1,0 (um) ponto

I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo

b Ensino Superior Licenciatura Plena 3,0 (três) pontos

Bacharel 2,5 (dois e meio) pontos

Ensino Médio Magistério 2,0 (dois) pontos

Propedêutico 1.5 (um e meio) ponto

Ensino Fundamental Ensino Fundamental – Completo 1.0 (um) ponto

II - PROFISSIONALIZAÇÃO ESPECÍFICA

Arara Azul/Pró-funcionário 2,0 (dois) pontos

III - DO TEMPO DE SERVIÇO: TAE e AAE

A Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/NB. 1,0 (um) ponto.

B Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar. 0,5(meio) pontos

IV – ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO/ 2020,

(considerando as ausências justificadas em Lei 04/90 E LC 50/98) TAE e AAE

A Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho; 2,0 (dois) pontos.

b Por participação em reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar; 100% 3,0 (três) pontos.

90% 1,5 (um e meio) pontos

90% 4,0 (quatro) pontos

80% 3,0 (três) pontos

75% 2,0 (dois) pontos

C Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas. 1,0 (um) ponto.

IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

A Cursos de formação continuada realizados na área de educação - com limite de 3,0 (três) pontos no total, nos últimos 03 (três) anos. 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.

V – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

A Conhecimento e domínio de informática em Word, Excel e Linux comprovada. 1,0 (um) ponto

B Certificado na área específica. 0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA

A Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem); 0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas

NUTRIÇÃO ESCOLAR

A Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos); 0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas

VIGILÂNCIA

A Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal). 0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas

8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

9. EM CASO DE EMPATE:

A Tempo de serviço na unidade escolar

B Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/NB

C Idade.

5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/ DESEMPATE:

_____ _____ ____/____/___

Ass. do (a) Servidor(a) Responsável pela Atribuição na Escola Data

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 004/2020/GS/SME/NB

PORTARIA N.º 004/2020/GS/SME/NB

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição, cargos e funções dos profissionais pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9394/96, Lei N.º 11.494/2007 – FUNDEB, e a Lei Municipal N.º 574/2008;

CONSIDERANDO a Política da Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes - MT de valorização dos profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais da educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

CONSIDERANDO a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e orientar critérios a serem observados no processo de atribuição do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2021, sendo facultadas à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2021.

Art. 3º A inscrição no Processo de Atribuição - 2021/SME-NB com o preenchimento do formulário de inscrição (para efetivo) e atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho serão realizadas nas unidades escolares, observando os prazos fixados pela Instrução Normativa N.º 004/2020, que irão nortear todo o processo de atribuição para o ano letivo de 2021.

Parágrafo Único – Após conclusão de cada etapa do processo deverão ser afixados na escola, em local público e de fácil acesso, o quadro de pontuação/classificação, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar

Art. 4º Na falta de professor efetivo poderá ser atribuído professor candidato a contrato temporário em aulas livres ou em substituição.

Art 5º Será de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar:

I – A articulação da construção do Plano de Trabalho Anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

II – Definir forma de operacionalização das horas atividades;

III – Assegurar o registro de presença em atividades internas e externas;

IV - Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à Secretária Municipal de Educação para desconto em folha de pagamento;

V – O cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação efetivos e os de contrato temporário, é de responsabilidade da Equipe Gestora da unidade escolar.

Art 6º Para o processo de contagem de pontos será necessário atualizar todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá a escola manter em arquivo, cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

Art. 7º Para contagem de pontos referentes à Formação/Titulação será considerada a maior titulação do profissional, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 8º Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional da educação, efetivo, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 9º Para comprovação da assiduidade da jornada de trabalho em 2020, deverá ser apresentado pelo profissional da educação, documentos comprobatórios (declaração) da unidade escolar a qual desenvolveu suas atividades no ano de 2020.

Art. 10 Após confirmação e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitida a alteração, ficando a atribuição vinculada à ficha de contagem de pontos, quanto ao critério de escolha.

Art 11 O profissional inscrito para contrato temporário que não atribuir classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, irá compor o “Cadastro Geral”, ficando à disposição na SME/NB, para futura contratação nas unidades escolares.

Art. 12 Quanto a apuração final dos pontos, os profissionais da educação serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I- Maior titulação;

II- Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/NB;

III- Maior idade.

Art. 13 Os profissionais da educação básica efetivos, mencionados na Instrução Normativa N.º 004/2020/GS/SME/NB, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na própria unidade escolar, na qual se encontram lotados.

Art. 14 Para professores candidatos a contratos temporários em aulas livres ou em substituição, classificados no Processo Seletivo, deverá ser observado no ato da atribuição:

I- Carga horária máxima de 20 horas semanais;

II- Ao professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral da sua jornada de trabalho, não exceda a 60 horas semanais.

Art. 15 Os contratos temporários de professores para aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I- No caso de nomeação de concursados;

II- A pedido do interessado;

III- Quando do retorno do professor em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV- Apresentar no bimestre 10% ou mais de faltas injustificadas;

V- Descumprir as atribuições de forma insatisfatória, mediante registros da Unidade Escolar;

VI- Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como das Políticas Públicas Municipais;

VII- A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VIII- Geração de subemprego;

IX- No caso de junção de turmas;

X- Interesse da Administração Pública;

XI- Confirmada a prática de Nepotismo, por parte da equipe gestora da unidade escolar e da SME/NB;

XII- Quando o professor efetivo se afastar, por qualquer motivo e por período superior a 60 dias, consecutivos ou não, perderá direito as aulas adicionais, exceto quando se tratar de licença gestacional.

Art. 16 Nas hipóteses previstas nos incisos IV, V, VII e XI do Art. 15 desta Portaria, a rescisão do contrato será precedida de sindicância administrativa, garantindo o contraditório e a ampla defesa dos envolvidos.

Art. 17 Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação à SME/NB da ocorrência das situações que constam no Art. 15 e incisos, desta portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

Art. 18 Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação e atribuir aulas adicionais aos profissionais que se encontrem nas seguintes situações:

I- O professor que já ocupe dois cargos públicos;

II- Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que já ocupe outro cargo público;

III- O professor, o Técnico Administrativo Educacional e o Apoio Administrativo Educacional que exerça função ou ocupe cargo em regime de Dedicação Exclusiva;

IV- O professor, o Técnico Administrativo Educacional e o Apoio Administrativo Educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

V- O professor, o Técnico Administrativo Educacional e o Apoio Administrativo Educacional que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez) de faltas injustificadas;

VI- O professor, o Técnico Administrativo e o Apoio Administrativo Educacional que tenham sofrido penalidade disciplinar e ainda não esteja reabilitado;

VII- Os profissionais da educação nas situações previstas nos incisos IV, V, VII e IX do Art. 15 desta Portaria.

Art. 19 Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo, estas serão preenchidas observando rigorosamente à ordem da contagem de pontos/classificação do profissional constante no cadastro geral da unidade escolar e somente quando inexistir servidor inscrito no cadastro da escola recorre-se ao Cadastro Geral da Prefeitura Municipal definido através do Processo Seletivo.

Art. 20 Caberá a SME/NB proceder à lotação do profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 21 Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de Pontos e do processo de Atribuição, caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Art. 22 Os professores efetivos que participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas, construirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.

Art. 23 Ao professor, a contrato temporário, a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, será de acordo com o Processo Seletivo.

Art. 24 Os contratos temporários somente poderão ser efetuados mediante a existência do cargo, seja livre ou substituição em função de afastamento legal do titular.

§ 1º Não será permitido à unidade escolar:

a) Investidura de profissionais contratados em cargos onde não exista vaga.

§ 2º Os lançamentos de contratos temporários deverão estar dentro do ciclo da folha de pagamento.

§ 3º O distrato e/ou cessão de aulas adicionais deverá ocorrer no dia da vacância do cargo/função.

§ 4º Aos gestores das unidades escolares (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) que desempenharem o disposto neste artigo, caberá à responsabilidade administrativa sobre o ato.

Art. 25 O cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da Educação, efetivos ou de contrato temporário ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar.

Art. 26 Nas escolas de Ensino Fundamental, a organização será da seguinte forma:

a) **Anos Iniciais funcionarão em caráter de Unidocência e no 2º ciclo, a partir do 4º ano, a turma poderá ser organizado por área do conhecimento, obedecendo à ordem de prioridade: habilitação em Pedagogia docência ou Curso Normal Superior, Curso de Magistério e nas escolas onde estes profissionais não forem suficientes, outros profissionais de áreas afins poderão atuar em caráter excepcional no 2º ciclo.** b) **Anos finais do Ensino Fundamental**, será Licenciatura Plena nas habilitações específicas e nas escolas onde estes profissionais não forem suficientes, outros profissionais de áreas afins poderão atuar.

Art. 27 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e, em caso de impossibilidade deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento análise e parecer.

Art. 28 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, 03 de dezembro 2020.

_____

MAURO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Nova Bandeirantes – MT

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2020

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Eletrônico 060/2020

no dia **18/12/2020 às 09:00 horas,** (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA

COVID-19 CONFORME PORTARIA Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, NOS TERMOS DA LEI Nº14.035, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de dezembro de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº

250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 416/2020, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULOS".

A Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a **Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Nova Brasilândia-MT.

Artigo 2º. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos destinado à seleção de candidatos ao cargo de **PROFESSOR** para substituição e formação de cadastro de reserva para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto especificamente para o ano letivo de 2021, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

1. Presidente; Nilza Luzia Bezerra – Matrícula nº **3420** - Cargo: **Professora** –

2. Secretária: Beatriz de S. Cardoso – Matrícula nº **3182** – Cargo: **Professora**

3. *Membro*: Corina Pereira da Silva –Matrícula nº **4142** - Cargo: **Professora**

Artigo 3º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar, dar análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela comissão.

Artigo 4º. O Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos, reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de dezembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONJUNTA Nº 007 /2020/GS/SMECD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE NOVA BRASILÂNDIA MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Base da Educação, procede a organização das matrículas das Unidades de Ensino Público do Município de Nova Brasilândia /MT, para o ano de 2021.

RESOLVE: Artigo 1º - CONSTITUIR, Comissão Conjunta Paritária formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a coordenação da Assessoria Pedagógica de Nova Brasilândia e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, procedam ao Redimensionamento/Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público do Município de Nova Brasilândia -MT, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento em 2021. **Ø Simone Regina de Castro - Assessora Pedagógica /SEDUC-MT Ø Junior Aparecido de Oliveira - Secretário Municipal Educação, Cultura Desporto Ø Vilma Bernardes Carvalho de Souza - Diretora Escolar da Escola Mun. P. Príncipe Ø Roberto de Souza Xavier - Diretor da E.E.P. Tancredo Almeida Neves Ø Wilson Florentino Borges – Diretor Escolar da Escola Mun. Nova Filândia Ø Edlaine Silva Ferreira- Diretora da E.E.P. José Mª do Sacramento Ø Maria Aparecida dos Santos- Sintep-Subsede Nova Brasilândia –MT Ø Ana Ângela Gonçalves - Sintep-Subsede Nova Brasilândia –MT Artigo 2º**- Determina que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas Equipes Gestoras das Unidades de Ensino Estaduais e Municipais de Nova Brasilândia /MT. **Artigo 3º** - A referida comissão deverá iniciar seus trabalhos após a assinatura desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias apresentando quadro de atendimento da Demanda Escolar para o ano letivo de 2021. **Artigo 4º -** Após a finalização dos trabalhos o relatório final deverá ser encaminhado a Coordenadoria do Macroplanejamento Escolar – CME/SUGE/SAGE/SEDUC-MT, a qual deliberará sobre o caso. **Artigo 5º** - As reuniões sempre que necessárias serão convocadas pela Assessoria Pedagógica de Nova Brasilândia, por ser a representante legal da SEDUC/MT nesta municipalidade. **Artigo 6º-** Esta Portaria revoga a Portaria Conjunta Nº 006/2019 do GS/SMECD e entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias. **Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias. **REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE** Nova Brasilândia 03 de dezembro de 2020.

.....

Junior Aparecido de Oliveira

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

.....

Simone Regina de Castro

Assessora Pedagógica

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 408/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do conselho municipal de Pessoas Idosa, CMDI e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas nos artigos nº 13 e 19 e seus incisos da Lei nº 413/2009 de 17 de agosto de 2009;

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear os membros indicados pela sua respectiva Secretaria Municipal e escolhidos pelos Órgão não Governamental e Sociedade Civil para o Conselho Municipal do Direito do Idoso-CMDI conforme composição abaixo:

ORGÃO GOVERNAMENTAL

1- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL:

TITULAR: DEBORA DE ARAUJO SILVA RG:1381954-2 SSP/MT CPF:949.510.041-00**SUPLENTE**: MARIA SIRLENE GEREMIAS RODRIGUES RG: 0994011-1 SSP/MT CPF: 766.735.961-04

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:

TITULAR: ROMILDO JANUARIO MENDES RG: 1300352-6 SSP/MT CPF: 884.457.551-53 **SUPLENTE**: DINALVA LEANDRO PEREIRA RG: 978224 SSP /MT CPF: 651.388.991-04

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS: TITULAR: GILSON FLORENTINO BORGES RG: 1305454-6 SSP/MT CPF: 902.048.241-68 **SUPLENTE**: VANILCE MARQUES RG: 928-804 SSP/MT CPF: 651.422.761-91

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: TITULAR: JANIRTA BRAGA FERREIRA RG: 717.718 SSP/MT CPF: 514.479.591-91 **SUPLENTE**: VANDEILSON BATISTA DA SILVA RG: 713176 SSP/MT CPF:581.686.211.15

5- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO: TITULAR: CLEBERSON SOUZA ROCHA RG:1076678-SSP/MS CPF:859.117.471.20 **SUPLENTE**: CLEITON DE PAULA MARQUES RG:25598562 SJP/MT CPF:053.336.571-65

6- REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL TITULAR: SIRLEI ANGELICA DA COSTA LIMA RG:1170107-2 CPF: 891.441.471-04 SUPLENTE: ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS RG: 1278113-4 CPF: 894.119.601-97

ORGÃO NÃO GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL

1- **REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS TITULAR: VANTUIDES OSWALDO DA SILVA** RG: 822360 SSP/MT CPF: 545.939.641-72 **SUPLENTE**: HILDO HILESHAIN RG: 375.188 SSP/MT CPF:346.323.871-34

2- **REPRESENTANTE DA PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES**

TITULAR: MARIA JOSE DA ROCHA RG: 0137871-6 SSP/MT CPF:655.436.021-20 **SUPLENTE**: MARIA APARECIDA SARMENTO RG: 979223 SSP/MT CPF:902.853.281-15

3- **REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA BRASILANDIA**

TITULAR: JOSE MOREIRA VIEGAS

RG: 30408 SSP/MT

CPF:174.799.751-04

SUPLENTE: PAULO AFONSO RIBEIRO

RG: 269.531 SSP/MT

CPF: 632.674.381.87

4- **REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL TITULAR: MANOEL DOMINGOS PEREIRA** RG: 0140051-7 SSP/MT CPF:569.746.551-34 **SUPLENTE**: RAILENE MARTINS DE GOUVEIA RG: 1765883-7 SSP/MT CPF: 006.115.391-52 5- **REPRESENTANTE DOS SERVICOS / PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL – SCFVTITULAR: MARINA ANASTACIA** RG: 628075 SSP/MT CPF:569.761.191-91**SUPLENTE**: MARIA FERREIRA DOS SANTOS LIRA RG: 2233683-4 SSP/MT CPF: 230.081.481-15 6- **REPRESENTANTE DO LAR DO IDOSO BENEDITO ALBERTO DE CAMPOS TITULAR: MARILEIDE S. MATOS NASCIMENTO** RG:0774729-2 SSP/MT CPF:594.253.261-34 **SUPLENTE: ODETE FRANCISCA DE OLIVEIRA** RG: 878773 SSP/MT CPF:781.810.621-91

Artigo 2º - O Mandato a que se refere este Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
COVID-19: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT
ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 45/20/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 606/2020

PRAZO 04/12/2020 a 31/12/2020

CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMIONETE PICK-UP, ANO/ MODELO CORRENTE, 02 PORTAS NA COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, QUE SERÁ UTILIZADA NO CENTRO DE SAÚDE NO REFORÇO AO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19.

VALOR: R$217.000,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL).

DOTAÇÃO: COD 303 - 06.004.10.301.0019.1096 - 4490.52.00.00.00 (COVID-19)

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2020.

Contratado: Bryan Boschetti Bueno

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 05 de dezembro de 2021 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2020/SMAF/PMNG.

Data: 03/12/2020.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Tomada de Preços n.º 05/ 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 05/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE USINAS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID, COMPREENDENDO**

A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DA INSTALAÇÃO PARA SERVIDORES, A EXECUÇÃO SERA DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **21/12/2020**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas, através do site **www.novaguarita.mt.gov.br Portal Transparência** e do e-mail: **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**.

Obs: Encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, 04 de dezembro de 2020.

Graciela Schuster

Presidente da CPL

ADMINISTRATIVO
COVID-19: RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2020

Na data de 18/11/2020 às 08:30 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

06 002 DEPARTAMENTO ATENCAO BASICA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE PICK-UP, ANO/ MODELO CORRENTE, 02 PORTAS NA COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOCAO, QUE SERA UTILIZADA NO CENTRO DE SAUDE NO REFORCO AO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS .

4686 REAVEL VEICULOS EIRELI 30.260.538/0001-04

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 217.000,00

Nova Guarita - MT, 04 de Dezembro de 2020.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 46/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 46/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de mangueiras, piscas e enfeites Natalinos destinados as Festividades de Natal no Município de Nova Lacerda - MT.

H DA SILVA-EPP R$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 04 de dezembro de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO 017/2018 PARA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.

Pelo presente apostilamento, o Município de Nova Maringá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.831.0001-24, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50 E – Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste termo representado pelo Prefeito Municipal **EDILSON CEZAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF: 412.137.851.20 e RG n.º 864242 SSP/MT, natural de Cafezal/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o APOSTILAMENTO do contrato nº 017/2018 sendo o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS PERIGOSOS HOSPITALAR NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**.

O presente instrumento advém da **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2018 – CONTRATO 017/2018** firmado com a Empresa **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado,com sede na Rua Mario Rossignolo, Distrito Industrial Barracão 2 e Nº 406 em Rondonópolis – MT, inscrita noCNPJ. 22.096.126/0001-44,doravante denominada **CONTRATADA. CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO 1.1.** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento cujo objetivo é **Alteração** da razão social da empresa conforme descrição abaixo **1.2. ALTERAÇÃO:** Fica alterado a razão social da empresa **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAL LTDA** para **WM RESIDUOS LTDA**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1. As demais clausulas constantes no contrato 017/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nova Maringá, 04 de dezembro de 2020.

_____

Município de Nova Maringá-MT

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Contratante

.....

WM RESIDUOS LTD

CNPJ 22.096.126/0001-44

Contratada

Testemunhas:

A) VERA MARIA PADILHA DA SILVA B) WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 634.141.630-04 CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2019.

ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT E C.R. PEREIRA EIRELE, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PREGÃO 021/2019 - ADESÃO.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24,

representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro ladoa Empresa **C.R. PEREIRA EIRELE** com sede na Rodovia MT 010 KM 01 a Direita, S/N, Zona Rural na Cidade de Tapurah - MT inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.112.910/0001-61, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Proprietária Sra. **Cristina Rodrigues Pereira**, inscrito no CPF/MF sob o n. 034.106.26-82**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato nº. 025/2019 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com base na Clausula oitava do Contrato, a contar do prieiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 07 de dezembro de 2020 e término em 04 de fevereiro 2020.

1.2. A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n. º 025/2019 tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

2.1. Fica alterado o Fiscal de Contrato **CRISTIANO JOSE GARCIA CARNEIRO sob o CPF: 011.630.531.20** para **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA sob o CPF: 049.565.904.58.**

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá-MT, 04 de dezembro de 2020.

_____

/_____

Município de Nova Maringá - MT/ C.R. PEREIRA EIRELE

JOÃO BRAGA NETO / CNPJ 23.112.910/0001-61

CONTRATANTE /CONTRATADO

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF 049.565.904.58

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

A) MANOEL DA COSTA CAMPOS /B) ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 206.441.081- 34/ CPF: 017.985.851-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS 03/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC

A Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público Nº 01/2020, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Pública o Parecer do Recurso Administrativo face às inscrições Indeferidas sobre a divulgação do Edital Resultado Preliminar das inscrições02/2020 da Lei PRÊMIO ALDIR BLANC.

Nº	Candidato	CPF	Situação
01	DOLORES DA SILVA	991.808.121-04	DEFERIDA
02	JOANA DALVA	156.589.208-92	DEFERIDA
03	JONATAN LAZARO	056.053.331-43	DEFERIDA

Nova Monte Verde-MT, 03 de dezembro de 2020.

Elcio Leandro Aparecido

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto 044/2019

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 246/2020 - FISCAL DE ATA

PORTARIA N.º 246/2020

03 de Dezembro de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 36/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº 36/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a Empresa **ANDERSON GOMES SANTANA – FUNERARIA, CNPJ: 15. 388.207/0003-14** e **M A DE LIMA CAMARGO, CNPJ 11.180.035/0001-76.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4426/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 42/2020.*

VIGENCIA: 02 DE DEZEMBRO DE 2020 Á 02 DE DEZEMBRO 2021

VALOR: R$ 44.453,72 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: LUCINEI GUILHERME NEVES

RG Nº: 851828 SSP/MT

CPF Nº: 550.529.081-72

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3449

FISCAL SUBSTITUTO: JANETE APARECIDA SOARES

RG Nº: 195801817

CPF Nº: 088.965.668-19

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL GERAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3143

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 03 de Dezembro de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 005/2020 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.

CONTRATADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Valor global de **R$ 18.369,00 (Dezoito mil trezentos e sessenta e nove reais).**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 04 de dezembro de 2020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 005/2020** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **OLMIR IORIS & CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99** pelo valor global de **R$ 18.369,00 (Dezoito mil trezentos e sessenta e nove reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT 04 de dezembro de 2020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, DECRETO Nº. 3027/2020

DECRETO Nº. 3027/2020

DATA: 01/12/2020.

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de férias do Servidor.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

D

E

C

R

E

T

A

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor: **RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA,** Matrícula 238, ASSISTENTE DE PROCURADORIA da Prefeitura Municipal, no período de 01 de dezembro de 2020 a 11 de Dezembro de 2020 (10 dias), período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Nova Nazaré/MT, 01 de Dezembro de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000050/2020/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 050/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 189/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: Empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34, com sede na Avenida Miguel Sutil, Nº 14.230, Coophamil, no município de Cuiabá-MT, CEP: 78.028-015 neste ato representado pelo senhor Jamim Benedito de Arruda, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 143216 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.422.061-68, residente e domiciliado na Avenida Jose Rodrigues do Prado, Nº 488, Bairro: Santa Rosa, no município de Cuiabá-MT, CEP: 78.028-015, Email: stillusu@terra.com.br, Telefone: (65) 3637-2577 e a empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.603.476/0001-12, com sede na Rua Rio Grande do Sul, Nº 1376, no município de Salmen em Rondonópolis - MT, CEP: 78.705-154 neste ato representada pela senhora Natally de Oliveira Fagotti, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG 2005850 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.002.801-69, residente e domiciliado na Rua Arthur de Almeida, Nº 410, Bairro: Sagrada Família, no município de Rondonópolis-MT, CEP: 78.735-556, telefone: (66) 3423-5264 ou (66) 98150-0121.

VALOR GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDORES REGISTRADOS	VALOR GLOBAL
SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34.	R$ 191.036,00 (cento e noventa e um mil e trinta seis reais).
ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.603.476/0001-12.	R$ 189.896,50 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0115000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.0101000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.30.00.00.0129000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E JALECOS PARA ATENDER AS CAMPANHAS ESPECIFICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

VIGENCIA: 04/12/2020 ATE 04/12/2021.

Nova Olímpia, 04 de dezembro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - **Exonerar o Servidor GIOVANI VIEIRA DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 2.394.671-7 SSP/MT e CPF nº 054.531.441-06, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, a partir desta data.

Artigo 2º -. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/12/2020 a 03/01/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 046/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 17 de Dezembro de 2020, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS EM AÇO CARBONO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelena.mt.gov.br**

Nova Santa Helena/MT, em 04 de Dezembro de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Srº **ANTONIO BEZERRA DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 612260 SSP/MT e do CPF nº. 442.085.701-30 do cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/12/2020 a 03/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **JOHNNY LUIZ SUR**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.549.454-3 SSP/MT e do CPF nº. 025.896.841.93, do cargo de Chefe de Departamento de Educação e Cultura, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/12/2020 a 03/01/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Servidor **OLIVEIRA JUNIOR DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.174.533-1 SSP/MT e do CPF nº. 055.513.921.20, do cargo de Chefe de Departamento Municipal de Trânsito.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/12/2020 a 03/01/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 046/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 17 de Dezembro de 2020, às 10h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENCAO PARA BEBEDOUROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelena.mt.gov.br**

Nova Santa Helena/MT, em 04 de Dezembro de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 392/2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002..*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias por Assiduidade aos Servidores que mencionam:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Ferias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Silvana Carrara	598	02/12/2019 a 02/12/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	31/12/2020
Maria Inês Fernandes Morais	167	02/05/2019 a 01/05/2020	14/12/2020 a 12/01/2021	13/01/2021
Andrey Ricardo Romao	706	10/09/2018 a 09/09/2019	04/11/2020 a 16/11/2020	17/11/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/12/2020 a 03/01/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 357/2020

Aviso de Retificação

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.606 de 16 de novembro de 2020, pág. 259 , referente ao seguinte ato:

PORTARIA 357/2020

ONDE-SE LÊ:.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Lic. Premio	Período de gozo de Lic. Premio	Data de retorno
Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski	723	03/01/2019 a 02/01/2020	16/11/2020 a 27/11/2020	28/11/2020
Elder Aparecido Vieira de Miranda	904	02/01/2019 a 01/01/2020	10/11/2020 a 16/11/2020	17/11/2020
Elieldri Alberti	1071	10/05/2019 a 09/05/2020	28/12/2020 a 27/01/2021	28/01/2021
Karin Dayane Verona da Silva	930	02/02/2019 a 01/02/2020	24/11/2020 a 18/12/2020	19/12/2020
Vagner Barbosa de Araujo	840	11/08/2019 a 10/08/2020	09/12/2020 a 24/12/2020	25/12/2020

LEIA – SÊ :

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo de Lic. Premio	Período de gozo de Lic. Premio	Data de retorno
Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski	723	03/01/2019 a 02/01/2020	16/11/2020 a 27/11/2020	28/11/2020
Elder Aparecido Vieira de Miranda	904	02/01/2019 a 01/01/2020	10/11/2020 a 16/11/2020	17/11/2020
Elieldri Alberti	1071	10/05/2019 a 09/05/2020	28/12/2020 a 27/01/2021	28/01/2021
Karin Dayane Verona da Silva	930	02/02/2019 a 01/02/2020	24/11/2020 a 18/12/2020	19/12/2020
Leila Pimenta Zaneti	535	01/02/2019 a 31/01/2020	10/11/2020 a 24/11/2020	25/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1582/2020

PORTARIA N.º 1582/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Andrea Arraz Pessoa**, Enfermeira, Matrícula Funcional 4380, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 27/5/2019 a 26/5/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/1/2021 a 23/1/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1581/2020

PORTARIA N.º 1581/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Genivaldo Gomes de Araújo**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1942, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/9/2018 a 31/8/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/1/2021 a 10/1/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1580/2020

PORTARIA N.º 1580/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Bavaresco**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3430, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2020 a 3/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/1/2021 a 9/2/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1579/2020

PORTARIA N.º 1579/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Belchior Cristino de Souza**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 027, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/8/2019 a 31/7/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/12/2020 a 23/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1578/2020

PORTARIA N.º 1578/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Belchior Cristino de Souza**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 027, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/8/2018 a 31/7/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2020 a 10/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1589/2020

PORTARIA N.º 1589/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Édina Aparecida Volf Vaz**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 077, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 1/8/2018 a 31/8/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período 4/1/2021 a 18/1/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1570/2020

PORTARIA N.º 1570/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1252/2020 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 039/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Ivone Alves Rodrigues - ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP 13kg e gás GLP 45kg e fornecimento de vasilhames para acondicionamento de gás GLP 13kg – **Pregão Presencial nº 025/2.020;*** **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1252/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal, objeto da **Ata de Registro de Preços nº 039/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

II – Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

III – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

IV – Arabela Andressa Causi Jung, Professora, Matrícula Funcional 805;

V – Palloma Moreira Alves, Assistente Administrativa, Matricula Funcional 4264;

VI – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, Matrícula Funcional 1105;

VII – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Matrícula Funcional 4259;

VIII – Claudete Maria Oliveira, Matrícula Funcional 4376."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1569/2020

PORTARIA N.º 1569/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1253/2020 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 040/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***A. Pedro Figueiredo – ME*** que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP 13kg e gás GLP 45kg e fornecimento de vasilhames para acondicionamento de gás GLP 13kg – **Pregão Presencial nº 025/2.020;*** **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1253/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, para atuar como fiscal, objeto da **Ata de Registro de Preços nº 040/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

II – Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

III – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

IV – Arabela Andressa Causi Jung, Professora, Matrícula Funcional 805;

V – Palloma Moreira Alves, Assistente Administrativa, Matricula Funcional 4264;

VI – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, Matrícula Funcional 1105;

VII – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Matrícula Funcional 4259;

VIII – Claudete Maria Oliveira, Matrícula Funcional 4376."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1568/2020

PORTARIA N.º 1568/2020

*Dispõe sobre a exoneração de **Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores*;* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o pedido de exoneração da servidora pública municipal*Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga*, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal ***Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259, que exercia a função gratificada de Chefe da *Divisão de Compras e Almoxarifado* – GF, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/11/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 1144/2020.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1614/2020

PORTARIA N.º 1614/2020

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Adelmo Ferreira Barros**, Médico Generalista, Matrícula Funcional 221, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 1/12/2020 a 10/12/2020.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1613/2020.

PORTARIA N.º 1613/2020.

*Dispõe sobre a exoneração de **Vilson José Barichello**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município;

- considerando que no dia 1 de dezembro de 2020 faleceu servidor público municipal efetivo *Vilson José Barichello*; **resolve:**

Art. 1º Exonerar, por falecimento, o servidor público municipal ***Vilson José Barichello*** (*in memorian),* que exercia a função efetiva de Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 3060/2002.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 3 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1610/2020

PORTARIA N.º 1610/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1501/2020 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 079/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Edivan Alves da Silva - ME***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e correlatos* – **Pregão Presencial nº 069/2.020;** resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1501/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 079/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

I – **Ellen Cristina Rosa da Cruz**, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

II – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1148;

III – **Dinalva Souza de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

IV – **Dezenilta Lopes da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

V – **Zildene Ferreira de Miranda**, Atendente, Matrícula Funcional 1105;

VI – **Maria Deusdeste Rodrigues Batista**, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

VII – **Antônio Carlos Ruoso Limberger**, Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4038;

VIII – **José Gilberto Rota**, Divisão de Desporto Amador, Matrícula Funcional 108;

IX – **Ana Cecília da Silva Ferreira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4385;

X – **Carolline Rezende Malvina**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4374;

XI – **Claudete Maria Oliveira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4376;

XII – **Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4259."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1609/2020

PORTARIA N.º 1609/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dilson Lucas Fernandes Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 6/6/2018 a 5/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período 11/1/2021 a 30/1/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1608/2020

PORTARIA N.º 1608/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 3 de dezembro de 2020, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Letícia Maria da Silva Saad**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 621, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 30/11/2020 a 4/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1607/2020

PORTARIA N.º 1607/2020

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Gabriela Medrado Mesquita**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4373, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 3/12/2020 a 9/12/2020.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1606/2020

PORTARIA N.º 1606/2020

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Valdeni Valverde Vilas Boas**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 57, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 2/12/2020 a 8/12/2020.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1605/2020

PORTARIA N.º 1605/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Natalina Pereira da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3525, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2019 a 24/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período 27/1/2021 a 10/2/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1604/2020

PORTARIA N.º 1604/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Natalina Pereira da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3525, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/4/2017 a 24/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período 12/1/2021 a 26/1/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1603/2020

PORTARIA N.º 1603/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Onivaldina Tomas da Costa**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 054, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/8/2019 a 9/8/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período 4/1/2021 a 2/2/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1602/2020

PORTARIA N.º 1602/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marina Silva dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 49, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/8/2017 a 31/7/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período 22/12/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1601/2020

PORTARIA N.º 1601/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zilvany Aparecida de Jesus**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4111, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2018 a 31/5/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período 17/12/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1600/2020

PORTARIA N.º 1600/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1467/2020 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que a servidora pública municipal Cleusa Mara Kasper foi convocada no período de gozo de férias para desempenhar as atribuições do cargo; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1467/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cleusa Mara Kasper**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 10, lotado(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 8/10/2019 a 9/10/2020.

§ 1ºAs férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderam ao período de 3/11/2020 a 5/11/2020.

§ 2º Em razão da convocação para retornar ao trabalho, o saldo remanescente de 4 (quatro) dias de gozo de férias a que a servidora de que trata o *caput* deste artigo tem direito, serão usufruídos no período de 30/11/2020 a 6/12/2020"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1599/2020

PORTARIA N.º 1599/2020

Torna sem efeitos a Portaria n.º 1547/2020 que revoga em todos os seus termos as Portarias n.ºs 1467/2020 e 1540/2020 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Tornar sem efeitos a Portaria n.º 1547/2020 que "*revoga em todos os seus termos as Portarias n.ºs 1467/2020 e 1540/2020, respectivamente que concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Cleusa Mara Kasper****, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 10, lotado(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 8/10/2019 a 9/10/2020*".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 1547/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1598/2020

PORTARIA N.º 1598/2020

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Magnam Julia Rodrigues dos Santos**, Agente de Higienização Hospitalar, Matrícula Funcional 3944, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 30/11/2020 a 4/12/2020.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1597/2020

PORTARIA N.º 1597/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderivalcio Silva Benevides**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 17, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 15/11/2014 a 14/11/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2020 a 30/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1493/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1595/2020

PORTARIA N.º 1595/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fabrícia Pinto Galindo**, Psicóloga, Matrícula Funcional 3692, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 3/7/2012 a 2/7/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/12/2020 a 5/1/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1493/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1594/2020

PORTARIA N.º 1594/2020

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Genivaldo Gomes de Araújo**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1942, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/9/2013 a 31/8/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/12/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1493/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1593/2020

PORTARIA N.º 1593/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leila Pereira da Costa Matos**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 748, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 8/4/2019 a 7/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período 4/1/2021 a 2/2/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1592/2020

PORTARIA N.º 1592/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fabiana Aparecida Santos de Araújo**, Gari, Matrícula Funcional 3933, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/12/2018 a 18/12/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período 4/1/2021 a 2/2/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1596/2020

PORTARIA N.º 1596/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1463/2020 que dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1463/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edivaldo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 79, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 1/9/2019 a 31/8/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2020 a 30/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1591/2020

PORTARIA N.º 1591/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriano Dias de Souza**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3327, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 1/4/2019 a 31/3/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período 4/1/2021 a 2/2/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1616/2020

PORTARIA N.º 1616/2020

Dispõe sobre a demissão de ***Valteri Araújo da Silva,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, **em conformidade com demais legislação que trata da matéria;**

- Considerando a análise do conjunto probatório do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 044/2018**, em desfavor do servidor público municipal *Valteri Araújo da Silva*, Agente de Vigilância;

- Considerando o disposto no **Relatório majoritário de fls. 380-403 apresentado pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Herick Bruno Mattos Santos e Verônica Luz de Sousa,** re-

ferente ao **Processo Administrativo Disciplinar n.º 044/2018**, em desfavor do servidor público municipal ***Valteri Araújo da Silva,*** Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 153, *in verbis:*

"... considerando a idêntica quantidade de circunstancias atenuantes e agravantes, entendemos que a demissão é medida que se impõe, em razão das circunstancias nas quais foram as AÇÕES PRATICADAS PELO SERVIDOR, o que reforça e consolida o entendimento dos membros Herick Bruno Matos Santos e Verônica Luz de Sousa, quanto a aplicação da sanção prevista diante da exigência do percentual de 30% do lucro das barracas de bebidas dos evento0s públicos.

Reputamos ainda que os atos praticados desprestigiam os serviços públicos oferecidos pela administração pública municipal.

Nesse sentido, conforme provas juntadas ao processo administrativo disciplinar, os quais demonstram o cometimento de todas as infrações supracitadas, ***a sanção pelo enquadramento das condutas deve ser a DEMISSÃO****.*

Desse modo, pelos fatos e fundamentos legais expostos, opinamos pela DEMISSÃO."; **resolve**:

Art. 1º Demitir a bem do serviço público o servidor público municipal ***Valteri Araújo da Silva,*** Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 153**,** lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 1994/1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 7/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 7/2020

Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2018

Partes Interessadas: ***Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT***

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Valteri Araújo da Silva,servidor público municipal Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 153.

O **Município de Nova Xavantina – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – centro – Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Batista Vaz da Silva,** portador do CI/RG n.º 1392532-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 282.509.151-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Santarém, nº 240, setor Nova Brasília, nesta cidade, **resolve acatar integralmente o Relatório majoritário de fls. 380-403 apresentado pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Herick Bruno Mattos Santos e Verônica Luz de Sousa,** referente ao **Processo Administrativo Disciplinar n.º 044/2018**, em desfavor do servidor público municipal ***Valteri Araújo da Silva,*** Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 153, *in verbis:*

"... considerando a idêntica quantidade de circunstancias atenuantes e agravantes, entendemos que a demissão é medida que se impõe, em razão das circunstancias nas quais foram as AÇÕES PRATICADAS PELO SERVIDOR, o que reforça e consolida o entendimento dos membros Herick Bruno Matos Santos e Verônica Luz de Sousa, quanto a aplicação da sanção prevista diante da exigência do percentual de 30% do lucro das barracas de bebidas dos evento0s públicos.

Reputamos ainda que os atos praticados desprestigiam os serviços públicos oferecidos pela administração pública municipal.

Nesse sentido, conforme provas juntadas ao processo administrativo disciplinar, os quais demonstram o cometimento de todas as infrações supracitadas, ***a sanção pelo enquadramento das condutas deve ser a DEMISSÃO****.*

Desse modo, pelos fatos e fundamentos legais expostos, opinamos pela DEMISSÃO."

Nesse sentido, nos termos do inciso I do art. 187, combinado com o disposto no art. 195, respectivamente da Lei Municipal n.º 1.752/2013, sem prejuízo dos demais dispositivos legais, **aplicar a penalidade de DEMISSÃO** em desfavor de ***Valteri Araújo da Silva,*** Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 153.

À Gerência de Gestão de Pessoas para as providências que o caso requer.

Nova Xavantina – MT, 4 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1590/2020

PORTARIA N.º 1590/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Édina Aparecida Volf Vaz**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 077, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 1/8/2019 a 31/8/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período 19/1/2021 a 2/2/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1588/2020

PORTARIA N.º 1588/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Catarina Charlot Luiza Wehren Dickstein**, Fiscal de Ser-

viços Públicos, Matrícula Funcional 3615, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/4/2018 a 1/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/1/2021 a 10/2/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1587/2020

PORTARIA N.º 1587/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Catarina Charlot Luiza Wehren Dickstein**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3615, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/4/2017 a 1/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/1/2021 a 17/1/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1586/2020

PORTARIA N.º 1586/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4377, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 24/4/2019 a 23/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/12/2020 a 11/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1585/2020

PORTARIA N.º 1585/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastião Felipe de Oliveira**, Técnico em Contabilidade, Matrícula Funcional 21, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 9/4/2019 a 8/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2020 a 19/1/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1584/2020

PORTARIA N.º 1584/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastião Felipe de Oliveira**, Técnico em Contabilidade, Matrícula Funcional 21, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 9/4/2018 a 8/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/12/2020 a 20/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1583/2020

PORTARIA N.º 1583/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal Sebastião Felipe de Oliveira, Técnico em Contabilidade, Matrícula Funcional 21, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 9/4/2017 a 8/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2020 a 10/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2.020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 17 de dezembro de 2.020, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado, pelo endereço eletrônico licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-... .

Nova Xavantina – MT, 4 de dezembro de 2.020.

Walmir Arruda Costa – Pregoeiro

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1577/2020.

PORTARIA N.º 1577/2020.

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Edimar Bento da Silva**, Professor, Matrícula Funcional 3993, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 1/12/2020 a 11/12/2020.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 2 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1576/2020

PORTARIA N.º 1576/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonia Sueli Nobre Ximenes**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3393, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2019 a 2/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/12/2020 a 1/1/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1575/2020

PORTARIA N.º 1575/2020

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Thais Fernanda Schossler**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3381, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2018 a 3/11/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/1/2021 a 13/1/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1611/2020

PORTARIA N.º 1611/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1502/2020 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 080/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Bonfanti Junior Alimentos Eirelli - ME***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e correlatos* – **Pregão Presencial nº 069/2.020;** resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1502/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 080/2020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

I – **Ellen Cristina Rosa da Cruz**, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

II – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1148;

III – **Dinalva Souza de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

IV – **Dezenilta Lopes da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

V – **Zildene Ferreira de Miranda**, Atendente, Matrícula Funcional 1105;

VI – **Maria Deusdeste Rodrigues Batista**, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

VII – **Antônio Carlos Ruoso Limberger**, Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4038;

VIII – **José Gilberto Rota**, Divisão de Desporto Amador, Matrícula Funcional 108;

IX – **Ana Cecília da Silva Ferreira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4385;

X – **Carolline Rezende Malvina**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4374;

XI – **Claudete Maria Oliveira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4376;

XII – **Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4259."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1574/2020

PORTARIA N.º 1574/2020

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ***Priscila Ribeiro Bessa de Carvalho****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores*;* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o pedido de exoneração da servidora pública municipal*Priscila Ribeiro Bessa de Carvalho*, Professora, Matrícula Funcional 4286; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal ***Priscila Ribeiro Bessa de Carvalho***, Professora, Matrícula Funcional 4286, que estava lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 9365/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1573/2020

PORTARIA N.º 1573/2020

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais****, e dá outras providências.***

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 087/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Bomsucesso Transportes Eirelli***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, tratores, caminhões e equipamentos para execução e manutenção das vias públicas do município de Nova Xavantina - MT* – **Pregão Presencial nº 072/2.020;** resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 087/2020**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

I – **Claudete Maria Oliveira**,Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4376;

II – **Marinon Alves de Moraes**, Motorista, Matrícula Funcional 773;

III – **Romário Ramos Campos**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços nº 087/2020** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1572/2020

PORTARIA N.º 1572/2020

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 086/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Mab Soluções Locações e Transportes Eirelli***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, tratores, caminhões e equipamentos para execução e manutenção das vias públicas do município de Nova Xavantina - MT* – **Pregão Presencial nº 072/2.020;** resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 086/2020**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

I – **Claudete Maria Oliveira**,Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4376;

II – **Marinon Alves de Moraes**, Motorista, Matrícula Funcional 773;

III – **Romário Ramos Campos**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços nº 086/2020** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2.020

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Presencial 074/2.020 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E OUTROS, NOS TERMOS O CONVÊNIO 0429/2020, FIRMADO JUNTO AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT. **Onde se lê**: Data de abertura dos envelopes 09/12/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes 18/12/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial&ano=2020. e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 4 de dezembro de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1571/2020

PORTARIA N.º 1571/2020

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 085/2020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Ary Claudio Kochhann Eirelli***que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, tratores, caminhões e equipamentos para execução e manutenção das vias públicas do município de Nova Xavantina - MT* – **Pregão Presencial nº 072/2.020;** resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 085/2020**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

I – **Claudete Maria Oliveira**,Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4376;

II – **Marinon Alves de Moraes**, Motorista, Matrícula Funcional 773;

III – **Romário Ramos Campos**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços nº 085/2020** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1615/2020

PORTARIA N.º 1615/2020

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores;

Considerando o isolamento/afastamento social do servidor público municipal Adelmo Ferreira Barros, Médico Generalista, CID: B34;

Considerando que em razão do isolamento/afastamento do médico em referência, cabe a Administração Municipal as providências necessárias no sentido de transferir temporariamente um outro profissional médico ao Hospital Municipal para a continuidade dos serviços de saúde, principalmente na realização de cirurgias eletivas e de urgências e emergência;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, principalmente os relacionados a área de saúde; **resolve**:

Art. 1º Transferir temporariamente o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Leandro Daniel Dionezio***, Médico Generalista, Matrícula Funcional 4346, da Unidade Básica de Saúde 02 (UBS-02) para o Hospital Municipal Dr. Daercio de Oliveira Morais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de dezembro de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

COVID-19: PORTARIA Nº 289/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir a fonte de pagamento dos Profissionais da Saúde contratados relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da fonte de pagamento: 08-007-02 combate ao Covid 19, para a fonte 08-002-003.

MATRICULA	SERVIDORES
1104	Derenice da Silva Ribeiro
1105	Carla Ribeiro Dzovonoarkievicz
1107	Eliane da Silva Rocha Azevedo
1122	Jheniffer Oliveira dos Santos
1140	Alberto Menezes Anzoategui Junior
1148	Daiane Alvarenga do Nascimento
1147	Lucélia Aparecida de Souza Lemos

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a **Portaria nº 218, de 19 de Agosto de 2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de Dezembro de 2020.

DECRETO Nº 082/2020

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: e,

Considerando os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro (Natal) e 01 de janeiro (Confraternização Universal);

Considerando a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o recesso mencionado proporciona redução do custeio da administração Pública Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica Decretado o Recesso nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, a partir do dia 23 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021.

Artigo 2º- O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os relativos à Saúde, Assistência Social, Limpeza pública e Coleta de Lixo.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2020

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preços 007/2020 ***– Direcionado exclusivamente a MPEs***. **Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de sala de aula com 68,89 m/2 na Creche Professora Neiva dos Santos Bezerra**, conforme projeto técnico e edital, foi declarado **DESERTO** sendo que não acudiram empresas interessados no referido certame**.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, através do e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com, telefone 66 3559 1193 e disponível também no portal da transparência deste município no endereço eletrônico http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de novembro de 2020.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 019/2020 de 08 de janeiro de 2020, mediante a revogação do Decreto Municipal 021/2020 de 19 de março de 2020, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, o **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020,**informando ainda que os candidatos terão o período de 24 a 25 de novembro de 2020 para interpor recursos nas questões que há argumentos passiveis de alteração, conforme segue:

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
1120	JANE PEREIRA DA SILVA	40	24	18	82	1º	Classificado	

1161	ALANA IASMIN SANCHES	24	15	21	60	2º	Classificado	
1044	SIMONE GUIMARÃES PIMENTA	28	15	12	55	3º	Classificado	
1440	ANGELICA GUIMARAES PIMENTA	28	15	12	55	4º	Classificado	
1851	ADRIANA FELIX DE SOUZA	32	9	12	53	5º	Classificado	
958	JULIANA DOS REIS DE OLIVEIRA	20	18	15	53	6º	Classificado	
714	ALESSANDRA APARECIDA CORDEIRO	28	9	15	52	7º	Classificado	
786	ELISÔNIA DOS REIS MARIA	28	12	12	52	8º	Classificado	
939	FERNANDA MORAES DA ROSA	16	24	12	52	9º	Classificado	
1662	JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA	24	15	12	51	10º	Classificado	
1814	LUCIENE APARECIDA DE SOUZA	20	12	18	50	11º	Classificado	
1745	JULIANE ANDREA SCHMITZ	24	9	15	48	-	Desclassificado	
1442	LUZIA DE JESUS OLIVEIRA	20	9	18	47	-	Desclassificado	
1628	FÁTIMA REZENDE DA SILVA SANTOS	20	12	15	47	-	Desclassificado	
955	JESSICLEIDE AZEVEDO LIRA RODRIGUES	20	21	6	47	-	Desclassificado	
1369	ROSINEIA DA COSTA	16	15	15	46	-	Desclassificado	
83	ELIANE MARIANO DA SILVA	28	9	9	46	-	Desclassificado	
1283	ELIZANGELA DOS SANTOS SA	28	9	9	46	-	Desclassificado	
1125	KELY CRISTINA BORBA	24	6	15	45	-	Desclassificado	
1019	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	24	12	9	45	-	Desclassificado	
155	ALINE APARECIDA DE SÁ	24	9	12	45	-	Desclassificado	
998	LEILA CRISTINA MORAIS	12	12	21	45	-	Desclassificado	
811	LUCIENE DE MATOS	24	3	18	45	-	Desclassificado	
99	SILVIA APARECIDA MARINOTTI	20	15	9	44	-	Desclassificado	
1552	NADYA DOS SANTOS LAURENTINO	20	15	9	44	-	Desclassificado	
1575	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	16	12	15	43	-	Desclassificado	
1339	ROSANGELA NUNES DE ALMEIDA	28	6	9	43	-	Desclassificado	
1816	ULIANI CRIS BELARMINO DOS SANTOS	24	6	12	42	-	Desclassificado	
1782	ROSANE PELINI MARTINS	24	9	9	42	-	Desclassificado	
1192	GESIANE MARIA DOS SANTOS	8	15	18	41	-	Desclassificado	
326	POLIANE DO NASCIMENTO BORGES DE OLIVEIRA	20	12	9	41	-	Desclassificado	
1074	ANA ROMELIA CARDOSO DOS SANTOS	16	9	15	40	-	Desclassificado	
1194	LUCIANA PAULINO	16	9	15	40	-	Desclassificado	
1067	LUCIANE SCHUCK	16	12	12	40	-	Desclassificado	
1877	IARA FERNANDA DE CARVALHO	16	9	15	40	-	Desclassificado	
1279	VANESSA DA CONCEIÇÃO AZOVEDI	12	15	12	39	-	Desclassificado	
557	ATENISIA PEREIRA DE OLIVEIRA FRANCESCHINI	20	6	12	38	-	Desclassificado	
570	SIRLENE LIMA DOS SANTOS	16	9	12	37	-	Desclassificado	
525	MICHELE CALVI DA CUNHA	16	6	15	37	-	Desclassificado	
584	DENISE DOS SANTOS LIMA	12	9	15	36	-	Desclassificado	
608	IOLANDA SILVA DOS SANTOS	20	9	6	35	-	Desclassificado	
554	ANGELA DA SILVA SERAFIM	20	6	9	35	-	Desclassificado	
724	MARLUCE DA SILVA SANTOS	20	9	6	35	-	Desclassificado	
669	APOLIANA APARECIDA MENDES DE CARVALHO	20	6	9	35	-	Desclassificado	
1733	PATRICIA PIRES DA SILVA	8	12	15	35	-	Desclassificado	
791	REGIANE DOS SANTOS ARCANJO	16	6	12	34	-	Desclassificado	
1583	KEROLAYNE FERNANDA IBANEZ GONÇALVES	16	9	9	34	-	Desclassificado	
1735	ELENA PIRES DA SILVA	12	9	12	33	-	Desclassificado	
1049	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA LUSTRI	12	6	15	33	-	Desclassificado	
1158	REIZILENE APARECIDA HONORATO	12	12	9	33	-	Desclassificado	
497	CARINA RAQUEL SANTANA	16	6	9	31	-	Desclassificado	
1619	MARIA DA PAIXAO MORAES DA SILVA	12	3	15	30	-	Desclassificado	
1655	JANETE MARANGONI LISBOA MARTINS	12	9	9	30	-	Desclassificado	
1489	MARIA JOSE DO NASCIMENTO FERNANDES	12	6	12	30	-	Desclassificado	
1705	EDINEIA DA SILVA SANTOS	12	6	12	30	-	Desclassificado	
622	ELIANE CALISTO DOS SANTOS	12	12	6	30	-	Desclassificado	
506	IARA BEATRIZ FERREIRA LIMA	12	6	12	30	-	Desclassificado	
948	ANA BATISTA CARNEIRO	8	12	6	26	-	Desclassificado	
481	SIMONI LIMA SANTOS	8	6	12	26	-	Desclassificado	
1169	ANDREIA PAULA LADEIA	8	9	9	26	-	Desclassificado	
1454	MARIA DOS ANJOS SIMÕES MAGALHÃES	4	3	18	25	-	Desclassificado	
139	VANILDE CORREIA LOPES	8	6	9	23	-	Desclassificado	
383	KEITH GRASSIELLE JORFI	8	6	9	23	-	Desclassificado	
357	MARILEIDE DE FÁTIMA ANDRADE	4	6	6	16	-	Desclassificado	
1747	MARIA GOMES DA SILVA	0	3	3	6	-	Desclassificado	
1634	MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1569	ROSIMARI FERREIRA PARDIM	-	-	-	-	-	Desclassificado	
574	MARIA APARECIDA TEIXEIRA FRANCINO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1803	LUCIA APARECIDA DA CUNHA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1794	FRANCILENE ALEIXO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1062	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
548	NILSINÉIA MANOEL BRITO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1157	ANGELA MARIA HICKMANN	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1724	JANES APARECIDA BARALDI PEIXOTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1667	LUCILENE DE AQUINO BARROS CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1781	HELIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1380	MARILENE COUTINHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1070	ANA CAROLINA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	

363	MARLI GOMES MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1580	SANDRA DA SILVA GUERRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
963	EDEIVI VENANCIO LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
273	LUZIA GONÇALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
871	JUSCELEIDE BERNADES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
317	MARINA GOMES DE MOURA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
987	VANUSA GONÇALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	
531	DIVA MADALENA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
212	CRISTIANE FARIAS GARANHANI	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1712	JULIANA BACHEGA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1875	ERICA SAMARA LEAL	-	-	-	-	-	Desclassificado	
422	WESLEY MACIEL MONTEIRO POSSMOZER	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1397	ADRIANA ROSAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1791	CRISTIANE FAGUNDES DA CRUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	
322	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA COUTINHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
138	GIZELLE DA SILVA GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1859	BARBARA CRUZ DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1341	JAQUELINE DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
266	ALINE LUIZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
80	MARIA CAROLINE BULLERJAHN FUZARI	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1886	ELIS REGINA FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1643	VANESSA FERNANDES RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
291	CAMILA DOS SANTOS QUEIROZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	
198	ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE	-	-	-	-	-	Desclassificado	
747	TAMARYS GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1433	VITÓRIA KARLA COSTA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1131	ALESSANDRA DA SILVA SAMPAIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
1751	WELLERSON GABRIEL DOMINGOS SANTOS	28	18	15	61	1º	Classificado	
1586	CLEUBER DA SILVA SCHEFFER	24	21	15	60	2º	Classificado	
923	EDICLEITO DE PAULA	32	9	15	56	3º	Classificado	
1061	MAYKON SILVA VANDRESEN	36	12	3	51	4º	Classificado	
1487	SILVAN DO NASCIMENTO	16	12	21	49	-	Desclassificado	
961	LEANDRO MARCELINO	16	18	15	49	-	Desclassificado	
1202	MATHEUS RICARDO MACCARI	16	12	21	49	-	Desclassificado	
1364	JONATAN DARCI DE SOUZA FERREIRA	24	9	15	48	-	Desclassificado	
1188	MARIANO PADOVAN	20	12	15	47	-	Desclassificado	
954	ROGERIO ROCHA CARDOSO	20	6	21	47	-	Desclassificado	
1755	JORGE BISPO DOS SANTOS	16	21	9	46	-	Desclassificado	
1752	ROGÉRIO DIAS	28	9	9	46	-	Desclassificado	
897	ANDERSON DA SILVA CRUZ	12	12	18	42	-	Desclassificado	
1582	NILSON CARLOS DA SILVA CAIRES	16	6	18	40	-	Desclassificado	
338	CLODOALDO SOARES DA SILVA	12	15	12	39	-	Desclassificado	
1172	ROMILDO GOMES DE MORAIS	12	21	6	39	-	Desclassificado	
1680	LUIS PAULO DE CARVALHO	8	9	18	35	-	Desclassificado	
1563	CLEIDE CRUZ SANCHES	-	-	-	-	-	Desclassificado	
735	JOSIAS ALMEIDA CAMPINAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1357	RENATO ARAGÃO OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1329	RAFAEL LUCIANO KEMMER	-	-	-	-	-	Desclassificado	

003 - AGENTE SOCIAL DE CULTURA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
1408	MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS	28	18	12	58	1º	Classificado	
1382	CREBERSON BATISTA DE SALES	24	9	12	45	-	Desclassificado	
673	GISLANE ASSUNÇÃO FRIZERA	20	9	12	41	-	Desclassificado	
182	JURACI ALVES MACHADO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
114	MARIANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	

004 - AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1514	JHENNEFFER NAYARA MATOS FERREIRA	8	4	4	36	52	1º	Classificado
415	JULIANA DA SILVA	8	4	2	36	50	2º	Classificado
166	GISELE LAURINDO	10	4	2	33	49	-	Desclassificado
1282	JEAN CARLOS DOS SANTOS	8	4	2	30	44	-	Desclassificado
1022	ANDREZA DA SILVA SOARES	6	6	4	21	37	-	Desclassificado
1695	DANIELI ADANI SOUZA SILVA	6	2	6	21	35	-	Desclassificado
1168	WELLITON CÂNDIDO BRASIL	4	4	4	21	33	-	Desclassificado

005 - COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
161	LUCAS DONIZETE SALVIANO	6	6	6	42	60	1º	Classificado
1285	WALLINGSON FELIPE ALENCAR	10	4	6	27	47	-	Desclassificado
1696	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	10	4	2	27	43	-	Desclassificado
1086	WESLLEY JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	8	6	6	21	41	-	Desclassificado
1787	CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA	8	6	2	24	40	-	Desclassificado
1601	IGOR KAIK BALTAZAR SIMÕES	6	2	2	30	40	-	Desclassificado

1385	MARCOS ANTONIO DE JESUS	4	4	4	21	33	-	Desclassificado
168	DIEFERSON SILVA BRAZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

006 - PROFESSOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1588	MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	10	6	4	54	74	1º	Classificado
1677	IGOR DIONNE DOS SANTOS PADOVAN	14	4	2	48	68	2º	Classificado
1638	MARIA ROSANGELA DE SANTANA	8	4	10	45	67	3º	Classificado
1265	ÉRIKA MAISA DOS SANTOS PADOAN	14	4	2	45	65	4º	Classificado
594	REGIANE DAMIÃO LIMA	10	2	4	42	58	5º	Classificado
1033	ELION RODRIGUES MARTINS	14	6	2	36	58	6º	Classificado
1465	GEOVANE LUZES GALVÃO	6	8	8	36	58	7º	Classificado
1674	EDLÉIA NOVAIS DE SOUZA	10	6	8	33	57	8º	Classificado
883	OSVANILDO DA SILVA COSTA	10	4	8	33	55	9º	Classificado
1085	ELISÂNGELA CAMILO DE SOUZA	8	4	0	42	54	10º	Classificado
1236	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	6	4	2	42	54	11º	Classificado
1350	RUTE MACHADO RODRIGUES	8	4	6	36	54	12º	Classificado
900	VIVIANE DA SILVA BRITO	12	2	2	36	52	13º	Classificado
56	GABRIELLA MOURA DA SILVA	6	6	4	36	52	14º	Classificado
1765	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	2	2	2	45	51	15º	Classificado
977	ILMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	8	2	2	39	51	16º	Classificado
246	CLEBER BORGES DOS SANTOS	8	2	2	39	51	17º	Classificado
1554	MARINETE MIRANDA DA SILVA	8	4	6	33	51	18º	Classificado
1233	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS CONTREIRAS	6	6	2	36	50	19º	Classificado
13	NATIELI DA COSTA CARVALHO SILVA	8	4	2	36	50	20º	Classificado
706	ROSANGELA APARECIDA MARTINS	8	4	4	33	49	-	Desclassificado
119	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	8	6	2	33	49	-	Desclassificado
1296	LENICE SILVESTRE LOPES	8	6	4	30	48	-	Desclassificado
467	CINTIA DAMASCENO DOS SANTOS	8	8	2	30	48	-	Desclassificado
125	IZAC BORGES DA COSTA	10	6	2	30	48	-	Desclassificado
1105	KELLIN RENANT RIBEIRO SANTONI	6	2	4	36	48	-	Desclassificado
1895	LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	6	6	2	33	47	-	Desclassificado
63	TANIA CRISTINA VIEIRA	6	8	0	33	47	-	Desclassificado
203	SUNARA GOMES DE OLIVEIRA	6	4	4	33	47	-	Desclassificado
181	ROLIANE DOS SANTOS ARCANJO	10	2	4	30	46	-	Desclassificado
20	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	6	4	6	30	46	-	Desclassificado
744	ANA MARIA DANTAS DA SILVA	10	4	4	27	45	-	Desclassificado
1121	ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS	8	2	2	33	45	-	Desclassificado
953	RENATA DILENBURG DELGADO	6	2	4	33	45	-	Desclassificado
1306	ERLANIA FEITOSA LIMA SIMÕES	10	6	2	27	45	-	Desclassificado
728	MARCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	8	4	6	27	45	-	Desclassificado
1688	VERA LÚCIA DOMINHAKI	10	4	0	30	44	-	Desclassificado
1257	IVETE ERHARTER	6	6	2	30	44	-	Desclassificado
863	ELISA MARIA RODRIGUES	8	4	2	30	44	-	Desclassificado
1844	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	6	6	2	30	44	-	Desclassificado
85	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	8	6	6	24	44	-	Desclassificado
470	IVANI AMBRÓSIO GOMES	6	6	2	30	44	-	Desclassificado
1218	ALINE CÁSSIA MAZUTTI	4	4	0	36	44	-	Desclassificado
1775	MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA	6	4	4	30	44	-	Desclassificado
988	LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA	4	4	0	36	44	-	Desclassificado
1719	AMANDA ROSA DE SOUZA	4	6	4	30	44	-	Desclassificado
1276	VANESSA DA SILVA CUPAIOLI	6	8	6	24	44	-	Desclassificado
1640	BRAZ RIBEIRO DA SILVA	10	4	2	27	43	-	Desclassificado
1081	NAIARA DA SILVA TEIXEIRA CASSIANO	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
1179	HELENICE ROMERO BENITES	12	4	0	27	43	-	Desclassificado
1437	LAURINDA SANTANA MOTA	8	2	2	30	42	-	Desclassificado
330	OSMARINA EVANGELISTA DA SILVA	8	2	4	27	41	-	Desclassificado
759	ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS	10	6	4	21	41	-	Desclassificado
1494	ROSELI DA SILVA PARANHA	10	4	0	27	41	-	Desclassificado
1344	ANGELICA ALVES DA SILVA	6	4	4	27	41	-	Desclassificado
354	FRANCIELE APARECIDA LEONEL	6	6	2	27	41	-	Desclassificado
526	SANDRA LUCIA BATISTA GALVÃO	6	4	0	30	40	-	Desclassificado
1181	BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR	4	2	4	30	40	-	Desclassificado
1092	CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO	10	4	2	24	40	-	Desclassificado
1261	ADRIANA VENTURA SIMÃO	8	4	4	24	40	-	Desclassificado
1560	GESILAETE SANTIAGO CASTRO TENÓRIO	4	4	2	30	40	-	Desclassificado
898	LAUDICEIA DOS SANTOS DE SA IGNACIO	8	2	0	30	40	-	Desclassificado
1546	ROSÂNGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	6	2	4	27	39	-	Desclassificado
738	RAFAELA MELO DA SILVA	6	2	4	27	39	-	Desclassificado
1874	MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA	4	6	4	24	38	-	Desclassificado
1318	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	6	2	0	30	38	-	Desclassificado
901	ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO	8	4	2	24	38	-	Desclassificado
1678	CLÉDINA RAMOS DOS SANTOS	4	4	2	27	37	-	Desclassificado
1231	TATIANE MARA USSUNA	2	6	2	27	37	-	Desclassificado
1854	NOEMIA BARBOSA DA SILVA	6	4	2	24	36	-	Desclassificado
38	MELISSA DA SILVA OLIVEIRA	8	2	2	24	36	-	Desclassificado
1227	FABIANA FERRARI VOGEL	10	2	6	18	36	-	Desclassificado

1801	REGIANE PEREIRA DA SILVA	6	4	2	24	36	-	Desclassificado
202	ENIO DOS SANTOS	8	4	2	21	35	-	Desclassificado
1811	SANDRA REGIANE FIGUEIREDO	6	4	4	21	35	-	Desclassificado
332	POLIANNA ALVES DOS SANTOS	8	6	2	18	34	-	Desclassificado
949	LUCIANGELA BATISTA CARNEIRO	8	2	6	18	34	-	Desclassificado
1675	GÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	6	4	0	24	34	-	Desclassificado
582	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	8	4	0	21	33	-	Desclassificado
320	JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO	4	2	0	27	33	-	Desclassificado
115	JOELMA CORTES DOS SANTOS	6	4	2	21	33	-	Desclassificado
324	JOSIANE PIMENTA XAVIER	10	4	0	18	32	-	Desclassificado
1625	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	6	2	0	24	32	-	Desclassificado
1525	VANESSA REZER	6	6	2	18	32	-	Desclassificado
337	SANDRA APARECIDA DA SILVA	2	2	0	27	31	-	Desclassificado
1299	ADELIA ANANIAS REZENDE MACIERI	4	6	2	18	30	-	Desclassificado
1472	LUZIA MIRTES ABEGG SILVA	12	4	2	12	30	-	Desclassificado
1498	ANGELA FERNANDES DE MARÃES NEVES	6	4	4	15	29	-	Desclassificado
144	DANIEL ALVES DE SOUZA	6	6	2	15	29	-	Desclassificado
590	ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS	4	4	6	15	29	-	Desclassificado
1226	CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS	8	4	4	12	28	-	Desclassificado
1147	DÉBORA CÂNDIDO MARQUES	12	4	0	12	28	-	Desclassificado
1384	ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO	8	2	0	15	25	-	Desclassificado
1689	MARIA APARECIDA DA SILVA	6	4	0	15	25	-	Desclassificado
102	JOICE TEODORO DE ASSUNÇÃO	4	6	0	15	25	-	Desclassificado
1561	SILVIA CRISTINA OUTRAMARIO PEIXOTO	8	4	0	12	24	-	Desclassificado
1784	FERNANDA MARIANO LOPES	6	4	0	12	22	-	Desclassificado
1313	ELANIA MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
241	GEOVANA MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1750	GERALDA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1424	MARIA JOSE ANTUNES MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1401	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1749	ROSIANE VIOLADA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
295	MARIA HERLÂNDIA CAMPOS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1271	VANDERLÉIA DOS SANTOS FARIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
88	MARIA APARECIDA EDUARDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1710	EDNA DE MATOS SHIMIZU	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
997	VIVIANE DOMINHAKI DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
597	MARCILENE GONÇALVES MARIANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
29	WESLEY MANUEL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
527	RICARDO VOLPATO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1057	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1512	AGNA MYAMI M. MACIEL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1827	FLAVIA CRISTINA BOTELHO FRANCISCO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
780	MARCIO HORBEM DE LACERDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
195	ELENICE DA SILVA XAVIER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
436	FABIANE PEREIRA AROUCHE TOMAZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
189	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1690	MICHELLI CARVALHO BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
946	MICHELI DA SILVA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1190	NAIANE CORREIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
219	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1592	KELY UTRE AGUSTINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1345	MIRIAM DOS SANTOS VITORIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
715	JOANIELE PEDRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
934	FERNADA DOS SANTOS VITORIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
951	THIARLES DIAS CHAVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
60	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1805	JUNIELE MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1455	ANDRÉ VINICIUS DOMINHAKI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1011	WILLIAN RODRIGUES DE ARAUJO	6	4	2	21	33	-	Desclassificado
1826	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
654	ELIANE DE AGUIAR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1434	LETÍCIA ESTAVAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1871	LEONARDO MASSI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
823	MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1815	DIEGO RAMOS TINTI	32	15	6	53	1º	Classificado
1778	DIEGO RODRIGUES	20	15	18	53	2º	Classificado
845	JOAO MARCOS BARBOZA DOS SANTOS	20	12	12	44	-	Desclassificado
1881	CAROLINA SANTOS DE SOUZA	20	15	9	44	-	Desclassificado
387	LUANA ALVES DE ASSUNÇÃO FARIAS	20	18	6	44	-	Desclassificado
1646	ELAINE DE PÓLIO	16	9	18	43	-	Desclassificado

1360	ALINE APARECIDA FRANÇA BARBOSA OLIVEIRA	32	3	6	41	-	Desclassificado	
1736	EMILY VITORIA LEITE ROSSI GONÇALVES	28	9	3	40	-	Desclassificado	
649	SELMA FERREIRA DA COSTA	24	12	3	39	-	Desclassificado	
1648	ALESSANDRA BUENO LOPES	20	15	3	38	-	Desclassificado	
1708	JESSIKA KELLY CORTEZ DA SILVA	20	12	6	38	-	Desclassificado	
547	RAQUEL KREBS	20	15	3	38	-	Desclassificado	
1219	KELIANE DOS SANTOS SILVA	20	9	9	38	-	Desclassificado	
237	GISLAINE GARANHANI SANTOS	20	6	9	35	-	Desclassificado	
1173	JOSIANE APARECIDA SIMÕES	16	9	9	34	-	Desclassificado	
824	HALF BRONNER RODRIGUES	12	6	12	30	-	Desclassificado	
136	EDILAINE ALVES MIGUEL	12	15	3	30	-	Desclassificado	
1463	WELLITON BARBOSA DE MEDEIROS	12	12	6	30	-	Desclassificado	
1793	ANA PAULA REZENDE DA SILVA	16	9	3	28	-	Desclassificado	
434	ROSEMEIRE DE SOUZA BENTO SILVA	12	3	6	21	-	Desclassificado	
1523	NILZA DE OLIVEIRA DIAS	8	12	0	20	-	Desclassificado	
561	SILMARA REGINA DE AZEVEDO	8	6	6	20	-	Desclassificado	
480	ALFREDO BISPO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
611	FRANCISCO JANDERSON PEREIRA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1864	QUITERIA FELIX DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1558	RANYELLI MARTINS CRESTANI BARRETO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1182	FRANCIELLA BATISTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	

009 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
992	MARILZA ROSA DA SILVA SANTOS	20	15	21	56	1º	Classificado	
1632	SILVANA DE SOUZA MARQUES	32	12	9	53	2º	Classificado	
1464	TEOCRECIO MACIEL BISPO RABELO	20	6	15	41	-	Desclassificado	
447	LUZIA DE JESUS MADALENA	-	-	-	-	-	Desclassificado	

010 - CIRURGIÃO DENTISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1080	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	8	2	4	45	59	1º	Classificado
572	DOUGLAS DESANJIACOMO RODRIGUES	8	6	2	39	55	2º	Classificado
403	KAROLINE MENDES SANTANA	10	4	2	33	49	-	Desclassificado
1668	BIANCA COSTA BENTO	12	4	2	27	45	-	Desclassificado
601	BRUNO VESCO RODRIGUES	6	4	2	33	45	-	Desclassificado
534	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	6	4	0	33	43	-	Desclassificado
826	ROSIELLI REGINA ANTUNES DA CRUZ	6	2	4	27	39	-	Desclassificado
1255	ANA CLÁUDIA ROSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1228	THAIS SEMENSATO GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1879	SABRINA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
236	AMANDA MELO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
433	INGRID THAIS MARCON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
985	ANA KAROLINA BERNARDI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

011 - ENFERMEIRO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	8	4	8	51	71	1º	Classificado
635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	8	4	6	51	69	2º	Classificado
1414	VANESSA MARIA SCHMOLLER	10	4	8	45	67	3º	Classificado
573	FERNANDA PIOVEZAN MORELLI	12	4	6	42	64	4º	Classificado
1452	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	8	6	4	45	63	5º	Classificado
110	ROSILENE DA SILVA	4	4	2	51	61	6º	Classificado
1772	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	8	4	4	42	58	7º	Classificado
880	JOAO PEDRO DA SILVA JUNIOR	4	2	4	45	55	8º	Classificado
1626	IRENILTON JESUS DOS SANTOS	10	4	4	36	54	9º	Classificado
1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	4	4	2	42	52	10º	Classificado
1540	SUELLEN SANTOS SILVA	8	4	4	36	52	11º	Classificado
1891	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	8	6	4	33	51	12º	Classificado
993	ÉRICA FABIANY BUCHELT	6	2	2	39	49	-	Desclassificado
435	LUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	10	4	4	30	48	-	Desclassificado
1585	MICHELE PEREIRA DE SOUZA	6	2	0	39	47	-	Desclassificado
1748	MARIA APARECIDA BEZERRA	8	2	0	36	46	-	Desclassificado
1720	CIBELLE DA SILVA SALES DOS SANTOS	4	4	2	33	43	-	Desclassificado
828	LUIZA BRONNER RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1630	VALDOMIRO LOPES DE MEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
364	LUIZA COLUNA PEREIRA VIANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
514	MARILUCI MACEDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
148	MAGDA MONTEIRO GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1139	FLAVIA SANTOS DA SILVA LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1578	ERVESON PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
79	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
222	CARLA REGINA DE OLIVEIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1897	ALINNE DO NASCIMENTO VOLTOLINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1770	DÉBORA LEANDRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
733	ANDRÉ LUIZ CABRAL PAIVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

736	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
619	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
48	KARINA CAMPOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
667	BRUNNA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
17	FABIO LOPES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
143	RAFAELA MARINHO GARCIA DE LIMA BARAZETTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
335	KAMILA CORREIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
285	CAROLINE LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
418	DANUBIA RAMBO POSSMOZER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
316	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
861	RONALDO DE CASTRO MESSIAS	16	18	18	52	1º	Classificado	
228	VITOR FERREIRA DE ASSUNÇAO	20	15	9	44	-	Desclassificado	
793	VALDECIR PINHEIRO CANGUSSU	20	3	15	38	-	Desclassificado	
672	JONATHAN FERREIRA DE ALECRIM	16	6	12	34	-	Desclassificado	
1138	YAGO LUSTRI	8	15	6	29	-	Desclassificado	
1808	PEDRO ERNESTO DA SILVA MONTEIRO	8	12	3	23	-	Desclassificado	
93	BRUNO MIGUEL FERNANDES SILVA	12	3	3	18	-	Desclassificado	
732	BELONÍ SEVERINO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
565	LUCAS DOS SANTOS QUEIROZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1126	JEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	

013 - FISIOTERAPEUTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
98	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	8	6	4	48	66	1º	Classificado
456	LARISSA MIRANDA MORENO	4	2	4	42	52	2º	Classificado
1416	JHENIFFER OLIVEIRA DOS SANTOS	10	4	8	30	52	3º	Classificado
72	MARCOS JOSÉ PULLIG SENHORINHO	10	4	4	33	51	4º	Classificado
589	AMANDA AMARAL	6	2	0	42	50	5º	Classificado
230	ANA PAULA SCHULTZE LEMOS	6	2	2	39	49	-	Desclassificado
1595	JESSICA SABRINA SCHMID	8	2	0	36	46	-	Desclassificado
679	MELISSA SOUZA REZER	6	4	2	33	45	-	Desclassificado
915	FABIANA BEZERRA TOMASINI	10	2	2	30	44	-	Desclassificado
381	THAIANE PEREIRA MELOQUERO	2	4	6	30	42	-	Desclassificado
1075	ANDRESSA LISBOA MENDES	8	2	2	30	42	-	Desclassificado
90	KAWANNY KEROLLYN DE PAULA ARAUJO	6	6	4	24	40	-	Desclassificado
1614	KETYLA MARA DE ALMEIDA SCHEFFER	10	4	2	21	37	-	Desclassificado
1213	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	6	2	4	21	33	-	Desclassificado
126	NATALIA ALECIO	4	2	2	21	29	-	Desclassificado
1773	CAROLINE VENDRAMIN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
739	ELEM DIANA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1697	AMANDA RAFAELLA CAMPOS ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1420	BRUNO NOGUEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
100	NATALIA DEBO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
394	LARYSSA APARECIDA SEMIGUEM ALESSIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
162	LAVINIA ALMEIDA MULLER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1607	RAFAELA VIEIRA STREG	10	4	8	42	64	1º	Classificado
879	CRISTIANE HENRIQUE HOSCHER	10	4	4	45	63	2º	Classificado
1141	VALDINEIA REZENDE NOGUEIRA DA SILVA	10	4	4	45	63	3º	Classificado
1248	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	12	6	6	39	63	4º	Classificado
1102	LUCINETE FERNANDES DA SILVA CARDOSO	8	6	8	39	61	5º	Classificado
101	IAGO RANAKOSKI	10	6	6	33	55	6º	Classificado
1818	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	8	4	2	39	53	7º	Classificado
846	BRUNA GAMBA	8	6	6	30	50	8º	Classificado
891	MARCIONE DA SILVA COSTA	10	4	0	30	44	-	Desclassificado
913	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	10	6	4	24	44	-	Desclassificado
122	DAIANE DE CARVALHO STANICHESCH	6	4	0	33	43	-	Desclassificado
1405	VANILDA DE BARROS ARAUJO	8	2	0	27	37	-	Desclassificado
1571	ALEXANDRINA CANDIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
505	VIVIANE ROCHA CONSTANTINO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1394	FABRICIO HATILA DOS REIS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1486	THIAGO LUIZ PINHEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1767	JOÃO FRANCISCO MELOQUERO TAVARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
532	RAFAEL GOMES GUERRA ROCHA NAGANO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1709	JHESICA OLIVEIRA DOS SANTOS FEITOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
968	ALINI DA FONSECA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
756	THAYNARA SILVA XAVIER JACOB	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1853	THAIS FERNANDA FURLAN SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
628	GISLENE RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1647	THEREZA JOANNA CUMINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
305	BRUNA GONÇALVES BARAUNA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

627	HANIEL RODRIGUES GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1713	NAYARA STHEFANI NOBRE ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

015 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
921	NEIANE DE SOUZA DUARTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

016 - PSICÓLOGO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
652	BRUNA CHORMIAK CUMINI	12	4	8	18	42	-	Desclassificado
884	KELLY FERNANDA REZER	10	6	6	18	40	-	Desclassificado
71	JESSICA APARECIDA CAZELLA	12	4	8	12	36	-	Desclassificado
1444	FRANCIELI CAPPELLARI	10	4	2	18	34	-	Desclassificado
1855	LEILA CRISTINA DA SILVA	4	6	2	18	30	-	Desclassificado
1603	ANGELA RODRIGUES DA COSTA	6	4	2	15	27	-	Desclassificado
511	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	10	6	2	9	27	-	Desclassificado
1047	LARISSA MARIA PERANDRE	10	2	2	12	26	-	Desclassificado
369	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	8	6	0	12	26	-	Desclassificado
1568	HARISON TARSIS FERNANDES FONSECA	10	4	4	6	24	-	Desclassificado
682	ELIANA DA SILVA	6	2	2	6	16	-	Desclassificado
513	JOSÉ DIVINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
466	SHELTON MANN FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
827	DEBORA NOGUEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
302	SANDRA REGINA GOBATO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
723	TAMARA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
310	NIUARA MARQUES DOMINGOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1331	VIVIANE PERROT FRANCO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
484	HERICA SANTOS PEDROSO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
64	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1870	SANDIELLY DE OLIVEIRA BRITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1475	KAREN LUANA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1407	ANA GABRIELI ZANON SPIER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
591	ADRIANA MACHADO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1527	PAMELA TAMANDA TRINDADE SEVERINO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

017 - TÉCNICO EM RAIO - X - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1627	ALEFFE BRAUN	10	2	6	30	48	-	Desclassificado
348	ADRIANA MARTIN MALDONADO TEIXEIRA	8	4	0	33	45	-	Desclassificado
1636	JANETE FIEL DA SILVA	12	4	4	24	44	-	Desclassificado
515	DEUERBETH SIQUEIRA VIEIRA	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
1598	LETICIA LISBOA RODRIGUES	14	0	0	27	41	-	Desclassificado
866	ANDREIA LUZIA DOS SANTOS ESTEVANELLI GATO	10	4	0	12	26	-	Desclassificado
1402	LEANDRO DE OLIVEIRA	10	4	0	12	26	-	Desclassificado
986	VANESSA CRISTINA PARAPINA	10	2	0	12	24	-	Desclassificado
1160	DIVANIR MARIA NORONHA DOS SANTOS	8	0	4	9	21	-	Desclassificado
1516	JOÃO TORRES DELGADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1338	MARLICE RUPOLO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1189	VAGNER FERNANDES MARTINS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1681	ROSILENE BRUMATI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
304	DIEGO RODRIGO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
159	ANDERSON BRUNO DOS SANTOS PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
132	OLAIR FERREIRA GORGES	14	6	8	45	73	1º	Classificado
630	DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO	14	4	4	42	64	2º	Classificado
1596	KARINA FREITAS DE SOUZA	12	2	2	42	58	3º	Classificado
943	CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA	14	4	4	36	58	4º	Classificado
1301	LUCELIA MARQUES NOGUEIRA CANDIDO	14	2	2	39	57	5º	Classificado
362	BRUNO RESENDE QUEIROZ BARBOSA	10	4	4	39	57	6º	Classificado
530	DERENICE DA SILVA RIBEIRO	10	2	2	42	56	7º	Classificado
575	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	12	2	0	42	56	8º	Classificado
1064	ELIANE DA SILVA ROCHA AZEVEDO	14	4	2	36	56	9º	Classificado
607	MAYARA BARBOSA DA ROSA	14	2	2	36	54	10º	Classificado
344	RENATO DE OLIVEIRA	10	6	4	33	53	11º	Classificado
556	ALUANA PRISCILA SANTOS MENEZES	8	2	6	36	52	12º	Classificado
152	CARLA RIBEIRO DZOVONIARKIEVICZ	10	2	4	36	52	13º	Classificado
1763	JOSE FABIANO FRANCOLINO DA SILVA	8	4	0	39	51	14º	Classificado
1521	ELZA DIONISIA MORIMÃ	12	2	6	30	50	15º	Classificado
57	DAIANE ALVARENGA DO NASCIMENTO	12	6	2	30	50	16º	Classificado
1415	ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER	8	2	2	36	48	-	Desclassificado
1069	JOSILENE VICENTE DE OLIVEIRA	16	2	0	30	48	-	Desclassificado
7	JACKELINE EDUARDA DOMINHAKI	14	4	2	27	47	-	Desclassificado
761	CLARICE CARVALHO ASSIS	8	2	2	33	45	-	Desclassificado
500	PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	2	4	24	42	-	Desclassificado

947	LEILA CAMPOS MACEDO	10	4	4	21	39	-	Desclassificado
380	TANIA ANDRIELY DA SILVA LADEIA	4	6	2	27	39	-	Desclassificado
1006	DIANE PANHU BURUM	10	0	2	27	39	-	Desclassificado
797	GISLEIDE KERIN ALEXANDRE DA SILVA	4	2	2	27	35	-	Desclassificado
1403	OHANNA GABRIELA SOARES COSTA	6	2	0	27	35	-	Desclassificado
1009	GISELE ALVES DE MOTA	4	4	2	24	34	-	Desclassificado
536	ELISÂNGELA DA SILVEIRA WOLFF SILVA	4	6	2	21	33	-	Desclassificado
498	ELIANE SCHMENGLER	8	2	2	21	33	-	Desclassificado
520	FREYDA DO CARMO DA SILVA	4	2	0	27	33	-	Desclassificado
805	JEAN DA SILVA AMÉRICO	8	2	2	21	33	-	Desclassificado
1594	VERA LUCIA BORGES GOMES PESSOA	4	4	2	21	31	-	Desclassificado
201	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	4	0	0	27	31	-	Desclassificado
356	ROSELAINE GONÇALVES	12	2	4	9	27	-	Desclassificado
881	MARIA ELIZANIA FEITOSA LIMA	6	0	4	15	25	-	Desclassificado
1112	THAIS ANA DOS REIS SCARIOT	6	0	0	6	12	-	Desclassificado
1716	VALDENICE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1566	ROSILENE RIBEIRO ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1421	LUCIMARA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1225	MARTA LEITE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1399	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
281	SILVANA VILELA NUNES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1005	JANAINA SOUSA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1641	RENATA SATELES MATOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1073	ELIANE VICENTE TEÓFILO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1795	ALEXANDRA CARLOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
494	MARINAIDE GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1572	JHEINES FERNANDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1711	VANESSA LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1008	FRANCISCA RANIELE DE SOUZA MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
280	SANDRA OLIVEIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
261	VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1653	MARLY APARECIDA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1848	ELZILENE SANTOS LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
839	JULIANA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
289	ADIELY RAMOS ANTONIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1845	MAYRA KAROLINE OLIVEIRA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
646	VICTORIA CAROLINE ROCHA DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1327	TAINARA MAIQUIELLI MESSIAS VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1326	KAYRO FERNANDO SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

019 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
743	STEFANI DAVID SIMÃO	4	4	0	21	29	-	Desclassificado
133	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	4	2	0	21	27	-	Desclassificado
1234	MARIA ROSIANE AQUINO DA SILVA	6	2	2	15	25	-	Desclassificado
1235	SIMONE DE OLIVEIRA	4	0	6	9	19	-	Desclassificado
1307	ANDREIA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

021 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
1880	JONATHAN GIESE	36	6	30	72	1º	Classificado	
1692	ELVES MULER DOS SANTOS DE SA	36	15	12	63	2º	Classificado	
1106	ROSILENI OTTO DO NASCIMENTO	36	15	12	63	3º	Classificado	
118	ALAIANE DE OLIVEIRA	32	18	12	62	4º	Classificado	
1372	WELITA ANDRESSA BOTELHO CORRIDO	32	15	15	62	5º	Classificado	
689	DALINE BEGNINI	36	12	12	60	6º	Classificado	
1014	ITALVINO JUNIOR GUTEKOSKI	32	21	6	59	7º	Classificado	
1819	JULIO CESAR CUMINI JUNIOR	28	21	9	58	8º	Classificado	
507	GUILHERME PEREIRA MALAQUIAS	28	15	15	58	9º	Classificado	
653	LETICIA KREUTZFELDT SANTANA	28	15	15	58	10º	Classificado	
1419	MARIA DE FÁTIMA DAS NEVES SILVA	24	15	18	57	11º	Classificado	
25	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	32	9	15	56	12º	Classificado	
1370	ALEXIA EDUARDA LEMOS DE LIMA	32	9	15	56	13º	Classificado	
32	THAISA RIBEIRO DOS SANTOS	32	15	9	56	14º	Classificado	
1128	ÉRICA YASMIN DA SILVA FURLAN	32	12	12	56	15º	Classificado	
604	JULIANO FERREIRA LIMA	24	15	15	54	16º	Classificado	
170	LORRANI CABRERIZO DA SILVA	24	18	12	54	17º	Classificado	
1123	VANDERSON SIQUEIRA JOAQUIM GONÇALVES	32	12	9	53	18º	Classificado	
730	JEFERSON SILVA BRITO	32	12	9	53	19º	Classificado	
1520	JESSICA MARIA SIMÕES MAGALHÃES	28	18	6	52	20º	Classificado	
274	MARINA PEREIRA DA SILVA	24	18	9	51	21º	Classificado	
496	ALLAN FELIPE FERREIRA LIMA	24	9	18	51	22º	Classificado	
1797	JAÍNE REZENDE BARALDI	24	18	9	51	23º	Classificado	
648	RODRIGO BORDINHÃO	32	6	12	50	24º	Classificado	
59	ANDRESSA DE LIMA	32	6	12	50	25º	Classificado	
1298	KAROLINE STEFFANI RESENDE MACIERI	20	15	15	50	26º	Classificado	
1323	ELIZANGELA DE ALMEIDA BUONO	28	12	9	49	-	Desclassificado	

117	NAIARA CRISTINA LAURO	28	18	3	49	-	Desclassificado	
1003	SILVIA LUCAS GUIMARÃES PIMENTA	28	6	15	49	-	Desclassificado	
785	DHEYSON ALLAN SILVA VASSELLI	28	12	9	49	-	Desclassificado	
875	DAIANE CRISTINA DA SILVA CASTRO	36	6	6	48	-	Desclassificado	
1132	ANGELA FRANCIELE LOPES	24	12	12	48	-	Desclassificado	
568	EWERSON RAVEL DA CRUZ AGUIAR	28	9	9	46	-	Desclassificado	
882	VICTOR BRENDO LACERDA MENDONÇA ALVES	28	12	6	46	-	Desclassificado	
1001	MARLON RENNAN MARINOTTI REZENDE	16	18	12	46	-	Desclassificado	
1673	FRANCIELE FRANCOLINO DE MORAIS	24	15	6	45	-	Desclassificado	
852	IGOR BATISTA PAES DE SOUZA	20	12	12	44	-	Desclassificado	
1229	FELIPE WATHIER BIDOIA	32	3	9	44	-	Desclassificado	
799	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	32	12	0	44	-	Desclassificado	
129	ALBERTO GORGES	28	9	6	43	-	Desclassificado	
1639	ELISON MORAES DA SILVA	28	12	3	43	-	Desclassificado	
156	LUCAS FERNANDO PARDIM SCHEFFER	16	15	12	43	-	Desclassificado	
15	SILMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	28	9	6	43	-	Desclassificado	
1406	REMO ERMANO DALPIAZ NETO	28	9	6	43	-	Desclassificado	
21	MAX ADILSON ALVES AZE	16	24	3	43	-	Desclassificado	
1367	EDIVANIA ZAGO DE ALMEIDA SILVA	28	9	6	43	-	Desclassificado	
389	LAÍS CRISTINY SOARES DE CARVALHO	28	12	3	43	-	Desclassificado	
409	ANDRÉ HENRIQUE GUIMARÃES	24	6	12	42	-	Desclassificado	
621	PAULO SERGIO MORAIS	12	15	15	42	-	Desclassificado	
1584	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO	20	12	9	41	-	Desclassificado	
562	JHONATAN FERNANDES COUTO	20	15	6	41	-	Desclassificado	
1485	UILIAN CAMILO	20	12	9	41	-	Desclassificado	
89	EVERTON GOMES DOS SANTOS	20	12	9	41	-	Desclassificado	
1206	LETÍCIA KIMBERLY DA SILVA LEMOS	20	9	12	41	-	Desclassificado	
974	CARLA PALOMA DE ALMEIDA	20	9	12	41	-	Desclassificado	
28	PAMELA CRISTINA DA SILVA	28	6	6	40	-	Desclassificado	
1577	GILMAR SILVA DOS SANTOS	12	24	3	39	-	Desclassificado	
1892	DENIS IURI GOES CHORMIAK	24	6	9	39	-	Desclassificado	
1104	TIAGO APARECIDO FRANCINO	24	6	9	39	-	Desclassificado	
1304	JADSON HENRIQUE DANTAS DA SILVA	24	9	6	39	-	Desclassificado	
1597	ADEMIR FRANCESCHINI	20	12	6	38	-	Desclassificado	
603	LUCIANE REGINA CORDEIRO	20	15	3	38	-	Desclassificado	
1842	THAINARA FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	20	9	9	38	-	Desclassificado	
157	CAMILA RIBEIRO DZOVONIARKIEVICZ	20	9	9	38	-	Desclassificado	
1297	WILLIAN JUNIOR VIEIRA QUELI	20	6	12	38	-	Desclassificado	
994	JESSIKA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS	16	12	9	37	-	Desclassificado	
1841	FABIANA STEINHAUSER PAREDES	28	3	6	37	-	Desclassificado	
1040	KERLIN TEREZINHA FLORES	24	6	6	36	-	Desclassificado	
1046	ELIZABETE APARECIDA DIAS RODRIGUES	24	6	6	36	-	Desclassificado	
238	JOELISSON THALES DOS SANTOS	24	6	6	36	-	Desclassificado	
638	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	8	18	9	35	-	Desclassificado	
1254	MARQUES ROGERIO FERREIRA AMORIM	20	12	3	35	-	Desclassificado	
287	NARA FERNANDES GONÇALVES LISBOA DA SILVA	20	6	9	35	-	Desclassificado	
1707	BEATRIZ ELLEN ASSIS LEITE	20	6	9	35	-	Desclassificado	
1417	PAULA RAFAELA SANTANA MOTA	20	6	9	35	-	Desclassificado	
1478	ANA CRISTINA DE LIMA	16	12	6	34	-	Desclassificado	
983	LEANDRO XIQUETO PEREIRA	16	6	12	34	-	Desclassificado	
58	THAINARA TAISY DE SOUZA	16	12	6	34	-	Desclassificado	
808	MAYARA JESSICA INACIO CORDEIRO	16	12	6	34	-	Desclassificado	
1825	MIZAELA CADERNA DOS SANTOS	16	9	9	34	-	Desclassificado	
690	KARIELLE PONTES DA SILVA	12	12	9	33	-	Desclassificado	
419	ROSANGELA DO NASCIMENTO	12	9	12	33	-	Desclassificado	
432	MÁRCIA DOS SANTOS	20	6	6	32	-	Desclassificado	
1451	MATEUS MARIANO DE PAULA	20	6	6	32	-	Desclassificado	
1195	EDUARDA DE ARAUJO CUPAIOLI	20	3	9	32	-	Desclassificado	
1730	JOAO MARCOS DA SILVA LEITE	20	9	3	32	-	Desclassificado	
309	MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES	16	12	3	31	-	Desclassificado	
623	SIMONE DE OLIVEIRA BATISTA BRAUN	16	9	6	31	-	Desclassificado	
43	BRUNA DE OLIVEIRA	16	12	3	31	-	Desclassificado	
84	STHEFANY ALINE PINHEIRO DA SILVA	12	12	6	30	-	Desclassificado	
1658	DIEGO MARANGONI LISBOA MARTINS	8	12	9	29	-	Desclassificado	
1691	LINDIANES ALVES DE ANDRADE DE SÁ	20	3	6	29	-	Desclassificado	
844	JULIO CESAR BEZERRA LIMA	20	3	6	29	-	Desclassificado	
393	LUCIANO DE CARVALHO	16	6	6	28	-	Desclassificado	
1316	JAILSON INACIO LADEIA	16	9	3	28	-	Desclassificado	
924	AUGUSTO VINICIOS DE SOUZA GONÇALVES	16	9	3	28	-	Desclassificado	
1312	MIRIANE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	12	12	3	27	-	Desclassificado	
778	DANIELI LEANDRA SOUZA DA SILVA	12	9	6	27	-	Desclassificado	
1051	IURI VALERIO LEITE	12	12	3	27	-	Desclassificado	
1143	JORGE LUCAS RODRIGUES ALVES RIBEIRO	12	6	9	27	-	Desclassificado	
1429	GIRLENE BRAUN MACHADO	12	6	9	27	-	Desclassificado	
1644	FLAVIA NAIARA PEREIRA DA SILVA	20	3	3	26	-	Desclassificado	
566	ROZILDA CABRERIZO DE OLIVEIRA	16	6	3	25	-	Desclassificado	
509	DEIDSON SIQUEIRA VIEIRA	16	6	3	25	-	Desclassificado	

819	LUCAS ALISON DE LIMA	16	3	6	25	-	Desclassificado	
1507	JOELMA BUCHELT MOTA	12	9	3	24	-	Desclassificado	
6	JÉSSICA LORANY DOS SANTOS	12	6	6	24	-	Desclassificado	
973	NAYANE IASMYN MAGALHÃES ALVES	12	6	6	24	-	Desclassificado	
476	NIUARA MARIA DA SILVA	20	3	0	23	-	Desclassificado	
1325	RONALDO ALVES BATISTA	20	3	0	23	-	Desclassificado	
1378	DIEGO RODRIGO BOBBI PEREIJÃO	12	6	3	21	-	Desclassificado	
1103	REGINALDO SILVA VANDRESEN	8	9	3	20	-	Desclassificado	
1020	SIRLEI ANTONIA CASTILHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
232	DENILCE MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1348	SIRLEI PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1559	MARIA ROSANGELA PENHA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1573	ELIANE LEITE	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1286	EMERSON LUIZ GONÇALVES DA ROCHA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
848	LUZINETE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1693	VALDINÉIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1792	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
271	NERIZI AIRES CACILDO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
726	ALESSANDRO GOMES DE MELO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
413	DEBORA ARAUJO MACHADO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
340	RAMÃO VIEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
658	MARCELO MENEGHETTI	-	-	-	-	-	Desclassificado	
457	DAIANE ANDREIA MARTINS MOURA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1613	JULIANA DALPIAZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	
640	RAFAELA DA CRUZ ARNOSTI	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1604	JOSIMAR GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
240	LUCINEIA NEVES FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
366	TAMARA SOARES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1574	LUANA ROXINSKI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
70	LAURIANNY SOARES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1671	TIAGO LAZARO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
663	BRUNO OLERIANO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1869	JONATHAN NOGUEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1666	THAÍS PINA DE CAMPOS BARBOSA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
455	ANDERSON SILVA DA PAZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1247	EVERSON SOUZA VESCO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
163	MONISA SABRINA SILVA REHDER	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1252	ADEMILSON CARLOS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
186	GÉSSICA FERNANDES FERREIRA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1063	KAMILA RENATA PAULINO CORDEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1547	EDIVALDO CASTRO PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1311	NATALI MACHADO DE LIMA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1529	MARIA JACQUELINE DA SILVA BATISTA ZAMPAR	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1320	AMANDA JULIANA FUHR	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1482	DIEGO GARROSO HILLESHEIM	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1268	LEOMAR MASSI DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1650	IVAN ROVARI	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1314	THAIS REGINA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
226	EWERTON SMITH COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1518	KALEBE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1281	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
874	DAPHNE ELLEN SOUZA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
896	PAULA FERNANDA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1714	HEDYO RODRIGUES RUPOLO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
417	ANA CLAUDIA DOS SANTOS ANDRADE	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1392	CAROLINE FERNANDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
179	RAQUEL AUGUSTA BORGES RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	
770	ILDA MAYRA ROSINKE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
223	LUCAS CAMARGO NOGUEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
551	VITOR PINHEIRO SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1445	UANITA LAZARINI OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1250	LEIDIANE DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
473	MATHEUS MENEGHETTI	-	-	-	-	-	Desclassificado	
967	SARAH JANE SANTOS CARDOSO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1379	LUDIMILA DOS SANTOS CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
229	RONILDO EVANGELISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1721	ANA VALÉRIA DE SOUSA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
452	EDUARDO DIAS JÚNIOR	-	-	-	-	-	Desclassificado	
772	EVILAINI DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
233	BRUNA EDUARDA HAUSCHILD ALVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1462	BEATRIZ AMARAL NEVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1867	OSIAS EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1165	EDUARDA FERNANDES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
378	AMANDA BROIO DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	Desclassificado	

022 - CONTADOR - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO

23	VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA	10	8	2	60	80	1º	Classificado
1785	VANEA APARECIDA CUPAIOLI	8	4	4	51	67	2º	Classificado
8	MAIARA CAMILA SCHMEING	10	2	6	45	63	3º	Classificado
127	JULIANA BEZERRA	6	8	6	33	53	4º	Classificado
578	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
696	WALLISON DE OLIVEIRA GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1270	ALLAN JUNIOR PAULA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

023 - CONTROLADORIA INTERNA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
491	SILAS CASSIANO DE SOUZA	10	8	2	42	62	1º	Classificado
935	ELISON LUIZ RIBEIRO DA SILVA	10	4	0	39	53	2º	Classificado
329	GESSICA DE ALMEIDA RUPOLO	12	4	4	30	50	3º	Classificado
1221	KEILA SILVA RODRIGUES	10	4	0	33	47	-	Desclassificado
1783	RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA	4	4	8	27	43	-	Desclassificado
1450	GUILHERME DE SOUSA SALINA	10	6	6	21	43	-	Desclassificado
350	ADRIELE LUZIA DA SILVA	8	4	4	27	43	-	Desclassificado
1177	VANDERLEI AZINARI JUNIOR	8	6	8	18	40	-	Desclassificado
217	JOSÉ MARCELO DA SILVA	6	6	6	21	39	-	Desclassificado
1183	ALDO ARNALDO MENDES	4	2	6	24	36	-	Desclassificado
95	THAMIRYS LUDWIG TEIXEIRA	10	4	4	18	36	-	Desclassificado
45	GUILHERME DANIEL ZONTA	10	6	8	12	36	-	Desclassificado
405	THAINARA PEREIRA MELOQUERO	12	4	4	15	35	-	Desclassificado
1042	DIANE MAIRA SOARES DE MELO	8	6	0	18	32	-	Desclassificado
836	FLÁVIA CAVICHIOLI DA SILVA	6	2	0	24	32	-	Desclassificado
1684	FELIPE DA SILVA DOMINGUES	6	6	4	12	28	-	Desclassificado
151	SANDY MAIARA GONÇALVES	8	4	2	12	26	-	Desclassificado
1059	LUAN MARTINS RODRIGUES	6	4	2	12	24	-	Desclassificado
746	EDUARDO CAVALHEIRO JUNIOR	6	2	6	6	20	-	Desclassificado
1873	ELSON VICENTE DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
137	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1769	VALTER DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
301	MARCOS FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1809	MARINES DA SILVA MARQUES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1885	ELEANDRO DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
19	ROZALVO HEITOR FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1471	RICARDO AUGUSTO HECK	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
693	JENIFER MACKIEVICZ ARIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
245	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1544	GÉSSICA DANIELLE BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1065	EDUARDA NEUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

024 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1758	EDUARDA RAMOS TINTI	12	18	15	45	-	Desclassificado
1670	DOUGLAS DE FREITAS BARBOSA PINA	12	12	9	33	-	Desclassificado
1308	ELLEN SABRINA GARCIA DA SILVA	24	6	3	33	-	Desclassificado
1515	TAINARA FRANCISCA DA SILVA SACCHI	16	3	12	31	-	Desclassificado
1443	VANKLEI DALLA NORA	12	15	3	30	-	Desclassificado
1786	HELLEN FERNANDA DE OLIVEIRA CHOZEMPA	8	9	6	23	-	Desclassificado
1557	CLAUDINÉIA COUTINHO DA CRUZ	8	3	9	20	-	Desclassificado
537	PAULO FRANCISCO DA PAZ	-	-	-	-	-	Desclassificado
1746	RAFAEL FONSECA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado
1274	VANESSA SANTONI	-	-	-	-	-	Desclassificado

025 - NUTRICIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
284	CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA	12	4	8	39	63	1º	Classificado
694	MATHEUS LEANDRO PROENÇA VIEIRA	8	4	8	42	62	2º	Classificado
112	ALECIANA RAMOS CUMINI LAURO	8	6	4	42	60	3º	Classificado
683	SUZANE VITÓRIA FREITAS MORAIS	14	4	8	33	59	4º	Classificado
1776	ALINE DE SOUZA RIBEIRO	8	4	2	15	29	-	Desclassificado
255	ALINE DAIANA RABSCH	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
522	RENATA APARECIDA BORGES SOARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
692	THYEILLEN CLEISLY AVELINO DE CAMARGO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

026 - RECEPCIONISTA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1739	NICOLE STEFHANI DOS SANTOS	32	18	9	59	1º	Classificado
1754	JULIANA CAMPOREZI	32	12	9	53	2º	Classificado
1481	LETICIA BASSIQUETE DA SILVA	28	15	9	52	3º	Classificado
1072	LEIDE CAROLINE FERREIRA BRIZOLLA	28	12	9	49	-	Desclassificado
1150	JAINE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	24	12	12	48	-	Desclassificado
1599	ELIANE DOS REIS MARIA	28	12	6	46	-	Desclassificado
345	CHAYENE FERREIRA DA SILVA	24	18	3	45	-	Desclassificado
454	LETICYANNE MESQUITA	24	6	15	45	-	Desclassificado
388	MARIA VITORIA REZENDE DOS SANTOS	24	9	12	45	-	Desclassificado
1220	DJEINYFER GABRIELE RIBEIRO SOARES	24	12	6	42	-	Desclassificado

976	LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO	20	15	6	41	-	Desclassificado	
742	ANDREIA MARA SOARES BORGES	20	6	15	41	-	Desclassificado	
1124	CREDIELIS PEREIRA DOS SANTOS	24	9	6	39	-	Desclassificado	
571	EDINA DE MELO	16	15	6	37	-	Desclassificado	
426	MARIA ISABEL DOS SANTOS OLIVEIRA	28	6	3	37	-	Desclassificado	
931	CHAYLA FERREIRA DA SILVA	24	6	6	36	-	Desclassificado	
1532	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	28	0	6	34	-	Desclassificado	
1833	ALCIONE GONÇALVES DA SILVA	16	15	0	31	-	Desclassificado	
1484	GISLENE CRISTINA DE BRITO	8	15	6	29	-	Desclassificado	
585	GESSICA DE OLIVEIRA ANTES	20	3	6	29	-	Desclassificado	
91	FRANCIELLE CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	12	9	6	27	-	Desclassificado	
858	MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE	16	3	6	25	-	Desclassificado	
602	EVELYN FERNANDES OLIVEIRA	16	6	3	25	-	Desclassificado	
1531	SUELEN ULIANA DO CARMO	4	0	0	4	-	Desclassificado	
1537	MARCIA REGINA FERREIRA MARRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
44	MARCIA RENATA SOUZA CYRINO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
373	SHEYLA SOARES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1031	HIRIA TALMAIA CORDEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1679	CLÁUDIA MACHADO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1423	GEFERSON EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1342	GESIELLY PATRICIA BARCELLO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
377	TAINARA JACKELINE GONÇALVES ALCANTARA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1862	ISADORA CLAUDIA SCHMOLLER	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1635	THALINE SUELEN MARTINS MIRANDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
391	FLÁVIA ALESSANDRA FARIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	

027 - VIGILANTE - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
782	JEAN LUCAS SOARES DE SOUZA	36	15	15	66	1º	Classificado	
712	ELKIO GOMES DA SILVA	32	21	12	65	2º	Classificado	
1686	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	28	18	12	58	3º	Classificado	
1656	MATHEUS HONORATO HERCULANO	32	15	9	56	4º	Classificado	
1456	JOSÉ MARIA FERREIRA MAGALHÃES	20	18	15	53	5º	Classificado	
975	DOUGLAS PEREIRA	20	18	15	53	6º	Classificado	
1779	RENATO DA SILVA	28	18	6	52	7º	Classificado	
1542	SERGIO LOPES DA SILVA	16	15	18	49	-	Desclassificado	
1551	RAFAEL REZER VIÇOSA	28	9	12	49	-	Desclassificado	
995	JOSE VAZ DA SILVA	24	12	12	48	-	Desclassificado	
1205	ELITON RODRIGUES GOMES	24	12	12	48	-	Desclassificado	
1425	MATTEUS SOARES RIBEIRO BORGES	24	6	15	45	-	Desclassificado	
1660	DOUGLAS MARANGONI LISBOA MARTINS	8	18	18	44	-	Desclassificado	
1534	VALDIR FERNANDES COUTO	28	6	9	43	-	Desclassificado	
1012	RICHARD HENRIQUE DE SOUZA SCHAEDLER	16	9	15	40	-	Desclassificado	
1780	LEOSMAR SANTANA DE OLIVEIRA	16	15	9	40	-	Desclassificado	
459	HELIO LIMA MESQUITA	20	9	9	38	-	Desclassificado	
1427	ANDRE LUIS HERCULANO HONORATO	20	9	9	38	-	Desclassificado	
1837	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	16	12	9	37	-	Desclassificado	
796	ADRIELE MARTINS DE SOUZA	16	9	12	37	-	Desclassificado	
1277	PAULO SERGIO DE ALMEIDA	12	12	12	36	-	Desclassificado	
1759	ALCIDES TINT	12	9	15	36	-	Desclassificado	
396	MARCOS LEONEL OLIVEIRA DA SILVA	12	18	6	36	-	Desclassificado	
903	JOÃO DE JESUS GOULART DOS SANTOS	16	15	3	34	-	Desclassificado	
1605	RICARDO BARBIERO PIMENTA	16	3	15	34	-	Desclassificado	
606	JEFERSON RICARDO DA SILVA	16	3	12	31	-	Desclassificado	
1359	VALDECI AVELINO DOS SANTOS	8	6	15	29	-	Desclassificado	
1812	BRUNO APARECIDO RODRIGUES	8	12	9	29	-	Desclassificado	
671	VALDECIR CARDOSO NUNES	12	3	12	27	-	Desclassificado	
1774	LEANDRO PEREIRA DE SOUZA	8	6	12	26	-	Desclassificado	
135	MIGUEL MONTEIRO DE JESUS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1215	GILBERTO RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	
688	ODAIR BORGES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1699	MAURÍCIO TORRES DELGADO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1315	PEDRO BASTISTA VAZ DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
676	APARECIDO FAGNER BEZERRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1383	PAULO DE SOUZA CARVALHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1030	ALEX SANDRO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1828	VANIR BUCHELT GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado	
829	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
61	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
587	ANDREI APERECIDO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1843	LEOSMAR FRANCELINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1882	CLAUDEMIR MARCELINO AVELINO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1564	RODRIGO DOS SANTOS SANTIAGO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1722	LUIZ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1718	ALEXSANDER MAGALHÃES LACERDA CAMPOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	

028 - ZELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
804	MARLEIDE DA SILVA SOARES	32	15	12	59	1º	Classificado	
512	JUÇARA APARECIDA MARTINS	28	15	15	58	2º	Classificado	
1191	VALDIRENE DE OLIVEIRA	24	18	15	57	3º	Classificado	
2	MARIA ELEUZA ALVES MELESKI	32	9	12	53	4º	Classificado	
1280	ANDREZA DA SILVA ALMEIDA	20	15	18	53	5º	Classificado	
868	TATIANE SOARES DA SILVA MEES	20	18	15	53	6º	Classificado	
1426	APARECIDA DE CÁSSIA MIRANDA	36	6	9	51	7º	Classificado	
26	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	24	9	18	51	8º	Classificado	
164	ROSILAINE LIMA DE JESUS	24	12	15	51	9º	Classificado	
131	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	20	18	12	50	10º	Classificado	
50	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	20	12	18	50	11º	Classificado	
813	LUCILENE FERREIRA LOPES DE CARVALHO	24	12	12	48	-	Desclassificado	
1502	SUZANA GONÇALVES RABELO	24	9	15	48	-	Desclassificado	
1077	VERÔNICA BAGINSKI	24	12	12	48	-	Desclassificado	
555	ANGELINA GOMES DA SILVA	32	3	12	47	-	Desclassificado	
665	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA ROSA	16	9	21	46	-	Desclassificado	
272	KARLA KAROLINE MOLINA	16	15	15	46	-	Desclassificado	
1278	ROSALVITA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	24	12	9	45	-	Desclassificado	
1398	IVONE FEITOZA HERMENEGILDO	20	6	18	44	-	Desclassificado	
1618	MARLENE ALVES DE SOUZA PONTES	20	9	15	44	-	Desclassificado	
1346	ADRIANA DA SILVA SANTANA GOMES	20	12	12	44	-	Desclassificado	
1579	CRISTIANE PAULA DE ARAUJO	20	12	12	44	-	Desclassificado	
1409	AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	16	9	18	43	-	Desclassificado	
1550	DARA RAQUEL DA SILVA FREITAS	16	12	15	43	-	Desclassificado	
1460	FABIANA APARECIDA CODIGNOLA	24	12	6	42	-	Desclassificado	
1483	ADRIANA MACHADO HERMENEGILDO	24	6	12	42	-	Desclassificado	
1500	JULIANA DOS SANTOS FARIAS	20	6	15	41	-	Desclassificado	
1089	DARIELI HELENA SILVA DE ANDRADE	16	9	15	40	-	Desclassificado	
612	ROSIMEIRE CAVALCANTE SANTANA DA SILVA	16	12	12	40	-	Desclassificado	
629	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	16	9	15	40	-	Desclassificado	
67	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	24	6	9	39	-	Desclassificado	
818	ANGRA PAULA LADEIA DE LIMA	24	6	9	39	-	Desclassificado	
1685	KEILA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE	12	15	12	39	-	Desclassificado	
701	VERA NILCE DOS SANTOS	20	9	9	38	-	Desclassificado	
577	SILVIA LOURDES CASTÃO	20	9	9	38	-	Desclassificado	
655	MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA	20	6	12	38	-	Desclassificado	
1193	CICERA MARIA MIGUEL DA SILVA	16	9	12	37	-	Desclassificado	
1289	MARIA ROSILDA VIEIRA MOTA	16	9	12	37	-	Desclassificado	
1400	ANDRESSA FRANCISCA DE OLIVEIRA	16	12	9	37	-	Desclassificado	
1477	AUREA PAULO DE OLIVEIRA	12	9	15	36	-	Desclassificado	
1473	LUCIANA LOURENÇO DE ANDRADE LUIZ	20	6	9	35	-	Desclassificado	
639	CRISTAINA JOAO DE MACEDO	8	9	18	35	-	Desclassificado	
1023	IVA DE AGUIAR FIGUEIREDO	16	6	12	34	-	Desclassificado	
615	DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN	16	6	12	34	-	Desclassificado	
1391	JOSIANE JULIAO DA SILVA ESPERIDIAO	16	15	3	34	-	Desclassificado	
1548	DANIELA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	12	6	15	33	-	Desclassificado	
666	ERICA VANESSA DOS SANTOS	24	3	6	33	-	Desclassificado	
1509	GISELE ERLICH DA SILVA DE OLIVEIRA	12	6	15	33	-	Desclassificado	
563	ANDRESSA LOPES ALVES	8	3	21	32	-	Desclassificado	
1347	ROSIANE DE SANTANA	16	9	6	31	-	Desclassificado	
1836	LARISSA JESSICA DE CASTRO	16	3	12	31	-	Desclassificado	
1704	SOLANGE ALVES DE SOUZA	12	6	12	30	-	Desclassificado	
1606	ANDREIA HENRIQUE GUIMARÃES	12	9	9	30	-	Desclassificado	
1700	ADRIELLI DOS SANTOS RODRIGUES	16	3	9	28	-	Desclassificado	
149	KATIA MARA NASCIMENTO DE SOUZA	16	6	6	28	-	Desclassificado	
854	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	16	9	3	28	-	Desclassificado	
1029	BENEIDE MENDES DA SILVA	12	12	3	27	-	Desclassificado	
1664	CLEUSA SALES PEREIRA	12	9	6	27	-	Desclassificado	
1288	LUCIANE KORB	12	9	6	27	-	Desclassificado	
686	MICHELY APARECIDA DA SILVA FERREIRA	12	12	3	27	-	Desclassificado	
1154	LUCIMAR DE ANDRADE BATISTA	8	6	9	23	-	Desclassificado	
242	MIRIAN RIBEIRO DE MATOS	8	6	6	20	-	Desclassificado	
469	ANGÉLICA DA SILVA	8	3	9	20	-	Desclassificado	
1538	MONICA FERNANDES COUTO	8	6	6	20	-	Desclassificado	
218	ANIE CARINE PONTES DA SILVA	0	6	6	12	-	Desclassificado	
286	SILVANA APARECIDA PEREIRA	0	3	6	9	-	Desclassificado	
644	MARIA JOSE DE LIMA MONTEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1335	TEREZA FRANCISCA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
595	NEIDE BORGES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1717	DIVINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1768	LUCINÉIA ANTONIA GONÇALVES SANCHES CALISTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1810	DENILZA MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1275	ALAIDE MARTINS VAZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1212	PEDRINA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
825	ENI APARECIDA PEREIRA ARAUJO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
360	ELISANGELA APARECIDA QUIRINO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	

1829	DULCILENE ALVES TELES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
877	EDINEIA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1659	IVANETE XAVIER DE MORAIS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
327	RENATA GARCIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
910	CLEONICE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1741	ELIANE ROSA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1079	EDNÉIA DA SILVA MARTINS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
722	LUCI DA SILVA COSTA MACEDO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1436	JOCELIA PEREIRA SANTANA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1492	MARIA APARECIDA TEIXEIRA BIRNFELD	-	-	-	-	-	Desclassificado	
567	ELIETE DOS SANTOS QUEIROS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1294	LUCILEIDE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
427	SIMONE DA SILVA DOMINGOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1216	CELMA ARAUJO DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1199	PATRICIA OLIVEIRA VIEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1802	BRUNA MARIA APARECIDA AZE	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1665	FRANCIELLY REGIANE FELICIANO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1615	LUDIMILA BEATRIZ PEREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
437	BRUNA VITORIA CORREIA LOPES	-	-	-	-	-	Desclassificado	

029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1834	WIDSON ASSUNÇÃO ALVES	6	8	8	39	61	1º	Classificado
9	KATIANE MERCADANTE	2	6	4	33	45	-	Desclassificado
938	LUIZ MACIEL DA SILVA	8	6	4	24	42	-	Desclassificado
501	JULIANA PEREIRA MALAQUIAS	10	4	4	24	42	-	Desclassificado
1479	CRISTIAN LEANDRO FERREIRA	6	2	2	27	37	-	Desclassificado
1866	VALTER MINOSSO JUNIOR	8	4	4	18	34	-	Desclassificado
1633	KARINE MARCELINO DA SILVA	8	4	0	21	33	-	Desclassificado
1822	ELISANDRA GIL LOPES	8	4	2	18	32	-	Desclassificado
757	FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA	4	4	2	21	31	-	Desclassificado
1430	EDER ALFREDO DOS SANTOS CONTREIRAS	6	2	2	18	28	-	Desclassificado
1149	VANESSA DA SILVA PEREZ	8	4	0	12	24	-	Desclassificado
1876	ALINE MARCELINO DA SILVA	4	2	4	12	22	-	Desclassificado
82	JOÃO PEREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
359	ROSILENE DA SILVA VIDAL LIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
849	GEOVANI LIRA E SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1535	GISELLE CAVALCANTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

030 - ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
46	NILTON RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

031 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	10	6	8	27	51	1º	Classificado
1846	VANESSA ROVARI DE SOUZA	10	2	8	30	50	2º	Classificado
24	ARNALDO CARLOS FRASSON	8	4	4	30	46	-	Desclassificado
1593	LUIZ FERNANDO FANTIN DA SILVA	10	4	6	18	38	-	Desclassificado
11	ALEXANDRE VICENTE DE OLIVEIRA	6	2	4	21	33	-	Desclassificado
204	ENEIAS VIDOTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
699	JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
632	JULIANO BRUNING LAMIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1446	JALINE GONÇALVES HOLANDA MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
173	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1698	MICHEL ZANOVELLO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1262	DANILO DELBOM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
657	ANDRE MONTEIRO DINIZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
445	BRENO VINICIUS DOS SANTOS MEIRELES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1100	IGOR EDUARDO FERNANDES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
620	BRENDA MENDES DA COSTA FELFILI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
461	KAIRO VINÍCIUS MARQUES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
442	BRUNA TELLES GRANETTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
355	RAFAEL DO NASCIMENTO MEIRELES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1762	JULIANO BEZERRA DE SOUZA WILLY	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
42	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1732	GUILHERME DE CASTRO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
718	JOEDER TEIXEIRA CONTIN	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
489	MATHEUS DE PAIVA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

032 - GARI - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
1387	ALEX CUSTODIO MOTA	24	9	18	51	1º	Classificado	
617	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	24	9	12	45	-	Desclassificado	
1050	EDSON SILVA FERNANDES	12	9	18	39	-	Desclassificado	
624	VALDECI GONÇALVES E SILVA	12	12	15	39	-	Desclassificado	
645	JOAO PAULO DO NASCIMENTO	24	6	6	36	-	Desclassificado	
1362	ANIVELSON BELARMINO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	

307	DEVAIR DE PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	

034 - MOTORISTA II - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
662	JHONNY MARCELO FERREIRA	20	15	24	59	1º	Classificado	
1645	JULIO CESAR CEOLIN	24	21	12	57	2º	Classificado	
1764	EDIVALDO CALADO DA SILVA	28	15	12	55	3º	Classificado	
1495	CLAYTON BORBA	24	12	18	54	4º	Classificado	
1130	GIOVANE CLAITON REZER	16	21	12	49	-	Desclassificado	
1007	ALAN BRUNO ARAGÃO	20	15	12	47	-	Desclassificado	
1461	LEANDRO SOUZA DE CARVALHO	20	12	9	41	-	Desclassificado	
3	CLAUDEMIRO DREGER	24	6	12	42	-	Desclassificado	
1024	ANDERSON JOSÉ CAPELUPPI GONÇALVES	8	12	9	29	-	Desclassificado	
1901	MAURICIO MIRANDA DA SILVA	28	9	12	49	-	Desclassificado	
1395	SIDNEI ALVES DOS SANTOS	20	15	12	47	-	Desclassificado	
446	MARCOS NEURY PEREIRA DA SILVA	20	12	12	44	-	Desclassificado	
1506	CRISTIANE ELIANE DE OLIVEIRA	20	6	15	41	-	Desclassificado	
798	CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA	16	3	18	37	-	Desclassificado	
382	GUTEMBERGUE EVANGELISTA DA SILVA	16	9	9	34	-	Desclassificado	
277	ADILSON PEREIRA DA SILVA	12	9	12	33	-	Desclassificado	
1045	MIKAEL YAGO MOURA DE SOUZA	20	3	9	32	-	Desclassificado	
1491	VALDETE RIBEIRO DOS SANTOS	16	6	9	31	-	Desclassificado	
1738	EDINEI ERLICH	12	9	9	30	-	Desclassificado	
1438	DANIEL MESSIAS DE LIMA	8	6	6	20	-	Desclassificado	
1858	DONIZETE VIEIRA	4	9	6	19	-	Desclassificado	
425	ANTONIO CARLOS DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1669	LEONARDO BERTOGNA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1884	CLAUDIO APARECIDO AVELINO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
763	AMADO FRANCO AQUINO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
922	RAUL GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado	
876	ROBSON DOS SANTOS MARINHO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
404	JOSE LUIZ DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
850	MARCIO ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
103	ADELMO BRAGA NOTARI	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1373	CRISTÓVO GUEDES GOMES	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1343	JAMICHEL FERREIRA BIANCHINI	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1824	GILMAR MARQUES PIMENTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1852	ALOIR OLIVEIRA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
702	ANDRÉ LUIZ SANTANA MACIERI	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1032	ERIVELTO ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
65	ERIK DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1110	MARCOS DIONI CÂNDIDO	-	-	-	-	-	Desclassificado	
68	WELLINGTHON SANTOS MAZUTTI	-	-	-	-	-	Desclassificado	
984	FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
906	LEANDRO FRANÇA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1366	ATAIDE FERREIRA LUCAS	-	-	-	-	-	Desclassificado	

035 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
1127	THIAGO JUNIOR RAZINE	20	12	9	41	-	Desclassificado	
1153	RONIVALDO MOREIRA FINCO	24	6	3	33	-	Desclassificado	
1893	OSVALDO BATISTA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
521	ALAN VOLPATO	-	-	-	-	-	Desclassificado	

036 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
734	ANDRÉ ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	

038 - OPERADOR DE SANEAMENTO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
1800	MARCOS DOS SANTOS FARIAS	16	12	15	43	-	Desclassificado	
860	GUSTAVO SCHUCK NEVES	16	12	6	34	-	Desclassificado	

039 - SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
1581	ROGÉRIO IBANEZ	20	9	18	47	-	Desclassificado	
492	SOLIANA MARCHETTI VIEIRA	12	15	18	45	-	Desclassificado	
1122	AMARILDO GARANHANI	12	9	15	36	-	Desclassificado	
1418	JOSIMAR DA LUZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1526	MARCELO MEDEIROS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
1856	ERIC PEREIRA SCHUCK	-	-	-	-	-	Desclassificado	

040 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1388	ANDREIA GONÇALVES MARTINS	8	4	4	54	70	1º	Classificado
1390	LILIANE APARECIDA ESTAVAS	8	4	4	48	64	2º	Classificado
1832	AMANDA CARLA DE MATIAS RANZANI	10	4	0	36	50	3º	Classificado
685	ELUZIA MARIA DA SILVA	2	6	0	27	35	-	Desclassificado
749	MIRIAN ALVES DA SILVA	6	4	2	21	33	-	Desclassificado

1371	MARLEI PEREIRA DA SILVA	6	2	2	21	31	-	Desclassificado
458	BENEDITA MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	8	4	0	18	30	-	Desclassificado
463	SERGIO MENEGHETTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
472	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
610	DANIELLI LAURA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
293	RENATA ALVES DIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1840	DEVAIR JOSE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
192	RENATA LUIZA MASCENA MUNIZ DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

041 - MONITOR DE ARTESANATO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
677	ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS	24	9	9	42	-	Desclassificado	
1860	GILBERTO FERNANDES SILVA	20	12	3	35	-	Desclassificado	
716	MARINALVA RIBEIRO DO SILVA DOS SANTOS	12	6	0	18	-	Desclassificado	

042 - ORIENTADOR SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
1209	LUÍS HENRIQUE DE CARVALHO DOS SANTOS	20	15	18	53	1º	Classificado	
1107	MARIA ROSELI OTTO DO NASCIMENTO	16	12	15	43	-	Desclassificado	
1789	LUNA KARLA DE OLIVEIRA	12	9	3	24	-	Desclassificado	
386	MARISA APARECIDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	

043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1676	ISRAEL ROVARI DE SOUZA	12	4	4	33	53	1º	Classificado
54	DANILO DE OLIVEIRA SOUZA	8	6	6	30	50	2º	Classificado
49	JULIO CEZAR DE SOUZA	10	4	8	27	49	-	Desclassificado
1541	ARIANE ASSUNÇÃO RAMOS	10	4	4	30	48	-	Desclassificado
1043	LUCAS BARBOSA MIRANDA	10	4	8	24	46	-	Desclassificado
490	DOUGLAS GEOVANNI CRUZ DE SOUZA	6	6	6	27	45	-	Desclassificado
1349	RODRIGO DA SILVA AMORIM	8	4	8	24	44	-	Desclassificado
1505	GUSTAVO HENRIQUE DE BRITO	10	6	0	27	43	-	Desclassificado
1480	DENIS BRASERO DE CASTRO	6	6	4	27	43	-	Desclassificado
188	FRANCIELE CRISTINA BATISTA CARNEIRO	12	2	4	24	42	-	Desclassificado
113	RENATA HENRIQUE HOSCHER	12	4	6	18	40	-	Desclassificado
1896	VANDERSON QUEIROS DE OLIVEIRA	6	4	0	27	37	-	Desclassificado
265	MARCELO ALMEIDA DE CAMPOS LEITE	8	6	0	21	35	-	Desclassificado
1237	ALESSANDRO SARAIVA PEREIRA DA SILVA	8	4	2	21	35	-	Desclassificado
235	LUCICLEIA DE LIMA	6	6	0	21	33	-	Desclassificado
800	ELAINE ALVES MIGUEL BITTENCOURT	10	2	2	18	32	-	Desclassificado
1817	BRUNA CAROLINE DE MORAES	8	4	2	15	29	-	Desclassificado
1447	THAIS FERNANDA GOMES COSTA	10	4	6	9	29	-	Desclassificado
902	EVERTON LUIZ BORGES	4	6	0	12	22	-	Desclassificado
290	EDER RICHARDSON DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
314	ANGELICA SANTOS GARCIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
705	ROBERTO DIAS MARINHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
583	DEBORA SEVERINA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
97	STEFANY LORRAYNY LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1273	LUCAS ANTONIO PUERARI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1522	SIMONE DOMINGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1389	GEISILENE RIBEIRO SCHMOELLER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
399	PATRICIA ORLANDO ROYER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
358	TIAGO LACERDA CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
176	DARA CHAVES PAIXÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1672	JORIAS DE MIRANDA LUIZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1055	ALEXANDRE KASSIO RIBEIRO BARAZETTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

044 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	
1737	EDINEI ROBERTO DE LIMA	24	15	15	54	1º	Classificado	
1766	ANTONIO ADAO CALISTO	8	9	6	23	-	Desclassificado	
1156	EDILSON DILENBURG	16	18	9	43	-	Desclassificado	
1137	FRANCISCO VITOR SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	

045 - VETERINÁRIO - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
687	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	8	4	6	33	51	1º	Classificado
397	GISLAINE GAZETA DE JESUS	12	4	8	24	48	-	Desclassificado
668	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SÁ	4	8	4	24	40	-	Desclassificado
1533	SÓCRATES CÂMARA BONILHA RIBEIRO	12	8	8	12	40	-	Desclassificado
1729	RENAN TARTARI	10	6	2	21	39	-	Desclassificado
794	ELIANE TERESINHA TUZZIN	6	2	2	15	25	-	Desclassificado
407	CARLOS HENRIQUE ALENCAR OLIVEIRA	6	2	4	9	21	-	Desclassificado
22	TIAGO BARTOLO ROMERO	2	4	0	12	18	-	Desclassificado
227	LEANDRO PEREIRA BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
4	GIULIA ANTUNES ROCHA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
5	MAIRA MARCUCCI TRUCOLO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1060	ANANDA ARANTES LEITE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

1761	MÔNIA REGINA DALBERTO MOITINHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
234	JOÃO VICTOR PILOCELLI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1457	THAIS DOS REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
471	ROUSIVONE LEOCÁDIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
231	AMANDA CRISTINA MARINHO CORRÊA BENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1790	HELOÍSA LARA VIEIRA REIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

046 - TÉCNICO AGRÍCOLA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CGE	MAT	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1702	WHENDER FERNANDO DOS SANTOS	14	6	0	24	44	-	Desclassificado
171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	10	2	4	27	43	-	Desclassificado
616	AMARILDO GONÇALVES DIAS	12	2	6	18	38	-	Desclassificado
1368	JULIANO SILVEIRA FONTANELLE	10	6	4	18	38	-	Desclassificado
1309	VANILMAR CORREIA LOPES	14	4	2	12	32	-	Desclassificado
956	CRISTIANO MESNEROVICZ	12	2	0	12	26	-	Desclassificado
1756	LEANDRO MARCOLINO DA ROCHA SILVA	2	2	0	21	25	-	Desclassificado
372	GUSTAVO RESENDE QUEIROZ BARBOSA	4	2	2	15	23	-	Desclassificado
588	JOCTÃ CARVALHO FRANÇA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1459	VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

020 - ASSESSORIA JURÍDICA - NOVO HORIZONTE DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	CONS	TRIB	FIN	ADM	MUN	CIV	EMP	AMB	TRAB	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
802	ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	6	6	7	22	4	6	4	4	3	62	1º	Classificado
367	WILLY ALBERTO HEITMANN NETO	7	8	3	18	2	7	1	4	5	55	2º	Classificado
1590	KETLYN CAROLINE SCHMID	5	4	5	20	4	2	2	2	1	45	-	Desclassificado
613	FERNANDO MANOEL DIAS MUNHOZ	2	6	5	16	2	4	1	3	6	45	-	Desclassificado
579	DOUGLAS MARCELINO FRACAROLLI	2	5	4	14	8	2	1	3	3	42	-	Desclassificado
1556	HECTOR ANTONIO DE ROSSI BOCALÃO	4	5	1	12	6	6	2	3	2	41	-	Desclassificado
66	NILTON JOSE FERREIRA DA COSTA	3	7	1	16	6	2	1	3	2	41	-	Desclassificado
1642	JABERSON IURI BARBOSA	3	6	2	10	4	3	1	3	7	39	-	Desclassificado
1002	FERNANDO ITALO NESPOLO DA SILVA	4	5	5	10	4	3	1	4	3	39	-	Desclassificado
1562	THAINARA FERNANDA SANTANA DE ALMEIDA	5	4	2	12	4	3	1	4	2	37	-	Desclassificado
592	GISELE ASSUNÇÃO FRIZERA	2	3	2	12	2	4	1	4	4	34	-	Desclassificado
1365	IGOR ACIOLI SILVA	5	6	1	8	6	2	1	1	4	34	-	Desclassificado
633	ELIANE FUHR	1	7	4	8	4	4	1	1	3	33	-	Desclassificado
1517	VANDERSON DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1727	MANOEL FEITOSA DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1813	LUCAS GALVÃO DOMINGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
996	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
10	ALINE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1449	YEHUDS FÁBIO DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
559	SÁVIO BRAYAN RODRIGUES VALADARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
312	TAMARA MARIANA PEIXOTO PORFÍRIO DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
552	YASMIN REGINA DA SILVA GUIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
774	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA FILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
323	ITALO DANTAS SALES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
626	ADRIELLI GEORG DE ALCÂNTARA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de dezembro de 2020.

José Nilton de Brito

Prefeito em Exercício

COVID-19: PORTARIA Nº 286/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir a fonte de pagamento dos Profissionais da Saúde Efetivos relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da Fonte 08-007-001 combate a covid 19, para Fonte; 08-004-000.

MATRICULA	SERVIDORES
794	ELISSANDRA ESPERIDIÃO DA SILVA
795	HELANIR VICENTE DOS SANTOS
943	ROSELI MORENO
960	SELMA VALÉRIO DE LIMA
1011	CLAUDIANE APARECIDA DA ROCHA

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a **Portaria nº 219, de 19 de Agosto de 2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 019/2020 de 08 de janeiro de 2020, mediante a revogação do Decreto Municipal 021/2020 de 19 de mar-

ço de 2020, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, o **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020,**informando ainda que os candidatos terão o período de 24 a 25 de novembro de 2020 para interpor recursos nas questões que há argumentos passiveis de alteração, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	TIT
1299	ADELIA ANANIAS REZENDE MACIERI	0,5
1844	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	0,5
1218	ALINE CÁSSIA MAZUTTI	0,5
744	ANA MARIA DANTAS DA SILVA	0,5
759	ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS	0,5
1121	ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS	0,5
1498	ANGELA FERNANDES DE MARÃES NEVES	0,5
1640	BRAZ RIBEIRO DA SILVA	0,5
1181	BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR	0,5
467	CINTIA DAMASCENO DOS SANTOS	0,5
1226	CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS	0,5
246	CLEBER BORGES DOS SANTOS	0,5
54	DANILO DE OLIVEIRA SOUZA	0,5
582	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	0,5
1384	ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO	0,5
794	ELIANE TERESINHA TUZZIN	0,5
863	ELISA MARIA RODRIGUES	0,5
1085	ELISÂNGELA CAMILO DE SOUZA	0,5
1265	ÉRIKA MAISA DOS SANTOS PADOAN	0,5
20	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	0,5
1444	FRANCIELI CAPPELLARI	0,5
56	GABRIELLA MOURA DA SILVA	0,5
166	GISELE LAURINDO	0,5
1556	HECTOR ANTONIO DE ROSSI BOCALÃO	0,5
1677	IGOR DIONNE DOS SANTOS PADOVAN	0,5
977	ILMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	0,5
470	IVANI AMBRÓSIO GOMES	0,5
1257	IVETE ERHARTER	0,5
71	JESSICA APARECIDA CAZELLA	0,5
1047	LARISSA MARIA PERANDRE	0,5
1437	LAURINDA SANTANA MOTA	0,5
1296	LENICE SILVESTRE LOPES	0,5
1895	LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	0,5
1390	LILIANE APARECIDA ESTAVAS	0,5
161	LUCAS DONIZETE SALVIANO	0,5
1765	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	0,5
949	LUCIANGELA BATISTA CARNEIRO	0,5
1233	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS CONTREIRAS	0,5
1472	LUZIA MIRTES ABEGG SILVA	0,5
1748	MARIA APARECIDA BEZERRA	0,5
1638	MARIA ROSANGELA DE SANTANA	0,5
1554	MARINETE MIRANDA DA SILVA	0,5
1588	MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	0,5
38	MELISSA DA SILVA OLIVEIRA	0,5
1081	NAIARA DA SILVA TEIXEIRA CASSIANO	0,5
1854	NOEMIA BARBOSA DA SILVA	0,5
330	OSMARINA EVANGELISTA DA SILVA	0,5
332	POLIANNA ALVES DOS SANTOS	0,5
594	REGIANE DAMIÃO LIMA	0,5
953	RENATA DILENBURG DELGADO	0,5
181	ROLIANE DOS SANTOS ARCANJO	0,5
706	ROSANGELA APARECIDA MARTINS	0,5
526	SANDRA LUCIA BATISTA GALVÃO	0,5
85	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,5
1561	SILVIA CRISTINA OUTRAMARIO PEIXOTO	0,5
23	VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA	0,5
1688	VERA LÚCIA DOMINHAKI	0,5
1285	WALLINGSON FELIPE ALENCAR	0,5
367	WILLY ALBERTO HEITMANN NETO	0,5

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de dezembrode 2020.

José Nilton de Brito

Prefeito em Exercício

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECUROS INTERPOSTOS C'ONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECUROS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 019/2020 de 08 de janeiro de 2020, mediante a revogação do Decreto Municipal 021/2020 de 19 de março de 2020, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, o **A DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECUROS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020,** informando ainda que os candidatos terão o período de 24 a 25 de novembro de 2020 para interpor recursos nas questões que há argumentos passiveis de alteração, conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO RESPOSTA
5355	118	ALAIANE DE OLIVEIRA	Questão elaborada de acordo com o conteúdo programático previsto em edital: Língua Portuguesa –Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; INDEFERIDO modo e tempo verbal; Nomes: próprios
			e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Estilística: figuras de linguagem; língua e arte literária. ”
			Questão elaborada de forma clara não
5472	118	ALAIANE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO abrindo margens para questionamentos.
5477	118	ALAIANE DE OLIVEIRA	Questão elaborada de forma clara, não INDEFERIDO abrindo margens para questionamentos.
5479	118	ALAIANE DE OLIVEIRA	Nota-se, desconhecimento da candidata. O exemplo citado, trata-se de uma progressão aritmética, onde o termo anterior é somado a razão, para se obter o próximo. No enunciado do INDEFERIDO exercício, cita-se o termo "progressão geométrica", onde o termo anterior é multiplicado pela razão, dessa forma, temos: 7, 28, 112, 448, 1.792, 7.168, 28.672, 114.688. Alternativa D.

5483	118	ALAIANE DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO PARA LETRA DEFERIDO "B", CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
5490	118	ALAIANE DE OLIVEIRA	RESOLUÇÃO: Temos que V corresponde ao Preço de venda da casa, sabemos que o lucro foi de 30%, ou seja 0,3V. Conforme enunciado, temos que: Lucro = Venda INDEFERIDO – Custo.
			Concluímos: 0,3V= V – 91.000 91.000 = 0,7V V = 91.000 / 0,7 V = 130.000,00 O Lucro foi de R$ 130.000,00 – R$ 90.000,00 = R$ 39.000,00.
			De acordo com a fonte:Periodontia
5573	1080	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	INDEFERIDO Clínica, Carranza, a única opção correta é a alternativa D.
5592	1080	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	DEFERIDO Acolho argumentos, anulo a questão .
5670	1080	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	DEFERIDO Acolho fundamentos e anulo a questão.
6656	1080	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
6658	1080	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	DEFERIDO Acolho os argumentos, alterado
			gabarito pra alternativa B". CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO
6659	1080	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
6661	1080	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"
6664	1080	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,

alternativa correta letra "c".

6828 1441 ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS DEFERIDO PARCIALMENTE

Gabarito lançado de forma errônea, razão pela qual altera para a alaternativa "a".

6831	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"
6838	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
6848	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
6859	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
6878	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
6905	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
6911	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
6921	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
6944	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
6957	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
6960	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
6965	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
6970	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	Segundo a sociedade brasileira de angiologia e cirurgia vascular a DEFERIDO complicações da TVP Imediata ou
6532	155	ALINE APARECIDA DE SÁ	aguda mais temida é a embolia pulmonar.

			Alternativa correta é a D. QUESTÃO ANULADA, DEVIDO A DEFERIDO AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA CORRETA.
6623	155	ALINE APARECIDA DE SÁ	QUESTÃO ANULADA, DEVIDO A DEFERIDO AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA CORRETA.
6630	155	ALINE APARECIDA DE SÁ	RESOLUÇÃO: PARA OBTENÇÃO DA ÁREA DO TRIÂNGULO, UTILIZA-SE SEGUINTE FÓRMULA: INDEFERIDO A =B X H A= Área, B= Base, H= Altura.
			2 A=2 X 0,9 A= 1,8/2A= 0,9m² 2 Alternativa correta, letra“D”.
6632	155	ALINE APARECIDA DE SÁ	DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"
6639	155	ALINE APARECIDA DE SÁ	Como relatado pelos próprios INDEFERIDO candidatos nos recursos, o produto que lidera a exportação no Brasil é a soja, independe a forma .
6641	155	ALINE APARECIDA DE SÁ	DEFERIDO QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DOCANDIDATO.
5805	913	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO Acolho os argumentos do candito e
5811	913	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	defiro o recurso anulando a questão 03. Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
5824	913	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	Timolftaleína monofosfato é hidrolisada INDEFERIDO liberando a timolftaleína que faz gerar a cor Azul em meio alcalino. Portanto, a opção correta é a C.
5830	913	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO A opção correta é a B.

Será alterado no gabarito.

A presença de cilindro nãoindica necessariamente uma falha renal. A cilindrúria também não indica que necessariamente o rim seja o órgão

				primário envolvido na doença. A presença de cilindros na urina não
5846	913	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO discrimina entre doença glomerular, intersticial ou tubular. Sua presença pode ter outros indicativos como: Glomerulonefrite, pielonefrite e insuficiência cardíaca congestiva. A opção correta é a D.	
5859	913	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é A.	
5873	913	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,	
6353	913	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	alternativa correta letra "d" CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"C".	
6356	913	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"B".	
6731	913	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO PARCIALMENTE CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"A".	
5895	1388	ANDREIA GONÇALVES MARTINS	Em resposta ao recurso interposto para esta questão, temos a esclarecer que, a citação da questão 32 refere-se a “políticas sociais”, o que torna a alternativa D como correta.. Dessa forma, o parecer ao recurso é DEFERIDO PARCIALMENTE, onde solicita-se a comissão organizadora INDEFERIDO para que troca a letra no gabarito de	
				“C” para “D”. REFERÊNCIA: BONETTI,Dilsea Adeodata; FALCÃO, Maria do Carmo B. Carvalho; SPOSATI, Aldaiza de Oliveira; YASBEK, Maria Carmelita. Assistência na trajetória das Políticas Sociais Brasileiras. 6ª edição. Editora Cortez. São Paulo, 1998.
				O RECURSO NÃO APRESENTA
5920	1388	ANDREIA GONÇALVES MARTINS	INDEFERIDO FUNDAMENTAÇÃO, APENAS RELATO DE IDEIAS DACANDIDATA.	
5937	1388	ANDREIA GONÇALVES MARTINS	No entanto a pergunta solicita os impactos sofridos pela contençãode INDEFERIDO danos, não a forma de produção in	
				natura. Não apresentou referência que fundamenta sua ideia conforme validade recursal.
6720	802	ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	DEFERIDO Gabarito será alterado apara letra C	
7058	818	ANGRA PAULA LADEIA DE LIMA	DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"	
7063	818	ANGRA PAULA LADEIA DE LIMA	DEFERIDO PARCIALMENTE Resposta correta alternativa A.	
7070	818	ANGRA PAULA LADEIA DE LIMA	IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas editalícias.	
7073	818	ANGRA PAULA LADEIA DE LIMA	IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas editalícias.	
7074	818	ANGRA PAULA LADEIA DE LIMA	IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas editalícias.	
5771	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	INDEFERIDO	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU FONTE DE ONDE JUSTIFICOUSEU
				PEDIDO.
5772	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	INDEFERIDO	O CANDIDATO NÃO APRESENTOU FONTE DE ONDE JUSTIFICOUSEU
				PEDIDO.

5773	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	INDEFERIDO	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU FONTE DE ONDE JUSTIFICOUSEU
				PEDIDO.

5774	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	O CANDIDATO NÃO APRESENTOU INDEFERIDO FONTE DE ONDE JUSTIFICOU SEU PEDIDO.
5775	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	IMPROCEDENTE Manifestação em desacordo com as normas editalícias.
5777	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	IMPROCEDENTE Manifestação não atende as normas editalícias.
5778	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	INDEFERIDO Sem fundamentação, fora das normas editalícias.
5779	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	IMPROCEDENTE Manifestação não atende as normas editalícias.
5782	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas editalícias.
5783	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas editalícias.
5785	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas
5787	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	editalícias. CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"B".
5790	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	INDEFERIDO Sem fundamentação, fora das normas
5791	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	editalícias. Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
5792	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	A RESPOSTA APRESENTADA NO IMPROCEDENTE GABARITO PRELIMINAR, É LETRA "C".
5793	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	O GABARITO PRELIMINAR IMPROCEDENTE APRESENTADO NA QUESTÃO 18, APONTA PARA ALTERNATIVA"A".
5794	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	O GABARITO PRELIMINAR DA INDEFERIDO QUESTÃO 18, INDICA ALTERNATIVA "A".
6143	24	ARNALDO CARLOS FRASSON	Pela ABNT:NBR 8160/1999 temos que: 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; b) 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100. 4.2.3.3 As mudanças de direção nos DEFERIDO PARCIALMENTE trechos horizontais devem ser feitas

com peças com ângulo central igual ou inferior a 45°.

4.2.3.4 As mudanças de direção (horizontal para vertical e vice-versa) podem ser executadas com peças com ângulo central igual ou inferior a 90°. Portanto apenas a afirmativa Apenas III está correta, ou seja, a alternativa A. Dessa forma, o gabarito será alterado.

6156 24 ARNALDO CARLOS FRASSON DEFERIDO PARCIALMENTE

Vejamos a questão: ALTERNATIVA A: Em condições dinâmicas (com escoamento), a pressão da água nos pontos de utilização deve ser estabelecidade

modo a garantir a vazão de projeto e o bom funcionamento da peça de utilização e de aparelho sanitário.

ALTERNATIVA B: Em qualquer caso, sob condições dinâmicas, a pressão não deve ser inferior a 10 kPa, com exceção do ponto da caixa de descarga onde a pressão pode ser menor do que este valor, até um mínimo de 5 kPa, e do ponto da válvula de descarga para bacia sanitária onde a pressão não deve ser inferior a 15 kPa.

As alternativas A e B estão CORRETAS pois, segundo a NBR 5626, tem-se:

5.3.5.1 Em condições dinâmicas (com escoamento), a pressão da água nos pontos de utilização deve ser estabelecida de modo a garantir a vazão de projeto indicada na tabela 1 e o bom funcionamento da peça de utilização e de aparelho sanitário. Em qualquer caso, a pressão não deve ser inferior a 10 kPa, com exceção do ponto da caixa de descarga onde a pressão pode ser menor do que este valor, até um mínimo de 5 kPa, e do ponto da válvula de descarga para bacia sanitária onde a pressão não deve ser inferior a 15 kPa.

ALTERNATIVA C: Em condições estáticas (sem escoamento), a pressão da água em qualquer ponto de utilização da rede predial de distribuição não deve ser superior a 200 kPa.

A alternativa C está INCORRETA pois segundo a ABNT NBR 5626/1998, temos que:

5.3.5.3 Em condições estáticas (sem escoamento), a pressão da água em qualquer ponto de utilização da rede predial de distribuição não deve ser superior a 400 kPa.

ALTERNATIVA D: A ocorrência de sobrepressões devidas a transientes hidráulicos deve ser considerada no dimensionamento das tubulações. Tais sobrepressões são admitidas, desde que não superem o valor de 200 kPa. A alternativa D está CORRETA pois segundo a NBR 5626:1998 tem-se:

5.3.5.4 A ocorrência de sobrepressões devidas a transientes hidráulicos deve ser considerada no dimensionamento das tubulações. Tais sobrepressões são admitidas, desde que não superem o valor de 200 kPa.

Portanto, a alternativa C é a resposta CORRETA, visto que é a única alternativa com informações incorretas, conforme solicitação da questão.

	alternativa correta letra "d"

				CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO
6200	24	ARNALDO CARLOS FRASSON	DEFERIDO	CANDIDATO, GABARITO ALTERADO
				PARA LETRA"C".
				Gabarito lançado de forma errônea,
6222	24	ARNALDO CARLOS FRASSON	INDEFERIDO	razão pela qual altera para a
				alaternativa "a".
				CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A)
6234	24	ARNALDO CARLOS FRASSON	DEFERIDO	CANDIDATO(A), GABARITO
				ALTERADO PARA ALTERNATIVA"B".
				Gabarito lançado de forma errônea,
5829	652	BRUNA CHORMIAK CUMINI	DEFERIDO	razão pela qual altera para a
				alaternativa "a".

6174 24 ARNALDO CARLOS FRASSON DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,

5840	652	BRUNA CHORMIAK CUMINI	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
5847	652	BRUNA CHORMIAK CUMINI	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"
5852	652	BRUNA CHORMIAK CUMINI	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,
5938	652	BRUNA CHORMIAK CUMINI	alternativa correta letra "c". CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"B".
6814	652	BRUNA CHORMIAK CUMINI	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO PARCIALMENTE CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"A".
6916	652	BRUNA CHORMIAK CUMINI	INDEFERIDO O STF reconheceu analogicamente ,
5634	846	BRUNA GAMBA	assim sendo é válido. Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
5635	846	BRUNA GAMBA	Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
5640	846	BRUNA GAMBA	INDEFERIDO Alternativa correta letra, B
5657	846	BRUNA GAMBA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
5660	846	BRUNA GAMBA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"
5671	846	BRUNA GAMBA	DEFERIDO Está questão será alterada no gabarito!
5808	846	BRUNA GAMBA	A opção correta é alternativa A. A presença de cilindro nãoindica necessariamente uma falha renal. A cilindrúria também não indica que necessaria-mente o rim seja o órgão primário envolvido na doença. A presença de cilindros na urina não INDEFERIDO discrimina entre doença glomerular, intersticial ou tubular. Sua presença pode ter outros indicativos como: Glomerulonefrite, pielonefrite e insuficiência cardíaca congestiva. A opção correta é a D.
5834	846	BRUNA GAMBA	Substância timolftaleína Monofosfato é a substancia hidrolisada pelafosfatase INDEFERIDO alcalina. Liberando atimolftaleína que gera a cor Azul em meio alcalino.
5850	846	BRUNA GAMBA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea!
6737	846	BRUNA GAMBA	Opção correta é alternativa B. CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO PARCIALMENTE CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"A".
6452	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
6477	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
7182	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
7199	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
7207	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
7218	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
7227	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
7241	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea!

Alternativa correta é a C.

7265	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
7281	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C
7309	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
7324	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
7330	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
6014	943	CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
6015	943	CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
6017	943	CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
6018	943	CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea!
6616	1686	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	Alternativa correta é a D. RESOLUÇÃO: PARA OBTENÇÃO DA ÁREA DO TRIÂNGULO, UTILIZA-SE SEGUINTE FÓRMULA: A = B X H A= Área, B= Base, H= INDEFERIDO Altura. 2 A= 2 X 0,9 A= 1,8/2 A= 0,9m² 2 Alternativa correta, letra “D”.
6622	1686	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	IMPROCEDENTE Manifestação em desacordo com as
6625	1686	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	normas editalícias. QUESTÃO ANULADA, DEVIDO A DEFERIDO AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA CORRETA.
6629	1686	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	RESOLUÇÃO: PARA OBTENÇÃO DA ÁREA DO TRIÂNGULO, UTILIZA-SE SEGUINTE FÓRMULA: A = B X H A= Área, B= Base, H= INDEFERIDO Altura. 2 A= 2 X 0,9 A= 1,8/2 A= 0,9m² 2 Alternativa correta, letra “D”.
6631	1686	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	DEFERIDO PARCIALMENTE Resposta correta alternativa A.
7048	761	CLARICE CARVALHO ASSIS	DEFERIDO GABARITO ALTERADO PARA LETRA "B".
7050	761	CLARICE CARVALHO ASSIS	O CANDIDATO CITA NO ENUNCIADO UMA QUESTÃO DIFERENTE DA IMPROCEDENTE ESCOLHIDA, ALÉM DE NÃO
7052	761	CLARICE CARVALHO ASSIS	APRESENTAR ARGUMENTOS SUFICIENTES PARA ANÁLISE DO RECURSO. GABARITO SERÁ ALTERADO, DEFERIDO CONFORME ARGUMENTAÇÃO DA CANDIDATA, PARA LETRA "D".
7057	761	CLARICE CARVALHO ASSIS	INDEFERIDO A alternativa correta é a D como foi mencionado no gabarito.
7071	761	CLARICE CARVALHO ASSIS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
7075	761	CLARICE CARVALHO ASSIS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
7083	761	CLARICE CARVALHO ASSIS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea!

Alternativa correta é a B. 1)

7089	761	CLARICE CARVALHO ASSIS	Sendo assim, a tesoura cirúrgica e a pinça de Kelly pertencem aos seguintes grupos, respectivamente: INDEFERIDO a)Redução e superfície. b)Diérese e hemostasia. c)Hemostasia e síntese. d)Somente a Diérese. A alternativa correta é a B. OBS: No gabarito esta marcado a opção B.
7105	761	CLARICE CARVALHO ASSIS	32) O técnico em enfermagem deve reconhecer que os instrumentais cirúrgicos são classificados por grupos. Sendo assim, a tesoura cirúrgica e a pinça de Kelly pertencem aos seguintes grupos, respectivamente: INDEFERIDO a) Redução e superfície. b) Diérese e hemostasia. c)Hemostasia e síntese. d) Somente a Diérese. A questão 32 tem enunciado diferente da argumentação do candidato! alternativa correta é a B.
6964	119	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	INDEFERIDO -
6968	119	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	De acordo com o Plano de Cargos e Carreiras dos Funcionáros Publicoda DEFERIDO PARCIALMENTE Educação Básica, poderá se ausentar
6340	284	CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA	por um dia sem prejuizo para doação de sangue(artigo 43, I). Razão pela qual alatera o gabarito para alternativa"a". Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
6342	284	CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
6343	284	CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"

6358	284	CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO Argumentos do candidato reforçamser a
6742	57	DAIANE ALVARENGA DO NASCIMENTO	alternativa c a exceção. A questão busca como base uma interpretação voltada paraprincípios, INDEFERIDO onde a EQUIDADE é verificada como imparcial se tratando de Unidade básica de saúde.
6826	57	DAIANE ALVARENGA DO NASCIMENTO	O conceito basea-se nos aspectos de atender às necessidades doindivíduo INDEFERIDO em níveis de prevenção

O técnico em enfermagem deve reconhecer que os instrumentais cirúrgicos são classificados porgrupos.

* Promoção, proteção, recuperação e reabilitação de sua saúde.

Alternativa correta é A.

5383 689 DALINE BEGNINI INDEFERIDO

Na questão em tela, observa-se a pontuação, poisOpontofinal (.), ou simplesmenteponto, é um sinal gráfico que como o próprio nome indica, é utilizado no final de frases declarativas ou imperativas (afirmativas ou negativas), marcando uma pausa mais longa, condizente a alternativa questionada, já para a alternativa indicada como correta no gabarito preliminar, traz a exclamaçãoO ponto deexclamação[!] é um sinal de pontuação que confere à frase uma entonação ... O ponto deexclamaçãopode ser utilizado com outros sinais de pontuação, como o ponto de ...Usodos porquês: porque, porquê, por que ou por quê. (BEZERRA, Rodrigo. Nova Gramática da Língua Portuguesa para Concursos. GEN/MÉTODO, 2017, 45). A candidata, também não apresentou fundamentos com base referencial conforme as normas oficiais.

O CANDIDATO, SOLICITA ALTERAÇÃO DO GABARITOPARA

5433	689	DALINE BEGNINI	DEFERIDO PARCIALMENTE LETRA "C", ENTRETANTO A ALTERAÇÃO DEVE SER REALIZADA PARA LETRA "B".	
5459	689	DALINE BEGNINI	RESOLUÇÃO: Temos que V corresponde ao Preço de venda da casa, sabemos que o lucro foi de 30%, ou seja 0,3V. Conforme enunciado, temos que: Lucro = Venda INDEFERIDO – Custo. Concluímos: 0,3V= V – 91.000 91.000 = 0,7V V = 91.000 /0,7 V = 130.000,00 (preço de venda) O Lucro foi de R$ 130.000,00 – R$ 90.000,00 = R$ 39.000,00.	
6976	144	DANIEL ALVES DE SOUZA	De acordo com o Plano de Cargos e Carreiras dos Funcionáros Publicoda DEFERIDO PARCIALMENTE Educação Básica, poderá se ausentar por um dia sem prejuizo para doaçãode sangue(artigo 43, I). Razão pela qual alatera o gabarito para alternativa"a".	
6736	1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	DEFERIDO Acolho os argumentos do candidato, alternativa correta letra"a"	
6740	1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	IMPROCEDENTE Manifestação em desacordo com as	
6774	1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	normas editalícias. CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"B".	
6804	1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"C".	
6811	1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".	
6812	1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".	
6822	1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "c".	
6837	1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d".	
6852	1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	DEFERIDO	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, GABARITOALTERADO
				PARA LETRA"C".
6871	1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	INDEFERIDO	Vejamos a questão: De acordo com a NBR 10844:1989 tem-se: 5.6.3 O diâmetro interno mínimo dos condutores verticaisde seção circular é 70mm. 5.7.5 A ligação entre os condutores verticais e horizontaisé sempre feitapor curva de raio longo, com inspeçãoou
				caixa de areia, estando o condutor horizontal aparenteou enterrado. Portanto a ligação entre condutores horizontais e verticais não têm a opção CAIXA DE PASSAGEM, logo a alternativa correta é:70 mm - curva de raio longo - caixa de areia – enterrado

Vejamos o cálculo: ΣFV = 0

VA + VB - q*L - Q = 0

VA + VB = q*L + Q (equação I)

Fazendo o somatório dos momentos em A:

ΣMA = 0

(3Q*L/5) + (Q*L*L/2) - VB*L = 0

VB = (3Q*L/5 + q*L*L/2) / L

6879	1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	INDEFERIDO (Equação II) Substituindo o valor de VB (Equação II) na equação I, tem-se: VA + VB = q*L + Q VA = - VB + q*L +Q VA = q*L + Q - 3Q/5 - q*L/2 VA = ((2q*L - q*l)/2) + ((5Q - 3Q)/5)= (2Q/5) + q*L/2 Logo: VA = (2Q/5) + qL/2 VB =(3Q/5) + qL/2
6885	1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	Pela ABNT:NBR 8160/1999 temos que: 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; b) 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100. 4.2.3.3 As mudanças de direção nos DEFERIDO PARCIALMENTE trechos horizontais devem ser feitas

VB = L*(3Q/5 + q*L/2) / L = 3Q/5 + q*L/2

com peças com ângulo central igual ou inferior a 45°.

4.2.3.4 As mudanças de direção (horizontal para vertical e vice-versa) podem ser executadas com peças com ângulo central igual ou inferior a 90°. Portanto apenas a afirmativa Apenas III está correta, ou seja, a alternativa A. Dessa forma, o gabarito será alterado.

6888 1591 DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA DEFERIDO PARCIALMENTE

Vejamos a questão: ALTERNATIVA A: Em condições dinâmicas (com escoamento), a pressão da água nos pontos de utilização deve ser estabelecidade

modo a garantir a vazão de projeto e o bom funcionamento da peça de utilização e de aparelho sanitário.

ALTERNATIVA B: Em qualquer caso, sob condições dinâmicas, a pressão não deve ser inferior a 10 kPa, com exceção do ponto da caixa de descarga onde a pressão pode ser menor do que este valor, até um mínimo de 5 kPa, e do ponto da válvula de descarga para bacia sanitária onde a pressão não deve ser inferior a 15 kPa.

As alternativas A e B estão CORRETAS pois, segundo a NBR 5626, tem-se:

5.3.5.1 Em condições dinâmicas (com escoamento), a pressão da água nos pontos de utilização deve ser estabelecida de modo a garantir a vazão de projeto indicada na tabela 1 e o bom funcionamento da peça de utilização e de aparelho sanitário. Em qualquer caso, a pressão não deve ser inferior a 10 kPa, com exceção do ponto da caixa de descarga onde a pressão pode ser menor do que este valor, até um mínimo de 5 kPa, e do ponto da válvula de descarga para bacia sanitária onde a pressão não deve ser inferior a 15 kPa.

ALTERNATIVA C: Em condições estáticas (sem escoamento), a pressão da água em qualquer ponto de utilização da rede predial de distribuição não deve ser superior a 200 kPa.

A alternativa C está INCORRETA pois segundo a ABNT NBR 5626/1998, temos que:

5.3.5.3 Em condições estáticas (sem escoamento), a pressão da água em qualquer ponto de utilização da rede predial de distribuição não deve ser superior a 400 kPa.

ALTERNATIVA D: A ocorrência de sobrepressões devidas a transientes hidráulicos deve ser considerada no dimensionamento das tubulações. Tais sobrepressões são admitidas, desde que não superem o valor de 200 kPa. A alternativa D está CORRETA pois segundo a NBR 5626:1998 tem-se:

5.3.5.4 A ocorrência de sobrepressões devidas a transientes hidráulicos deve ser considerada no dimensionamento das tubulações. Tais sobrepressões são admitidas, desde que não superem o valor de 200 kPa.

Portanto, a alternativa C é a resposta CORRETA, visto que é a única alternativa com informações incorretas, conforme solicitação da questão.

6900 1591 DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA INDEFERIDO

Vejamos as alternativas uma a uma e sua devida comparação com a NBR 8160:

ALTERNATIVA A: Os comprimentos dos trechos dos ramais de descarga e de esgoto de bacias sanitárias, caixas de gordura e caixas sifonadas, medidos entre os mesmos e os dispositivos de inspeção, não devem ser inferiores a 12,00 m.

Está INCORRETA pois segundo a NBR 8160 tem-se:

4.2.6.2 Caixas e dispositivos de inspeçãoO interior das tubulações, embutidas ou não, deve seracessível por intermédio de dispositivos de inspeção. Para garantir a acessibilidade aos elementos do sistema,devem ser respeitadas no mínimo as seguintes condições:c) os comprimentos dos trechos dos ramais de descargae de esgoto de bacias sanitárias, caixas degordura e caixas sifonadas, medidos entre os mesmose os dispositivos de inspeção, não devem sersuperiores a 10,00 m.

ALTERNATIVA B: A distância entre a ligação do coletor predial com o público e o dispositivo de inspeção mais próximo não deve ser superior a 5,00 m. EstáINCORRETA pois segundo a NBR 8160 tem-se:

Para garantir a acessibilidade aos elementos do sistema,devem ser respeitadas no mínimo as seguintes condições:

b) a distância entre a ligação do coletor predial como público e o dispositivo de inspeção mais próximonão deve ser superior a 15,00 m;

ALTERNATIVA C: Em prédios com mais de dois pavimentos, as caixas de inspeção não devem ser instaladas a menos de 2,00 m de distância dos tubos de queda que contribuem para elas.

Está CORRETA pois segundo a NBR 8160 tem-se:

Em prédios com mais de dois pavimentos, as caixas deinspeção não devem ser instaladas a menos de 2,00 mde distância dos tubos de queda que contribuem paraelas.

ALTERNATIVA D:Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas de raio longo ou joelhos de 45°.

Está INCORRETA pois segundo a NBR 8160 tem-se:

Os desvios, as mudanças de declividade e a junção detubulações enterradas devem ser feitos mediante o empregode caixas de inspeção ou poços de visita.

7129	615	DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN	DEFERIDO QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
7136	615	DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN	DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"
6580	584	DENISE DOS SANTOS LIMA	QUESTÃO ANULADA, DEVIDO A DEFERIDO AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA CORRETA.
6585	584	DENISE DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO PARCIALMENTE AResposta correta alternativa A.
6588	584	DENISE DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"
6598	584	DENISE DOS SANTOS LIMA	Como relatado pelos próprios INDEFERIDO candidatos nos recursos, o produto que

lidera a exportação no Brasil é a soja, independe a forma .

6608 584 DENISE DOS SANTOS LIMA INDEFERIDO

A CANDIDATA NÃO CITA A RESOLUÇÃO UTILIZADA PARA CEHGAR A ESSE RESULTADO. DESSA FORMA TERÍAMOS A= (2 X 0/9)/2, CONCLUI-MOSA=

0,9M²,ALTERNATIVA"D".

6610 584 DENISE DOS SANTOS LIMA DEFERIDO QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DOCANDIDATO.

GABARITO ALTERADO, CONFORME

5650	1778	DIEGO RODRI-GUES	DEFERIDO ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, ALTERNATIVA CORRETA, LETRA"D".
5652	1778	DIEGO RODRI-GUES	GABARITO ALTERADO PARA DEFERIDO LETRA"B", CONFORME ARGUMENTAÇÃO DOCANDIDATO.
5653	1778	DIEGO RODRI-GUES	Notamos que o candidato, utilizou uma correta até o ponto onde calcula o total de arame utilizado 8.050m, dividindo pela quantidade de metros de cada bola 200, obtendo resultado de 40,25 bolas de arame. INDEFERIDO Sabe-se que não existe 0,25 bolas, dessa forma o Proprietário deverá adquiri 41 bolas de arame, ao custo unitário de R$ 120,00, totalizando R$ 4.920,00. O raciocínio lógico desta questão era o ponto chave para resolver o problema.
6514	630	DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
6517	630	DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea!
6962	630	DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO	Alternativa correta é a D. A BANCA ACATA A ARGUMENTAÇÃO DEFERIDO DO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"B".
5556	1674	EDLÉIA NOVAIS DE SOUZA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO PARCIALMENTE CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"B".
7041	935	ELISON LUIZ RI-BEIRO DA SILVA	DEFERIDO Acolho os argumentos, questão anulada.
6038	712	ELKIO GOMES DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE Resposta correta alternativa A
6045	712	ELKIO GOMES DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"

6070 712 ELKIO GOMES DA SILVA INDEFERIDO

Como relatado pelos próprios candidatos nos recursos, o produto que lidera a exportação no Brasil é a soja, independe a forma .

6730 1444 FRANCIELI CAPPELLARI DEFERIDO PARCIALMENTE

CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA"B". JÁ O EQUIVOCO NÃO ALTERA O SEN-TIDO DA QUESTÃO, SENDO PERCEPTÍVEL AO CANDIDATO O TERMO PARA RESOLUÇÃO DA QUESTÃO.

6741 1444 FRANCIELI CAPPELLARI DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"

6825 1444 FRANCIELI CAPPELLARI INDEFERIDO

Questão elaborada de forma objetiva e clara, não abrindo margens a diverentes interpretações.

: A questão se refere ao Desenvolvimento Humano como um fator global e inerente ao ser humano, segundo Freire (2008), existem vários fatores e estruturas, que independente de autor, serão conservados. No caso dessa questão, não estamos falando de algo específico de uma teoria, mas de um contexto global. Por isso, não justifica usar nome de autor.

6865 1444 FRANCIELI CAPPELLARI INDEFERIDO

A ausência de ponto final no fim da sentença não a torna verdadeira.

De acordo com a portaria 1028 de 1 de julho de 2005:

“Art. 3º Definir que as ações de redução de danos sociais e à saúde, decorrentes do uso de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência, compreendam uma ou mais das medidas de atenção integral à saúde, listadas a seguir, praticadas respeitando as necessidades do público alvo e da comunidade:

I - informação, educação e aconselhamento; II - assistência social e à saúde; e III - disponibilização de insumosde

proteção à saúde e de prevenção ao HIV/Aids e Hepatites.”

Portanto, a alternativa B está incorreta e a D é a única correta para essa questão.

6928 1444 FRANCIELI CAPPELLARI DEFERIDO

QUESTÃO ANULADA, DEVIDO A AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA CORRETA.

5951 56 GABRIELLA MOURA DA SILVA DEFERIDO Acolho os argumentos do candito e defiro o recurso anulando a questão03.

5954 56 GABRIELLA MOURA DA SILVA DEFERIDO

CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA"B".

5959 56 GABRIELLA MOURA DA SILVA DEFERIDO

CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA"C".

5963 56 GABRIELLA MOURA DA SILVA DEFERIDO PARCIALMENTE

Gabarito lançado de forma errônea, razão pela qual altera para a alaternativa "a".

5966 56 GABRIELLA MOURA DA SILVA DEFERIDO

CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".

5971 56 GABRIELLA MOURA DA SILVA DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"

5972 56 GABRIELLA MOURA DA SILVA DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "c".

6784 56 GABRIELLA MOURA DA SILVA DEFERIDO PARCIALMENTE

CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA"A".

7267 56 GABRIELLA MOURA DA SILVA IMPROCEDENTE

A fonte apresentada não possuem confiabilidade para fundamentar o pedido.

6367 1192 GESIANE MARIA DOS SANTOS DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"

6371 1192 GESIANE MARIA DOS SANTOS DEFERIDO QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DOCANDIDATO.

6407 1192 GESIANE MARIA DOS SANTOS INDEFERIDO Resposta correta alternativa A.

5392 329 GESSICA DE ALMEIDA RUPOLO INDEFERIDO

CANDIDATO NÃO ARGUMENTOU E REFERENCIOU COM FONTE SEU PEDIDO.

6041 1130 GIOVANE CLAITON REZER DEFERIDO

QUESTÃO ANULADA, DEVIDO A AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA CORRETA.

6047 1130 GIOVANE CLAITON REZER IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas editalícias.

6051 1130 GIOVANE CLAITON REZER IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas editalícias.

6055 1130 GIOVANE CLAITON REZER DEFERIDO PARCIALMENTE Resposta correta alternativa A.

6058 1130 GIOVANE CLAITON REZER DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"

6066 1130 GIOVANE CLAITON REZER DEFERIDO QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DOCANDIDATO.

6733 1130 GIOVANE CLAITON REZER IMPROCEDENTE Manifestação em desacordo com as normas editalícias.

7017 470 IVANI AMBRÓSIO GOMES DEFERIDO Acolho os argumentos do candito e defiro o recurso anulando a questão03.

7023 470 IVANI AMBRÓSIO GOMES INDEFERIDO

A questão em comento apenas viola o código de Defesa do Consumidor, a alternativa contraposta apenas cita dano moral e material, não alcançando as demais característica que a alternativa indicada como correta alcança, ou seja, todos os elementos que são violados ao consumidor.

A altertativa indicada como correta não

7024	470	IVANI AMBRÓSIO GOMES	INDEFERIDO está completa quanto a todos os elemntos que a lei indica, mantém-se a respota do gabarito preliminar.	
7033	470	IVANI AMBRÓSIO GOMES	Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".	
7035	470	IVANI AMBRÓSIO GOMES	DEFERIDO Acolho os argumentos do candidato,	
7037	470	IVANI AMBRÓSIO GOMES	gabarito alterado para letra B CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".	
7038	470	IVANI AMBRÓSIO GOMES	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d".	
7043	470	IVANI AMBRÓSIO GOMES	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,	
7317	470	IVANI AMBRÓSIO GOMES	alternativa correta letra "c". Não foi apresentado fonte da IMPROCEDENTE informação apresentada, restando inválida a informação.	
6375	575	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE Alterar para letra "d".	
6382	575	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE ALTERAÇÃO DEVE SER REALIZADA PARA LETRA"B".	
6525	1120	JANE PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea, alternativa correta "b".	
6527	1120	JANE PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea, alternativa correta letra "b".	
6545	1120	JANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE AResposta correta alternativa A.	
6550	1120	JANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE Resposta correta alternativa A.	
6573	1120	JANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"	
6637	1120	JANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DOCANDIDATO.	
5362	782	JEAN LUCAS SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO	O CANDIDATO NÃO APRESENTOU FONTE DE ONDE COLETOU A
				INFORMAÇÃO.
5374	782	JEAN LUCAS SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO	A fonte referenciada é passível de alteração a qualquer momento, ou seja, são considerados fontes que trazem a veracidade aquela que possuem
				registro de direitos autoriais ou que comprovam cientificidade, como forma de segurança da informação.
5381	782	JEAN LUCAS SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO	A fonte referenciada é passível de alteração a qualquer momento, ou seja, são considerados fontes que trazem a veracidade aquela que possuem
				registro de direitos autoriais ou que comprovam cientificidade, como forma de segurança da informação.
5396	782	JEAN LUCAS SOARES DE SOUZA	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, DEVIDO A AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA
				CORRETA.
6395	71	JESSICA APARECIDA CAZELLA	DEFERIDO	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), GABARITO
				ALTERADO PARA ALTERNATIVA"B".
6426	71	JESSICA APARECIDA CAZELLA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Gabarito lançado de forma errônea, razão pela qual altera para a
				alaternativa "a".

CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO

6435	71	JESSICA APARECIDA CAZELLA	DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
6443	71	JESSICA APARECIDA CAZELLA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"
6444	71	JESSICA APARECIDA CAZELLA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "c".
6478	71	JESSICA APARECIDA CAZELLA	DEFERIDO Acolho os argumentos do candito e

defiro o recurso anulando a questão 03.

Manifestação apresentada fora das normas editalícias.

6539	71	JESSICA APARECIDA CAZELLA	IMPROCEDENTE caso seria: “A(s) teoria (s) do desenvolvimento humano...” Segundo Freire (2008), existe vários fatores indissocados e em permanente interação que afetam todos os aspectos do desenvolvimento humano. E o que diferencia uma teoria da outra é a abordagem desses aspectos.
7302	1452	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
7326	1452	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
7334	1452	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
7350	1452	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea!

5312	687	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	Alternativa correta é a A. A decisão informada é clara, "se enquadra no racismo social por a lei não tratar especificamente desse tema em face de pessoas LGBT". Assim INDEFERIDO sendo, o racismo social é instituto, equanto o racismo aplicável ao caso em tela é um meio de não deixa a prática impune, fundamentando a suprema corte com base na analogia.
5313	687	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	A decisão informada é clara, "se enquadra no racismo social por a lei não tratar especificamente desse tema em face de pessoas LGBT". Assim INDEFERIDO sendo, o racismo social é instituto, equanto o racismo aplicável ao caso em tela é um meio de não deixa a prática impune, fundamentando a suprema corte com base na analogia.
5314	687	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	A decisão informada é clara, "se enquadra no racismo social por a lei não tratar especificamente desse tema em face de pessoas LGBT". Assim INDEFERIDO sendo, o racismo social é instituto, equanto o racismo aplicável ao caso em tela é um meio de não deixa a prática impune, fundamentando a suprema corte com base na analogia.
5315	687	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	A decisão informada é clara, "se enquadra no racismo social por a lei não tratar especificamente desse tema em face de pessoas LGBT". Assim INDEFERIDO sendo, o racismo social é instituto, equanto o racismo aplicável ao caso em tela é um meio de não deixa a prática impune, fundamentando a suprema corte com base na analogia.
5316	687	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
5317	687	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,

A questão se refere ao Desenvolvimento Humano como um fator global e inerente ao ser humano, não se trata de teoria do desenvolvimento humano, se fosse o

alternativa correta letra "d"

7208	687	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	DEFERIDO	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO
				PARA LETRA"C".
				Conforme publicação da Universidade
				Federal do Ceará e Universidade
				Federal do Rio Grande do Sul, segue a
				justificativa para a anulação da questão,
				pois tantos as alternativa "b" e "d",
				estão incorretas:
				As medidas de freqüência de doença
				enquadram-se em duas grandes
				categorias: prevalência e incidência. A
				prevalência determina a proporção de
				indivíduos que têm a doença em um
				determinado momento no tempo. A
				incidência prediz o risco de que um
				indivíduo saudável venha a desenvolver
				a doença em um período de tempo. A
				prevalência está relacionada com a
7239	687	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	DEFERIDO PARCIALMENTE	incidência na medida de que é
				proporcional ao produto da incidência
				com a duração média da doença.
				Coeficiente de Incidência:número de
				casos novos em relação ao total de
				indivíduos expostos na unidade de
				tempo.
				Coeficiente de Prevalência: número de
				casos novos + antigos, em relação ao
				total de indivíduos expostos na unidade
				de tempo.
				Fontes:
				apostilaabs4.cdr (ufc.br)
				Untitled Document (ufrgs.br)
				http://www.epidemio.ufc.br/files/Conceit
				osBasicosemEpidemiologiaeBioestatisti
				ca.pdf

7315 687 JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO INDEFERIDO

Conforme publicação do link abaixo, segue a justificativa para a questão: A toxoplasmose é uma zoonose de distribuição mundial, causada pelo protozoário sarcocistídeoToxoplasma

gondii, parasita intracelular obrigatório. Os hospedeiros definitivos desse parasita são os felídeos, enquanto como hospedeiros intermediários podem ser listadas diversas espécies de vertebrados homeotérmicos, da ordem de 300 espécies de mamíferos, entre elas o homem e 30 espécies de aves (Dubey etal., 1970), afetando os sistemas reprodutivo, ocular, muscular e nervoso. EmSaúde Pública, T. gondii possui importância por causar graves desordens fetais e neonatais em humanos, além de prejuízos à saúde de crianças, idosos e adultos imunocomprometidos, interferindo na saúde das populações (Pinto etal., 2009). Apresentam-se em três estádios principais: oocisto, taquizoíto e bradizoíto. Os taquizoítos são responsáveis pela fase aguda da infecção, enquanto os bradizoítos podem se agrupar e formar cistos teciduais intracelulares, podendo ser encontrados nas vísceras, cérebro, musculatura cardíaca e esquelética No ciclo evolutivo, os gatos eliminam pelas fezes os oocistos por até aproximadamente três semanas após a ingestão de qualquer dos estágios do parasita, onde realizará a reprodução assexuada que dará origem ao oocisto; este terá a esporulação fora do corpo do animal, de 1 a 5 dias após a eliminação (Dubey etal., 1970; Hill etal., 2005). As três principais vias de transmissão são a ingestão de carne crua ou mal cozida, contendo cistos do parasita nos tecidos; ingestão de oocistos presentes no solo; e locais onde os felinos defecam, que podem ser carreados por vetores, pela água e por alimentos, com destaque para as hortaliças; assim como a via transplacentária (Brasil, 2002). Vários têm sido os fatores associados à infecção toxoplásmica, como o consumo de carnes mal passadas, leite caprino não pasteurizado e água não tratada (Jones etal., 2009). Esse protozoário já foi encontrado no leite de diversas espécies animais, porém, apenas o consumo de leite caprino por humanos foi associado à transmissão da enfermidade, (Castro, 2006), enquanto o leite de bovinos não apresenta importância epidemiológica (Dubey, 1986). O consumo de carnes ou derivados crus tem sido a principal via de transmissão para os humanos, sendo que as de ovinos, caprinos, suínos e equinos têm maior importância, por normalmente apresentarem maior frequência de cistos teciduais, enquanto as de bovinos e aves comerciais possuem menor relevância (Tenter etal. , 2000).

Segundo Da Silva etal. (2004), a carne suína é a principal fonte de infecção de toxoplasmose para o homem, pois os cistos podem permanecer viáveis por 171 dias na carne (Dubey etal., 1984). Alerta-se, ainda, para o consumo de ostras (Crassostrea rhizophorae) cruas ou mal cozidas, pois são capazes de filtrar e reter oocistos viáveis do parasita. Assim, podem ser uma via de transmissão potencial para humanos (Esmerini, 2009; Jones etal., 2009). Fonte:1808-1657-aib-81-03-0029

Conforme justificado pelas fontes descritas dos links abaixo a questão não será anulada:Constituído por glândulas de secreção interna, o sistema endócrino é importante regulador do corpo da ave. A pituitária, timo, tireoide, paratireoide, suprarrenais, ovário e testículos fazem parte desse sistema.• Pituitária: localizada na base do cérebro tem a função de segregar o hormônio de crescimento da ave e hormônio do crescimento e ruptura do folículo durante a ovulação. • Timo: localizada junto à coluna vertebral do pescoço apresenta diminuição de tamanho à medida que a ave cresce.

7348	687	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	INDEFERIDO pescoço. • Paratireoides: importantes na galinha poedeira, pois regulam o metabolismo do cálcio e fósforo na ave. Estão localizadas abaixo da tireoide. • Suprarrenais: ficam acima dos rins e segregam o hormônio adrenalina responsável pelo metabolismo dos carboidratos, estimula o sistema nervoso simpático e batimentos do coração. • Testículos: produz hormônio responsável pelo aparecimento de crista e barbela. • Ovários: segregam o hormônio sexual feminino - estrogênio. untitled (ifpr.edu.br) Slide 1 (uff.br) untitled (bibliotecaagptea.org.br) ANATOMIA E FISIOLOGIA DA GALINHA | Passei Direto
5651	1662	JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU INDEFERIDO ARGUMENTOS QUE JUSTIFIQUE COM FONTE REFERENCIADA.
5669	1662	JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA	INDEFERIDO Não houve argumentação com base em referência válida.
5683	1662	JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA	INDEFERIDO A candidata não apresentou a fonte
6569	1662	JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA	onde coletou a informação. QUESTÃO ANULADA, DEVIDO A DEFERIDO AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA CORRETA.
6612	1662	JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA	A CANDIDATA NÃO CITA A RESOLUÇÃO UTILIZADAPARA INDEFERIDO CEHGAR A ESSE RESULTADO. DESSA FORMA TERÍAMOS A= (2X 0/9)/2. CONCLUIMOSA= 0,9M²,ALTERNATIVA"D".
6526	415	JULIANA DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "c".
5716	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
5731	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
5740	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
5745	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
5764	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
5768	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
5784	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.

5795	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea!

• Tireoide: segrega hormônio responsável pelo crescimento e cor das penas. Está localizada na base do



Alternativa correta é a D.

5801	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
5821	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
5839	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
5853	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
6739	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
6748	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
6780	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
7099	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
7102	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea!

Alternativa correta é a D.

6754 1368 JULIANO SILVEIRA FONTANELLE INDEFERIDO

Questão elaborada de acordo com conteúdo programático previsto em edital:

Língua Portuguesa –Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Estilística: figuras de linguagem; língua e arte literária.”

6761 1368 JULIANO SILVEIRA FONTANELLE INDEFERIDO O erro de digitação apresentado não interfere da interpretação daquestão.

Gabarito lançado de forma errônea,

6777	1368	JULIANO SILVEIRA FONTANELLE	DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
6786	1368	JULIANO SILVEIRA FONTANELLE	NOTA-SE O DESPREPARO E RELATÓRIO DESPREZÍVEL POR PARTE DO CANDIDATO, NA ÂNSIA DE CONSEGUIR PONTUAÇÃO COM ARGUMENTO DESCABIDA. EM UMA PROGRESSÃO GEOMÉTRICA, UTLIZA-SE A RAZÃO PARA MULTIPLICAR OS TERMOS E OBTER O SEQUENTE, DESSA FORMA APRESENTAMOS O INDEFERIDO PRIMEIRO TERMO 07, LOGO APOS A

SEQUENCIA:

7 X 4 = 28

28 X 4 =112

112 X 4 = 448

448 X 4 = 1.792

1.792 X 4 = 7.168

7.168 X 4 = 28.672

28.672 X 4 = 114.688.

APÓS EXPLICAÇÃO, APENAS ALTERA-SE O GABARITO PARA LETRA "D".

6799	1368	JULIANO SILVEIRA FONTANELLE	DEFERIDO micronutriente mais absrovido pelo feijão. Como a questão solicita a alternativa correta a respeito do micronutriente, a resposta correta é a alternativa "C", ferro. Fonte: 90000030-ebook-pdf.pdf (embrapa.br)
6803	1368	JULIANO SILVEIRA FONTANELLE	A questão refere-se ao item "Conhecimentos gerais de zootecnia" do Conteúdo Progarmático divulgado no Edital. Conforme publicação, segue a justificativa para a questão: Anatomia é uma ciência que estuda a estrutura física dos seres vivos. Os órgãos internos e externos, suas interações, funcionamento, localização e disposição são os principais aspectos estudados pela Anatomia. Para o estudo do corpo de um vertebrado, o animal deve estar em posição anatômica. Nesta posição, o animal deve estar com os quatro membros estendidos firmemente sobre o solo, pescoço erguido formando um ângulo de 145° com o dorso, narinas voltadas para frente, orelhas em pé e olhar para o horizonte. Os Planos são linhas imaginárias que tangência o corpo do animal. Osplanos INDEFERIDO são responsáveis pela divisão do corpo do animal auxiliando a localização de órgãos e estruturas. Planos Dorsal: Tangência o dorso do animal; Plano Ventral: Tangência o ventre do animal; Plano Lateral Direito: Tangência o lado direito do animal; Plano Lateral Esquerdo: Tangência o lado esquerdo do animal; Plano Cranial: Tangência o crânio do animal; Plano Caudal: Tangência a cauda do animal; Plano Sagital Mediano: Divide o corpo do animal ao meio em dois antímeros: direito e esquerdo. Em outras palavras, é o plano que divide o animal em duas partes idênticas; Plano Sagital: Todo plano paralelo ao plano sagital mediano e plano lateral esquerdo/direito; Plano Frontal: É todo plano paralelo ao plano ventral e plano dorsal; Plano Transversal: É todo plano paralelo ao plano cranial e plano caudal. Fonte: Microsoft Word - apostila zootecnia geral revisada (seduc.ce.gov.br)
6810	1368	JULIANO SILVEIRA FONTANELLE	Conforme publicação abaixo segue a justificativa para a questão: Em áreas rurais, onde existem plantas que proporcionam abrigo para os organismos benéficos, o controle natural de pragas pode ser mais efetivo. Isto raramente ocorre na cidade, onde o ar é carregado de poluentes e muitas vezes os quintais são pequenos e INDEFERIDO fechados.

Conforme publicação da Empraba, link abaixo, segue a justificativa para alteração do gabarito da questão da alternativa "A" para alternativa "C":O Nitrogênio é o macronutriente mais abosrvido pelo feijão, e o ferro é o

Mosca branca e alguns ácaros são controlados com pulverizações de calda de fumo ou de arruda e espalhante de sabão.

Tripes é difícil de controlar pois fica escondido. Pode-se tentar com calda de alho, pimenta e sabão.

Fonte:https://www.cnpma.embrapa.br/down_site/horta/carti...

Conforme publicações referencidas nos links abaixo, não a alternativa correta para a questão 37, por isso está anulada.

6813	1368	JULIANO SILVEIRA FONTANELLE	DEFERIDO nitrogênio (N) são os nutrientes mais absorvidos e necessários para o crescimento e produção da bananeira, seguidos pelo magnésio (Mg) e pelo cálcio (Ca). Verificam-se emsequência e em menor grau de absorção os nutrientes enxofre (S) e fósforo (P). Com relação aos micronutrientes, os mais absorvidos são: Cl > Mn > Fe >Zn > B > Cu. Fonte: circular_84_Ana (core.ac.uk) Banana | Passei Direto
6817	1368	JULIANO SILVEIRA FONTANELLE	Conforme publicação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, segue a justificativa para a questão: Mastite contagiosa: causada por micróbios que estão presentes no úbere e são transmitidos pelas mãos do ordenhador e equipamentos de ordenha. Esses micróbios entram no canal do teto e causam a infecção. Esse tipo de mastite é facilmente transmitido de um animal para outro durante a ordenha, por isso a importância da adoção de boas práticas de higiene e desinfecção. Mastite ambiental: causada por micróbios presentes no ambiente (solo, camas, material vegetal, pisos dos currais etc.), ocorrendo com maior INDEFERIDO frequência em períodos quentes e úmidos. O maior risco de contágio é logo após a ordenha, quando os esfíncteres (orifícios) dos tetos ainda estão abertos e a vaca deita sobre solo ou material contaminado, facilitando a entrada de micro-organismos no canal do teto, o que leva à infecção. Na mastite ambiental os principapsi vetores são:Solo, fezes, lama e camas orgânicas. Na mastite contagiosa é que um dos principais vetores são as mãos do ordenhador. (página 22, link abaixo) A ocorrência de casos da mastite ambiental ocorre geralmente ao parto e início da lactação. Fonte: 38Boas_Praticas_Bovinocultura_Leiteira.pdf (pesagro.rj.gov.br)
6451	1298	KAROLINE STEFFANI RESENDE MACIERI	DEFERIDO Acolho argumentos do candidato, alaternativa correta letra "A"
6484	1298	KAROLINE STEFFANI RESENDE MACIERI	RESOLUÇÃO: Temos que V corresponde ao Preço de venda da casa, sabemos que o lucro foi de 30%, ou seja 0,3V. Conforme enunciado, temos que:Lucro = Venda INDEFERIDO – Custo.
			Concluímos: 0,3V= V – 91.000 91.000 = 0,7V V = 91.000 / 0,7 V = 130.000,00 O Lucro foi de R$ 130.000,00 – R$ 90.000,00 = R$ 39.000,00.
			GABARITO ALTERADO, CONFORME
6504	1298	KAROLINE STEFFANI RESENDE MACIERI	DEFERIDO PARCIALMENTE ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, ALTERNATIVA CORRETA,LETRA"D".
5512	1221	KEILA SILVA RODRIGUES	INDEFERIDO O RECUSO NÃO FOI

O cultivo da bananeira demanda grandes quantidades de nutrientes para manter um bom desenvolvimento e obtenção de altos rendimentos, pois produz bastante massa vegetativa e absorve e exporta elevada quantidade de nutrientes (López M., 1994; Robinson, 1996). O potássio (K) e o

REFERENCIADO.

6651	456	LARISSA MIRANDA MORENO	IMPROCEDENTE Manifestação em desacordo com as normas editalícias.
6652	456	LARISSA MIRANDA MORENO	IMPROCEDENTE Manifestação em desacordo com as
6657	456	LARISSA MIRANDA MORENO	normas editalícias. CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"B".
6662	456	LARISSA MIRANDA MORENO	A decisão informada é clara, "se enquadra no racismo social por a lei não tratar especificamente desse tema em face de pessoas LGBT". Assim INDEFERIDO sendo, o racismo social é instituto, equanto o racismo aplicável ao caso em tela é um meio de não deixa a prática impune, fundamentando a suprema corte com base na analogia.
6665	456	LARISSA MIRANDA MORENO	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO PARCIALMENTE CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"A".
6668	456	LARISSA MIRANDA MORENO	Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
6670	456	LARISSA MIRANDA MORENO	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
6683	456	LARISSA MIRANDA MORENO	O recurso apresentado é incoerente por INDEFERIDO não relacionar-se com as alternativas disponíveis na questão referida.
6712	456	LARISSA MIRANDA MORENO	DEFERIDO Houve um equívoco na aplicação da palavra "teste" ao invés de "exame".
5516	1248	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"
5524	1248	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	DEFERIDO Será Alterada no gabarito!
5526	1248	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	A opção correta é a B O EQUIVOCO NÃO ALTERA O SENTIDO DA QUESTÃO,SENDO INDEFERIDO PERCEPTÍVEL AO CANDIDATO O TERMO PARA RESOLUÇÃO DA QUESTÃO.
5527	1248	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	DEFERIDO Está questão será alterada no gabarito! A opção correta é a D.
5531	1248	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	DEFERIDO O GABARITO SERÁ ALTERADO PARA A ALTERNATIVA "A".
5533	1248	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	DEFERIDO Está questão será alterada no gabarito!
6845	1102	LUCINETE FERNANDES DA SILVA CARDOSO	A opção correta é alternativa A. Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
6863	1102	LUCINETE FERNANDES DA SILVA CARDOSO	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
6877	1102	LUCINETE FERNANDES DA SILVA CARDOSO	DEFERIDO Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d".
6882	1102	LUCINETE FERNANDES DA SILVA CARDOSO	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é A.
6440	1209	LUÍS HENRIQUE DE CARVALHO DOS SANTOS	INDEFERIDO Candidato não apresentou funtamentos para anular a questão.
6908	1593	LUIZ FERNANDO FANTIN DA SILVA	DEFERIDO Acolho os argumentos do candito e
6925	1593	LUIZ FERNANDO FANTIN DA SILVA	defiro o recurso anulando a questão 03. Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
6926	1593	LUIZ FERNANDO FANTIN DA SILVA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
6929	1593	LUIZ FERNANDO FANTIN DA SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado erroneamente,

alternativa correta letra "d".

6933 1593 LUIZ FERNANDO FANTIN DA SILVA DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "c".

Vejamos a questão:

De acordo com a NBR 10844:1989 tem-se:

5.6.3 O diâmetro interno mínimo dos condutores verticaisde seção circular é 70mm.

6936	1593	LUIZ FERNANDO FANTIN DA SILVA	INDEFERIDO curva de raio longo, com inspeçãoou caixa de areia, estando o condutor horizontal aparenteou enterrado.

			Portanto a ligação entre condutores horizontais e verticais não têm a opção CAIXA DE PASSAGEM, lo- go a alternativa correta é:70 mm - curva de raio longo - caixa de areia – enterrado
6939	1593	LUIZ FERNANDO FANTIN DA SILVA	Pela ABNT:NBR 8160/1999 temos que: 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; b) 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100. 4.2.3.3 As mudanças de direção nos DEFERIDO PARCIALMENTE trechos horizontais devem ser feitas

5.7.5 A ligação entre os condutores verticais e horizontaisé sempre feitapor

com peças com ângulo central igual ou inferior a 45°.

4.2.3.4 As mudanças de direção (horizontal para vertical e vice-versa) podem ser executadas com peças com ângulo central igual ou inferior a 90°. Portanto apenas a afirmativa Apenas III está correta, ou seja, a alternativa A. Dessa forma, o gabarito será alterado.

				Vejamos as alternativas uma a uma e sua devida comparação com a NBR 8160: ALTERNATIVA A: Os comprimentos dos trechos dos ramais de descarga e de esgoto de bacias sanitárias, caixas de gordura e caixas sifonadas, medidos entre os mesmos e os dispositivos de inspeção, não devem ser inferiores a 12,00 m. Está INCORRETA pois segundo a NBR 8160 tem-se: 4.2.6.2 Caixas e dispositivos de inspeçãoO interior das tubulações, embutidas ou não, deve seracessível por intermédio de dispositivos de inspeção.Para garantir a acessibilidade aos elementos do sistema,devem ser respeitadas no mínimo as seguintes condições:c) os comprimentos dos trechos dos ramais de descargae de esgoto de bacias sanitárias, caixas degordura e caixas sifonadas, medidos entre os mesmose os dispositivos de inspeção, não devem sersuperiores a 10,00 m. ALTERNATIVA B: A distância entre a ligação do coletor predial com o público e o dispositivo de inspeção mais próximo não deve ser superior a 5,00 m. EstáINCORRETA pois segundo a NBR 8160 tem-se:
6940	1593	LUIZ FERNANDO FANTIN DA SILVA	INDEFERIDO	Para garantir a acessibilidade aos elementos do sistema,devem ser respeitadas no mínimo as seguintes condições: b) a distância entre a ligação do coletor predial como público e o dispositivo de inspeção mais próximonão deve ser superior a 15,00 m; ALTERNATIVA C: Em prédios com mais de dois pavimentos, as caixas de inspeção não devem ser instaladas a menos de 2,00 m de distância dos tubos de queda que contribuem para elas. Está CORRETA pois segundo a NBR 8160 tem-se: Em prédios com mais de dois pavimentos, as caixas deinspeção não devem ser instaladas a menos de 2,00 mde distância dos tubos de queda que contribuem paraelas. ALTERNATIVA D:Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos

				mediante o emprego de curvas de raio
				longo ou joelhos de 45°.
				Está INCORRETA pois segundo a NBR
				8160 tem-se:
				Os desvios, as mudanças de
				declividade e a junção detubulações
				enterradas devem ser feitos mediante o
				empregode caixas de inspeção ou
				poços de visita.
				CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A)
6509	369	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	DEFERIDO	CANDIDATO(A), GABARITO
				ALTERADO PARA ALTERNATIVA"C".
7233	369	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	DEFERIDO	Acolho os argumentos do candito e defiro o recurso anulando a questão03.
				A alternativa em tese não alcança todos
7234	369	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	INDEFERIDO	os elemntos que a alternativa indicada
				como correta alcança.
				Gabarito lançado de forma errônea,
7235	369	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	DEFERIDO PARCIAL-MENTE	razão pela qual altera para a
				alaternativa "a".
				Gabarito lançado de forma errônea,
7242	369	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	DEFERIDO PARCIAL-MENTE	razão pela qual altera para a
				alaternativa "a".

7245 369 MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO DEFERIDO Acolho argumentos do candidato, alternativa correta letra "B"

7255	369	MARIA APARECIDA DOS PRAZE-RES BISPO	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
7259	369	MARIA APARECIDA DOS PRAZE-RES BISPO	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,
6600	1638	MARIA ROSANGELA DE SANTA-NA	alternativa correta letra "d". Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
6602	1638	MARIA ROSANGELA DE SANTA-NA	Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
6617	1638	MARIA ROSANGELA DE SANTA-NA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
6633	1638	MARIA ROSANGELA DE SANTA-NA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"
6463	1588	MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,
7307	1588	MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	alternativa correta letra "d" Não foi apresentado fonte da IMPROCEDENTE informação apresentada, restando inválida a informação.
7319	1588	MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	IMPROCEDENTE RECURSO NÃO CUMPRE AS
6984	694	MATHEUS LEANDRO PROENÇA VIEIRA	NORMAS EDITALÍCIAS. CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
7000	694	MATHEUS LEANDRO PROENÇA VIEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d".
7004	694	MATHEUS LEANDRO PROENÇA VIEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,
7059	694	MATHEUS LEANDRO PROENÇA VIEIRA	alternativa correta letra "c". Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
5534	98	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	DEFERIDO Acolho os argumentos do candito e defiro o recurso anulando a questão03.
5545	98	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,
5551	98	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	alternativa correta letra "d" CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA"B".
6347	309	MELISSA RAIMUNDI RODRI-GUES	O presente recurso apresentado pela candidada não atende as normas editalícias, ou seja, pesquisa no Google não é passível de confirmação de INDEFERIDO veracidade, pois as informações válidas possuem registro ISBN ou ISSN,padrão de verificação e autenticidade nos direitos autorais, em geral, sites e páginas veiculadas pelo Google não possuem certificação ecientificidade.
6359	309	MELISSA RAIMUNDI RODRI-GUES	RESOLUÇÃO: Temos que V corresponde ao Preço de venda da casa, sabemos que o lucro foi de 30%, ou seja 0,3V. Conforme enunciado, temos que:Lucro = Venda INDEFERIDO – Custo.
			Concluímos: 0,3V= V – 91.000 91.000 = 0,7V V = 91.000 / 0,7 V = 130.000,00 O Lucro foi de R$ 130.000,00 – R$ 90.000,00 = R$ 39.000,00.
6360	525	MICHELE CALVI DA CUNHA	DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"
6363	525	MICHELE CALVI DA CUNHA	INDEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea, alaternativa correta "B".
6368	525	MICHELE CALVI DA CUNHA	DEFERIDO PARCIALMENTE Resposta correta alternativa A.

6840	1551	RAFAEL REZER VIÇOSA	QUESTÃO ANULADA, DEVIDO A DEFERIDO AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA CORRETA.
6842	1551	RAFAEL REZER VIÇOSA	IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas editalícias.
6846	1551	RAFAEL REZER VIÇOSA	IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas editalícias.
6847	1551	RAFAEL REZER VIÇOSA	IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas editalícias.
6860	1551	RAFAEL REZER VIÇOSA	DEFERIDO PARCIALMENTE Resposta correta alternativa A.
6861	1551	RAFAEL REZER VIÇOSA	DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"
6872	1551	RAFAEL REZER VIÇOSA	DEFERIDO QUESTÃO ANULADA, CONFORME
6866	1818	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO. CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA"B".
6886	1818	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
6899	1818	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado erroneamente,
6912	1818	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	alternativa correta letra "d". A resposta terapêutica depende de fatores como a concentração e o transporte do princípio ativo pelos líquidos corporais, bem como a INDEFERIDO resistência à degradação metabólica. A questão menciona o que pode ser considerado como interferente e não especificamente a via de transporte! Portanto, a opção correta é a B.
6930	1818	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea!
6747	1349	RODRIGO DA SILVA AMORIM	Opção correta é a A CANDIDATO NÃO APRESENTOU FONTE REFERENCIAL PARA IMPROCEDENTE EMBASAR SEU PEDIDO, APENAS COM BASE EM IDEIA PRÓPRIA INTERPRETATIVA.
6756	1349	RODRIGO DA SILVA AMORIM	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA"B".
6772	1349	RODRIGO DA SILVA AMORIM	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
6775	1349	RODRIGO DA SILVA AMORIM	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
6794	1349	RODRIGO DA SILVA AMORIM	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"
6801	1349	RODRIGO DA SILVA AMORIM	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,

alternativa correta letra "c".

6809 1349 RODRIGO DA SILVA AMORIM INDEFERIDO

De acordo com o Ministério da Agricultura do Brasil, link abaixo, segue a justificativa:

ADiretoria Colegiada (Dicol) da Anvisaaprovou, nesta terça-feira (23), o novo marco regulatório para agrotóxicos, medida que atualiza e torna mais claros os critérios de avaliação e de classificação toxicológica dos produtos no Brasil.Também estabelece mudanças importantes na rotulagem, com a adoção do uso de informações, palavras de alerta e imagens (pictogramas) que facilitam a identificação de perigos à vida e à saúde humana.

As mudanças foram propostas com base nos padrões do Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals - GHS), consolidando a convergência regulatória internacional nessa área. Com isso, o Brasil passará a ter regras harmonizadas com as de países da União Europeia e Ásia, entre outros, fortalecendo a comercialização de produtos nacionais no exterior.

O novo marco regulatório é composto por três Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) e uma Instrução Normativa (IN). Antes da avaliação na Dicol, as propostas foram submetidas a Consultas Públicas (CPs), em 2018. As regras passarão a valer a partir da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

O diretor titular da Terceira Diretoria (DIRE3), Renato Porto, destaca que a revisão do marco regulatório dos agrotóxicos envolveu a realização de várias Consultas Públicas (CPs) e que o tema é uma antiga prioridade para a Anvisa.Para ele, um dos pontos importantes a ser ressaltado é a necessidade da clareza das informações colocadas no rótulo. “A rotulagem é o que publiciza a avaliação do risco dos produtos. Por isso, a sociedade precisa conhecer o rótulo”, disse. Para Porto, dessa forma será possível comunicar melhor os perigos ao agricultor, que é um público vulnerável as substâncias, pois équem trabalha e manipula os produtos.A partir da publicação no DOU, as empresas terão um ano para a adequação das normas de rotulagem. Mudanças nos alertas

As novas regras trarão mais segurança para o mercado consumidor porque facilitam a identificação do perigo de uso. Para isso, foram ampliadas de quatro para cinco as categorias da classificação toxicológica, além da inclusão do item “não classificado”, válido para produtos de baixíssimo potencial de dano, por exemplo, os produtos de origem biológica. Uma cartela de cores ajudará ainda mais na identificação de riscos.Por isso, a classificação em função da toxicidade aguda deverá ser determinada e identificada com os respectivos nomes das categorias e cores no rótulo dos produtos, de acordo com o estabelecido abaixo:

Categoria 1: Produto Extremamente Tóxico – faixa vermelha;Categoria 2: Produto Altamente Tóxico – faixa vermelha;Categoria 3: Produto Moderadamente Tóxico –faixa

amarela;Categoria 4: Produto Pouco

Tóxico – faixa azul;Categoria 5: Produto Improvável de Causar Dano Agudo – faixa azul;Não Classificado – Produto Não Classificado - faixa verde.

A classificação toxicológica de um produto poderá ser determinada com base nos componentes, impurezas ou outros produtos similares. Para cada categoria, haverá a indicação de danos em caso de contato com a boca (oral), pele (dérmico) e nariz (inalatória).

Fonte:

Anvisa vai reclassificar defensivos agrícolas que estão no mercado — Português (Brasil) (www.gov.br)

				A fonte apresentada não possuem
7131	1494	ROSELI DA SILVA PARANHA	IMPROCEDENTE confiabilidade para fundamentar o pedido.	
7146	1494	ROSELI DA SILVA PARANHA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"C".	
7155	1494	ROSELI DA SILVA PARANHA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO PARCIALMENTE CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"A".	
7178	1494	ROSELI DA SILVA PARANHA	NÃO PROCEDE O ARGUMENTO DE ANULAÇÃO. INDEFERIDO CONFORME ARGUMENTAÇÃO DE OUTROS CANDIDATOS, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".	
6918	1350	RUTE MACHADO RODRIGUES	DEFERIDO Acolho os argumentos do candito e defiro o recurso anulando a questão03.	
6924	1350	RUTE MACHADO RODRIGUES	IMPROCEDENTE Manifestação não atende as normas	
			editalícias. Gabarito lançado de forma errônea,	
6931	1350	RUTE MACHADO RODRIGUES	DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".	
6934	1350	RUTE MACHADO RODRIGUES	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".	
6942	1350	RUTE MACHADO RODRIGUES	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d".	
6947	1350	RUTE MACHADO RODRIGUES	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,	
			alternativa correta letra "c". CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A)	
6959	1350	RUTE MACHADO RODRIGUES	DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA"B".	
6972	1350	RUTE MACHADO RODRIGUES	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"C".	
6039	85	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".	
6042	85	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".	
6043	85	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,	
6044	85	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	alternativa correta letra "c". DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,	
				alternativa correta letra "d"
				QUESTÃO SERÁ ANULADA,
6333	1632	SILVANA DE SOUZA MARQUES	DEFERIDO	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO
				CANDIDATO.
6339	1632	SILVANA DE SOUZA MARQUES	DEFERIDO PARCIALMENTE	Alternativa correta letra "d"
				QUESTÃO ANULADA, DEVICO
6592	1632	SILVANA DE SOUZA MARQUES	DEFERIDO	AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA
				CORRETA.
				A CANDIDATA CITA, CORRETA A
				FÓRMULA, PORÉM ESQUECE DE
				CONVERTER AS DUAS MEDIDAS
6609	1632	SILVANA DE SOUZA MARQUES	INDEFERIDO	PARA MESMA UNIDADE:
				DESSA FORMA TERÍAMOS A= (2 X
				0/9)/2, CONCLUIMOS A= 0,9M²,
				ALTERNATIVA "D".
6755	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Recurso fora das normas editalícias.
6757	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Recurso fora das normas editalícias.
6758	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Recurso fora das normas editalícias.
6760	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Recurso fora das normas editalícias.
6762	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Recurso fora das normas editalícias.
6763	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Recurso fora das normas editalícias.
6764	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Recurso fora das normas editalícias.

6765 1235 SIMONE DE OLIVEIRA INDEFERIDO

Recurso fora das normas editalícias. A candidata não menciona a motivação, apenas a ideia de compreende ser uma prova em que não está habilitada conforme o conteúdo das questões apresentadas.

6766	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE RECURSO NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS.
6767	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE RECURSO NÃO ATENDE AS

NORMAS EDITALÍCIAS.

6768 1235 SIMONE DE OLIVEIRA INDEFERIDO

Recurso fora das normas editalícias. A candidata não menciona a motivação, apenas a ideia de compreende ser uma prova em que não está habilitada conforme o conteúdo das questões apresentadas.

6769 1235 SIMONE DE OLIVEIRA INDEFERIDO

Constante no edital (REQUISITOS para o cargo) “Médio Completo+ Curso Técnico na área +”, conteúdo programático: ✓ Auxiliar de saúde bucal: Auxiliar de Saúde Bucal: Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do

cirurgião-dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; b)participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c)participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; d)ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e)fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo

cirurgião-dentista; f)supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; g)realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; h)inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; i)proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório; e, m)exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

Portanto, a banca tem como base as regras oficiais, previamente informado ao candidato por meio do edital para que possa analisar e verificar se atender aos requisitos e escolaridade adequados ao cargo, não havendo qualquer irregularidade quando a elaboração do direcionamento de nível nesse sentido, mas adequado as habilidades e requisitos exigidos para compor o quadro de servidores públicos do município embasado em lei.

6770 1235 SIMONE DE OLIVEIRA INDEFERIDO

Constante no edital (REQUISITOS para o cargo) “Médio Completo+ Curso Técnico na área +”, conteúdo programático: ✓ Auxiliar de saúde bucal: Auxiliar de Saúde Bucal: Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do

cirurgião-dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; b)participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c)participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; d)ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e)fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo

cirurgião-dentista; f)supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; g)realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; h)inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; i)proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório; e, m)exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

Portanto, a banca tem como base as regras oficiais, previamente informado ao candidato por meio do edital para que possa analisar e verificar se atender aos requisitos e escolaridade adequados ao cargo, não havendo qualquer irregularidade quando a elaboração do direcionamento de nível nesse sentido, mas adequado as habilidades e requisitos exigidos para compor o quadro de servidores públicos do município embasado em lei.

6773 1235 SIMONE DE OLIVEIRA INDEFERIDO

Constante no edital (REQUISITOS para o cargo) “Médio Completo+ Curso Técnico na área +”, conteúdo programático: ✓ Auxiliar de saúde bucal: Auxiliar de Saúde Bucal: Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do

cirurgião-dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; b)participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c)participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; d)ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e)fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo

cirurgião-dentista; f)supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; g)realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; h)inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; i)proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamen-

to, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório; e, m)exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

Portanto, a banca tem como base as regras oficiais, previamente informado ao candidato por meio do edital para que possa analisar e verificar se atender aos requisitos e escolaridade adequados ao cargo, não havendo qualquer irregularidade quando a elaboração do direcionamento de nível nesse sentido, mas adequado as habilidades e requisitos exigidos para compor o quadro de servidores públicos do município embasado em lei.

6776 1235 SIMONE DE OLIVEIRA INDEFERIDO

Constante no edital (REQUISITOS para o cargo) “Médio Completo+ Curso Técnico na área +”, conteúdo programático: ✓ Auxiliar de saúde bucal: Auxiliar de Saúde Bucal: Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do

cirurgião-dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; b)participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c)participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; d)ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e)fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo

cirurgião-dentista; f)supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; g)realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; h)inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; i)proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório; e, m)exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

Portanto, a banca tem como base as regras oficiais, previamente informado ao candidato por meio do edital para que possa analisar e verificar se atender aos requisitos e escolaridade adequados ao cargo, não havendo qualquer irregularidade quando a elaboração do direcionamento de nível nesse sentido, mas adequado as habilidades e requisitos exigidos para compor o quadro de servidores públicos do município embasado em lei.

6778 1235 SIMONE DE OLIVEIRA INDEFERIDO

Constante no edital (REQUISITOS para o cargo) “Médio Completo+ Curso Técnico na área +”, conteúdo programático: ✓ Auxiliar de saúde bucal: Auxiliar de Saúde Bucal: Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do

cirurgião-dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; b)participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c)participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; d)ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e)fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo

cirurgião-dentista; f)supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; g)realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; h)inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; i)proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório; e, m)exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

Portanto, a banca tem como base as regras oficiais, previamente informado ao candidato por meio do edital para que possa analisar e verificar se atender aos requisitos e escolaridade adequados ao cargo, não havendo qualquer irregularidade quando a elaboração do direcionamento de nível nesse sentido, mas adequado as habilidades e requisitos exigidos para compor o quadro de servidores públicos do município embasado em lei.

6779 1235 SIMONE DE OLIVEIRA IMPROCEDENTE

Constante no edital (REQUISITOS para o cargo) “Médio Completo+ Curso Técnico na área +”, conteúdo programático: ✓ Auxiliar de saúde bucal: Auxiliar de Saúde Bucal: Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do

cirurgião-dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; b)participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c)participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; d)ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e)fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo

cirurgião-dentista; f)supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; g)realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; h)inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; i)proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório; e, m)exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

Portanto, a banca tem como base as regras oficiais, previamente informado ao candidato por meio do edital para que possa analisar e verificar se atender aos requisitos e escolaridade adequados ao cargo, não havendo qualquer irregularidade quando a elaboração do direcionamento de nível nesse sentido, mas adequado as habilidades e requisitos exigidos para compor o quadro de servidores públicos do município embasado em lei.

6781 1235 SIMONE DE OLIVEIRA IMPROCEDENTE

Constante no edital (REQUISITOS para o cargo) “Médio Completo+ Curso Técnico na área +”, conteúdo programático: ✓ Auxiliar de saúde bucal: Auxiliar de Saúde Bucal: Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do

cirurgião-dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; b)participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c)participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; d)ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e)fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo

cirurgião-dentista; f)supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; g)realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; h)inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; i)proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório; e, m)exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

Portanto, a banca tem como base as regras oficiais, previamente informado ao candidato por meio do edital para que possa analisar e verificar se atender aos requisitos e escolaridade adequados ao cargo, não havendo qualquer irregularidade quando a elaboração do direcionamento de nível nesse sentido, mas adequado as habilidades e requisitos exigidos para compor o quadro de servidores públicos do município embasado em lei.

6782 1235 SIMONE DE OLIVEIRA IMPROCEDENTE

Constante no edital (REQUISITOS para o cargo) “Médio Completo+ Curso Técnico na área +”, conteúdo programático: ✓ Auxiliar de saúde bucal: Auxiliar de Saúde Bucal: Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do

cirurgião-dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; b)participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c)participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; d)ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e)fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo

cirurgião-dentista; f)supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; g)realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; h)inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; i)proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório; e, m)exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

Portanto, a banca tem como base as regras oficiais, previamente informado ao candidato por meio do edital para que possa analisar e verificar se atender aos requisitos e escolaridade adequados ao cargo, não havendo qualquer irregularidade quando a elaboração do direcionamento de nível nesse sentido, mas adequado as habilidades e requisitos exigidos para compor o quadro de servidores públicos do município embasado em lei.

6783 1235 SIMONE DE OLIVEIRA IMPROCEDENTE

Constante no edital (REQUISITOS para o cargo) “Médio Completo+ Curso Técnico na área +”, conteúdo programático: ✓ Auxiliar de saúde bucal: Auxiliar de Saúde Bucal: Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do

cirurgião-dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; b)participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c)participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; d)ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e)fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo

cirurgião-dentista; f)supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; g)realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; h)inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; i)proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório; e, m)exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

Portanto, a banca tem como base as regras oficiais, previamente informado ao candidato por meio do edital para que possa analisar e verificar se atender aos requisitos e escolaridade adequados ao cargo, não havendo qualquer irregularidade quando a elaboração do direcionamento de nível nesse sentido, mas adequado as habilidades e requisitos exigidos para compor o quadro de servidores públicos do município embasado em lei.

Constante no edital (REQUISITOS para o cargo) “Médio Completo+ Curso Técnico na área +”, conteúdo programático: ✓ Auxiliar de saúde bucal: Auxiliar de Saúde Bucal: Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do

cirurgião-dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; b)participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c)participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; d)ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e)fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo

6785	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE g)realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; h)inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; i)proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório; e, m)exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares. Portanto, a banca tem como base as regras oficiais, previamente informado ao candidato por meio do edital para que possa analisar e verificar se atender aos requisitos e escolaridade adequados ao cargo, não havendo qualquer irregularidade quando a elaboração do direcionamento de nível nesse sentido, mas adequado as habilidades e requisitos exigidos para compor o quadro de servidorespúblicos do município embasado em lei.
6787	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas

cirurgião-dentista; f)supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúdebucal;

editalícias.

Constante no edital (REQUISITOS para o cargo) “Médio Completo+ Curso Técnico na área +”, conteúdo programático: ✓ Auxiliar de saúde bucal: Auxiliar de Saúde Bucal: Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do

cirurgião-dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; b)participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c)participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; d)ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e)fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo

6788	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE g)realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; h)inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; i)proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório; e, m)exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares. Portanto, a banca tem como base as regras oficiais, previamente informado ao candidato por meio do edital para que possa analisar e verificar se atender aos requisitos e escolaridade adequados ao cargo, não havendo qualquer irregularidade quando a elaboração do direcionamento de nível nesse sentido, mas adequado as habilidades e requisitos exigidos para compor o quadro de servidorespúblicos do município embasado em lei.
6789	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE RECURSO NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS.
6790	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE RECURSO NÃO ATENDE AS
6791	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	NORMAS EDITALÍCIAS. Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
6792	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO RECURSO NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS.
6793	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE RECURSO NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS.
6795	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE RECURSO NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS.
6796	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE RECURSO NÃO ATENDE AS

cirurgião-dentista; f)supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúdebucal;

NORMAS EDITALÍCIAS.

6177 1044 SIMONE GUIMARÃES PIMENTA IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas editalícias.

6181	1044	SIMONE GUIMARÃES PIMENTA	DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"
6184	1044	SIMONE GUIMARÃES PIMENTA	DEFERIDO PARCIALMENTE Resposta correta alternativa A.
6691	743	STEFANI DAVID SIMÃO	O recursos não apresenta INDEFERIDO fundamentação válida, não é
			referenciado o motivo do pedido,

			apenas relata uma ideia pessoal.
6701	743	STEFANI DAVID SIMÃO	INDEFERIDO Recurso fora das normas editalícias.
6094	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Acolho os argumentos do candito e defiro o recurso anulando a questão03.
6173	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,
6180	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	alternativa correta letra "d" A Sistematização da Assistência de Enfermagem, em seu Artigo 2º da Resolução COFEN nº 358/209. INDEFERIDO Diz respeito a implementação. Realização das ações ou intervenções determinadas na etapa de Planejamento de Enfermagem.
6188	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	A alternativa diz respeito a opção INDEFERIDO exceto! Portanto, de acordo com o enunciado da questão é correto a alternativa B.
6192	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea!
6197	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	Alternativa correta é a C. Alternativa do gabarito letra C é correto! INDEFERIDO Argumentação não é condizente com enunciado da questão 23.
6211	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
6216	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
6217	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
6221	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
6225	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
6226	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
6228	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
6230	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
6233	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
6236	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
6239	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
7011	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
7026	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
7029	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
7042	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
7061	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea!

Alternativa correta é a C.

7116 1540 SUELLEN SANTOS SILVA DEFERIDO

CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA "B".

Candidata não apresentou

6710	683	SUZANE VITÓRIA FREITAS MORAIS	INDEFERIDO fundamentações que que tornásse a questão nula.
7349	683	SUZANE VITÓRIA FREITAS MORAIS	Nesses casos o reconhecimento foi por analogia, havedo entendimento doSTF INDEFERIDO nesses casos, aplica-se as demais situações analogicamente, portanto válido.
6650	1127	THIAGO JUNIOR RAZINE	QUESTÃO ANULADA, DEVIDO A DEFERIDO AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA CORRETA.
6660	1127	THIAGO JUNIOR RAZINE	RESOLUÇÃO: PARA OBTENÇÃO DA ÁREA DO TRIÂNGULO, UTILIZA-SE SEGUINTE FÓRMULA: INDEFERIDO A =B X H A= Área, B= Base, H= Altura.
			2 A=2 X 0,9 A= 1,8/2A= 0,9m² 2 Alternativa correta, letra“D”.
6667	1127	THIAGO JUNIOR RAZINE	DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"
6672	1127	THIAGO JUNIOR RAZINE	IMPROCEDENTE Questão 01 não se refere a conhecimentos gerais.
6677	1127	THIAGO JUNIOR RAZINE	Como relatado pelos próprios INDEFERIDO candidatos nos recursos, o produto que lidera a exportação no Brasil é a soja, independe a forma .
6679	1127	THIAGO JUNIOR RAZINE	DEFERIDO QUESTÃO ANULADA, CONFORME
7002	1785	VANEA APARECIDA CUPAIOLI	ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO. O EQUIVOCO NÃO ALTERA O SENTIDO DA QUESTÃO,SENDO INDEFERIDO PERCEPTÍVEL AO CANDIDATO O TERMO PARA RESOLUÇÃO DA QUESTÃO.
7027	1785	VANEA APARECIDA CUPAIOLI	IMPROCEDENTE Manifestação não atende as regras
7047	1785	VANEA APARECIDA CUPAIOLI	editalícias. CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
7069	1785	VANEA APARECIDA CUPAIOLI	DEFERIDO Acolho argumentos do candidato, alternativa correta letra "A".
7141	1785	VANEA APARECIDA CUPAIOLI	INDEFERIDO Artigos de sites não são fundamentos
5480	1846	VANESSA ROVARI DE SOUZA	suficientes para alateração de gabarito. CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA"B".
5491	1846	VANESSA ROVARI DE SOUZA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA"C".

5492	1846	VANESSA ROVARI DE SOUZA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA"C".	
5496	1846	VANESSA ROVARI DE SOUZA	IMPROCEDENTE RECURSO NÃO CUMPRE AS REGRAS EDITALÍCIAS.	
5506	1846	VANESSA ROVARI DE SOUZA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"	
5507	1846	VANESSA ROVARI DE SOUZA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "c".	
5568	23	VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO Acolho argumentos do candidato, alternativa correta letra "A".	
5572	23	VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO Acolho fundamentação, questão anulada.	
5575	23	VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), GABARITO
				ALTERADO PARA ALTERNATIVA"B".
6191	23	VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, GABARITOALTERADO
				PARA LETRA"C".

5541	1285	WALLINGSON FELIPE ALENCAR	INDEFERIDO da informação, ou seja, informação deve possuir registro no ISBN ou ISSN, mantendo a do Gabarito Preliminar como correta. Pedido indeferido.
5601	1285	WALLINGSON FELIPE ALENCAR	Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
5623	1285	WALLINGSON FELIPE ALENCAR	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA "C".
5628	1285	WALLINGSON FELIPE ALENCAR	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "c".
5632	1285	WALLINGSON FELIPE ALENCAR	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,

O fundamentos utilizados pelo candidato não estão de acordo com a norma oficial de atribuição a

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de dezembro de 2020.

José Nilton de Brito

Prefeito em Exercício

COVID-19: DECRETO Nº 073/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Prorroga o prazo de pagamento do Bônus Extraordinário concedido aos servidores que trabalham nos órgãos e unidades de saúde, e dá outras providências".

JOSÉ NILTON DE BRITO, PrefeitoMunicipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte do Norte.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.308, de 25 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a criação do Bônus Extraordinário concedido aos servidores que trabalham nos órgãos e unidades de saúde, que estão expostos diretamente ao risco de contágio pelo Corona Vírus-COVID-19".

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º que se refere ao valor do Bônus Extraordinário e que será pago temporariamente pelo prazo de 03 meses, conforme o caput do Art. 1º da presente Lei.

D E C R E T A:

Art. 1 º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de validade para pagamento do Bônus Extraordinário concedido aos servidores que trabalham nos órgãos e unidades de saúde, que estão expostos diretamente ao risco de contágio pelo Corona Vírus – COVID-19, no Município de Novo Horizonte do Norte.

Art. 2 º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de novembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

COVID-19: PORTARIA Nº 287/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir a fonte de pagamento dos Profissionais da Saúde Efetivos relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da Fonte 08-007-001 combate a covid 19, para Fonte; 08-004-000.

MATRICULA	SERVIDORES
962	ARIANE FIGUEIREDO FERAZ

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a **Portaria nº 219, de 19 de Agosto de 2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

COVID-19: EDITAL EMERGENCIAL N° 004/2020 EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 004/2020, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPORTE OPERACIONAL NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NO ENFRENT

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições legais, amparados por excepcional interesse público e para suprir necessidades de natureza eventual, devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal e Art. 37, IX da Constituição Federal, A Lei Federal nº. 13.979/2020 e a Portaria do Ministério da Saúde nº. 356 de 11 de março de 2020 e considerando o Decreto

Municipal nº 047/2020, Art. 1º, Parágrafo único, que **DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA SANITARIA** e intensifica medidas para o enfrentamento ao novo Coronavírus – COVID-19 - **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, para criação de **CADASTRO DE RESERVA** com a finalidade de dar apoio as ações operacionais nos órgãos municipais de saúde que atuam diretamente no enfrentamento a pandemia de COVID-19.

1.0. **DO OBJETO**

1.1 O Objeto do presente edital é a criação de cadastro de reserva com vistas à futura contratação temporária de profissionais conforme descritos no Anexo I. 1.2 A seleção será executada sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração. 1.3 O Cargo, carga horária e vencimento básico estarão descritas no Anexo I deste Edital. 1.4 A seleção de que trata este Edital, será realizado em uma única etapa, através de análise e avaliação curricular, de caráter eliminatório com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme tabela de pontuação constante no anexo II, para cada cargo. 1.5 Essa análise compreende a avaliação dos certificados escolares e títulos acadêmicos, além da comprovação da experiência profissional do (a) candidato (a) que se dará por meio dos registros na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos contratos de trabalhos e/ou declaração do ex-empregador . 1.6 A aprovação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação legal pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública Municipal. **2.0 DA CONTRATAÇÃO:** 2.1 A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes contratante e contratado (a), com prazo da vigência de 90 (noventa) dias, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido de forma unilateral. 2.2 A lista de classificados obedecerá a ordem decrescente dos (as) candidatos (as) aprovados (as). 2.3 Os candidatos (as) aprovados (as) na Seleção, quando convocados (as) deverão apresentar os documentos necessários para admissão no serviço público municipal. 2.4 O prazo de vigência contratual será no mínimo de 90 (noventa) dias,iniciando em 04/01/2021,sendo prorrogáveis por mais 90(noventa), caso aja interesse da administração pública.

2.4.1 Esta seleção pública simplificada emergencial suprirá as vagas em descoberto nestes cargos que prezam pela continuidade para atender a suprema necessidade de interesse público, até que sejam devidamente empossados os aprovados no concurso n°001/2019 que tem data prevista de homologação para o dia 29/12/2020, sendo indispensável aguardar a convocação e o prazo legal de apresentação da documentação para a posse do servidor. Portanto, as disposições que constam no item **2.1** não se aplicarão em sua íntegra, uma vez que quando houver a efetiva posse dos servidores aprovados nas vagas específicas em aberto, os contratos temporários serão rescindidos.

3.0 – REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO 3.1- O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será o Estatutário, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício. 3.2 – Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS). **4.0 DAS INSCRIÇÕES E VAGA:** 4.1 As inscrições serão realizadas única e exclusivamente por e-mail (admnhn2017@gmail.com ou administracao@novohorizontedonorte.mt.gov.br) pelo interessado contendo os seguintes Documentos: a) Cédula de identidade RG, cadastro de pessoa Física CPF, titulo de eleitor, CTPS - Carteira de trabalho e numero do PIS/PASEP e Reservista para os candidatos do sexo masculino. a-1) **FARMACEUTICO/BIOQUIMICO**: **Graduação de nível superior em Farmácia Generalista Comprovante de Registro no Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional de Farmácia (cursos profissionalizantes complementares a área de Atuação);** a**-2) TECNICO DE ENFERMAGEM: Comprovante de Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cursos profissionalizantes complementares a área de Atuação); a-3) ENFERMEIRA (O): Comprovante de Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cursos profissionalizantes complementares a área de Atuação);** a**-4) FISIOTERAPEUTA- Ensino superior Completo especifico na Área de Atuação/ Registro no Conselho de Classe (CREFITO),nesse cargo haverá tratamento com pacientes crônicos. a-5) AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS- Ensino Médio cursos complementares a área de Atuação).** 4.2 As inscrições serão recebidas por e-mail entre os dias 07 de Dezembro a 11 de Dezembro de 2020. 4.2.1 O prazo de analises dos documentos enviados será de 02(dois) dias, entre o dia 14 e 15 de Dezembro de 2020.

4.2.2 O prazo de recursos será de 02(dois) dias, entre o dia 16 e 17 de Dezembro de 2020

4.2.3 Caso não haja número ideal de candidatos inscritos dentro dos prazos mencionados no item 4.2, fica a Secretaria Municipal de Administração responsável por prorrogar o prazo de inscrições.

4.3 A inscrição dar-se-á mediante a entrega dos seguintes documentos:

I- Preenchimento do formulário de inscrição;

II- Anexação dos documentos pessoais descritos no item 4.1, “a” .

4.4 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o seu conhecimento, ciência e aceitação do disposto neste Edital;

5.0 DO CANDIDATO

5.1 O resultado final dos (as) classificados (as) será devidamente homologado e publicado no site da prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte no dia **18/12/2020.**

5.2 Os critérios de desempate serão pela ordem cronológica de idade e nas seguintes disposições:

I- O candidato que tiver maior idade;

II- Possuir maior tempo de experiência profissional;

III- Entrevista com gabinete de situação;

6.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pelo Gabinete de Situação, criado pelo **DECRETO Nº 021/2020.**

6.2 A Comarca de Portos dos Gaúchos - MT é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostos em desfavor ao presente edital e à respectiva Seleção.

Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

CARGOS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	40H	GRADUAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR EM FARMACIA GENERALISTA/BIOQUIMICA + CRF	R$ 3.451,53
ENFERMEIRO (A)	40H	ENSINO SUPERIOR COMPLETO + HABILITAÇÃO COM REGISTRO NO COREM	R$ 3.451,53
TÉCNICA EM ENFERMAGEM	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO + HABILITAÇÃO COM REGISTRO NO COREM	R$ 1.638,29
FISIOTERAPEUTA	30h	ENSINO SUPERIOR COMPLETO + HABILITAÇÃO COM REGISTRO NO CREFITO	R$ 3.451,53
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	40 h	ENSINO MÉDIO + CURSOS COMPLEMENTARES A ÁREA DE ATUAÇÃO.	R$ 1.400,00

DOS CARGOS E REQUISITOS

Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO – II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

FARMACEUTICO BIOQUIMICO - ENSINO SUPERIOR + HABILITAÇÃO COM REGISTRO DE CLASSE CRF

Discriminação da titulação	Pontos por Titulo	Total de Pontos
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA AREA Maximo 05	10	50
Declaração de Comprovação de Experiência Profissional Maximo 01	50	50

FISIOTERAPEUTA - ENSINO SUPERIOR + HABILITAÇÃO COM REGISTRO DE CLASSE CREFITO

Discriminação da titulação	Pontos por Titulo	Total de Pontos
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA AREA Maximo 05	10	50
Declaração de Comprovação de Experiência Profissional Maximo 01	50	50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ENSINO MÉDIO + HABILITAÇÃO COM REGISTRO NO COREM

Discriminação da titulação	Pontos por Titulo	Total de Pontos
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA AREA Maximo 05	10	50
Declaração de Comprovação de Experiência Profissional Maximo 01	50	50

AGENTE DE CONTROLE A ENDEMIAS - ENSINO MÉDIO

Discriminação da titulação	Pontos por Titulo	Total de Pontos
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA AREA Maximo 05	10	50
Declaração de Comprovação de Experiência Profissional Maximo 01	50	50

Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT					
EDITAL DE SELEÇÃO EMERGENCIAL N°004/2020 /COVID 19					
	FICHA DE INSCRIÇÃO				
Nome/Candidato:					
Localidade:					
Cargo:					
RG:		Órgão Emissor:		Data de Expedição:	
CPF:					
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:		
Filiação:					
Nacionalidade:					
Naturalidade:					

Endereço:			
Cidade/Estado:	NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT.		
Escolaridade:		Data de Nasc.:	
Telefone/ contato:	(66)	Portador de Necessidade Especial ( ) sim ( ) não	
Observações:			
Declaro serem verdadeiras as informações acima citadas.			
NOVO HORIZONTE DO NORTE - MATO GROSSO			
Candidato			

Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

COVID-19: PORTARIA Nº 290/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir a fonte de pagamento dos Profissionais da Saúde contratados relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da fonte de pagamento: 08-007-02 combate ao Covid 19, para a fonte 08-007-000.

MATRICULA	SERVIDORES
1150	PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a **Portaria nº 218, de 19 de Agosto de 2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

COVID-19: PORTARIA Nº 288/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir a fonte de pagamento dos Profissionais da Saúde Efetivos relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da Fonte 08-007-001 combate a covid 19, para Fonte; 08-005-000.

MATRICULA	SERVIDORES
595	KARINE ALENCAR PADUAM
796	JANETE ALVES DOS SANTOS PADOVAN

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a **Portaria nº 219, de 19 de Agosto de 2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de Dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 081/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º- Em razão dos procedimentos contábeis, fica suspenso o atendimento ao público a partir do dia 14 a 23/12/2020, tendo somente os trabalhos interno no serviço municipal a ser cumprido.

Artigo 2º- a paralisação temporária não se aplica aos plantões necessários, às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º- Fica facultada, na vigência da paralisação, a convocação para prestação de serviço extraordinário, principalmente nos casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada normal de trabalho estabelecida para os cargos.

Artigo 4º- O presente Decreto aplica-se aos serviços internos, ressalvando o disposto no Art. 2º deste Decreto.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECUROS INTERPOSTOS C'ONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECUROS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 019/2020 de 08 de janeiro de 2020, mediante a revogação do Decreto Municipal 021/2020 de 19 de março de 2020,

e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, o **A DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECUROS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020,** informando ainda que os candidatos terão o período de 24 a 25 de novembro de 2020 para interpor recursos nas questões que há argumentos passiveis de alteração, conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO RESPOSTA
5355	118	ALAINE DE OLIVEIRA	Questão elaborada de acordo com o conteúdo programático previsto em edital: Língua Portuguesa –Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; INDEFERIDO modo e tempo verbal; Nomes: próprios
			e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Estilística: figuras de linguagem; língua e arte literária. ”
			Questão elaborada de forma clara não
5472	118	ALAINE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO abrindo margens para questionamentos.
5477	118	ALAINE DE OLIVEIRA	Questão elaborada de forma clara, não INDEFERIDO abrindo margens para questionamentos.
5479	118	ALAINE DE OLIVEIRA	Nota-se, desconhecimento da candidata. O exemplo citado, trata-se de uma progressão aritmética, onde o termo anterior é somado a razão, para se obter o próximo. No enunciado do INDEFERIDO exercício, cita-se o termo "progressão geométrica", onde o termo anterior é multiplicado pela razão, dessa forma, temos: 7, 28, 112, 448, 1.792, 7.168, 28.672, 114.688. Alternativa D.
5483	118	ALAINE DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO PARA LETRA DEFERIDO "B", CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
5490	118	ALAINE DE OLIVEIRA	RESOLUÇÃO: Temos que V corresponde ao Preço de venda da casa, sabemos que o lucro foi de 30%, ou seja 0,3V. Conforme enunciado, temos que: Lucro = Venda INDEFERIDO – Custo.
			Concluímos: 0,3V= V – 91.000 91.000 = 0,7V V = 91.000 / 0,7 V = 130.000,00 O Lucro foi de R$ 130.000,00 – R$ 90.000,00 = R$ 39.000,00.
			De acordo com a fonte:Periodontia
5573	1080	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	INDEFERIDO Clínica, Carranza, a única opção correta é a alternativa D.
5592	1080	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	DEFERIDO Acolho argumentos, anulo a questão .
5670	1080	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	DEFERIDO Acolho fundamentos e anulo a questão.
6656	1080	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
6658	1080	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	DEFERIDO Acolho os argumentos, alterado
			gabarito pra alternativa B". CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO
6659	1080	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
6661	1080	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"
6664	1080	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,

alternativa correta letra "c".

6828 1441 ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS DEFERIDO PARCIALMENTE

Gabarito lançado de forma errônea, razão pela qual altera para a alaternativa "a".

6831	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"

6838	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
6848	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
6859	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
6878	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
6905	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
6911	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
6921	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
6944	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
6957	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
6960	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
6965	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
6970	1441	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	Segundo a sociedade brasileira de angiologia e cirurgia vascular a DEFERIDO complicações da TVP Imediata ou
6532	155	ALINE APARECIDA DE SÁ	aguda mais temida é a embolia pulmonar. Alternativa correta é a D. QUESTÃO ANULADA, DEVIDO A DEFERIDO AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA CORRETA.
6623	155	ALINE APARECIDA DE SÁ	QUESTÃO ANULADA, DEVIDO A DEFERIDO AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA CORRETA.
6630	155	ALINE APARECIDA DE SÁ	RESOLUÇÃO: PARA OBTENÇÃO DA ÁREA DO TRIÂNGULO, UTILIZA-SE SEGUINTE FÓRMULA: INDEFERIDO A =B X H A= Área, B= Base, H= Altura.
			2 A=2 X 0,9 A= 1,8/2A= 0,9m² 2 Alternativa correta, letra“D”.
6632	155	ALINE APARECIDA DE SÁ	DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"
6639	155	ALINE APARECIDA DE SÁ	Como relatado pelos próprios INDEFERIDO candidatos nos recursos, o produto que lidera a exportação no Brasil é a soja, independe a forma .
6641	155	ALINE APARECIDA DE SÁ	DEFERIDO QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DOCANDIDATO.
5805	913	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO Acolho os argumentos do candito e
5811	913	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	defiro o recurso anulando a questão 03. Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
5824	913	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	Timolftaleína monofosfato é hidrolisada INDEFERIDO liberando a timolftaleína que faz gerar a cor Azul em meio alcalino. Portanto, a opção correta é a C.
5830	913	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO A opção correta é a B.

Será alterado no gabarito.

A presença de cilindro nãoindica necessariamente uma falha renal. A cilindrúria também não indica que necessariamente o rim seja o órgão

				primário envolvido na doença. A presença de cilindros na urina não
5846	913	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO discrimina entre doença glomerular, intersticial ou tubular. Sua presença pode ter outros indicativos como: Glomerulonefrite, pielonefrite e insuficiência cardíaca congestiva. A opção correta é a D.	
5859	913	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é A.	
5873	913	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,	
6353	913	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	alternativa correta letra "d" CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"C".	
6356	913	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"B".	
6731	913	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO PARCIALMENTE CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"A".	
5895	1388	ANDREIA GONÇALVES MARTINS	Em resposta ao recurso interposto para esta questão, temos a esclarecer que, a citação da questão 32 refere-se a “políticas sociais”, o que torna a alternativa D como correta.. Dessa forma, o parecer ao recurso é DEFERIDO PARCIALMENTE, onde solicita-se a comissão organizadora INDEFERIDO para que troca a letra no gabarito de	
				“C” para “D”. REFERÊNCIA: BONETTI,Dilsea Adeodata; FALCÃO, Maria do Carmo B. Carvalho; SPOSATI, Aldaiza de Oliveira; YASBEK, Maria Carmelita.

				Assistência na trajetória das Políticas Sociais Brasileiras. 6ª edição. Editora Cortez. São Paulo, 1998.
				O RECURSO NÃO APRESENTA
5920	1388	ANDREIA GONÇAL-VES MARTINS	INDEFERIDO FUNDAMENTAÇÃO, APENAS RELATO DE IDEIAS DACANDIDATA.	
5937	1388	ANDREIA GONÇAL-VES MARTINS	No entanto a pergunta solicita os impactos sofridos pela contençãode INDEFERIDO danos, não a forma de produção in	
				natura. Não apresentou referência que fundamenta sua ideia conforme validade recursal.
6720	802	ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	DEFERIDO Gabarito será alterado apara letra C	
7058	818	ANGRA PAULA LA-DEIA DE LIMA	DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"	
7063	818	ANGRA PAULA LA-DEIA DE LIMA	DEFERIDO PARCIALMENTE Resposta correta alternativa A.	
7070	818	ANGRA PAULA LA-DEIA DE LIMA	IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas editalícias.	
7073	818	ANGRA PAULA LA-DEIA DE LIMA	IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas editalícias.	
7074	818	ANGRA PAULA LA-DEIA DE LIMA	IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas editalícias.	
5771	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	INDEFERIDO	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU FONTE DE ONDE JUSTIFICOUSEU
				PEDIDO.
5772	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	INDEFERIDO	O CANDIDATO NÃO APRESENTOU FONTE DE ONDE JUSTIFICOUSEU
				PEDIDO.
5773	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	INDEFERIDO	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU FONTE DE ONDE JUSTIFICOUSEU
				PEDIDO.

5774	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	O CANDIDATO NÃO APRESENTOU INDEFERIDO FONTE DE ONDE JUSTIFICOU SEU PEDIDO.
5775	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	IMPROCEDENTE Manifestação em desacordo com as normas editalícias.
5777	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	IMPROCEDENTE Manifestação não atende as normas editalícias.
5778	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	INDEFERIDO Sem fundamentação, fora das normas editalícias.
5779	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	IMPROCEDENTE Manifestação não atende as normas editalícias.
5782	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas editalícias.
5783	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas editalícias.
5785	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas
5787	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	editalícias. CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"B".
5790	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	INDEFERIDO Sem fundamentação, fora das normas
5791	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	editalícias. Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
5792	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	A RESPOSTA APRESENTADA NO IMPROCEDENTE GABARITO PRELIMINAR, É LETRA "C".
5793	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	O GABARITO PRELIMINAR IMPROCEDENTE APRESENTADO NA QUESTÃO 18, APONTA PARA ALTERNATIVA"A".
5794	171	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	O GABARITO PRELIMINAR DA INDEFERIDO QUESTÃO 18, INDICA ALTERNATIVA "A".
6143	24	ARNALDO CARLOS FRASSON	Pela ABNT:NBR 8160/1999 temos que: 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; b) 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100. 4.2.3.3 As mudanças de direção nos DEFERIDO PARCIALMENTE trechos horizontais devem ser feitas

com peças com ângulo central igual ou inferior a 45°.

4.2.3.4 As mudanças de direção (horizontal para vertical e vice-versa) podem ser executadas com peças com ângulo central igual ou inferior a 90°. Portanto apenas a afirmativa Apenas III está correta, ou seja, a alternativa A. Dessa forma, o gabarito será alterado.

6156 24 ARNALDO CARLOS FRASSON DEFERIDO PARCIALMENTE

Vejamos a questão: ALTERNATIVA A: Em condições dinâmicas (com escoamento), a pressão da água nos pontos de utilização deve ser estabelecidade modo a garantir a vazão de projeto e o bom funcionamento da peça de utilização e de aparelho sanitário.

ALTERNATIVA B: Em qualquer caso, sob condições dinâmicas, a pressão não deve ser inferior a 10 kPa, com exceção do ponto da caixa de descarga onde a pressão pode ser menor do que este valor, até um mínimo de 5 kPa, e do ponto da válvula de descarga para bacia sanitária onde a pressão não deve ser inferior a 15 kPa.

As alternativas A e B estão CORRETAS pois, segundo a NBR 5626, tem-se:

5.3.5.1 Em condições dinâmicas (com escoamento), a pressão da água nos pontos de utilização deve ser estabelecida de modo a garantir a vazão de projeto indicada na tabela 1 e o bom funcionamento da peça de utilização e de aparelho sanitário. Em qualquer caso, a pressão não deve ser inferior a 10 kPa, com exceção do ponto da caixa de descarga onde a pressão pode ser menor do que este valor, até um mínimo de 5 kPa, e do ponto da válvula de descarga para bacia sanitária onde a pressão não deve ser inferior a 15 kPa.

ALTERNATIVA C: Em condições estáticas (sem escoamento), a pressão da água em qualquer ponto de utilização da rede predial de distribuição não deve ser superior a 200 kPa.

A alternativa C está INCORRETA pois segundo a ABNT NBR 5626/1998, temos que:

5.3.5.3 Em condições estáticas (sem escoamento), a pressão da água em qualquer ponto de utilização da rede predial de distribuição não deve ser superior a 400 kPa.

ALTERNATIVA D: A ocorrência de sobrepressões devidas a transientes hidráulicos deve ser considerada no dimensionamento das tubulações. Tais sobrepressões são admitidas, desde que não superem o valor de 200 kPa. A alternativa D está CORRETA pois segundo a NBR 5626:1998 tem-se:

5.3.5.4 A ocorrência de sobrepressões devidas a transientes hidráulicos deve ser considerada no dimensionamento das tubulações. Tais sobrepressões são admitidas, desde que não superem o valor de 200 kPa.

Portanto, a alternativa C é a resposta CORRETA, visto que é a única alternativa com informações incorretas, conforme solicitação da questão.

				alternativa correta letra "d"
				CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO
6200	24	ARNALDO CARLOS FRASSON	DEFERIDO	CANDIDATO, GABARITO ALTERADO
				PARA LETRA"C".
				Gabarito lançado de forma errônea,
6222	24	ARNALDO CARLOS FRASSON	INDEFERIDO	razão pela qual altera para a
				alaternativa "a".
				CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A)
6234	24	ARNALDO CARLOS FRASSON	DEFERIDO	CANDIDATO(A), GABARITO
				ALTERADO PARA ALTERNATIVA"B".
				Gabarito lançado de forma errônea,
5829	652	BRUNA CHORMIAK CUMINI	DEFERIDO	razão pela qual altera para a
				alaternativa "a".

6174 24 ARNALDO CARLOS FRASSON DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,

5840	652	BRUNA CHORMIAK CUMINI	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
5847	652	BRUNA CHORMIAK CUMINI	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"
5852	652	BRUNA CHORMIAK CUMINI	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,
5938	652	BRUNA CHORMIAK CUMINI	alternativa correta letra "c". CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"B".
6814	652	BRUNA CHORMIAK CUMINI	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO PARCIALMENTE CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"A".
6916	652	BRUNA CHORMIAK CUMINI	INDEFERIDO O STF reconheceu analogicamente ,
5634	846	BRUNA GAMBA	assim sendo é válido. Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
5635	846	BRUNA GAMBA	Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
5640	846	BRUNA GAMBA	INDEFERIDO Alternativa correta letra, B
5657	846	BRUNA GAMBA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
5660	846	BRUNA GAMBA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"
5671	846	BRUNA GAMBA	DEFERIDO Está questão será alterada no gabarito!
5808	846	BRUNA GAMBA	A opção correta é alternativa A. A presença de cilindro nãoindica necessariamente uma falha renal. A cilindrúria também não indica que necessariamente o rim seja o órgão primário envolvido na doença. A presença de cilindros na urina não INDEFERIDO discrimina entre doença glomerular, intersticial ou tubular. Sua presença pode ter outros indicativos como: Glomerulonefrite, pielonefrite e insuficiência cardíaca congestiva. A opção correta é a D.
5834	846	BRUNA GAMBA	Substância timolftaleína Monofosfato é a substancia hidrolisada pelafosfatase INDEFERIDO alcalina. Liberando atimolftaleína que gera a cor Azul em meio alcalino.
5850	846	BRUNA GAMBA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea!
6737	846	BRUNA GAMBA	Opção correta é alternativa B. CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO PARCIALMENTE CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"A".
6452	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.

6477	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
7182	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
7199	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
7207	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
7218	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
7227	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
7241	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea!

Alternativa correta é a C.

7265	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
7281	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C
7309	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
7324	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
7330	635	CARLA ALEXANDRA SOUZA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
6014	943	CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
6015	943	CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
6017	943	CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
6018	943	CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea!
6616	1686	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	Alternativa correta é a D. RESOLUÇÃO: PARA OBTENÇÃO DA ÁREA DO TRIÂNGULO, UTILIZA-SE SEGUINTE FÓRMULA: A = B X H A= Área, B= Base, H= INDEFERIDO Altura. 2 A= 2 X 0,9 A= 1,8/2 A= 0,9m² 2 Alternativa correta, letra “D”.
6622	1686	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	IMPROCEDENTE Manifestação em desacordo com as
6625	1686	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	normas editalícias. QUESTÃO ANULADA, DEVIDO A DEFERIDO AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA CORRETA.
6629	1686	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	RESOLUÇÃO: PARA OBTENÇÃO DA ÁREA DO TRIÂNGULO, UTILIZA-SE SEGUINTE FÓRMULA: A = B X H A= Área, B= Base, H= INDEFERIDO Altura. 2 A= 2 X 0,9 A= 1,8/2 A= 0,9m² 2 Alternativa correta, letra “D”.
6631	1686	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	DEFERIDO PARCIALMENTE Resposta correta alternativa A.
7048	761	CLARICE CARVALHO ASSIS	DEFERIDO GABARITO ALTERADO PARA LETRA "B".
7050	761	CLARICE CARVALHO ASSIS	O CANDIDATO CITA NO ENUNCIADO UMA QUESTÃO DIFERENTE DA IMPROCEDENTE ESCOLHIDA, ALÉM DE NÃO
7052	761	CLARICE CARVALHO ASSIS	APRESENTAR ARGUMENTOS SUFICIENTES PARA ANÁLISE DO RECURSO. GABARITO SERÁ ALTERADO, DEFERIDO CONFORME ARGUMENTAÇÃO DA CANDIDATA, PARA LETRA "D".
7057	761	CLARICE CARVALHO ASSIS	INDEFERIDO A alternativa correta é a D como foi mencionado no gabarito.
7071	761	CLARICE CARVALHO ASSIS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
7075	761	CLARICE CARVALHO ASSIS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
7083	761	CLARICE CARVALHO ASSIS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea!

Alternativa correta é a B. 1)

7089	761	CLARICE CARVALHO ASSIS	Sendo assim, a tesoura cirúrgica e a pinça de Kelly pertencem aos seguintes grupos, respectivamente: INDEFERIDO a)Redução e superfície. b)Diérese e hemostasia. c)Hemostasia e síntese. d)Somente a Diérese. A alternativa correta é a B. OBS: No gabarito esta marcado a opção B.
7105	761	CLARICE CARVALHO ASSIS	32) O técnico em enfermagem deve reconhecer que os instrumentais cirúrgicos são classificados por grupos. Sendo assim, a tesoura cirúrgica e a pinça de Kelly pertencem aos seguintes grupos, respectivamente: INDEFERIDO a) Redução e superfície. b) Diérese e hemostasia. c)Hemostasia e síntese. d) Somente a Diérese. A questão 32 tem enunciado diferente da argumentação do candidato! alternativa correta é a B.
6964	119	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	INDEFERIDO -
6968	119	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	De acordo com o Plano de Cargos e Carreiras dos Funcionáros Publicoda DEFERIDO PARCIALMENTE Educação Básica, poderá se ausentar
6340	284	CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA	por um dia sem prejuizo para doação de sangue(artigo 43, I). Razão pela qual alatera o gabarito para alternativa"a". Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
6342	284	CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
6343	284	CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"
6358	284	CRISCHELY CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO Argumentos do candidato reforçamser a
6742	57	DAIANE ALVARENGA DO NASCIMENTO	alternativa c a exceção. A questão busca como base uma interpretação voltada paraprincípios, INDEFERIDO onde a EQUIDADE é verificada como imparcial se tratando de Unidade básica de saúde.
6826	57	DAIANE ALVARENGA DO NASCIMENTO	O conceito basea-se nos aspectos de atender às necessidades doindivíduo INDEFERIDO em níveis de prevenção

O técnico em enfermagem deve reconhecer que os instrumentais cirúrgicos são classificados porgrupos.

* Promoção, proteção, recuperação e reabilitação de sua saúde.

Alternativa correta é A.

5383 689 DALINE BEGNINI INDEFERIDO

Na questão em tela, observa-se a pontuação, poisOpontofinal (.), ou simplesmenteponto, é um sinal gráfico que como o próprio nome indica, é utilizado no final de frases declarativas ou imperativas (afirmativas ou negativas), marcando uma pausa mais longa, condizente a alternativa questionada, já para a alternativa indicada como correta no gabarito preliminar, traz a exclamaçãoO ponto deexclamação[!] é um sinal de pontuação que confere à frase uma entonação ... O ponto deexclamaçãopode ser utilizado com outros sinais de pontuação, como o ponto de ...Usodos porquês: porque, porquê, por que ou por quê. (BEZERRA, Rodrigo. Nova Gramática da Língua Portuguesa para Concursos. GEN/MÉTODO, 2017, 45). A candidata, também não apresentou fundamentos com base referencial conforme as normas oficiais.

O CANDIDATO, SOLICITA ALTERAÇÃO DO GABARITOPARA

5433	689	DALINE BEGNINI	DEFERIDO PARCIALMENTE LETRA "C", ENTRETANTO A ALTERAÇÃO DEVE SER REALIZADA PARA LETRA "B".
5459	689	DALINE BEGNINI	RESOLUÇÃO: Temos que V corresponde ao Preço de venda da casa, sabemos que o lucro foi de 30%, ou seja 0,3V. Conforme enunciado, temos que: Lucro = Venda INDEFERIDO – Custo. Concluímos: 0,3V= V – 91.000 91.000 = 0,7V V = 91.000 /0,7 V = 130.000,00 (preço de venda) O Lucro foi de R$ 130.000,00 – R$ 90.000,00 = R$ 39.000,00.
6976	144	DANIEL ALVES DE SOUZA	De acordo com o Plano de Cargos e Carreiras dos Funcionáros Publicoda DEFERIDO PARCIALMENTE Educação Básica, poderá se ausentar por um dia sem prejuizo para doaçãode sangue(artigo 43, I). Razão pela qual alatera o gabarito para alternativa"a".
6736	1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	DEFERIDO Acolho os argumentos do candidato, alternativa correta letra"a"
6740	1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	IMPROCEDENTE Manifestação em desacordo com as
6774	1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	normas editalícias. CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"B".
6804	1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"C".
6811	1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
6812	1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
6822	1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "c".
6837	1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d".
6852	1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	DEFERIDO CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, GABARITOALTERADO

				PARA LETRA"C".
6871	1591	DANIELA VEIGA FERNAN-DES FANTIN DA SILVA	INDEFERIDO	Vejamos a questão: De acordo com a NBR 10844:1989 tem-se: 5.6.3 O diâmetro interno mínimo dos condutores verticaisde seção circular é 70mm. 5.7.5 A ligação entre os condutores verticais e horizontaisé sempre feitapor curva de raio longo, com inspeçãoou
				caixa de areia, estando o condutor horizontal aparenteou enterrado. Portanto a ligação entre condutores horizontais e verticais não têm a opção CAIXA DE PASSAGEM, logo a alternativa correta é:70 mm - curva de raio longo - caixa de areia – enterrado

Vejamos o cálculo: ΣFV = 0

VA + VB - q*L - Q = 0

VA + VB = q*L + Q (equação I)

Fazendo o somatório dos momentos em A:

ΣMA = 0

(3Q*L/5) + (Q*L*L/2) - VB*L = 0

VB = (3Q*L/5 + q*L*L/2) / L

6879	1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	INDEFERIDO (Equação II) Substituindo o valor de VB (Equação II) na equação I, tem-se: VA + VB = q*L + Q VA = - VB + q*L +Q VA = q*L + Q - 3Q/5 - q*L/2 VA = ((2q*L - q*l)/2) + ((5Q - 3Q)/5)= (2Q/5) + q*L/2 Logo: VA = (2Q/5) + qL/2 VB =(3Q/5) + qL/2
6885	1591	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	Pela ABNT:NBR 8160/1999 temos que: 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; b) 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100. 4.2.3.3 As mudanças de direção nos DEFERIDO PARCIALMENTE trechos horizontais devem ser feitas

VB = L*(3Q/5 + q*L/2) / L = 3Q/5 + q*L/2

com peças com ângulo central igual ou inferior a 45°.

4.2.3.4 As mudanças de direção (horizontal para vertical e vice-versa) podem ser executadas com peças com ângulo central igual ou inferior a 90°. Portanto apenas a afirmativa Apenas III está correta, ou seja, a alternativa A. Dessa forma, o gabarito será alterado.

6888 1591 DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA DEFERIDO PARCIALMENTE

Vejamos a questão: ALTERNATIVA A: Em condições dinâmicas (com escoamento), a pressão da água nos pontos de utilização deve ser estabelecidade

modo a garantir a vazão de projeto e o bom funcionamento da peça de utilização e de aparelho sanitário.

ALTERNATIVA B: Em qualquer caso, sob condições dinâmicas, a pressão não deve ser inferior a 10 kPa, com exceção do ponto da caixa de descarga onde a pressão pode ser menor do que este valor, até um mínimo de 5 kPa, e do ponto da válvula de descarga para bacia sanitária onde a pressão não deve ser inferior a 15 kPa.

As alternativas A e B estão CORRETAS pois, segundo a NBR 5626, tem-se:

5.3.5.1 Em condições dinâmicas (com escoamento), a pressão da água nos pontos de utilização deve ser estabelecida de modo a garantir a vazão de projeto indicada na tabela 1 e o bom funcionamento da peça de utilização e de aparelho sanitário. Em qualquer caso, a pressão não deve ser inferior a 10 kPa, com exceção do ponto da caixa de descarga onde a pressão pode ser menor do que este valor, até um mínimo de 5 kPa, e do ponto da válvula de descarga para bacia sanitária onde a pressão não deve ser inferior a 15 kPa.

ALTERNATIVA C: Em condições estáticas (sem escoamento), a pressão da água em qualquer ponto de utilização da rede predial de distribuição não deve ser superior a 200 kPa.

A alternativa C está INCORRETA pois segundo a ABNT NBR 5626/1998, temos que:

5.3.5.3 Em condições estáticas (sem escoamento), a pressão da água em qualquer ponto de utilização da rede predial de distribuição não deve ser superior a 400 kPa.

ALTERNATIVA D: A ocorrência de sobrepressões devidas a transientes hidráulicos deve ser considerada no dimensionamento das tubulações. Tais sobrepressões são admitidas, desde que não superem o valor de 200 kPa. A alternativa D está CORRETA pois segundo a NBR 5626:1998 tem-se:

5.3.5.4 A ocorrência de sobrepressões devidas a transientes hidráulicos deve ser considerada no dimensionamento das tubulações. Tais sobrepressões são admitidas, desde que não superem o valor de 200 kPa.

Portanto, a alternativa C é a resposta CORRETA, visto que é a única alternativa com informações incorretas, conforme solicitação da questão.

6900 1591 DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA INDEFERIDO

Vejamos as alternativas uma a uma e sua devida comparação com a NBR 8160:

ALTERNATIVA A: Os comprimentos dos trechos dos ramais de descarga e de esgoto de bacias sanitárias, caixas de gordura e caixas sifonadas, medidos entre os mesmos e os dispositivos de inspeção, não devem ser inferiores a 12,00 m.

Está INCORRETA pois segundo a NBR 8160 tem-se:

4.2.6.2 Caixas e dispositivos de inspeçãoO interior das tubulações, embutidas ou não, deve seracessível por intermédio de dispositivos de inspeção. Para garantir a acessibilidade aos elementos do sistema,devem ser respeitadas no mínimo as seguintes condições:c) os comprimentos dos trechos dos ramais de descargae de esgoto de bacias sanitárias, caixas degordura e caixas sifonadas, medidos entre os mesmose os dispositivos de inspeção, não devem sersuperiores a 10,00 m.

ALTERNATIVA B: A distância entre a ligação do coletor predial com o público e o dispositivo de inspeção mais próximo não deve ser superior a 5,00 m. EstáINCORRETA pois segundo a NBR 8160 tem-se:

Para garantir a acessibilidade aos elementos do sistema,devem ser respeitadas no mínimo as seguintes condições:

b) a distância entre a ligação do coletor predial como público e o dispositivo de inspeção mais próximonão deve ser superior a 15,00 m;

ALTERNATIVA C: Em prédios com mais de dois pavimentos, as caixas de inspeção não devem ser instaladas a menos de 2,00 m de distância dos tubos de queda que contribuem para elas.

Está CORRETA pois segundo a NBR 8160 tem-se:

Em prédios com mais de dois pavimentos, as caixas deinspeção não devem ser instaladas a menos de 2,00 mde distância dos tubos de queda que contribuem paraelas.

ALTERNATIVA D:Os desvios, as mudanças de declividade e a junção de tubulações enterradas devem ser feitos mediante o emprego de curvas de raio longo ou joelhos de 45°.

Está INCORRETA pois segundo a NBR 8160 tem-se:

Os desvios, as mudanças de declividade e a junção detubulações enterradas devem ser feitos mediante o empregode caixas de inspeção ou poços de visita.

7129	615	DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN	DEFERIDO QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
7136	615	DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN	DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"
6580	584	DENISE DOS SANTOS LIMA	QUESTÃO ANULADA, DEVIDO A DEFERIDO AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA CORRETA.
6585	584	DENISE DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO PARCIALMENTE AResposta correta alternativa A.
6588	584	DENISE DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"
6598	584	DENISE DOS SANTOS LIMA	Como relatado pelos próprios INDEFERIDO candidatos nos recursos, o produto que

lidera a exportação no Brasil é a soja, independe a forma .

6608 584 DENISE DOS SANTOS LIMA INDEFERIDO

A CANDIDATA NÃO CITA A RESOLUÇÃO UTILIZADA PARA CEHGAR A ESSE RESULTADO. DESSA FORMA TERÍAMOS A= (2 X 0/9)/2, CONCLUIMOSA=

0,9M²,ALTERNATIVA"D".

6610 584 DENISE DOS SANTOS LIMA DEFERIDO QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DOCANDIDATO.

GABARITO ALTERADO, CONFORME

5650	1778	DIEGO RODRIGUES	DEFERIDO ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, ALTERNATIVA CORRETA, LETRA"D".
5652	1778	DIEGO RODRIGUES	GABARITO ALTERADO PARA DEFERIDO LETRA"B", CONFORME ARGUMENTAÇÃO DOCANDIDATO.
5653	1778	DIEGO RODRIGUES	Notamos que o candidato, utilizou uma correta até o ponto onde calcula o total de arame utilizado 8.050m, dividindo pela quantidade de metros de cada bola 200, obtendo resultado de 40,25 bolas de arame. INDEFERIDO Sabe-se que não existe 0,25 bolas, dessa forma o Proprietário deverá adquiri 41 bolas de arame, ao custo unitário de R$ 120,00, totalizando R$ 4.920,00. O raciocínio lógico desta questão era o ponto chave para resolver o problema.
6514	630	DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
6517	630	DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea!
6962	630	DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO	Alternativa correta é a D. A BANCA ACATA A ARGUMENTAÇÃO DEFERIDO DO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"B".
5556	1674	EDLÉIA NOVAIS DE SOUZA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO PARCIALMENTE CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"B".
7041	935	ELISON LUIZ RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO Acolho os argumentos, questão anulada.

6038	712	ELKIO GOMES DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE Resposta correta alternativa A
6045	712	ELKIO GOMES DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"

6070 712 ELKIO GOMES DA SILVA INDEFERIDO

Como relatado pelos próprios candidatos nos recursos, o produto que lidera a exportação no Brasil é a soja, independe a forma .

6730 1444 FRANCIELI CAPPELLARI DEFERIDO PARCIALMENTE

CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA"B". JÁ O EQUIVOCO NÃO ALTERA O SENTIDO DA QUESTÃO, SENDO PERCEPTÍVEL AO CANDIDATO O TERMO PARA RESOLUÇÃO DA QUESTÃO.

6741 1444 FRANCIELI CAPPELLARI DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"

6825 1444 FRANCIELI CAPPELLARI INDEFERIDO

Questão elaborada de forma objetiva e clara, não abrindo margens a diverentes interpretações.

: A questão se refere ao Desenvolvimento Humano como um fator global e inerente ao ser humano, segundo Freire (2008), existem vários fatores e estruturas, que independente de autor, serão conservados. No caso dessa questão, não estamos falando de algo específico de uma teoria, mas de um contexto global. Por isso, não justifica usar nome de autor.

6865 1444 FRANCIELI CAPPELLARI INDEFERIDO

A ausência de ponto final no fim da sentença não a torna verdadeira.

De acordo com a portaria 1028 de 1 de julho de 2005:

“Art. 3º Definir que as ações de redução de danos sociais e à saúde, decorrentes do uso de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência, compreendam uma ou mais das medidas de atenção integral à saúde, listadas a seguir, praticadas respeitando as necessidades do público alvo e da comunidade:

I - informação, educação e aconselhamento; II - assistência social e à saúde; e III - disponibilização de insumosde

proteção à saúde e de prevenção ao HIV/Aids e Hepatites.”

Portanto, a alternativa B está incorreta e a D é a única correta para essa questão.

6928 1444 FRANCIELI CAPPELLARI DEFERIDO

QUESTÃO ANULADA, DEVIDO A AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA CORRETA.

5951 56 GABRIELLA MOURA DA SILVA DEFERIDO Acolho os argumentos do candito e defiro o recurso anulando a questão03.

5954 56 GABRIELLA MOURA DA SILVA DEFERIDO

CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA"B".

5959 56 GABRIELLA MOURA DA SILVA DEFERIDO

CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA"C".

5963 56 GABRIELLA MOURA DA SILVA DEFERIDO PARCIALMENTE

Gabarito lançado de forma errônea, razão pela qual altera para a alaternativa "a".

5966 56 GABRIELLA MOURA DA SILVA DEFERIDO

CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".

5971 56 GABRIELLA MOURA DA SILVA DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"

5972 56 GABRIELLA MOURA DA SILVA DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "c".

6784 56 GABRIELLA MOURA DA SILVA DEFERIDO PARCIALMENTE

CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA"A".

7267 56 GABRIELLA MOURA DA SILVA IMPROCEDENTE

A fonte apresentada não possuem confiabilidade para fundamentar o pedido.

6367 1192 GESIANE MARIA DOS SANTOS DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"

6371 1192 GESIANE MARIA DOS SANTOS DEFERIDO QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DOCANDIDATO.

6407 1192 GESIANE MARIA DOS SANTOS INDEFERIDO Resposta correta alternativa A.

5392 329 GESSICA DE ALMEIDA RUPOLO INDEFERIDO

CANDIDATO NÃO ARGUMENTOU E REFERENCIOU COM FONTE SEU PEDIDO.

6041 1130 GIOVANE CLAITON REZER DEFERIDO

QUESTÃO ANULADA, DEVIDO A AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA CORRETA.

6047 1130 GIOVANE CLAITON REZER IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas editalícias.

6051 1130 GIOVANE CLAITON REZER IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas editalícias.

6055 1130 GIOVANE CLAITON REZER DEFERIDO PARCIALMENTE Resposta correta alternativa A.

6058 1130 GIOVANE CLAITON REZER DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"

6066 1130 GIOVANE CLAITON REZER DEFERIDO QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DOCANDIDATO.

6733 1130 GIOVANE CLAITON REZER IMPROCEDENTE Manifestação em desacordo com as normas editalícias.

7017 470 IVANI AMBRÓSIO GOMES DEFERIDO Acolho os argumentos do candito e defiro o recurso anulando a questão03.

7023 470 IVANI AMBRÓSIO GOMES INDEFERIDO

A questão em comento apenas viola o código de Defesa do Consumidor, a alternativa contraposta apenas cita dano moral e material, não alcançando as demais característica que a alternativa indicada como correta alcança, ou seja, todos os elementos que são violados ao consumidor.

A altertativa indicada como correta não

7024	470	IVANI AMBRÓSIO GOMES	INDEFERIDO está completa quanto a todos os elemntos que a lei indica, mantém-se a respota do gabarito preliminar.	
7033	470	IVANI AMBRÓSIO GOMES	Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".	
7035	470	IVANI AMBRÓSIO GOMES	DEFERIDO Acolho os argumentos do candidato,	
7037	470	IVANI AMBRÓSIO GOMES	gabarito alterado para letra B CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".	
7038	470	IVANI AMBRÓSIO GOMES	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d".	
7043	470	IVANI AMBRÓSIO GOMES	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,	
7317	470	IVANI AMBRÓSIO GOMES	alternativa correta letra "c". Não foi apresentado fonte da IMPROCEDENTE informação apresentada, restando inválida a informação.	
6375	575	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE Alterar para letra "d".	
6382	575	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE ALTERAÇÃO DEVE SER REALIZADA PARA LETRA"B".	
6525	1120	JANE PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea, alternativa correta "b".	
6527	1120	JANE PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea, alternativa correta letra "b".	
6545	1120	JANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE AResposta correta alternativa A.	
6550	1120	JANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE Resposta correta alternativa A.	
6573	1120	JANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"	
6637	1120	JANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DOCANDIDATO.	
5362	782	JEAN LUCAS SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO	O CANDIDATO NÃO APRESENTOU FONTE DE ONDE COLETOU A
				INFORMAÇÃO.
5374	782	JEAN LUCAS SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO	A fonte referenciada é passível de alteração a qualquer momento, ou seja, são considerados fontes que trazem a veracidade aquela que possuem
				registro de direitos autoriais ou que comprovam cientificidade, como forma de segurança da informação.
5381	782	JEAN LUCAS SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO	A fonte referenciada é passível de alteração a qualquer momento, ou seja, são considerados fontes que trazem a veracidade aquela que possuem
				registro de direitos autoriais ou que comprovam cientificidade, como forma de segurança da informação.
5396	782	JEAN LUCAS SOARES DE SOUZA	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, DEVIDO A AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA
				CORRETA.
6395	71	JESSICA APARECIDA CAZELLA	DEFERIDO	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), GABARITO
				ALTERADO PARA ALTERNATIVA"B".
6426	71	JESSICA APARECIDA CAZELLA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Gabarito lançado de forma errônea, razão pela qual altera para a
				alaternativa "a".

CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO

6435	71	JESSICA APARECIDA CAZELLA	DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
6443	71	JESSICA APARECIDA CAZELLA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"
6444	71	JESSICA APARECIDA CAZELLA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "c".
6478	71	JESSICA APARECIDA CAZELLA	DEFERIDO Acolho os argumentos do candito e

defiro o recurso anulando a questão 03.

Manifestação apresentada fora das normas editalícias.

6539	71	JESSICA APARECIDA CAZELLA	IMPROCEDENTE caso seria: “A(s) teoria (s) do desenvolvimento humano...” Segundo Freire (2008), existe vários fatores indissocados e em permanente interação que afetam todos os aspectos do desenvolvimento humano. E o que diferencia uma teoria da outra é a abordagem desses aspectos.
7302	1452	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
7326	1452	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
7334	1452	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
7350	1452	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea!
5312	687	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	Alternativa correta é a A. A decisão informada é clara, "se enquadra no racismo social por a lei não tratar especificamente desse tema em face de pessoas LGBT". Assim INDEFERIDO sendo, o racismo social é instituto, equanto o racismo aplicável ao caso em tela é um meio de não deixa a prática impune, fundamentando a suprema corte com base na analogia.
5313	687	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	A decisão informada é clara, "se enquadra no racismo social por a lei não tratar especificamente desse tema em face de pessoas LGBT". Assim INDEFERIDO sendo, o racismo social é instituto, equanto o racismo aplicável ao caso em tela é um meio de não deixa a prática impune, fundamentando a suprema corte com base na analogia.
5314	687	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	A decisão informada é clara, "se enquadra no racismo social por a lei não tratar especificamente desse tema em face de pessoas LGBT". Assim INDEFERIDO sendo, o racismo social é instituto, equanto o racismo aplicável ao caso em tela é um meio de não deixa a prática impune, fundamentando a suprema corte com base na analogia.
5315	687	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	A decisão informada é clara, "se enquadra no racismo social por a lei não tratar especificamente desse tema em face de pessoas LGBT". Assim INDEFERIDO sendo, o racismo social é instituto, equanto o racismo aplicável ao caso em tela é um meio de não deixa a prática impune, fundamentando a suprema corte com base na analogia.
5316	687	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
5317	687	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,

A questão se refere ao Desenvolvimento Humano como um fator global e inerente ao ser humano, não se trata de teoria do desenvolvimento humano, se fosse o

alternativa correta letra "d"

7208	687	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	DEFERIDO	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO
				PARA LETRA"C".
				Conforme publicação da Universidade
				Federal do Ceará e Universidade
				Federal do Rio Grande do Sul, segue a
				justificativa para a anulação da questão,
				pois tantos as alternativa "b" e "d",
				estão incorretas:
				As medidas de freqüência de doença
				enquadram-se em duas grandes
				categorias: prevalência e incidência. A
				prevalência determina a proporção de
				indivíduos que têm a doença em um
				determinado momento no tempo. A
				incidência prediz o risco de que um
				indivíduo saudável venha a desenvolver
				a doença em um período de tempo. A
				prevalência está relacionada com a
7239	687	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	DEFERIDO PARCIALMENTE	incidência na medida de que é
				proporcional ao produto da incidência
				com a duração média da doença.
				Coeficiente de Incidência:número de
				casos novos em relação ao total de
				indivíduos expostos na unidade de
				tempo.
				Coeficiente de Prevalência: número de

	casos novos + antigos, em relação ao
	total de indivíduos expostos na unidade
	de tempo.
	Fontes:
	apostilaabs4.cdr (ufc.br)
	Untitled Document (ufrgs.br)
	http://www.epidemio.ufc.br/files/Conceit
	osBasicosemEpidemiologiaeBioestatisti
	ca.pdf

7315 687 JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO INDEFERIDO

Conforme publicação do link abaixo, segue a justificativa para a questão: A toxoplasmose é uma zoonose de distribuição mundial, causada pelo protozoário sarcocistídeoToxoplasma

gondii, parasita intracelular obrigatório. Os hospedeiros definitivos desse parasita são os felídeos, enquanto como hospedeiros intermediários podem ser listadas diversas espécies de vertebrados homeotérmicos, da ordem de 300 espécies de mamíferos, entre elas o homem e 30 espécies de aves (Dubey etal., 1970), afetando os sistemas reprodutivo, ocular, muscular e nervoso. EmSaúde Pública, T. gondii possui importância por causar graves desordens fetais e neonatais em humanos, além de prejuízos à saúde de crianças, idosos e adultos imunocomprometidos, interferindo na saúde das populações (Pinto etal., 2009). Apresentam-se em três estádios principais: oocisto, taquizoíto e bradizoíto. Os taquizoítos são responsáveis pela fase aguda da infecção, enquanto os bradizoítos podem se agrupar e formar cistos teciduais intracelulares, podendo ser encontrados nas vísceras, cérebro, musculatura cardíaca e esquelética No ciclo evolutivo, os gatos eliminam pelas fezes os oocistos por até aproximadamente três semanas após a ingestão de qualquer dos estágios do parasita, onde realizará a reprodução assexuada que dará origem ao oocisto; este terá a esporulação fora do corpo do animal, de 1 a 5 dias após a eliminação (Dubey etal., 1970; Hill etal., 2005). As três principais vias de transmissão são a ingestão de carne crua ou mal cozida, contendo cistos do parasita nos tecidos; ingestão de oocistos presentes no solo; e locais onde os felinos defecam, que podem ser carreados por vetores, pela água e por alimentos, com destaque para as hortaliças; assim como a via transplacentária (Brasil, 2002). Vários têm sido os fatores associados à infecção toxoplásmica, como o consumo de carnes mal passadas, leite caprino não pasteurizado e água não tratada (Jones etal., 2009). Esse protozoário já foi encontrado no leite de diversas espécies animais, porém, apenas o consumo de leite caprino por humanos foi associado à transmissão da enfermidade, (Castro, 2006), enquanto o leite de bovinos não apresenta importância epidemiológica (Dubey, 1986). O consumo de carnes ou derivados crus tem sido a principal via de transmissão para os humanos, sendo que as de ovinos, caprinos, suínos e equinos têm maior importância, por normalmente apresentarem maior frequência de cistos teciduais, enquanto as de bovinos e aves comerciais possuem menor relevância (Tenter etal. , 2000).

Segundo Da Silva etal. (2004), a carne suína é a principal fonte de infecção de toxoplasmose para o homem, pois os cistos podem permanecer viáveis por 171 dias na carne (Dubey etal., 1984). Alerta-se, ainda, para o consumo de ostras (Crassostrea rhizophorae) cruas ou mal cozidas, pois são capazes de filtrar e reter oocistos viáveis do parasita. Assim, podem ser uma via de transmissão potencial para humanos (Esmerini, 2009; Jones etal., 2009). Fonte:1808-1657-aib-81-03-0029

Conforme justificado pelas fontes descritas dos links abaixo a questão não será anulada:Constituído por glândulas de secreção interna, o sistema endócrino é importante regulador do corpo da ave. A pituitária, timo, tireoide, paratireoide, suprarrenais, ovário e testículos fazem parte desse sistema.• Pituitária: localizada na base do cérebro tem a função de segregar o hormônio de crescimento da ave e hormônio do crescimento e ruptura do folículo durante a ovulação. • Timo: localizada junto à coluna vertebral do pescoço apresenta diminuição de tamanho à medida que a ave cresce.

7348	687	JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO	INDEFERIDO pescoço. • Paratireoides: importantes na galinha poedeira, pois regulam o metabolismo do cálcio e fósforo na ave. Estão localizadas abaixo da tireoide. • Suprarrenais: ficam acima dos rins e segregam o hormônio adrenalina responsável pelo metabolismo dos carboidratos, estimula o sistema nervoso simpático e batimentos do coração. • Testículos: produz hormônio responsável pelo aparecimento de crista e barbela. • Ovários: segregam o hormônio sexual feminino - estrogênio. untitled (ifpr.edu.br) Slide 1 (uff.br) untitled (bibliotecaagptea.org.br) ANATOMIA E FISIOLOGIA DA GALINHA | Passei Direto
5651	1662	JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU INDEFERIDO ARGUMENTOS QUE JUSTIFIQUE COM FONTE REFERENCIADA.
5669	1662	JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA	INDEFERIDO Não houve argumentação com base em referência válida.
5683	1662	JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA	INDEFERIDO A candidata não apresentou a fonte
6569	1662	JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA	onde coletou a informação. QUESTÃO ANULADA, DEVIDO A DEFERIDO AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA CORRETA.
6612	1662	JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA	A CANDIDATA NÃO CITA A RESOLUÇÃO UTILIZADAPARA INDEFERIDO CEHGAR A ESSE RESULTADO. DESSA FORMA TERÍAMOS A= (2X 0/9)/2, CONCLUIMOSA= 0,9M²,ALTERNATIVA"D".
6526	415	JULIANA DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "c".
5716	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.

5731	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
5740	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
5745	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
5764	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
5768	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
5784	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
5795	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea!

• Tireoide: segrega hormônio responsável pelo crescimento e cor das penas. Está localizada na base do

Alternativa correta é a D.

5801	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
5821	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
5839	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
5853	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
6739	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
6748	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
6780	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
7099	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
7102	1528	JULIANA MARRA SEPULVEDA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea!

Alternativa correta é a D.

6754 1368 JULIANO SILVEIRA FONTANELLE INDEFERIDO

Questão elaborada de acordo com conteúdo programático previsto em edital:

Língua Portuguesa –Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Estilística: figuras de linguagem; língua e arte literária.”

6761 1368 JULIANO SILVEIRA FONTANELLE INDEFERIDO O erro de digitação apresentado não interfere da interpretação daquestão.

Gabarito lançado de forma errônea,

6777	1368	JULIANO SILVEIRA FONTANELLE	DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
6786	1368	JULIANO SILVEIRA FONTANELLE	NOTA-SE O DESPREPARO E RELATÓRIO DESPREZÍVEL POR PARTE DO CANDIDATO, NA ÂNSIA DE CONSEGUIR PONTUAÇÃO COM ARGUMENTO DESCABIDA. EM UMA PROGRESSÃO GEOMÉTRICA, UTLIZA-SE A RAZÃO PARA MULTIPLICAR OS TERMOS E OBTER O SEQUENTE, DESSA FORMA APRESENTAMOS O INDEFERIDO PRIMEIRO TERMO 07, LOGO APOS A

SEQUENCIA:

7 X 4 = 28

28 X 4 =112

112 X 4 = 448

448 X 4 = 1.792

1.792 X 4 = 7.168

7.168 X 4 = 28.672

28.672 X 4 = 114.688.

APÓS EXPLICAÇÃO, APENAS ALTERA-SE O GABARITO PARA LETRA "D".

6799	1368	JULIANO SILVEIRA FONTANELLE	DEFERIDO micronutriente mais absrovido pelo feijão. Como a questão solicita a alternativa correta a respeito do micronutriente, a resposta correta é a alternativa "C", ferro. Fonte: 90000030-ebook-pdf.pdf (embrapa.br)
6803	1368	JULIANO SILVEIRA FONTANELLE	A questão refere-se ao item "Conhecimentos gerais de zootecnia" do Conteúdo Progarmático divulgado no Edital. Conforme publicação, segue a justificativa para a questão: Anatomia é uma ciência que estuda a estrutura física dos seres vivos. Os órgãos internos e externos, suas interações, funcionamento, localização e disposição são os principais aspectos estudados pela Anatomia. Para o estudo do corpo de um vertebrado, o animal deve estar em posição anatômica. Nesta posição, o animal deve estar com os quatro membros estendidos firmemente sobre o solo, pescoço erguido formando um ângulo de 145° com o dorso, narinas voltadas para frente, orelhas em pé e olhar para o horizonte. Os Planos são linhas imaginárias que tangência o corpo do animal. Osplanos INDEFERIDO são responsáveis pela divisão do corpo do animal auxiliando a localização de órgãos e estruturas. Planos Dorsal: Tangência o dorso do animal; Plano Ventral: Tangência o ventre do animal; Plano Lateral Direito: Tangência o lado direito do animal; Plano Lateral Esquerdo: Tangência o lado esquerdo do animal; Plano Cranial: Tangência o crânio do animal; Plano Caudal: Tangência a cauda do animal; Plano Sagital Mediano: Divide o corpo do animal ao meio em dois antímeros: direito e esquerdo. Em outras palavras, é o plano que divide o animal em duas partes idênticas; Plano Sagital: Todo plano paralelo ao plano sagital mediano e plano lateral esquerdo/direito; Plano Frontal: É todo plano paralelo ao plano ventral e plano dorsal; Plano Transversal: É todo plano paralelo ao plano cranial e plano caudal. Fonte: Microsoft Word - apostila zootecnia geral revisada (seduc.ce.gov.br)
6810	1368	JULIANO SILVEIRA FONTANELLE	Conforme publicação abaixo segue a justificativa para a questão: Em áreas rurais, onde existem plantas que proporcionam abrigo para os organismos benéficos, o controle natural de pragas pode ser mais efetivo. Isto raramente ocorre na cidade, onde o ar é carregado de poluentes e muitas vezes os quintais são pequenos e INDEFERIDO fechados.

Conforme publicação da Empraba, link abaixo, segue a justificativa para alteração do gabarito da questão da alternativa "A" para alternativa "C":O Nitrogênio é o macronutriente mais abosrvido pelo feijão, e o ferro é o

Mosca branca e alguns ácaros são controlados com pulverizações de calda de fumo ou de arruda e espalhante de sabão.

Tripes é difícil de controlar pois fica escondido. Pode-se tentar com calda de alho, pimenta e sabão.

Fonte:https://www.cnpma.embrapa.br/down_site/horta/carti...

Conforme publicações referencidas nos links abaixo, não a alternativa correta para a questão 37, por isso está anulada.

6813	1368	JULIANO SILVEIRA FONTANELLE	DEFERIDO nitrogênio (N) são os nutrientes mais absorvidos e necessários para o crescimento e produção da bananeira, seguidos pelo magnésio (Mg) e pelo cálcio (Ca). Verificam-se emsequência e em menor grau de absorção os nutrientes enxofre (S) e fósforo (P). Com relação aos micronutrientes, os mais absorvidos são: Cl > Mn > Fe >Zn > B > Cu. Fonte: circular_84_Ana (core.ac.uk) Banana | Passei Direto
6817	1368	JULIANO SILVEIRA FONTANELLE	Conforme publicação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, segue a justificativa para a questão: Mastite contagiosa: causada por micróbios que estão presentes no úbere e são transmitidos pelas mãos do ordenhador e equipamentos de ordenha. Esses micróbios entram no canal do teto e causam a infecção. Esse tipo de mastite é facilmente transmitido de um animal para outro durante a ordenhá, por isso a importância da adoção de boas práticas de higiene e desinfecção. Mastite ambiental: causada por micróbios presentes no ambiente (solo, camas, material vegetal, pisos dos currais etc.), ocorrendo com maior INDEFERIDO frequência em períodos quentes e úmidos. O maior risco de contágio é logo após a ordenha, quando os esfíncteres (orifícios) dos tetos ainda estão abertos e a vaca deita sobre solo ou material contaminado, facilitando a entrada de micro-organismos no canal do teto, o que leva à infecção. Na mastite ambiental os princiapsi vetores são:Solo, fezes, lama e camas orgânicas. Na mastite contagiosa é que um dos principais vetores são as mãos do ordenhador. (página 22, link abaixo) A ocorrência de casos da mastite ambiental ocorre geralmente ao parto e início da lactação. Fonte: 38Boas_Praticas_Bovinocultura_Leiteira.pdf (pesagro.rj.gov.br)
6451	1298	KAROLINE STEFFANI RESENDE MACIERI	DEFERIDO Acolho argumentos do candidato, alaternativa correta letra "A"
6484	1298	KAROLINE STEFFANI RESENDE MACIERI	RESOLUÇÃO: Temos que V corresponde ao Preço de venda da casa, sabemos que o lucro foi de 30%, ou seja 0,3V. Conforme enunciado, temos que:Lucro = Venda INDEFERIDO – Custo.

			Concluímos: 0,3V= V – 91.000 91.000 = 0,7V V = 91.000 / 0,7 V = 130.000,00 O Lucro foi de R$ 130.000,00 – R$ 90.000,00 = R$ 39.000,00.
			GABARITO ALTERADO, CONFORME
6504	1298	KAROLINE STEFFANI RESENDE MACIERI	DEFERIDO PARCIALMENTE ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, ALTERNATIVA CORRETA,LETRA"D".
5512	1221	KEILA SILVA RODRIGUES	INDEFERIDO O RECUSO NÃO FOI

O cultivo da bananeira demanda grandes quantidades de nutrientes para manter um bom desenvolvimento e obtenção de altos rendimentos, pois produz bastante massa vegetativa e absorve e exporta elevada quantidade de nutrientes (López M., 1994; Robinson, 1996). O potássio (K) e o

REFERENCIADO.

6651	456	LARISSA MIRANDA MORENO	IMPROCEDENTE Manifestação em desacordo com as normas editalícias.
6652	456	LARISSA MIRANDA MORENO	IMPROCEDENTE Manifestação em desacordo com as
6657	456	LARISSA MIRANDA MORENO	normas editalícias. CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"B".
6662	456	LARISSA MIRANDA MORENO	A decisão informada é clara, "se enquadra no racismo social por a lei não tratar especificamente desse tema em face de pessoas LGBT". Assim INDEFERIDO sendo, o racismo social é instituto, equanto o racismo aplicável ao caso em tela é um meio de não deixa a prática impune, fundamentando a suprema corte com base na analogia.
6665	456	LARISSA MIRANDA MORENO	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO PARCIALMENTE CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"A".
6668	456	LARISSA MIRANDA MORENO	Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
6670	456	LARISSA MIRANDA MORENO	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
6683	456	LARISSA MIRANDA MORENO	O recurso apresentado é incoerente por INDEFERIDO não relacionar-se com as alternativas disponíveis na questão referida.
6712	456	LARISSA MIRANDA MORENO	DEFERIDO Houve um equívoco na aplicação da palavra "teste" ao invés de "exame".
5516	1248	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"
5524	1248	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	DEFERIDO Será Alterada no gabarito!
5526	1248	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	A opção correta é a B O EQUIVOCO NÃO ALTERA O SENTIDO DA QUESTÃO,SENDO INDEFERIDO PERCEPTÍVEL AO CANDIDATO O TERMO PARA RESOLUÇÃO DA QUESTÃO.
5527	1248	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	DEFERIDO Está questão será alterada no gabarito! A opção correta é a D.
5531	1248	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	DEFERIDO O GABARITO SERÁ ALTERADO PARA A ALTERNATIVA "A".
5533	1248	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	DEFERIDO Está questão será alterada no gabarito!
6845	1102	LUCINETE FERNANDES DA SILVA CARDOSO	A opção correta é alternativa A. Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
6863	1102	LUCINETE FERNANDES DA SILVA CARDOSO	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
6877	1102	LUCINETE FERNANDES DA SILVA CARDOSO	DEFERIDO Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d".
6882	1102	LUCINETE FERNANDES DA SILVA CARDOSO	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é A.
6440	1209	LUÍS HENRIQUE DE CARVALHO DOS SANTOS	INDEFERIDO Candidato não apresentou funtamentos para anular a questão.
6908	1593	LUIZ FERNANDO FANTIN DA SILVA	DEFERIDO Acolho os argumentos do candito e
6925	1593	LUIZ FERNANDO FANTIN DA SILVA	defiro o recurso anulando a questão 03. Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
6926	1593	LUIZ FERNANDO FANTIN DA SILVA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
6929	1593	LUIZ FERNANDO FANTIN DA SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado erroneamente,

alternativa correta letra "d".

6933 1593 LUIZ FERNANDO FANTIN DA SILVA DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "c".

Vejamos a questão:

De acordo com a NBR 10844:1989 tem-se:

5.6.3 O diâmetro interno mínimo dos condutores verticaisde seção circular é 70mm.

6936	1593	LUIZ FERNANDO FANTIN DA SILVA	INDEFERIDO curva de raio longo, com inspeçãoou caixa de areia, estando o condutor horizontal aparenteou enterrado. Portanto a ligação entre condutores horizontais e verticais não têm a opção CAIXA DE PASSAGEM, logo a alternativa correta é:70 mm - curva de raio longo - caixa de areia – enterrado
6939	1593	LUIZ FERNANDO FANTIN DA SILVA	Pela ABNT:NBR 8160/1999 temos que: 4.2.3.2 Recomendam-se as seguintes declividades mínimas: a) 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75; b) 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100. 4.2.3.3 As mudanças de direção nos DEFERIDO PARCIALMENTE trechos horizontais devem ser feitas

5.7.5 A ligação entre os condutores verticais e horizontaisé sempre feitapor

com peças com ângulo central igual ou inferior a 45°.

4.2.3.4 As mudanças de direção (horizontal para vertical e vice-versa) podem ser executadas com peças com ângulo central igual ou inferior a 90°. Portanto apenas a afirmativa Apenas III está correta, ou seja, a alternativa A. Dessa forma, o gabarito será alterado.

				Vejamos as alternativas uma a uma e
				sua devida comparação com a NBR
				8160:
				ALTERNATIVA A: Os comprimentos
				dos trechos dos ramais de descarga e
				de esgoto de bacias sanitárias, caixas
				de gordura e caixas sifonadas, medidos
				entre os mesmos e os dispositivos de
				inspeção, não devem ser inferiores a
				12,00 m.
				Está INCORRETA pois segundo a NBR
				8160 tem-se:
				4.2.6.2 Caixas e dispositivos de
				inspeçãoO interior das tubulações,
				embutidas ou não, deve seracessível
				por intermédio de dispositivos de
				inspeção.Para garantir a acessibilidade
				aos elementos do sistema,devem ser
				respeitadas no mínimo as seguintes
				condições:c) os comprimentos dos
				trechos dos ramais de descargae de
				esgoto de bacias sanitárias, caixas
				degordura e caixas sifonadas, medidos
				entre os mesmose os dispositivos de
				inspeção, não devem sersuperiores a
				10,00 m.
				ALTERNATIVA B: A distância entre a
				ligação do coletor predial com o público
				e o dispositivo de inspeção mais
				próximo não deve ser superior a 5,00 m.
				EstáINCORRETA pois segundo a NBR
				8160 tem-se:
6940	1593	LUIZ FERNANDO FANTIN DA SILVA	INDEFERIDO	Para garantir a acessibilidade aos
				elementos do sistema,devem ser
				respeitadas no mínimo as seguintes
				condições:
				b) a distância entre a ligação do coletor
				predial como público e o dispositivo de
				inspeção mais próximonão deve ser
				superior a 15,00 m;
				ALTERNATIVA C: Em prédios com
				mais de dois pavimentos, as caixas de
				inspeção não devem ser instaladas a

				menos de 2,00 m de distância dos
				tubos de queda que contribuem para
				elas.
				Está CORRETA pois segundo a NBR
				8160 tem-se:
				Em prédios com mais de dois
				pavimentos, as caixas deinspeção não
				devem ser instaladas a menos de 2,00
				mde distância dos tubos de queda que
				contribuem paraelas.
				ALTERNATIVA D:Os desvios, as
				mudanças de declividade e a junção de
				tubulações enterradas devem ser feitos
				mediante o emprego de curvas de raio
				longo ou joelhos de 45°.
				Está INCORRETA pois segundo a NBR
				8160 tem-se:
				Os desvios, as mudanças de
				declividade e a junção detubulações
				enterradas devem ser feitos mediante o
				empregode caixas de inspeção ou
				poços de visita.
				CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A)
6509	369	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	DEFERIDO	CANDIDATO(A), GABARITO
				ALTERADO PARA ALTERNATIVA"C".
7233	369	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	DEFERIDO	Acolho os argumentos do candito e defiro o recurso anulando a questão03.
				A alternativa em tese não alcança todos
7234	369	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	INDEFERIDO	os elemntos que a alternativa indicada
				como correta alcança.
				Gabarito lançado de forma errônea,
7235	369	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	DEFERIDO PARCIAL-MENTE	razão pela qual altera para a
				alaternativa "a".
				Gabarito lançado de forma errônea,
7242	369	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	DEFERIDO PARCIAL-MENTE	razão pela qual altera para a
				alaternativa "a".

7245 369 MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO DEFERIDO Acolho argumentos do candidato, alternativa correta letra "B"

7255	369	MARIA APARECIDA DOS PRAZE-RES BISPO	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
7259	369	MARIA APARECIDA DOS PRAZE-RES BISPO	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,
6600	1638	MARIA ROSANGELA DE SANTA-NA	alternativa correta letra "d". Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
6602	1638	MARIA ROSANGELA DE SANTA-NA	Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
6617	1638	MARIA ROSANGELA DE SANTA-NA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
6633	1638	MARIA ROSANGELA DE SANTA-NA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"
6463	1588	MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,
7307	1588	MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	alternativa correta letra "d" Não foi apresentado fonte da IMPROCEDENTE informação apresentada, restando inválida a informação.
7319	1588	MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	IMPROCEDENTE RECURSO NÃO CUMPRE AS
6984	694	MATHEUS LEANDRO PROENÇA VIEIRA	NORMAS EDITALÍCIAS. CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
7000	694	MATHEUS LEANDRO PROENÇA VIEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d".
7004	694	MATHEUS LEANDRO PROENÇA VIEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,
7059	694	MATHEUS LEANDRO PROENÇA VIEIRA	alternativa correta letra "c". Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
5534	98	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	DEFERIDO Acolho os argumentos do candito e defiro o recurso anulando a questão03.
5545	98	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,
5551	98	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	alternativa correta letra "d" CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA"B".
6347	309	MELISSA RAIMUNDI RODRI-GUES	O presente recurso apresentado pela candidada não atende as normas editalícias, ou seja, pesquisa no Google não é passível de confirmação de

			INDEFERIDO veracidade, pois as informações válidas possuem registro ISBN ou ISSN,padrão de verificação e autenticidade nos direitos autorais, em geral, sites e páginas veiculadas pelo Google não possuem certificação ecientificidade.
6359	309	MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES	RESOLUÇÃO: Temos que V corresponde ao Preço de venda da casa, sabemos que o lucro foi de 30%, ou seja 0,3V. Conforme enunciado, temos que:Lucro = Venda INDEFERIDO – Custo.
			Concluímos: 0,3V= V – 91.000 91.000 = 0,7V V = 91.000 / 0,7 V = 130.000,00 O Lucro foi de R$ 130.000,00 – R$ 90.000,00 = R$ 39.000,00.
6360	525	MICHELE CALVI DA CUNHA	DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"
6363	525	MICHELE CALVI DA CUNHA	INDEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea, alaternativa correta "B".
6368	525	MICHELE CALVI DA CUNHA	DEFERIDO PARCIALMENTE Resposta correta alternativa A.

6840	1551	RAFAEL REZER VIÇOSA	QUESTÃO ANULADA, DEVIDO A DEFERIDO AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA CORRETA.
6842	1551	RAFAEL REZER VIÇOSA	IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas editalícias.
6846	1551	RAFAEL REZER VIÇOSA	IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas editalícias.
6847	1551	RAFAEL REZER VIÇOSA	IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas editalícias.
6860	1551	RAFAEL REZER VIÇOSA	DEFERIDO PARCIALMENTE Resposta correta alternativa A.
6861	1551	RAFAEL REZER VIÇOSA	DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"
6872	1551	RAFAEL REZER VIÇOSA	DEFERIDO QUESTÃO ANULADA, CONFORME
6866	1818	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO. CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA"B".
6886	1818	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
6899	1818	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado erroneamente,
6912	1818	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	alternativa correta letra "d". A resposta terapêutica depende de fatores como a concentração e o transporte do princípio ativo pelos líquidos corporais, bem como a INDEFERIDO resistência à degradação metabólica. A questão menciona o que pode ser considerado como interferente e não especificamente a via de transporte! Portanto, a opção correta é a B.
6930	1818	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea!
6747	1349	RODRIGO DA SILVA AMORIM	Opção correta é a A CANDIDATO NÃO APRESENTOU FONTE REFERENCIAL PARA IMPROCEDENTE EMBASAR SEU PEDIDO, APENAS COM BASE EM IDEIA PRÓPRIA INTERPRETATIVA.
6756	1349	RODRIGO DA SILVA AMORIM	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA"B".
6772	1349	RODRIGO DA SILVA AMORIM	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
6775	1349	RODRIGO DA SILVA AMORIM	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".
6794	1349	RODRIGO DA SILVA AMORIM	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"
6801	1349	RODRIGO DA SILVA AMORIM	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,

alternativa correta letra "c".

6809 1349 RODRIGO DA SILVA AMORIM INDEFERIDO

De acordo com o Ministério da Agricultura do Brasil, link abaixo, segue a justificativa:

ADiretoria Colegiada (Dicol) da Anvisaaprovou, nesta terça-feira (23), o novo marco regulatório para agrotóxicos, medida que atualiza e torna mais claros os critérios de avaliação e de classificação toxicológica dos produtos no Brasil.Também estabelece mudanças importantes na rotulagem, com a adoção do uso de informações, palavras de alerta e imagens (pictogramas) que facilitam a identificação de perigos à vida e à saúde humana.

As mudanças foram propostas com base nos padrões do Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals - GHS), consolidando a convergência regulatória internacional nessa área. Com isso, o Brasil passará a ter regras harmonizadas com as de países da União Europeia e Ásia, entre outros, fortalecendo a comercialização de produtos nacionais no exterior.

O novo marco regulatório é composto por três Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) e uma Instrução Normativa (IN). Antes da avaliação na Dicol, as propostas foram submetidas a Consultas Públicas (CPs), em 2018. As regras passarão a valer a partir da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

O diretor titular da Terceira Diretoria (DIRE3), Renato Porto, destaca que a revisão do marco regulatório dos agrotóxicos envolveu a realização de várias Consultas Públicas (CPs) e que o tema é uma antiga prioridade para a Anvisa.Para ele, um dos pontos importantes a ser ressaltado é a necessidade

da clareza das informações colocadas no rótulo. “A rotulagem é o que publiciza a avaliação do risco dos produtos. Por isso, a sociedade precisa conhecer o rótulo”, disse. Para Porto, dessa forma será possível comunicar melhor os perigos ao agricultor, que é um público vulnerável as substâncias, pois équem trabalha e manipula os produtos.A partir da publicação no DOU, as empresas terão um ano para a adequação das normas de rotulagem. Mudanças nos alertas

As novas regras trarão mais segurança para o mercado consumidor porque facilitam a identificação do perigo de uso. Para isso, foram ampliadas de quatro para cinco as categorias da classificação toxicológica, além da inclusão do item “não classificado”, válido para produtos de baixíssimo potencial de dano, por exemplo, os produtos de origem biológica. Uma cartela de cores ajudará ainda mais na identificação de riscos.Por isso, a classificação em função da toxicidade aguda deverá ser determinada e identificada com os respectivos nomes das categorias e cores no rótulo dos produtos, de acordo com o estabelecido abaixo:

Categoria 1: Produto Extremamente Tóxico – faixa vermelha;Categoria 2: Produto Altamente Tóxico – faixa vermelha;Categoria 3: Produto Moderadamente Tóxico –faixa

amarela;Categoria 4: Produto Pouco

Tóxico – faixa azul;Categoria 5: Produto Improvável de Causar Dano Agudo – faixa azul;Não Classificado – Produto Não Classificado - faixa verde.

A classificação toxicológica de um produto poderá ser determinada com base nos componentes, impurezas ou outros produtos similares. Para cada categoria, haverá a indicação de danos em caso de contato com a boca (oral), pele (dérmico) e nariz (inalatória).

Fonte:

Anvisa vai reclassificar defensivos agrícolas que estão no mercado — Português (Brasil) (www.gov.br)

				A fonte apresentada não possuem
7131	1494	ROSELI DA SILVA PARANHA	IMPROCEDENTE confiabilidade para fundamentar o pedido.	
7146	1494	ROSELI DA SILVA PARANHA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"C".	
7155	1494	ROSELI DA SILVA PARANHA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO PARCIALMENTE CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"A".	
7178	1494	ROSELI DA SILVA PARANHA	NÃO PROCEDE O ARGUMENTO DE ANULAÇÃO. INDEFERIDO CONFORME ARGUMENTAÇÃO DE OUTROS CANDIDATOS, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".	
6918	1350	RUTE MACHADO RODRIGUES	DEFERIDO Acolho os argumentos do candito e defiro o recurso anulando a questão03.	
6924	1350	RUTE MACHADO RODRIGUES	IMPROCEDENTE Manifestação não atende as normas	
			editalícias. Gabarito lançado de forma errônea,	
6931	1350	RUTE MACHADO RODRIGUES	DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".	
6934	1350	RUTE MACHADO RODRIGUES	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".	
6942	1350	RUTE MACHADO RODRIGUES	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d".	
6947	1350	RUTE MACHADO RODRIGUES	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,	
			alternativa correta letra "c". CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A)	
6959	1350	RUTE MACHADO RODRIGUES	DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA"B".	
6972	1350	RUTE MACHADO RODRIGUES	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARAALTERNATIVA"C".	
6039	85	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".	
6042	85	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".	
6043	85	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,	
6044	85	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	alternativa correta letra "c". DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,	
				alternativa correta letra "d"
				QUESTÃO SERÁ ANULADA,
6333	1632	SILVANA DE SOUZA MARQUES	DEFERIDO	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO
				CANDIDATO.
6339	1632	SILVANA DE SOUZA MARQUES	DEFERIDO PARCIALMENTE	Alternativa correta letra "d"
				QUESTÃO ANULADA, DEVICO
6592	1632	SILVANA DE SOUZA MARQUES	DEFERIDO	AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA
				CORRETA.
				A CANDIDATA CITA, CORRETA A
				FÓRMULA, PORÉM ESQUECE DE
				CONVERTER AS DUAS MEDIDAS
6609	1632	SILVANA DE SOUZA MARQUES	INDEFERIDO	PARA MESMA UNIDADE:
				DESSA FORMA TERÍAMOS A= (2 X
				0/9)/2, CONCLUIMOS A= 0,9M²,
				ALTERNATIVA "D".
6755	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Recurso fora das normas editalícias.
6757	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Recurso fora das normas editalícias.
6758	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Recurso fora das normas editalícias.
6760	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Recurso fora das normas editalícias.
6762	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Recurso fora das normas editalícias.

6763	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Recurso fora das normas editalícias.
6764	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Recurso fora das normas editalícias.

6765 1235 SIMONE DE OLIVEIRA INDEFERIDO

Recurso fora das normas editalícias. A candidata não menciona a motivação, apenas a ideia de compreende ser uma prova em que não está habilitada conforme o conteúdo das questões apresentadas.

6766	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE RECURSO NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS.
6767	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE RECURSO NÃO ATENDE AS

NORMAS EDITALÍCIAS.

6768 1235 SIMONE DE OLIVEIRA INDEFERIDO

Recurso fora das normas editalícias. A candidata não menciona a motivação, apenas a ideia de compreende ser uma prova em que não está habilitada conforme o conteúdo das questões apresentadas.

6769 1235 SIMONE DE OLIVEIRA INDEFERIDO

Constante no edital (REQUISITOS para o cargo) “Médio Completo+ Curso Técnico na área +”, conteúdo programático: ✓ Auxiliar de saúde bucal: Auxiliar de Saúde Bucal: Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do

cirurgião-dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; b)participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c)participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; d)ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e)fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo

cirurgião-dentista; f)supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; g)realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; h)inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; i)proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório; e, m)exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

Portanto, a banca tem como base as regras oficiais, previamente informado ao candidato por meio do edital para que possa analisar e verificar se atender aos requisitos e escolaridade adequados ao cargo, não havendo qualquer irregularidade quando a elaboração do direcionamento de nível nesse sentido, mas adequado as habilidades e requisitos exigidos para compor o quadro de servidores públicos do município embasado em lei.

6770 1235 SIMONE DE OLIVEIRA INDEFERIDO

Constante no edital (REQUISITOS para o cargo) “Médio Completo+ Curso Técnico na área +”, conteúdo programático: ✓ Auxiliar de saúde bucal: Auxiliar de Saúde Bucal: Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do

cirurgião-dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; b)participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c)participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; d)ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e)fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo

cirurgião-dentista; f)supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; g)realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; h)inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; i)proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório; e, m)exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

Portanto, a banca tem como base as regras oficiais, previamente informado ao candidato por meio do edital para que possa analisar e verificar se atender aos requisitos e escolaridade adequados ao cargo, não havendo qualquer irregularidade quando a elaboração do direcionamento de nível nesse sentido, mas adequado as habilidades e requisitos exigidos para compor o quadro de servidores públicos do município embasado em lei.

6773 1235 SIMONE DE OLIVEIRA INDEFERIDO

Constante no edital (REQUISITOS para o cargo) “Médio Completo+ Curso Técnico na área +”, conteúdo programático: ✓ Auxiliar de saúde bucal: Auxiliar de Saúde Bucal: Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do

cirurgião-dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; b)participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c)participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na

categoria de examinador; d)ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e)fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo

cirurgião-dentista; f)supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; g)realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; h)inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; i)proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório; e, m)exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

Portanto, a banca tem como base as regras oficiais, previamente informado ao candidato por meio do edital para que possa analisar e verificar se atender aos requisitos e escolaridade adequados ao cargo, não havendo qualquer irregularidade quando a elaboração do direcionamento de nível nesse sentido, mas adequado as habilidades e requisitos exigidos para compor o quadro de servidores públicos do município embasado em lei.

6776 1235 SIMONE DE OLIVEIRA INDEFERIDO

Constante no edital (REQUISITOS para o cargo) “Médio Completo+ Curso Técnico na área +”, conteúdo programático: ✓ Auxiliar de saúde bucal: Auxiliar de Saúde Bucal: Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do

cirurgião-dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; b)participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c)participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; d)ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e)fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo

cirurgião-dentista; f)supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; g)realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; h)inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; i)proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório; e, m)exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

Portanto, a banca tem como base as regras oficiais, previamente informado ao candidato por meio do edital para que possa analisar e verificar se atender aos requisitos e escolaridade adequados ao cargo, não havendo qualquer irregularidade quando a elaboração do direcionamento de nível nesse sentido, mas adequado as habilidades e requisitos exigidos para compor o quadro de servidores públicos do município embasado em lei.

6778 1235 SIMONE DE OLIVEIRA INDEFERIDO

Constante no edital (REQUISITOS para o cargo) “Médio Completo+ Curso Técnico na área +”, conteúdo programático: ✓ Auxiliar de saúde bucal: Auxiliar de Saúde Bucal: Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do

cirurgião-dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; b)participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c)participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; d)ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e)fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo

cirurgião-dentista; f)supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; g)realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; h)inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; i)proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório; e, m)exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

Portanto, a banca tem como base as regras oficiais, previamente informado ao candidato por meio do edital para que possa analisar e verificar se atender aos requisitos e escolaridade adequados ao cargo, não havendo qualquer irregularidade quando a elaboração do direcionamento de nível nesse sentido, mas adequado as habilidades e requisitos exigidos para compor o quadro de servidores públicos do município embasado em lei.

6779 1235 SIMONE DE OLIVEIRA IMPROCEDENTE

Constante no edital (REQUISITOS para o cargo) “Médio Completo+ Curso Técnico na área +”, conteúdo programático: ✓ Auxiliar de saúde bucal: Auxiliar de Saúde Bucal: Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do

cirurgião-dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; b)participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c)participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; d)ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e)fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo

cirurgião-dentista; f)supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; g)realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; h)inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; i)proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamen-

to, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório; e, m)exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

Portanto, a banca tem como base as regras oficiais, previamente informado ao candidato por meio do edital para que possa analisar e verificar se atender aos requisitos e escolaridade adequados ao cargo, não havendo qualquer irregularidade quando a elaboração do direcionamento de nível nesse sentido, mas adequado as habilidades e requisitos exigidos para compor o quadro de servidores públicos do município embasado em lei.

6781 1235 SIMONE DE OLIVEIRA IMPROCEDENTE

Constante no edital (REQUISITOS para o cargo) “Médio Completo+ Curso Técnico na área +”, conteúdo programático: ✓ Auxiliar de saúde bucal: Auxiliar de Saúde Bucal: Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do

cirurgião-dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; b)participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c)participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; d)ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e)fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo

cirurgião-dentista; f)supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; g)realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; h)inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; i)proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório; e, m)exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

Portanto, a banca tem como base as regras oficiais, previamente informado ao candidato por meio do edital para que possa analisar e verificar se atender aos requisitos e escolaridade adequados ao cargo, não havendo qualquer irregularidade quando a elaboração do direcionamento de nível nesse sentido, mas adequado as habilidades e requisitos exigidos para compor o quadro de servidores públicos do município embasado em lei.

6782 1235 SIMONE DE OLIVEIRA IMPROCEDENTE

Constante no edital (REQUISITOS para o cargo) “Médio Completo+ Curso Técnico na área +”, conteúdo programático: ✓ Auxiliar de saúde bucal: Auxiliar de Saúde Bucal: Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do

cirurgião-dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; b)participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c)participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; d)ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e)fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo

cirurgião-dentista; f)supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; g)realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; h)inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; i)proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório; e, m)exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

Portanto, a banca tem como base as regras oficiais, previamente informado ao candidato por meio do edital para que possa analisar e verificar se atender aos requisitos e escolaridade adequados ao cargo, não havendo qualquer irregularidade quando a elaboração do direcionamento de nível nesse sentido, mas adequado as habilidades e requisitos exigidos para compor o quadro de servidores públicos do município embasado em lei.

6783 1235 SIMONE DE OLIVEIRA IMPROCEDENTE

Constante no edital (REQUISITOS para o cargo) “Médio Completo+ Curso Técnico na área +”, conteúdo programático: ✓ Auxiliar de saúde bucal: Auxiliar de Saúde Bucal: Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do

cirurgião-dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; b)participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c)participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; d)ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e)fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo

cirurgião-dentista; f)supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; g)realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; h)inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; i)proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório; e, m)exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

Portanto, a banca tem como base as regras oficiais, previamente informado ao candidato por meio do edital para que possa analisar e verificar se atender aos requisitos e escolaridade adequados ao cargo, não havendo qualquer irregularidade quando a elaboração do direcionamento de nível nesse sentido, mas adequado as habilidades e requisitos exigidos para compor o quadro de servidores públicos do município embasado em lei.

Constante no edital (REQUISITOS para o cargo) “Médio Completo+ Curso Técnico na área +”, conteúdo programático: ✓ Auxiliar de saúde bucal: Auxiliar de Saúde Bucal: Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do

cirurgião-dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; b)participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c)participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; d)ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e)fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo

6785	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE g)realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; h)inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; i)proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório; e, m)exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares. Portanto, a banca tem como base as regras oficiais, previamente informado ao candidato por meio do edital para que possa analisar e verificar se atender aos requisitos e escolaridade adequados ao cargo, não havendo qualquer irregularidade quando a elaboração do direcionamento de nível nesse sentido, mas adequado as habilidades e requisitos exigidos para compor o quadro de servidorespúblicos do município embasado em lei.
6787	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas

cirurgião-dentista; f)supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúdebucal;

editalícias.

Constante no edital (REQUISITOS para o cargo) “Médio Completo+ Curso Técnico na área +”, conteúdo programático: ✓ Auxiliar de saúde bucal: Auxiliar de Saúde Bucal: Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do

cirurgião-dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a)participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; b)participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c)participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; d)ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e)fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo

6788	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE g)realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; h)inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; i)proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k)aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório; e, m)exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares. Portanto, a banca tem como base as regras oficiais, previamente informado ao candidato por meio do edital para que possa analisar e verificar se atender aos requisitos e escolaridade adequados ao cargo, não havendo qualquer irregularidade quando a elaboração do direcionamento de nível nesse sentido, mas adequado as habilidades e requisitos exigidos para compor o quadro de servidorespúblicos do município embasado em lei.
6789	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE RECURSO NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS.
6790	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE RECURSO NÃO ATENDE AS
6791	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	NORMAS EDITALÍCIAS. Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
6792	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO RECURSO NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS.
6793	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE RECURSO NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS.
6795	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE RECURSO NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS.
6796	1235	SIMONE DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE RECURSO NÃO ATENDE AS

cirurgião-dentista; f)supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúdebucal;

NORMAS EDITALÍCIAS.

6177 1044 SIMONE GUIMARÃES PIMENTA IMPROCEDENTE Manifestação fora das normas editalícias.

6181	1044	SIMONE GUIMARÃES PIMENTA	DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"
6184	1044	SIMONE GUIMARÃES PIMENTA	DEFERIDO PARCIALMENTE Resposta correta alternativa A.
6691	743	STEFANI DAVID SIMÃO	O recursos não apresenta INDEFERIDO fundamentação válida, não é
			referenciado o motivo do pedido, apenas relata uma ideia pessoal.
6701	743	STEFANI DAVID SIMÃO	INDEFERIDO Recurso fora das normas editalícias.
6094	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Acolho os argumentos do candito e defiro o recurso anulando a questão03.
6173	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,
6180	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	alternativa correta letra "d" A Sistematização da Assistência de Enfermagem, em seu Artigo 2º da Resolução COFEN nº 358/209. INDEFERIDO Diz respeito a implementação. Realização das ações ou intervenções determinadas na etapa de Planejamento de Enfermagem.
6188	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	A alternativa diz respeito a opção INDEFERIDO exceto! Portanto, de acordo com o enunciado da questão é correto a alternativa B.
6192	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea!
6197	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	Alternativa correta é a C. Alternativa do gabarito letra C é correto! INDEFERIDO Argumentação não é condizente com enunciado da questão 23.
6211	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
6216	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
6217	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
6221	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
6225	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
6226	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
6228	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
6230	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a C.
6233	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
6236	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
6239	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a A.
7011	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
7026	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
7029	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a D.
7042	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea! Alternativa correta é a B.
7061	1540	SUELLEN SANTOS SILVA	DEFERIDO Gabarito publicado de forma errônea!

Alternativa correta é a C.

7116 1540 SUELLEN SANTOS SILVA DEFERIDO

CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA "B".

Candidata não apresentou

6710	683	SUZANE VITÓRIA FREITAS MORAIS	INDEFERIDO fundamentações que que tornásse a questão nula.
7349	683	SUZANE VITÓRIA FREITAS MORAIS	Nesses casos o reconhecimento foi por analogia, havedo entendimento doSTF INDEFERIDO nesses casos, aplica-se as demais situações analogicamente, portanto válido.
6650	1127	THIAGO JUNIOR RAZINE	QUESTÃO ANULADA, DEVIDO A DEFERIDO AUSÊNCIA DE ALTERNATIVA CORRETA.
6660	1127	THIAGO JUNIOR RAZINE	RESOLUÇÃO: PARA OBTENÇÃO DA ÁREA DO TRIÂNGULO, UTILIZA-SE SEGUINTE FÓRMULA: INDEFERIDO A =B X H A= Área, B= Base, H= Altura.
			2 A=2 X 0,9 A= 1,8/2A= 0,9m² 2 Alternativa correta, letra“D”.
6667	1127	THIAGO JUNIOR RAZINE	DEFERIDO PARCIALMENTE Alternativa correta letra "d"
6672	1127	THIAGO JUNIOR RAZINE	IMPROCEDENTE Questão 01 não se refere a conhecimentos gerais.
6677	1127	THIAGO JUNIOR RAZINE	Como relatado pelos próprios INDEFERIDO candidatos nos recursos, o produto que lidera a exportação no Brasil é a soja, independe a forma .
6679	1127	THIAGO JUNIOR RAZINE	DEFERIDO QUESTÃO ANULADA, CONFORME
7002	1785	VANEA APARECIDA CUPAIOLI	ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO. O EQUIVOCO NÃO ALTERA O SENTIDO DA QUESTÃO,SENDO INDEFERIDO PERCEPTÍVEL AO CANDIDATO O TERMO PARA RESOLUÇÃO DA QUESTÃO.
7027	1785	VANEA APARECIDA CUPAIOLI	IMPROCEDENTE Manifestação não atende as regras
7047	1785	VANEA APARECIDA CUPAIOLI	editalícias. CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO

			DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA"C".	
7069	1785	VANEA APARECIDA CUPAIOLI	DEFERIDO Acolho argumentos do candidato, alternativa correta letra "A".	
7141	1785	VANEA APARECIDA CUPAIOLI	INDEFERIDO Artigos de sites não são fundamentos	
5480	1846	VANESSA ROVARI DE SOUZA	suficientes para alateração de gabarito. CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA"B".	
5491	1846	VANESSA ROVARI DE SOUZA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA"C".	
5492	1846	VANESSA ROVARI DE SOUZA	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) DEFERIDO CANDIDATO(A), GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA"C".	
5496	1846	VANESSA ROVARI DE SOUZA	IMPROCEDENTE RECURSO NÃO CUMPRE AS REGRAS EDITALÍCIAS.	
5506	1846	VANESSA ROVARI DE SOUZA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "d"	
5507	1846	VANESSA ROVARI DE SOUZA	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "c".	
5568	23	VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO Acolho argumentos do candidato, alternativa correta letra "A".	
5572	23	VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO Acolho fundamentação, questão anulada.	
5575	23	VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), GABARITO
				ALTERADO PARA ALTERNATIVA"B".
6191	23	VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO, GABARITOALTERADO
				PARA LETRA"C".

5541	1285	WALLINGSON FELIPE ALENCAR	INDEFERIDO da informação, ou seja, informação deve possuir registro no ISBN ou ISSN, mantendo a do Gabarito Preliminar como correta. Pedido indeferido.
5601	1285	WALLINGSON FELIPE ALENCAR	Gabarito lançado de forma errônea, DEFERIDO PARCIALMENTE razão pela qual altera para a alaternativa "a".
5623	1285	WALLINGSON FELIPE ALENCAR	CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO DEFERIDO CANDIDATO, GABARITO ALTERADO PARA LETRA "C".
5628	1285	WALLINGSON FELIPE ALENCAR	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente, alternativa correta letra "c".
5632	1285	WALLINGSON FELIPE ALENCAR	DEFERIDO PARCIALMENTE Gabarito publicado erroneamente,

O fundamentos utilizados pelo candidato não estão de acordo com a norma oficial de atribuição a

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de dezembro de 2020.

José Nilton de Brito

Prefeito em Exercício

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO (APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS) DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 019/2020 de 08 de janeiro de 2020, mediante a revogação do Decreto Municipal 021/2020 de 19 de março de 2020, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados,**A DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO (APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS) DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020,**informando ainda que os candidatos terão o período de 24 a 25 de novembro de 2020 para interpor recursos nas questões que há argumentos passiveis de alteração, conforme segue:

GABARITO OFICIAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

003 - AGENTE SOCIAL DE CULTURA									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: A
21: A	22: C	23: D	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: B	30: C

004 - AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: D	22: B	23: A	24: C	25: D	26: B	27: B	28: A	29: B	30: D
31: C	32: C	33: B	34: A	35: D	36: C	37: C	38: B	39: B	40: D

005 - COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER

01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: D	22: B	23: A	24: C	25: D	26: B	27: B	28: A	29: B	30: D
31: C	32: C	33: B	34: A	35: D	36: C	37: C	38: B	39: B	40: D

006 - PROFESSOR									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: C	22: C	23: B	24: D	25: C	26: A	27: B	28: D	29: B	30: C
31: C	32: B	33: C	34: A	35: D	36: C	37: C	38: B	39: A	40: A

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: C	22: A	23: B	24: B	25: C	26: D	27: D	28: C	29: C	30: A
31: C	32: B	33: A	34: B	35: A	36: D	37: B	38: A	39: B	40: A

008 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: A
21: A	22: C	23: D	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: B	30: C

009 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

010 - CIRURGIÃO DENTISTA									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: B	22: B	23: D	24: D	25: B	26: A	27: D	28: C	29: A	30: B
31: A	32: Anulada	33: D	34: Anulada	35: A	36: B	37: D	38: D	39: C	40: B

011 - ENFERMEIRO									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: A	22: B	23: C	24: C	25: D	26: A	27: D	28: A	29: A	30: C
31: D	32: C	33: D	34: B	35: B	36: D	37: D	38: A	39: B	40: C

012 - FISCAL DE VIGILÂNCIA INSPEÇÃO SANITÁRIA									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: A
21: A	22: C	23: D	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: B	30: C

013 - FISIOTERAPEUTA									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: A	22: B	23: C	24: D	25: B	26: A	27: B	28: A	29: A	30: B
31: C	32: A	33: C	34: A	35: B	36: D	37: C	38: C	39: A	40: B

014 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: B	22: B	23: B	24: D	25: A	26: C	27: A	28: B	29: A	30: D
31: B	32: B	33: D	34: B	35: C	36: C	37: C	38: A	39: A	40: B

015 - MÉDICO CLÍNICO GERAL									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: A	22: D	23: A	24: C	25: D	26: A	27: A	28: C	29: C	30: D
31: C	32: C	33: D	34: B	35: A	36: C	37: A	38: C	39: C	40: A

016 - PSICÓLOGO									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: D	22: B	23: D	24: B	25: A	26: D	27: B	28: B	29: B	30: C
31: D	32: B	33: A	34: D	35: B	36: D	37: A	38: C	39: C	40: C

017 - TÉCNICO EM RAIO - X									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: A	12: A	13: B	14: D	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: B	22: A	23: C	24: A	25: C	26: C	27: D	28: A	29: B	30: C
31: D	32: C	33: A	34: B	35: C	36: C	37: C	38: D	39: B	40: A

018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: A	12: A	13: B	14: D	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: B	22: A	23: B	24: D	25: C	26: C	27: D	28: A	29: A	30: D
31: B	32: B	33: D	34: A	35: D	36: D	37: B	38: C	39: B	40: A

019 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: A	12: A	13: B	14: D	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: B	22: D	23: A	24: C	25: B	26: D	27: C	28: C	29: A	30: A
31: B	32: D	33: C	34: B	35: B	36: A	37: D	38: D	39: C	40: A

020 - ASSESSORIA JURÍDICA									
01: B	02: D	03: A	04: D	05: A	06: D	07: B	08: C	09: D	10: A
11: Anulada	12: Anulada	13: D	14: A	15: C	16: C	17: C	18: B	19: B	20: D
21: B	22: D	23: A	24: B	25: A	26: A	27: B	28: B	29: C	30: B
31: C	32: C	33: B	34: D	35: A	36: C	37: C	38: D	39: D	40: B
41: A	42: A	43: D	44: B	45: A	46: C	47: D	48: B	49: C	50: B
51: D	52: B	53: A	54: A	55: C	56: A	57: D	58: C	59: D	60: C
61: D	62: C	63: B	64: B	65: A	66: A	67: A	68: A	69: D	70: A
71: A	72: B	73: D	74: C	75: C	76: B	77: B	78: D	79: D	80: B

021 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: A
21: A	22: C	23: D	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: B	30: C

022 - CONTADOR									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: C	22: A	23: C	24: B	25: C	26: B	27: C	28: B	29: A	30: D
31: C	32: C	33: B	34: D	35: D	36: C	37: A	38: B	39: Anulada	40: A

023 - CONTROLADORIA INTERNA									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: A	22: C	23: B	24: D	25: A	26: C	27: A	28: D	29: B	30: B
31: C	32: Anulada	33: A	34: C	35: B	36: C	37: B	38: B	39: D	40: A

024 - FISCAL DE TRIBUTOS									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: A
21: A	22: C	23: D	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: B	30: C

025 - NUTRICIONISTA									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: B	22: A	23: B	24: C	25: D	26: B	27: A	28: C	29: C	30: A
31: C	32: A	33: A	34: C	35: A	36: C	37: A	38: C	39: D	40: D

026 - RECEPCIONISTA									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: A
21: A	22: C	23: D	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: B	30: C

027 - VIGILANTE									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

028 - ZELADORA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

029 - AGENTE ÁREA INSTRUMENTAL									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: D	22: B	23: D	24: A	25: D	26: B	27: A	28: D	29: B	30: C
31: A	32: C	33: A	34: C	35: A	36: B	37: B	38: D	39: C	40: B

030 - ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: A	12: A	13: B	14: D	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: A	22: A	23: C	24: D	25: B	26: B	27: C	28: B	29: C	30: D
31: D	32: D	33: A	34: A	35: C	36: A	37: B	38: C	39: B	40: D

031 - ENGENHEIRO CIVIL									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: C	22: B	23: C	24: A	25: A	26: A	27: A	28: A	29: A	30: A
31: A	32: C	33: A	34: A	35: C	36: A	37: A	38: C	39: A	40: A

032 - GARI									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

033 - MECÂNICO									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

034 - MOTORISTA II									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

035 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

036 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

037 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

038 - OPERADOR DE SANEAMENTO									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

039 - SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

040 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: C	22: A	23: D	24: A	25: B	26: C	27: C	28: A	29: B	30: C
31: B	32: C	33: C	34: B	35: D	36: A	37: A	38: D	39: A	40: B

041 - MONITOR DE ARTESANATO									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: A
21: A	22: C	23: D	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: B	30: C

042 - ORIENTADOR SOCIAL									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: C	12: B	13: D	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: D	20: A
21: C	22: C	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

043 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D
11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: C	22: A	23: A	24: D	25: B	26: C	27: A	28: B	29: D	30: D
31: C	32: A	33: B	34: B	35: D	36: C	37: B	38: A	39: D	40: A

044 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS									
01: C	02: A	03: B	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: D	10: B
11: Anulada	12: C	13: B	14: D	15: C	16: C	17: D	18: B	19: A	20: D
21: C	22: C	23: B	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: Anulada	30: C

045 - VETERINÁRIO									
01: B	02: C	03: Anulada	04: A	05: A	06: A	07: B	08: D	09: C	10: D

11: Anulada	12: B	13: B	14: C	15: A	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: B	22: D	23: C	24: A	25: Anulada	26: C	27: A	28: B	29: B	30: A
31: D	32: C	33: B	34: C	35: A	36: D	37: D	38: B	39: C	40: A

046 - TÉCNICO AGRÍCOLA									
01: A	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: D	08: C	09: B	10: B
11: A	12: A	13: B	14: D	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: D	22: C	23: B	24: C	25: A	26: C	27: D	28: B	29: A	30: C
31: B	32: D	33: D	34: C	35: A	36: B	37: Anulada	38: D	39: C	40: C

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de dezembrode 2020.

José Nilton de Brito

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **07 de Dezembro a 17 de Dezembro de 2020**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 17 de Dezembro de 2020, as propostas poderão ser encaminhadas até às 08h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 17 de Dezembro de 2020. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (EPIs), MATERIAIS DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DO (COVID-19) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 07 de Dezembro de 2020.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**

CONTRATADA: **HERCON CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ: **14.020.137/0001-12**

VALOR GLOBAL R$: **499.567,14 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).**

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA RURAL ANTÔNIO LOUZEIRO DE FREITAS NO DISTRITO DE VILA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS ININTERRUPTOS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/11/2020 a 30/05/2020

Novo Santo Antônio – MT, em 30 de Novembro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1867 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1867 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020 EM FUNÇÃO DA COMEMORAÇÃO DO 41° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão da data comemorativa do Dia de **emancipação política de Paranatinga-MT, nos termos da Lei n. 036-A/84** fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias no dia **18 de dezembro de 2020.**

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1855/2020.

D E C R E T O Nº 1855/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2046/2020, de 03 de novembro de 2020, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 449.300,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Trezentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

11.001.04.122.0001.2020.3190.04.00.00.....R$ 2.200,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação.

06.001.12.122.0001.2017.3390.93.00.00.....R$ 7.600,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.2071.3190.04.00.00.....R$ 175.500,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....R$ 105.500,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.13.00.00.....R$ 19.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00.....R$ 3.500,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.2064.3191.13.00.00.....R$ 700,00

05.001.10.306.0011.2065.3390.30.00.00.....R$ 1.300,00

05.001.10.306.0011.2065.3390.39.00.00.....R$ 1.300,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.13.00.00.....R$ 36.700,00

05.001.10.302.0012.2070.3190.04.00.00.....R$ 17.600,00

05.001.10.302.0012.2070.3190.13.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.13.00.00.....R$ 37.800,00

05.001.10.302.0012.2071.3390.30.00.00.....R$ 5.500,00

05.001.10.302.0012.2073.3390.30.00.00.....R$ 1.800,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R$ 22.300,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 449.300,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

02.001.04.122.0001.1999.9999.99.00.00.....R$ 436.500,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.36.00.00.....R$ 2.200,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação.

06.001.12.122.0001.2017.3190.50.00.00.....R$ 7.600,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 449.300,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 03 de novembro de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

03 / 11 / 2020.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1854/2020.

D E C R E T O Nº 1854/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1946/2020, de 31 de julho de 2020, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

02.001.04.122.0001.2004.3390.30.00.00.....R$ 2.400,00

02.001.04.122.0001.2004.3390.39.00.00.....R$ 4.400,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.30.00.00.....R$ 1.650,00

04.007.04.122.0001.2009.3191.13.00.00.....R$ 900,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.39.00.00.....R$ 9.200,00

08.001.08.122.0001.2015.3190.13.00.00.....R$ 5.700,00

08.003.08.241.0015.2086.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

08.003.08.244.0016.2089.3190.04.00.00.....R$ 700,00

08.003.08.244.0016.2089.3191.13.00.00.....R$ 700,00

03.001.04.123.0001.2013.3190.04.00.00.....R$ 1.050,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00.....R$ 21.000,00

03.001.04.122.0001.1018.3190.91.00.00.....R$ 6.000,00

03.002.28.843.0001.1019.4690.71.00.00.....R$ 2.500,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.2058.3190.04.00.00.....R$ 45.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3190.13.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.04.00.00.....R$ 5.800,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.13.00.00.....R$ 1.300,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custei – Saúde.

05.001.10.301.0011.1144.4490.52.00.00.....R$ 2.700,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 124. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

02.002.04.122.0001.2006.3390.14.00.00.....R$ 2.400,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.93.00.00.....R$ 2.400,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.04.00.00.....R$ 2.150,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.92.00.00.....R$ 1.300,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.35.00.00.....R$ 100,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.36.00.00.....R$ 100,00

03.002.99.999.0019.9002.9999.99.00.00.....R$ 900,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.04.00.00.....R$ 9.200,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.39.00.00.....R$ 10.150,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.36.00.00.....R$ 27.000,00

04.007.04.122.0001.2009.3390.33.00.00.....R$ 100,00

04.007.04.122.0001.2009.3390.39.00.00.....R$ 2.400,00

02.001.04.122.0001.1999.9999.99.00.00.....R$ 63.100,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custei – Saúde.

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 2.700,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 124. 000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 03 de novembro de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

03 / 11 / 2020.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
COVID-19: DECRETO N°. 1868 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO N°. 1868 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

***"*DISPÕE SOBRE NOVAS AÇÕES E MEDIDAS PARA MINIMIZAR A PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICIPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal da Lei Federal nº 13.979/2.020, e os Decretos Federais nº 10.282 e 10.288, ambos de 2.020, bem como, a decretação de Calamidade Pública pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a inconstante situação vivenciada pela sociedade, ante o comportamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de espalhar o novo Coronavírus COVID-19. Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos todos os eventos presenciais promovidos pela Administração Pública Municipal, os quais doravante poderão ser realizados por meio de áudio ou videoconferência.

Artigo 2º. Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito deste município, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

DAS MEDIDAS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Artigo 3º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Departamento de Comunicação realize, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

I - à população com idade superior a 60 (sessenta) anos;

II - aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III - aos usuários do transporte coletivo;

IV - aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação;

V - aos profissionais que atuam em bares e restaurantes.

Artigo 4º. Os servidores públicos municipais, exceto os indicados no Artigo 8º deste Decreto, acima de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e portadores de comorbidade deverão exercer suas atribuições do cargo pelo sistema home office, conforme orientações de sua chefia imediata.

Parágrafo único. Os casos que dada a natureza da atividade não possibilitem o trabalho pelo sistema home office deverão ser solucionados pela chefia imediata do servidor, nos termos deliberados pelo respectivo Secretário Municipal.

Artigo 5º. Os hospitais e laboratórios públicos e privados, que tiverem casos suspeitos da doença COVID-19, deverão, imediatamente, informar as autoridades sanitárias do Município.

Artigo 6º. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Parágrafo único. Competirá ao PROCON Municipal, realizar as medidas de fiscalização necessárias, mediante representação, para fins de observância do disposto no caput do presente artigo, disponibilizando o telefone 66.3573.1332 para informações e denúncias.

Artigo 7º. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato da Secretária de Saúde, com fundamento no Art. 4ª da Lei Federal nº 13.979/2020.

§1º Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços, serviço de profissionais da saúde e da assistência social, insumos de saúde e assistência social, destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus, nos termos do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

§2º A dispensa a que alude o parágrafo anterior deste artigo é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar a emergência estabelecida neste Decreto, e se realizará sem prejuízo da observância das exigências previstas em lei, em especial o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 8º. Durante a vigência da crise, ficam suspensas as concessões de afastamentos e férias aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, salvo aos servidores que integram grupo de risco.

§ 1º. Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato específico.

§ 2º. Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

§3º Servidores acima de 60 (sessenta) anos, gestantes e portadores de comorbidade lotados e/ou vinculados a Secretaria de Saúde poderão ser direcionados a atividades que evitem contato direto com o público, a critério do (a) Secretário (a) pasta.

§4º Todos os médicos servidores efetivos do Município de Paranatinga, independente da especialização e mesmo aprovados em concurso de especialista poderão ser convocados a atuarem como clínico geral, a critério do (a) Secretário (a) pasta.

§5º Demais medidas de alteração de estrutura e funcionamento, visando melhor atender as diretrizes deste Decreto ficarão a cargo do (a) Secretário (a) pasta de Saúde.

Artigo 9º. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do Coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE RISCOS NO ÂMBITO MUNICIPAL

Artigo 10. Ficam vedados, por prazo indeterminado, as seguintes atividades:

I- a utilização de nargile, tereré, chimarrão compartilhado em qualquer estabelecimento;

II - aglomerações em praças, parques, balneários, missas, cultos e celebrações religiosas;

III - a suspensão do fornecimento de água;

IV - Show esom ao vivo nos estabelecimentos comerciais e congêneres;

Artigo 11. Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as seguintes atividades:

I – aulas e atividades presenciais na rede pública de ensino: educação infantil, ensino fundamental e médio, os cursos superiores públicos;

II – Os eventos públicos, privados ou particulares, de natureza comercial;

III – Todas as atividades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social que envolvam: crianças; adolescentes; gestantes e idosos e visitas às unidades de acolhimento;

IV - As viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes dos exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo;

V- Todas as ações e eventos das secretarias municipais;

VI – Circos, parques de diversão e congêneres;

§1º Excetua-se do contido do inciso I deste artigo, o curso para formação de brigadista para atuar na Brigada Municipal Mista de Paranatinga-MT, que será realizado entre o Poder Executivo Municipal 6º Cia independente Bombeiro Militar - CIBM Primavera do Leste.

§2º Excetua-se também do contido do inciso I deste artigo, as aulas e atividades presenciais na rede privada de ensino, creches e congêneres, bem como cursos privados, e demais instituições que mantém cursos de formação e treinamento, com aulas presenciais, das quais poderão retornar suas atividades desde que apresente protocolo de biossegurança com vistoria *in loco* devidamente, aprovado pela Vigilância Sanitária do Município.

§3º Os estabelecimentos credenciados ao DETRAN-MT deverão observar normativa expedida pelo próprio órgão, ressalvado o horário determinado no artigo 26 deste Decreto.

Art.12 Ficam permitidas, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades:

I - A realização de feiras e congêneres, exclusivamente para o comércio de alimentos, sendo que o feirante deverá atender as seguintes medidas:

1.retirada de todos os bancos, mesas e cadeiras do local;

2. uso de touca, máscara, luvas, em caso de alimentos uso de bandeja descartável e plástico filme;

3.álcool a 70% disponível ao público;

4.vedação de consumo no local;

5.disponibilização de uma pessoa para entrega do alimento diversa daquela que irá receber o pagamento;

6.obedecer ao limite de distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

7. demarcação do local, com espaçamento de 1,5m (um metro e meio) do balcão de atendimento;

8. atendimento preferencialmente delivery, ou a retirada dos produtos no local, devendo disponibilizar telefones e WhatsApp evitando desta forma aglomeração.

II - exercício das atividades de cunho religioso condicionado à adoção, pelos responsáveis, das seguintes medidas:

1. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

3. suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

4. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

III - Restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e congêneres terão permissão de atuação da seguinte maneira:

1.Deverá o proprietário do estabelecimento manter um colaborador responsável em realizar e/ou orientar a higienização dos clientes consumidores, bem como, do local;

2. O distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas, com a utilização de no máximo 70% da capacidade do ambiente, sendo permitido no máximo quatro pessoas por mesa, ressalvado os integrantes da mesma família poderão ocupar oito lugares na mesa;

3. Quando necessário servir no buffet ou self-service, poderá o comerciante disponibilizar o colaborador que deve utilizar máscara e luvas para servir/montar, ou entrega de luvas descartáveis a cada cliente sempre que for utilizar o buffet. 4. realizar a higienização prévia e periódica no local, e estar fazendo o uso de máscara e luvas, e respeitando as demais normas de higienização; 5. Estipular lotação máxima de pessoas/clientes em razão ao tamanho do estabelecimento comercial, e afixar a informação da metragem e da lotação em local visível.

IV - As atividades de supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias, peixaria, atendendo as seguintes medidas:

1. deverão permitir apenas a entrada de até 03 (três) pessoas por caixa em funcionamento, observado o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) por pessoa, sendo que as pessoas de atendimento preferencial poderão entrar independentemente de fila;

2. Adotar medidas que evitem a ocorrência de aglomeração, tanto na parte interna quanto externa, e higienização;

3. recomendação ao público de entrada no estabelecimento de apenas uma pessoa por família;

V - A rede hoteleira deverá trabalhar com utilização máxima de 70% (setenta por cento) da sua capacidade não incluso nesse percentual os mensalistas, bem como:

1. vedada a utilização da área comum;

2. Aguardar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas entre a saída de um hóspede e o ingresso de outro, período em que deverá ser realizado os procedimentos de higienização;

3. Exigir do hóspede preenchimento de formulário a ser entregue em até 24h na Secretaria Municipal de Saúde, em que conste o itinerário de viagem e as condições de saúde (se apresentar sintomas de gripe, febre ou falta de ar), sob pena de sua responsabilidade pessoal;

VI - As academias de musculação, pilates, studio de danças e afins poderá atuar com o máximo de 20 (vinte) pessoas por horário, bem como:

1. Agendamento dos usuários;

2. Respeitar o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) por aluno;

3. Higienização constante dos equipamentos;

4. É vedado a utilização do bebedor comum.

VII - Salões de estética, cabeleireiro e congêneres, deverá observar:

1. mantendo distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas e cadeiras;

3. higienização de todos os materiais e superfícies utilizados logo após o uso entre um atendimento e outro.

VIII - A rodoviária funcionará com redução de 50% dos assentos destinados a espera, bem como:

1. A higienização dos balcões das empresas após cada atendimento

2. Proibido a venda e retirada de passagens para pessoas com sintomas respiratórios ou síndrome gripal;

3. Dentro do recinto da Rodoviária deverá disponibilizar um espaço para a equipe da Secretaria de Saúde para realização de triagem e orientação quanto ao Coronavírus para passageiros e funcionários, e, em identificando passageiros sintomáticos respiratórios, se o destino final for Paranatinga, será notificado para que permaneça em isolamento domiciliar por no mínimo 07 (sete) dias.

IX - Os serviços de moto taxi será permitido para entrega de produtos (delivery) como também para o transporte de pessoas, observando:

1. Vedado o transporte de pessoas com idade superior a 60 anos;

2. uso de máscaras;

3. uso de luvas descartáveis;

4. tocas descartáveis para os passageiros;

5. higienização dos veículos e das mãos a cada transporte de passageiros;

6. Orienta aos referidos profissionais que façam uso de capacete aberto e óculos para cada prestação de serviço.

X – Os serviços de taxi ou aplicativo, observando:

1. vedado a utilização do banco dianteiro do passageiro;

2. Proceda a assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento.

XI - As casas Lotéricas, Bancos, Cooperativas de Créditos, Correspondente Bancários, e congêneres, observando:

1. uso de luvas e máscaras e protetores faciais pelos seus colaboradores;

2. Permitir adentrar ao estabelecido o número de pessoas de acordo com a quantidade de caixas em funcionamento;

3. disponibilizar um colaborador para área interna, observando o horário de funcionamento, e externa da agência no período entre 08h00 as 18h00, a fim de prestar atendimento, orientação, bem como organizar filas com espaçamento de 1,5 metros de cada cliente e distribuição de senhas, evitando desta forma toda e qualquer aglomeração;

4. Adotar medidas como turno de revezamento dos funcionários presenciais das agências bancárias e cooperativas de crédito, sendo que os demais deverão continuar sua atividade em home-office, devendo apresentar a escala/plano quando solicitado pelos agentes de fiscalização;

5. Que seja disponibilizado todos os meios de atendimento on-line, a exemplo das plataformas WhatsApp, aplicativos, telefones, e etc.

XII - As realizações de velórios sem suspeita de COVID-19 deverão observar:

1. Realização em local aberto; **2.** Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas; **3.** Ocorrendo óbito pelo COVID-19, deverá ser observado a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA 04/2020 ou a que lhe sucede**.**

XIII - O transporte coletivo municipal,sem exceder a capacidade de 50% (cinquenta por cento) de passageiros sentados, bem como:

1. disponibilização de álcool em gel;

2. realizar periodicamente a higiene de maçanetas, portas de acesso, balcões, guichês, maquinas de cartões, entre outros.

XIV - Os escritórios de contabilidade, de advocacia, despachantes, imobiliárias e demais profissionais liberais, poderão realizar os atendimentos, observando:

1. respeitando o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

2. realizar periodicamente a higiene de maçanetas, portas de acesso e etc.

XV - As empresas que exerçam atividades na zona rural com funcionários, deverá:

1. realizar escala mensal ou liberar gradativamente os colaboradores que desejem vir a cidade para tratarem de seus assuntos e/ou usufruir o descanso/folga, devendo apresentar a escala/plano a Vigilância Sanitária, presencial ou por e-mail smsvisaparanatinga@gmail.com;

2. adotar medidas que se fizerem necessárias para evitar a aglomeração de pessoas em um mesmo local (exemplo: pagamento de salários com datas alternadas)

3. Em caso de contratação de colaborador que não resida a cidade, deverá ser precedido de teste do Covid-19.

XVI – As atividades esportivas de caráter recreativo ou para fins de treinamento poderão ser realizadas, observando:

1. disponibilização de álcool em gel;

2. realizar periodicamente a higiene de maçanetas, portas de acesso, balcões, guichês, entre outros;

3. Utilização somente de espaços abertos, com ou sem cobertura, tendo obrigatoriamente as laterais livres que possibilite a plena circulação do ar no local;

4. É vedado a realização de torneios, campeonatos ou qualquer outra modalidade de competição.

5. Vedada a presença de público externo;

XVII – Os estabelecimentos de balneário e quiosques a beira-rio poderão funcionar mediante:

1. disponibilização de produtos para higienização de mãos;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

3. Vedado a entrada de pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e as que integram grupo de risco;

4. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

5. Apresentação e aprovação do plano de contingenciamento a Vigilância Sanitária, presencial ou por e-mail smsvisaparanatinga@gmail.com, respeitando a capacidade máxima de 75 (setenta cinco por cento) de lotação.

XVIII - confraternizações familiares poderão ser realizadas observando:

1.distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas/mesas, podendo ter no máximo 20 (vinte) integrantes, independentemente do tamanho do local;

2. disponibilização de produtos para higienização de mãos e/ou álcool em gel;

XIX – A realização de concurso público ou processo seletivo pela administração pública poderá ser realizado, observando:

1. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos;

2. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas/mesas;

3. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

4. Apresentação e aprovação do plano de contingenciamento a Vigilância Sanitária quanto ao planejamento de aplicação de provas presenciais;

5. Edição de normas de biossegurança a ser publicadas no Edital de abertura ou complementar do referido concurso/seletivo;

XX – Eventos Sociais poderão ser realizadas observando:

1. disponibilização de álcool em gel e produtos para higienização das mãos;

2. realizar periodicamente a higiene de maçanetas, portas de acesso, balcões, guichês, entre outros;

3. distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

4.distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas, sendo possível acomodação de 6 (seis) cadeiras por mesa, observado o limite de capacidade máxima estipulado pela Vigilância Sanitária Municipal, não podendo ultrapassar 100 (cem) integrantes.

5. Apresentação e aprovação do plano de contingenciamento/protocolo de biossegurança a Vigilância Sanitária, presencial ou por e-mail smsvisaparanatinga@gmail.com.

6. Sendo realizado em local que não possua alvará de funcionamento para esta atividade, deverá ser emitido licença especial, condicionado a apresentação do plano que versa o item 2. deste inciso.

7.É permitido a utilização de DJ para arranjo musical, sendo vedado qualquer tipo de dança entre os presentes;

8. Deverá ser observado os horários estipulado neste Decreto.

NORMAS CLASSIFICATÓRIAS DE RISCO DE DISSEMINAÇÃO

Artigo 13. Estabelece diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus no município de Paranatinga-MT, nas situações que especifica.

§1º Para efeito desde Decreto, consideram-se:

I - taxa de contaminação geral (TCG): é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território de determinado município em face ao número de habitantes no município, utilizando dados provenientes do IBGE;

II- casos ativos de COVID 19: pacientes confirmados com a COVID 19 em monitoramento pelas autoridades sanitárias, divulgado diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

III - taxa de crescimento da contaminação (TCC): é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território do município no dia da divulgação do boletim com o acumulado de (07) sete dias antes, medido e divulgado diariamente em boletim pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - classificação de risco: identifica a situação epidemiológica do Município aferida pela relação entre o número de casos ativos de COVID, a taxa de contaminação geral;

V - boletim informativo: documento divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, diariamente, com a sua respectiva classificação de risco;

VI - isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

VII - quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas;

VIII - área de contenção: perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida a intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

IX – Confraternização familiar: pequeno agrupamento de familiares em suas próprias residências com realização de celebração fraterna informal;

X – Evento Comercial: Festas, baladas, casas noturnas, bailes dançantes e congêneres com comercialização ou não de ingressos, com intuito lucrativo;

XI – Evento social: Festas comemorativas – aniversários, formaturas, casamentos, festas comunitárias sem fins lucrativos, podendo ser realizados em casas de festas licenciadas para tal fim, bem como residências ou locais diversos, precedido de emissão de licença especial para realização deste.

Artigo 14. A classificação de risco será divulgada pela Secretaria de Estado de Saúde, observando os preceitos estabelecidos no Decreto Estadual, classificando-os em níveis:

I - Baixo, identificado em verde;

II - Moderado, identificado em amarelo;

III - Alto, identificado em laranja;

IV – Muito Alto, identificado em vermelho;

§1º Atingida determinada classificação de risco, as medidas de restrição correspondentes devem ser aplicadas imediatamente por, no mínimo, 14 (quatorze) dias, ainda que, neste período, ocorra o rebaixamento da classificação do Município.

§2º Em caso de agravamento da classificação de risco em dois boletins informativos consecutivos, deve a autoridade municipal adotar as medidas restritivas correspondentes no prazo máximo de 02 (dois) dias, ainda que não finalizados os 14 (quatorze) dias de aplicação das medidas da classificação anterior.

Artigo 15. Para cada nível de classificação de risco definida no art. 14 deste Decreto, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, fica determinado a adoção das seguintes medidas não-farmacológicas:

I - Nível de Risco BAIXO:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

k) Demarcar o chão com 1,5m (um metro e meio) de distância para o atendimento ao público;

II - Nível de Risco MODERADO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o Nível de Risco BAIXO;

b) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

III - Nível de Risco ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO e MODERADO;

b) proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, ressalvado os departamentos Tributação e Licitação, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais e implementação de escala de serviços a fim de evitar aglomeração na repartição pública;

c) Das 17h00 as 22h00 os restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, sorveterias e congêneres somente poderão funcionar para retirada do produto no local ou na modalidade delivery, sendo vedado o consumo no local;

IV - Nível de Risco MUITO ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO, MODERADO e ALTO;

b) quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por períodos de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente;

c) controle do perímetro da área de contenção, por barreiras sanitárias, para triagem da entrada e saída de pessoas;

§1º Todas as empresas mencionadas no Artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020, deverão cumprir as normativas específicas da atividade-fim bem como as medidas de prevenção dispostas neste decreto.

§2º As empresas que exerçam atividades não especificada acima e nem indicada no Artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020, deverão realizar constante higienização do ambiente, com atendimento ao público conforme a capacidade de lotação máxima do local, devendo dispensar os trabalhadores com mais de 60 anos, gestantes, e portadores de comorbidade e os que forem diagnosticados com síndrome gripal, e observar demais medidas de biossegurança cabíveis a atividade específica desenvolvida.

§3º Com relação ao transporte coletivo intermunicipal deverá obedecer às normas contidas no Decreto Estadual em vigência.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 16. Os moradores em situação de rua deverão se recolher ao local disponibilizado pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social, todos os dias para os encaminhamentos necessários, e serão acompanhados pela assistência social com vista a receber os devidos atendimentos e possuírem o auxílio adequado.

Artigo 17. Estabelece a quarentena domiciliar a pessoas acima de 60 (sessenta) anos, pessoas consideradas suspeitas e pessoas confirmadas de infecção do Coronavírus, definidos pela autoridade sanitária.

Parágrafo único. Fica permitido o acesso das pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos nos locais que desenvolvem atividades consideradas essenciais, preferencialmente, supermercados, bancos, farmácias, hospitais e lotéricas, dentre outros estabelecido no Decreto Federal nº 10. 282, de 20 de março de 2020.

Artigo 18. Recomenda-se que todos os estabelecimentos comerciais e públicos deverão realizar periodicamente a higiene de maçanetas, portas de acesso, balcões, guichês, maquinas de cartões, entre outros, visando a devida prevenção ao COVID-19.

Artigo 19. Fica disponibilizado o telefone **(66) 3573-3419**, nos horários de 7h às 11h e 13h às 17h **para denúncias** dos estabelecimentos que não estejam cumprindo as normas sanitárias previstas neste Decreto, bem como as estipuladas pela OMS; ou **Disque Denúncia da Polícia Militar 190** cujo atendimento é 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 20. Fica disponibilizado o telefone **Disque Denúncia da Polícia Militar 190** cujo atendimento é 24 (vinte e quatro) horas, para denúncias relacionadas a aglomerações, bem como festas e confraternizações familiares e congêneres.

Parágrafo único O descumprimento das medidas deste decreto ensejará na responsabilização do indivíduo com a respectiva a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente.

Art. 21. A unidade sentinela COVID-19 funcionará de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, após este horário e nos finais de semana o atendimento será disponibilizado no Pronto Atendimento no município.

Artigo 22. Enquanto vigente o estado de calamidade pública declarado no Decreto Estadual nº 424, de 25 de março de 2020, somente será permitida a circulação de pessoas no município mediante utilização de máscara facial, ainda que artesanal.

§1º Os estabelecimentos públicos e privados, incluindo condomínios horizontais e verticais, comerciais, residenciais ou mistos, que estiverem em funcionamento deverão exigir o uso de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, por seus funcionários, colaboradores, clientes, moradores e visitantes para acesso às suas dependências e áreas comuns.

§2º O descumprimento do disposto neste artigo ensejará aplicação sanções estabelecidas no Decreto Estadual n. 465 de 27 de abril de 2020, devendo precedida de notificação de advertência expedida pelo agente público.

Artigo 23. Conforme § 4º do Art. 2º do Decreto Estadual de 20 de março de 2020, as Polícias Militar e Civil, bem como a Defesa Civil deverão apoiar os órgãos sanitários e PROCON para o cumprimento do disposto neste decreto, podendo aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis.

Parágrafo Único: O conselho Tutelar deverá realizar advertência inicial (medida protetiva presente no ECA) aos pais e responsáveis em caso de descumprimento das normas sanitárias vigentes em relação ao COVID-19 e se houver reincidência deverá ser encaminhado ao Ministério Público**.**

Artigo 24. O descumprimento de quaisquer artigos acima dispostos, incidirão nas penalidades previstas na Lei Municipal nº 1828 de 26 de novembro de 2019, especialmente a suspensão do alvará de funcionamento e a aplicação de multa.

Artigo 25. Os estabelecimentos comerciais, as autoridades competentes e quem tiver acesso à lista de presença dos locais deverão zelar pelo sigilo e integridade física do indivíduo e seus dados, utilizando-as apenas para o fim que se propõe.

Artigo 26. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Paranatinga no período compreendido entre às 00:00 horas até as 05:00 horas da manhã, **em todos os dias da semana**, pelo prazo definido neste Decreto, excetuando-se:

I - farmácias e laboratórios;

II – funerárias e serviços relacionados;

III – serviços de segurança pública e privada;

IV – serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;

V – circulação de profissionais da área de saúde;

VI – servidores públicos das áreas de fiscalização ou correlacionado, quando em pleno exercício da função;

§1º O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente.

§2ºO toque de recolher acima estabelecido, atinge a todos os comércios do Município, independerá dos horários estabelecidos no alvará de funcionamento.

Artigo 27. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2020, revogando as medidas contrárias do decreto nº 1866 do dia 02 de dezembro de 2020, sendo que este decreto terá validade até de 04 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2054/2020

LEI Nº 2054/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR XCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 006 - Departamento de Cultura.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1239 – Lei nº 14017/2020 – MTUR/SECULT – Aldir Blanc-Municípios.

Elemento de Despesa:

3390.31.00 Premiações Culturais, Artística e Cientificas.

Fonte: 0.1.24.000000 – Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionado à educação/saúde/assistência social). .....R$ 169.636,04

Total.....
R$ 169.636,04

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da fonte da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, MTUR/SECULT – Aldir Blanc, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.000000 – Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionado à educação/saúde/assistência social). .....R$ 169.636,04

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 169.636,04

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1862/2020.

D E C R E T O Nº 1862/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2054/2020, de 23 de novembro de 2020, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 169.636,04 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Quatro Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

06.006.13.392.0006.1239.3390.31.00.00

Fonte.: 0.1.24.000000 – Transf. de Convênios – Outros.....R$ 169.636,04

TOTAL .....R$ 169.636,04

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do **Lei nº 14017/2020 – MTUR/SECULT – Aldir Blanc**, conforme art. nº 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.24.000000 – Transf. de Convênios – Outros.....R$ 169.636,04

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 169.636,04

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 23 de novembro de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

23 / 11 / 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 778/2020 - REVOGAÇÃO TOTAL PORTARIA Nº 750/2020

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Revogação Total da Portaria de nº 750/2020 de 27 de novembro de 2020.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGARde inteiro teora Portarianº750/2020 de 27 de outubro de 2020.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO	**DATA: 03/12/2020**
CONTRATADO: M MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES; VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS; ROÇADA, CAPINA E RASPAGEM DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CANTEIROS E PRAÇAS PÚBLICAS; PINTURA DE GUIAS E MEIO FIO; PODA DE ÁRVORE HIGIÊNICAS E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DE VARRIÇÃO, ROÇADA, CAPINA E PODA DE ÁRVORES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.	
Aditivo a prorrogação do prazo.	**VIGÊNCIA: 04/05/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 018/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 018/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CATARINO PEDROSO DE BARROS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 06 de dezembro de 2020 a 06 de dezembro de 2021.

Poconé/MT, 27 de novembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 398/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 – CARONA Nº 07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 076/2020, Carona nº 07/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 19 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu , **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ilgo Gonçalo Duarte

CPF nº 172.595.761-20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 400/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 – CARONA Nº 07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Emir Lucas de Paula Santos, portador do CPF nº 667.710.801-53**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Fiscal de Ata de Registro de Preços Nº 076/2020, Carona nº 07/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 19 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu,**"Emir Lucas de Paula Santos**, CPF nº 667.710.801-53 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Emir Lucas de Paula Santos

CPF nº 667.710.801-53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 341/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 050/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal do Contrato nº 050/2020 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 342/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 051/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal do Contrato nº 051/2020 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 402/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 – CARONA Nº 07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 076/2020, Carona nº 07/2020, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 19 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 404/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 – CARONA Nº 07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 076/2020 Carona Nº 07/2020 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 19 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 406/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 - CARONA Nº 07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NATAN KLEUVERT DELMÃO**", CPF nº 068.710.841-18,, lotado na Secretaria Municipal de Finanças Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 076/2020 Carona Nº 07/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 19 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu,NATAN KLEUVERT DELMÃO, CPF nº 068.710.841-18, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

NATAN KLEUVERT DELMÃO

CPF nº 068.710.841-18

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 343/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 057/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MILENA C DE SANTANA MORAIS LOCAÇÃO

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal do Contrato nº 057/2020 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de setembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 361/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020 – PREGÃO Nº 033/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: FELIPE CAMPOS LEITE – ME (HOTEL E POUSADA CHALANA)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Fabio Luis de Arruda Pereira**", portador do CPF nº 999.084.251-53 lotadona Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 061/2020, Pregão nº 033/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Fabio Luis de Arruda Pereira**, CPF nº 999.084.251-53, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Fabio Luis de Arruda Pereira

CPF nº 999.084.251-53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 407/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 – CARONA Nº 07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Fabio Luis de Arruda Pereira**", portador do CPF nº 999.084.251-53 lotadona Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 076/2020, Carona nº 07/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 19 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Fabio Luis de Arruda Pereira**, CPF nº 999.084.251-53, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Fabio Luis de Arruda Pereira

CPF nº 999.084.251-53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 368/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: LEITE E RIBEIRO LTDA-ME (VALLEN DIAGNÓSTICA)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Bruna Franco**", CPF nº 03.833.971-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal do Termo de Contrato nº 044/2020, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Bruna Franco**, portadora do CPF nº 03.833.971-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Bruna Franco

CPF nº 03.833.971-66

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 381/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2020 – PREGÃO Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M R OLIVEIRA EFFRIGERAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 065/2020, Pregão nº 017/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu , **"Ilgo Gonçalo Duarte, portador do CPF nº 172.595.761-20**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Ilgo Gonçalo Duarte

CPF nº 172.595.761-20

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 383/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 – PREGÃO Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M R OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar o servidor **"Emir Lucas de Paula Santos, portador do CPF nº 667.710.801-53**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Fiscal de Ata de Registro de Preços Nº 065/2020, Pregão Nº 017/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu,**"Emir Lucas de Paula Santos**, CPF nº 667.710.801-53 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Emir Lucas de Paula Santos

CPF nº 667.710.801-53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 385/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2020 – PREGÃO Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M R OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preço nº065/2020, Pregão nº 017/2020, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 387/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 – PREGÃO Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M R OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62", lotada no Gabinete do Prefeito Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 065/2020 Pregão Nº 017/2020 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 119/2020

DISPÕE SOBRE FERIADO DO DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NA CIDADE DE POCONÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado "**Ponto Facultativo**" no dia 07 de Dezembro do ano de 2020 (segunda-feira) em razão do **FERIADO Municipal no dia 08 de Dezembro de 2020 (Terça -Feira), em virtude das comemorações pelo dia de Nossa Senhora da Conceição,** no Município de Poconé, exceto os serviços essenciais.

ARTIGO 2º - O expediente retornará a partir das 07h00min do dia 09 de Dezembro de 2020 (quarta-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 02 de Dezembro de 2020.

Atail Marques do Amaral(Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 389/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 - PREGÃO Nº 17/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M R OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NATAN KLEUVERT DELMÃO**", CPF nº 068.710.841-18,, lotado na Secretaria Municipal de Finanças Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 065/2020 Pregão Nº 17/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu,NATAN KLEUVERT DELMÃO, CPF nº 068.710.841-18, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

NATAN KLEUVERT DELMÃO

CPF nº 068.710.841-18

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 390/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 – PREGÃO Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M R OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

R E S O L V E :

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Fabio Luis de Arruda Pereira**", portador do CPF nº 999.084.251-53 lotadona Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 065/2020, Pregão nº 017/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Fabio Luis de Arruda Pereira**, CPF nº 999.084.251-53, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - _____

Fabio Luis de Arruda Pereira

CPF nº 999.084.251-53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 393/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 060/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MILENA C DE SANTANA MORAIS LOCAÇÃO

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**", CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Fiscal do Contrato nº 060/2020, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 19 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 226/GP/2020

PORTARIA Nº 226/GP/2020 Em 04 de Dezembro de 2020.

"Dispõe sobre Rescisão de Contratos de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração do (a) servidor (a);

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, os(as) servidores(as) contratados(as) abaixo relacionados(as), a partir de 31 de dezembro de 2020:

Matrícula	Cont. nº	Servidor	Cargo
2181	030/2020	Acza de Sousa Benitez	Fiscal Sanitário
2183	032/2020	Amanda Pinheiro de Sousa	Enfermeiro(a)
2166	012/2020	Ana Clara Oliveira Garcia	Professora Pedagoga
2175	019/2020	Andreza da Silva Melo Rosa	Professora Ciências
2169	018/2020	Claudia Bastos de Sousa	Professora Pedagoga
2172	014/2020	Daniele Antiquera Duarte	Professora Pedagoga
2167	016/2020	Darlene de Oliveira Pereira	Professora Pedagoga
2176	020/2020	Dionilson Rangel dos Santos	Professora Geografia
2163	008/2020	Fernanda Teixeira de Oliveira	Professora Pedagoga
2179	028/2020	Giannluca Coelho Oliveira Figueiredo	Fiscal Sanitário
2173	015/2020	Hermina Maria Martins do Prado	Professora Pedagoga
2170	017/2020	Kacielle Rhuama de Oliveira Santos	Professora Pedagoga
2185	039/2020	Kananda Dorta Guardiola Esteban	Coordenadora Municipal de Vigilância Sanitária
2165	011/2020	Lais Gomes	Professora Pedagoga
2182	031/2020	Liane Araújo Moura	Fiscal Sanitário
2186	043/2020	Luzia Divina de Almeida Brito	Professor de História
2180	029/2020	Natalia da Silva Sousa	Enfermeiro (a)
2174	009/2020	Necelina Sousa Lourenço Luz	Professora Pedagoga
2171	007/2020	Rosilene de Sousa Barros Macedo	Professora Pedagoga
2164	013/2020	Sandra Vieira da Costa	Professora Pedagoga

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de Dezembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2197/2020

DECRETO Nº 2197/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 951/2019, de 12 de Dezembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0011 – INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA - FUNAPEM

0001 – FUNAPEM

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5012 – MANUT. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2091 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIO AOS SEGURADOS

3.1.90.01.00.00–APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 60.000,00

TOTAL .....R$ 60.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0011 – INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA - FUNAPEM

0001 – FUNAPEM

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5012 – MANUT. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2090 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS

3.1.90.05.00.00– OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR .....R$ 18.989,52

0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

5012 – MANUT. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2093 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA

3.3.90.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 36.010,48

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00.00– RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 227/GP/2020

PORTARIA N.º 227/GP/2020 Em, 04 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar as Portarias abaixo relacionadas, do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2020:

Matrícula	Servidor	Cargo	Portaria nº
2102	Alessandro dos Santos Oliveira	Secretário Municipal de Meio Ambiente	120/2019
2086	Arnaldo Pereira de Lima	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	075/2020
2142	Cássia Viviane Niesciur Resende	Coordenadoria Municipal de Creches	128/2019
1713	Clayton Chaves de Oliveira	Chefe de Setor de Saúde	153/2020
2092	Danielle Ferreira de Matos	Coordenador do Cartório Eleitoral	056/2018
79	Deusiney Pereira dos Santos Martins	Diretora da Escola Municipal São Jorge	003/2020
2161	Dieiço Duarte Nunes	Consultor Contábil	020/2020
2008	Dorvalina Rezende Ribeiro	Assessor Pedagógico	020/2017
81	Elainy Parreira de Oliveira	Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil "Isaias Pereira dos Santos"	018/2020
2096	Elisandra da Silva Geiss	Chefe de Gabinete Coordenadora Mun. de Recursos Humanos (s/ônus)	006/2020
2007	Eliza de Alvarenga Naves	Secretária Municipal de Governo	117/2017
14	Elizene Maracaipes de Oliveira	Gestora de Recursos do FUNAPEM	080/2017
1009	Emerson Borges Favero	Alimentador do Sistema Geo-Obras	197/2020
2006	Emildo Ferreira Cardoso	Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Turismo Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos (s/ ônus)	012/2017 206/2019
2131	Geane Paula Wanderley Negreiro	Tesoureira	081/2019
2160	Helosisa dos Santos Dias	Gestor Municipal do Programa Bolsa Família (Sec.A.Social)	013/2020
1855	Janderson Fontoura da Silva	Coordenador de Esportes	198/2020
2003	Joice de Moura Lima	Secretária Municipal de Saúde	008/2017
1698	Jucelia de Souza Nunes	Coordenadora Municipal de Programa Sociais	196/2020
2154	Julieli Martins da Silva	Chefe de Setor de Serviços Públicos	235/2019
2029	Julio Cesar Moraes de Sousa	Coordenador Municipal de Trânsito	059/2017
2095	Laura Letícia Castro	Coordenador Mun. de Planejamento	064/2018
2145	Luciana Oliveira de Araújo	Coordenador Municipal do PBF na Saúde	162/2019
2025	Lusiângela Soares da Silva	Coordenadoria Municipal de Saúde Bucal	044/2017
2147	Luzia Nogueira de Moraes	Secretária Municipal de Educação e Cultura	207/2019
22	Magaly Sousa Negreiro Lima	Coordenadoria Municipal do PBF na Educação	049/2017
2083	Marcus Vinicius Carvalho de Sales	Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários	222/2017
75	Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte	Secretária Escolar da Escola Municipal São Jorge	008/2018
2005	Maria Ely da Costa Silva	Secretária Municipal de Assistência Social	009/2019
2027	Mônica Maria Ferreira Marques	Coordenador do Complexo Regulador	045/2017
1106	Neivander Morais Souza	Chefe de Setor de Campo da Saúde	046/2017

2047	Nilmar Roser	Secretário Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil “Isaias Pereira dos Santos”	148/ 2017
2130	Nohana Moraes de Oliveira	Procudrador Público Municipal	118/ 2019
2146	Odair José Tavares Alves	Coordenadoria Mun. de Oficina e Manutenção de Veículos	173/ 2019
1029	Rejane Evangelista Galvão	Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil “Isaias Pereira dos Santos”	001/ 2020
1000	Thiago Assis da Silva	Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	174/ 2017
1714	Valeria Tamara Neres Borges Moraes	Chefe de Setor de Compras e Almoxarifado	064/ 2017
2010	Waléria Santos de Sousa	Adminnistrador do SAE	027/ 2017
2019	Welho Duques dos Santos	Assessor de Tesouraria	033/ 2017
2177	Wesley de Azevedo Siqueira	Coordenador Mun. de Desenvolvimento Agropecuário	109/ 2020

Art. 2.º- *Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020*, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 04 de dezembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001/2020 CONSELHO DE SANEAMENTO BÁSICO

ATA 001/2020

Ata de Registro de Reunião com poder Executivo, **Conselho de Saneamento Básico**, Poder Legislativo no dia 03/12/2020, para resolver questões de falta de água e infraestrutura da empresa SANEPAN

Reunião as 14h00min horas na câmara municipal de Porto Alegre do Norte-MT, estiveram presentes o prefeito Daniel, assessor jurídico Douglas, coordenadora da empresa Valdevandes, vereador orlando, presidente da câmara Everson Marinho, vereador eleito Jose Carlos, vereadora eleita Diva, coordenadora da atenção básica e conselheira Kilvia, diretor do hospital e conselheiro Francisco, controlador interno Kailton Castro, Secretaria de Meio Ambiente Wellita Braga, funcionaria da secretaria de meio ambiente Juliana Dorneles, coordenadora do CMU e conselheira Telma Tavares, e o dono da empresa Sanepan, que começou explicando como foi feito o processo de licitação, que o edital da concessão foi feito através do plano municipal de saneamento básico e que nesse plano haviam algumas informações que não era condizente com a realidade do município dentre elas a quantidade de habitantes que havia na cidade e também a quantidade de ligações que havia sido feitas e que por causa desses problemas a empresa vem sofrendo alguns problemas técnicos, Sr Francisco também falou sobre os furtos de água que existem no município e que calcula em media mais de 700 ligações clandestinas e que isso faz com que a empresa tenha uma perca de 40% de água em media, esse fator também é prejudicial pois as pessoas gastam sem pagar fazendo com que a empresa feche no vermelho todos os meses, também foi colocado a questão dos investimentos e melhorias que foram feitas ao longo dos anos e que a pedido do prefeito Daniel não foi dado o reajuste, mas que a empresa não consegue mais tocar sem que seja dado o reajusto que é estabelecido em edital. O vereador Orlando perguntou sobre a água de Nova Floresta e da Vila São José o prefeito Daniel explicou que as instalações necessárias já estão sendo finalizadas e que em breve vai passar para a empresa SANEPAN, em seguida o assessor jurídico seguiu descrevendo o papel de cada um no contrato da concessão e o papel do conselho de saneamento básico, logo após o vereador Everson Marinho disse que não concorda com as taxas que com a cobrança de ligação da água, foi explicado a ele que é lei o consumidor precisa pagar pela água e que isso é estabelecido em todos os municípios o controlador interno seguiu falando que não concordava com a postura do dono da empresa em relação ao edital, pois disse que participou de todo o processo e que estava tudo correto o dono da empresa mostrou dados verídicos que mostravam que no edital não estava correto à quantidade de habitantes da zona urbana do município, o Valdevandes fez um desabafo que a maioria dos vereadores fala sem saber a real situação das coisas e que teve uma sabotagem na bomba por isso queimou mais de 5 vezes, explicou que os vereadores deveriam ajudar o poder executivo ao invés de ficar falando sem ter o conhecimento de causa, foi colocado pelo prefeito Daniel a questão do esgoto que a empresa precisa começar a construção na época determinada pelo contrato em seguida ele também explicou que não pode tomar Nenhuma decisão a respeito da concessão sem que venha relatórios do conselho de saneamento básico e do fiscal de contrato, para finalizar a secretaria de meio ambiente Wellita Braga disse que essa reunião tem o objetivo de resolver os problemas se dirigiu diretamente ao dono da empresa para falar que o dever da empresa é levar água ao consumidor de qualidade o maior tempo possível com as cobranças justas, também falou que é de responsabilidade da empresa os reajustes necessários e principalmente a vistoria para corrigir as questões dos furtos de água, a pessoa que esta fazendo esse ato ilícito precisa pagar de Alguma maneira, pois pode faltar água a outras pessoas por conta desse tipo de atitude seguiu dizendo que agora em diante vai cobrar a empresa e que é total responsabilidade deles e uma outra solução que reformular o conselho de saneamento básico e que a partir do dia 07/12/2020 já ia tomar a providencia de convocar novos conselheiros não havendo mais nada a tratar essa ata segue registrada e assinada por min Wellita Braga da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 254/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA n° 254/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio para servidores (as) do município de Porto Esperidião.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVERTER,** a partir de **01 DE DEZEMBRO DE 2020**, **Licença Prêmio** em abono pecuniario que deverá ser pago nos meses de dezembro 2020, janeiro e fevereiro de 2021, a servidora;

FLÁVIA DE FATIMA SALES, matricula- 11789, período aquisitivo de 19/ 09/2013 Á 18/09/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2020.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PORTARIA N° 251/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA n° 251/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO DE

PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir de **01 de DEZEMBRO de 2020**, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

AUTROGILSON BOMPARTO PITO DE MIRANDA - matrícula 11530-1, período aquisitivo 26/03/2018 A 25/03/2019.

GREGORIO MASSAI - matricula 1153, período aquisitivo de 14/07/2019 A 13/07/2020.

ROSIANE SANTOS PAULA - matrícula 5464, período aquisitivo de 31/12/2015 A 30/12/2016.

MARIA MAURA FEREIRA DA SILVA - matrícula 03, período aquisitivo de 13/03/2018 A 12/03/2019.

MOISES CASSIANO - matrícula 11781, período aquisitivo de 30/04/2018 A 29/04/2019.

SANDRA REGINA FERREIRA MOTA - matrícula 11923, período aquisitivo de 03/04/2019 A 02/04/2020.

SEBASTIÃO NEVES - matrícula 870, período aquisitivo de 02/08/2017 A 01/08/2018.

MARCELA SANTOS BRAGA - matrícula 938, período aquisitivo de 13/03/2016 A 12/03/2017.

JORGE LUIZ MORAES PEREIRA – matricula 648, período aquisitivo de 02/08/2019 A 01/08/2020.

ODAIR TORRES GOMES – matricula 6612, período aquisitivo de 02/03/2016 Á 01/03/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 007/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 007/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal em exercício de PortoEsperidião, Estado de Mato Grosso, o Senhor Martins Dias de Oliveira e Comissão Organizadora do Processo Seletivo 003/2019, usando de suas atribuições legais, LEI COMPLEMENTAR Nº 838.2019 - 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por período igual 1 (um) ano o Processo Seletivo simplificado nº. 003/2019 de 13 de Dezembro de 2019, homologado o resultado final através do Edital Complementar nº. 06/2020, de 18 de Fevereiro de 2020; amparado pela Lei Complementar Nº 838.2019 de 02 de Dezembro de 2019, que autoriza a contratar servidores, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e de acordo com a Lei nº412/2005 de 23 de maio de 2005, para atender necessidade temporaria de excepcional interesse publico, por prazo determinado para suprir necessidade temporaria de servidores do Municipio. A prorrogação se deve à continuidade da necessidade de servidores;

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, aos tres dias do mês de Dezembro de 2020. 03/12/2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD DECRETO Nº 136/2020 - AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE DETALHAMENTO DE DESPESA E REMANEJAMENTO ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS.

Sumula: "**Autoriza a alteração de detalhamento de despesa e remanejamento entre elementos de despesas de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação no Orçamento 2020 e dá outras providências."**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - 652/2019 SUMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2020, conforme artigo 4º, Paragrafo Único, Abrir Credito suplementar até o **Nível de Modalidade de Aplicação**, nos termos do inciso I, II e III do art, 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejando do saldo orçamentário no valor de R$ 194,48 (cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), em dotação orçamentária no orçamento municipal do exercício 2020, conforme artigo 4º, Paragrafo Único, da lei Municipal 652/2019, para atendimento de despesas na **modalidade de aplicação** detalhada abaixo.

01 – PODER LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0010 – LEGISLATURA ATUANTE

2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.08.00.00 – 0100000000 - Outros Benefícios Assistenciais R$ 194,48

Cento e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos.

T O T A L R$ 194,48

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, nos termos do artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei Municipal 652/2019, reduzindo as seguintes naturezas de despesas nas seguintes dotações.

01 – PODER LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0010 – LEGISLATURA ATUANTE

2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.39.00.00 – 010000000 – Outros Serviços Pessoa Juridica – R$ 194,48

Cento e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos.

T O T A L R$ 194,48

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 11 de Novembro de 2020..

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como ObjetoContratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, visando executar obra de reforma e reconstrução de pontes de madeira tipo III conforme especificações do edital e do projeto.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 22/12/2020 A PARTIR DAS 8h:00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O EDITAL DEVERÁ ser obtido a partir da publicação deste aviso, no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/.

Considerando as medidas de proteção através das recomendações, orientações e determinações para reduzir avanço do corona vírus de acordo com Decreto Estadual nº 437, de 03/04/2020. TODAS as licitantes que participarão do referente certame deverão usar máscaras e uso de caneta pessoal sem compartilhamento das mesma.

Poxoréu, 04 de dezembro de 2020.

Willian Xavier Soares

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º 078/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto n° Municipal 018/2018 de 25/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade de Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 18/12/2020, A PARTIR DAS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no-mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 04 de dezembro de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2020

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 086/2020 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO N° 019/2020**, do município de Carlinda/MT com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7. 892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula quarta da Ata de Registro de Preço nº 183/2020, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTES RÁPIDOS IGG/IGM PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS**, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do edital acima mencionado.

Em, Poxoréu/MT. 04 de dezembro de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

Presidente CPL

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO Nº 041/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: UDF DO NASCIMENTO ME**.**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AV. TANCREDO NEVES ATÉ O RECINTO DE EXPOSIÇÕES E CICLOVIA

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 151 (CENTO E CINQUENTA E UM) DIAS

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 31/12/2020

DATA: 03/08/2020

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 052/2020

REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 018/2018

de 24/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. Conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 18/12/2020, A PARTIR DAS 10h:30HS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado**.**

Considerando as medidas de proteção através das recomendações, orientações e determinações pela Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020, para reduzir avanço do Covide-19: TODAS as licitantes que participarão do referente certame DEVERÃO usar máscaras e uso de canetas pessoal sem compartilhamento das mesmas.

Poxoréu-MT, 04 de dezembro de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL N.º 001/2020 - ALDIR BLANC - DIVULGA O RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE POXORÉU

Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Poxoréu/MT

EDITAL N.º 001/2020 - Lei Aldir Blanc

Publicação:

Saguão da Prefeitura de Poxoréu e internet: 19/11/2020

D.O.M. [AMM/MT] de 23/11/2020 - ANO XV | N.º 3.610

CONSIDERANDO o cronograma trazido pelo Edital n.º 001/2020 supramencionado em seu subitem 10.2., reuniu-se, através de videoconferência, o Pleno do Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu/MT, na data de 03/12/2020, com início às 18:00 horas, nos termos dispostos no subitem 8.2.6. do Edital supramencionado, a fim de julgar os recursos apresentados durante o dia 02/12/2020;

Foram apresentados 5 (cinco) recursos:

RECORRENTE: AILTON VANDEIREY DA CUNHA | CPF: 298.900.711-34

Síntese: apresentou recurso contra sua inabilitação, trazendo, anexos às razões do recurso, os vídeos exigidos em Edital, contendo cada um, no mínimo 3:30 minutos em três ritmos diferentes, **sanando**, neste contexto, o motivo de sua inabilitação [vídeos com menos tempo que o exigido em Edital].

Do Julgamento: levado o recurso e seus anexos ao Pleno do CMPCP, os membros presentes na reunião de julgamento analisaram e deliberaram, por unanimidade, em conhecer o recurso e **DAR-LHE PROVIMENTO**, tendo em vista o atendimento ao Edital n.º 001/2020.

Do Resultado: O Recorrente fica, portanto, **HABILITADO**.

RECORRENTE: WAGNER DOS SANTOS SOUSA | CPF: 327.747.881-53

Síntese: apresentou recurso contra sua inabilitação, trazendo, anexos às razões do recurso, os vídeos exigidos em Edital, contendo cada um, no mínimo 3:30 minutos em três ritmos diferentes, **sanando**, neste contexto, o motivo de sua inabilitação [vídeos com menos tempo que o exigido em Edital].

Do Julgamento: levado o recurso e seus anexos ao Pleno do CMPCP, os membros presentes na reunião de julgamento analisaram e deliberaram, por unanimidade, em conhecer o recurso e **DAR-LHE PROVIMENTO**, tendo em vista o atendimento ao Edital n.º 001/2020.

Do Resultado: O Recorrente fica, portanto, **HABILITADO**.

RECORRENTE: LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS | CPF: 933.661.161-53

Síntese: apresentou recurso contra o não-julgamento de sua proposta, alegando que enviou e-mail à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em 27/11/2020 às 22:08, anexando o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, seu trabalho literário e seus documentos pessoais e sua inscrição fora ignorada pelo Comitê Misto de Avaliação e Julgamento. Diligenciou-se até o e-mail da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e constatou-se que, de fato, o e-mail com a inscrição da recorrente não consta na *caixa de entrada*, nem mesmo na *lixeira*. Buscando comprovar a inscrição em tempo hábil, a Recorrente apresentou prints de seu e-mail donde constam as seguintes informações: *"Luciani Assis / Há 5 dias / para secultur ^ De Luciani Assis . lucianiassis@gmail.com / Para secultur@poxoreu.mt.gov.br / Data 27 de nov de 2020 22:08".* Buscando averiguar com cautela as informações prestadas, a Recorrente fora convidada a comparecer, no período matutino, no prédio da Prefeitura Municipal - sala da Assessoria Jurídica, para diligenciar junto a sua conta de e-mail em qual caixa, de fato, consta o e-mail de inscrição. A Recorrente abriu, portanto, por sua livre e espontânea vontade, na presença do Secretário de Turismo e Cultura/Presidente do CMPCP, sr. João San Martin Paixão e do Advogado Público Municipal/Membro do CMPCP, Dr. Willian Xavier Soares - OAB/MT n.º 18.249/O, sua conta de e-mail e **constatou-se**, na presença de ambos, que o e-mail sob questão está acondicionado na Pasta: ENVIADOS.

Do Julgamento: levado o recurso e seus anexos ao Pleno do CMPCP, os membros presentes na reunião de julgamento analisaram e deliberaram, por unanimidade, em conhecer o recurso e **DAR-LHE PROVIMENTO**, tendo em vista que cumpriu os requisitos do Edital.

Do Resultado: A Recorrente fica, portanto, **HABILITADA**.

RECORRENTE: WILLIAN XAVIER SOARES | CPF: 036.361.971-26

Síntese: apresentou recurso contra a habilitação de Clark Araújo Reis, no concurso de música, após ser cientificado no grupo do CMPCP, pelo Conselheiro Rogério Rizzo Neves, que o Proponente teria sido contemplado no Edital Nascentes do Estado de Mato Grosso, indicando como endereço residencial o município de Rondonópolis, em contradição ao indicado no Edital n.º 001/2020, da Secretaria de Turismo e Cultura de Poxoréu, quando apresentou documentação comprobatória de residência no município de Poxoréu. Ciente da contradição e do recurso interposto, o Proponente Clark enviou e-mail ao endereço secultur@poxoreu.mt.gov.br **renunciando** à sua habilitação no Edital de Poxoréu.

Do Julgamento: levado o recurso e seus anexos ao Pleno do CMPCP, bem como o e-mail de renúncia apresentado pelo Recorrido, os membros presentes na reunião de julgamento analisaram e deliberaram, por unanimidade, em conhecer o recurso e **NÃO LHE DAR PROVIMENTO**, tendo em vista a evidente perda do objeto do mesmo com a renúncia apresentada e acatada pelo Pleno do CMPCP.

Do Resultado: O Recorrido, sr. Clark Araújo Reis, fica, portanto, **INABILITADO - POR RENÚNCIA À HABILITAÇÃO**.

RECORRENTE: ÉDEN COSTA BARBOSA | CPF: não informado

Síntese: apresentou recurso contra a habilitação de Willian Xavier Soares, Gaudêncio Filho Rosa de Amorim e Edinaldo Pereira de Souza, alegando que, por serem servidores públicos municipais e disporem de renda fixa, não poderiam participar da Seleção Pública para premiação, instituída pelo inciso III, do art. 2.º, da Lei Federal n.º 14.017/2020 - Aldir Blanc. Visando dar plena lisura ao procedimento, bem como ajudar na tomada de decisão

pelo Pleno do CMPCP, requereu-se Parecer Jurídico à Assessora Jurídica Municipal, sra. Dayse Crystina de Oliveira Lima - OAB/MT n.º 13.890/O. Ofertou-se, neste contexto, o Parecer Jurídico Administrativo n.º 031/2020, que, após analisar a questão trazida, opinou pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, tendo em vista inexistência que qualquer previsão legal que impeça a participação de servidores públicos ou membros do próprio Conselho Municipal de Políticas Culturais de Poxoréu na disputa dos PRÊMIOS destinados aos Concursos trazidos pelo Edital n.º 001/2020. Durante a reunião de julgamento dos recursos, os Recorridos se manifestaram pela improcedência do recurso. Aduziram que a Lei Federal n.º 14.017/2020 não traz qualquer vedação à participação de servidores públicos, pessoas empregadas, com renda, membros de Conselho nas premiações e concursos de que trata o inciso III, do artigo 2.º, do referido diploma normativo. Aduziram que, a Lei Aldir Blanc traz requisitos para o gozo dos valores conferidos ao inciso I [renda emergencial] e II [subsídio mensal aos espaços culturais], de seu artigo 2.º, no entanto, nem a Lei Federal, nem o Decreto Regulamentador Municipal, nem o próprio Edital n.º 001/2020 vedam sua participação. Aduziram, por derradeiro, que seria inconstitucional vedar a um servidor público a liberdade de fazer arte, produzir ações culturais ou se declarar como produtor de cultura.

Do Julgamento: levado o recurso e seus anexos ao Pleno do CMPCP, os membros presentes na reunião de julgamento analisaram e deliberaram, por maioria de votos [7 votos pelo indeferimento e 3 votos pelo deferimento], em conhecer o recurso e **NÃO LHE DAR PROVIMENTO**, tendo em vista a ausência de ferimento legal pelas inscrições e habilitações dos Recorridos.

Dos Votos Apurados: PELO DEFERIMENTO: Olindina Rodrigues de Melo Vieira [TITULAR], Marcelo Marques Barbosa de Souza [SUPLENTE] e Rogério Rizzo Neves [TITULAR] / **PELO INDEFERIMENTO:** Sandra Sofia Sol da Silva [TITULAR], Edinon Pereira de Souza [TITULAR], Lúcia Voltan Ribeiro [TITULAR], João de Souza [SUPLENTE], João San Martin Paixão [TITULAR], Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza [TITULAR], Edna Evangelista de Barros [SUPLENTE] - voto não computado por ser suplente de Lúcia Voltan Ribeiro e Dra. Dayse Crystina de Oliveira Lima [SUPLENTE], através do Parecer Jurídico Administrativo n.º 031/2020.

Do Resultado: Os Recorridos permanecem, portanto, **HABILITADOS**.

Certifica-se que, os membros do CMPCP abaixo subscritos, não julgaram recursos interpostos contra si próprios.

Poxoréu/MT, 04 de dezembro de 2020.

Publique-se.

Gaudêncio Filho Rosa de Amorim Membro Titular do CMPCP	**Edinaldo Pereira de Souza** Membro Suplente do CMPCP
Marcelo Marques Barbosa de Souza Membro Suplente do CMPCP	**Edna Evangelista de Barros** Membro Suplente do CMPCP
Edinon Pereira de Souza Membro Titular do CMPCP	**João de Souza** Membro Suplente do CMPCP
Sandra Sofia Sol da Silva Membro Titular do CMPCP	**Rogério Rizzo Neves** Membro Titular do CMPCP
Lúcia Voltan Ribeiro Membro Titular do CMPCP	**Olindina Rodrigues de Melo Vieira** Membro Titular do CMPCP
Willian Xavier Soares Membro Titular do CMPCP	**Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza** Membro Titular do CMPCP
João San Martin Paixão Secretário Municipal de Turismo e Cultura Presidente do CMPCP	

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 032/2020

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 032/2020

EMENTA: REQUERIMENTO FORMULADO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, REQUERENDO O NÃO PAGAMENTO DE ITBI SOBRE A TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE. ALEGADA *IMUNIDADE* CONSTITUCIONAL. EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL EM SENTIDO CONTRÁRIO – ATIVIDADE ECONÔMICA INCOMPATÍVEL COM A IMUNIDADE - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE PREPONDERANTE DA EMPRESA. PARECER DESFAVORÁVEL.

I – DO RELATÓRIO

Chegou ao conhecimento deste Setor Jurídico, requerimento formulado pela empresa FAZENDA SANTA ANA AGROPECUÁRIA LTDA e FILIAL 002, devidamente qualificadas, representada por seu sócio administrador, Sr. Lineu José Gonçalves, também qualificado, requerendo imunidade tributária sobre ITBI ante a incorporação de bens imóveis situados no território do Município de Poxoréu/MT ao seu capital social.

Anexo ao Requerimento, vieram cópias do Contrato Social Consolidado da Requerente.

É o relatório.

O que se pode depreender do requerimento formulado é que, a Requerente principal *Fazenda Santa Ana Agropecuária LTDA*, CNPJ: 32.657.600/0001-13 - MATRIZ, pretende integralizar o capital social da FILIAL 002, CNPJ: 32.657.600/0002-02, se utilizando de imóveis situados em Poxoréu/MT.

Ocorre que, analisando a cópia do contrato social trazido em anexo ao requerimento de imunidade, em que pese não haja ali a descrição completa de suas atividades econômicas, ao consultarmos a inscrição no CNPJ de ambas, temos, dentre seu rol de atividades, as seguintes:

"68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

68.10-3-03 - Loteamento de imóveis próprios

68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária"

Dito isto, em que pese o Código Tributário Municipal, em consequência da própria CF/88, preveja imunidade tributária à incorporação de patrimônio ao capital social de pessoa jurídica, existem, também, as exceções. Vejamos:

LEI MUNICIPAL N.º 1.738/2014[1]

*"**Art. 54.** A **incidência** do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis alcança as seguintes mutações patrimoniais:*

[...]

***XIX – Incorporação de imóvel** ou de direitos reais sobre imóveis **ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis**, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição;*

***XX – Transmissão desses bens** ou direitos, **decorrentes de** fusão, **incorporação**, cisão ou extinção de pessoa jurídica, **quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil**;"*

Notemos, portanto, que o Código Tributário Municipal é expresso em afastar qualquer imunidade tributária em relação a ITBI, nos casos de incorporação patrimonial de imóveis a capital social de empresa, quando a pessoa jurídica interessada exercer atividades como locação, compra e venda ou arrendamento imobiliário.

A Requerente deixou de comprovar, neste contexto, qual, dentre as atividades econômicas indicadas em sua inscrição no CNPJ, é a preponderante, fato que lhe incumbia.

Sendo assim, não vislumbrando necessidade de maiores delongas, ante a clareza da conclusão, **manifesto-me DESFAVORAVELMENTE** ao pleito formulado pela empresa FAZENDA SANTA ANA AGROPECUÁRIA LTDA

e sua FILIAL, orientando ao Setor competente que proceda a normal aferição do *quantum* a ser recolhido pela Requerente a título de ITBI.

É a manifestação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04/12/2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

Advocacia Pública Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

[1] A Lei Municipal em questão pode ser acessada no site oficial da Prefeitura de Poxoréu/MT: www.poxoreu.mt.gov.br - Transparência - Portal Transparência - Publicações - Outras Leis Condensadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **04/12/2020 às 11:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Contratação de empresa para *Prestação de serviços de Pintura e Limpeza do Prédio do Centro de Eventos Municipal no Município de Reserva do Cabaçal – MT, em conformidade com a planilha de custos anexo ao processo.***

Nos termos do processo de Dispensa nº 12/2020, e firmará CONTRATO com a mesma no valor global de R$ 23.162,13 (Vinte e Três Mil e Cento e Sessenta e Dois Reais e Treze Centavos), ressaltando que o serviço tem validade de 06 meses a partir da assinatura do contrato.

Reserva do Cabaçal/MT, 04 de Dezembro 2020

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente CPL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Dispensa nº 12/2020 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa **FABIO JUNIO NEGRIS 03141973113*, Cadastrada No CNPJ Nº* 21.336.504/0001-57, para Contratação de empresa para *Prestação de serviços de Pintura e Limpeza do Prédio do Centro de Eventos Municipal no Município de Reserva do Cabaçal – MT, em conformidade com a planilha de custos anexo ao processo,*** ressaltando que o serviço tem validade de 06 meses a partir da assinatura do contrato.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** à empresa **FABIO JUNIO NEGRIS 03141973113*, Cadastrada No CNPJ Nº* 21.336.504/0001-57,** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de Dezembro de 2020.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de Licitação nº 12/2020

Objeto: Contratação de empresa para *Prestação de serviços de Pintura e Limpeza do Prédio do Centro de Eventos Municipal no Município de Reserva do Cabaçal – MT, em conformidade com a planilha de custos anexo ao processo,* ressaltando que o serviço tem validade de 06 meses a partir da assinatura do contrato.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 12/2020, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de Dezembro de 2020.

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA DISPENSA Nº 12/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 04 de dezembro de 2020, às 11:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa de Licitação para Contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa **FABIO JUNIO NEGRIS 03141973113*, Cadastrada No CNPJ Nº* 21.336.504/0001-57**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para *Prestação de serviços de Pintura e Limpeza do Prédio do Centro de Eventos Municipal no Município de Reserva do Cabaçal – MT, em conformidade com a planilha de custos anexo ao processo,*** ressaltando que o serviço tem validade de 06 meses a partir da assinatura do contrato.

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de Dezembro de 2020

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: **FABIO JUNIO NEGRIS 03141973113*, Cadastrada No CNPJ Nº* 21.336.504/0001-57**

OBJETO: **Contratação de empresa para *Prestação de serviços de Pintura e Limpeza do Prédio do Centro de Eventos Municipal no Município de Reserva do Cabaçal – MT, em conformidade com a planilha de custos anexo ao processo.***

VIGENCIA: 04 DE DEZEMBRO DE 2020 E TÉRMINO EM 04 DE JUNHO DE 2021.

VALOR GLOBAL: **R$ 23.162,13 (Vinte e Três Mil e Cento e Sessenta e Dois Reais e Treze Centavos)**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: R R SERVIÇOS – ME

CNPJ N°: 03.783.821/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação em conformidades com a Lei 14.065 de 30 de setembro de 2020, para fornecimento de prestação de serviços de recuperação e reparos nas pontes do córrego Piraputanga localização 58W 25’37.2’’ – 15S 6’ 20.55’’, Ponte do Córrego Sete de Setembro localização 58W 21’ 28.6’’ – 15S 7’ 34.2’’, Ponte Córrego Massame, localização 58W 21’ 10.91’’ – 15S 10’ 33’’ em caráter emergencial do município de Reserva do Cabaçal, conforme projeto anexo.

VIGENCIA: 01/12/2020 A 01/06/2021

VALOR GLOBAL: R$ 93.842,48 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA O SENHOR ADEMIR ROSA DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 21/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA R R SERVIÇOS – ME, CADASTRADO NO CNPJ N° 03.783.821/0001-30.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhor Ademir Rosa da Silva cadastrado no CPF nº 879.683.981-34, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 21/2020 que tem como objeto a Contratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação em conformidades com a Lei 14.065 de 30 de setembro de 2020, para fornecimento de prestação de serviços de recuperação e reparos nas pontes do córrego Piraputanga localização 58W 25'37.2'' – 15S 6' 20.55'', Ponte do Córrego Sete de Setembro localização 58W 21' 28.6'' – 15S 7' 34.2'', Ponte Córrego Massame, localização 58W 21' 10.91'' – 15S 10' 33'' em caráter emergencial do município de Reserva do Cabaçal, conforme projeto anexo, no valor de R$ 93.842,48 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), para atender a demanda da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Dezembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020 ORDEM DE SERVIÇOS 01/2020

Objeto: Contratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação em conformidades com a Lei 14.065 de 30 de setembro de 2020, para fornecimento de prestação de serviços de recuperação e reparos nas pontes do córrego Piraputanga localização 58W 25'37.2'' – 15S 6' 20.55'', Ponte do Córrego Sete de Setembro localização 58W 21' 28.6'' – 15S 7' 34.2'', Ponte Córrego Massame, localização 58W 21' 10.91'' – 15S 10' 33'' em caráter emergencial do município de Reserva do Cabaçal, conforme projeto anexo**, ressaltando que o serviço tem validade de 06 meses a partir da assinatura do contrato.**

Prazo de execução: Imediato

Contrato nº 21/2020

Empresa Contratada:

R R SERVIÇOS – ME

CNPJ N° 03.783.821/0001-30

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato a execução dos serviços, objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 21/2020 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Dezembro de 2020

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LOA-2021

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LOA-2021

Aos vinte e sete do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, em razão da pandemia Covid-19, foi transmitida a Audiência Pública de autoria do Poder Executivo Municipal via Radio Comunitária – Terra FM, frequência 87.9, bem como a Live Virtual, Canal de Transmissão Zoom, com o intuito de apresentar as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2021, a serem expressas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Coordenando os trabalhos, a contadora senhora Juvenaide Soares Miranda, inicia a audiência pública justificando a aprovação tardia da LDO pelo Poder Executivo, explanou sobre a importância da LOA, a fundamentação legal conforme disposto no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, bem como art. 2º e 34 da Lei n.4.320 de 1964, o planejamento e processo orçamentário a estrutura de órgãos, unidades administrativas, unidades executoras, programas, projetos e atividades, as operações especiais, as metas físicas e seus indicadores, as etapas de elaboração, plano de ação, a integração do PPA, LDO e LOA, e que para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual é necessário a Previsão de Receitas e Fixação de Despesas. Foi demonstrado o Comparativo entre as Despesas de 2016 à 2019, a importância do Equilíbrio entre a Receita e Despesa Municipal e que nenhuma despesa publica pode ser executada sem estar em Lei a seguir apresentou a alocação dos recursos dentro dos programas de Governo. Realizou a leitura de todo o material disponibilizado com isso, conclui-se a fase demonstrativa da audiência passando a fase de perguntas e/ou questionamento caso houvesse mas não havendo encerrou à audiência pública, informando que todos os anexos estão à disposição no Diário Oficial do Município e também no site do tesouro nacional https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf. bem como poderão ser solicitados na Secretaria de Finanças. E aqui finaliza esta lavrada e assinada por mim Telma Laura Rodrigues da Silva.

PORTARIA N°146/2020 DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2020 "NOMEIA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°146/2020

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2020

"NOMEIA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomeia o Senhor **MARCELO FERNANDES BISPO**, brasileiro, portador do RG nº 2177779-9 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 035.725.241-13, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para compor o cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, deste município**. Sem remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

OBJETO: "Aquisição de materiais de enfeite natalino (pisca pisca e fitas) para decoração do município de Rio Branco - MT**".**

VALOR: R$ 37.631,20 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos)

FAVORECIDO: **ALAN CORDEIRO CLEMENTINO EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 17.476.309/000155, localizada a Avenida dos Imigrantes, nº 407, CEP 78275-000 – Rio Branco – MT,** representada neste ato pelo seu representante e proprietario Srº. Alan Cordeiro Clementino, CPF 929.672. 481-34.

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa nº 0013/ 2020 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n. º 8.666/93 e alterações posteriores.

Rio Branco – MT, em 03 de Dezembro de 2020.

Antônio Xavier de Araújo

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1838/2020/GAB/PMR, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 462 de 18 de Dezembro de 2019 (LOA 2020).

DIONE MIRANDA CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 462, de 18 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um credito adicional suplementar, no valor de **R$ 366.200,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Duzentos Reais),** na seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.104 – Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
19	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0000	35.000,00
20	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	6.000,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão das Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.107 – Despesa com o Pessoal e Encargos Sociais da SEMFAZ

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
30	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0000	20.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.127 – Despesa com o Pessoal e Encargos Sociais da SEMEC

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
57	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1000	24.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.132 – Despesa com o Pessoal e Encargos Sociais da FUNDEB 60%

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
114	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	9.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.133 – Manutenção e Despesas com o Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 40%

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
116	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1000	36.000,00
118	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	8.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.177 – Manutenção com o Pessoal e Encargos Sociais – Educação Infantil FUNDEB 60

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
119	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0018	47.000,00
122	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	10.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
135	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0002	72.000,00
136	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0002	15.700,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PABA fixo e PAB variável)

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
155	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0002	16.000,00
157	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0002	3.500,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.120 – Despesa com o Pessoal e Encargos Sociais da SEMOSP

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
245	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0000	15.000,00
157	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	300,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.151 – Despesa com o Pessoal e Encargos Sociais da SEMAS

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
294	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0000	12.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.113 – Despesa com o Pessoal e Encargos Sociais da SEMAD

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
342	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0000	22.000,00
343	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	5.200,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.160 – Despesa com o Pessoal e Encargos Sociais da SEMAJA

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
386	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0000	9.500,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 366.200,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Duzentos Reais),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão das Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.107 – Despesa com o Pessoal e Encargos Sociais da SEMFAZ

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
31	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	10.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.127 – Despesa com o Pessoal e Encargos Sociais da SEMEC

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
58	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	23.500,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.132 – Manutenção com o Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 60%

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
112	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1000	37.000,00
113	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0018	168.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.133 – Manutenção e Despesa com o Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 40%

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
115	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0019	14.700,00
117	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0019	113.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Em Exercício

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Dispõe o artigo 42 da Lei nº 4.320 de 1964 que os créditos suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O crédito adicional ora aberto pelo decreto, por insuficiência de dotação, se ampara na autorização legislativa contida no inciso I, III e IV, do §1º da Lei nº 462, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para 2020):

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite de 2% (Dois por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

I - **Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária**, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

(...)

III- **Insuficiência de dotação no grupo de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais;** conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 1964;

Dispõe o inciso II do §1º da Lei nº 4.320 de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(....)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Portanto, para os efeitos do artigo 42 da lei nº 4.320 de 1964, a autorização legislativa já se encontra na Lei Orçamentaria, autorizada com vista na ex-

ceção ao princípio da exclusividade de que trata o inciso I do artigo 7º da mesma.

Superada a questão da legalidade para a abertura do crédito, o orçamento em vigor nas rubricas orçamentárias, as quais não possuíam valor suficiente nas dotação para cobrir as despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais.

O credito orçamentário ora aberto, decorre dos recursos financeiros provenientes do anulação parcial ou total das dotações, do Orçamento vigente conforme especificado no artigo 1º do decreto.

Destina-se a garantir o pagamento do Salário e Encargos Sociais dos funcionários do Executivo Municipal referente ao mês de Junho de 2.020.

Portanto, o reforço Orçamentário cumpre aos ditames das leis de regências, bem como, se respalda na supremacia do interesse público.

Gabinete do Prefeito, 03 Dezembro de 2020.

DIONES MIRANDA Carvalho

Prefeito Em Exercício

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/GAB/2020.

Processo Administrativo nº 227/2020/GABINETE-DRH de 24/11/2020

Ref.: Requerimento apresentado pelo ex-servidor Rodrigo Sampaio Souza, requerendo a anulação do Ato Administrativo que decidiu pela aplicação da pena de demissão, no PAD nº 079/2014 e do Ato Administrativo de ratificação no Proc. Adm. nº 008/2017.

Assunto: Decisão do Prefeito sobre os pedidos formulados no Requerimento.

Vieram os autos do processo administrativo ao Gabinete do Prefeito para decisão administrativa em relação ao requerimento de fls. 02/18 corroborados dos documentos comprobatórios de fls. 19/87, onde requereu a nulidade do Ato Administrativo que aplicou a pena de demissão ao Requerente, proferido no processo administrativo nº 079/2014 e posteriormente ratificado no processo administrativo **nº** 008/2017.

Verificando o conteúdo do requerimento, não é necessário muito esforço para compreender os argumentos trazidos pelo Requerente onde pleiteia a nulidade do ato administrativo que aplicou a pena de demissão do cargo de Procurador Municipal, como passo a enfatizar.

O fato em análise iniciou-se com o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 079/2014, onde foi instaurado através do Ato Administrativo nº 066/GAB/PMR/2015 (fls. 30/31), sob o fundamento de que o Requerente não compareceu ao trabalho e não justificou tais ausências ocorridas no período de julho/2013 a janeiro/2014, que somadas representam 60 (sessenta) faltas injustificadas, implicando no infração funcional de inassiduidade habitual (inc. II, do art. 195 c/c inc. III e seu §3º, do art. 214, ambos da Lei Complementar n.º 03/2007 – RJU).

Naquela ocasião, juntou como prova da infração cometido pelo Requerente às fls. 21/23, o Relatório Demonstrativo de faltas ao serviço por inassiduidade habitual, sendo relatado as faltas do período de julho/2013 a janeiro/2014, onde no Parecer nº 01.2015/PGM-Área de Pessoal, foi opinado pela instauração do procedimento disciplinar, vindo após a tramitação do processo administrativo aplicar a pena de demissão.

Na data de 07.03.2017, foi proferida uma Decisão Administrativa no processo administrativo nº 008/2017, onde anulou o PAD, bem como, determinou a reintegração imediata do servidor, ora Requerente ao cargo, onde deveria responder ao processo de revisão no exercício do cargo.

Na fundamentação da Decisão Administrativa o Chefe do Poder Executivo, citou que era plausível a descaracterização da tipificação da inassiduidade habitual, devendo restabelecer a legalidade, pois, haviam faltas lançadas no relatório que eram justificadas, ou seja, dias efetivamente trabalhados, bem como, o recebimento de vencimentos no mês de dezembro/2013, relativos a 08 (oito) dias e por 02 (dois) atestados médicos, anexados neste processo às fls. 32/46.

Ainda em sua Decisão Administrativa o Chefe do Poder Executivo, menciona ter conhecimento sobre o processo de demissão do servidor, ora Requerente, pois sofreu perseguição do então chefe da procuradoria, o que demonstra uma convicção para anular o PAD.

Por fim, o Chefe do Poder Executivo editou o Decreto **nº 1.286/GAB/PMR/2017, de 07.03.2017, que declarou nulo todos os atos/procedimentos administrativos praticados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar nº 070/2014, realizado na gestão 2013/2016, tornando nula qualquer penalidade aplicada, por descumprimento da norma municipal, art. 227 "caput" da LCM nº 03/2007 (RJU).**

Importante esclarecer, que a Decisão Administrativa foi tomada, após o pronunciamento da Procuradoria, através do Parecer nº 13/PGM/GAB/2017, de 22.02.2017, onde o Procurador Municipal Dr. Luiz Francisco da Silva, naquela oportunidade opinou favorável ao servidor, ora requerente, pois os fatos e documentos comprobatórios trazidos eram suficientemente capaz de afastar a tipificação da inassiduidade habitual, no que concernem as 60 (sessenta) faltas lançadas no relatório constante no processo administrativo nº 079/2014 e anexados neste processo ás fls. 21/23.

Em ato continuo, o processo administrativo nº 008/2017 foi encaminhado para nova análise e posterior julgamento, onde verifica-se às fls. 56/57, que a Comissão de Revisão do PAD, chegou à conclusão de que existia sérios conflitos a instauração do PAD, pois o período em análise das 60 (sessenta) faltas eram de julho/2013 a janeiro/2014, onde os documentos juntados pelo Requerente, tornou-se frágeis as provas de constituição da infração, uma vez que, demonstrava dias contabilizados como faltas porém trabalhados, concluiu-se que há uma falha na apuração dos fatos contidos no PAD, vindo a citar como prova controvérsia os despachos nos processos administrativos, Boletim de Ocorrência e atestados médicos, respectivamente juntados neste processo administrativo às fls. 35/43, fls.69/70 e fls. 32/34.

Encaminhado o Processo Administrativo ao Gabinete, o Chefe do Poder Executivo proferiu o Ato Administrativo nº 30/2019/GAB/PREFEITO, de 08.07.2019, ratificou a pena de demissão aplicada ao servidor, ora Requerente, com fundamento no inc. III e seu §3º, do art. 214, da Lei Complementar n.º 03/2007 – RJU.

É O RELATÓRIO, PASSO A DECIDIR.

Pois bem, sabemos que os incisos I, II e III do art. 269, da Lei Complementar n.º 03/2007 – RJU, permite que o processo disciplinar pode ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou "ex-officio", sendo que no presente caso, foi feito através do Requerimento constante às fls. 02/18 e documentos anexos às fls. 19/87.

Conforme já mencionado, a penalidade de demissão imposta ao Requerente, se deu pelo Procedimento Administrativo Disciplinar nº 079/2014, instaurado através do Ato Administrativo **nº** 066/GAB/PMR/2015 (fls. 30/31), sob o fundamento de que o Requerente não compareceu ao trabalho e não justificou tais ausências ocorridas no período de julho/2013 a janeiro/2014, que somadas representam 60 (sessenta) faltas injustificadas.

A aplicação da pena de demissão do servidor, ora Requerente está prevista no §3º, do art. 214, da Lei Complementar n.º 03/2007 – RJU, e assim estabelece: "Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60(sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12(doze) meses.",

Por circunstâncias desconhecidas, naquela oportunidade a Chefe do Poder Executivo determinou a instauração do PAD sob o fundamento das 60 (sessenta) faltas ocorridas no período de julho/2013 a janeiro/2014, logo, não cabe neste momento a análise se o período compreendido está ou não de acordo com o previsto no §3º, do art. 214, na Lei Complementar

Municipal n.º 03/2007 – RJU, atentando-se apenas nas provas constituídas que ensejaram a penalidade de demissão em decorrência do PAD nº 079/2014, bem como, as provas corroboradas pelo Requerente neste processo.

O Próprio Requerente em seu Requerimento alega que desde a instauração do PAD, se defendeu as 60 (sessenta) faltas, descritas no Relatório Demonstrativo de Faltas ao Serviço (fls. 21/23) e que no processo administrativo nº 008/2017, juntou documentos comprobatórios que contradizem as faltas constantes no respectivo relatório, e que foi irrelevante em seu julgamento do processo administrativo de revisão.

Por esse motivo, não paira dúvidas em que assiste razão o Requerente, pois, uma única falta justificada por si só descaracterizaria a aplicação da infração de demissão, e como amplamente demonstrado neste processo, numa simples análise, verificamos documentos capazes de comprovar sua presença (fls. 35/46), ou até mesmo com sua ausência justificada, no caso dos 02 (dois) atestados médicos (fls. 32/34), onde já conclui-se que tanto o Ato Administrativo que aplicou a pena de demissão, como o Ato Administrativo a que ratificou a punição, são nulos, devendo restabelecer a legalidade.

Outro fato relevante a ser considerado é que quando instaurado o PAD nº 079/2014, a composição da comissão era formada por 03 (três) servidores não estáveis, contrariando o disposto no art. 227 "caput" da Lei Complementar Municipal **nº** 03/2007 (RJU), inclusive reconhecida pelo Chefe do Poder Executivo, através do Decreto nº 1.286/GAB/PMR/2017, de 07.03.2017 (fls. 52/53), onde tornou nulo todos os atos/procedimentos administrativos.

Aproveitando o ensejo, tomo conhecimento dos documentos de fls. 63/78, os quais também contribuem para o convencimento da decisão a ser proferida.

Sabe-se que na administração pública para que o direito de todos, administradores e administrados sejam respeitados, torna-se necessário obedecer os seguintes princípios descritos na Constituição Federal de 1988: *"Art. 37 – A administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".*

O princípio da legalidade, segundo Silva (2015, p.1), é o principal conceito para a configuração do regime jurídico-administrativo, pois segundo ele, a administração pública só poderá ser exercida quando estiver em conformidade com a lei. Segundo o princípio em análise, todo ato que não possuir embassamento legal, é ilícito. "O administrador não pode agir, nem mesmo deixar de agir, senão de acordo com o que dispõe a lei"

Meirelles (2000, p. 82) nos diz que na administração pública não há liberdade nem vontade pessoal. […]. A lei para o particular significa "poder fazer assim"; para o administrador público significa: "deve fazer assim'".

Sabe-se ainda que na Administração Pública, o agente público no exercício do poder, pode anular, reformar, corrigir e revogar atos administrativos sem a necessidade de acionar o Judiciário, com a aplicação da autotutela em conformidade com as Súmulas 473 e 346 do STF.

Portanto, a permanência da aplicação da pena de demissão imposta ao servidor, ora Requerente é gravosa e danosa, pois repercute negativamente em toda a sua vida e de sua família, ainda mais, com todas as provas que comprovam a justificativa de faltas lançadas como injustificadas, o que descaracteriza por si só a tipificação da aplicação da pena prevista na Legislação Municipal, devendo, o julgamento ser de forma imparcial, e amparado pelos princípios Constitucionais aplicados na administração pública, o que no caso em questão não ocorreu, diante das provas em apreço.

Assim, com fundamento nas Súmulas 473 e 346 do STF c/c incisos I, II e III do art. 269, da Lei Complementar n.º 03/2007 (RJU), Decido anular a decisão administrativa nº 029/GAB/PMR/2016, de 02.03.2016, proferida no Processo Administrativo Disciplinar **nº** 079/2014, que aplicou a pena de demissão e consequentemente anular o Ato Administrativo nº 30/2019/GAB/PREFEITO, de 08.07.2019, proferido Processo Administrativo Revisão nº 008/2017, que ratificou a pena de demissão aplicada ao servidor, ora Requerente, com fundamento no inc. III e seu §3º, do art. 214, da Lei Complementar n.º 03/2007 – RJU.

Em ato continuo, encaminho o processo ao DRH, para que promova a reintegração imediata do servidor, ora Requerente, ao cargo de Procurador Municipal, devendo fazer as anotações necessárias e comunicar os órgãos competentes.

Rondolândia – MT, 03 de dezembro de 2020.

Diones Miranda de Carvalho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 34/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 34/2020, tendo como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA REMANESCENTE: CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO ESCONDIDINHO, LOCALIZADO NA AVENIDA ARAPONGS COM A RUA A-19, NO BAIRRO PEDRA 90, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL",** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou o valor de R$: 2.559.784,79 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Rondonópolis-MT, 03 de dezembro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Secretário Municipal de Administração – Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039-2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039-2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-2, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de valor ao contrato 039/2020**, aditivo de Valor** R$ 21.451,46 (vinte um mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e quarenta e seis centavos) equivalente a 8,41% (oito vírgula quatro um por centos), do valor original.

Maicol Angelo Soares.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0552/2020 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085 e 086/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY**, inscrito no CPF/MF sob o nº 732.194.441-72 para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 085 E 086/2020, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTE E MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT –** Empresas M.S Diagnostica e Nortelab.

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 143/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA, CASCALHO, ENTULHO, PEDRA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE PARA FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

Contratada:**V.E MAUSOLF TRANSPORTES ME**, devidamente cadastrada no **CNPJ Nº 10881.165/0001-73.**

VALOR ESTIMADO:**R$ 741.588,33 (**setecentos e quarenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos**).**

VIGÊNCIA: **12 (**DOZE**) MESES.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Dezembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE O TEOR DO ***C****ANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***,** PUBLICADOS EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020, ANO XV, Nº 3.618, POR MOTIVOS DE CORREÇÃO NA NÚMERAÇÃO DA LICITAÇÃO CANCELADA, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO,

Onde se lê:

... "RESOLVE CANCELAR, O PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA Nº **002/2020**"...

Lê-se:

... "RESOLVE CANCELAR, O PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA Nº **001/2020**"...

As demais informações constantes no termo de aditivo permanecem inalteradas.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 03 de dezembro de 2020.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 146/2020

P**REGÃO 058/2020**

PROCESSO DE ADESÃO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT.

OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL – DO TIPO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

Contratada:**A CEMIN & CIA LTDA –ME**, **inscrita no CNPJ nº 36.905.149/0001-67.**

VALOR ESTIMADO:**R$ 14.464,00 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).**

VIGÊNCIA: **60 (**SESSENTA**) DIAS.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Dezembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DO CONTRATO Nº 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO URGENTE ASSESSORIA JURÍDICA PARA AÇÃO EM ESPECÍFICO, QUAL SEJA PROCESSO DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO- DECRETO LEGISLATIVO DE REPROVAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO DE 2016 – EX-PREFEITO HUGO GARCIA SOBRINHO (PROCESSO Nº1002201-03.2020.8.110086).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 2°, da Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADO: CÍCERO AUGUSTO MILAN, OAB/MT SOB O Nº 16. 703.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

VIGÊNCIA: 3 meses.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Santa Rita do Trivelato – MT, aos 03 de dezembro de 2020.

Wanderson Pereira Dias

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DISPENSA LICITATÓRIA Nº 003/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, através de seu Presidente, Sr. **WANDERSON PEREIRA DIAS**, RESOLVE **HOMOLOGAÇÃO** o procedimento de Dispensa licitatória nº

001/2020, na modalidade menor preço global, autorizado pela Lei nº 8. 666/93. O Processo é destinado à seleção de melhor proposta, visando Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria Jurídicapara ação em específico, qual seja, Processo De Nulidade De Ato Administrativo- Decreto Legislativo De Reprovação De Contas De Governo E De Gestão de 2016 – Ex-Prefeito Hugo Garcia Sobrinho (Processo nº1002201-03.2020.8.110086), em desfavor da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, em trâmite na 1ª Vara Cível da comarca de Nova Mutum/MT e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **CÍCERO AUGUSTO MILAN,** a qual cotou a proposta mais vantajosa para este Poder Legislativo Municipal.

Santa Rita do Trivelato – MT, aos 03 de dezembro de 2020.

Wanderson Pereira Dias

Presidente Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. RESOLUÇÃO Nº. 007/ 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2001 e de acordo com a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 01 de Dezembro de 2020**.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a **Prestação de Contas do exercício de 2019, das contas da Proteção Básica, IGD-SUAS, IGD- Bolsa Família.**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de Dezembro de 2020.

Thiago Zarzenon Silva

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0424/2020 publicado no diário oficial ANO XV | N° 3.569 no dia 22 de Setembro de 2020 por motivos formais.

Onde se lê:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Nomear o servidor **LEOMIR ORTEGA**, inscrito no CPF nº 017. 111.339-06, para Fiscalização do CONTRATO nº 113/2020, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A APLICAÇÃO DA LAMA ASFÁLTICA COM EMULSÃO RL 1C EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.** Empresa contratada: LZ Construtora e Serviços LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 11.487.619/00001-99.

Lê se:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Nomear o servidor **LEOMIR ORTEGA**, inscrito no CPF nº 017. 111.339-06 para Fiscalização do **CONTRATO nº 113/2020** e o servidor **MARCUS VINICIUS SALES** Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 011.022. 121-48 para fiscalização da Obra, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A APLICAÇÃO DA LAMA ASFÁLTICA COM EMULSÃO RL 1C EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.** Empresa contratada: LZ Construtora e Serviços LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 11.487.619/ 00001-99.

Santa Rita do Trivelato/MT, 4 de Dezembro de 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 145/2020

PROCESSO DE DISPENSA Nº 081/2020

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA NECESSARIO NO CLUBE MAGESTER.**

Contratada:**L.J. SALVADOR, inscrita no CNPJ nº 20.597.408/0001-08.**

VALOR ESTIMADO:**R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).**

VIGÊNCIA: **04/12/2020 ATE 03/02/2021.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Dezembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020 PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL PARA TOYOTA HILUX CHLSTM4FD (DIESEL) AMBULÂNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** junto à empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ nº **90.180.605/0001-02,** no valor **R$ 6.722,79 (seis mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/ 93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de Dezembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL PARA TOYOTA HILUX CHLSTM4FD (DIESEL) AMBULÂNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993

Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ Nº: **90.180.605/0001-02**

VALOR GLOBAL: R$ 6.722,79 (seis setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: **12 (dose) meses**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de Dezembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 144/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA, CASCALHO, ENTULHO, PEDRA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE PARA FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

Contratada:**CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELES, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.050.180.0001-00.**

VALOR ESTIMADO:**R$ 115.667,00 (**cento e quinze mil e seiscentos e setenta e sete reais**).**

VIGÊNCIA: **12 (**DOZE**) MESES.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Dezembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 113/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 660/2019, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4. 320/64 no valor de R$ 45.767,28 (Quarenta e Cinco mil Setecentos e Sessenta e Sete reais e Vinte e Oito Centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Gestão das Ações do Legislativo

Projeto Atividade: 2.001– Manutenção das Atividade do Legislativo

01.001.01.031.0001.2001.31.90.11.0000 – Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoa Civil

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários..... ..R$ 35.767,28

01.001.01.031.0001.2001.33.90.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários..... ..R$ 10.000,00

Total das Suplementações..... ...R$ 45.767,28

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função 01 – Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Gestão das Ações do Legislativo

Projeto Atividade: 2.001– Manutenção das Atividade do Legislativo

01.001.01.031.0001.2001.39.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários..... ..R$ 2.000,00

01.001.01.031.0001.2001.33.90.30.0000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários..... ..R$ 17.408,28

01.001.01.031.0001.2001.33.90.35.0000 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários..... ..R$ 6.359,00

01.001.01.031.0001.2001.33.90.33.0000 – Passagens e Despesa com Locomoção

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários..... ..R$ 10.000,00

01.001.01.031.0001.2001.31.90.05.0000 – Outros Beneficios Previdenciarios do Servidor

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários..... ..R$ 10.000,00

Total de Reduções..... ..R$ 45.767,28

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, em 03 de dezembro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito MunicipalSÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 660/2019, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4. 320/64 no valor de R$ 45.767,28 (Quarenta e Cinco mil Setecentos e Sessenta e Sete reais e Vinte e Oito Centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Gestão das Ações do Legislativo

Projeto Atividade: 2.001– Manutenção das Atividade do Legislativo

01.001.01.031.0001.2001.31.90.11.0000 – Vencimento e Vantagens Fixa – Pessoa Civil

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 35.767,28

01.001.01.031.0001.2001.33.90.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 10.000,00

Total das Suplementações.....R$ 45.767,28

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função 01 – Legislativa

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Gestão das Ações do Legislativo

Projeto Atividade: 2.001– Manutenção das Atividade do Legislativo

01.001.01.031.0001.2001.39.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 2.000,00

01.001.01.031.0001.2001.33.90.30.0000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 17.408,28

01.001.01.031.0001.2001.33.90.35.0000 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 6.359,00

01.001.01.031.0001.2001.33.90.33.0000 – Passagens e Despesa com Locomoção

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 10.000,00

01.001.01.031.0001.2001.31.90.05.0000 – Outros Beneficios Previdenciarios do Servidor

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 10.000,00

Total de Reduções.....R$ 45.767,28

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, em 03 de dezembro de 2020.

EGON HOEPERS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1.306/2020

LEI 1.306/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Orçamento do Município de Santo Antonio de Leverger para o exercício financeiro de 2021, deduzidas as retenções para o FUNDEB, estima a receita e fixa a despesa em R$ 59.743.000,00 (cinquenta e nove milhões, setecentos e quarenta e tres mil reais), conforme discriminado nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

a) Orçamento Fiscal R$ 48.070.000,00;

b) Orçamento da Seguridade Social R$ 11.673.000,00.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	54.158.000,00	11.073.000,00	65.231.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	-	600.000,00	600.000,00
3-DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(6.088.000,00)		(6.088.000,00)
TOTAL	**48.070.000,00**	**11.673.000,00**	**59.743.000,00**

2 - POR FONTES			
1 – RECEITAS CORRENTES	**54.158.000,00**	**7.212.000,00**	**61.370.000,00**
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.369.000,00	-	9.369.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	182.000,00	1.866.000,00	2.048.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	120.000,00	435.000,00	555.000,00
1.6 - Receitas de Serviços	469.000,00	-	469.000,00
1.7 - Transferências Correntes	44.008.000,00	4.910.000,00	48.918.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	10.000,00	1.000,00	11.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**-**	**600.000,00**	**600.000,00**
2.2 – Alienação de Bens	-	-	-
2.4 – Transferências de Capital	0,00	600.000,00	600.000,00
7 - RECEITAS INTRAORCAMENTARIAS CORRENTES	**-**	**3.861.000,00**	**3.861.000,00**
7.1 - Contribuições Previdenciárias	-	3.861.000,00	3.861.000,00
9 -DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	**(6.088.000,00)**	**-**	**(6.088.000,00)**
9.3 - Descontos Concedidos IPTU	-	-	-
9.7 - Retenção para o FUNDEB	(6.088.000,00)	-	(6.088.000,00)
TOTAL			**59.743.000,00**

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros por órgãos, por categoria econômica, por funções e programas integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Câmara Municipal	2.700.000,00		2.700.000,00
02 - Previ - Leverger		3.562.500,00	3.562.500,00
03 - Gabinete do Prefeito	2.300.000,00		2.300.000,00
04 - Secretaria de Educação, Esportes e Lazer	15.351.900,00		15.351.900,00
05 - Secretaria de Saúde		13.040.600,00	13.040.600,00
06 – Secretaria de Infraestrutura	6.787.000,00		6.787.000,00
07 - Secretaria de Turimo e Cultura	1.148.000,00		1.148.000,00
08 – Secretaria de Assistência Social		2.881.000,00	2.881.000,00
09 - Secretaria de Saneamento e Abast. Água	1.980.000,00		1.980.000,00
10 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Economico	677.000,00		677.000,00
11 - Secretaria de Fazenda	3.654.000,00		3.654.000,00
12 - Secretaria de Gestão	885.000,00		885.000,00

13 - Secretaria de Recursos Humanos	1.611.500,00		1.611.500,00
14 - Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária	834.000,00		834.000,00
99 - Reserva de Contingência	150.000,00	2.180.500,00	2.330.500,00
TOTAL	**38.078.400,00**	**21.664.600,00**	**59.743.000,00**

2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
03 - Despesas Correntes	37.928.400,00	18.884.100,00	56.812.500,00
04 - Despesas de Capital	0,00	600.000,00	600.000,00
99 – Reserva de Contingência	150.000,00	2.180.500,00	2.330.500,00
TOTAL	**38.078.400,00**	**21.664.600,00**	**59.743.000,00**

3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
01 – Legislativo	2.700.000,00		2.700.000,00
04 – Administração	10.512.500,00		10.512.500,00
08 – Assistência Social		2.881.000,00	2.881.000,00
09 – Previdência Social		3.562.500,00	3.562.500,00
10 – Saúde		13.040.600,00	13.040.600,00
12 – Educação	15.212.900,00		15.212.900,00
13 – Cultura	1.108.000,00		1.108.000,00
15 - Urbanismo	3.147.000,00		3.147.000,00
16 - Habitação	12.000,00		12.000,00
17 – Saneamento	1.980.000,00		1.980.000,00
18 - Gestão Ambiental	36.000,00		36.000,00
20 – Agricultura	785.000,00		785.000,00
21 - Organização Agrária	13.000,00		13.000,00
23 – Comércio e Serviços	40.000,00		40.000,00
26 – Transportes	298.000,00		298.000,00
27 – Desporto e Lazer	139.000,00		139.000,00
28 – Encargos Especiais	1.945.000,00		1.945.000,00
99 – Reserva de Contingência	150.000,00	2.180.500,00	2.330.500,00
TOTAL	**38.078.400,00**	**21.664.600,00**	**59.743.000,00**

Parágrafo Único. Do total do Orçamento da Seguridade Social, o valor de R$ 21.664.600,00 será oriundo do Orçamento Fiscal.

Art. 4º O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	**TOTAL**
Orçamento Fiscal	**38.078.400,00**
Orçamento da Seguridade Social	**21.664.600,00**
Assistência Social	2.881.000,00
Saúde	13.040.600,00
Previdência Social	5.743.000,00
ORCAMENTO TOTAL	**59.743.000,00**

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (dez por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - até o limite do efetivamente ocorrido para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados à educação, saúde, assistência social, ou de obras de infraestrutura não previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV – no montante do produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 1º. O limite autorizado não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2º. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, bem como, entre fontes de recursos do mesmo projeto ou atividade, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do *caput*.

Art. 6º. A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, está demonstrada no Anexo III, integrante desta lei.

Art. 7º. Faz parte integrante da Lei de Orçamento Anual, os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 referente a Administração Direta.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger/MT, aos 04 de Dezembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1427577-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 326.034.369-53, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Tem-se que a empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA., firmou o contrato nº 030/2020 com o Município de Santo Antônio do Leste para a prestação de serviços de gerenciamento em rede credenciada de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços automotivos de mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção, instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para atender frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

Pois bem, conforme consta no contrato supracitado, a cobrança de taxa de administração do referido cartão seria de 0,0%, ou seja, não haveria tal cobrança. Entretanto, ao observar as notas emitidas pela empresa notifi-

cada, desde o início do contrato vem sendo realizada a cobrança, e, consequentemente, os pagamentos, uma vez que a empresa notificada vem ameaçando realizar cortes no fornecimento do objeto.

Analisando as notas fiscais pagas por este ente municipal, se vê que o Município de Santo Antônio do Leste realizou ao longo do presente ano o pagamento de R$ 9.943,43 (nove mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) referentes à Taxas Administrativas.

Assim, ante a cobrança ilegal e o pagamento de taxas administrativas à empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA., o Município de Santo Antônio do Leste, vem nesta oportunidade NOTIFICAR a empresa supracitada para a devolução do valor de R$ 9.943,43 (nove mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) a esta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como deixe de realizar tais cobranças indevidas, sob pena de ajuizamento de ação cabível.

Santo Antônio do Leste, 04 de dezembro de 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 484/2020

DE: 03 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FILHA DE SERVIDORA, A SERVIDORA ELAINE LARREA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta documentação referente a necessidade de tratamento de saúde de sua filha, e respectivo parecer jurídico com deferimento;

Com fundamento no artigo 119, da Lei Municipal nº 761/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder licença para acompanhamento de tratamento de saúde de sua filha, a servidora pública ESTÁVEL **ELAINE LARREA DE SOUZA** pelo período de 90 (noventa) dias, sendo o vencimento em 02/03/2021;

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 03 DE DEZEMBRO DE 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 058/2020 - DISPENSA DE LICITAÇAO 053/2020

CONTRATO N.º 058/2020

DISPENSA DE LICITAÇAO 053/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2020

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Sr. **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT ***CONTRATANTE***, e do outro lado, **NILZA DE ARAUJO BARRETO DOS SANTOS 90229037100 - ME –** CNPJ**:** 22.772.548/0001-92**,** com sede na AV Jacui, nº 2043, bairro: Parque Residencial Cidade Alta – Rondonópolis – MT, 78.730-436, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de decoração NATALINA, para comemoração da data e eventos de NATAL a serem realizados, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A prestação de serviços será realizada na Praça Central Vanildo Cordeiro de Souza no Município de Santo Antônio do Leste/MT.

2.2. O período de montagem da decoração natalina, será executado no prazo de 10 (dez) dias corridos, iniciando a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO.

2.3. O período de permanência da decoração natalina no Município será do dia 10 de dezembro de 2020 até o dia 06 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1.Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 053/2020, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.2. A GERENCIADORA efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

4.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.4. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

4.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ONLINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

4.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4.7. A Proponente pagará à contratada, pelos produtos contratados e fornecidos, de acordo com os preços integrantes da proposta aprovada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	13.392.5007.2133	Realização de Festa Alusiva a Datas Comemorativas
Ficha	452	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1**.** Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer ou responder via e-mail em até **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

9.2. É vedada que a licitante vencedora do processo licitatório subcontrate a realização do objeto deste Termo de Referência;

9.3. O cronograma de montagem, permanência e desmontagem de toda a instalação da decoração natalina deverá atender o descriminado no item 4 deste Termo de Referência;

9.4. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva, disponibilizar segurança durante o período de permanência da decoração e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem da iluminação (escadas, andaimes, guindastes entre outros);

9.5. Caso haja necessidade de isolamento das linhas de alta tensão que passa no local de instalação, a contratada será responsável pela a execução do serviço sem nenhum ônus para a Prefeitura;

9.6. No período de montagem e desmontagem da decoração natalina à Prefeitura detectar que houve alguma danificação na estrutura (pintura, reboco, calçada entre outros), a contratada deverá imediatamente repor o patrimônio danificado mantendo a originalidade existente;

9.7. A contratada deverá restaurar todas as perfurações que foram necessárias realizar para a fixação das decorações no respectivo local;

9.8. Todos os materiais ficarão à disposição da Prefeitura durante o período de execução da decoração natalina, logo após o término do período de permanência da decoração no local, a contratada ficará responsável pela a retirada deles da fachada. A contratante não ficará com o material utilizado na decoração;

9.9. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos e especificações serão resolvidas pela Secretária de Educação e Cultura.

9.10. As especificações técnicas e quantitativos mínimos necessários descritos no Termo de Referência deverão ser respeitadas pela contratada;

9.11. A Prefeitura não se responsabilizará em guardar/armazenar os materiais, ferramentas e acessórios de decorações onde serão executadas as decorações natalinas;

9.12. A execução dos serviços, os quais poderão ser realizados inclusive aos finais de semana, será agendada antecipadamente junto a Secretaria de Educação e Cultura.

9.13. Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Prefeitura sempre após a execução dos serviços correlatos;

9.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou atendimento de chamados de manutenção corretiva;

9.15. Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;

9.16. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.17. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;

9.18. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;

9.19. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

9.20. Retirar do recinto da obra imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

9.21. Corrigir, conforme determinação da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;

9.22. Comunicar por escrito à CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o serviço adjudicado dentro das especificações;

7.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

7.3 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do serviço deste Instrumento;

7.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega deles;

7.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão dos serviços; inclusive rejei-

tando, no todo ou em parte, as entregas feitas fora das especificações deste Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento do serviço.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela locação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 04 de dezembro de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

NILZA DE ARAUJO BARRETO

DOS SANTOS 90229037100 - ME

CONTRATADA

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da Habilitaçãoe proposta de preços apresentada aO EDITAL Nº. **012/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº **012/2020**

Às 08:00 horas do dia 04 de dezembro de 2020, na sala de Licitações, junto à Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na Rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: ERIKS MATOS DA SILVA – presidente; Ita Roberta Soares e Jarineide Resplande Marques - Membros, nomeados pela Portaria n° 470/2020 de 30 de novembro de 2020**,** especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura do envelope nº 01, contendo a habilitação apresentada ao Edital nº. 012/2020, da Modalidade Tomada de Preços nº 012/2020, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma praça recreativa no Centro da cidade – Convênio nº 046/2014 – SECID (Secretaria de Estado das Cidades)".** Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente e os membros da comissão constataram a presença de 01 (uma) empresa, a qual protocolou seus envelopes no setor de licitações na data de 02/12/2020.

Empresa: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, sem representante na sessão.

Em seguida foi analisado os envelopes da empresa verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, após a abertura do envelope foi rubricado pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos de habilitação. Após a análise dos documentos de habilitação da licitante foi verificado pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarado a mesma habilitada e apta para abertura da proposta de preços.

Em seguida passou-se para a abertura do envelope 02 – proposta de preços.

Após analisar o envelope, verificou-se que o mesmo estava devidamente lacrado, sendo que foi posteriormente rubricado pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura do envelope e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos da licitante foi verificado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando classificada e vencedora do certame.

Empresa: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, apresentou o valor total de **R$ 68.733,37** (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento de habilitação e proposta de preços do Edital nº 012/2020 da Tomada de Preço nº 012/2020, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente da Comissão de licitação, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo as 08h45min.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

JARINEIDE RESPLANDE MARQUES

MEMBRO DA CPL

ITA ROBERTA SOARES

MEMBRO DA CPL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 485/2.020.

DE: 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 053/2020 de 11 de novembro de 2.020 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor Matheus Costa Oliveira de Moraes, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 053/2020 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA.**

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da contratação de empresa para **"contratação de empresa para adequação de sala para instalação de aparelho de raio-x no Centro Municipal de Saúde, localizado neste Município".**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 04 DE DEZEMBRO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76,** estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora do certamecom o valor total deR$ 126.637,77 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 011/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma praça recreativa no bairro Jardim Bem Viver na cidade de Santo Antônio do Leste-MT – Convênio nº 104/2013 – SECID (Secretaria de Estado das Cidades), e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de dezembro de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020.

Decreto Legislativo nº 006/2020.

Dispõe sobre concessão de licença para afastamento do cargo a Prefeita Municipal, para gozo de repouso anual.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Presidente e no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno desta casa, artigo 164, III, PROMULGA o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º ficam concedidos a Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, JANAILZA TAVEIRA LEITE, conforme requerido através do ofício nº 202/2020, 30 (trinta) dias de licença do cargo, contados do dia 02 a 31 de dezembro de 2020, para gozo de repouso anual, nos termos do artigo 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O cargo de Prefeito Municipal será exercido pelo atual Vice-Prefeito, Sr. José Divino Martins Rocha, no que preceitua o antigo anterior.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2020.

São Félix do Araguaia – MT, 04 de dezembro de 2020.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Rita de Cássia Rodrigues Gomes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR

TEMPORÁRIO 41/2019

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e **EDNALVA MACEDO.**

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 41/2019 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência por mais 03(tres) meses, que passa a ser até 06 de Março de 2021, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 04 de Dezembro de 2020

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 809/2020 que institui o Plano Municipal de Cultura e Turismo e a Lei 203/2001 que Cria o Conselho Municipal de Cultura e Turismo.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 462/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº 036/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no município, ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o modelo de contratação por credenciamento que possibilita selecionar projetos culturais para Premiação, por intermédio de chamada pública e o acesso democrático à pauta da programação realizada pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº N° 14017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1 - O OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 - Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos do Plano Municipal de Cultura de São José do Povo, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

1.3 - O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva premiação poderão ser efetivados a qualquer tempo até 31 de dezembro de 2020 (prazo de vigência do Edital) enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4 - É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.5 - A realização do **PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL** selecionará até 30 ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R$ 43.605,23 (Quarenta e três mil Seiscentos e cinco e vinte e três centavos) distribuídos conforme tabela abaixo:

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2020				
CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO				
O PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM A FICHA CADASTRAL DE ARTISTA OU EMPRESA CULTURAL.				
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA				
Nº	**Projetos Culturais**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Apresentação Musical com 01 integrante, tendo duração mínima de meia hora. Com espaço e palco decorado, contendo iluminação e som.	02	3.127,05	6.254,10
02	Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes, tendo duração mínima de meia hora. Com espaço e palco decorado, contendo iluminação e som.	02	3.993,10	7.986,20
03	Apresentação Musical Instrumental, tendo duração mínima de meia hora. Com espaço e palco decorado, contendo iluminação e som.	01	3.032,02	3.032,02
04	Palestra sobre Cultura Popular no município, com no mínimo meia hora de duração. Com uso de data show, som e iluminação.	01	3.133,03	3.133,03
05	Debate entre duas pessoas sobre a Importância da Cultura para a Sociedade São José Povense, com no mínimo meia hora de duração.	01	1.840,03	1.840,04
06	Contação de Histórias que podem ser de livros ou de conhecimento de vida, podendo também utilizar de artifícios teatrais para enriquecer a história, com no mínimo 5 minutos de duração.	02	2.059,92	4.119,84
07	Exposições de Artesanatos. Os itens expostos podem ser apresentados e comentados sobre processo de confecção e modo de utilização do produto pelo adquirente, com no mínimo 10 minutos de duração.	01	2.240,00	2.240,00

PROJETO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA				
Nº	**Projetos Culturais**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Apresentação Circense, para a população São José Povence com duração de no mínimo 1:30h	03	5.000,00	15.000,00

1.6 - Os prêmios selecionados deverão ser postados em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

1.7 – Os valores poderão ser transferidos de um segmento para outro caso não haja inscritos/interessados na área artística/cultura em questão. Nessa hipótese serão contemplados outros artistas.

1.8 – As apresentações poderão ser online.

2 – CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

2.2 - Poderão participar deste credenciamento todos os artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte residentes no município de São José do Povo.

2.3 – Artistas menores de 18 anos podem ser representados por seus pais ou responsáveis.

2.4 - Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.5 - É vedado ao agente político municipal e aos servidores públicos municipal lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de São José do Povo, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade. Este item não veda a participação dos mesmos em contexto de parceria ou convidados especiais pelos proponentes selecionados, desde que em um único projeto.

3 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O processo de credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por membros do Conselho Municipal de Cultura e Turismo que competirá:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

IIII - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V – Selecionar as melhores propostas; e

VI - Resolver os casos omissos.

3.1.1 – A Comissão de Credenciamento enviará os credenciados selecionados para serem acompanhados ou impugnados pelos membros titulares do Conselho Municipal de Política Cultural, caso constatem irregularidades.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação e entregues de forma:

PRESENCIALMENTE: realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, no protocolo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, das 13h às 17h.

4.2 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

II - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).

IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pelo Departamento de Cultura e Turismo e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).

V - Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade do projeto proposto (anexo IV).

VI - O proponente Pessoa Física deverá preencher também a ficha cadastral de artista ou de empresa cultural.

VII – O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, Conta Bancária em seu nome, Comprovante de Residência e Cópia da inscrição no PIS/PASEP/NIT.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 - A Comissão de Credenciamento concluirá pela seleção das melhores propostas, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos neste Edital.

5.2 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

5.3 - A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato de Premiação.

5.4 - A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no site https://www.saojosedopovo.mt.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	30/11/2020
Período para Inscrições	01/12/2020 à 04/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições Indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	07/12/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições Indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	09/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal da decisão de mérito dos recursos administrativos.	10/12/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final do Credenciamento.	14/12/2020
Início dos trâmites legais para premiações das apresentações culturais.	15/12/2020
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos da premiação do Festival do Isolamento Social Aldir Blanc.	17/12/2020

6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 - A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deverá obedecer aos seguintes critérios:

ITEM	**CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA - Projetos**	**PONTUAÇÃO**
01	Pertinência da proposta ao Edital	40
02	Recebe auxílio Bolsa Família	10
03	Recebe Auxílio Emergencial	10
04	Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.	30
05	Todos os anexos e documentos estão presentes e corretos na entrega da inscrição?	10
ITEM	**CRITÉRIO PARA PESSOA JURÍDICA – Projetos**	**PONTUAÇÃO**
01	Pertinência da proposta ao Edital	30
02	Regularidade da empresa (FGTS, INSS, RFB, ISSM)	30
03	Pertinência com o Fit Cultural	30
04	Pertinência da empresa com as áreas visuais e audiovisuais	30
05	Análise de currículo de experiência na área de projetos e qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.	60
06	Estar devidamente cadastrado no site Estado do Amanhã	20

6.2 - Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

6.3 - É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a gravação do serviço e entrega de Nota Fiscal, devidamente liquidada, não sendo descontado nenhum imposto sobre o valor do prêmio.

6.5 - O pagamento pelo serviço prestado será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa contratada.

6.6 - Para a assinatura do contrato de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93.

7 - DA REMUNERAÇÃO

7.1 - Os serviços e valores para remuneração do artista ou grupo são fixados pela Tabela deste Edital.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AMPARO LEGAL:

8.1 – As despesas do presente instrumento contratual será contabilizada na seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

133928050.2252 – AÇÕES EMEREGENCIAIS SETOR CULTURAL

3390450000 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

3390480000 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS AS PESSOAS FÍSICAS

FR: 0182078000 – DEMAIS RECURSOS VINCULADOS

9 - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial dos serviços poderá ensejar rescisão do contrato, que poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos termos do artigo 58, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará no descredenciamento.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades da prestação do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

10.2.1 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 - Sempre que solicitado, o credenciado deverá apresentar os documentos utilizados para credenciamento e contratação.

11. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 - Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal 8666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos complementares, que serão juntados aos documentos entregues no ato da inscrição:

Microempreendedores Individuais

a) Comprovante de endereço da empresa, que poderá estar no nome da pessoa física detentora do MEI.

b) Certificado do MEI – CCMEI.

c) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ).

d) Certidão negativa de tributos municipais.

e) Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União.

f) Cópia do CPF do Microempreendedor Individual.

g) Cópia da cédula de identidade do Microempreendedor Individual.

h) Comprovante de endereço residencial do representante legal, se for diferente do local da sede do MEI.

i) Comprovante de conta bancária.

Pessoa Física

a) Cópia da cédula de Identidade e CPF do candidato e dos integrantes, quando for o caso.

b) Cópia do Comprovante de endereço residencial de todos os envolvidos na atividade.

c) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT, apenas do representante.

d) Comprovante de conta bancária.

e) Certidão negativa de tributos municipais.

f) Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2 - É facultada à Comissão de Credenciamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

12.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13 – ANEXOS DESTE REGULAMENTO

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição

b) ANEXO II – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais

c) ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz

d) ANEXO IV – Termo de Anuência

g) ANEXO V – Formulário para recursos

São José do Povo - MT, 30 de Novembro de 2020.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 019/2020 04 DE DEZEMBRO 2020

PORTARIA Nº 019/2020 04 DE DEZEMBRO 2020

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Munici**pal JOSE ROBERTO DOS SANTOS** e dá outras providências.

EURIPIDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 3 mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **06/06/2011 a 06/06/2016**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionário **JOSE ROBERTO DOS SANTOS**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 1099771-7 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº796.815.811-72, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS , lotado na Secretaria Munic. De Trans. Obras E Serv.Publicos o **sendo o afastamento em 07/12/2020 e retorno em 07/03/2020.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 04 DEZEMBRO de 2020.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/____/_____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR

TEMPORÁRIO 43/2019

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e **WEVERTON JUNIOR MARQUES GOMES.**

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de nº 43/2019 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência por mais 25(vinte e cinco) dias, que passa a ser até 31 de Dezembro de 2020, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 04 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR

TEMPORÁRIO 42/2019

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e **CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA.**

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 42/2019 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência por mais 03(três) meses e 25 dias, que passa a ser até 31 de Março de 2021, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 04 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018

DISPENSA 01/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018 – CELEBRADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E EZEQUIEL ALVES DE SOUZA.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Oitava, alterando a vigência do contrato por mais 06(seis) meses, que passa a ser até o dia 04 de Junho de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 04 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 018/2020 DE 01 DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 018/2020 DE 01 DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidora Munici**pal DIONEUZA DA SILVA SANTOS a** e dá outras providências.

EURIPIDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/06/2011 a 01/06/2016**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária **DIONEUZA DA SILVA SANTOS**, Servidora Efetiva**,** portadora do RG nº 828.414 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº531.874..401-00, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educaçao o **sendo o afastamento em 03/12/2020 e retorno em 02/01/2020.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 01 de dezembro de 2020.

_____

EURIPIDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/____/_____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECLARAÇÃO E RECIBO 4º BIMESTRE RREO SIOPS

UF: Mato Grosso — Municipio: São José do Povo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° Bimestre Julho e Agosto de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	653.203,13	653.203,13	635.468,68	97,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.645,91	49.645,91	57.110,74	115,04
IPTU	49.645,91	49.645,91	57.110,74	115,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	254.526,42	254.526,42	310.136,46	121,85
ITBI	254.526,42	254.526,42	310.136,46	121,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	218.627,81	218.627,81	165.904,36	75,88
ISS	218.627,81	218.627,81	165.904,36	75,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	130.402,99	130.402,99	102.317,12	78,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.394.684,57	10.394.684,57	7.030.258,36	67,63
Cota-Parte FPM	6.786.987,80	6.786.987,80	4.655.272,10	68,59
Cota-Parte ITR	181.213,81	181.213,81	3.344,33	1,85
Cota-Parte do IPVA	134.191,17	134.191,17	103.622,60	77,22
Cota-Parte do ICMS	3.280.394,42	3.280.394,42	2.268.019,33	69,14
Cota-Parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.897,37	11.897,37	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.897,37	11.897,37	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.047.887,70	11.047.887,70	7.665.727,04	69,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	494.914,93	506.169,22	151.590,28	29,95	125.265,04	24,75	125.265,04	24,75	26.325,24
Despesas Correntes	323.009,40	323.502,57	137.825,24	42,60	111.500,00	34,47	111.500,00	34,47	26.325,24
Despesas de Capital	171.905,53	182.666,65	13.765,04	7,54	13.765,04	7,54	13.765,04	7,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.813.432,15	1.796.621,49	961.308,03	53,51	730.186,94	40,64	724.669,18	40,34	231.121,09
Despesas Correntes	1.813.432,15	1.796.621,49	961.308,03	53,51	730.186,94	40,64	724.669,18	40,34	231.121,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	667.184,47	878.866,09	778.000,95	88,52	764.565,95	86,99	764.565,95	86,99	13.435,00
Despesas Correntes	658.238,47	869.920,09	778.000,95	89,43	764.565,95	87,89	764.565,95	87,89	13.435,00
Despesas de Capital	8.946,00	8.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.975.531,55	3.181.656,80	1.890.899,26	59,43	1.620.017,93	50,92	1.614.500,17	50,74	270.881,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.890.899,26	1.620.017,93	1.614.500,17
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.890.899,26	1.620.017,93	1.614.500,17

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.149.859,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	741.040,21	470.158,88	464.641,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,66	21,13	21,06

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	1.149.859,05	1.620.017,93	470.158,88	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2019	1.652.151,49	2.533.026,68	880.875,19	0,00	6.108,32	0,00	0,00	0,00	0,00	886.983,51
Empenhos de 2018	1.611.868,45	2.175.216,65	563.348,20	0,00	514,54	0,00	0,00	0,00	0,00	563.862,74

Empenhos de 2017	1.479.203,49	2.060.346,15	581.142,66	0,00	54.289,28	0,00	0,00	0,00	0,00	635.431,94
Empenhos de 2016	1.498.630,36	1.816.368,36	317.738,00	0,00	288,58	0,00	0,00	0,00	0,00	318.026,58
Empenhos de 2015	1.294.597,74	1.920.329,20	625.731,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.731,46
Empenhos de 2014	1.281.508,62	1.811.932,88	530.424,26	0,00	450,08	0,00	0,00	0,00	0,00	530.874,34
Empenhos de 2013	1.129.395,40	1.838.132,18	708.736,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708.736,78

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.788.305,42	1.788.305,42	975.487,64	54,55
Provenientes da União	1.608.192,43	1.608.192,43	9.005,75	0,56

Provenientes dos Estados	180.112,99	180.112,99	966.481,89	536,60
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.788.305,42	1.788.305,42	975.487,64	54,55

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.136.862,77	1.572.082,77	685.117,06	43,58	419.579,51	26,69	413.289,36	26,29	265.537,55
Despesas Correntes	1.049.862,77	1.488.082,77	683.567,06	45,94	418.029,51	28,09	411.739,36	27,67	265.537,55
Despesas de Capital	87.000,00	84.000,00	1.550,00	1,85	1.550,00	1,85	1.550,00	1,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	46.406,73	10.705,23	5.994,48	56,00	5.994,48	56,00	5.994,48	56,00	0,00
Despesas Correntes	45.288,48	10.705,23	5.994,48	56,00	5.994,48	56,00	5.994,48	56,00	0,00
Despesas de Capital	1.118,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.813,79	12.468,77	2.547,63	20,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2.547,63
Despesas Correntes	42.813,79	12.468,77	2.547,63	20,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2.547,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.542,76	7.542,76	500,00	6,63	300,00	3,98	300,00	3,98	200,00
Despesas Correntes	7.542,76	2.542,76	500,00	19,66	300,00	11,80	300,00	11,80	200,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	199.564,17	183.496,81	30.246,81	16,48	14.594,82	7,95	14.594,82	7,95	15.651,99
Despesas Correntes	65.314,17	30.246,81	30.246,81	100,00	14.594,82	48,25	14.594,82	48,25	15.651,99
Despesas de Capital	134.250,00	153.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	787,50	1.458,60	1.458,60	100,00	1.458,60	100,00	1.458,60	100,00	0,00
Despesas Correntes	787,50	1.458,60	1.458,60	100,00	1.458,60	100,00	1.458,60	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.438.977,72	1.787.754,94	725.864,58	40,60	441.927,41	24,72	435.637,26	24,37	283.937,17

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.631.777,70	2.078.251,99	836.707,34	40,26	544.844,55	26,22	538.554,40	25,91	291.862,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.859.838,88	1.807.326,72	967.302,51	53,52	736.181,42	40,73	730.663,66	40,43	231.121,09

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	42.813,79	12.468,77	2.547,63	20,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2.547,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.542,76	7.542,76	500,00	6,63	300,00	3,98	300,00	3,98	200,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	199.564,17	183.496,81	30.246,81	16,48	14.594,82	7,95	14.594,82	7,95	15.651,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	667.971,97	880.324,69	779.459,55	88,54	766.024,55	87,02	766.024,55	87,02	13.435,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.414.509,27	4.969.411,74	2.616.763,84	52,66	2.061.945,34	41,49	2.050.137,43	41,26	554.818,50
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.433.685,99	1.781.792,11	724.211,50	40,65	440.274,33	24,71	433.984,18	24,36	283.937,17
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.980.823,28	3.187.619,63	1.892.552,34	59,37	1.621.671,01	50,87	1.616.153,25	50,70	270.881,33

FONTE: SIOPS, São José do Povo
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

SIOPS Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Identificação: 510729
Unidade Federativa: Mato Grosso
Município: São José do Povo
Periodo: 2020 / 4Â° Bimestre
CNPJ da Secretatria Municipal de Saúde: 32.972.424/0001-04

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2020 / 4Â° Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R$ (A)	7.665.727,04
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R$ (B)	1.620.017,93
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	21,13
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R$	533,50
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços Saúde por habitante - em R$	402,89

Formulário SIOPS 2020 / 4Â° Bimestre transmitido com sucesso em 02/12/20 09:15:28

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo, para o exercício de 2020 / 4Â° Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no sítio http://siops.datasus.gov.br

Emitido e homologado em 03/12/2020

SECRETARIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 65/2020 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Nomear para o Cargo Comissionado de Gerência de Esportes da Secretaria Municipal de Educação deste Município de São José do Povo MT.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr° WELINTO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 045.308.031-63, portador do RG° 2188991-0 - SSP/MT, para exercer o cargo de Gerência de Esportes da Secretaria Municipal de Educação conforme Lei de nº 699/2017 desta Prefeitura Municipal de São José do Povo- MT e receber seus provntos através da Lei nº 693/2016 de 27 de Janeiro de 2017, anexo II.

ARTIGO 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de Novembro de 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____/__/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS 11/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070/2020. ASS: 18/11/2020 VCT: 31/12/2020. Contratado: **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA-EPP.** Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para manutenção dos veículos do município São José do Rio Claro – MT**.** Valor: R$ **250.000,00. Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA Nº 10/2020/SEDEC/SJRC/MT

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA CONCORRER AO CARGO DE COORDENAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL NO BIÊNIO 2021/2022.

A Senhora Maria do Socorro de Oliveira, Secretária Municipal de Educação e Cultura**,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

ConsiderandoLei Municipal 1.147 de 30 de novembro de 2017.

Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação das inscrições para concorrer as eleições para o cargo de Coordenação Escolar Municipal instituída pela Portaria 09 de 03 de dezembro de 2020 SEDEC,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Deferir as inscrições abaixo relacionadas:**

Nome	Escola
Ádila Geny Inácio dos Santos Souza	Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança
Ana Lucia Haralla	Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Angela Terezinha Sanches Martinez	E.M João Trevisan
Damiana Furtado Leite Gobatto	E.M Profª Tereza Rosa Teixeira Barbosa
Lindalva Marques Ayello	E.M José Cezário de Castilho
Regina Celia Ravelli Scaliante	E.M. Pedro Coelho Portilho
Thiane Araujo Costa	E.M. Pedro Coelho Portilho

Indeferir a inscrição abaixo relacionada:

Nome	Escola
Cristiane Macedo da Silva Guimarães	E.M. José Cezário de Castilho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 4 de dezembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 04/2017

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 11/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 026/2020. ASS: 26/11/2020. VCT: 31/01/2021 **Contratado: VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o Contrato Original sofrerá um acréscimo de **20,41%** (Vinte vírgula quarenta e um por cento), passando de **R$ 466.026,25** para **R$ 561.123,79**. **Valdomiro Lachovicz –**Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS 11/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2020. ASS:10/11/2020 VCT: 31/12/2020 Contratado: **CARLOS ALEXANDRE PAIVA & CIA LTDA** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação serviço de limpeza de fossa nas secretarias do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$67.640,00. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS 11/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2020. ASS: 18/11/2020 VCT: 31/12/2020 Contratado: **ANGULAR CONSTRUTORA EIRELI.** Objeto: **prestação de serviços de horas máquinas, para execução de serviços de pavimentação e terraplanagem no município de São Jose do Rio Claro – MT.** Valor: R$ **56.090,00. Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 11/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE VALOR E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE DO CONTRATO 061/2020. ASS: 04/11/2020, VCT: 31/12/2020. **Contratado: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que os itens: Emulsão Asfáltica CM 30 sofrerá reajuste de valor de **8%**passando de **R$ 5.640,00** para **R$ 6.091,20** a tonelada e o produto **Emulsão Asfáltica RR 2 C** sofrerá reajuste de valor de **6%** passando de **R$ 3.093,99** para **R$ 3.279,63**. **Valdomiro Lachovicz –**Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS 11/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 071/2020. ASS: 18/11/2020 VCT: 31/12/2020. Contratado: **C. RODRIGUES PEREIRA PRESTA-**

DORA DE SERVIÇOS- Objeto: Prestação de serviços de reparos e manutenção de pontes de madeira do município de São José do Rio Claro-MT**.** Valor: R$ **191.478,00. Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 031/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUMULA: "Dispõe sobre a retificação do art. 1º da Portaria 26/2020 referente a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de MARIA ILMA CHARLES DENIZ em virtude de falecimento do segurado inativo Sr. MARTINS DENIZ."

A Diretora do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinado com o §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103 de 19 de novembro de 2019, e ainda combinado com os artigos 7º, inciso I, art. 31, inciso I e art. 32, inciso I da Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor inativo, Sr. **MARTINS DENIZ,** aposentada no cargo de Motorista (Educ), nível 04, classe B**, conforme acórdão nº 817/2015 TCE-MT,** portador do RG nº 0037903-4 SSP/MT, CPF nº 177.075.361-34, com proventos integrais, a partir da data do seu falecimento (19/09/2020), conforme processo administrativo, n.º 2020.07.00000003, devido a seu cônjuge, conforme qualificação a seguir:

Nome	Parentesco	Rep. Legal	CPF	RG	Data de Nascimento	Data Fim	%
MARIA ILMA CHARLES DENIZ	CONJUGE	NÃO É O CASO	428.011.761-68	945.124 SSP/MT	04/06/1949	Vitalício	100

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, nos termos da lei.

Art. 2º Com a extinção da parcela do beneficiário, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro/MT, 04 de dezembro de 2020.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA 014/2020

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 083/2020, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 020/2020, realizado pelo Município de Carlinda - MT, para **Contratação de empresa para o fornecimento de aparelho ultrassom portátil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São José do Rio Claro – MT.,** no valor de R$ 97.140,00 (Noventa e sete mil cento e quarenta reais). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. CNPJ:**46.563.938/0013-57**.** São José do Rio Claro – MT, 04 de dezembro de 2020. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2020

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1482, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 09h00min, do dia **22 de dezembro 2020**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E OBRAS COMPLEMENTARES CONFORME PROJETO NO BAIRRO SANTA TEREZINHA II NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.** Informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionada, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 11h00 e das 13h00min as 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 04 de dezembro de 2020. **Danielle dos Santos Fialho Campos** – Presidente da CPL.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 11/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 038/2020. ASS: 06/11/2020 VCT: 09/02/2021. **Contratado: APUI CONSTRUTORA DE OBRA LTDA.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo de vigência previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado até o dia 09/02/2021 o prazo de execução será prorrogado do dia 11/11/2020 a 09/01/2021. **Valdomiro Lachovicz –**Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de licitação Modalidade Tomada de Preço e Técnica 05/2020**, Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUA-**

DRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT''. Onde teve a Empresa Habilitada e vencedora:**METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22.817.081/0001-50, estabelecida à Av. Andre Antônio Maggi, 487, Edifício Concorde, 7º Andar, Sala 705, Bairro Jardim Eldorado CEP 78048-250 no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Valor da proposta vencedora de R$ 48.100,00 (Quarenta e Oito Mil e Cem Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DO PERÍODO DE 1º A 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 358 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CONTÍNUO/AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS por motivo de Aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA FERNANDES, nomeada através da PORTARIA GP Nº 047 DE 14 DE MARÇO DE 1996.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 359 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora APARECIDA SILVERIO DE OLIVEIRA DURVAL, no período de 03/11 a 02/12/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 360 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora DALVA VIEIRA BONFIM, no período de 03/11 a 02/12/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 361 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora FABIANA DOS SANTOS FARIA, no período de 03/11 a 02/12/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 362 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora IVANETE APARECIDA DE MELO FANELI, no período de 03/11 a 02/12/2020, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 363 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora KAREN DILAI DA SILVA, no período de 03/11 a 02/12/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 364 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora LUCIANA RANGEL XAVIER PIVETA, no período de 03/11 a 02/12/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 365 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora MARIA BERNADETE DO PRADO, no período de 03/11 a 02/12/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 366 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora RENATA LESSI FRIAS, no período de 03/11 a 02/12/2020, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 367 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor MIGUEL ANASTACIO, no período de 04/11 a 03/12/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 368 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE, no período de 04/11 a 03/12/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 369 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, no período de 01/11/2020 a 31/10/2022, conforme Artigo 122 da Lei Complementar nº 005/2003, ao servidor ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de novembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2020

RONADO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 370 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR o servidor MAXIMINO BONFIM DE SOUZA de acompanhar a execução e supervisão das obras públicas oriundas de convênio estaduais e federais, realizadas por construtoras, empreiteiras e outros entes terceirizados.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE NOVEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 371 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO de acordo com o a LEI Nº 1.790 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020, composta da seguinte forma:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	
JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO DE FAZENDA
MAXIMINO BONFIM DE SOUZA	SECRETÁRIO DE FOMENTO, AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO.
MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO	CONTADORA
BARBARA ARRUDA GARCIA	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPRESENTANTE DO PREFEITO ELEITO	
ELCYO VINICIUS RODRIGO LEMOS DE AGUIAR	CPF Nº 691.673.891-04 RG Nº 12028304 – SJ-MT
RUBENS LINS AVELINO	CPF Nº 319.196.818-09 RG Nº 34 619 437-4
CLAUDECIR ALVES FEITOSA	CPF Nº 395.781.351-49 RG Nº 546.422 – SSP/MT
WANDERSON ALVES LIBRALÃO	CPF Nº 031.350.571-35 RG Nº 2047458-0-SSP/MT

Artigo 2º A representação do Poder Executivo fica a cargo do Senhor JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA, a representação do Prefeito Eleito, fica a cargo do Senhor ELCYO VINICIUS RODRIGO LEMOS DE AGUIAR.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 23 DE NOVEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 372 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR a PORTARIA Nº 371 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 onde nomeava a Comissão de Transmissão de Governo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 373 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO de acordo com o a LEI Nº 1.790 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 e Resolução Normativa nº 19/2016 do TCE, composta da seguinte forma:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO DE FAZENDA
MAXIMINO BONFIM DE SOUZA	SECRETÁRIO DE FOMENTO, AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO.
MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDÓRIO	CONTADORA
BARBARA ARRUDA GARCIA	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
FLAVIO RODRIGUES MASSONI	AUDITOR INTERNO

REPRESENTANTE DO PREFEITO ELEITO	
ELCYO VINICIUS RODRIGO LEMOS DE AGUIAR	CPF Nº 691.673.891-04 RG Nº 12028304 – SJ-MT
RUBENS LINS AVELINO	CPF Nº 319.196.818-09 RG Nº 34 619 437-4
CLAUDECIR ALVES FEITOSA	CPF Nº 395.781.351-49 RG Nº 546.422 – SSP/MT
WANDERSON ALVES LIBRALÃO	CPF Nº 031.350.571-35 RG Nº 2047458-0-SSP/MT

Artigo 2º A representação do Poder Executivo fica a cargo do Senhor JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA, a representação do Prefeito Eleito, fica a cargo do Senhor ELCYO VINICIUS RODRIGO LEMOS DE AGUIAR.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço 07/2020**, Objeto: "**OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME CONVÊNIO 896304/2019. 714.392,77 (Setecentos e Quatorze Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)**. **714.392,77 (Setecentos e Quatorze Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)**. Vencedora a empresa: **AGNEZINI & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.470.240/0001-03, estabelecida na Avenida Sergipe nº 869 – Centro, Cep nº 78.285-000, no Município de São José dos Quatro Marcos Estado de Mato Grosso, a qual esteve presente através de seu representante o **Sr. Jefferson Agnezini**, portador do CPF sob o nº 354.139.991-00. Apresentou a proposta no valor de **R$ 714.392,77 (Setecentos e Quatorze Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)**. Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 32/2020 na Modalidade Pregão Presencial RP 15/2020**, Objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO MUNICÍPIO**. Teve a empresa Vencedora deste certame: **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP; CNPJ: 02.545.557/0001-33, perfazendo um valor de R$ R$ 271.400,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 641/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1428, admitido em 03/12/2012, no cargo de Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para acompanhamento e efetivação do processo de atualização dos preços restantes da construção, bem como a correção/adequação de itens no projeto da Construção do Estádio de Futebol da sede do Município , em cumprimento do contrato de repasse nº 839505/2016/ME/CAIXA firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representando pela Caixa Econômica Federal com o município de Tabaporã – MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Dezembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 64/2020/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 064/2020/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 064/SAMAE/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2020/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTEGES.**
CONTRATADA	**ITA – INSTITUTO TECNOLOGICO AVANÇADO DE METROLOGIA, INSPEÇÕES E LAUDOS TECNICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.545.585/0001-90, localizada na Avenida Bernarda Silvestre, nº 230, Bairro Rio Branco, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31535-200, representada por **JEAN JORGE LOPES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE HIDRANTES E COMPONENTES PARA SEREM INSTALADOS PONTOS ESTRATÉGICOS DA REDE DE ÁGUA, ATENDENDO A UMA NECESSIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ DA SERRA/MT.**Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 29.980,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 04 de dezembro de 2020, com prazo até 04 de dezembro de 2021.**

SAMAE
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2020/SAMAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o CANCELAMENTO da **AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA USO NA EXTENSÃO DA ADUTORA DO PROJETO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO SEPOTUBA PARA ETA QUEIMA-PÉ, TANGARÁ DA SERRA/MT,** pelo motivo elencado na Cláusula 2.6. da Ata de Registro de Preços, e de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração, com a Empresa **SAINT- GLOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.**

Tangará da Serra/MT, 04 de dezembro de 2020.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

SAMAE
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2020/SAMAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 60/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o CANCELAMENTO da **AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA USO NA EXTENSÃO DA ADUTORA DO PROJETO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO SEPOTUBA PARA ETA QUEIMA-PÉ, TANGARÁ DA SERRA/MT,** pelo motivo elencado na Cláusula 2.6. da Ata de Registro de Preços, e de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração, com a Empresa **L.A. IMPÉRIO DÚCTIL TUBOS E CONEXÕES, VENDAS E SERVIÇOS EIRELI.**

Tangará da Serra/MT, 04 de dezembro de 2020.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 DE 18/12/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2020

PEFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AV. BRASIL Nº.2.350- N JD. EUROPA TANGARÁ DA SERRA-MT CEP. 78.300.000

FONE (065) 3311-4800

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018 DE 18/12/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2020

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a convocação visa a reposição do quadro de servidores desta municipalidade, conforme Portaria nº 1423/2020 de Não Posse dos Candidatos e Portaria nº 1472/2020 de exoneração do Fiscal Municipal II;

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3. 223, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das 07h00 as 13h00, **em até 30 (trinta) dias conforme Lei Complementar nº. 006/1994 para posse, a contar da data desta convocação, com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
101680	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	14888831 - SSP/MT	03/08/1987 00:00:00	9	5	5	14	33	3	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II - PCD									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA									
Vagas:	1									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
111865	BRUNO MIRANDA ONOFRE	2270547 3 - SSP/MT	01/01/1994 00:00:00	6	5	5	14	30	1	
		APROVADO								

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO

Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	3

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111407	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	23620188 - SSP/MT	25/08/1994 00:00:00	7	5	2	3	9	26	44 MAT
		CLASSIFICADO								
101568	RAYANE GOMES BRITO	26120941 - SSP/MT	12/11/1996 00:00:00	7	5	3	3	8	26	45 CG
		CLASSIFICADO								
106813	MIRELLI NEVES DE CALDAS	2565154-4 - SEJUSP/MT	05/04/1999 00:00:00	6	8	4	0	8	26	46 LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II - PCD
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Vagas:	1

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT. NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
105665	PAULO RYCARDO CASTRO GARCIA CAMARGO	2324693-6 - SSP/MT	08/03/1996 00:00:00	5	2	4	2	7	20	7
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos** constantes na **Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 4º O candidato convocado através deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, até o dia **05/01/2020as 13h00 para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA MARIA DAS GRAÇAS SOUTO PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1487 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 010/2020 de 04/12/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 010/2020, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101680	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	14888831 - SSP/MT	03/08/1987 00:00:00	9	5	5	14	33	3	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II - PCD
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Vagas:	1

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111865	BRUNO MIRANDA ONOFRE	2270547 3 - SSP/MT	01/01/1994 00:00:00	6	5	5	14	30	1	
		APROVADO								

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA
Vagas:	3

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111407	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	23620188 - SSP/MT	25/08/1994 00:00:00	7	5	2	3	9	26	44	MAT
		CLASSIFICADO									
101568	RAYANE GOMES BRITO	26120941 - SSP/MT	12/11/1996 00:00:00	7	5	3	3	8	26	45	CG
		CLASSIFICADO									
106813	MIRELLI NEVES DE CALDAS	2565154-4 - SEJUSP/MT	05/04/1999 00:00:00	6	8	4	0	8	26	46	LP
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II - PCD
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Vagas:	1

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT. NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
105665	PAULO RYCARDO CASTRO GARCIA CAMARGO	2324693-6 - SSP/MT	08/03/1996 00:00:00	5	2	4	2	7	20	7	
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos quatro dias do mês de dezembrodo ano de dois mil e vinte, 44º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I –

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protoparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A,B,C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: ___

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 65/2020/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 065/2020/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 065/SAMAE/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2020/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTEGES.**
CONTRATADA	**MODELAGEM NOVA-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.395.819/0001-07, localizada na Rua Ana de Faria Dornas, nº 857, Bairro Aeroporto, em Itaúna/MG, CEP: 35680-313, representada por **FABRICIO TULYO PINTO DE MENESES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE HIDRANTES E COMPONENTES PARA SEREM INSTALADOS PONTOS ESTRATÉGICOS DA REDE DE ÁGUA, ATENDENDO A UMA NECESSIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ DA SERRA/MT.**Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 4.440,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 04 de dezembro de 2020, com prazo até 04 de dezembro de 2021.**

SAMAE
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 59/2020/SAMAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 59/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o CANCELAMENTO da **AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA USO NA EXTENSÃO DA ADUTORA DO PROJETO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO SEPOTUBA PARA ETA QUEIMA-PÉ, TANGARÁ DA SERRA/MT,** pelo motivo elencado na Cláusula 2.6. da Ata de Registro de Preços, e de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração, com a Empresa **L.A. ZAMPOLO CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME (CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES).**

Tangará da Serra/MT, 04 de dezembro de 2020.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

SAMAE
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58/2020/SAMAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 58/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o CANCELAMENTO da **AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA USO NA EXTENSÃO DA ADUTORA DO PROJETO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO SEPOTUBA PARA ETA QUEIMA-PÉ, TANGARÁ DA SERRA/MT,** pelo motivo elencado na Cláusula 2.6. da Ata de Registro de Preços, e de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração, com a Empresa **FABIO FERREIRA MARQUES (POLIHYDRO MATERIAIS HIDRÁULICOS).**

Tangará da Serra/MT, 04 de dezembro de 2020.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020/ SAMAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020/ SAMAE**, cujo teor e objeto **é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA, GRUPO GERADOR E DEMAIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE ESTÃO SENDO UTILIZADOS PARA AUXÍLIO NO ABASTECIMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** através da empresa **AUTO POSTO DAS BANDEIRAS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 33. 015.520/0001-27,** pelo valor global de **R$ 122.510,88 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **AUTO POSTO DAS BANDEIRAS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 33.015.520/0001-27.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 04 de Dezembro de 2020.

MARCEL ANDRADE BERTEGES

Diretor Geral do SAMAE

SERRAPREV
PORTARIA N.º 077/2020

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Municipal 2875/2008 – PCCS, Lei 150/2010 e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5. 130 de 08 de maio de 2019 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a **Portaria n. 21/2020**, publicada no JORNAL ELETRONICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AMM, na data de 17 de julho de 2020, que concedeu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **Sebastiana Ribeiro da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.1671025-8 SSP/MT e CPF n.º 183.390.692-68, efetiva no cargo de Zeladora, Classe “F”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 000353, contando com 31 (trinta e um) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2020.04.00051P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/07/2020,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 30 de novembro de 2020.

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 55/2020/SAMAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 55/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o CANCELAMENTO da **AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA USO NA EXTENSÃO DA ADUTORA DO PROJETO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO SEPOTUBA PARA ETA QUEIMA-PÉ, TANGARÁ DA SERRA/MT,** pelo motivo elencado na Cláusula 2.6. da Ata de Registro de Preços, e de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração com a Empresa FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI EPP (FACTUM BRASIL).

Tangará da Serra/MT, 04 de dezembro de 2020.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

SAMAE
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2020/SAMAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 57/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o CANCELAMENTO da **AQUISIÇÃO DE TUBOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA USO NA EXTENSÃO DA ADUTORA DO PROJETO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO SEPOTUBA PARA ETA QUEIMA-PÉ, TANGARÁ DA SERRA/MT,** pelo motivo elencado na Cláusula 2.6. da Ata de Registro de Preços, e de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração, com a Empresa **FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Tangará da Serra/MT, 04 de dezembro de 2020.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 76/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 76/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 162/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE IMAGENS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 17/12/2020

HORÁRIO: 08:00 HORAS

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 13:00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 73/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 68/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 155/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VENCEDOR: HORA DO RANGO LTDA – R$ 21.180,00.

TIAGO SACHET – ME – R$ 52.660,00.

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 32/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.° 32/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 32/2018, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA **EDILIO MANOEL ZAMONER - ME.**

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e, **EDILIO MANOEL ZAMONER - ME**, com sede à Rua Cristóvão Colombo, nº 22, Jardim América na cidade de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.334.588/0001-48, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. **EDILIO MANOEL ZAMONER,** residente à Rua Cristóvão Colombo, nº 22, Jardim América na cidade de Terra Nova do Norte-MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 1175465-6 SJ/MT e do CPF n.º 826.305. 691-87, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO *N.º 32/201*8, originário do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. º 42/2020, que tem como objeto a contratação **de produtos abaixo mencionados:**

prestação de serviços de transporte escolar pelo CONTRATADO com o veículo marca: M.BENS, Modelo: 1318, ano de fabricação: 1992, de placa: GMB4232, no(s) seguinte(s) itinerário(s),- SERRO AZUL/ PÉ QUENTE/ ESCOLA DECIMA AGROVILA e com com o veículo marca: M.BENS, Modelo: 1114, ano de fabricação: 1987, de placa: BSG3652, no(s) seguinte(s) itinerário(s),- COMUNIDADE COPLACA TERRA NOVA.

Celebrado em **08/03/2018***,* se dá *entre as partes suso mencionadas, com base n***a ANUENCIA de Intenção de Rescisão Amigável do Contrato.**

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 32/2018, firmado entre as partes em 08/03/2018, a partir do dia 03/12/2020.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

a) Dos vícios ocultos;

b) Da prestação de contas;

c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, aos 03 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

SR. VALTER KUHN

CONTRATANTE

_____

EDILIO MANOEL ZAMONER

CONTRATADO

CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 58/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.° 58/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 58/2019, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA **FABIANO NASCIMENTO AZAMBUJA.**

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALTER KUHN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte – MT, dora-

vante denominado simplesmente RESCINDENTE, e, **FABIANO NASCIMENTO AZAMBUJA** , com sede à Rua Marcos Freire, nº36, bairro União, no município de Terra Nova do Norte-MT, CEP 78505-000, devidamente inscrita no CNPJ:27.478.884/0001-40 ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr. FABIANO NASCIMENTO AZAMBUJA, residente à Rua Marcos Freire, nº36, bairro União no município de Terra Nova do Norte-MT, CEP 78505-000 portador da cédula de Identidade RG SSP/MT n.º13712500 e do CPF n.º034.511.976-26, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO *N.º 5*8/20*1*9, originário do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. º 02/2019, que tem como objeto a contratação **de produtos abaixo mencionados:**

Serviços de Transporte Escolar, manutenção do veículo, motorista e combustível por conta da contratada, com pagamento por quilômetro rodado através de medição mensal em trechos das diversas regiões do interior do Município de Terra Nova do Norte – MT**.**

Celebrado em **12/02/2019***,* se dá *entre as partes su*pra *mencionadas, com base n*a ANUENCIA de Intenção de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 58/2019, firmado entre as partes em 12/02/2019, a partir do dia 03/12/2020.

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

a) Dos vícios ocultos;

b) Da prestação de contas;

c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, aos 03 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUN. DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

SR. VALTER KUHN

CONTRATANTE

_____

FABIANO NASCIMENTO AZAMBUJA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 63 / 2020.

PORTARIA Nº 63 / 2020 TORIXORÉU – MT, 01 de dezembro de 2020.

“Dispõe sobre a Nomeação dos membros para compor o Conselho do FUNDEB-Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. ”

Inês Moraes Mesquita Coelho – Prefeita Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Municipal nº 790/09, de 03 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros para compor o Conselho do FUNDEB- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. ”

Art.2º- O mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria dar-se-á a partir da posse que deverá ocorrer no prazo de 10 dias.

1. Representante do Conselho Municipal de Educação.

Titular – Divany Jorge Oliveira

Suplente – Cely Mendes da Silva Matos

2. Representante do Conselho Tutelar.

Titular – Divina Alves Ribeiro

Suplente - Mayara Sousa Carrijo

3. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais.

Titular – Adriana Pereira da Silva

Suplente – Laudicélia Nunes Neves Siqueira

4. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.

Titular – Maria Neves da Silva

Suplente – Luzia Rosa Sales

5. Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Titular – João Victor Alves Ribeiro

Suplente – Geisielly Jorge Oliveira Santos

6. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública.

Titular – Janaina dos Santos Silva

Suplente – Vanessa Guimarães dos Santos

Titular – Mayara Sousa Santana

Suplente – Vanuza Freitas Carvalho Viana

7. Representantes do Poder Executivo municipal.

Titular – Théo Barbosa Viana

Suplente – Bento Luiz Cavalcante

8. Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria. Municipal de Educação ou Órgão Equivalente.

Titular – José Leão Alves

Suplente – Natália Marques de Freitas

9. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública.

Titular – Eliane OliveiraVaz Batista

Suplente – Maria Divina da Costa Athaídes

10. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas.

Titular - Ana Maria Henrique da Silva

Suplentes – Sonilda Silva Sousa

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, ao primeiro dia do mês de dezembro 2020.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal de Torixoréu-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020-A.

ÓRGÃO COMPRADOR: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

.DETENTORA DA ATA**:** COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.579.029/0001-63, estabelecida à Av. Fernando Correia da Costa, nº 4.646, bairro Jardim Alencastro, Cidade de Cuiabá/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DATA DO APOSTILAMENTO: 04/DEZEMBRO/2020.

MOTIVO: CANCELAMENTO DO ITEM Nº 7, REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 017/2020-A, POR MOTIVO DE JUSTIFICADA INVIABILIDADE DE FORNECIMENTO POR PARTE DA DETENTORA DA ATA.

EMPRESA: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	R$ Unit.	SITUAÇÃO
7	27035	**250**	UN	LUMINÁRIA SUPER LED 100W, FORMATO PETALA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA POSTE - BIVOLT - VIDA ÚTIL ESTIMADA 50.0000/ TEMPERATURA COR 6500 LUMENS.	IDEAL	285,50	**ITEM CANCELADO**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterados e ratificados todos os demais itens e cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 017/2020-A, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 04 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. ME

Maristela Santos Brito Mendonça – Repr. Legal

(Empresa detentora da Ata)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PORTARIA Nº 242/2020

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 162, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, a servidora efetiva Sra. MARLI APARECIDA BARBOSA – *Gari*, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, portadora do RG nº 998952-0 SSP/PR e do CPF nº 055.381.849.00, por um período de 02 (dois) anos, contados do dia 04 de dezembro de 2020 até 04 de dezembro de 2022, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2020

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 162, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, ao servidor efetivo Sr. JOÃO CARLOS ALVES – *Gari*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 1830416-8 SSP/MT e do CPF nº 956.886.841.00, por um período de 02 (dois) anos, contados do dia 04 de dezembro de 2020 até 04 de dezembro de 2022, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos - MT, Estado de

Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, o disposto no ítem 19.9 do Edital de Abertura do Concurso Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, tendo em vista a constatação de erro material na divulgação do Resultado Final para o cargo de Agende de Serviços Gerais.

RESOLVEM:

1º - RETIFICAR o Resultado Final para o Cargo de Agente de Serviços Gerais, divulgado por meio do Edital Complementar n. 17/2019, do Concurso Público n. 01/2019, Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos MT, que divulgou o Resultado Final com Pontuação das Provas Objetivas e Práticas de Todos os Cargos**, passando a vigorar conforme ANEXO I deste Edital Complementar.**

2º - Os resultados dos demais cargos divulgados pelo **Edital Complementa n. 17/2019, do Concurso Público n. 01/2019, permanecem inalterados.**

3º - Este Edital Complementar e seu Anexo ficarão na integra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e no endereço eletrônico: **www.valedesaodomingos.mt.gov.br, a partir da data.**

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, 04 de dezembro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVAPrefeito Municipal	NATIELLE MACEDO MAIAPresidente Da Comissão Organizadora
MARIA CRISTINA GOMES **Membro**	EDIVALDO FERREIRA DE SANTANAMembro

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CARGO DE "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS" PUBLICADO POR MEIO DO EDITAL COMPLEMENTAR N. 17/2019

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CGE	LP	MAT	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
952	RANIELLY DA SILVA ABREU	28,00	21,00	21,00	**20/03/2002**	**N**	**70,00**	1º	AP
574	ANGELINA DE OLIVEIRA AQUINO DE BRITO	24,00	24,00	18,00	**22/04/1971**	**N**	**66,00**	2º	AP
168	PALOMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	24,00	21,00	21,00	**08/10/2000**	**N**	**66,00**	3º	AP
100	APARECIDA SOBREIRO DE BRITO	20,00	27,00	18,00	**16/08/1980**	**N**	**65,00**	4º	AP
177	MARLY LUCIANO SOARES	28,00	12,00	24,00	**15/01/1971**	**N**	**64,00**	5º	CL
824	MARINA COSTA DOS SANTOS RODRIGUES	28,00	12,00	24,00	**03/03/1977**	**N**	**64,00**	6º	CL
686	MÁRCIO TABOA DE SOUZA	24,00	18,00	21,00	**07/12/1969**	**S**	**63,00**	7º	CL
891	JACQUELINE REGINA ORTEGA SOUZA ROCHA	20,00	21,00	21,00	**09/09/1993**	**N**	**62,00**	8º	CL
831	ILMA MACENA DE CASTRO	20,00	18,00	24,00	**21/04/1963**	**N**	**62,00**	9º	CL
124	ELIENE SCHUMACHER RIBEIRO	28,00	18,00	15,00	**29/11/1979**	**N**	**61,00**	10º	CL
79	JOSENILDA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	24,00	18,00	18,00	**10/07/1980**	**N**	**60,00**	11º	CL
216	LUDIMILA VICENTE ALVES	24,00	18,00	18,00	**01/09/2000**	**N**	**60,00**	12º	CL
395	WISLEY ÍCARO OLIVEIRA DE SOUZA	28,00	12,00	18,00	**13/08/2001**	**N**	**58,00**	13º	CL
646	TÂNIA DA SILVA OLIVEIRA	24,00	18,00	15,00	**17/02/1985**	**N**	**57,00**	14º	CL
821	MARIA APARECIDA PIMENTA DE OLIVEIRA	24,00	15,00	18,00	**20/01/1983**	**N**	**57,00**	15º	CL
256	CAROLINA APARECIDA ALVES	20,00	18,00	18,00	**09/11/1992**	**N**	**56,00**	16º	CL
368	NUBIA TAINA PEREIRA LART	20,00	15,00	21,00	**23/01/1996**	**N**	**56,00**	17º	CL
902	OZENIRA CUNHA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	24,00	18,00	12,00	**17/02/1979**	**N**	**54,00**	18º	CL
152	JULIANA MORAES DA SILVA GREGGIO	24,00	15,00	15,00	**08/06/1980**	**N**	**54,00**	19º	CL
192	FELIPE DANIEL ALVES LOPES	20,00	15,00	18,00	**11/09/2000**	**N**	**53,00**	20º	CL
695	LUCILEIA CRUZ DOS SANTOS	20,00	15,00	15,00	**04/10/1995**	**N**	**50,00**	21º	CL
966	JANAINA LAGES DUARTE	20,00	15,00	15,00	**12/06/1997**	**N**	**50,00**	22º	CL
469	RICLESIA DA SILVA NASCIMENTO	16,00	24,00	15,00	**15/09/2000**	**N**	**55,00**	23º	RP
865	MARIA APARECIDA AZEVEDO DOS SANTOS SILVA	12,00	21,00	21,00	**26/04/1982**	**N**	**54,00**	24º	RP
147	ELIANE DE SALES SILVA	20,00	9,00	24,00	**12/01/1985**	**N**	**53,00**	25º	RP
741	ROSALY FRANCISCA TEIXEIRA SANTANA	16,00	21,00	15,00	**29/06/1972**	**N**	**52,00**	26º	RP
893	JOCELI RUFINO	16,00	21,00	15,00	**24/06/1974**	**N**	**52,00**	27º	RP
596	ROGERIO GOMES DOS SANTOS	24,00	9,00	18,00	**26/11/1974**	**N**	**51,00**	28º	RP
467	GEOVANI RAMOS DA CRUZ	24,00	6,00	21,00	**14/08/1984**	**N**	**51,00**	29º	RP
114	MARCÉLIA DOS SANTOS DA SILVA	20,00	21,00	9,00	**15/11/1984**	**N**	**50,00**	30º	RP
498	SOLONIR RODRIGUES LIMA	28,00	12,00	9,00	**21/08/1978**	**N**	**49,00**	31º	RP
847	TATIELLE CRISTIELLE PEREIRA OJEDA	16,00	21,00	12,00	**20/02/1995**	**N**	**49,00**	32º	RP
737	ELIZANIA DA CUNHA GOMES MANSANO	16,00	18,00	15,00	**19/09/1973**	**N**	**49,00**	33º	RP

951	JAQUELINE FURTADO DORNELA	24,00	15,00	9,00	**29/10/2000**	**N**	**48,00**	34º	RP
689	PAULA CRISTINA PEREIRA DE MOURA	24,00	12,00	12,00	**11/09/1989**	**N**	**48,00**	35º	RP
954	ALANA KARINE URBANO BORGES DA SILVA	24,00	6,00	18,00	**01/09/1995**	**N**	**48,00**	36º	RP
441	IVONE SOUZA DOS REIS	12,00	18,00	18,00	**16/09/1987**	**N**	**48,00**	37º	RP
204	MARIZA BISPO DO NASCIMENTO PICOUTO	20,00	15,00	12,00	**10/12/1974**	**N**	**47,00**	38º	RP
10	DERENICE RIBEIRO DA SILVA	20,00	12,00	15,00	**21/04/1990**	**N**	**47,00**	39º	RP
193	JOSELAINE MARTINS PIMENTA	20,00	12,00	15,00	**01/07/2000**	**N**	**47,00**	40º	RP
154	RENATA SILVA RAMOS	28,00	3,00	15,00	**09/07/1986**	**N**	**46,00**	41º	RP
468	ROSENILDA DE JESUS	16,00	21,00	9,00	**01/09/1980**	**N**	**46,00**	42º	RP
758	MARIA LÚCIA SANTOS DE SOUZA SOARES	16,00	15,00	15,00	**24/01/1984**	**N**	**46,00**	43º	RP
250	VERÔNICA PAULA ALVES FERREIRA	16,00	15,00	15,00	**01/09/1992**	**N**	**46,00**	44º	RP
249	JUZELI LUIZ DO NASCIMENTO TEIXEIRA	20,00	15,00	9,00	**22/06/1975**	**N**	**44,00**	45º	RP
270	SILEUZA FERREIRA DA SILVA	20,00	15,00	9,00	**31/07/1979**	**N**	**44,00**	46º	RP
657	SUELI RAMOS TEIXEIRA	8,00	15,00	21,00	**23/04/1984**	**N**	**44,00**	47º	RP
411	CLAUDIA REGINA LUCAS ROSA	16,00	12,00	15,00	**17/10/1976**	**N**	**43,00**	48º	RP
851	MARIA CELIA BEZERRA PEREIRA	16,00	12,00	15,00	**11/10/1987**	**N**	**43,00**	49º	RP
800	KEILA APARECIDA DOS ANJOS	24,00	12,00	6,00	**16/11/1990**	**N**	**42,00**	50º	RP
457	NEUSA MARQUES DIAS	16,00	15,00	9,00	**16/02/1984**	**N**	**40,00**	51º	RP
781	MARLEI FERNANDES DA SILVA	16,00	12,00	12,00	**24/07/1969**	**N**	**40,00**	52º	RP
492	VINDILINA MARIA DE OLIVEIRA DIAS	16,00	12,00	12,00	**04/11/1976**	**N**	**40,00**	53º	RP
14	MARIA APARECIDA VIEIRA DE CASTRO	16,00	12,00	12,00	**20/04/1986**	**N**	**40,00**	54º	RP
27	JOICE KELEN FERNANDES MACENA	16,00	9,00	15,00	**04/01/1996**	**N**	**40,00**	55º	RP
136	ROSIMAR DE SOUZA LOPES	24,00	12,00	3,00	**27/04/1979**	**N**	**39,00**	56º	RP
759	TANIA MARA ROSA SILVA	24,00	6,00	9,00	**12/04/1980**	**N**	**39,00**	57º	RP
284	JHEIMI DOS SANTOS BRESSAN	12,00	15,00	12,00	**21/10/1982**	**N**	**39,00**	58º	RP
717	BEATRIZ TEIXEIRA NUNES	12,00	15,00	12,00	**23/04/2001**	**N**	**39,00**	59º	RP
807	MARIA SEVERINO BARBOSA	20,00	12,00	6,00	**19/08/1970**	**N**	**38,00**	60º	RP
55	DAYANE CRISTINA SOUZA VIEIRA	20,00	6,00	12,00	**09/10/1993**	**N**	**38,00**	61º	RP
799	NEURA MARQUES DIAS	28,00	3,00	6,00	**01/11/1982**	**N**	**37,00**	62º	RP
672	LARISSA STEFFANI FERREIRA SILVA	16,00	12,00	9,00	**08/07/2000**	**N**	**37,00**	63º	RP
829	NEUSA MARIA DOS SANTOS	16,00	9,00	12,00	**15/11/1963**	**N**	**37,00**	64º	RP
714	SELMA MARIA BEZERRA	12,00	12,00	12,00	**30/05/1991**	**N**	**36,00**	65º	RP
382	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA	12,00	3,00	21,00	**23/02/1978**	**N**	**36,00**	66º	RP
278	MARCIA DORNELIO DA COSTA	20,00	3,00	12,00	**10/11/1982**	**N**	**35,00**	67º	RP
867	BENEDITA IZABEL BUCK	16,00	6,00	12,00	**20/05/1985**	**N**	**34,00**	68º	RP
25	SIRLANE ROSA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	9,00	**04/07/1986**	**N**	**33,00**	69º	RP
531	GISELE CRISTINA DE BARROS	12,00	9,00	12,00	**14/05/1984**	**N**	**33,00**	70º	RP
13	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	12,00	9,00	9,00	**05/06/1981**	**N**	**30,00**	71º	RP
26	SILVANA MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	**12/01/1973**	**N**	**AUSENTE**	72º	RP
28	EUDES DOS ANJOS	-	-	-	**10/06/1979**	**N**	**AUSENTE**	73º	RP
350	VALERIA DE SOUSA SILVA RIBEIRO	-	-	-	**19/11/1980**	**N**	**AUSENTE**	74º	RP
652	ELISANGELA RODRI DE SOUZA SILVA	-	-	-	**25/07/1983**	**N**	**AUSENTE**	75º	RP
969	LUCIANA ALVES DA SILVA BEZERRA	-	-	-	**07/09/1984**	**N**	**AUSENTE**	76º	RP
918	IVANY HIDALGO DE SOUZA	-	-	-	**14/06/1986**	**N**	**AUSENTE**	77º	RP
869	NILVA APARECIDA POUCHE	-	-	-	**19/06/1986**	**N**	**AUSENTE**	78º	RP
864	ALAIANE FAUSTINO HONO DE SOUZA	-	-	-	**05/07/1989**	**N**	**AUSENTE**	79º	RP
50	GESSICA GRASIELE CAMPOS SILVA	-	-	-	**28/07/1990**	**N**	**AUSENTE**	80º	RP
643	MARIANA GOMES MACIEL OLIVEIRA	-	-	-	**18/03/1992**	**N**	**AUSENTE**	81º	RP
844	DAZIANE COELHO PER DE OLIVEIRA	-	-	-	**03/08/1992**	**N**	**AUSENTE**	82º	RP
862	ERICA VIEIRA PIRES DA SILVA	-	-	-	**13/07/1996**	**N**	**AUSENTE**	83º	RP
88	GRACIELI DE OLIVEIRA MORAIS	-	-	-	**04/05/1997**	**N**	**AUSENTE**	84º	RP

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, 04 de Dezembro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVAPrefeito Municipal	NATIELLE MACEDO MAIAPresidente Da Comissão Organizadora
MARIA CRISTINA GOMES **Membro**	EDIVALDO FERREIRA DE SANTANAMembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
DECRETO MUNICIPAL N. 108/2020

DECRETO MUNICIPAL N. 108/2020

Dispõe sobre retificação do Decreto Municipal n. 055/2019, que homologou o Resultado Final do Concurso Público n. 01/2019, da Prefetura Municipal de Vale de São Domingos MT, corrigindo a ordem dos classificados para o cargo de Agente de Serviços Gerais.

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o disposto no item 19.9 do Edital de Abertura do Concurso Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, tendo em vista a constatação de erro material na divulgação do Resultado Final para o cargo de Agende de Serviços Gerais.

CONSIDERANDO, o Edital Complementar n. 01/2020, do Concurso Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, que retificou o resultado final para o cargo de Agente de Serviços Gerais.

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR oResultado Final para o Cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme Edital Complementar n. 01/2020, do Concurso Público n. 01/2019, Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos MT, que retificou o resultado final para o cargo divulgado por meio do Edital Complementar n. 17/2019.

Art. 2º - Os resultados dos demais cargos divulgados pelo Edital Complementa n. 17/2019, do Concurso Público n. 01/2019, homologado pelo Decreto 55/2019, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos MT, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.672/2020

Dispõe sobre a vedação da implantação e instalação de indústria de preparação e processamento e industrialização de produtos e subprodutos de origem animal fora da zona industrial específica para tal finalidade no município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a implantação e instalação de indústria de preparação, processamento e industrialização de produtos e subprodutos de origem animal, tais como despojos, restos, sobras e ingredientes ou afins em locais não consolidados, de acordo com a lei de uso e ocupação de solo vigente, sendo permitida apenas em zonas de uso exclusivo industrial para este tipo de empreendimento, na forma da lei.

Parágrafo único. São considerados empreendimentos consolidados para a atividade acima, aqueles em funcionamento e devidamente licenciado de acordo com as normas ambientais e urbanísticas, estando garantida a continuidade do empreendimento na forma da lei, independentemente de novação, fusão ou qualquer tipo de alteração de pessoa jurídica, desde que continuando na mesma estrutura, local e atividade.

Art. 2º Para as atividades já existentes e em funcionamento, fica tolerada a sua continuidade desde que atendidas as medidas preventivas de emissão de odores e outros resíduos, de acordo com os licenciamentos ambientais e sanitários pertinentes à atividade, estando sujeitas ainda às normas do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por decreto, bem como baixará os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 03 de dezembrode 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Fábio Jose Tardin

PORTARIA N°0274/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
17741	GILMAR DOS SANTOS PRESTES	TSAE - TSM	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	05/12/2019 A 03/01/20	30
17742	GILMAR ESPINOLA SILVA	ADES	NTM	01/01/21 A 30/01/21	30
EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
84454	ELANA CATARINA M. MAYER	TDE- TDI	ESPORTE E LAZER	30/11/20 A 09/12/20	10
17741	GILMAR DOS SANTOS PRESTES	TSAE - TSM	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	03/04/20 A 02/05/20	30
31248	MARCOS ADRIANO DE ANDRADE	TSAE - TSM	EMEB MAMED UNTAR	01/12/20 A 30/12/20	30
EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
109157	JOSE LOURENCO DE BARROS	ASS.ESPECIAL - DNS 03	SMECEL CENTRAL	03/12/20 A 04/12/20	2
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
87182	AMOREZIO VILELA DUARTE	TSAE - TSM	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	01/12/20 A 30/12/20	30
11639	EDIL MOREIRA DE CASTILHO	TSAE - TSM	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	01/12/20 A 30/12/20	30
86684	ERIVALDO DO NASCIMENTO JUSTINO	TSAE - TSM	EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE	09/12/20 A 07/01/21	30
20677	IZABEL CRISTINA DE SANTANA BARRETO	PROFESSOR	EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA	07/12/20 A 16/12/20	10
37510	ODETE ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	30/11/20 A 14/12/20	15
45056	TETIJONY DE OLIVEIRA	TSAE - TSM	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	15/12/20 A 13/01/21	30

Várzea Grande,04de dezembro de 2020.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº221/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor abaixo:

Servidor (a): Evandro Fernandes Costa

Matrícula nº: 677

Cargo: Agente de Saneamento/Operador Estação de Tratamento Água e Esgoto

Período Aquisitivo: 2019/2020

Período Gozo: 10/12 a 08/01/2020.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Dezembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº273/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019 que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

EnquadraraServidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Noli Maria Moreira	Tec. de Sup.Adm. Educacional – Perfil - Merendeira	Tec. de Sup. Adm. Educacional – Nível Médio	26/04/2012	xxxxxxxxx	30H	C-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/12/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de dezembro de 2020.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº1160/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vistaasLeisComplementaresnºs3.507/2010,3.624, 3.628, 3.651/ 2011 e 4.293/2017que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúdee dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande,que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RENATA DE CASSIA ELIS DE FIGUEIREDO	Administrador	Profissional de Nível Superior do SUS	29/10/2012		01.02.2017 A 01.02.2019	40	B-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir do 01/12/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1° dedezembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.157/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**DIEGO DA SILVA FERREIRA**
MATRICULA	87185
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Educacional
PROCESSO N°	487730/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.10.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	23.11.2020 a 20.02.2021

SERVIDOR	**DIOLANDA MARIANO DE PAULA**
MATRICULA	10833
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	359829/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**09.02.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	27.11.2020 a 24.02.2021

SERVIDOR	**ROBENILDO NASCIMENTO**
MATRICULA	40068
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	695624/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.10.2013/2018**

PERÍODO DE GOZO	05.12.2020 a 04.03.2021
SERVIDOR	**WALDIR PAES DE ARRUDA**
MATRICULA	47127
CARGO	Técnico de Manutenção e Segurança - TSAE
PROCESSO N°	548096/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	29.11.2020 a 26.02.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de dezembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1.158/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**EDMILSON DOS SANTOS BARROS COSTA**
MATRICULA	100925
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	692228/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2020 a 28.02.2021

SERVIDOR	**FABIO FERREIRA DA SILVA**
MATRICULA	100601
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	587580/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2021 a 28.02.2021

SERVIDOR	**SALVINO TEODORO RIBEIRO**
MATRICULA	84692
CARGO	Médico Ginecologista
PROCESSO N°	615251/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2021 a 31.03.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de dezembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DAE/VG
ATO DE EXONERAÇÃO N.º 008/2020

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA a pedido à partir de 07 de Dezembro de 2020, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

JOATHAN MAGNO DO S. FREITAS	ASSITENTE TECNICO – COMERCIAL	DGA – 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Dezembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº222/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, conforme requerimento do servidor;

RESOLVE:

Conceder afastamento por 02 (dois) anos não remunerados a contar da data de 01 de Dezembro de 2020, em favor do (a) Servidor (a) **HÉLIDA KAROLINE GOMES DE SOUZA** – **Mat. nº507**, lotada no Departamento Comercial DAE/VG, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo. **Conforme previsto em Lei nº 1.164/91 acumulado com art. 101 do Estatuto do Servidor Publico Municipal**.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Dezembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

LEI N.º 4.662/2020

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua SÃO PAULO para Rua JOÃO DAVID no bairro Alameda, de acordo com a lei n.º 3.477/2010, que regulamenta arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua João David, a atual Rua São Paulo, localizada no bairro Alameda, de acordo com a lei n.º 3.477/2010.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de novembrode 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Pedro Paulo Tolares

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais nº 3.112/2.007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e nº 4.151/2.016 (dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade - CONCIDADE a fazerem-se presentes na 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar no dia **09 de dezembro de 2.020, às 08:00horas**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea

Grande/MT, para tratar de assuntos correlatos ao Conselho, assim como participar da **CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO**.

Várzea Grande-MT, 4 de dezembro de 2020

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº1159/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vistaasLeisComplementaresnºs3.507/2010,3.624, 3.628, 3.651/2011 e 4.293/2017que "dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúdee dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande,que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EUNICE DA SILVA CERQUEIRA	Técnico em Enfermagem	Agente Técnico do SUS	01/04/2013	06 A 10 M 10 D	-	40	C-05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/12/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 dedezembro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DAE/VG
PORTARIA Nº 220/2020

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 017/2020 – STÚDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI

MODALIDADE: ADESÃO/CORONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 – E PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 DA CAMPANHA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Objeto: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), eletroeletrônicos, suprimentos de informática e periféricos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: João Vitor Medeiros

RG N.º2253438-5 SSP/MT CPF N.º 052.310.801-01

END.º: Rua: Água fria QD: 46 Nº: 09 Bairro: Jardim Ouro Verde Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.259

Suplente de Fiscal: Marcos Pereira da Silva

RG N.º 14630400 SSP/MT CPF N.º 965.567.141-00

END.º: Rua Maria do Carmo de Assis Nº 09 Bairro: Maringá I Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º1.769

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 04 de Dezembro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.º 345/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Invalidez*** *a servidora, Sra.* ***Neise Pinto de Miranda."***

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso I e art. 14 da Lei n.º 688, de 30 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal; Lei Complementar n.º 066/2016, que dispõe sobre o PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade; e ainda o Decreto nº 010, de 13 de janeiro de 2020, que versa acerca do reajuste anual dos servidores do poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a Sra. **NEISE PINTO DE MIRANDA**, casada, portadora do RG n.º 957990 SSP/MT e do CPF n.º 815.222.901-68, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no Cargo de Professora, Classe ''C'', Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 602, contando com **12 anos, 07 meses e 10 dias** de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais,** calculado pela média aritmética simples, das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, con-

forme processo administrativo do PREVILA, n.º 2020.03.00053P, a partir de **04/11/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de novembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de dezembro de 2020.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 086/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (MATERIAL DE CONSUMO).

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇAO	04.347.124/0001-07	R$ 1.640.939,06
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA	37.853.101/0001-15	R$ 974.892,26
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.226.324/0001-42	R$ 271.895,90
LUCENIL BARBOSA MACIEL – ME	08.774.368/0001-19	R$ 2.987.424,49
MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI	33.440.338/0001-13	R$ 400.601,47

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de dezembro de 2020.

AVISO DO PREGÃO N. 088/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 088/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 17/12/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 17/12/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2020

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 086/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção (material de consumo), resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇAO , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.347.124/0001-07, com proposta no valor global de: R$ 1.640.939,06 (Um Milhão e Seiscentos e Quarenta Mil e Novecentos e Trinta e Nove Reais e Seis Centavos), CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.853.101/0001-15, com proposta no valor global de: R$ 974.892,26 (Novecentos e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos), ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, com proposta no valor global de: R$ 271.895,90 (Duzentos e Setenta e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos), LUCENIL BARBOSA MACIEL - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.774.368/0001-19, com proposta no valor global de: R$ 2.987.424,49 (Dois Milhões e Novecentos e Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos), MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.440.338/0001-13, com proposta no valor global de: R$ 400.601,47 (Quatrocentos Mil e Seiscentos e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de dezembro de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N. 346/2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **AMANDA URTADO CARDOSO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG 093861284-3, SSP/MT, e do CPF 045.354.971-33, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Licença-Prêmio, por um período de 03 (três) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **30/07/2012 a 29/07/2017**, tendo início **04/01/2021** e término em **03/04/2021**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N.

086/2020, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção (material de consumo), resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇAO , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.347.124/0001-07, com proposta no valor global de: R$ 1.640.939,06 (Um Milhão e Seiscentos e Quarenta Mil e Novecentos e Trinta e Nove Reais e Seis Centavos), CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.853.101/0001-15, com proposta no valor global de: R$ 974.892,26 (Novecentos e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos), ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, com proposta no valor global de: R$ 271.895,90 (Duzentos e Setenta e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos), LUCENIL BARBOSA MACIEL - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.774.368/0001-19, com proposta no valor global de: R$ 2.987.424,49 (Dois Milhões e Novecentos e Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos), MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.440.338/0001-13, com proposta no valor global de: R$ 400.601,47 (Quatrocentos Mil e Seiscentos e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 304 de dezembro de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 337/2020, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Chamamento Público nº 006/2020em epígrafe cujo objetivo é "**credenciamento de projetos para seleção e premiação com finalidade de realização de atividades culturais**", onde foi dado o seguinte veredito:

Foram Deferidas as seguintes inscrições:

N°	Nome	Categoria
001/2020	Nilcilene Pereira de Oliveira	Fotografia
003/2020	Daiara M. Souza Silva	Fotografia
004/2020	Edmilson Barros da Silva	Pintor
005/2020	Valdemir Bretanha Junker	Pintor
006/2020	Maria José B. Da Silva	Artesanato
007/2020	Rosilene Agaipe Miranda	Artesanato
008/2020	Maria Terezita da Silva Rodrigues	Artesanato
009/2020	Juliana Gomes Fonseca Feliciano RabusKe	Artesanato
010/2020	Adriana da Silva Carvalho	Artesanato
011/2020	Marilde Aparecida Machado	Artesanato
012/2020	Maria Delzuita de Souza	Artesanato
013/2020	Merinalva Virgen da Conceição Souza	Artesanato
014/2020	Elcivânia da Conceição Sousa dos Santos	Artesanato
015/2020	Vilma Santos de Carvalho Oliveira	Artesanato
017/2020	Patricia Pereira Santos Bezerra	Música
018/2020	Wellitjon Bonfim Pereira Feitoza	Música
019/2020	Divino Silva dos Santos	Música
023/2020	Monoel Santana Braga	Música
024/2020	Milca Soares Silva	Música
028/2020	Raimundo Guimarães	Música
029/2020	Aisla Inocencio de Jesus Neste ato representada por seu responsável: Sideni Inocêncio de Jesus	Música
030/2020	Maria de Fatima dos Santos	Música
031/2020	Orivaldo Rodrigues da Silva	Música
032/2020	Iris José da Silva	Música
033/2020	Thallyta Souza Silva Anjos	Música
035/2020	Nathanael Xavier da Silva	Música
037/2020	Taiane Cavalcante dos Santos	Música
038/2020	Magno Rosa da Silva	Música
039/2020	Maria Dalvanir Alves dos Santos	Música
040/2020	Kiara Pereira de Souza Neste ato representada por seu responsável: Juliana Aparecida de Souza	Música
041/2020	Gean Gilberto Nascimento Luz	Música
043/2020	José Robson da Silva Lima	Música
044/2020	Maria Fernanda Vicensi Righi Neste ato representada por seu responsável: Maria José Vicensi	Música
045/2020	Carlos Manoel dos Santos Cardozo Neste ato representada por seu responsável: Silvane Nascimento dos Santos	Música
047/2020	Maria Vitorya Alves Ferreira Schwarz Neste ato representada por seu responsável: Ordacelia AlvesFerreira Rodrigues Schwarz	Música
048/2020	Thainara Ferreira Lopes Neste ato representada por seu responsável: Lucimere Ferreira dos Santos	Música

As seguintes inscrições fora indeferidas:

As inscrições n° 02, 020, 021, 022, 025, 026, 027 e 036 foram indeferidas por terem vinculo com esta prefeitura municipal, sendo vedado pelo item 2.5 do edital, as inscrições 016, 034 e 046 foram indeferidas por terem seu cadastro incompleto faltando conta bancária no nome do titular.

Vila Rica – MT, 04 de Dezembro de 2020.

Rita Glécia Almeida Bispo

Presidente da C.P.L

Portaria nº 0337/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 341/2020

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr.º **ISRAEL MONTEIRO SILVA**, inscrito no CPF nº 041.353.121-01 e portador do RG nº 20950551 SSP/MT, para o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA, conforme Lei Municipal 598/2005.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

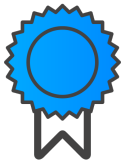
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Dec 06 22:31:58 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)